HISTORIA

POLITICA E MILITAR

DE PORTUGAL

DESDE OS FINS DO XVIII SECULO ATÉ 1814

POR

JOSÉ MARIA LATINO COELHO

Major de engenheiros, lente da escola polytechnica

TOMO I

LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1874

LIVRO I

A REACÇÃO

INDICE ANALYTICO

CAPITULO I

A ADMINISTRAÇÃO DO MARQUEZ DE POMBAL

Estado social e politico de Portugal nos ultimos tempos do reinado de D. João V.—Esforços empenhados para levantar o reino do seu abatimento no reinado de D. José.—O marquez de Pombal como reformador.—Causas que amesquinhavam a condição do povo portuguez.—Problemas sociaes que se propoz resolver o marquez de Pombal.—As suas soluções são incompletas, e em parte inefficazes.—Principios de reforma que dominavam os estadistas e os philosophos na segunda metade do seculo XVIII.—Os encyclopedistas.—Conquistas do espirito philosophico e reformador nas côrtes européas.—Os soberanos, pouco sympathicos á liberdade politica, iniciam as reformas, que preparam a igualdade perante a lei.—A economia politica e o seu influxo na legislação européa.—As idéas economicas antecedem e encaminham a revolução politica na Europa.—A imperatriz Catharina II.—O imperador José II.—El-rei Carlos III.—A Toscana sob o governo de Leopoldo II.—As Duas Sicilias na administração de Tanucci.—Predicados politicos do marquez de Pombal.—Antes do seu ministerio jazia Portugal estranho aos progressos realisados na Europa.—Repugnancia de Pombal contra as classes privilegiadas, e contra as antigas instituições sociaes e economicas do reino.—Intenta Pombal reformar a administração e a economia publica.—Influencia benefica do terremoto de Lisboa na fortuna e na energia do estadista.—Pombal consolida a monarchia absoluta.—Situação politica da nobreza.—A soberania nacional considerada como um erro e uma blasphemia.—O dr. Velasco e o livro da *Justa Acclamação*.—Como é que a monar-

CAPITULO II

OS PRINCIPIOS DO REINADO DE D. MARIA I

Doença de el-rei D. José.—Regencia da rainha D. Marianna Victoria.—Ultimo acto de rigor exercido pelo marquez de Pombal.—Casamento do principe da Beira com a infanta D. Maria Francisca Benedicta.—Morte de el-rei.—Animadversão contra o marquez de Pombal.—Recommendações de el-rei á herdeira do throno.—Duvidas sobre a authenticidade d'aquelle escripto.—Os encarcerados durante a administração de Pombal.—Grande numero dos que pereceram nos encerros.—Soltam-se os presos d'estado.—Alegria publica.—Estado lastimoso das victimas.—Os carceres da Junqueira.—O desembargador Oliveira Machado.—Rigor e estreiteza das prisões.—Pessoas notaveis que pereceram nos ergastulos.—Os desterrados e os reclusos.—O bispo de Coimbra.—Seu nascimento e educação.—Concita contra si a violencia de Pombal.—Zêlo fanatico e indiscreto do bispo.—Publica uma pastoral.—Livros e doutrinas que condemna.—Allusões ao governo.—Os *jacobeus* ou *beatos*.—Origem e progresso da *jacobéa*.—Sua doutrina, suas maximas e ambições.—Escandalos e turbações na Igreja lusitana.—Prelados que fomentavam o scisma.—Prelados que o combatiam.—O breve *Suprema omnium*.—Contenção entre os prelados e o inquisidor geral.—A bulla *Ubi primum*.—Victoria dos jacobeus.—A bulla *Ad eradicandum*.—Obstinação dos sigillistas.—Polemica ardente ácerca do sigillismo.—A bulla *Apostolici ministerii*.—O bispo de Coimbra, chefe do sigillismo.—Procedimentos severos do marquez de Pombal.—Sentença da mesa censoria contra a pastoral do bispo de Coimbra.—Declara-se o bispo caido em crime de lesa-magestade e morto civilmente.—Deposição do bispo.—Providencias contra os jacobeus.—A mesa censoria condemna os jacobeus e sigillistas.—São condemnados os seus erros pela inquisição.—É solto o bispo por ordem da rainha regente.—É revogado o exilio a José de Seabra.—Continuam a saír dos carceres as victimas de Pombal.—O desembargador Encerrabodes.—Os presos da Junqueira.—Os fidalgos recusam saír do carcere.—Sáem a final para vinte leguas da côrte até se justificarem.—Os irmãos illegitimos de el-rei D. José.—Signaes evidentes de reacção contra os principios do reinado antecedente.—Os inimigos de Pombal começam a dominar no paço.—Continua Pombal por alguns dias nominalmente no governo.—Os secretarios d'estado na monarchia absoluta.—Humilhações irrogadas a Pombal.—Perfidia dos seus parciaes.—Instancias de Pombal para obter a demissão nos ultimos dias de D. José.—Desaffeição de D. Pedro III e de D. Maria I

CAPITULO III

O NOVO MINISTERIO

tinho de Mello. — Sua educação e carreira diplomatica. — Serviços prestados á patria em varias legações. — Congresso de Paris. — Entra no ministerio com o marquez de Pombal. — Sua má vontade contra o marquez. — Intenta disputar-lhe a influencia. — Orgulho e ambição do ministro da marinha. — Talentos e energia de Martinho de Mello. — Desinteresse do seu caracter. — Recusa as mercês da rainha. — É suspeito á côrte pela sua frouxa devoção. — Ayres de Sá e Mello, ministro dos negocios estrangeiros e da guerra. — Serve na carreira diplomatica. — Seus dotes pessoaes. — Posição secundaria em que permanece durante o ministerio de Pombal. — Sympathias que excita o seu caracter. — Sua incapacidade politica e administrativa. — Mostra-se grato ao marquez de Pombal. — Animo devoto de Ayres de Sá. — Retrato humoristico traçado pelo capitão Costigan. — Incorre Ayres de Sá no desagrado dos jesuitas. — O cardeal da Cunha ministro assistente ao despacho. — Seu nascimento e educação. — Entra na congregação dos conegos regrantes. — É nomeado bispo de Leiria. — Mostra-se exemplar no governo da sua diocese. — Transformação rapida das idéas politicas na transição do reinado de D. João V para o de D. José. — O cardeal da Cunha revela as suas ambições. — Entra ao serviço politico de Pombal. — O seu procedimento contra os Tavoras, seus parentes. — É nomeado arcebispo de Evora. — Accumula Pombal na pessoa do cardeal da Cunha os mais eminentes e rendosos cargos publicos. — É nomeado inquisidor geral. — Serve de instrumento a Pombal para converter o santo officio em tribunal politico. — É nomeado cardeal e ministro assistente ao despacho. — Miras de Pombal ao introduzir no gabinete o cardeal da Cunha. — Suas qualidades moraes e mediania de talentos. — Desmesuradas ambições do cardeal. — O cardeal e José de Seabra. — Fingida amisade do cardeal ao marquez. — Seu procedimento com Pombal depois da morte de D. José. — Delata o marquez como traidor. — Palavras de Pombal contra o seu delator. — O cardeal incorre no desagrado da côrte, conservando nominalmente a dignidade de ministro assistente. — Intrigas dos cortezãos contra o cardeal para repartirem entre si os cargos que elle desempenhava. — Juizo sobre o caracter e acções do cardeal. — D. Fr. Ignacio de S. Caetano, confessor da rainha. — Seu nascimento. — Serve como soldado. — Professa a clausura nos carmelitas descalços. — Prosegue os seus estudos nos collegios da ordem. — Alcança fama de theologo entre os seus confrades. — Lê theologia na sua ordem. — Serve de director espiritual ao arcebispo primaz D. José de Bragança. — É nomeado prior do convento de Carnide. — Vae a Hespanha ao capitulo geral da ordem. — É escolhido por Pombal para confessor da princeza do Brazil. — Intentos de Pombal ao nomear para este officio o carmelita. — Resistencias da côrte á nomeação. — É nomeado deputado da mesa censoria. — É feito bispo de Penafiel. — Insta com a rainha pela sua exoneração de confessor. —

CAPITULO IV

A ACCLAMAÇÃO

CAPITULO V

A ADMINISTRAÇÃO

ensino superior. — Os jesuitas benemeritos das sciencias mathematicas, physicas e naturaes. — Ignorancia das sciencias na capital. — O *collegio dos nobres* e a *aula do commercio*. — Fundação da *academia real da marinha* e da *academia real de fortificação, artilheria e desenho*. — Influencia d'estes institutos nos melhoramentos navaes e militares. — A *aula de pilotos*. — A *aula de fortificação*. — Instituição da *academia real das sciencias*. — O duque de Lafões e o abbade Corrêa da Serra. — Fundação da *aula publica de desenho*. — Favorece a rainha a admissão de novos institutos religiosos. — As freiras da Visitação. — Edifica-se a basilica do Coração de Jesus. — Dispendio enorme n'aquella construcção. — Empenha-se a côrte de Roma para que seja abolida a mesa censoria. — Fins politicos d'aquelle tribunal. — A bulla *Romanorum pontificum* e os escrupulos da rainha. — É extincta a mesa censoria. — É creada a *real mesa da commissão geral sobre o exame e censura dos livros*. — Nova organisação da censura. — Influencia do elemento clerical. — Expedientes decretados para atalhar a torrente das idéas. — A inquisição durante os primeiros annos do reinado de D. Maria. — Profundas modificações introduzidas no regimen da inquisição. — Os primeiros clarões da revolução politica e philosophica em Portugal. — Esforça-se o poder absoluto por obviar á illustração. — A intolerancia e a heresia. — José Anastasio da Cunha. — Seus talentos de geometra e litterato. — É condemnado pelo santo officio. — É-lhe remittida parte da pena. — São condemnados pela inquisição os geometras João Manuel de Abreu e Francisco do Espirito Santo Limpo. — O sargento-mór Miguel Kinselagh e os pedreiros livres. — Francisco de Mello Franco penitenciado n'um auto de fé em Coimbra. — A inquisição e Filinto Elysio. — Effeitos sociaes das sentenças do santo officio. — Victimas numerosas da inquisição. — Declaram-se isentos de decima os rendimentos dos hospitaes e misericordias. — A casa pia de Lisboa. — O intendente Pina Manique. — Seu caracter e vida publica. — A diligencia da Trafaria. — Impopularidade e dureza do intendente. — Ductilidade politica de Manique. — O intendente e o duque de Cadaval. — Crescente influencia de Manique. — A ordem publica no ultimo quartel do XVIII seculo em Portugal. — A criminalidade. — Acção lenta ou nulla da justiça criminal. — O desacato de Palmella. — A rainha faz excepção á sua clemencia nos crimes contra a Igreja. — Multiplicação dos crimes no reino. — Caso do navio sueco *Patristen*. — Cruel supplicio dos réus. — A falta de segurança na capital. — A policia. — A indisciplina da guarnição. — A mendicidade em Lisboa. — Providencias contra ella decretadas. — Inefficacia dos esforços policiaes de Manique. — Influxo da educação moral na segurança publica. — Busca o intendente corrigir e educar. — Idéas generosas e civilisadoras de Manique. — Fundação da casa pia no castello de S. Jorge. — Espirito e fins da instituição. — A casa pia e José Anastasio da Cunha. — Organisação da casa pia. —

CAPITULO VI

OS PROCESSOS POLITICOS

ERROS E EMENDAS

PAG.	LIN.	ERRO	EMENDA
6	ultima	revolution	révolution
15	13	funesta decahimanto	funesto decaimento
19	22	obediendia	obediencia
38	15	Supprima-se a palavra *religiosos*	
49	24	côrte	corôa
62	21	Villamaior	Villarmaior
»	23	Depois da palavra *instituida* acrescente-se *na parochia de Santa Engracia*	
91	2	morte	a morte
102	24	ordenava	se ordenava
110	36	*córos dos jacobinos*	*erros dos jacobeus*
149	30	mais	menos
160	ultima	No principio da linha acrescente-se (¹)	
164	ultima	poesias	poesias e prosas
176	8	Maria	Marianna
»	31	sobreviviam	existiam
»	32	quarenta	quarenta e cinco
182	23	quanto haviam sido elles	quanto os haviam por
234	37	*baccharense*	*braccharense*
285	3	medidas	providencias
299	24	taes	a taes
303	13	*tratado dos astrolabios*	*Astrolabium* (tratado do astrolabio)
304	26	depois de *Rocha* acrescente-se *João de Loureiro*	
314	12	Anastacio	Anastasio
315	26	Cumprido que foi	Antes de cumprido
333	13	domesticos	famulos
397	1	autocatriz	autocratriz
409	8	Perconisar	Preconisar

ADVERTENCIA PRELIMINAR

O periodo, que na historia patria decorre desde os fins do passado seculo até 1814 é certo um dos mais brilhantes e mais ferteis em successos gloriosos para as armas nacionaes. Principiando com a campanha contra a republica franceza nos Pyrinéos orientaes, onde o valor portuguez, se bem não coroado pela victoria, não desmentiu de todo o ponto a sua antiga gentileza, foi nos primeiros annos mais cortado de revezes que de triumphos, até que na luta gigantea contra o cesarismo de Napoleão, Portugal se redimiu de suas humilhações com altos feitos de civica devoção e de heroicidade militar.

Narrar, pois, os eventos guerreiros e politicos d'aquella epocha assignalada, é não sómente solver um debito de gratidão nacional, senão tambem colligir os dictados e exemplos de quanto vale nos trances mais lastimosos da patria o esforço empenhado varonilmente em sua defensão.

Na historia d'aquelles tempos, ora afortunados, ora melancolicos, aprenderemos as lições mais salutares, com que estejamos prevenidos e apparelhados, quando as revoluções politicas da Europa nos forcem a desnudar de novo a espada, que nos ganhou a independencia e a liberdade contra o jugo de alheias dominações. Nas suas paginas, quando escriptas sem

paixão e sem vaidade nacional, leremos como os governos frouxos, pessoaes, estranhos á sympathia e á superintendencia da opinião, transviaram com a sua incapacidade o curso dos successos, e attrahiram muitas vezes sobre a patria os desastres, que não souberam precaver nem mitigar. Veremos como o desleixo governativo, a obstinada confiança na lealdade dos alliados, e no enganoso equilibrio das nações, nos induziram a desmandar quasi de todo as providencias, que asseguram a defeza. Leremos como, fiando-nos sobejamente nas subtilezas diplomaticas, deixámos enferrujar na sua bainha o gladio heroico de nossas antigas proezas marciaes. Saberemos como as invasões nos vieram sempre encontrar despercebidos e inermes, sendo que a nação contribuia largamente com seus tributos, improvidamente despendidos por uma viciosa administração. Leremos como o abatimento e decadencia do espirito publico n'um povo longamente habituado á servidão, relaxou a sua fibra, outr'ora energica e impulsiva até o extremo de que visse quasi apathico e desarmado a irrupção dos castelhanos de Godoy. Veremos como as instituições politicas, degeneradas de sua pristina hombridade, solta e desassombrada nos seus vôos a monarchia absoluta sem a minima intervenção da consciencia e do voto nacional, influiram poderosamente para tornar imbelle uma nação, a qual, por seus feitos militares e maritimas emprezas, compensára com a amplidão gloriosa do seu nome a humildade e estreiteza do seu torrão natal. Conheceremos como nos estados pequenos e de forças diminutas, quando os cidadãos se não interessam no governo pela directa cooperação nas cousas publicas, e ao civismo, que nem tem nome n'esses povos, se não substitue, como na Prussia de Frederico, um principio vivificador, — ou se chame gloria, conquista, disciplina ou ambição, — os brios nacionaes successivamente amortecidos deixarão entregue a

patria ao nuto do primeiro conquistador. Aprenderemos, como n'estas lastimosas circumstancias são precisos muitos annos de humilhações opprobriosas para que o Titan oppresso se determine a final em romper os seus grilhões. Attentaremos, em como é dura a escola da victoria, quando a imprevidencia foi o seu primeiro preceptor. Leremos, como o dilatado somno de nossas armas desde os principios do seculo XVIII, apenas interrompido por insignificativas operações, deixou quasi ao desamparo as forças defensivas, e insufficientes e obsoletas as instituições militares de Portugal. Presenciaremos como as vexações e as insolencias do estrangeiro, que abatia e rasgava a bandeira portugueza, violava os sepulchros de nossos antepassados, exigia pesadas e iniquas imposições, talava os nossos campos e tingia de sangue os nossos povoados, nos incutiram animo esforçado para erguer o clamor da insurreição. Acharemos como a principio, mais patriotas do que fortes, mais confiados que prudentes, volveriamos a cair sob novas oppressões, se um alliado menos generoso que politico, e mais ambicioso que lastimado de nossas tribulações, não elegêra por theatro de sua luta vigorosa com o poder napoleonico o solo de Portugal. Leremos como então, desamparado do rei tradicional, improvisou o povo a regular auctoridade, fazendo, como succede sempre em casos taes, surgir um poder forte e redemptor, d'entre os turbilhões da anarchia popular. Saberemos, finalmente, como mercê á energia nacional e á propria utilidade do alliado, fizemos brotar da terra um exercito copioso, valente, disciplinado, e com elle triumphámos desde as escarpas do Bussaco até sob os muros de Tolosa.

N'este quadro, que pennejâmos a largos traços, vae comprehendida e enlaçada a historia politica e a historia militar. Mal podem uma sem a outra explicar-se e entender-se.

Postoque os feitos bellicosos de Portugal na sua diuturna

contenção com a França dominadora — republicana ou imperial — começam propriamente em 1793, a historia ficaria truncada e incompleta, se não trouxessemos o fio de sua narração desde os principios do reinado de D. Maria I.

São raros os successos gloriosos d'esta epocha, emquanto a soberana susteve nas proprias mãos o sceptro de seus maiores. Á scena historica do tempo é menos militar do que politica. Os primeiros annos do governo da rainha decorrem nas pendencias em que o odio entranhavel da clerezia e da nobreza se empenha contra o grande reformador do reinado antecedente. Succede em Portugal uma reacção pertinaz, postoque nem sempre triumphante, contra a pessoa de Pombal, e não menos contra as suas idéas legislativas e os seus principios de administração. Esforçam-se os partidarios dos antigos privilegios e abusos em restaurar a monarchia aos tempos calamitosos de D. João V. Os nobres vindicam novamente as suas preeminencias. Forceja a côrte de Roma por abolir quanto o ministro de D. José havia consummado nas relações do sacerdocio e do imperio. Afanam-se os jesuitas por volver ao reino, e apressar em todo o catholicismo, principiando em Portugal, a sua rehabilitação. É a epocha, na qual as conquistas realisadas em favor da igualdade civil perante a lei, da independencia do soberano, da mais sensata economia publica e social, estão a pique de perder-se n'uma côrte devota, e dominada pela poderosa influencia das classes privilegiadas e hostis a toda a innovação. O scenario politico do reino, ao correr-se o panno da historia portugueza nas suas relações internacionaes e militares durante a hegemonia da França, ficaria senão inintelligivel, ao menos imperfeitamente conhecido, se deixassemos no escuro a narrativa e a apreciação dos acontecimentos nos annos, que precederam as nossas primeiras hostilidades contra as armas da republica.

Julgámos, por isso, conveniente e necessario historiar o reinado completo da rainha D. Maria I, parecendo-nos que poderiamos trazer á luz muitos factos, que não andam estampados nas historias. O volume, que hoje se publica, e comprehende a maxima parte dos successos importantes occorridos durante o primeiro ministerio de D. Maria I, é a parte mais consideravel da introducção á historia politica e militar de Portugal desde os fins do passado seculo até á conclusão das campanhas da Peninsula. Esta parte propedeutica ou preparatoria, ficará terminada no segundo volume, que é já principalmente consagrado á narração dos acontecimentos politicos e militares, a principiar nas operações das forças portuguezas nos Pyrenéos orientaes.

O reinado de D. Maria I, principalmente nos annos, a que se refere este volume, é um dos mais escassos em escriptos e memorias, que se tenham dado á estampa e sirvam para completar a natural insufficiencia dos documentos officiaes. São poucas e essas mesmas em extremo perfunctorias as obras consagradas a descrever este reinado. A historia de Portugal de Schaeffer, *Geschichte von Portugal,* porventura a mais completa e mais conscienciosamente escripta, como historia geral do reino, é pelo resumido de seu quadro e pela escassez das suas noticias, tomadas unicamente dos livros e documentos estampados, de quasi nenhuma utilidade para quem haja de narrar meudamente os feitos d'aquelle tempo. É claro que uma historia, que não seja exclusivamente uma arida enumeração de datas e de factos, sem nenhuma perquisição das causas, que influiram ou determinaram os successos, e sem o minimo commento sobre o seu espirito e significado na historia da civilisação, é apenas como os restos inanimados e decompostos de um organismo outr'ora vivo; é como, se disseramos, o esqueleto, d'onde apenas se podem inferir os lineamentos geraes de

toda a organisação; é uma collecção de fosseis, que nas suas fórmas inertes e silenciosas, se os não completa a analyse, a elucidação, o criterio deduzido de outras fontes, sómente vem a representar factos singulares, truncados, incomprehensiveis, rotos que sejam os vinculos da sua ligação.

Assim a travação dos phenomenos sociaes é o que propriamente constitue a historia digna d'este nome, bem como a concatenação racional dos factos physicos, pelas severas leis da inducção e da critica experimental, é a que dá existencia ás sciencias da natureza. Uma serie chronologica de eventos desligados, e na apparencia independentes, seria esteril e ociosa para o verdadeiro conhecimento das leis fundamentaes no progresso das sociedades, assim como uma sequencia, embora copiosa, de phenomenos ou de productos naturaes, desacompanhada de toda a classificação methodica e de toda a relação de causalidade, não poderia levantar jamais o espirito ao descobrimento da admiravel legislação, que rege o universo material. A historia, pois, como nua e estreme narração dos acontecimentos, teria para a construcção intellectual da historia da humanidade, d'esta que os allemães modernamente appellidam *Weltgeschichte*, a mesma importancia e significação, que a diagnose empirica de especies isoladas para as sciencias biologicas, ou as tabellas astronomicas, comprehendendo os dados experimentaes dos corpos sideraes e planetarios, para as sublimes concepções da mechanica celeste.

As historias particulares não têem por objecto culminante cortejar o desvanecimento ou o amor proprio nacional, nem copiar idealisados, segundo a maneira de Plutarcho, os heroes e os benemeritos, ou com o estylo de Cornelio Tacito tirar do natural as imagens dos illustres scelerados. A historia, comquanto se entreteça de drama e de painel, de exemplos moraes e de commemorações gloriosas, não cifra n'estes pontos as

suas mais altas obrigações. Assim como cada povo é affim e solidario com os outros, que lhe demoram limitrophes ou compartes na mesma civilisação, assim tambem cada historia nacional é apenas um capitulo nos fastos da mesma grande familia ethnologica. A narrativa dos feitos, cujo theatro é circumscripto no tempo e no espaço, tem pois o seu maximo valor em ministrar os elementos experimentaes, já classificados e descriptos, para com elles se construir a historia da humanidade nas suas diversas phases contemporaneas de cultura, ou nos *momentos* successivos da sua civilisação. As nações são uns individuos collectivos, de cuja aggregação se compõe a sociedade universal. As historias nacionaes são pois grandes biographias, estudos monographicos, que é forçoso ligar, subordinando-os, á theoria geral da humanidade, a só que tenha direito ao nome de sciencia, porque sobe aos principios universaes, e formula sobre os factos da experiencia as leis do mechanismo social. É, considerada n'este conceito elevadissimo, desassombrada de todos os egoismos nacionaes, que a historia deixa de ser um exercicio litterario para erguer-se á dignidade e categoria de sciencia natural, de necessario complemento da anthropologia, o qual com ella está na mesma relação, em que a historia da terra, ou a theoria das suas evoluções está para a geologia empirica e positiva. Uma nação embora grande, memoravel, gloriosa, não é mais do que um atomo n'um systema molecular. É necessario pois, que a sua historia seja encaminhada a facilitar a solução dos grandes problemas, que se referem ao systema da humanidade; historia das pessoas, mas tambem historia das idéas; historia dos feitos materiaes, mas ainda a melhor titulo historia das instituições; historia das grandezas, mas tambem historia dos erros e desastres nacionaes; historia dos successos, porém não menos historia do seu encadeamento e geração.

Foram estes os principios que buscámos ter presentes ao redigir o livro, que officialmente nos foi encarregado, pelo ministerio da guerra, depois que um jury nos adjudicou n'um concurso de provas escriptas esta laboriosa commissão.

Para traçar n'um quadro os primeiros annos do reinado de D. Maria I, compulsámos alem dos seus documentos officiaes, e da volumosa legislação do seu antecessor, quantos livros portuguezes contém noticias, quasi sempre escassas e imperfeitas ácerca d'este periodo. Á mingua de memorias e escriptos contemporaneos dos estadistas e homens notaveis d'aquelle tempo, perlustrámos as obras dos escriptores estrangeiros, principalmente dos viajantes, que viram de perto os successos politicos, trataram os personagens principaes, e fallaram com maior ou menor individuação das cousas portuguezas na segunda metade do XVIII seculo. Aproveitámos igualmente, se bem com menos fructo, os escriptos dos que em tempos mais recentes se occuparam de investigações historicas ácerca de Portugal. Procurámos utilisar os manuscriptos, que existem em varios estabelecimentos litterarios, especialmente na bibliotheca nacional e na academia real das sciencias e nos archivos publicos. Um importante documento para a historia do reinado de D. Maria I seria o interrogatorio feito na villa de Pombal ao grande ministro de D. José. Este processo, segundo testemunhas, que havemos por fidedignas, existia ainda ha poucos annos no archivo do ministerio da justiça, e porventura ainda ali poderá permanecer, se bem fossem inuteis todas as diligencias, que empregámos para o descobrir. Devemos á benevolencia do sr. ministro da justiça, Barjona de Freitas, o ter ordenado que se procurasse aquelle valioso manuscripto, sem que até hoje fosse possivel consegui-lo. Bem a nosso pezar tivemos pois que contentar-nos com as referencias e extractos, que do interrogatorio fizeram escriptores, que ainda o poderam con-

sultar. Na parte biographica e anecdotica, nos negocios mais secretos, e que podem explicar os successos ostensivos, foi-nos de incomparavel utilidade a collecção de cartas e officios dos diplomaticos estrangeiros em Lisboa durante o periodo, a que o presente volume se refere. Estes preciosos documentos, em que, á falta de imprensa politica, se encontram referidos e commentados os acontecimentos da côrte e do governo, são os despachos interceptados e copiados no que então se appellidava o *Gabinete da abertura*. Foi esta pouca escrupulosa instituição fundada por el-rei D. João V, desejoso de informar-se com segurança de tudo quanto os representantes dos soberanos estrangeiros escreviam em cada correio aos seus governos. Continuou sob o reinado de D. José, e ainda se conservava no tempo da rainha. Com esta invenção, aliás pouco desculpavel, do piedoso e galante monarca portuguez, veiu a lucrar a historia nacional, resgatando-se d'esta sorte a fraude e a violação do segredo epistolar com a valiosa conservação de importantes subsidios. D'elles nos servimos frequentes vezes no decurso d'este volume, illustrando com elles muitos pontos, que a deficiencia dos manuscriptos nacionaes deixaria em maior escuridade.

Diremos agora o methodo, que seguimos no historiar os primeiros annos do reinado de D. Maria I. Postoque a historia deva na successão das suas narrativas ser essencialmente chronologica, esta condição do seu methodo não exclue a systematica disposição dos factos, segundo as suas affinidades, por fórma que o demasiado rigor da chronologia, não venha desmembrar e scindir a cada passo o reconto de successos pertencentes á mesma ordem, e todos intimamente ligados entre si pela relação de continuidade. Pareceu pois mais accommodado a exprimir com maior claridade as feições da epocha descripta no volume, o consagrar a cada serie de acon-

tecimentos, por assim dizer homogeneos e connexos entre si, um capitulo distincto. Assim se relatam em um capitulo por seus assumptos especiaes as cousas da administração e as providencias legislativas dentro do periodo comprehendido n'este livro. Os processos politicos do tempo em capitulo especial se descreveram, em vez de os ir mesclando, na serie chronologica restricta, com factos diversos, occorridos durante o mesmo praso. Este processo racionavel póde allegar em seu favor o exemplo de eminentes escriptores contemporaneos, que havendo de abranger em suas historias as mais complexas relações da vida politica e social, souberam respeitar as exigencias chronologicas, sem affrouxar os laços, que vinculam estreitamente os successos da mesma categoria.

Havendo exposto o que havia de essencial ácerca do plano d'este livro e dos subsidios aproveitados para a sua contextura, não podemos terminar esta advertencia sem dar testemunho de que o sr. ministro da guerra nos prestou os bons officios, que dependiam da sua auctoridade para facilitar os estudos e trabalhos custosissimos, que demandam as obras d'este genero. Ao sr. ministro da guerra devemos o ter ordenado que nos ajudasse n'esta empreza o sr. capitão Miguel Augusto da Silva, do estado maior de artilheria. A este digno official somos devedores pelo que nos tem auxiliado em tudo que se refere á busca e preparação dos materiaes necessarios á historia.

CAPITULO I

A ADMINISTRAÇÃO DO MARQUEZ DE POMBAL

Em principios do XVIII seculo terminára a diuturna e sanguinosa contestação, que trouxera divididas por odios e encendidas em guerras incessantes as corôas de Portugal e de Castella. O tratado de Utrecht viera restituir a paz e a concordia após o litigio temeroso, em que de um lado os herdeiros de Philippe II tentavam recobrar a conquista mallograda, e da outra parte buscava Portugal segurar pelas armas o seu logar independente no equilibrio das nações.

Continuára o reinado pacifico e sumptuoso de D. João V. O magnifico monarcha, reclinado nos braços de suas damas e inteiramente descuidoso do futuro, que por seus feitos de governo fôra apparelhando a Portugal, imitára no esplendor e no fausto de sua côrte a Luiz XIV, sem que nem a indole, nem a fortuna o inclinassem ás guerreiras aventuras do seu feliz modelo.

Dominava ainda no governo e no povo portuguez a errada, mas lisonjeira persuasão de que bastava a Portugal o thesouro inexhaurivel de suas colonias, para que a negligencia em cultivar as nativas riquezas da metropole não tivesse por expiação dura, necessaria e não remota, com a perda do Brazil, a lamentavel decadencia da nação.

Eram os tempos aureos na apparencia, nos quaes as rendas do regio fisco se despendiam em luxuosas edificações e em monumentos grandiosos, sagrados pela devoção dos principes, com damno manifesto da prosperidade nacional. Era a quadra singular, em que a monarchia absoluta, desprendendo-se de todos os laços populares, de todos os escrupulos da autocracia, condemnava quasi como heretica a mais submissa intervenção do voto nacional nas questões da administração e do governo. Tocava o apice o esteril despotismo, e ajudava a demonstrar á Europa, já presaga de uma grande tormenta popular, que o poder absoluto, esquecidas as tradições da sua idade mais florente, opprimia a liberdade sem que resgatasse pela gloria a audacia das suas usurpações.

O reinado de D. José, — ou antes a dictadura exercida pelo marquez de Pombal, encoberto na purpura do rei, — foi uma reacção obstinada contra a frouxidão e desamparo, em que havia corrido o governo precedente. Foi um esforço nobilissimo, um impulso vigoroso, mas em grande parte inefficaz para fundar sobre os alicerces da velha monarchia, exagerados os seus vicios capitaes, uma nação activa, industriosa, productora; porque a energia, que fecunda o torrão patrio, cria as maravilhas do trabalho e desentranha a riqueza nas suas multiformes revelações, a custo póde vingar e florecer n'um solo encadeado em mal doirada servidão.

Quanto cabia nas eminentes faculdades de um homem verdadeiramente illuminado, quanto o póde permittir a monarchia absoluta, que se propõe a decretar do alto do throno uma nova civilisação a um povo ignaro da sua força e deslembrado da sua propria dignidade; quanto o consentiam os principios economicos d'aquelle tempo, erroneos ou viciados na sua applicação, tudo intentaram e pozeram por obra, não sem graves contradicções, o espirito vidente e a vontade inabalavel do severo reformador.

Subindo ao ministerio e chamado a exercer um poder quasi illimitado, o proprio aspecto lastimoso, em que então achava o reino, lhe estimulava os brios e lhe mostrava tanto mais subida a gloria e mais appeteciveis os louros do triumpho, quanto era

mais ardua a empreza, a que mettia o peito ousado. Se o terremoto, que na angustiada capital nivelára com o solo a melhor parte de suas edificações, offerecia á inquebrantavel energia do ministro o primeiro theatro de suas resolutas providencias, um terremoto moral, aindaque lento, não menos espantoso, povoava de ruinas o paiz.

Parecia agonisar nos seus lampejos derradeiros esta nação varonil e aventureira, que tão grande e tão gloriosa parte houvera tido nos modernos descobrimentos e conquistas, e deixára vinculado o nome portuguez a quasi todas as paragens desde o seculo xv registadas nas cartas e roteiros de suas assombrosas navegações. O espirito nacional, que por tres seculos se esquecêra quasi da gleba portugueza, para descobrir e subjugar ignotas e feracissimas regiões, orlar de feitorias e de colonias remotos e dilatados litoraes, e levar o fogo sacro da metropole até onde ninguem suspeitára haver terra e trato humano, adormecia agora, perdido o fervor das primeiras aventuras, sem que fosse facil desperta-lo e imprimir-lhe novo impulso e diversa direcção.

Os ocios, que deixava a paz, não eram aproveitados em reparar os estragos da guerra, nem o ferro, que descansava das pelejas, se empregava em roçar as extensas charnecas e em afundar o sulco nos immensos e mal arroteados latifundios, onde uma cultura quasi primitiva deixava o reino escasso de cereaes.

Para apressar a decadencia de Portugal e tornar pouco numerosa a sua povoação, estava conjurada a corrente da emigração, que ía nas colonias e principalmente no Brazil buscar, em trabalho facil, o que fadigas multiplicadas lhe não poderiam alcançar na terra do seu berço.

Em vão o governo da metropole, assustado com o prospecto de uma quasi total despovoação, principalmente depois que foram descobertos os jazigos de oiro e diamantes nas vastas possessões americanas, restringira por leis successivas a liberdade da emigração. Podéra mais a cobiça dos particulares do que a previdencia do governo.

O favor excessivo, com que as instituições ecclesiasticas,

povoando os mosteiros e casas religiosas, proclamavam quasi sempre não a consagração espiritual da castidade, mas o mundano elogio do celibato; a constituição da propriedade, immovel e em grande parte esterilisada nas mãos de opulentas corporações ou de pessoas privilegiadas; as gabellas oppressivas e os encargos incomportaveis, que desalentavam a lavoura, repercutindo forçosamente os seus effeitos na penuria das classes populares; o desfavor, quasi deshonra e vituperio, com que a indole aristocratica, então predominante nas idéas e nos factos, rebaixava os lavores agricolas e os misteres industriaes, e condemnava os que primavam na diligencia e no trabalho a supportar sem auxilio proporcional das classes elevadas os encargos mais penosos, tanto militares como fiscaes, acresciam com invencivel efficacia ás causas, que enervavam o incremento da riqueza nacional.

Repovoar o paiz; estimular a agricultura e a industria fabril, para que se desatassem um dia em fructos copiosos e abençoados; reanimar a navegação e o commercio; descerrar as trevas, que sob a influencia clerical se tinham adensado na Peninsula; restituir á nação o gosto dos bons estudos; leva la ao convivio dos povos cultos e policiados; desprende-la da meia barbarie, em que, salvo o raro lampejar de alguns engenhos peregrinos e a pesada e pedante erudição dos tempos de D. João V, Portugal apenas suspeitava a revolução intellectual, operada em quasi toda a Europa; firmar a monarchia como a tutela suprema e irresponsavel de uma nação em perpetua minoridade, empregando, se necessaria, a força das bayonetas, para plantar no reino proveitosas instituições; tornar mais facil de levar a servidão commum, nivelando os privilegios e deixando o throno como unica eminencia social: tal era em fugitivos lineamentos a traça, ou, como hoje diriamos, o programma, revelado na instructiva legislação e nos feitos, sinistros muitas vezes, do omnipotente reformador.

Não é porém pelo impulso de um só homem, aindaque se chame Colbert, Pombal, Richelieu, que se alcança affeiçoar em novos moldes o viver de uma nação e reconstruir desde os cimentos o edificio social. O ministro de D. José, circumdado

por uma côrte brilhante de jurisconsultos e de sabios, buscára trasladar para uma nova sociedade os principios e as doutrinas economicas, dominantes no seu seculo, e despertar por uma energica intervenção governativa as forças dormentes da nação. As leis auctorisadas com o seu nome, e as providencias expedidas pelo infatigavel estadista para acudir ás mais variadas necessidades sociaes, lançavam os fundamentos de uma nova economia, mas não tinham o poder de completar a iniciada revolução.

Os esforços em parte egoistas, em parte generosos, com que a antiga monarchia, pelo braço possante de um ministro, lidava por fundar e promover uma florente civilisação, não eram um facto isolado, um movimento puramente nacional, que não tivesse a sua rasão nos successos contemporaneos da Europa civilisada, e as suas analogias nos trabalhos dos soberanos e republicos em mais adiantadas monarchias.

Assim como o progresso politico dos povos se operou ao declinar do XVIII seculo sob o influxo da revolução franceza, a despeito dos monarchas e dos ministros conservadores, e o clarão democratico, irradiando desde o incendio de París, se diffundiu do meio dia até ao norte, creando inopinadas condições á existencia politica, social e economica dos povos europeus; assim tambem apenas algumas décadas antes d'aquelle grande acontecimento, os principes, chegada á culminação a realeza absoluta, alhanavam, sem que o suspeitassem, o caminho ao futuro movimento popular, e dictavam do alto de seus thronos, e como espontaneo dom da sua munificencia, sensatas reformações no governo e na administração. Excavavam os cimentos do caduco edificio, e faziam como que raiar a alvorada d'aquelle dia para sempre memoravel, em que a assembléa nacional proclamou solemnemente em França, com a abolição dos direitos feudaes, o advento da igualdade, e dos servos dos reis e dos senhores creou, no terceiro estado, um povo de cidadãos.

Os escriptores e os philosophos, principalmente os da opulenta e fecunda litteratura franceza do XVIII seculo, haviam minado e aluido os alicerces, em que se estribava a ve-

lha sociedade monarchica e feudal, tornado manifestas as iniquidades sociaes, desnudado os abusos e oppressões, que se auctorisavam com a tradição, proclamado as theorias da liberdade, flagellado os viciosos principios economicos, denunciado os erros da administração, e debuxado o novo plano, segundo o qual se devia reger a humanidade. Tomando todas as fórmas, senhoreando todos os espiritos, ora catechisando as multidões nos mais faceis e comprehensiveis moldes litterarios, ora ventilando e resolvendo com apparato scientifico os problemas do direito publico e da governança dos estados; conquistando, para servir de campo á sua indefessa prégação, a cathedra e o theatro, a novella e o livro doutrinal; agora encomiando, com a subtileza de Montesquieu, a monarchia temperada da casa de Hanover, e logo assentando ousadamente com João Jacques o dogma exclusivo da soberania nacional; umas vezes convencendo pela rasão e pela sciencia os espiritos reflexivos e eruditos, outras vezes commovendo pela eloquencia e pela paixão as imaginações sedentas de novidade; a philosophia e a litteratura, meneando um idioma tornado quasi universal pela flexibilidade da sua indole, e pelos giros graciosos e incisivos do seu dizer, operava na profana religião do direito divino a immensa metamorphose, que dois seculos antes havia realisado, nos dominios espirituaes, a reforma religiosa[1]. Os Lutheros e Calvinos da revolução e da liberdade, estes politicos reformadores, que ousavam ferir a uma e outra parte a theocracia e o absolutismo, estes illuminados precursores, que tinham nome Rousseau e Montesquieu, Voltaire e d'Alembert, Quesnay e Turgot, íam semeando o germen da liberdade emquanto a fouce tremenda da revolução não vinha a poucos passos ceifar as messes, ainda mal sasonadas e nutridas, e leva-las pela Europa, com os exercitos triumphantes da republica e do imperio ás mais remotas regiões.

[1] «Cette sorte de politique abstraite et littéraire était répandue à doses inégales dans toutes les œuvres de ce temps-là, et il n'y en a aucune depuis le lourd traité jusqu'à la chanson, qui n'en contienne un peu.» Tocqueville, *L'ancien régime et la revolution*, pag. 234.

A liberdade da consciencia esperára na Europa septentrional desde o irrequieto augustiniano de Wittemberg até á guerra de trinta annos a sua cruenta e final consagração.

A liberdade politica, dentro do mesmo seculo, a evangelisaram os philosophos, e a impozeram ás velhas monarchias os canhões da revolução.

A ininterrupta prégação philosophica e liberal do XVIII seculo não foi apenas saudada e acolhida pelos humildes e oppressos, como o prenuncio de uma nova e abençoada emancipação; antes fez proselytos nos thronos, e achou approvação nos conselhos dos imperantes. Frederico II, o verdadeiro fundador da mais solida e mais audaz autocracia militar, condecorava-se com o titulo e com as idéas de philosopho. E se como principe guerreiro, absoluto, conquistador, lhe não quadravam as innovações politicas da sua escola, os brios de eminente pensador incitavam-no a promover nos seus estados as reformas, que sem desluzirem a soberania diffundiam a luz intellectual e acrescentavam a prosperidade social e economica da sua nascente monarchia.

Cada principe se havia por desairado, se não porfiasse em igualar ou exceder em progressos administrativos os seus confrades na realeza e no governo. O monarcha, julgando-se logar-tenente da Providencia em cada estado, mentiria ao seu officio e magestade, desamparando os interesses, cuja tutela permanente havia recebido com a solemne investidura e sagração. *Tudo para o povo e nada pelo povo* era a maxima predilecta dos autocratas, empenhados em regenerar as nações, que lhes davam obediencia.

A politica fez-se mais humana e o governo, de instrumento que havia sido largos seculos das classes privilegiadas, tornou-se um mechanismo melhor accommodado a promover a felicidade popular. A vontade soberana dos imperantes, o seu poder absoluto e irresponsavel, a sua sciencia certa e superior a toda a critica e juizo das multidões, continuaram a ser os unicos fundamentos do governo e a fonte munificente e inexhausta dos beneficios sociaes.

De todas as fórmas por que se manifesta a salutar interven-

ção da democracia na administração e no governo, nem mesmo a instituição municipal, decaída do seu antigo esplendor e auctoridade, lograva associar-se ao poder dos principes em muitos dos assumptos, em que podéra ser inoffensiva e util a sua autonomia. A mais timida ingerencia popular na solução dos problemas de governo era havida como flagrante violação da magestade omnipotente dos monarchas. Tal era porém o influxo irresistivel das idéas e a corrente impetuosa dos progressos, que a monarchia absoluta, cerrando em quasi todo o continente os parlamentos, os estados geraes ou provinciaes, as côrtes e os mais debeis simulacros da representação nacional, operava radicaes transformações na legislação, buscava nivelar as desigualdades politicas e sociaes, e favorecia claramente o proprio elemento popular, a quem negava, — como se fôra uma ambição subversiva —, a minima participação na legislatura e nos mais graves negocios da republica.

A emulação e o ciume dos soberanos contra as reliquias da nobreza feudal e contra as demasias clericaes occasionaram em favor das classes populares uma pacifica revolução. Humilhar a aristocracia, refrear o clero, cercear-lhes os privilegios e immunidades e força-los a igualar-se com o povo na obediencia e no respeito incondicional ao supremo poder do estado, equivalia a exalçar a plebe, compensando com o applauso popular as malquerenças, que o poder naturalmente despertava nas mais altas regiões da sociedade.

Se o povo não alcançava, pela graça dos principes, a sua alforria politica, se não subia a igualar-se com os que repartiam entre si a propriedade territorial e viviam immunes de todas as pesadas imposições, consolava-se ao menos, vendo baixar das eminencias, onde os doirava um reflexo de soberania, nem sempre paternal, os proceres e magnates da Igreja e do estado, pertinazes defensores de todos os privilegios tradicionaes.

Não chegavam a abnegação e a philosophia dos monarchas para fazer do popular um cidadão. Eram porém de sobra para converter em vassallos obedientes e submissos os nobres, que outr'ora haviam feito ondear os seus balsões nas ameias dos

seus castellos, muitas vezes como repto e affronta ao pavilhão real.

Attentaram os governos na conveniencia politica e economica de prover a uma repartição mais equitativa da propriedade predial, fazendo na legislação civil mais ou menos profundas alterações que, sem assombrar a sociedade por uma lei agraria inopinada e radical, obviaram a que se immobilisasse mais e mais no poder da nobreza e das corporações seculares ou ecclesiasticas a maior e mais pingue porção do territorio.

Uma nova sciencia, creada no XVIII seculo, ou pelo menos despida então das faxas infantis, em que mal tinha medrado, irrompeu desde o obscuro recesso dos pensadores e dos philosophos até esclarecer com os seus ainda frouxos e indecisos resplendores as recamaras dos principes e os gabinetes dos estadistas. Adam Smith, o inventivo professor de Edimburgo, Quesnay, Turgot, Necker e a luzida escola dos economistas francezes, acordavam echos mais frequentes e sympathicos nas regiões positivas do governo absoluto, do que os publicistas constitucionaes de uma e outra margem do canal da Mancha e os sonhadores enthusiastas, que formulavam novas e arrojadas theorias sociaes. E era simples e natural a rasão d'esta differença. Montesquieu, celebrando a apotheose do governo parlamentar, em que via felizmente congraçadas e unidas por vinculos estreitos as tres fórmas, ao parecer antagonistas e inconciliaveis, a monarchia, a aristocracia, a democracia, —já encarecidas por Cicero como a suprema perfeição dos governos racionaes—, negava no seu livro admiravel a legitimidade da realeza absoluta[1]. O governo representativo que no seculo seguinte se afigurou aos thronos, mal seguros na procella da revolução, um efficaz expediente para firmar a soberania sem contestar as franquezas populares, era em meiados do seculo XVIII uma doutrina mal soante ás côrtes educadas na crença —talvez então, ainda sincera— do direito divino, tradicional, inauferivel. Rousseau era, aos olhos dos

[1] Montesquieu, *De l'esprit des loix*, liv. XI, chap. VI.

potentados, blasphemo ou temerario, como quem evangelisava abertamente a democracia sem restricção e sem partilha.

Os pensadores mais livres e audazes, que não só formulavam a critica severa das decrepitas instituições e verberavam os abusos do fanatismo, mas se abalançavam a professar doutrinas radicaes em materia de religião e de politica, eram havidos como subversivos novadores e dogmatistas, e apertava-se contra elles a quarentena litteraria, como se fossem a peste do sacerdocio e do imperio. A real mesa censoria, especie de inquisição civil, tremenda e predilecta magistratura do marquez de Pombal, vibrava os seus raios vingadores a uma e outra parte, e envolvia em igual condemnação as supersticiosas doutrinas dos *Jacobeus,* e os paradoxos muitas vezes immoraes e repugnantes de Voltaire; as maximas sediciosas dos jesuitas e as obras revolucionarias dos que então se appellidavam *espiritos fortes;* Francisco Sanches e o livro *De l'Esprit;* Tamburino e o *Diccionario philosophico;* o fanatismo da fé e o fanatismo da incredulidade [1].

Os economistas tinham mais facil entrada com os soberanos e os governos, porque as suas doutrinas, se por um lado se encaminhavam ao bem do povo, lisonjeavam por outra parte as mais frequentes ambições de quem governa. Cifrando na terra o manancial quasi exclusivo da riqueza, incitavam os imperantes a proteger e fomentar a agricultura, a desatar os vinculos que prendiam o solo, esterilisando-o nas mãos de quem mal o podia aproveitar. Ensinando os principios fundamentaes do imposto racionalmente repartido, e proclamando como a principal das suas condições a igualdade, a nova sciencia feria pela raiz a immunidade do clero e da nobreza, e apagava perante o fisco, senão todas, grande parte das antigas distincções. Enaltecendo o trabalho nacional, para que

[1] O edital da real mesa censoria em data de 12 de dezembro de 1769 condemnava, como impios, a dezeseis auctores, porque haviam ousado combater a inquisição. Entre estes escriptores, que a censura official anathematisava, figuravam nomes de tamanha auctoridade e erudição, como eram Basnage, na sua *Histoire de l'Église,* e Bayle no seu *Dictionnaire historique et critique.*

cada nação tivesse de casa a maior copia de productos sem enfeudar-se á tutela fabril de estranhos povos, convidava os soberanos a honrar e promover as industrias nativas. Denunciando o abuso do celibato como um dos mais activos cumplices na decadencia da povoação, e confutando a falsa piedade, a qual multiplicava a cada passo as fundações monasticas, dava rebate á rasão d'estado, para que, com enganosas apparencias de religião, não viessem a estancar-se as fontes da riqueza. E os governos continentaes do XVIII seculo, se bem pouco propensos ás innovações politicas e ás doutrinas liberaes em assumptos de soberania, eram todos contestes em enfrear as exagerações do influxo theocratico. Assim como a reforma de Luthero achára ouvidos credulos nos principes allemães pela cobiça dos despojos, com que em breve se haviam de opulentar, secularisados que fossem os bens ecclesiasticos[1]; assim como Henrique VIII se fez porventura mais fervoroso no seu empenho de supprimir as ordens monacaes e mendicantes com a mira nos magnificos espolios das abbadias e mosteiros, assim tambem agora os governos reformadores não viam sem uma certa deleitação o prospecto de que vagassem para a corôa as vastissimas propriedades, consagradas ao clero regular e secular.

Com o estabelecimento definitivo dos exercitos permanentes e das forças navaes na maior parte das potencias européas, os encargos crescentes do thesouro reclamavam o augmento de imposições, e o immenso consumo de soldados em guerras diuturnas e devastadoras davam, aos olhos dos monarchas, novo apreço ao crescimento da povoação. Esforçavam-se principalmente os principes e os seus ministros por ter exercitos

[1] «Dasselbe mächtige Motive, welches so manche protestantische Fürsten so geneigt gemacht hatte, Luthers Lehre zu umfassen, die Bezitznehmung von den geistlichen Stiftern, war nach geschlossenem Frieden nicht weniger wirksam als vorher». O mesmo poderoso motivo, que tinha inclinado tantos principes protestantes a abraçarem as doutrinas de Luthero, — o tomarem posse dos bens e fundações ecclesiasticas, — foi, após á conclusão da paz, não menos effectivo do que d'antes». Fried. Schiller, *Geschichte des dreyssigjährigen Kriegs (Historia da guerra de trinta annos)*, Leipzig, 1802, part. I, 34.

lustrosos e erarios bem dotados, com que prover a dispendiosos armamentos. Fomentava-se a povoação para que fosse copiosa a materia prima do soldado. Favorecia-se a producção para que o fisco tivesse a segurança de arrastar pesadas as suas redes, quando chegava a necessidade.

Se bem que em grande parte determinada pelo egoismo das dynastias e pelo zêlo monarchico dos seus devotados conselheiros, nem por isso foi menos geral e efficaz a corrente reformadora, que atravessou a Europa desde Berlim até Madrid, desde S. Petersburgo até Lisboa.

«O absolutismo, diz um profundo historiador allemão, parecia então persuadir-se de que a sua missão era a de assegurar o bem dos povos e servir de escola á liberdade[1].»

Na Russia, havia pouco iniciada na communhão das nações cultas pelo intelligente despotismo de Pedro o Grande, a imperatriz Catharina II robustecia o poder soberano, fazendo-o respeitar pelas suas reformadoras providencias. Com Frederico II da Prussia sentava-se no antigo solio eleitoral de Brandenburgo a philosophia innovadora. O amigo de Voltaire, o contubernal de d'Alembert, se não abdicava promptamente os seus preconceitos hereditarios perante a nova idéa liberal, realisava no seu reinado, fecundo de triumphos e de reformas, notaveis alterações na economia e administração dos seus estados, dava o primeiro exemplo de uma providente e meditada legislação ácerca do ensino publico, proclamava em um novo codigo os principios da moderna jurisprudencia civil e criminal, e, encarecendo a salutar influencia dos governos no fomento directo da riqueza, buscava naturalisar nos seus dominios as industrias estrangeiras. O vencedor de Leuthen e Rossbach, o collaborador da philosophia demolidora, era, sem o saber, um dos mais activos precursores da grande revolução[2].

Na Austria illustrava-se o imperador José II por um governo

[1] Gervinus, *Introducção á historia do* XIX *seculo*, pag. 102 in fine.

[2] «Le grand Frédéric lui-même, malgré son génie, ne la pressent pas (la révolution). Il la touche sans la voir. Bien plus... il est son précurseur et déjà pour ainsi dire son agent». Tocqueville, *L'ancien régime et la révolution*, 23.

paternal, e abria na historia social dos povos, que regia, um capitulo brilhante e inesperado. Do seu tempo data principalmente a repressão contra os abusos theocraticos, e a tendencia a uma completa separação entre o imperio e o sacerdocio.

A Hespanha applaudia as sabias reformações, realisadas sob o sceptro de Carlos III. Ministros eminentes, como o sabio Campomanes, energicos e activos, como os condes de Aranda e Floridablanca, lançavam no solo da Hespanha as sementes de uma nova civilisação. Reorganisavam-se os serviços publicos, segundo mais perfeitas concepções. Limitavam-se as ambições de um clero arrogante e dominador, que tinha por inexpugnavel baluarte do seu poderio mundano e espiritual, a tremenda jurisdicção do santo officio. Divulgavam-se nos livros e nos escriptos officiaes as novas doutrinas economicas, e protegia-se a fundação de sociedades agrarias, consagradas ao fomento da povoação e da cultura. Principiava a disputar-se á influencia clerical a educação dos povos, e rompiam-se as trevas do pedantismo pseudo-aristotelico, fazendo praça a mais radiante luz intellectual.

A Toscana, regida por um principe philosopho, Leopoldo II, era porventura o mais completo exemplo do que, na ausencia do governo popular, para melhorar as condições de uma nação, póde emprehender e acabar o entendimento cultivado, a energica vontade e o sincero patriotismo de um soberano, que põe o poder absoluto ao serviço da civilisação. Exactamente no mesmo tempo em que Portugal se ía recobrando de seu dilatado abatimento, sob a energica administração do marquez de Pombal, realisava a Toscana na sua legislação civil e criminal, na sua administração, e nas relações do governo com a agricultura, a industria fabril e commercial, as mais profundas metamorphoses e as mais audazes innovações. Decretava a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, abolidos os privilegios e immunidades, que tornavam desigual a administração da justiça em numerosos e complicados tribunaes. Promulgava a abolição da pena capital, e via-se pela primeira vez um soberano absoluto confirmar com a sua incontrastavel auctoridade a doutrina, ainda então pa-

radoxal, de eminentes jurisconsultos ácerca do ultimo supplicio. Condemnavam-se as tradições judiciaes que nos legára a meia idade, e um codigo penal, redigido segundo os principios da humanidade e da sciencia, proscrevia a prova pelo tormento e o confisco dos bens dos condemnados. Para evitar os abusos e os pretextos de vexação e violencia, com que o zêlo immoderado pelo soberano podia perseguir indistinctamente os culpados e os innocentes, riscava-se na reformada legislação o crime de lesa-magestade, que na propria Inglaterra contemporanea, apesar das suas livres instituições, armava não raro a corôa com a espada inexoravel da justiça para ferir os seus adversarios[1]. Legislava-se a liberdade do commercio e rompiam-se as peias, com que as corporações da idade media opprimiam os officios fabris, convertendo o trabalho de cada um em uma concessão da sociedade. Realisavam-se emfim todas as reformas, com que um soberano absoluto, porém magnanimo, justo, previdente e zeloso do bem commum faz esquecer durante algum tempo a liberdade e perdoar á illimitada monarchia[2].

O reino das Duas Sicilias, sob a judiciosa administração de Tanucci, acompanhava os progressos da sciencia de governar. A Italia quasi toda, illuminada por tantos e tão fecundos pensadores, como Genovesi, Beccaria, Filangieri, annunciava ao mundo que o berço da cultura neolatina não continuava sepulto nas trevas de um absolutismo irracional e egoista.

O marquez de Pombal tomava nas mãos as redeas do governo na propria occasião, em que mais andava ateada na ve-

[1] O caso de John Wilkes, o ardente redactor de *The North Briton*, preso e expulso da camara dos communs por haver atacado em 1763 o rei e o primeiro ministro, lord Bute, a proposito do tratado de Paris de 10 de fevereiro de 1763, em seguida á guerra de sete annos, é um exemplo de que nem sempre a corôa e os seus agentes e defensores se continham nos limites racionaveis da moderação e tolerancia. O numero do *North Briton*, em que apparecêra a violenta declamação de Wilkes, foi queimado publicamente pelo algoz no *Royal Exchange* a 3 de dezembro de 1763.

[2] Governo della Toscana sotto il regno di sua maestá il ré Leopoldo II, Firenze, 1791.

lha Europa a luta pertinaz entre as abusivas instituições e o espirito da moderna revolução, que já com os seus primeiros arreboes vinha arroxeando o horisonte.

O seu espirito, superior ao nivel intellectual da sua nação, havia-se enriquecido pelo cultivo das sciencias sociaes e pelo commercio e frequencia dos homens eminentes, que na primeira metade do XVIII seculo presidiam, nas letras e no governo, á propaganda reformadora. Em Londres, vivêra largos annos, versando diariamente os insignes estadistas e republicos, de quem pendia o exame e solução dos negocios n'aquelle povo, que dava então lições de regimen liberal, postoque nem sempre exemplo de maculas, ás nações do continente. Podéra comparar o funesta decahimanto da sua patria com o crescente esplendor da Gran-Bretanha durante o primeiro periodo da era georgiana. Podéra debuxar o parallelo entre a poderosa aristocracia britannica, habituada a congraçar a nobreza do seu berço com a cultura do entendimento e o trato dos negocios, e esta fidalguia degenerada e ociosa, que apenas sabia povoar com a libré dos famulos reaes as antecamaras do paço, usurpar todos os cargos e influencias e esterilisar o trabalho das classes productoras pela oppressão dos encargos e vexames.

Sebastião José de Carvalho, como alguns dos mais despreoccupados estadistas do reinado antecedente, educados na escola politica e na convivencia de estrangeiros, como Alexandre de Gusmão, D. Luiz da Cunha, José da Cunha Broxado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, voltava á patria para confirmar lastimosamente as inferencias de um tristissimo confronto entre Portugal e as mais prosperas nações, aonde vivêra.

Relegado n'um rincão da Europa, quasi limitando as suas relações internacionaes á communicação diplomatica e a um escasso trafico mercantil, mal conhecia Portugal a revolução moral e litteraria, que se ia lentamente operando na christandade. Os proprios, a quem nas raras escolas chegavam as noticias do que se passava lá fóra no mundo intellectual, tendo o espirito viciado por um ensino theocratico ou pedante, mal comprehendiam os novos aspectos e conquistas da litteratura e

da sciencia, e, salvas pouco numerosas excepções, suppunham a civilisação immobilisada desde Justiniano e as Pandectas, desde Graciano e o seu Decreto.

Chamado ao governo, o marquez de Pombal trazia no coração aquella instinctiva repugnancia e hostilidade natural nos que de obscuros ou medianos principios se alevantam com a suprema dominação e que lhes faz incomportaveis todas as eminencias sociaes, sagradas pela tradição. Trazia no espirito as idéas, que respirára nas suas largas viagens e legações em terras, onde era vivaz o fermento das reformas. Succedendo a uma administração debilitada por todos os vicios de uma côrte indolente e sumptuosa, e levando a ambição alem das vaidosas satisfações do poderio pessoal e da valia com o seu principe, anceava por insculpir o seu nome na historia dos governos varonis e innovadores ao lado dos vultos para sempre memoraveis de Richelieu e de Colbert.

Bem podéra contentar-se com o favor e a graça do soberano, assegurar pela adulação e pelos meneios cortezãos a sua permanencia no poder, contemporisar com as instituições, concertar-se com os homens, que gosavam de maior auctoridade pelo seu nascimento ou hierarchia, e engeitar por difficil e perigoso o encargo de reptar e de vencer as antigas e damnosas influencias. Bem podéra pactuar com a primeira fidalguia, deixando intactas as suas immunidades e os seus proventos, celebrar a paz com a theocracia que então governava o reino e o monarcha no confessionario, no pulpito, na escola; desamparar o povo de todo o auxilio, para que fosse pelo trabalho o helota da nobreza, pela consciencia o servo adscripticio de um clero intolerante e opulento. Chegaria por este caminho segurissimo ás honras e dignidades, e seria acolhido sem desdem no gremio dos próceres e titulares. Depois de haver sido por muitos annos o grão-vizir de uma côrte devota e dissoluta, iria morrer em paz sem padecer as provações e os aggravos, com que lhe fizeram amargar no occaso da sua vida e na triste solidão de seus tardios desenganos as pompas e esplendores da sua grandeza.

O marquez de Pombal não era porém um d'estes homens

vulgares e egoistas que, depois de sentados na poltrona ministerial, fizessem d'ella um paraiso de honrosa e lucrativa ociosidade. Tinha engenho feliz, espirito creador, entendimento acepilhado por leituras, aguçado por viagens, animo capaz de emprezas novas e arriscadas. Tudo conspirava a incita-lo no empenho que traçára: o estado do reino, lastimoso e demandando remedio prompto; o rei, bem apparelhado a desmentir os exemplos paternos; na Europa a opinião geral favorecedora de que se trasladassem ao governo as novas idéas economicas e sociaes, que não podessem encontrar nem desluzir a monarchia absoluta. Sobrava já o estimulo e o exemplo nos estados estranhos, que se iam recobrando de suas enfermidades com a medicina efficaz dos bons governos. Tenteou, mediu, deliberou. Quiz antes merecer a gratidão da corôa, do que dever-lh'a por seus favores. E se havia de ser assetteado pela satyra, envelhecendo na desidia e no respeito dos abusos, julgou mais nobre o padecer a ingratidão pelos beneficios que fizesse, porque bem sabia da experiencia e da historia que os resolutos reformadores sempre foram mordidos pela inveja e lacerados pela vingança.

Uma dolorosa calamidade, a poucos annos de haver encetado o seu longo ministerio, foi para o marquez de Pombal o mais efficaz despertador das suas eminentes faculdades, e a pedra de toque da serenidade e fortaleza do seu animo. Os grandes homens só vivem, resplandecem e prosperam no meio das extraordinarias circumstancias. É mister que em derredor se adensem as sombras, para que fulgure mais intensa a luz do seu espirito. Um espantoso terremoto mudou em poucos momentos a metropole portugueza n'um fumegante cahos de escombros e de ruinas. Assoladas e destruidas as edificações da grande cidade, onde avultavam os palacios da nobreza e os cenobios das numerosas religiões, eram como que o terrivel prenuncio de que, assim como a velha cidade caía para se levantar mais formosa e senhoril com as linhas e feições de uma capital civilisada, assim tambem o edificio social, fendido e desconjunctado em varias partes, haveria de vir ao solo, para que em seu logar se erigissem novas e mais perfeitas instituições.

Pombal reedificou Lisboa. Era necessario restaurar o reino, que adoecia de achaques descurados e engravecidos no decurso de reinados imprevidentes. De todos os elementos, que na evolução historica haviam cooperado na formação e progresso das modernas sociedades, porfiando por alcançar a preeminencia, o marquez de Pombal só parecia conceber, como essenciaes, em primeiro logar o soberano, investido na magestade por um acto sobrenatural e superior á vontade das nações, e depois d'elle o povo, a quem nos beneficios do governo devia caber quinhão mais avantajado. A nobreza, como força politica, não tinha no ministro um sincero admirador. Um patriciado hereditario, a quem o proprio nascimento ou o favor do imperante conferisse, nos privilegios e franquezas, uma especie de primado entre os seus concidadãos, parecia-lhe com sensatas restricções, consentaneo á monarchia, de que era fanatico sectario. Constellar em volta do solio uma luzida fidalguia era esmaltar o esplendor da magestade e como circumdar o ethereo assento de Jupiter Olympico com a turba mais que humana dos Indigetes. O rei era a providencia, revestindo a purpura, empunhando o sceptro e diffundindo as suas graças por entre a multidão, cujo officio era confiar e obedecer. A magestade não tolerava criticas nem consentia parallelos. Suspeitar sequer remotamente que todos os poderes politicos provinham do consenso expresso ou tacito da nação, era aos olhos de Pombal um attentado e uma blasphemia[1]. Só porque

[1] A theoria absolutista, professada pelo marquez de Pombal, ressumbra a cada passo nos preambulos das suas leis e alvarás; a pratica revela-se nos seus actos audacissimos, e não raro violentos. Em nenhum documento official d'aquella epocha se encontram mais claramente formuladas e defendidas as doutrinas do direito divino dos monarchas, e a nullidade politica dos povos do que na *Deducção chronologica e analytica.* A divisão XII da parte I d'este famoso livro, aliás benemerito da civilisação patria em muitas das suas eruditas demonstrações, é dedicada pelo fogoso procurador da corôa a sustentar com os textos do antigo e do novo testamento, com os do direito romano e as opiniões dos jurisconsultos imperiaes, com os decretos dos concilios, principalmente dos Toledanos IV, V e VI, mal interpretados nas suas comminações, e com os exemplos da historia patria, entendidos ao sabor do absolutis-

o doutor Velasco, no seu livro memoravel da *Justa acclamação*, havia defendido a soberania nacional, e considerado a realeza como uma pura delegação da vontade popular, foi tal opinião havida por impia e temeraria, e, depois de ser examinada n'uma junta de legistas a obra d'aquelle celebrado jurisconsulto, officialmente a condemnaram por *informe, absurda e ignorante* e como tal apocrypha, suppositicia e indigna das muitas letras e são juizo d'aquelle, que lhe assignavam por auctor[1].

mo, a legitimidade e omnipotencia da monarchia pura, a confutar as opiniões dos que defendiam a soberania popular, em especial os escriptores da companhia nos tratados numerosos, em que opinaram ser licito aos povos opprimidos sacudir violentamente o jugo dos tyrannos.

[1] Assento de 30 de abril de 1767. *Deducção chronologica e analytica*, part. I, div. XII, § 657.°

As principaes proposições que no livro de Velasco irritaram o espirito absolutista de Pombal eram: 1.°, que o poder dos reis está nos povos e republicas, e d'ellas o receberam immediatamente; 2.°, que ainda depois de transferido o poder aos reis, o podem os povos reassumir, quando lhes seja necessario para a sua conservação; 3.°, que os povos podem privar da soberania os reis intrusos e tyrannos, negando-lhes a obediendia e submettendo-se a quem tenha para reinar legitimo direito. Esta doutrina, que nenhum publicista medianamente liberal dos nossos dias ousaria contestar, foi reprovada pelos doutores, que firmaram o assento referido, e eram Domingos Luiz Ribeiro Vieira, lente de canones e desembargador dos aggravos da casa da supplicação; Bento de Barros e Lima, lente da cadeira de codigo, juiz dos feitos da corôa e fazenda; Antonio Manuel Nogueira de Abreu, lente de instituta, tambem juiz dos feitos da corôa; Bartholomeu José Nunes Cardoso Giraldes, desembargador dos aggravos da casa da supplicação; Manuel Pereira da Silva, lente de codigo e igualmente desembargador aggravista da supplicação; e Manuel Gomes Ferreira, lente de canones e desembargador da mesma casa. Os fundamentos em que se firmaram estes criticos, submissos ao nuto do poderoso dictador, foram a dessimilhança que no methodo, na dialectica, no estylo e na locução se lhes afigurou realisar-se entre o livro censurado e uns tratados juridicos, de que Velasco havia sido auctor, quando regia na universidade as cadeiras de vespera, decreto, sexto e clementinas, como se o publicista, que se elevava até ás modernas theorias do direito politico, podesse trasladar para os grandes problemas da sciencia de governo as mesmas estreitas normas, em que o seu espirito, encadeiado á tradição, se havia de conter na explanação e commentario dos textos canonicos. Tão cega é a parcialidade politica

Uma nobreza poderosa em demasia, conservando em face do throno os vestigios da sua quasi feudal independencia, era ainda mais para temida do que as opiniões democraticas de raros pensadores, cujas obras apartadas do vulgo dos leitores serviam apenas de furtivo pasto a algum espirito illustrado ou jaziam escondidas no pó das livrarias. A monarchia carecia de concentrar indiviso nas suas mãos o pleno imperio. Onde houvesse uma parcella de auctoridade, que podesse defraudar a realeza, onde se erguesse uma eminencia, que projectasse uma sombra só que fosse nos proprios degraus do throno, era necessario passar o nivel do poder absoluto e igualar na submissão o duque e o mechanico, o villão e o fidalgo de solar, os mais humildes presbyterios e as mais condecoradas prelazias.

A revolução democratica e popular devia ter logicamente por principio o engrandecimento do poder absoluto. Antes que a sociedade tomasse novas fórmas politicas era bem que a esta inevitavel metamorphose antecedesse a fundação de uma robusta unidade governativa. E nenhuma força social era n'aquelles tempos mais segura e efficaz para effectuar a fusão de todos os elementos antagonistas do que o braço de um ministro obedecido sem hesitação e respeitado pelo terror.

Quando a corôa tivesse apagado nas instituições e nos costumes as reliquias derradeiras do poder aristocratico, deixando apenas ao corpo da nobreza o simulacro da sua herdada auctoridade em titulos e predicamentos sem nenhuma significação politica, seria então facil á burguezia, que principiava a ser o nervo da nação, reclamar os seus direitos confiscados pela corôa, e após esta primeira tentativa de interferencia popular nos negocios do governo viria forçosamente o millenio dos ultimos estratos sociaes. Antes que chegasse, com os pro-

e tão fallaz o espirito faccioso, para decidir as questões de critica litteraria. O marquez de Pombal e os seus doutores taxavam de impias e absurdas as doutrinas de Velasco. Cincoenta e quatro annos mais tarde as côrtes de 1821, dando rasão a Velasco, e alargando as ousadias das côrtes de 1641, estampavam na constituição (artigo 26.°): «A soberania reside essencialmente em a nação».

gressos da educação publica, a sasão propicia á proclamação da liberdade, cumpria que a igualdade perante a corôa fosse operando lentamente as suas conquistas contra os privilegios politicos e os monopolios sociaes das classes superiores. Urgia que a realeza absoluta expungisse nas tábuas da constituição o texto já meio-obliterado dos antigos fóros nobiliarios, para que no fundo raso podesse mais tarde a revolução esculpir as letras do novo evangelho liberal. A corôa, desembainhando a espada para decapitar uma fidalguia ambiciosa e turbulenta, abria, sem o suspeitar, a senda providencial á futura democracia. Quando ainda não ha povo, que possa agitar-se ou tumultuar na praça publica, entender ás suas proprias immunidades e exigir o exercicio dos seus direitos, são os reis e os seus ministros quem, a fòro de consolidar o poder illimitado, antecipam as revoluções. O absolutismo semeia então, para que a liberdade venha depois enfeixar as pavêas já maduras.

O marquez de Pombal commetteu a ardua empreza de humilhar a aristocracia. A lei e o tribunal foram os instrumentos d'este feito: a lei denunciando nos seus preambulos e con demnando nas suas disposições os abusos, que a reforma demolia; o tribunal sentenciando sem clemencia os que, por conservar os seus antigos privilegios e assombrar a magestade, aventuravam a cabeça aos lances da rebeldia. Aonde não chegavam o decreto e o alvará, acudiam o algoz e o supplicio. O ministro de D. José tomára por espelho da sua tantas vezes cruel severidade aquelle principe, a quem a historia conferiu o cognome de *Perfeito,* escondendo-lhe as maculas de sangue no resplendor da sua purpura. O duque de Aveiro respondia ao duque de Vizeu. O marquez de Pombal continuava as tradições de D. João II.

Ao lado da nobreza, e mais arrogante e dominador, erguia-se o clero portuguez. Tinha nas suas temporalidades todos os privilegios da aristocracia, e possuia a demais o imperio das consciencias, fortificado pelo auxilio do braço secular. A Igreja era um corpo politico inserido no estado, ou antes envolvendo-o e estreitando-o por todos os lados e forçando a sociedade a accommodar-se nos seus constrangidos movimentos ao leito

de Damastes, em que a tinha encadeiada. Era uma republica a que não faltava no conselho geral do santo officio um tribunal revolucionario, em cuja alçada podiam caír a cada passo os proprios monarchas e os seus ministros e conselheiros.

Havia pois dois governos, que na sua apparente concordia e fraternidade lutavam sem descanso, buscando cada qual imprimir á sociedade a sua fórma e a sua feição. Avantajava-se porém na contenda, a grande distancia do monarcha, o estado clerical, porque não só dominava as consciencias, e exercia por suas immensas propriedades uma larga influencia mundana e egoista, senão que nos casos, em que lhe aprazia, tirava o gladio ao imperante, e feria com elle, sem piedade, as victimas da sua intolerancia espiritual.

Para reduzir a inoffensivas condições as duas potencias, que disputavam á corôa a magestade ou com ella pretendiam participar no governo da nação, o marquez de Pombal teve que annullar a alta nobreza como elemento politico, e refrear o clero nas suas audazes invasões contra a esphera do poder civil.

Firme no seu proposito, o marquez de Pombal reformava ás instituições e feria as pessoas, que mais altamente as symbolisavam ou podiam acaudilhar as resistencias contra o seu pensamento innovador. O bispo de Coimbra, o paranympho impenitente da reacção ecclesiastica, igualava-se no carcere aos orgulhosos cabeças da reacção aristocratica.

A legislação do ministro de D. José, denunciando os morgados como uma excepção odiosa e intoleravel da lei civil, amontoando os argumentos juridicos e economicos contra o direito de primogenitura[1]; reduzindo a modestas dimensões a aucto-

[1] Em nenhum documento legislativo estampou o marquez de Pombal um juizo mais justo e verdadeiro ácerca das instituições aristocraticas do que nas seguintes palavras: «Pois que sendo por uma parte a instituição dos morgados em geral uma rigorosa amortisação de bens, contraria ao uso honesto do dominio, que o proprietario tem por direito natural; contraria á justiça e á igualdade com que esses bens deveriam ser repartidos entre os filhos, contraria por isso á multiplicação das familias; contraria ao giro do commercio, que dos mesmos bens em liberdade se po-

ridade dos magnates e senhores, e proclamando a cada passo no preambulo dos seus decretos e na sentença peremptoria das suas leis a supremacia augusta do monarcha, e a infinita distancia a que o direito divino o collocára acima dos vassallos, humildes ou illustres pelo berço, punha termo aos derradeiros vislumbres de qualquer oligarchia, que intentasse exercer por direito proprio a minima parcella do poder. A execução dos temerarios conspiradores contra a vida do soberano, as torres e fortalezas povoadas de réus de estado, pertencentes ás mais eminentes categorias e ás mais humildes condições; os desterros infligidos summariamente algumas vezes sob pretextos arbitrarios; davam temeroso e claro testemunho de que o severo ministro não acatava com maior veneração os fóros da nobreza do que os direitos do plebeu.

O clero tinha em Portugal duas columnas ao parecer indestructiveis, em que librava o seu poder: a inquisição e a companhia de Jesus; fóra do reino um suzerano e protector: o pontifice romano. O marquez de Pombal, digâmo-lo com verdade, não póde ser contado por uma imparcial posteridade em o numero d'aquelles estadistas que foram mais primos e escrupulosos na fé e na piedade. Nenhum dos seus mais fervorosos panegyristas se poderá jamais abalançar a exornar-lhe a fronte com a aureola dos martyres, e santificar-lhe a mão dura e implacavel com a palma dos ardentes confessores. Não aspirava a fundar, como Calvino, o legislador enthusiasta da republica de Genebra, uma nova sociedade politica e religiosa, cujos membros fossem ao mesmo tempo ascetas e cidadãos. Nem desejava como os castos fundadores da Pennsylvania entrelaçar intimamente a cidade prophana e a cidade espiritual, de modo que as leis civis se ajustassem estrictamente ás normas ideaes e sacrosantas do evangelho. Intentava restaurar uma nação corrupta, ociosa, ignorante, avassallada ás castas

deria fazer; contraria á utilidade publica, que se deriva das receitas do meu real erario, emquanto o priva das sizas, que provém da liberdade dos bens e das successivas vendas que d'ella são natural consequencia; e contraria ao bem commum dos povos, sobre os quaes recáe o peso das imposições.» *Carta de lei de 3 de agosto de 1770*, no preambulo.

privilegiadas, que monopolisavam a riqueza e o poder. Para o mundano ministro de D. José a religião era antes um instrumento do poder civil, do que o estado militante de uma sociedade, que nas asperrimas fraguras da terra se educava para cursar os estreitos caminhos do céu. Era antes uma instituição politica do que um conforto espiritual, antes um correctivo ás ousadias populares pelo temor das penas eternaes, do que uma suave consolação nas amarguras d'este mundo pela santa aspiração ás celestes remunerações.

A religião era, no juizo do estadista, commentado nas sentenças de um severo e seu predilecto tribunal, um penhor de boa ordem, uma base firmissima do governo absoluto; um poderoso agente que fortalecia nos soberanos a auctoridade e a tutela, a sujeição e a obediencia nos vassallos; um experimentado preservativo com que se precatava a sociedade contra o contagio das más doutrinas e dos actos de rebellião, a que os homens se deixariam arrastar, se não os enfreára o terror de um juizo futuro mais tremendo e infallivel que o dos humanos tribunaes[1].

Os novos dogmatistas ou os incredulos não eram tanto para temer, porque perturbavam com a duvida ou com a descrença a quietação das consciencias e os fundamentos de toda a fé, senão porque ao mesmo passo que prophanavam o altar, aluiam os esteios em que o throno se firmava. O golpe sacrilego que desacatava a divindade, tornava-se mais culposo aos olhos do poder civil, porque negava implicita ou abertamente a divina

[1] O edital da mesa censoria de 24 de setembro de 1770 explanava lucidamente as idéas de Pombal nas seguintes palavras altamente significativas: «estabelece (a religião) a boa ordem e o poder do governo politico; firma a auctoridade e protecção nos soberanos; assegura a sujeição e obediencia nos vassallos; e preserva a sociedade d'aquelle contagio, a que seria perpetuamente exposta, se o medo de um juizo futuro, mais certo e infallivel que o do mesmo homem não fosse capaz de o conter e cohibir... Parece que elle (o espirito de irreligião) consegue augmentar-se e diffundir-se ao mesmo passo por uma inundação monstruosa dos mais impios e detestaveis escriptos para atacar os principios mais sagrados da mesma religião, para invadir os mais solidos fundamentos do throno».

delegação que a terrena magestade se arrogava como logartenente do eterno Legislador. Era por isso que a censura perseguia a diffusão dos escriptos mais audazes, que já n'aquelle tempo preludiavam a proxima revolução e que o ministro de D. José mandava queimar na praça publica, pela mão infame do verdugo, as obras mais taxadas de impiedade e igualava no mesmo anathema as fabulas de Lafontaine, e os livros de Lamétherie, o auctor materialista do famoso livro *De cive*, e os escriptos de lord Shaftesbury, reprovando as suas doutrinas como impias, falsas, temerarias, blasphemas, sediciosas e offensivas da paz e socego publico.

A contradicção entre as terriveis explosões da colera governativa contra os caudilhos mais pujantes da reacção clerical e o fervor religioso, com que se condemnavam as doutrinas divulgadas pela impiedade ou pela heresia, explica-se facilmente, quando attentarmos em que o marquez de Pombal punia severamente a fé e a devoção, quando ameaçavam ou derruiam a auctoridade illimitada do monarcha, e acatava e favorecia a crença religiosa, quando podia cooperar submissamente na empreza de fortificar e engrandecer o poder da corôa. A Igreja, subordinada ao estado como ancilla, e o sacerdocio subserviente ao imperio como aulico, tornavam-se n'uma alta magistratura social, como sob os cesares romanos, investidos no pontificado maximo e absorvendo na sua omnipotencia todos os poderes politicos, o velho paganismo havia sido uma instituição auxiliar da tyrannia; n'este ponto, como em muitos outros de severa politica e de ciosa repressão, o marquez de Pombal era o precursor de Napoleão I. Era bem que em beneficio da absoluta magestade e dos interesses prophanos da nação, o sagrado recinto das basilicas echoasse os hymnos e as antiphonas, o incenso dos thuribulos honrasse a divindade e a pompa da liturgia fallasse eloquente á phantasia meridional. Mas era força que os ministros do culto fossem ao mesmo tempo os escravos do poder, e que ao erguerem para Deus as mãos, as preces e os *hosannas,* se lembrassem de que na terra havia um solio, e no solio um quasi divino dominador. O primeiro dever da Igreja, em obsequio do monarcha,

era repetir e commentar a cada passo o texto conhecido do evangelho[1], e na partilha das oblatas entre Deus e o cesar, dar ao cesar o primeiro logar no tributo e na obediencia dos vassallos.

Assim se concilia a obstinada luta contra o clero, e a supremacia pontifical com o zêlo em preservar e fortalecer, em proveito do poder civil, a mais odiosa e funesta de quantas instituições têem desluzido os dictados evangelicos, e as santas e amoraveis tradições da igreja universal. Assim se comprehende como o marquez de Pombal, ao mesmo passo que invoca nos preambulos das suas leis as luzes de uma christã e sã philosophia, e reprova com as mais graves expressões os abusos da superstição e do fanatismo, os horrores do santo officio, a sua fórma de processo e a prova judiciaria do tormento, não ousa derrocar a inquisição, antes imprimindo-lhe solemnemente o sêllo de um regio tribunal, a subordina como um docil instrumento ao arbitrio da corôa, e o transforma n'uma quasi temporal jurisdicção, n'uma nova intendencia da policia[2]. Esta conversão do santo officio em magistratura official, a extrema limitação dos casos em que era applicavel o tormento[3], e a prova por testemunhas singu-

[1] Reddite ergo quæ sunt Cæsaris, Cæsari, et quæ sunt Dei, Deo (Matth. XXII., 23).

[2] Veja-se o *Regimento do santo officio*, feito pelo cardeal da Cunha, arcebispo de Evora e inquisidor geral, a 14 de agosto de 1774, e approvado por alvará de lei e de confirmação do 1.º de setembro do mesmo anno. No preambulo do alvará se declara que o santo officio é um tribunal regio, e que o marquez de Pombal é o ministro privativamente deputado para o expediente de todos os negocios da inquisição.

[3] O regimento da inquisição contém as mais luminosas doutrinas quanto á jurisprudencia criminal. É lastima que as conveniencias da politica, reservando o tribunal para ser um instrumento obediente nas mãos do poder absoluto, e para fins quasi exclusivamente civis, infringissem em mais de uma das suas disposições os principios juridicos, de que se faz ostentosa profissão nos motivos de cada artigo. A prova de tormento, fundada no tit. ff. *De quæstionibus*, é reprovada abertamente pelo novo regimento inquisitorial. A condemnação, porém, absoluta irrogaria a censura mais tremenda aos meios judiciarios, de que o marquez se havia aproveitado para arrancar na junta de inconfidencia o segredo dos culpados e

lares[1], as profundas alterações introduzidas no processo inquisitorial, achegando-o ás normas consagradas nos juizos seculares, a abolição dos solemnes e pomposos autos de fé[2], significavam uma profunda revolução no regimen do santo officio. D'ali em diante a sua jurisdicção, postoque ainda tremenda e odiosa, apagou o execrando facho com que encendia as suas fogueiras e exerceu apenas uma incessante, mas incruenta perseguição contra os que ousavam manifestar o pensamento. E esta metamorphose, que era já uma valiosa conquista da civilisação, teve por auctor o secretario d'estado de D. José.

os nomes dos seus cumplices. Por isso o tormento é, segundo as proprias palavras do cardeal inquisidor: «só reservado para as conspirações de muitos, porque sem isso não podem ter segurança as pessoas e vidas dos monarchas, de que depende a conservação de toda a monarchia... Este caso estabelece uma indispensavel necessidade de prevalecer a segurança publica contra o commodo particular do delinquente atormentado». *Regimento do santo officio, n.º* 11.

E para que não fossem menos attendidos pelo sagaz legislador os crimes de lesa-magestade divina de que os attentados contra a profana magestade, reservou tambem o emprego do tormento contra os heresiarchas e *espiritos fortes*, que eram na esphera religiosa iguaes juridicamente aos que perturbam a paz publica e levantam mão rebelde contra os principes. Em o n.º 54 do tit. III, *Dos tormentos*, prescreve o regimento que esta prova «só seja applicada aos novadores, heresiarchas e espiritos fortes». Os tormentos *deviam ir subindo por graus*, segundo a tabella ordinaria, desde a primeira ligadura até chegarem a *tormento esperto*. *Regimento do santo officio*, n.º 59.

[1] A prova de testemunhas singulares era abolida, excepto contra os solicitantes, os sigillistas e os que fossem denunciados de crime contra a natureza «para os quaes, diz o regimento, é necessario admittir a prova *de toda a qualidade*». Reg. do santo officio, n.º 61.

[2] Reg. do santo officio, n.ºs 87 e 89. Estas apparatosas e cruentas solemnidades com que se transgredia o espirito de mansidão na igreja de Jesus Christo, eram attribuidas pelo reformador aos jesuitas, e reprovadas com toda a energia com que elle costumava em seus diplomas exprobrar as malfeitorias da companhia. Como estava ainda recente na memoria e na compaixão o lastimoso supplicio do padre Malagrida, o cardeal inquisidor, orgão fiel e reverente do marquez, declarava que para casos de tanta gravidade como o d'aquelle innovador, se deviam haver por salutares as mais terriveis demonstrações do braço secular, auxiliando a justiça ecclesiastica.

A sociedade de Santo Ignacio era a vanguarda luzida e esforçada dos exercitos espirituaes, que o imperio theocratico trazia disseminados por toda a christandade. Das suas fileiras se recrutavam directores espirituaes de reis, de principes, de grandes; se elegiam prégadores; se nomeavam cathedraticos; se proviam dos seus mais afamados casuistas os tribunaes da penitencia; se deputavam missionarios e se diffundiam educadores. A companhia de Jesus tinha prestado em verdade serviços eminentes á christandade, á civilisação, á litteratura e á sciencia[1]. Os martyrologios ultramarinos estavam cheios dos nomes benemeritos d'aquelles filhos de Loyola, que nas mais afastadas terras orientaes, principalmente no Japão haviam acabado gloriosa e santamente na sua milicia e cavallaria christã. A America devia-lhe a cultura e doutrinação dos indios aldeados, e as raças conquistadas contavam-os muitas vezes como os seus defensores os mais estrenuos contra a oppressão e a sevicia de interesseiros e brutaes colonisadores. Não havia genero de letras divinas ou humanas que se não condecorasse com os triumphos alcançados por algum membro de tão illustre sociedade. As sciencias, se bem que por sua indole experimental e inductiva se dão mal nos vinculos da tradição e auctoridade, citavam com distincção entre os seus aperfeiçoadores a muitos membros da poderosa companhia. D'entre os portuguezes os nomes de alguns eminentes jesuitas transcendiam para o applauso publico as fronteiras de Portugal. O padre Antonio Vieira nos raptos da sua formosa eloquencia tão alto se levantára, que o esplendido nimbo da sua gloria illuminava ao mesmo tempo a patria e a companhia. A piedade e a compostura, que parecia desde muito andarem divorciadas dos claustros de maior observancia e recollecção, floreciam com menos infracções nas casas professas, nos collegios e noviciados da florescente sociedade. Os perigos e trabalhos, que assustavam os filhos das

[1] Veja a eloquente exposição dos meritos e serviços dos jesuitas em contraposição ás suas perniciosas influencias temporaes, em lord Macaulay, *The History of England from the accession of James the second*. Leipzig, II, 288.

outras religiões, sorriam como prospecto de victorias aos que se julgavam, talvez com sobrada pretensão, os filhos mimosos de Jesus.

Se a Companhia frequentava os paços e lisonjeava as corôas, quando sobre ellas era preciso esteiar o seu poder, não eram menos ousadas as proposições, que muitos dos seus mais celebrados escriptores tinham affirmado em obras numerosas ácerca das necessarias e justas limitações do poder real. A tyrannia havia sido flagellada mais de uma vez pelos aventurosos publicistas d'aquella escola. Os sermões politicos do padre Antonio Vieira tinham supprido em boa parte a eloquencia parlamentar, favorecido as classes populares contra as usurpações do poder absoluto e erigido no sagrado das cadeiras evangelicas uma tribuna d'onde se reprehendiam os vicios da côrte, as larguezas dos imperantes, as vexações dos povos, a desigualdade dos tributos, a loteria das mercês, as extorsões dos magistrados, e as preeminencias do berço e da valia que tornavam em seu proveito o que se devia ao merecimento e aos serviços[1]. Os nomes do fogoso Marianna, do famigerado

[1] Veja entre outros os seguintes sermões: o de Santo Antonio, prégado na igreja das Chagas a 14 de setembro de 1642, tendo-se publicado as côrtes para o dia seguinte; o da quinta dominga de quaresma, prégado na capella real em 1655, principalmente no § 7.º; o da primeira sexta feira de quaresma, prégado na capella real em 1651; o da Epiphania na capella real, em 1662, vehemente apologia das missões americanas da companhia; o sermão da primeira dominga do Advento (tom. VII dos sermões de Vieira); o da terceira dominga do Advento (no mesmo tomo); o da dominga decima sexta *post pentecosten;* o da dominga vigesima segunda *post pentecosten,* por occasião de se repartir em dois governos o Estado do Maranhão; o da terceira dominga do Advento, prégado na capella real, em 1644, em que o orador sagrado se levanta ás proporções do censor politico para estranhar e reprehender o modo por que os officios e dignidades se concediam em Portugal, e a proposito destes abusos do favor são notaveis estas palavras do eloquentissimo jesuita: «O erro por que muitas vezes se não acertam as eleições dos officios é *porque se buscam os homens grandes nas casas grandes,* e elles estão escondidos nas casas pequenas», alludindo claramente á odiosa preferencia, com que a alta nobreza era chamada, sem merecimentos pessoaes, aos officios mais eminentes da Igreja e do estado; o sermão da primeira

Escobar, do erudito Soares granatense, do casuista Busembaum eram denunciados com horror pelos aulicos zelantes, como quem se havia abalançado a defender a justiça do regicidio, quando o diadema se viesse a converter em insignia affrontosa da oppressão e tyrannia; como quem ousára proclamar com S. Thomás de Aquino e a auctorisar com os sa-

oitava da Paschoa, prégado na capella real em 1647; o da segunda oitava da Paschoa, prégado em Roma na casa professa de *Gesù*, e destinado a persuadir a igualdade no governo; o da dominga vigesima segunda *post pentecosten*, prégado na Sé de Lisboa em 1649; o sermão *pelo bom successo das nossas armas*, na capella real em 1645; o sermão de S. José no dia dos annos de el-rei D. João IV, prégado na capella real; o da terceira quarta feira de quaresma, na capella real em 1670, em que disserta largamente sobre as injustiças que se usavam na côrte; o sermão da sexta sexta feira da quaresma, na capella real em 1662, um dos mais causticos do famoso prégador; o sermão de Santo Antonio (o dos peixes), prégado no Maranhão em 1654, uma das mais engenhosas orações do padre Vieira, e uma das mais finas ironias que no pulpito se tenham declamado; o sermão da primeira dominga do Advento, na capella real em 1652.

Referindo-se á escola politica e profana, que fazia da cadeira evangelica a tribuna livre da monarchia absoluta, e porventura alludindo ao mais afamado entre os seus representantes, o padre Antonio Vieira, dizia com piedosa reprehensão o elegante e ascetico escriptor, o padre Manuel Bernardes, da congregação do oratorio de S. Philippe Nery: «O que pregam são dictames politicos, e talvez picantes nos procedimentos dos reis ou dos ministros, *cousa que a plebe folga muito de ouvir*, e nada conduz para a emenda das taes pessoas, *caso que d'ella necessitem*, antes os exacerba e escandalisa». *Nova Floresta*, III, pag. 31.

O piedoso congregado esqueceu-se muitas vezes d'esta politica sobriedade que exigia dos oradores sagrados, porque nas suas obras são frequentes as allusões e os remoques aos desacertos dos soberanos, á ambição de seus ministros e aos abusos da côrte. Vejam-se entre outros no mesmo tomo III da *Nova Floresta*, as duras palavras em que exprobrou a iniqua facilidade, com que se exageravam os tributos e se vexavam os pobres e os humildes, para opulentar os potentados e prover ás suas dissipações. *Nova Floresta*, III, 89 e 95.

Para avaliar o conceito em que era tido o grande orador portuguez pelos que appellidavam de blasphemas todas as censuras á magestade, veja-se *Deducção chronologica*, part. I, div. IX, § 360.º e div. X, § 441.º, e a sentença da inquisição de Coimbra contra o padre Antonio Vieira, *Provas da Deducção chronologica e analytica*, part. I, pag. 178.

grados textos e com a luz do direito natural os principios fundamentaes da soberania popular[1].

[1] Marianna, *De rege et regis institutione*, lib. I, *passim*, e principalmente cap. II, V, VI (em que, sob a epigraphe *An tyrannum opprimere fas sit*, se contém o elogio de Jacques Clément, o assassino de Henrique III de França), VII (sob o titulo *An liceat tyrannum veneno occidere*), VIII, onde se firma a doutrina de que todo o poder vem do povo (*majorem reipublicæ quàm principis esse auctoritatem*), e IX, em que, sob o titulo *Princeps non est solutus legibus*, demonstra que os imperantes não podem ser superiores ás leis, das quaes muitas *non à principe latæ sunt, sed universæ republicæ voluntate constitutæ* (não são feitas pelo monarcha, mas constituidas pela vontade da republica).

D. Thomæ Aquinat., *De regimine principum*, lib. I, *passim*, e especialmente no cap. VI, onde o doutor angelico formula claramente o theorema fundamental da soberania popular n'estas palavras: *Si ad jus multitudinis alicujus pertineat sibi providere de rege*, non injustè ab eadem rex institutus potest destitui, *vel refrænari ejus potestas, si potestate regia tyrannicè abutatur. Nec putanda est talis multitudo infideliter agere tyrannum destituens, etiamsi eidem in perpetuum se ante subjecerat; quia hoc ipse meruit, in multitudinis regimine se non fideliter gerens ut exigit regis officium, quod ei pactum à subditis non reservatur*».

Não é para admirar que as doutrinas do jesuita João de Marianna, o corypheu do direito publico revolucionario, provocassem a indignação d'aquelles que professavam como um dogma a omnipotencia dos monarchas e o seu direito sobrehumano de usarem e abusarem do poder. O problema do regicidio, examinado e discutido pelo ardente publicista, com todo o apparato de uma questão escolastica, e affirmativamente resolvido com manifesta infracção da caridade evangelica e do caracter sacerdotal do controversista, não podia ser grato ás corôas nem aos jurisconsultos, que a todo o transe defendiam a origem divina da realeza, estranha a toda a procedencia popular e immune de toda a censura democratica. Explica-se pois naturalmente a sanha com que a *Deducção chronologica e analytica*, o *Compendio historico da universidade de Coimbra*, e quasi todos os escriptos emanados officialmente da chancellaria de Pombal, invectivam acremente contra o que reputavam sacrilegio e blasphemia do ousado jesuita, multiplicando, segundo o estylo proverbial na eloquencia politica d'aquelle ministerio, os epithetos affrontosos, as palavras sesquipedaes e os emphaticos superlativos para denunciar a todo o orbe os horrorosos attentados d'aquelle atroz innovador.

Exceptuada a sua doutrina do regicidio (porque o homicidio é sempre condemnavel, sejam grandes ou humildes as suas victimas), o jesuita Marianna e os demais publicistas da companhia, renovando mais explicita a velha doutrina de S. Thomás, estão longe de merecer por

Como vasta associação, nunca houvera, porventura, sob qualquer fórma religiosa ou em qualquer estado social, um corpo mystico de mais harmonica e robusta organisação e de vitalidade mais energica do que a sociedade de Jesus.

Imagine-se um exercito tão numeroso quão severamente disciplinado, reunido ao mando e obediencia de um só generalissimo, em cujas mãos fosse como o puro instrumento de uma empreza colossal. Supponhamos que aos soldados, a cuja vontade individual succedêra a mais irreflectida obediencia e a mais completa abnegação, lhes despiam a armadura para lhes dar a humilde roupeta por arnez, a paciencia por escudo, por arma o breviario. Figuremos que estes conscriptos appellidados de todas as regiões da christandade, em vez de levarem á batalha os entendimentos mal polidos, se adestravam durante o seu custoso noviciado em todos os exercicios do entendimento, provando ao mesmo tempo o animo para o desapego de si mesmos, e apercebendo o espirito para os combates da palavra. A este exercito copioso, manobrando uniforme á voz dos chefes, repartamo-lo agora em provincias religiosas, como quem diria em espirituaes corpos de exercito, pelos estados europeus e por seus dominios ultramarinos. Tiremos d'elle os homens que hão de presidir á consciencia dos imperantes e estadistas. Confiemos-lhe ou deixemos que conquiste a direcção intellectual das nascentes gerações, desde a escola popular até os geraes da mais douta universidade. Entreguemos-lhe sem resistencia os dois elementos então fundamentaes da vida social, os reis e os povos; os reis pelo tribunal da penitencia e pela valia cortezã; os povos pelo confessionario e pelo ensino. A poderosa associação, cerrando as

esta audacia as imprecações dos liberaes. Antes nos gravissimos peccados da poderosa sociedade e nos seus attentados contra o poder civil é bem que descontemos o merito que tiveram, defendendo os principios fundamentaes dos governos modernos, n'uma epocha em que a maioria dos publicitas e jurisconsultos seculares andavam apostados a fazer a apotheose do direito divino e da monarchia absoluta e irresponsavel. Veja o *appendix* ao cap. III da part. II do *Compendio historico da universidade de Coimbra*, § 232, not. Veja *Deducção chronologica e analytica*, part. I, div. XII, §§ 639.°, 640.°, 658.°, 661.°

suas fileiras contra uma sociedade sem mais liame que a obediencia a um monarcha, estava segura de saír vencedora dos recontros, em que tivesse por inimigo o poder civil; do mesmo modo que um exercito bem industriado na peleja, ligado pelos vinculos de uma imperiosa disciplina, e resoluto a commettimentos sobrehumanos, irrompe, a um meneio do seu chefe, as fronteiras de um estado imbelle, aindaque densamente povoado, e dicta facilmente a lei a centuplicadas multidões.

Tal era a companhia de Jesus na sua luta incessante para avassallar ao seu dominio os monarchas e as nações[1].

Nenhuma ordem ou congregação regular contára no seu

[1] «Os membros da sociedade de Jesus vivem dispersos em todos os cantões do mundo e divididos em tantas nações e em tantos reinos quantos são os limites da terra; porém estas separações são sómente dos logares, não dos sentimentos; são differenças de pratica e não dos affectos; dissimilhança nas cores, não nos costumes. N'esta familia o mesmo sentem o latino e o grego, o portuguez e o americano, o irlandez e o polaco, o hespanhol e o francez, o inglez e o flamengo. E entre tantos homens de genios diversos se não vê nenhum debate, nenhuma controversia; nada ha que faça parecer que são muitos em numero. Nada julgam que lhes importa saberem qual foi a sua patria. Todos têem uns mesmos designios, uma mesma fórma de vida, um mesmo voto, que, como um vinculo conjugal, os colligou todos em uma mesma união. Ao mesmo signal um só homem (isto é, o geral) volta e revolta a sociedade inteira e determina a revolução da machina de um tão grande corpo. Elle é facil de mover e difficil de abalar.» *Imago primi sæculi societatis Jesu a provincia Flandro-Belgica ejusdem societatis repræsentata*, prol., pag. 33. Citado e traduzido no *Appendix* ao capitulo segundo do *Compendio historico da universidade de Coimbra*, pag. 2.

A penna de José de Seabra esboçou em rasgos verdadeiros a companhia de Jesus n'estas palavras: «Não ha jesuitas portuguezes e jesuitas hespanhoes, porque uns e outros são na realidade os mesmos jesuitas, que não conhecem outro soberano que não seja o seu geral, outra nação que não seja a sua propria sociedade; porque pela profissão que a ella os une, ficam logo desnaturalisados da patria, dos paes e dos parentes... não reconhecem outra obediencia, que não seja a que lhes impõem as ordens que recebem do seu... geral e dos prelados a elle subordinados... nenhum dos ditos regulares... podem separar-se do commum de sua sociedade para fazerem acção alguma pessoal ou local, que não seja dirigida pelo espirito e pelas ordens do... commum concentrado no seu... geral». *Deducção chronologica*, part. I, div. IX, § 338.°

seio mais poderosos elementos de influencia mundana e espiritual. Em nenhuma era mais perfeita a disciplina, mais illimitada a obediencia, mais energica a actividade, mais concertado o movimento. Os demais institutos religiosos ou eram oligarchias puras ou irrequietas democracias, em que as ambições e as rivalidades pessoaes convertiam muitas vezes os claustros em praças publicas, e os definitorios e capitulos em assembléas divididas por incendidas e frequentes dissensões. A companhia de Jesus era uma monarchia absoluta, cujo autocrata, residindo na metropole da christandade, irradiava os seus mandados para todas as dilatadas regiões, onde era obedecido o seu imperio. A idéa da patria natural e politica desapparecia perante o cosmopolitismo ambicioso da poderosa associação.

Ainda mal contava dois seculos e já a companhia assoberbava os governos temporaes. A theocracia mais audaz seria em breves tempos a lei fundamental das nações christãs, se porventura novas correntes sociaes em opposta direcção não contrastassem a empreza da sua dominação universal.

Nos povos neo-latinos, todavia, essas novas influencias exerciam ainda pouco proficuamente a sua acção, e na peninsula d'aquem dos Pyreneos, a só iniciativa popular desmaiaria aos primeiros arremessos contra um tão esforçado e apercebido contendor.

A liberdade de consciencia e a liberdade politica eram em principio esperanças e aspirações, talvez ainda sonhos de privilegiados pensadores; na pratica, attentados e blasphemias, contra as quaes se empenhavam á porfia a inquisição e a *inconfidencia*. A imprensa, na accepção politica do termo, comprimida e refreada ao mesmo tempo pela mão do imperio e do sacerdocio, bruxuleava uns clarões pallidos e matinaes, que apenas illuminavam debilmente as cumiadas. O pensamento coado já com sobrada intolerancia pelos crivos apertados do santo officio, ainda offerecia pretexto á suspicacia dos censores regios, e o desembargo do paço expurgava muitas vezes o que em materia de politica parecêra inoffensivo á tarifa intellectual da inquisição. Quando a real mesa censoria

absorveu na sua poderosa jurisdicção a censura dos inquisidores, a dos prelados ordinarios e a do poder civil, o estado formulou exclusivamente o teor do pensamento, que era permittido escrever e divulgar.

A representação nacional, imperfeita e rudimentar, como havia sido nas antigas côrtes da nação, era já uma instituição obsoleta. Jamais em reinado algum fôra mais largamente verdadeiro o principio fundamental da realeza absoluta, formulado no celebre aphorismo dos jurisconsultos imperiaes: *Quod principi placuit, legis habet vigorem;* ou que nos governos de pura monarchia a lei é a vontade do imperante[1]. Até D. João V, a realeza, antes adiando que abolindo a congregação das assembléas nacionaes, não ousára professar abertamente em theoria a doutrina de que na corôa se consubtanciavam pelo direito divino todos os poderes da soberania. O piedoso fundador da basilica de Mafra continuou, como alguns dos seus antecessores da casa de Bragança, a decretar imposições, fraudando praticamente a prerogativa popular, allegando frivolos pretextos para honestar a ausencia systematica das côrtes da nação[2]. Os procuradores do braço popular não podiam reclamar perante a corôa contra as invasões do poder ecclesiastico, segundo o haviam feito em tempos já remotos, ajudando o imperante nas suas lutas prolongadas com a Igreja durante a meia idade. Vivia na memoria, como se fôra já de tempos mythicos, aquella varonil assembléa nacional, que ousára levantar por defensor e rei de Portugal a um bastardo. Perdiam-se quasi na tradição os echos d'aquellas vozes arrogantes que haviam levado ao cadafalso o secretario d'estado, Francisco de Lucena, e d'elle haviam feito o Strafford portuguez[3].

[1] L. 1, ff. *de Constit. Princip.*

[2] Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo e legislação de Portugal*, Coimbra 1843, pag. 175.

[3] A mais audaz affirmação de poder legislativo do monarcha e da sua illimitada auctoridade, sem nenhuma dependencia das côrtes antigas da nação, e a mais completa demonstração do modo por que os mais eminentes jurisconsultos, sob o influxo de Pombal, entendiam e julgavam a antiga, aindaque imperfeita representação nacional, depara-se-nos na part. 1, div. XII da *Deducção chronologica e analytica*, nos §§ 669.° e 673.°

rio de quatro dias, por não ter illuminado o seu palacio na noite do casamento da princeza do Brazil [1], fôra o acto com que se haviam tornado em aberta hostilidade as já exacerbadas contestações entre a curia e o governo portuguez. A côrte pontificia tinha revelado por inequivocos signaes a sua parcialidade em favor da proscripta sociedade. O espirito faccioso do cardeal Torregiani, que então dirigia a secretaria papal, ajudado pelos meneios do nuncio apostolico em Lisboa, havia suscitado successivos embaraços a que os ecclesiasticos seculares ou regulares, implicados em crimes de lesa-magestade, fossem relaxados ás justiças criminaes. A supplica do governo portuguez para que o pontifice Clemente XIII concedesse á mesa da consciencia e ordens os poderes indispensaveis, para que como tribunal ecclesiastico podesse julgar os clerigos e os religiosos regulares, indiciados em culpas de alta traição, achára nas perpetuas delongas e cavillações dos curiaes um insuperavel obstaculo [2]. Invocavam-se os precedentes e arestos que tinham auctorisado em Portugal a pratica de submetter ao julgamento d'aquella eminente jurisdicção as pessoas que gosassem do fôro ecclesiastico e houvessem entrado em conjurações contra a pessoa do monarcha e seus estados [3]. Cle-

[1] A carta datada de 14 de junho de 1760, em que o secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, D. Luiz da Cunha, intima ao cardeal Acciajoli, que sáia immediatamente da côrte e transponha no praso de quatro dias a fronteira do reino, é, pelos termos severos em que está concebida, um documento, que testifica a energia do governo e a audacia com que então se provocavam os raios do Vaticano, quando sem offensa da piedade e religião se haviam de combater as mundanas ambições da curia romana. Trigoso, *Collecção de legislação*, tom. XVI, na bibliotheca da Academia Real das Sciencias.

[2] Veja *Supplica que se offerece á santidade do papa Clemente XIII, por parte do procurador da corôa de S. M. F.*, em 15 de abril de 1759, e a *Carta regia dirigida ao santissimo padre Clemente XIII, pela filial veneração d'el-rei fidelissimo, sobre o ultimo estado da sociedade denominada de Jesus n'estes reinos de Portugal e seus dominios*, em 20 de abril de 1759.

[3] O papa Gregorio XIII, a instancias de el-rei D. Manuel, nos breves apostolicos expedidos aos arcebispos e bispos de Portugal, e ao presidente e deputados da mesa da consciencia e ordens, em 25 de outubro de 1583, julgára indignos da liberdade e immunidade ecclesiastica aos

mente XIII, patrono e fautor da companhia de Jesus, e os curiaes que mais pesavam no seu animo, haviam deliberado illudir as instancias da corôa de Portugal. Emquanto ella solicitava do supremo pastor amplo e perfeito consentimento para que o estado temporal èstivesse precatado contra futuros attentados [1], concedia Roma pelo breve *Exponi nobis*, de 11 de agosto de 1759, dirigido ao presidente e deputados da mesa da consciencia e ordens [2], que apenas se relaxassem ás justiças seculares os ecclesiasticos implicados no processo dos regicidas. Estas disputadas e avaras concessões eram contrapesadas pelos mais encarecidos elogios com que o Vaticano glorificava o instituto de Santo Ignacio, e com as mais solicitas instancias para que el-rei de Portugal não deslustrasse a sua piedade no cruento supplicio dos sacerdotes, os quaes (eram as palavras textuaes da curia) quanto mais culpados fossem, tanto mais dignos seriam da regia commiseração [3].

homens *improbos e sediciosos*, que attentaram contra o estado e contra o rei, e commettêra o seu julgamento ás justiças do soberano. Muitos outros exemplos de indultos simillhantes deparava a historia das relações de Portugal com a côrte de Roma, no tocante a relaxar os ecclesiasticos delinquentes de crimes d'estado ás justiças seculares. Os summos pontifices Leão X em 1516; Pio IV em 1562 e 1563 haviam deferido ás instancias dos soberanos portuguezes, entregando á justiça real o julgamento dos clerigos seculares ou regulares, que delinquissem contra o rei e contra a segurança e paz do estado. Veja cit. *Supplica do procurador da corôa*, e a *Deducção que o ministro de S. M. F. deve apresentar a sua santidade, em resposta aos ultimos officios*, etc., Trigoso, *Collecção de legislação*, tomo XVI.

[1] Cit. *Deducção*, pag. 10.

[2] O breve *Exponi nobis*, nas *Memoirs of the marquis of Pombal*, do sr. Smith, traz inexactamente a data de 11 de agosto mudada em 2 do mesmo mez.

[3] Cit. *Deducção*, pag. 11. Carta de Clemente XIII a el-rei D. José, datada de 11 de agosto de 1759: «Ora nel complesso della società de' religiosi che sono incorsi nella indignazione di vostra maestà, noi crediamo necessario distinguere le persone, che la compongono, dall' istituto, che professano. Se tra le persone, che vestono quel abito se ne trovano o poche, o molte colpevole di qualunque delitto, è ben giusto, che siano punite colle proporzionate pene... ma tradiremmo la nostra coscienza se consigliassemo v. maestà a confundere insieme gli innocenti con i col-

O marquez de Pombal, resoluto a manter a dignidade e prerogativas da corôa de Portugal, recusára-se formalmente a acceitar o breve *Exponi nobis,* por conter uma limitada faculdade, emquanto o governo portuguez a reclamava amplissima e perpetua, a exemplo das que se haviam accordado em seculos passados aos reis de Portugal por parte do summo pontificado. Para lançar os solidos fundamentos da profunda separação entre os dois poderes, o do imperio e o do sacerdocio, e para enfrear efficazmente por exemplos concludentes as indefessas ambições da curia e as suas continuadas usurpações, o grande reformador exigia que o breve pontificio reconhecesse o principio de que a potestade temporal tinha o direito inconcusso de commetter ás justiças ordinarias os réus de lesa-magestade, ainda quando, por serem clerigos ou membros das ordens militares, tivessem a immunidade de um fôro privilegiado e privativo. Eram já passadas, para não volverem mais, aquellas idades tenebrosas, em que absorvidas em certa maneira pela côrte pontificia as mais eminentes attribuições do poder legislativo e executivo nos proprios negocios temporaes da christandade, a curia professava abertamente a sua absoluta supremacia sobre o proprio imperador, legislando, em uma das suas decretaes, que o successor dos cesares romanos

pevoli... molti esser debbono ancora gli innocenti in un corpo si numeroso, che professa un istituto di tanta perfezione». Proseguia a epistola nos encarecimentos e louvores da companhia de Jesus, rememorando os seus benemeritos serviços á maior gloria de Deus, á conversão dos pagãos e dos hereticos, á confutação dos erros e heresias, feitos que lhe haviam conquistado a approvação e o elogio da santa sé e da Igreja universal, congregada no concilio de Trento. Citava o pontifice o largo martyrologio dos filhos de Santo Ignacio, e a santa cohorte dos que a piedade christã já venerava nos altares. E concluia o santo padre esperando que *um tão pio e util instituto, que tão eximios fructos de piedade* havia produzido em todo o mundo, se manteria, reformado e corrigido de suas imperfeições, nos dominios de Portugal. Veja a segunda carta escripta, no mesmo dia 11 de agosto de 1759, pelo pontifice a el-rei D. José: «Forse goderà (V. M.) di potere senza suo pregiudizio, dare al mundo questo nuovo contrasegno della sua reale pietà, condonando all' intercessione del sommo pontifice... *la vita di qualche, tanto più miserabile, quanto più reo, ministro de' sagri altari*».

era obrigado a prestar á santa sé o juramento de fidelidade e sujeição [1]. As leis geraes por que se regia a monarchia, as decisões dos mais auctorisados jurisperitos, zelosos das soberanas regalias, eram accordes em professar que os delictos das pessoas ecclesiasticas cabiam na ordinaria jurisdicção dos regios tribunaes [2], que o poder espiritual, gosando apenas da jurisdicção criminal por mera concessão dos imperantes, podia ser privado d'esta faculdade, devolvida, quando fosse necessario, ao braço secular.

[1] Clementina, *De Jurejurando.* Veja Eybel, *Introduct. ad Jus ecclesiasticum catholicorum,* Viennæ, 1778, tom. II, lib. I, cap. II, *De distinctione potestatis sacr. et civ.,* pag. 20, 21 e 118 a 125.

[2] Ord. liv. II, tit. I, § 29.° e tit. III, ord. affons., liv. III, tit. XV. O eximio jurisconsulto Pascoal José de Mello, publicava já sob um reinado piedoso e obsequente para com o pastor universal estas proposições: «*De regum in ecclesiasticos, cujuscumque ordinis sint, puniendos potestate tria hæc hodie certi omnino juris sunt. I. Principem in eorum crimina civilia pariter ac laicorum animadvertendi aequale jus habere. II. Episcopos, si de illorum criminibus judicialiter cognoscunt, id tantùm jure et privilegio regum facere, qui eosdem episcopis puniendos ac judicandos tradiderunt. III. Hanc facultatem, quam episcopis reges concessere,* posse pro lubitu abrogare, eamque, cum voluerint et rectiùs judicaverint, recipere. *Atque his majestatis juribus reges ac principes christianos semper usos fuisse historiæ omnium gentium testantur*». Pasch. Jos. Mellii Freirii, *Instit. jur. civil Lusit. tum publ. tum privat. Lib.* I. *De jur. publ.* Tit. V. De jur. princip. circa sacra, § 26.° Vej. tambem no mesmo tit. o § 59.° *De brachio sœculari.*—S. Paulo, *Ad Rom.,* XIII, 5, 6, 7.—Eybel, *Introd. ad Jus Eccles. Cathol.* «*Neque in iis temporalibus causis, in quibus exemptio clericis ab Imperante concessa et facultas judicandi consistoriis ecclesiasticis tributa est, hæc consistoria nomine Ecclesiæ, sed nomine Imperantis judicant*», liv. II, cap. II, *De jure princip. in actiones ecclesiasticor.,* pag. 94.—Von Riegger, *Institut., Jurisp. Eccles.,* part. I, § 164.° *De actionib. clericor. civilib.,* pag. 206, § 170.°—«*Quoniam autem indubium est summorum imperantium legibus æque obnoxios esse ecclesiasticos ac laicos, hinc planissime sequitur eorumdem crimina civilia sæcularium magistratuum cognitioni et judicio subjacere. Qua verò ipsis exemptio concessa est, ea tantum à gratia et privilegio principum vigorem et ortum habet; quin per talem* exemptionem illi desinant esse subditi principum eorumdem.» A. Ribeiro dos Santos, *De Sacerdotio et imperio,* Olisip., MDCCLXX. Dissert. V § I. «*De criminib, ecclesiast.* 104.—P. Antonio Pereira, *Doctrin. Fidei et morum eccles., etc.* Prop. XV.—Fleury, *Discours sur l'histoire ecclésiastique,* Paris 1781, pag. 154.

Nem esta doutrina era tão nova ou singular, que não tivesse do seu lado a auctoridade dos apostolos e santos padres, que não houvesse encontrado ardentes propugnadores entre muitos pontifices romanos e entre os mais piedosos e orthodoxos canonistas e theologos, ainda mesmo n'aquelles seculos escuros, em que as falsas decretaes haviam conquistado numerosos seguidores, e em que o summo pontificado se arrogára a supremacia temporal na christandade.

S. Paulo, em Cesaréa, quando o perseguia a furia dos judeus, havia respondido a Festo que, sendo cidadão romano, no tribunal de Cesar, para quem appellava, lhe cumpria ser julgado, e que se era delinquente, acceitaria de bom grado a pena capital[1].

Os padres da Igreja, os Nazianzenos, os Chrysostomos, os Athanasios, imitando na obediencia ao poder civil o apostolo da gentilidade, haviam claramente professado que a sujeição ao imperio não era para os ecclesiasticos menos obrigatoria do que para os seculares[2]. O summo pontificado, pela bôca dos Gelasios, dos Gregorios e dos Leões, renovára n'este ponto, em suas epistolas, a doutrina dos tempos apostolicos e dos seculos immediatos, em que a Igreja florecia em santidade e abnegação de todos os interesses mundanaes[3].

Stetisse lego apostolos judicandos, sedisse judicantes non lego. Leio nas sagradas letras, que os apostolos haviam tomado assento para serem julgados, e nunca para fazer officio de julgadores, escrevêra nas trevas da meia idade o famoso abbade de Claraval[4]. Tal era a persuasão de que a Igreja, apezar dos abusos d'aquelle tempo, reconhecia, pela voz dos seus mais claros entendimentos, que haveria de ser para sempre verdadeiro o aphorismo de Santo Optato Milevitano, de que o

[1] «*Ad tribunal Cæsaris sto, ibi me oportet judicari*», *Act. Ap.*, XXV, 10. «*Si enim nocui, aut dignum morte aliquid feci, non recuso mori... Cæsarem appello.*» Ibid. 11.

[2] Greg. Nazianz., *Orat. ad cives*, XVII; Chrysost., *Homel.* XXIII, *super epist.*; Paul. *Ad Rom.*; Athanas., *Apolog. ad Constant.*, n.os 19 e 26.

[3] S. Gelas., *Ad Anast.* S. Gregor. M., *Epist. ad Imperat. Maurit.* S. Leo, *Epist. ad Lothar. imper.* apud Gratian., dist. X, can. 9.

[4] S. Bernard., *De considerat.*, liv. I, cap. VI.

estado temporal não está contido na Igreja, antes a Igreja existe dentro da sociedade civil: *non respublica est in ecclesia, sed ecclesia in respublica*[1].

Ainda mesmo depois que as concessões do poder civil, em materia de fôro ecclesiastico, haviam sido consagradas por concilios e pontifices[2], ainda mesmo depois que Bonifacio VIII, na sua famosa bulla *Unam sanctam* tinha attribuido á Igreja uma soberania illimitada, empunhára como essenciaes ao pontificado os dois gladios, civil e espiritual, e ousára na sua epistola a Filippe o Formoso proclamar a sua omnipotencia absoluta[3] em todos os assumptos espirituaes e temporaes, os mais zelosos imperantes se haviam muitas vezes recusado a admittir para os crimes communs das pessoas ecclesiasticas o privilegio da immunidade.

O marquez de Pombal não traspassava, pois, as fronteiras que delimitam o imperio e o sacerdocio, quando pugnava com vigor por que os clerigos, indiciados em crimes contra o estado, fossem julgados pelos regios tribunaes. Alguem o poderia antes increpar de não haver affirmado energicamente o direito do imperante, e abolido logo de vez o fôro ecclesiastico nas causas temporaes. Eram, porém, os tempos ainda verdes para tão ousada resolução. Dominavam ainda nas consciencias os escrupulos mal fundamentados. Não estava para estes golpes apparelhada, como cumpria, a opinião. Era mister que a revolução viesse separar por uma radical metamorphose a moderna da antiga sociedade. O que setenta annos depois se consummou em Portugal, após uma guerra de muitos annos, em nome da liberdade, teria sido prematuro e inexequivel sob a monarchia absoluta, ainda mal emancipada de tantas e tão diuturnas abusões.

A curia, que desejava favorecer os jesuitas, sem chegar aos ultimos extremos com a côrte de Portugal, condescendia em

[1] *De schismat. donatistar.*, lib. I, cap. III.

[2] Concilios lateranenses; Alexandre III, Innocencio III, Bonifacio VIII, S. Pio V.

[3] Scire te volumus, quod in spiritualibus et temporalibus nobis subes.

accordar o indulto perpetuo para que os ecclesiasticos fossem submettidos ás justiças temporaes. Porém o novo breve a fim de que a mesa da consciencia tivesse jurisdicção para relaxar as pessoas ecclesiasticas, ainda as que estivessem condecoradas com as sagradas ordens, punha por condição essencial que n'aquelle tribunal houvesse n'este caso de presidir uma pessoa revestida do caracter prelaticio, ou constituida em dignidade ecclesiastica, em quem recaissem ao mesmo tempo a directa eleição do summo pontifice, e o beneplacito real[1]. A minuta do breve havia sido transmittida em despacho de 12 de dezembro de 1759 a Francisco de Almada e Mendonça, ministro plenipotenciario de el-rei fidelissimo junto do Vaticano. O marquez de Pombal, pelo representante portuguez perante a curia, objectava tenazmente á acceitação do breve n'esta fórma, que deixava perpetuamente sob a dependencia do pontifice a justa punição dos clerigos seculares ou regulares, que de futuro viessem a incorrer em crimes de lesa-magestade[2]. O papa Clemente XIII, pretextando as solemnes festividades do Natal, recusára cortezmente a audiencia solicitada pelo diplomata portuguez. A 27 de dezembro de 1759 a curia submettia-se a final ás exigencias do ministro inexoravel, e o cardeal secretario d'estado enviava ao plenipotenciario de Portugal a minuta do breve *Alia pro parte*, em que se accordava sem condições offensivas da soberania temporal o indulto solicitado.

A guerra diplomatica andava accesa em Roma, lidando o enviado portuguez por contrariar com energia os meneios e dilações do cardeal Torregiani. Era aquelle purpurado o mais entranhavel adversario da côrte portugueza e o mais ardente contradictor da politica revolucionaria, inaugurada pelo mar-

[1] «... dummodo hujusmodi præsidentis munere episcopus aliquis, aut præsul, aut persona in ecclesiastica dignitate constituta, regi fidelissimo accepta, ac per speciales nostras, seu romani pontificis pro tempore existentis litteras ad id deputanda, fungatur». *Minuta do breve de Clemente XIII*, Trigoso, *Collecção de legislação*, tom. XVI.

[2] Nota do commendador Francisco de Almada, ministro plenipotenciario de Portugal em Roma, ao cardeal Cavalchini, cit. coll.

quez de Pombal com o intento de reduzir a seus devidos termos o poderio clerical e extirpar dé todo o orbe christão a companhia de Jesus. Era claro e expresso o desejo de que o pontifice removesse dos seus conselhos politicos e da principal influencia nos negocios o turbulento cardeal. Haviam chegado a ser incompativeis no poder, em Portugal o seu brioso reformador e em Roma o curial, què induzia o supremo pastor e lhe turbava o animo apostolico, transviando-o nas sendas escabrosas da reacção. As delongas oppostas á confirmação do novo arcebispo eleito da Bahia, D. Fr. Manuel de Santa Ignez, depois da renuncia offerecida ao santo padre pelo ultimo prelado, D. José Botelho de Matos, haviam contribuido em grande parte para exasperar a indole irascivel e altiva do grande reformador. A publica e mal dissimulada fautoria e protecção que na curia alcançavam os jesuitas, era o capitulo principal d'entre os que pesavam na côrte portugueza para accusar a politica de Roma e justificar o aberto rompimento.

Á descortezia do nuncio e á sua expulsão de Portugal, seguíra-se em Roma o edital do plenipotenciario portuguez, para que saíssem dos estados pontificios todos os vassallos de Portugal[1]. Em vão o pontifice havia deputado o cardeal Corsini, protector da corôa d'este reino, para conferir com o enviado portuguez os negocios que pendiam entre a curia e o governo de D. José[2]. Em vão tentára Francisco de Almada suspender, sob sua responsabilidade, o rompimento entre as duas potestades[3], esperando que o pae commum dos fieis daria á offendida magestade as devidas satisfações. O predominio do cardeal Torregiani nos conselhos de Clemente XIII, tinha frustrado todos os concertos entre as duas potencias dissidentes. O enviado portuguez annunciou officialmente a sua partida, e intimou de novo aos vassallos portuguezes o preceito

[1] Edital do ministro plenipotenciario de Portugal, affixado na igreja de Santo Antonio dos portuguezes em Roma, a 2 de julho de 1760.

[2] Despacho do cardeal Corsini a Francisco de Almada, em 3 de julho de 1760.

[3] Contra-edital do ministro plenipotenciario de Portugal, affixado em Roma a 4 de julho de 1760.

de transporem até setembro as fronteiras pontificias[1]. Poucas semanas decorreram, e el-rei D. José, renovando um decreto de D. João V[2], ordenou que saíssem dos seus reinos e dominios todos os vassallos do papa, e que dos estados da Igreja se ausentassem os subditos da corôa de Portugal[3]; prohibiu severamente que d'este reino se enviasse dinheiro a Roma e se impetrasse do papa e dos seus ministros ou tribunaes nenhum breve, bulla, graça ou despacho, sem preceder licença regia; e não contente com a absoluta interrupção das relações espirituaes, defendeu sob gravissimas penas o commercio temporal com os estados pontificios. O grande estadista portuguez, tão firme como prudente e ardiloso, limitára-se a copiar n'esta solemne conjunctura os proprios diplomas, que a soberba da curia inspirára havia trinta e dois annos a um monarcha tão piedoso, como fôra o fundador da patriarchal e da basilica de Mafra, o rei a quem os monumentos grandiosos da sua religião e os panegyricos do proprio Vaticano haviam celebrado como espelho e exemplar dos soberanos mais obsequentes e addictos á Igreja.

Dez annos manteve o imperterrito ministro a decretada separação entre a curia e Portugal. Era o maior esforço e a mais audaz empreza a que dentro do catholicismo jamais se abalançára um estadista ou um soberano. E esta dura provação em que era posto o poder pontifical, effectuava-se n'um reino, que sempre timbrára de catholico, em que menos illuminado era o clero regular e secular, o povo ainda mal emancipado de suas trevas centenarias para a luz intellectual, as classes eminentes e poderosas hostis ao governo do grande legislador. Foi então que para acudir ás precisões espirituaes da christandade portugueza, os theologos e os consultos de ambas as jurisprudencias, se empenharam, por ordem do marquez, em desentranhar d'entre as ambiciosas e modernas innovações da curia, a primitiva disciplina da Igreja universal, e as immunida-

[1] Edital do ministro plenipotenciario de Portugal em Roma, de 6 de julho de 1760.

[2] Tres decretos de 5 de julho de 1728.

[3] Tres decretos de 10 de agosto de 1760.

des das Igrejas particulares. Foi então que um imminente jurisconsulto, que tambem foi estadista, envidando as forças do seu illuminado entendimento e da sua erudição nas sciencias divinas e profanas[1], e um theologo profundo, tão piedoso como adverso ás pretensões ultramontanas[2], hastearam o pendão de uma cruzada em prol das liberdades da Igreja nacional.

A brava resistencia opposta pelo marquez de Pombal a todas as pretensões da curia contrarias ás franquezas e immunidades do imperante, é porventura o maximo serviço que á moderna civilisação prestou o audaz reformador. Com elle termina por assim dizer em Portugal a idade media, quanto á exagerada influencia do pontificado nos negocios temporaes. As doutrinas erroneas da monarchia universal dos papas e a poderosa tradição dos Gregorios VII, dos Innocencios III e dos Bonifacios VIII cedem o logar á verdadeira e illuminada piedade que, sem desrespeitar a fé ou profanar o dogma, nem desacatar o primado de honra e jurisdicção do pontifice romano, introduz no direito publico ecclesiastico portuguez as mais saudaveis e fecundas transformações.

Um principio essencial á segurança do poder soberano era a consagração expressa de que nenhum breve, bulla ou rescripto pontificio póde ter validade em Portugal sem que á sua

[1] José de Seabra da Silva, que como procurador da corôa teve uma tão notavel parte na defensão dos fóros e regalias da soberania temporal e deixou clarissimo testemunho da sua erudição juridica e do seu zêlo cismontano na *Deducção chronologica e analytica*, na *Petição de recurso do procurador da corôa sobre a clandestina introducção do breve* Apostolicum pascendi munus, e na *Petição do recurso sobre o ultimo e critico estado d'esta monarchia, depois que a sociedade chamada de Jesus foi desnaturalisada e proscripta dos dominios de França e Hespanha.*

[2] O padre Antonio Pereira de Figueiredo, da congregação do Oratorio, na sua *Tentativa theologica, em que se pretende mostrar que impedido o recurso á santa sé, se devolve aos bispos a faculdade de dispensar nos impedimentos publicos do matrimonio, e de prover especialmente em todos os casos reservados ao papa, todas as vezes que assim o exigir a publica e urgente necessidade dos subditos*; e na outra obra que tem por titulo *Demonstração theologica, canonica e historica do direito dos metropolitanos de Portugal, para confirmar e mandar sagrar os bispos suffraganeos nomeados por Sua Magestade.*

introducção preceda o regio beneplacito. Era doutrina aliás já praticada e defendida pelos jurisconsultos e governos de toda a christandade[1] e professada pelos reinicolas de maior auctoridade em Portugal, não sómente nos seculos antecedentes, senão e muito principalmente no XVIII seculo[2]. Quando mal avisada e pertinaz a curia consegue introduzir em Portugal o breve *Apostolicum pascendi munus*[3], em que se confirma e engrandece o instituto jesuitico, e depois que contra as novas letras se levanta n'uma vehemente petição o procurador

[1] Vej. *Petição de recurso do procurador da coróa sobre a clandestina introducção do breve* Apostolicum pascendi munus, desde § 28.º até o § 56.º — Xav. Gmeiner, *Instit. juris. ecclesiast.*, tom. I, § 306.º e seg. — Ad. Franc. Kollarii, *De Originibus et usu perpetuo potestatis legislatoriæ circa sacra apostolicorum regum Ungariæ.*, Vindob. MDCCLXIV. «*Jure ergo meritoque serenissimi regis nostri, exemplo Christianissimorum Galliarum Regum Jus Placiti etiam num sibi vindicant et Concilii præsertim Tridentini canones, quatenus legibus et juribus nostris adversantur, in controversiis de juribus coronæ suæ excitatis, nunquam respicissent*», cap. IV. *De potest. legislatoria circa sacra*, pag. 76. Veja tambem o cap. XII, pag. 130. — Eybel, *Introd. ad Jus Ecclesiast. cathol.*, tom. II, lib. II, cap. II. *De Jure Princ. in act. ecclesiasticor.*, 106. — Van Espen, *De promulgatione leg. ecclesiastic. ac speciatim Bullarum et Rescript. Cur. Rom.*, tom. IV das obras (ediç. de Lovaina), pag. 123. — Von Riegger, *Institut. Jurisprud. Ecclesiast.*, part. I, pag. 426, Venet. 1786. — Petr. de Marca, *De concord. sacerd. et Imperii*, lib. II, cap. X e XVI, lib. IV, cap. VI. — Don Joseph de Covarrubias, *Maximas sobre recursos de fuerza y proteccion*, Madrid, 1785, tit. XVIII a XXIII, pag. 167 e 187.

[2] Vej. *Instit. juris civil. lusit.*, por Pascoal José de Mello Freire, liv. I, tit. V, § 14.º — Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia e legislação de Portugal*, pag. 65. — Antonii Riberii (Antonio Ribeiro dos Santos), *De Sacerdotio et imperio*, Diss. V — *De eccles. imperio subject. in ordin. politico*, pag. 96.

[3] Lei de 6 de maio de 1765, em que deferindo á *Petição de recurso* do procurador da corôa, se declara obrepticio, subrepticio e nullo, no que pertence a Portugal, o breve dado em Roma *sub annulo piscatóris*, a 6 de janeiro de 1765, e que principia: *Apostolicum pascendi munus*, e se renova e affirma o direito do beneplacito, e se comminam gravissimas penas a quem introduzir ou retiver bullas, breves ou rescriptos pontificios, cuja admissão não tenha sido auctorisada pelo imperante. Lei de 28 de agosto de 1767, contra a bulla *Animarum saluti*, n.º 14. Lei de 2 de abril de 1768, n.º 6.

da corôa, o marquez de Pombal responde á audaz invasão dos curiaes com a lei, em que o poder civil dá o golpe derradeiro nos abusos da auctoridade pontificia, e solemnemente inscreve entre os artigos fundamentaes do direito publico portuguez a doutrina do regio *exequatur*, aliás já consagrada nos monumentos legislativos d'este reino.

Não desalentam os curiaes nas suas arremettidas, nem desmaia o legislador em acudir com energica defensão aonde os inimigos segundam e avigoram os assaltos. Cada novo rebate dado em Roma contra os direitos da corôa portugueza, desperta novos brios para a porfiada contenção. Cada novo ardil acha apercebido o vigilante propugnador das regias immunidades. Cada novo tiro que dispara em favor da reacção ecclesiastica a fertil e indefessa chancellaria romana, é respondido promptamente pelo estadista portuguez. Quando o pontifice Clemente XIII expede a famosa bulla *Animarum saluti*, em que se concedem á companhia de Jesus novos documentos da benignidade e amor da santa séde, o incansavel ministro de D. José, deferindo á concludente petição do procurador da corôa, oppõe ao diploma pontificio um rescripto peremptorio do monarcha portuguez; capitula como réus de lesa-magestade os seus vassallos, que impetrem ou recebam cartas de confraternidade ou de communicação de privilegios da Companhia; declara incorregiveis e communs inimigos da côrte e potencia temporal, os membros publicos e secretos d'aquella vasta associação; e manda expulsar do reino e seus dominios, com poucas e taxadas excepções, os que n'elle ficaram ainda tolerados pela lei de 3 de setembro de 1759; fecha-lhes o territorio para que nunca mais sejam n'elle admittidos; e fere a bulla *Animarum saluti*, com a nota de obrepção, subrepção e nullidade [1].

Não cansava nem desfallecia o braço vigoroso do marquez

[1] Lei de 28 de agosto de 1767, deferindo á *Petição de recurso apresentada em audiencia publica á magestade de el-rei meu senhor, sobre o ultimo e critico estado d'esta monarchia, depois que a sociedade chamada de Jesus foi desnaturalisada e expulsa dos dominios de França e Hespanha.*

em vibrar os raios da potestade temporal para assegurar e defender os fóros do imperante, sem affrontar nas suas attribuições espirituaes a Igreja, de que o monarcha portuguez se confessava filho obediente e devotado, fidelissimo e zeloso defensor. Emquanto antepara com vigor os golpes certeiros dos curiaes, hasteia para attestar a sua fé e reforçar a sua auctoridade o sagrado pendão do catholicismo. Como protector dos canones e piedoso chefe de um estado primoroso na orthodoxia, protesta a mais exemplar observancia aos direitos da Igreja e o maximo respeito ao pontifice romano, centro da unidade christã e vigario de Christo no apascentar espiritualmente a sua grei. «Como rei e senhor soberano que na temporalidade não reconhece na terra superior», e «usando de todo o pleno e supremo poder que recebêra immediatamente de Deus muito poderoso em justa e necessaria defeza assim da Igreja e de seus canones, como da real auctoridade e da reputação, honras, vidas, fazendas e publico socego de seus fieis vassallos[1]», o monarcha portuguez pela bôca do seu ministro inflexivel, declara com energia os direitos essenciaes da soberania temporal, levanta um poderoso antemural ás ambiciosas pretensões da curia, assignala por balisas desde então indestructiveis a fronteira tantas vezes confundida entre o sacerdocio e o imperio, torna impossivel a restauração e o triumpho á reacção ecclesiastica, e prepara os tempos já vizinhos, em que a liberdade enlaçando-se com a verdadeira religião assignará n'uma justissima partilha o que pertence a Deus e o que a Cesar se não póde disputar. Pugnando pelos direitos inalienaveis do poder civil, o marquez de Pombal não limita á monarchia absoluta os beneficios das suas conquistas preciosas. Sob a fórma de soberania temperada pelos dictames da vontade popular, a potestade temporal nos governos representativos aproveitará a jurisprudencia, os arestos, os exemplos, os principios de direito publico, as já indisputaveis acqui-

[1] Palavras textuaes do preambulo do n.º 1.º da lei de 2 de abril de 1768, que prohibe em Portugal a bulla *In Cœna Domini*, e os *Indices expurgatorios*.

sições, que o estadista benemerito deixa enthesouradas para o futuro na severa firmeza dos seus feitos, e nos grandes monumentos legislativos da sua idade fecunda e revolucionaria. Combatendo, com a palavra e com a sancção penal, os erros lastimosos da monarchia universal do pontificado, o escudo do grande legislador abroquela e protege ao mesmo tempo os autocratas e os reis constitucionaes, o absolutismo e a democracia. Mais uma vez se exemplifica n'este ponto que Pombal, quando mais se afigura cimentar com o sangue das suas victimas e consolidar com os despojos dos poderes anti-monarchicos o sinistro edificio da magestade absoluta, está sobre as instituições da velha monarchia, como n'um immenso palimpsesto, esboçando as linhas, mal traçadas, mas visiveis da nova sociedade, como a desenhou mais correctamente a revolução.

A abusiva introducção da famigerada bulla *In Cœna domini*, ou da *Ceia do Senhor*, era um escandalo permanente contra os direitos essenciaes da magestade temporal. Usurpando o poder de legislar sobre assumptos, que pertenciam exclusivamente ao poder civil, a curia renovava annualmente e no dia mais solemne para a christandade, na publicação d'aquelle documento pontificio, a ambiciosa affirmação da sua soberana e universal jurisdicção sobre as temporalidades nas monarchias e republicas. Era como o testemunho do feudo e vassallagem, em que tacitamente se constituiam para com a santa séde os principes soberanos. O tributo da hacanéa, com que o reino das Duas Sicilias, ainda no seculo passado, confessava a sua investidura pontificia, não era mais offensivo da suprema potestade do que a bulla *In Cœna Domini* para a independencia dos monarchas.

O summo pontifice S. Pio V fôra quem em 1568, levado do seu zêlo desmedido pelas immunidades ecclesiasticas, ordenára que em todo o orbe catholico fosse publicada solemnemente em quinta feira maior aquella bulla, cuja leitura annual era até áquelle tempo limitada á cidade pontifical. A bulla *in Cœna Domini* era, por assim dizer, a *magna charta* da soberania pontificia nas cousas temporaes, a lei constitu-

cional, em que a santa séde havia definido a seu talante as fronteiras das duas jurisdicções, reduzindo o imperio á mais humiliante dependencia em respeito do sacerdocio. Aquelle arrojadissimo diploma, depois de excommungar e anathematisar a todos os que se haviam separado da communhão e sociedade catholica, os sectarios de João Huss, de Wycliffe, de Luthero, de Zwingle, de Calvino, os huguenotes, anabaptis tas, trinitarios e os que da fé christã haviam apostatado e formado seita, sob qualquer denominação, era prodigo de censuras contra os que ousassem appellar das ordenações e decretos pontificios para o concilio geral, contra os imperantes que perturbassem ou impozessem restricções á jurisdicção ecclesiastica, aindaque fosse para cohibir violencias e abusos, fizessem comparecer pessoas ecclesiasticas ante os juizos seculares em casos criminaes, exigissem do clero tributos e imposições, decretassem nos seus estados novas gabellas e portagens, salvo nos casos em que esta faculdade lhes fosse permittida pelo direito, ou por licença especial da santa séde; contra os que seguissem e ensinassem que o concilio ecumenico era superior ao papa, embora a declaração do clero gallicano de 1682 professasse, na segunda das suas proposições, esta verdade fundamental, embora o concilio constanciense e o de Basiléa houvessem formulado claramente esta doutrina, obrigando o proprio summo pastor a obedecer ás definições da Igreja universal[1]. Para impor digno remate a esta ambiciosa affirmação da omnipotencia temporal da santa séde, multiplicavam-se os anathemas contra quem ousasse violar o territorio, em que o pontifice era principe soberano. Tinham sido frequentes os exemplos de briosa resistencia por parte de muitas corôas[2]. Os mais auctorisados e orthodoxos cano-

[1] Concil. Const., sess. IV e V. Conc. Basil. sess., II. Dupin, *Traité de l'aut. ecclés.* II, pag. 1-223.

[2] Gmeiner, *Instit. jur. ecclesiast.*, tom. I, sect. III, *De jurib. imperant. circa sacra*, § 307.º, schol. Veja, quanto aos procedimentos da Hespanha contra a admissão da bulla *in Cœna Domini* por parte do imperador Carlos V, de Filippe II, Filippe V, Fernando VI e Carlos III, a circular do conselho de Castella de 16 de março de 1768 em Covarrubias *Recurs. de*

nistas e theologos protestavam contra a bulla como contra um escandalo, que deslustrava a pureza do Evangelho e semeava a zizania em toda a christandade, relaxando os vinculos entre a sociedade civil e a congregação espiritual[1].

O cirio inflammado que o pontifice arrojava á praça publica, depois que um cardeal da ordem dos diaconos, em presença do sacro collegio e do corpo episcopal, havia lido a famosa bulla *in Cœna Domini,* era o facho com que o poder pontifical ameaçava os ultimos rigores não sómente aos hereticos e contumazes nas materias da fé, senão aos proprios imperantes, que ousassem infringir os preceitos da santa séde em negocios, que de sua natureza eram puramente temporaes.

Não era menos affrontoso á magestade que o poder ecclesiastico se arrogasse como um direito inalienavel a censura universal do pensamento, taxando nas odiosas tarifas intellectuaes, que tinham nome de *Indices expurgatorios,* não sómente as obras da heresia e impiedade, senão tambem muitas das que defendiam e precatavam contra as romanas usurpações as liberdades e franquezas do poder civil, e aquellas que tendiam a dilatar o horisonte da sciencia, adelgaçar as trevas da ignorancia, e honrar o espirito humano com as conquistas de uma nova civilisação.

A Igreja nas suas idades mais florentes e mais chegadas aos tempos apostolicos, nunca obtivera o direito de punir com penas temporaes os erros do pensamento ou os abusos da pa-

Fuerza, appendice, pag. 307. O concilio de Tours em 1510 rejeitou a bulla *in Cœna Domini.* A corôa de França protestou contra ella muitas vezes. Varios soberanos catholicos se apressaram a reprovar a bulla *in Cœna Domini,* e entre elles a imperatriz Maria Thereza pelo edicto de 10 de outubro de 1768

[1] Eybel, *Introd. in Jus eccles. cathol.,* tom. II, lib. II, cap. V, pag. 171. —Von Riegger, *Inst. Jur. Eccles.,* part. III, § 907.°—Caraccioli, *Vida do papa Clemente XIV,* pag. 55.—Dupin, *Traité de l'autorité ecclésiastique et de la puissance temporale,* I, 215.—Van Espen, *De promulgatione Legum ecclesiastic.,* part. I, cap. III, n.° 4.—*Deducção chronologica e analytica,* part. II, demonstr. VI, §§ 22.° a 84.°—Gabriel Pereira de Castro *De manu regia,* II, cap. VI.

lavra. Limitára-se á censura dogmatica dos escriptos para manter intemerata a candura da fé christã, quando as heresias vinham a cada passo torvar a sã doutrina e illaquear a consciencia dos fieis. Os imperadores christãos, constituidos na obrigação de proteger a Igreja, ordenaram nas leis cesareas as mais severas comminações contra os que escrevessem e manuseassem livros maculados pela heresia[1]. Com a multiplicação das seitas adversas á unidade e pureza da fé catholica, crescêra para a Igreja a necessidade de precatar os fieis contra as idéas dos novadores e dogmatistas. Principiaram a catalogar-se em indices as obras heterodoxas ou suspeitas. Para que, porém, ainda uma vez se confirmasse o bom principio de que a policia do pensamento e da escripta, se alguma devesse admittir-se, era peculiar e exclusiva ao poder civil, ainda quando os livros prohibidos se referissem a assumptos ecclesiasticos, foi o imperador Carlos V o primeiro soberano, que por sua auctoridade publicou em 1546 um indice expurgatorio, o qual por seu mandado havia redigido a universidade de Lovaina. A seu exemplo fez estampar a faculdade de theologia de París o seu indice de 1551. A inquisição de Hespanha adoptára desde 1549 o indice de Carlos V. Só mais tarde, em 1559, Paulo IV foi o primeiro papa que attribuiu ao summo pontificado o direito de impor á christandade inteira a censura universal da imprensa. E chegou o abuso das suas faculdades pontificias ao extremo de invadir, com algumas das suas sancções penaes, os direitos do imperante. Esta foi a origem dos indices romanos, que, sob o pontificado de Pio IV com a promulgação do novo indice em 1564, teriam assegurado mais esta nova e tremenda faculdade á tiara pontifical, se os soberanos temporaes, ciosos de sua independencia e dignidade, desde logo se não houveram insurgido contra esta ousada e estranha fórma da monarchia universal[2]. A opposição vehe-

[1] L. III, § 3.º, Cod. *de SS. Trinit.*, e Novell. XLII.—Veja-se von Riegger, *Instit. Jurisprud. ecclesiast.*, part. I, § 438.º

[2] Carta de lei de 2 de abril de 1768, promulgada para deferir á petição de recurso formulada na 7.ª demonstração da part. II da *Deducção chronologica e analytica*.

mente e incansavel dos soberanos para que não tomasse a curia para si o taxar o pensamento não sómente nos assumptos attinentes ao dogma catholico, senão tambem no vastissimo campo da sciencia, se por uma parte era um serviço benemerito á independencia do imperio, era por outro lado uma preparação indispensavel para a emancipação intellectual.

Tornar puramente laical a censura das idéas, era o primeiro passo para a futura liberdade da palavra. Afastar de santuario, onde impropriamente o haviam collocado, o modio que escondia a chamma do pensamento, era facilitar que em breve o desconjuntasse a revolução, e a esplendida lucerna espargisse as suas brilhantes irradiações. Secularisando a censura prévia, o grande legislador encaminhava os espiritos á liberdade. Desde que se negava ao poder espiritual o direito de alealdar a palavra escripta, mais um estadio n'este caminho daria occasião a que a sociedade contestasse aos imperantes a prerogativa, que elles proprios haviam disputado ao sacerdocio. O terceiro momento d'esta lenta evolução seria o proclamar a idéa tão incoercivel como a luz, tão inviolavel como a liberdade. O marquez de Pombal completou a sua obra grandiosa de emancipar de toda a sujeição ecclesiastica as imprescriptiveis regalias da magestade temporal, prohibindo sob as penas mais severas a introducção e retenção da bulla da *Ceia*, dos *Indices expurgatorios*, e das bullas que lhes serviram de fundamento[1]. Firmou finalmente sobre alicerces puramente seculares a censura official[2].

[1] Eybel, *Introd. in Jus eccles. catholicor.*, tom. I, pag. 66, tom. II, pag. 90 (*g*).—*Deducção chronologica e analytica*, part. II, demonstr. I, II, III, IV e V.

[2] Lei de 5 de abril de 1768 (citada erradamente emquanto ao anno em Mello, *Hist. Jur. civ. lusit.*, pag. 116), que deferindo á 7.ª demonstração da part. II da *Deducção chronologica e analytica*, instituiu a *Real mesa censoria*, de que seriam membros natos um inquisidor da mesa do santo officio de Lisboa, e o vigario geral do patriarchado, e na sua falta o desembargador mais antigo da curia patriarchal. Vej. *Regimento da mesa censoria*, de 18 de maio de 1768. Pouco depois de constituida a mesa, deu o primeiro exemplo da sua severidade, condemnando e mandando queimar pela mão do algoz a *Carta apologetica* do padre Antonio Vieira, e a *Vida do se-*

Depois de tantos actos audacissimos, com que se esforçava a curia em roborar os seus direitos phantasiados, arrogando-se a tutela do poder temporal e a suzerania sobre as corôas, ousára o Vaticano cassar e annullar por sua mera auctoridade algumas sensatas disposições, que no justo exercicio da sua auctoridade temporal, havia decretado o duque de Parma e Placencia, no tocante a assumptos ecclesiasticos[1]. As letras apostolicas em fórma de breve, que o pontifice Clemente XIII dirigíra áquelle principe, renovavam com escandalo inaudito as incansaveis diligencias dos curiaes para firmar e engrandecer as suas usurpações. Aquelle *monitorio*, aindaque vibrado contra um só potentado, offendia e humilhava os diademas em toda a christandade. Protestaram contra elle os soberanos mais piedosos e reverentes á santa séde. O marquez de Pombal respondeu á nova provocação, attestando com energicas palavras a liberdade e independencia do poder civil, e repellindo dos reinos de Portugal e seus dominios as affrontosas letras pontificias[2].

pateiro Santo Simão Gomes. Vej. o edital da mesa censoria de 10 de junho de 1768.—Pasch. Jos. de Mello, *Hist. jur. civil. lusit.*, 116.—Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo e da legislação de Portugal*, 181.—*Deducção chronologica e analytica*, part. II, demonstr. VI, § 26.º e seg.

[1] O duque de Parma publicára em 16 de janeiro de 1768 um decreto, em que se confirmavam e precaviam contra as invasões do poder ecclesiastico, e principalmente da curia, as regalias da magestade civil, e em que se declaravam nullas e de nenhum effeito todas as letras, bullas, breves e rescriptos pontificios, quando não os auctorisasse o beneplacito do imperante.

[2] Carta de lei de 30 de abril de 1768, contra as letras em fórma de breve, de 30 de janeiro do mesmo anno, e que tem por titulo: *Sanctissimi Domini nostri Clementis papæ XIII, litteræ in forma brevis, quibus abrogantur et cassantur ac nulla et irrita declarantur nonnulla edicta in ducatu parmensi et placentino edita, libertati, immunitati et jurisdictioni ecclesiasticæ præjudicialia.* N'esta lei o marquez de Pombal, depois de haver substanciado no preambulo os direitos do poder civil, que no temporal não reconhece na terra superior, e depois de ponderar que, se bem as letras apostolicas fossem individualmente dirigidas a um principe determinado, o silencio da corôa de Portugal poderia no decurso do tempo vir a ser abusivamente interpretado no sentido de um consentimento incompativel com a regia dignidade, com os direitos invio-

Enfreada e reprimida a reacção ecclesiastica na curia, na inquisição e nas ordens e congregações religiosas, não enfraquece o animo do infatigavel estadista para conter nos limites da pura jurisdicção espiritual os prelados e o clero portuguez.

Era incomportavel o abuso que se fazia das penas ecclesiasticas. As censuras e excommunhões nas mãos da Igreja primitiva tinham sido um instrumento efficacissimo destinado a afastar do gremio e communhão dos fieis os que por sua vida peccaminosa ou pelo contagio de suas heresias desedificavam e corrompiam a pureza da fé e a innocencia dos costumes. O apostolo das gentes havia tirado aquelle tremendo gladio espiritual contra um grande peccador [1]. Alterada e em muitos pontos desfigurada a austera disciplina da Igreja, com os erros da meia idade e com as falsas decretaes isidorianas, com a escola dos glossadores e decretistas, apostados a encarecer e exaltar a auctoridade pontificia, e a transformar a esposa de Jesus Christo n'uma theocracia ambiciosa e terrenal, as censuras ecclesiasticas chegaram a degenerar n'uma arma profana e formidavel, com que um clero invasor e irrequieto, desde o chefe até ao derradeiro grau da hierarchia, pelejava as suas batalhas na luta immemorial com os imperantes. Nas mãos de Gregorio VII, de Innocencio III e Bonifacio VIII a *potestas clavium*, tinha procurado sem descanso estender as suas fronteiras até chegar á dictadura universal e absoluta pela identificação dos dois poderes e pelo uso si-

veis da corôa e com o publico socego, declara as letras de Clemente XIII por *obrepticias, subrepticias, sediciosas, perturbativas da paz e socego publico, offensivas da liberdade e independencia do throno*, e como taes, *ipso facto et ipso jure*, nullas, e commina as penas de lesa-magestade aos que espalharem, imprimirem, retiverem, ou de novo introduzirem no reino exemplares das mesmas letras apostolicas.

Em Hespanha el-rei Carlos III, a instancias dos fiscaes do conselho de Castella, os celebrados regalistas D. Pedro Rodriguez Campomanes e D. José Moñino, depois conde de Florida Blanca, havia já supprimido as mesmas letras apostolicas pela regia provisão de 16 de março de 1768. Veja-se Covarrubias, *Recurs. de fuerza*, pag. 300.

[1] S. Paulo, I *Corinth.* v, 5.

multaneo dos dois gladios, temporal e espiritual. Os raios pontificios tinham conturbado a christandade, excitado as mais graves contestações e levantado os escandalos mais damnosos na arena, em que lidavam o sacerdocio e o imperio.

Não raro âcontecia que o clero, para tutellar interesses puramente mundanaes, recorria á ultima e mais tremenda pena, em que a Igreja podia illigar os seus fleis. Os julgadores ecclesiasticos obstavam por suas inhibitorias á execução das sentenças proferidas nos regios tribunaes, e fulminavam a excommunhão maior aos magistrados, que não obedeciam submissamente aos seus dictames e não antepunham em assumptos temporaes a jurisdicção da Igreja ás decisões da justiça secular. As prophanas ambições do clero multiplicavam os conflictos entre os juizos da corôa e os tribunaes ecclesiasticos.

Desde os primeiros seculos da Igreja os principes, que na phrase de S. Gregorio Magno, são os guardas e conservadores da paz ecclesiastica[1], haviam sabido conciliar a sua piedosa obrigação de protectores dos canones com os deveres imprescriptiveis do summo imperio, prevenindo com discretas providencias o abuso das censuras, e assegurando aos opprimidos o desaggravo salutar pelo recurso á corôa. O imperador Justiniano tinha n'um dos seus diplomas legislativos prohibido que os bispos e presbyteros segregassem nenhum fiel da communhão da Igreja, antes de provar que ao delinquente se devia applicar tão dura penalidade[2].

Era forçoso definir a fronteira, que separasse os direitos da magistratura civil e os da jurisdicção ecclesiastica. Era sobretudo necessario conter o clero nos frequentes desmandos do poder e consagrar nas leis que as censuras e excommunhões são, na linguagem expressiva do grande legislador «a espada que a Igreja não desembainha senão para castigo dos transgressores das leis canonicas». Era urgente «repellir o abuso

[1] Greg. M., *Ad Maurit.*, epist. 6, liv. VII.

[2] Nov. 123. Cap. XII: «*Omnibus episcopis et presbyteris interdicimus segregare aliquem a sacra communione, antequam causa monstretur, propter quam sanctæ regulæ hoc fieri jubeant*».

d'esta espada, quando por tão estranho modo se intenta desembainhar, não para defender a vinha do Senhor, mas sim contrariamente para a destroçar [1]».

Cumpria que o poder civil consagrasse pelos seus decretos e pelos seus actos a doutrina grave e christã, que o ultimo dos concilios ecumenicos, renovando as prescripções dos concilios III e IV lateranenses e I de Lyão, havia professado, declarando que se a excommunhão era o gladio e a segurança da disciplina espiritual, se deveria usar com sobriedade e circumspecção, para que não degenerasse em irrisão o temor das censuras ecclesiasticas, e não redundasse antes em damno que em salvação da christandade [2].

Para acudir a tão imperiosas necessidades declarou o monarcha portuguez que reservava ao seu immediato conhecimento todos os casos de excommunhões fulminadas contra os tribunaes da corôa e seus magistrados e officiaes [3]. Assim ficou

[1] Provisão de 18 de janeiro de 1765.

[2] Concil. Trid., sess. XXV, cap. 3. *De reformat.* «*Quamvis excommunicationis gladius nervus ecclesiasticæ disciplinæ et ad continendos in officio populos valde salutaris, sobriè tamen, magnaque circumspectione exercendus est, cum experientia doceat, si temerè ac levibus ex rebus incutiatur, magis contemni, quam formidari et perniciem potiùs parere quam salutem*». Esta mesma doutrina foi confirmada e renovada nos seculos XVI e XVII por varios concilios francezes, entre outros pelo de Bordéus em 1583, pelo de Bourges em 1584, pelo de Aix em 1585, e pelo de Narbonna em 1609, os quaes todos declararam que ás censuras se deve apenas recorrer quando estejam exhauridos todos os outros meios espirituaes.

[3] Provisão de 10 de março de 1764. Provisão do mesmo dia, annullando a inhibitoria e declaratoria do juiz ecclesiastico, Pedro Luiz de Sousa, conego da sé da Guarda, contra o corregedor da comarca de Pinhel, n'um litigio a respeito da abbadia de Santa Maria de Trancoso. Prov. de 18 de janeiro de 1765, declarando por simuladas, abusivas, capciosas, irritas, vãs e de nenhum effeito a inhibitoria e declaratoria, e os demais procedimentos do juiz ecclesiastico n'uma causa civel do arraial de S. Luiz e Santa Anna das minas do Paracatû, comarca do Sabará, no Brazil. Vej. Paschoal José de Mello, *Instit. juris civil. lusitani*, tom. I, tit. V, § 17.º e 18.º—Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo e da legislação de Portugal*, § 235.º—Von Riegger, *Instit. Jurisprud. Ecclesiast.*, part. I, 208.—Eybel, *Introd. in Jus eccles. cathol.*, tom. II, pag. 109

para sempre assegurado nas leis e nos arestos d'aquelle governo memoravel, que o imperio não reconhece superior nos assumptos da sua propria auctoridade e nos direitos inalienaveis do poder civil com relação ás cousas sacras; que a jurisdicção ordinaria dos prelados, sem exceptuar o pontifice romano, tem por esphera exclusiva os negocios meramente espirituaes; que tudo quanto no poder ecclesiastico deriva da concessão dos principes, se póde a todo o tempo restringir ou revogar; que as armas ordenadas pela Igreja para defender a pureza da fé e da doutrina,— as censuras e excommunhões,— só podem ser vibradas contra o peccado, e não contra as acções puramente civis e de todo o ponto alheias á sociedade espiritual.

A abolição da companhia de Jesus decretada pelo papa Clemente XIV, de benemerita memoria, coroou finalmente os esforços, em que por mais de vinte annos o marquez de Pombal lidára animoso e incansavel contra as pretensões da theocracia [1].

Outras reformas politicas de menor significação illustraram o ministerio, ou antes o reinado do marquez.

A intolerancia dos governos, o fanatismo da inquisição e o preconceito e ignorancia popular traziam dividida a nação em dois gremios inconciliaveis por uma odiosa e infamante distincção. Honravam-se de *christãos velhos* os que não tinham na sua ascendencia um só progenitor, que fosse da nação errante e infamada. Caiam sobre os *christão novos* as inhabilidades legaes e o desprezo dos seus concidadãos. Em vão, para combater a abusão do povo, tentára Alexandre de Gusmão [2] demons-

a 117.—Dupin, *Traité de l'autororité ecclésiastique et de la puissance temporalle,* prop. II, preuv. VI, pag. 66 e seg.—Gmeiner, *Institut. juris eccles.* II, sect. III, cap. IV. *De pœnis ecclesiast.*, § 728.º, coroll. 3.º «*Cum ecclesia jurisdictionem temporalem nullam habeat, intelligitur, excommunicationis causam justam non esse causas merè temporales et pecuniarias.*»

[1] Breve *Dominus ac Redemptor noster* de 21 de julho de 1773. Lei de 19 de setembro do mesmo anno.

[2] *Genealogia geral da nação portugueza, pela qual se mostra desvanecida a opinião dos senhores que se chamam puritanos.*

trar n'um seu escripto, que ainda as mais illustres familias portuguezas não estavam limpas da mácula do judaismo. O proprio pae do marquez de Pombal[1] escrevêra, sob um pseudonymo, um livro curioso, em que não dava por immune de toda a mescla israelita o sangue dos mais vaidosos puritanos. Um viajante inglez, notavel pela sua causticidade e algumas vezes pela exacção dos seus juizos, alludindo a uma das familias mais illustres e poderosas de Portugal, affirmava que, apesar da sua gentileza, era facil descobrir nas feições d'estes patricios os signaes indeleveis dos filhos de Abraham[2]. A differença entre os christãos velhos e os christãos novos subsistia nos costumes, e a lei reforçava com a sua sancção o odioso preconceito.

No seculo XVII um eloquentissimo orador e estadista illuminado, o padre Antonio Vieira, lastimando a dura e irracional intolerancia dos governos e dos povos contra a raça proscripta de Israel, advogára os interesses d'aquelle errante povo, e propozera, em beneficio da corôa e do paiz, que aos proprios judeus não conversos e ainda persistentes na sua lei, se permittisse o viver em Portugal, emendando-se d'este modo a injusta e impolitica perseguição, que em reinados anteriores se havia dirigido contra aquella gente industriosa e utilissima. Uma das graves accusações, com que o santo officio de Coimbra intentára desluzir a piedade e religião do famoso jesuita, fôra a de ter alvitrado a admissão dos hebreus em Portugal, concedendo-lhes a liberdade de consciencia[3].

E se a proscripção dos proprios hebreus havia sido condemnada por desprevenidos estadistas, quanto mais não era para

[1] O capitão de cavallos, Manuel de Carvalho e Athaide, na obra *Theatro genealogico, que contém as arvores de costado das principaes familias do reino de Portugal e suas conquistas*, sob o pseudonymo de D. Tivisco de Nazao Zarco y Colona.

[2] Alludindo aos Marialvas, dizia o capitão Costigan: «Even in them, though handsome, it is easy to trace that blue jewish tint in their features, by which all the children of Abraham are so distinguishable». Costigan, *Sketches of manners and customs of Portugal*, II, 143.

[3] Sentença da inquisição de Coimbra contra o padre Antonio Vieira nas *Provas* da part. I da *Deducção chronologica e analytica*, pag. 178.

lastimar que entre christãos se mantivesse a distincção infamante e odiosa dos que eram descendentes de judeus e dos que perpetuavam na familia a fé immemorial?[1]

O marquez de Pombal, com a prudencia do estadista e o recto juizo do philosopho, aboliu a distincção, admittiu os descendentes dos hebreus a todas as honras e officios, e defendeu sob penas severas que nunca de futuro se tornasse a estampar na fronte de ninguem aquelle ferrete ignominioso[2].

Estendendo alem do continente o benefico influxo das suas providencias liberaes, o marquez de Pombal apagava a differença que entre a raça conquistadora e os povos submettidos, fazia na India portugueza pouco facil de levar a condição dos naturaes[3]. Dava o primeiro golpe na escravidão, declarando livres todos os que de mães escravas nascessem em Portugal, depois de publicada esta civilisadora e christã disposição[4].

As reformas politicas do grande legislador encaminhavam-se

[1] Sobre as distincções, que repartiam a nobreza de Portugal nas duas categorias de *puritanos* e de *infectos*, e sobre a intolerancia, com que os primeiros, em que principalmente figuravam as casas de Valença, Angeja e Villamaior, repelliam toda a communicação civil e religiosa com os segundos, maculando-os de judaismo, veja-se o alv. de 5 de outubro de 1768. A proposito da confraria do Santissimo Sacramento instituida pela nobreza em 1663 em desaggravo ao desacato commettido n'aquella igreja parochial em 1630, aboliu o marquez de Pombal a seita dos *puritanos*, e comminou as penas mais severas contra os fidalgos, que excluissem dos seus enlaces matrimoniaes as familias nobres, por elles infamadas com a nota de christãos novos. Veja tambem o parecer do conselho de estado sobre o mesmo assumpto, em 3 de outubro de 1768, e a consulta do desembargo do paço de 23 de setembro de 1768, em que se exprobra á mais eminente fidalguia puritana a sediciosa pretensão de se constituir em aristocracia politica. «Este é o monstro (exclamaram os desembargadores do paço) que parece, que de necessidade se deve debellar até o destruir inteiramente, sem d'elle ficarem os menores vestigios». Todos estes documentos se acham na collecção ms. da legislação de Trigoso, na academia real das sciencias, tom. XVIII, ann. 1768.

[2] Alvará de 24 de janeiro de 1771. Leis de 25 de maio de 1773 e 15 de dezembro de 1774.

[3] Alvará de 2 de abril de 1761.

[4] Alvará de 16 de janeiro de 1773.

a abolir gradualmente a auctoridade e privilegios do clero e da nobreza, e levantar da sua humilhação o estado popular. O direito civil, por que se regem em qualquer povo as relações da propriedade e da familia, imprimem na fórma social as suas feições proeminentes. Modificar a legislação no sentido da justiça e da igualdade, vale muito mais do que decretar ephemeras constituições, quando a rudeza das turbas e os habitos de diuturna servidão não as deixam apreciar nem entender. As constituições politicas vivem na praça publica e succedem-se ao sabor das suas agitações. A lei civil como que se encorpora na familia, consagra-se no lar domestico e affronta com resistencia mais energica as vicissitudes dos successos e as variações da opinião.

Foram profundas, se bem que incompletas, as reformas operadas no direito civil de Portugal pela mão vigorosa do marquez. Circumdava-o uma luzida phalange de eruditos jurisconsultos, que á sua voz e ao seu preceito, iam demolindo aqui e acolá o que as velhas ordenações e as leis extravagantes tinham de mais infesto aos progressos realisados nas sciencias sociaes. Na lei sobre os morgados e capellas [1], a mais severa jurisprudencia e a mais previdente economia dictaram a sentença contra a ominosa instituição; a rasão d'estado não pôde todavia abalançar-se a aboli-la inteiramente. Essa lei e aquellas, em que Pombal confirmou e ampliou as antigas providencias legislativas contra a amortisação [2], obviaram á progressiva concentração da propriedade predial. Outras leis não menos judiciosas e encaminhadas ao bem commum foram as que encerraram em limites justos e racionaveis a amplissima facção testamentaria [3], segundo a admittia o direito romano, e as que obviando á extrema e viciosa divisão da propriedade se propozeram conciliar com os interesses sociaes a faculdade de cada um

[1] Lei de 3 de agosto de 1770.

[2] Lei de 4 de julho de 1768 e alvará com força de lei de 12 de maio de 1769.

[3] Leis de 25 de junho de 1766 e 9 de setembro de 1769, e alvará de 31 de janeiro de 1775.

dispor livremente dos seus bens[1]. A liberdade da terra, preconisada pela escola physiocratica, então florescente na Europa civilisada, era um dos grandes pensamentos do incansavel estadista. E a gleba livre e solta de todas as prisões feudaes, e de todos os privilegios de hierarchia e corporação, a terra, tornada plebêa, por um direito commum sem excepções, nem monopolios, é sempre e em toda a parte o pedestal, em que se erige mais segura a liberdade das nações. Para impor o fecho á obra das suas prudentes reformações no direito civil, fixou a jurisprudencia nacional, relegando para sempre do fôro as abusivas applicações do direito romano e do canonico, restituindo ao direito patrio, natural, e das gentes, o vigor e a magestade, que lhes havia enfraquecido a turba dos praxistas e glossadores[2].

Jazia Portugal havia seculos encadeado nas prisões intellectuaes de um ensino clerical e de uma viciosa pedagogia. A companhia de Jesus, e com ella as demais ordens e congregações religiosas, sobre haverem captivado a consciencia das povoações, lidavam por infeudar aos seus propositos o que ao povo ainda restava de entendimento e de alvedrio.

Secularisar a instrucção foi uma das maiores e mais arduas emprezas de Pombal. Bem sentia elle que o ensino, quando nas mãos do clero, mais do que nenhuma outra instituição prende em laços apertados o sacerdocio e o imperio. Era-lhe facil inferir que feita laical a educação, a sociedade civil vinha por este lado a desprender-se da Igreja, a qual devia contentar-se com a sua missão puramente espiritual.

A reformação da universidade, a que o marquez, nomeado logar-tenente do monarcha, deu a feição de uma grande e pomposa festividade nacional; a creação das escolas menores, e a diffusão do ensino das humanidades por numerosas povoações, orphãs até esse tempo de escola e de lição; a fun-

1 Lei de 9 de julho e alvará de 14 de outubro de 1773.

2 Lei de 18 de agosto de 1769. «*Jurisprudentiam vero certam in foro fixit omnium pulcherrima et sapientissima lege.*» Paschoal José de Mello, *Hist. Jur. civil. lusit.*, 4.ª ed. Olisip. 1806, pag. 118.

dação regular posto que ainda embryonaria do ensino primario, como uma instituição official; a instituição do collegio dos nobres na propria casa, que fôra pouco antes um dos noviciados principaes da companhia, lançavam os cimentos de uma nova civilisação e deixavam antever que as trevas da ignorancia ou da escolastica seriam em breve alumiadas pela moderna sciencia, que para alem dos Pyrenéos vinha sendo a aurora precursora da epocha presente.

Lidava o indefesso reformador por abrir novas fontes de riqueza e prosperidade. E se os esforços empenhados em fomentar a agricultura, favorecer o commercio, animar as artes fabris, nem sempre lograram um exito completo, qual o auguravam as esperanças e os desejos do estadista fervoroso, é porque os grandes legisladores não podem, á similhança de Moysés, fazer que aonde tocarem com a vara abençoada, se desatem as penedias em vivos mananciaes. Não pende exclusivamente dos governos o progresso economico e social de nenhum povo. São os bons estadistas, como os medicos prudentes e avisados, que mais confiam nas forças da natureza do que no empirismo de apregoadas panacéas, e reduzem a sciencia a descercar o organismo de quantas influencias perturbadoras o podem contrariar. O estado dos conhecimentos economicos, os exemplos, mais de uma vez bem succedidos, em povos laboriosos, o parallelo exagerado e vicioso entre o governo de um estado e um pae de familia, feitorisando com diligencia o meneio e economia de seu lar[1]; a errada persuasão de que a vontade soberana de um monarcha ou de um ministro tem, como o *fiat* creador, um poder invencivel e efficaz em todas as regiões da vida social, e o desejo, n'aquelle tempo certamente justificado, de emancipar a nação da estrangeira tutela industrial e mercantil, illudiram o rectissimo juizo do marquez, fazendo-lhe acreditar que os regulamentos, os alvarás, os subsidios valiosos e os monopolios do estado, os privilegios con-

[1] «São as monarchias como umas grandes casas de familia, das quaes são paes communs os soberanos». Juizo da mesa censoria, sobre o livro intitulado: *Theses, maximas, exercicios e observancias espirituaes da Jacobea*. Lisboa, regia officina typographica 1769, pag. 17.

feridos aos mercadores e fabricantes, a propria conversão do governo em emprezario universal, e todo o complicado machinismo do systema protector e restrictivo, transmudariam rapidamente a face economica de Portugal, multiplicando e barateando os productos de uma industria juvenil, e expulsando, por desnecessarias, do mercado portuguez as estranhas manufacturas.

As mesmas theorias e as mesmas decepções, já então condemnadas no famoso aphorismo de Quesnay *«laissez faire, laissez passer»*, influiram por vezes na severa legislação agraria de Portugal. A fundação da companhia do Alto Douro, mal agourada desde o principio pelas resistencias populares e pela crueza das repressões, confiava ao monopolio o grangeio da principal fonte de riqueza n'uma dilatada região agricola ao norte de Portugal. O commercio do Brazil, em grande parte centralisado nas duas companhias mercantis do Grão Pará e Maranhão, e de Pernambuco e Parahyba [1], completava com outras providencias secundarias, selladas com o mesmo cunho proteccionista, o systema commercial do ousado innovador.

O ministro de Luiz XIV era o modelo, que nas suas emprezas economicas trazia sempre diante de seus olhos o seu diligente imitador. O secretario de Luiz XIII era a figura que, nos mais graves negocios de politica e de estado, o marquez se esforçava em copiar. Aprazia-lhe em Colbert o afan, com que fomentára a industria e economia da sua patria; no cardeal de Richelieu a austera impassibilidade, com que havia supplantado os inimigos ou os rivaes da realeza, e consolidára, com o auxilio do verdugo, o absolutismo dos Bourbons.

Se bem que as reformas economicas de Pombal nem sempre tiveram, como as politicas e sociaes, feliz exito e longa duração, ainda assim lhes está o povo portuguez em grande divida, pelo effeito indirecto, que exerceram na energia productora e na iniciativa industrial. Honrando o trabalho, desdenhado até então por quasi degradante, acolhendo e distinguindo os que lidavam no trafico fabril e commercial, convidava a

[1] Leis de 7 de junho de 1755 e 13 de agosto de 1759.

nação a seguir os bons exemplos, que lhe estava assignalando. Persuadia a um povo ainda mal liberto da barbarie, que era mais honesto e digno levantar-se pelo seu lavor quotidiano á independencia de cidadãos do que povoar as portarias dos conventos ou esperar da munificencia dos magnates os restos de seus repastos e festins.

Algumas industrias conseguiu o marquez naturalisar, outras diffundir, algumas prosperar. E se attentâmos na profunda decadencia, a que em meados do XVIII seculo havia chegado a producção em Portugal, havemos de indultar de boa mente os erros economicos do poderoso legislador para lhe agradecer a sinceridade dos esforços e o alto pensamento, que presidiu aos seus actos n'esta parte da administração.

O marquez de Pombal não só logrou modificar as condições internas do governo e da nação. O seu talento e a sua estrella não lhe foram menos submissos e prestadios nas relações de Portugal com as potencias européas. A sua politica manteve o reino respeitado de estrangeiros durante o seu largo ministerio. Quando uma vez as armas hespanholas invadiram o territorio portuguez, a energia do politico não se desmentiu na difficil direcção dos negocios militares, em que o seu estro todavia parecia quasi sempre desfallecer. Assim como a temerosa catastrophe de 1755 lhe dera occasião de restaurar a metropole do reino, assim tambem a guerra de 1762 lhe revelou a necessidade absoluta de organisar a força publica e prover á defeza de Portugal. Chamando ao serviço do reino um general benemerito pelo seu saber e pelos seus feitos, e confiando-lhe o mando superior das tropas nacionaes, cuidou em lhes imprimir feição accommodada aos recentes progressos que, sob o influxo de Frederico, se haviam operado nas sciencias militares.

Ainda que o marquez de Pombal mais parecêra fadado pela natureza para as glorias de estadista do que para os louros de ministro bellicoso, a historia não póde com justiça disputar-lhe o merito valioso de haver sido elle quem deu a primeira fórma regular ao exercito portuguez, e procurou iguala-lo na organisação e disciplina aos melhores exercitos contempora-

neos. As novas instituições militares, decretadas por conselho do marechal general, conde de Schaumburg-Lippe, assignalam a primeira phase da epocha moderna nos fastos da milicia em Portugal. Do seu esclarecido ministerio data a mais proficua e racional constituição da artilheria. As primeiras providencias tendentes a fundar um systema de recrutamento, conciliando as exigencias do serviço com as necessidades economicas da nação, illustraram igualmente a fecunda administração do previdente legislador. No seu tempo e com a sua auctoridade se estabeleceu a nova fórma de prover ao estipendio, subsistencia e vestuario das tropas em Portugal[1].

A campanha de 1762, se não acrescentou novos laureis aos trophéus do Ameixial e Montesclaros, deixou intacta a honra portugueza, e provou que, sob o governo de um estadista eminente e devotado, a nação poderia, adextrando-se nas armas, em que havia sido mestra, defender heroicamente o seu torrão natal.

Quanto ás relações diplomaticas de Pombal, estão cheios os archivos nacionaes e estrangeiros de persuasivos documentos com que se põe de manifesto a prudencia do seu espirito e a hombridade do seu animo. Lutando com a curia de Roma, em tempos de sombrio fanatismo, legou aos mais audazes estadistas liberaes, exemplos e dictados de vigor e dignidade nacional. A firmeza, com que o seu braço jamais desfallecêra para vibrar perigosos golpes ao Vaticano, não afrouxou quando o contendor era um governo temido e arrogante, o qual podia n'um momento povoar com as alterosas naus de suas esquadras o porto de Lisboa e volver em hostilidade a alliança immemorial.

O marquez de Pombal, succedendo no poder a ministros habituados a compor o rosto e a hypocrisia ao espelho da vontade soberana de seus amos, soube governar ao mesmo tempo o monarcha, a Igreja, a nobreza e a nação. Em nenhum ho-

[1] Decreto de 5 de abril de 1762, alvará de 9 de abril de 1762, decreto de 30 e 31 de julho de 1762, alvará de 15 de julho de 1763, alvará de 17 de setembro e 21 de outubro de 1763, alvará de 24 de fevereiro, 24 de março, 14 de abril, 7 de julho e 15 de outubro de 1764.

mem de estado se congregaram em consorcio mais feliz as que parecem mais contrapostas faculdades: a galanteria do certezão, e a aspereza do dictador; a amenidade do espirito, e a profunda reflexão; o estudo dos livros, e a sciencia experimental dos homens e dos negocios; a idolatria da realeza, e o affecto quasi paternal pelos interesses populares; a presteza do entendimento em ponderar e debater os mais variados problemas, e a reflectida segurança em tomar as deliberações. Resplandeciam no seu caracter a fortaleza do animo, que nunca estremecia ante as maiores calamidades; a serenidade, que jamais alcançaram annuvear os revezes e contradicções da vida pratica; a convicção profunda de que a sua vontade era uma força, contra a qual não lograria prevalecer nenhuma reluctancia, ainda a mais poderosa e pertinaz.

O governo era o seu pensamento, a sua vida, a sua constante predilecção. A severidade era n'elle porventura, antes dictada por uma logica inflexivel, do que ingenita ao seu caracter. Nem os laços da familia, nem os vinculos da amisade podiam dete-lo em seu caminho. José de Seabra, o seu collaborador, o seu confidente, o seu amigo, encontra no marquez a mesma facilidade para a confiança ou para o desterro. O indomito ministro, instrumento de uma revolução operada aos pés do throno, esmaga no seu transito, como a carroça de Jaggernatha, as cabeças de quantos ousam affronta-lo.

Algumas vezes durante o seu curso impetuoso, o ministro de D. José parecia levantar-se da postura humilde de servo de um monarcha para assumir a tremenda estatura de um omnipotente dictador ao serviço da causa popular. Era Danton e Robespierre com o trajo de cortezão. Era um Fouquier Thinville presidindo á junta da inconfidencia, herdeira da camara estrellada e precursora do tribunal revolucionario nos dias, em que havia de ser a guilhotina a unica instituição da liberdade e a só magistratura de um povo em anarchia. Era o terror antecipado de trinta annos no paiz, onde a democracia e a liberdade haviam de ser mais tardias e preguiçosas no acordar.

Porque a imparcialidade historica ordena que se diga: o governo de Pombal foi tecido de virtudes eminentes e de in-

criveis atrocidades; de benções bem merecidas e de justas execrações; de progressos innegaveis na ordem politica, administrativa e social, e de funestas retrogradações na crueza dos castigos e no exagero das vindictas.

A civilisação e a liberdade ainda hoje saudam a Pombal, porque venceu e prostrou uma soberba aristocracia e um clero ambicioso. Mas a historia, que tem palmas para cingir a fronte dos heroes, tem lagrimas tambem com que propiciar os manes das victimas immoladas a uma terrivel necessidade social. O sinistro catafalco de Belem goteja sangue illustre, que macúla a chronica politica do implacavel estadista. Ainda flammeja na memoria a fogueira, onde se estorceu nos tormentos do martyrio o pobre jesuita Malagrida. Os carceres de S. Julião e da Junqueira, —as Bastilhas do despotismo em Portugal—, tinham escriptos nas suas humidas paredes os terriveis commentarios á legislação do grande reformador.

Na alma de Pombal a clemencia era apenas uma reprehensivel debilidade e um erro funesto ao rei e á nação. Dissimular era uma fraqueza; perdoar uma covardia. O fanatismo de uma idéa de governo enturva os espiritos mais altos e encruece os mais brandos corações.

Mais uma vez a historia parecia demonstrar que as revoluções, ou sejam a obra de um arbitro irresponsavel e supremo, ou o producto collectivo da tumultuaria multidão, tem até hoje reclamado victimas humanas, e que para abrir e alargar o caminho das idéas, a fraca humanidade tem infelizmente de enviar diante de si a força representada na hacha do algoz, no ferro do siccario, ou no bronze dos canhões.

E é lastima que as grandes e profundas revoluções se não possam effectuar sem que a justiça tenha muitas vezes de velar o rosto compungido, e de ver desattendidos os seus foros a affectuosa caridade. Cada passo que aventura uma nação no seu incessante progredir é com lagrimas regado. Triste e forçoso condão da humanidade que não possa de per si a pura e incruenta philosophia derrocar os velhos preconceitos e erigir novas e fecundas instituições sobre as ruinas do passado. Ora o governo de Pombal havia sido uma longa e temerosa

revolução. O seu espirito e a sua mão destruidora tinham passado como a inundação ou a tormenta, que, depois de lançar a desolação nos valles e nas campinas, na seguinte primavera amostra mais feraz e creadora a força genial da natureza. Avaliado como um homem, e julgados os seus feitos como os actos de uma paixão malevolente e vingativa, o marquez de Pombal era um réu confesso de attentados inauditos, e a sua ferocidade pode-lo-ía equiparar na execração e no castigo aos mais sanguisedentos malfeitores. Mas o marquez de Pombal era no governo mais que um homem; era a idéa da revolução; era um d'estes poderosos instrumentos, que tendo apenas sequer a nebulosa consciencia da sua missão, cumprem o officio, que as leis historicas lhes destinam na progressiva e lenta evolução da humanidade. Sob este aspecto devemos julga-lo como a revolução e como a guerra, a que, sendo tantas vezes os agentes sinistros do progresso e tingindo de sangue o seu caminho, se não podem applicar litteralmente as regras ordinarias da justiça criminal. Que historia ha porventura no mundo, onde ás paginas ennegrecidas pelo furor das turbações civis, não succedam quadros mais ridentes e luminosos? Onde o terror não anteceda á paz, a anarchia assoladora ás doces harmonias da liberdade? Onde o cadafalso não seja o preambulo affrontoso de uma nova civilisação? Que historia ha mais lugubre de crimes e atrocidades, mais fertil em conquistas de civilisação, do que a historia da Gran-Bretanha? A varonil Elisabeth não recebe seguramente da critica moral as palmas da virtude; mas a justiça politica compraz-se em exornar-lhe a fronte dominadora com os loiros, que mereceu por benemerita da historia. Os juizes sanguinarios e ferozes dos tribunaes de *Star Chamber* e de *High Commission,* mais atrozes certamente que os da junta da inconfidencia, se deslustram a piedade na filha de Henrique VIII, não abatem no minimo ponto perante o conceito da posteridade a alteza dos seus espiritos e o preço dos serviços que prestou. Ainda hoje se commemora com terror a cruenta severidade, quasi indomita fereza de Sixto V, mas o seu nome é citado com louvor entre os dos homens benemeritos, que illustraram a ca-

deira pontifical. O austero minorita, succedendo na barca de S. Pedro, depois dos mundanos pontificados dos Medicis e dos Borgias, e achando dominante nos estados da Igreja o crime e a anarchia, tomára o algoz por adjutorio na empreza de corrigir a dissoluta sociedade [1]. Não se fazem com lenidade e com brandura as grandes transformações na vida social. Para vencer os abusos que resistem, e os interesses que reluctam, é infelizmente preciso usar a força, que não é sempre facil medir e limitar. Á insurreição do privilegio é necessario oppor a repressão em nome do direito social. Se o márquez de Pombal não tivesse consagrado no terror do seu governo a tremenda sancção das novas idéas, que implantava, a pendencia entre a nascente e a antiga sociedade teria logo ás primeiras remettidas deixado a victoria aos panegyristas do passado. Eram tão energicos, tão robustos, tão vivazes os contendores que lhe tomavam o passo na estacada, que para os vencer e debellar não lhe parecia demasiado o extremo rigor das leis penaes. A persuasão era inefficaz, inutil o conselho com aquelles que lidavam por manter a antiga dominação na sociedade portugueza. Os Titos podem exercer a generosidade e a clemencia nos imperios que decáem sem remedio. Só o vigor alcança levantar os estados que a providencia destinou a reflorir. Lastima-se e condoe-se a humana sensibilidade ante o espectaculo das victimas immoladas a uma idéa. Mas a historia, que como as sciencias da natureza, só deve prescrutar as leis fundamentaes da civilisação, se não esquece, póde ao menos indultar os crimes dos grandes homens, quando o sangue por elles esparzido humedeceu e reforçou as raizes de novas e mais perfeitas instituições.

Foram duras, cruelissimas as represalias exercidas pelo torvo dictador. E não era aquella porventura a funesta jurisprudencia que o poder absoluto havia consagrado? Os que se queixavam do despotismo do ministro, não eram os proprios que nas ordens mais eminentes do estado idolatravam a realeza

[1] Vej. *Sixte V par le baron de Hübner, ancien ambassadeur d'Autriche à Paris et à Rome.* Paris, 1870.

como um poder inviolavel, emquanto os favorecia e opulentava, e só tinham contra elle violenta a indignação, quando vinha a moderar e comprimir as suas insolentes ambições? Não eram os proprios que presenciavam sem horror as praticas infames de uma lei criminal anti-christã e sanguinaria? Os mesmos que assistiam jubilosos á carniceria legal, com que o tribunal do santo officio tornava mais edificante e ostentosa a lugubre ceremonia dos seus autos de fé? Quando a alçada presidida pelo severo desembargador Pacheco Pereira fôra ao Porto punir os auctores e os cumplices da sedição contra a companhia do Alto Douro, quando dezesete victimas expiavam nos patibulos fóra da porta do Olival a sua triste condição de servos de um monarcha absoluto, quando os seus corpos esquartejados eram dados como pasto ás aves de rapina no terreiro de Miragaia, quando os presidios e os degredos se povoavam dos que a justiça mais benevola julgava menos culpados, não se levantavam certamente vozes compassivas a lastimar o supplicio e o desterro dos humildes e plebeus [1].

O marquez de Pombal, se era pela novidade singular das suas idéas, o homem do futuro, era nos sentimentos moraes e nos costumes o homem do seu tempo e da sua nação. Affrontavam-lhe o poder, contestava á provocação com as armas que lhe ministrava a realeza absoluta. Exigir da sua magnanimidade e tolerancia, que ajustasse, em gravissimas conjuncturas, o seu procedimento ás normas severas da liberdade e da justiça, seria como se reprehendessemos agora Alexandre ou Julio Cesar por não haverem empregado em suas gloriosas expedições as machinas de guerra usadas em nossos dias. Quanto melhor não fôra certamente que aos conjurados contra el-rei os houvera julgado um jury livre e imparcial, segundo as brandas prescripções da moderna lei penal! Quanto mais meritorio tivera sido que Pombal annullasse o fanatismo com os golpes da rasão e da sciencia; que na sua luta cyclopea contra o poder de Roma, delimitasse as fronteiras do sacerdocio e do

[1] Vej. *Sentença da alçada, que el-rei nosso senhor mandou conhecer da rebellião succedida na cidade do Porto em* 1757. Porto, 1758.

imperio, sem povoar de ungidos do Senhor os carceres e os presidios! Quanto mais louvavel, que na marcha triumphal do grande legislador, desde os escombros fumegantes do terremoto até á festiva inauguração da estatua equestre, — os dois términos do estadio do marquez, — a sua mão potente, segurando a cornucopia bemfazeja, fosse alastrando de palmas e de flores o seu caminho! A quantas scenas lastimosas a historia recusária hoje a sua palheta, se n'aquelles vinte e cinco annos de reformas utilissimas ao estado popular, os privilegiados e os poderosos se resignassem estoicamente a ceder em beneficio commum uma parte das suas oppressivas preeminencias! Mas a nobreza reagiu, repugnou o clero, agitaram-se os inimigos da revolução. O estadista ou havia de resignar covardemente o poder e apostatar a sua crença, ou só lhe restava, como esperança de victoria, a audacia em commetter o inimigo animoso e indefesso na refrega.

A mão pesada do marquez, caindo sobre os emulos para os conter, excedia muitas vezes no impeto a justa repressão, e esmagava os que offendia. O marquez foi cruel. Mas os seus adversarios não lhe deram logar a que no seu caracter naturalmente severo resplandecesse um raio de clemencia e mansidão. Podemos dizer do seu governo o que um escriptor inglez disse de Cromwell, com quem o ministro portuguez teve mais de uma affinidade no governo: «Se não foram as pretensões que provocaram a rebellião, e o forçaram a empregar uma severidade necessaria, não tivera sido acaso dura a sua dominação»[1].

A severidade temperada pela clemencia é um dote precioso nos homens, que presidem ás grandes transformações da sociedade. Muitas vezes no coração do estadista tem de lutar o sentimento e a necessidade social. Os homens de temperamentó energico, profundamente convencidos da sua missão providencial no regimento das nações, não sabem em certos

[1] *Essai sur l'histoire du gouvernement et de la constitution britanniques, par le comte John Russell, traduit de l'anglais par C. B. Derosne.* Paris, 1865, cap. IX.

casos distinguir a justiça da crueza e deslustram muitas vezes o brilho da sua gloria com os extremos do rigor.

O marquez de Pombal era um d'estes convictos reformadores. Não lhe pesava na consciencia o sangue espargido nos supplicios, quando era forçoso consagrar pela violencia uma idéa fundamental ou um systema de governo. Persuadido de que era necessario abater o orgulho da nobreza e encadea-la escrava aos degraus do throno, a sua sensibilidade não padecia porventura, quando a matrona de uma familia patricia e desventurada subia ao cadafalso e quando os varões mais illustres pelo sangue expiavam em tormentos pungentissimos e em cruciantes agonias as suas ambiciosas pretensões.

Para levar a effeito o monopolio do Alto Douro, a sua mão confirmava sem tremer as sentenças, que condemnavam á pena capital, ao carcere, ao desterro a centenares de réus da popular insurreição.

Examinando os actos politicos de Pombal, e traçando o parallelo do homem e do estadista, não sabe a critica ás vezes decidir se a vingança ou a rasão de estado tiveram a maior parte nas suas inexoraveis decisões. Em algumas occasiões parecia que o reinado dos Antoninos resurgia associado aos attentados de Sejano.

Nem sempre o espirito sereno e desannuveado de paixões presidiu ao exame dos negocios. A altivez natural do estadista transparece a cada passo nos seus feitos. Levantado a uma eminencia, que nunca haviam alcançado na privança e no poder os mais altos dignitarios da nobreza, e ainda os mais conjunctos pelo sangue com o soberano, as resistencias e os odios, que excitou, foram proporcionados não sómente aos interesses radicados que feriu, senão tambem á illimitada auctoridade que exerceu. Como sempre acontece aos grandes e impiedosos reformadores, colligaram-se, para o odiar e combater, todas as arrogancias, que abateu, todas as alturas, que nivelou, todas as paixões, que reprimiu; a inveja dos grandes, a quem um homem de modesto berço accurvára humilhados á sua carroça triumphal; a colera do clero, a quem forçára á obediencia e á temperança no poder; as suspeitas e

malquerenças do proprio estado popular, em cuja imaginação operava effeitos mais sensiveis a severidade do marquez, do que nos seus incultos entendimentos a grande empreza de reformação universal.

CAPITULO II

OS PRINCIPIOS DO REINADO DE D. MARIA I

Tinha sido nos ultimos annos pouco firme a saude de el-rei D. José. Engraveceram os achaques em principio de novembro de 1776. Entrára o marquez desde logo em cuidados vehementes ácerca do estado do soberano, em parte, certamente, porque o seu animo agradecido aos favores de el-rei o inclinava á affeição, em parte porque á existencia d'aquelle principe andava estrictamente vinculado o poder e a influencia de Pombal. Amiudava o marquez as suas visitas ao palacio, receiando que o espirito enfraquecido de D. José afrouxasse pela ausencia do valido a fé que n'elle havia posto. Exacerbada mais e mais a enfermidade e inhibido o monarcha de prover ao expediente do governo, a regia auctoridade, em fórma de regencia, fôra commettida a D. Marianna Victoria de Bourbon pelo decreto de 29 de novembro de 1776. A rainha, postoque pessoalmente desaffecta ao primeiro ministro de D. José, com elle despachára os negocios do governo, e com seus conselhos e propostas se fôra conformando, tendo por infallivel que el-rei, se acaso viesse a recobrar-se da enfermidade, haveria de manter a Pombal no ministerio e na valia, e que o

soberbo ministro pagaria com duras represalias o desfavor ou a malevolencia da rainha [1].

Desde o principio de novembro se aggravára por extremo a doença do soberano. A ordem para que se rezassem preces publicas pela saude de el-rei, annunciava ao povo que já se principiava a não confiar na medicina do mundo, e se invocavam em favor de D. José os auxilios sobrenaturaes. Desde o dia 7 se dirigiam nas igrejas frequentes supplicações á divindade, as quaes foram continuando em todos os restantes dias d'aquelle mez, e proseguiram em dezembro sem uma só interrupção. Segundo os estylos piedosos que n'aquelle tempo observava a casa de Bragança, trasladaram-se á capella real a devota imagem do Senhor dos Passos da Graça e outras sagradas effigies, a quem a crença popular attribuia a mais efficaz intercessão em favor da afflicta humanidade. E é notavel que emquanto se appellidava em soccorro do monarcha o celeste adjutorio, para que dilatasse os seus annos, cujo termo parecia approximar-se, se realisava o acto derradeiro da justiça do marquez, queimando-se as cabanas e barracas onde vivia em Caparica uma pobre e industriosa povoação de pescadores, em castigo de haverem alguns d'elles resistido no

[1] «A rainha não tinha deliberação propria; pontualmente assignava os papeis que o marquez lhe apresentava como disposições antecipadas de el-rei, ou por fazer ver ao mundo que na realidade eram d'elle as resoluções, ou porque, vindo a melhorar, soubesse que em nada dissentíra dos projectos do valido, que só tinha por acertados. Bem prova este pensamento a nomeação do patriarcha, elegendo contra a sua vontade o principal D. Fernando de Sousa e Silva, por saber que era a de el-rei, por suggestões do valido.» Chronica de D. Maria I, § 623.°

«Que o marquez de Pombal, apesar da regencia da rainha continuava a ter a mesma auctoridade.» Officio do marquez de Blosset, embaixador francez, para o conde de Vergennes, ministro dos negocios estrangeiros, 24 de dezembro de 1776, *Quadro elementar*, VIII, 285. «A rainha regente se limitava a apresentar a el-rei as propostas do marquez de Pombal e a assigna-las depois da approvação de el-rei, de maneira que a influencia dos ministros era sempre a mesma, e que o marquez via a rainha todas as vezes que queria». Officio do marquez de Blosset para o conde de Vergennes, 7 de janeiro de 1777, *Quadro elementar*, VIII, 295.

dia antecedente ao desembargador Pina Manique[1]. No ultimo dia de dezembro cantou-se na igreja patriarchal um *Te Deum* solemne, em acção de graças pelas melhoras de el-rei. A esta demonstração, que parecia abonançar o povo, não seria porventura estranho o marquez de Pombal, empenhado como estava em illudir a opinião ácerca do estado gravissimo do seu regio protector[2]. Os jesuitas registaram nos escriptos contemporaneos esta mesma accusação ao velho dictador, com dizerem que elle só, entre os que frequentavam o paço, ainda esperava que el-rei se recobrasse de sua enfermidade, pondo na continuação de uma vida para elle preciosa a segurança e a firmeza do seu poder[3].

Ía chegando a seu termo, já previsto e annunciado pela sciencia com a incuravel enfermidade a vida de D. José, quando com improvisa resolução se celebrou o matrimonio do principe da Beira com sua tia a infanta D. Maria Francisca Benedicta. A ceremonia nupcial effectuou-se, com a modesta solemnidade que permittia a occasião, a 22 de fevereiro de 1777, depois que o principe D. José recebêra o sacramento da confirmação, administrado pelo arcebispo titular de Lacedemonia, vigario geral do patriarchado. No dia immediato, se houvermos de acceitar a narração de um chronista contem-

[1] Chronica de D. Maria I, § 619.º e seg.

[2] Apontamentos manuscriptos na collecção com o titulo de *Versos antigos* na academia real das sciencias. Como prova de que era vulgar entre o povo a idéa, de que o marquez se empenhava em dissimular a graveza dos achaques de el-rei, veja-se a *Relação dos successos que aconteceram em casa do marquez de Pombal*, etc., na mesma collecção. «Marquez: el-rei não morre. São uns flatos hypochondriacos acompanhados de imaginação, em que entrou, porque ouviu dobrar os sinos na morte do patriarcha». É de tradição que el-rei, ao saber pelos dobres funebres ser fallecido o cardeal D. Francisco de Saldanha, entrára em grande tristeza, e *logo disse ser elle o que se havia de seguir*. Chronica de D. Maria I, § 645.º

[3] «Solus Pombalius, qui adhuc spem concipit, fore, ut denuo esse cum imperio possit, longiorem ægroto vitam pollicetur». *Hist. persecutionis Societatis Jesu in Lusitaniâ*, em Christoph Gottlieb von Murr's *Journal zur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur (Jornal da historia de arte e litteratura universal)*, IX part., Nuremberg, 1780, pag. 179.

poraneo e a publicação official, firmava el-rei um papel, em que deixava encommendada á sua herdeira a piedosa satisfação das suas ultimas vontades[1]. A 24 de fevereiro, na primeira hora da madrugada, rendia o monarcha o espirito atribulado, depois de se haver apparelhado com os sacramentos e confortos do christão.

A princeza do Brazil, agora soberana de Portugal, apenas ao aposento, onde estava repousando, lhe levaram a nova de ser el-rei já fallecido, mandou logo admittir á sua presença os secretarios d'estado, que temerosos se approximavam a render suas respeitosas homenagens á nova magestade[2]. No dia 26 eram conduzidos a S. Vicente, com a maior pompa e acompanhamento, os despojos mortaes do que fôra soberano feliz e omnipotente.

Encerrava-se no pantheon real o longo reinado de D. José. Os ultimos responsos recitados sobre o feretro do monarcha entregavam á historia ao mesmo tempo o rei e o ministro, que o fizera grande e respeitado. Com o derradeiro alento do soberano começaram a revelar-se, já sem temor de repressão, as animadversões, por tantos annos comprimidas pela dureza de Pombal e pelas repetidas execuções da sua justiça politica. Adivinhava-se desde alguns dias que esse governo de um só homem, que por tantos annos trouxera assoberbadas as classes mais eminentes da nação, estava terminado, e que todas as paixões e vindictas, que se enfreavam pelo terror, haveriam de ruir em torrente impetuosa, para mostrar ao filho mimoso da fortuna o reverso das suas prosperidades.

[1] Chronica ms. de D. Maria I, § 629.º «No dia 23 firmou el-rei um papel de dictames moraes e politicos, que deixou á princeza, como successora da corôa.» Não sabemos em que fundamentos se apoiou o visconde de Santarem para asseverar que as recommendações de el-rei haviam sido feitas á princeza do Brazil no dia 11 de fevereiro, segundo se lê no *Quadro elementar*, VIII, introducção pag. 51.

[2] «The princess of Brazil, who was retired to rest, immediately acquainted with the king's dissolution, prepared to receive the ministers of state, and admitted them into her presence to kiss her hand as sovereign.» Despacho do enviado britannico Walpole, 26 de fevereiro de 1777, em Smith, *Memoirs of the marquis of Pombal*, II, 261.

O affecto e gratidão de D. José para com o seu ministro não se haviam desmentido até aos ultimos momentos. Ainda do leito, onde exhalou o ultimo suspiro, el-rei parecia encommendar o marquez á herdeira do seu throno, esperando que a piedade filial de D. Maria I se não recusaria a deferir aos bons desejos do monarcha moribundo em favor do seu leal e zeloso conselheiro [1].

As esperanças do marquez, se alguma podia ainda alimentar, bem depressa se dissiparam, deixando o logar ás legitimas suspeitas de que o odio dos seus adversarios ia cevar-se finalmente.

Era facil o prever que a rainha, de animo frouxo, como era, propensa a exagerados exercicios de devoção, e tendo a consciencia perpetuamente posta em cerco pelos escrupulos e pela obsessão de um clero ambicioso, não acceitaria o encargo de continuar as tradições paternas, acabando de submetter a aristocracia, e completando por novos triumphos as victorias alcançadas pelo governo de D. José contra o estado clerical.

Desde os dias, em que os rapidos progressos da doença vaticinavam infallivel o proximo trespasso do monarcha, e em que el-rei, já inhabilitado para o governo, commettêra a regencia a sua esposa D. Marianna Victoria de Bourbon, apesar da plenitude com que o marquez exercia ainda o seu poder [2], eram claros os indicios de que ia seguir-se dentro em pouco uma tremenda reacção.

Tomando as redeas do governo, a nova rainha de Portugal, antes de revelar por qualquer acto de governo o teor que intentava seguir no seu regimen, exercitou os officios da piedade filial, encerrando-se em demonstração da sua dor e or-

[1] No papel officialmente publicado sob o titulo de *Recommendações que faz el-rei nosso senhor*, é plausivel o admittir que no § 5.º o soberano recommendava á princeza do Brazil o mais fiel e mais zeloso dos servidores, o marquez de Pombal.

[2] Na breve regencia da rainha ainda se publicaram alguns actos, ultimos lampejos do estadista, que nas vesperas da sua quéda se desvelava em melhorar a administração.

denando em memoria do soberano as honras funebres, que se costumavam celebrar com pompa e magestade ao fallecerem os reis de Portugal.

El-rei D. José, durante a sua vida talvez menos piedoso que politico, jamais ousára perdoar aos criminosos de estado as penas legaes ou arbitrarias, a que os havia condemnado a summaria justiça do marquez. Antes de trocar a purpura pelo funebre sendal, determinára (diziam) de alliviar a consciencia, encommendando á filha que estendesse a sua clemencia aos réus em seu conceito merecedores d'este perdão.

Era a soberana doce de condição e de animo inclinado antes á bondade que ao rigor. A propria opinião que encarecêra os beneficios do governo antecedente, não podia absolver inteiramente a fereza dos castigos. A commiseração publica indultava os erros e os crimes dos que havia tantos annos jaziam encerrados nos carceres estreitos, onde a vida fôra para alguns mais que um supplicio, uma agonia.

A rainha, aindaque estivera resoluta a proseguir o systema politico do seu pae, não podia inaugurar o seu reinado com as lagrimas de tantas familias, privadas de seus chefes, de seus irmãos, de seus parentes. Era bem que os oppressos sentissem desde logo que o diadema real cingia a fronte de uma mulher. Um dos primeiros actos de D. Maria I foi restituir a liberdade aos infelizes encarcerados.

Pouco depois que se publicára na cidade ser fallecido elrei D. José, fez o governo dar á estampa um escripto, em que officialmente se dizia estarem formulados os conselhos e direcções que o monarcha moribundo legára á sua herdeira, para que melhor podesse iniciar o seu reinado. Era por assim dizer o testamento politico do homem, que prestes a deixar o mundo, intentava premunir-se com a tardia clemencia contra a severa condemnação da posteridade. Continha seis artigos o papel attribuido a D. José. No primeiro confiava el-rei da virtude e religião da princeza, que ella haveria de reger em paz os seus vassallos com justiça e lealdade, empenhando-se ao mesmo passo no seu bem espiritual e temporal, observando zelosamente as leis divinas e humanas, mantendo as regalias

da corôa, e enlaçando a Igreja e o estado pelos vinculos da sua protecção á verdadeira fé, que professava. No segundo artigo recommendava el-rei á filial piedade e ao affecto fraternal da princeza do Brazil, a rainha viuva e as infantas, fiando da sua virtude que lhes faria tanto bem, quanto fôra sempre o amor do soberano á sua familia. No terceiro pedia el-rei a D. Maria I que entendesse em concluir a igreja da *Memoria,* que estava já meio edificada, e que elle fizera voto de erigir, pela mercê com que Deus lhe salvára a vida na conjuração dos fidalgos rebellados. No quarto artigo queria D. José, que a filha solvesse varias sommas, que elle não podéra até então satisfazer, porque o receio de uma guerra proxima e violenta, a qual exigia grossas quantias de dinheiro, lhe não deixára occasião ao pagamento. A quinta verba d'este singular e piedoso testamento recommendava á rainha os servidores do soberano agonisante, e principalmente os que ella sabia lhe haviam tido sempre devoção e fidelidade. O sexto artigo finalmente aconselhava a D. Maria, que concedesse perdão áquelles réus de estado, a quem houvesse por merecedores de sua clemencia. El-rei terminava o seu escripto, affirmando que por todos os crimes e offensas que d'estes culpados recebêra, elle proprio lhes havia perdoado, para que Deus lh'o tomasse em conta na remissão de seus peccados[1].

De todas as recommendações contidas n'aquelle escripto, era a do perdão a que maior influxo haveria de exercer na corrente da opinião. El-rei apparecia ali justificado aos olhos da turba desejosa de purificar a memoria do monarcha, imputando ao seu ministro a inteira culpa de todas as oppressões e attentados. N'aquelles tempos em que era ainda a realeza no conceito das multidões uma quasi sobrenatural instituição, a justiça ou o instincto popular, viciado por uma servil educação, comprazia-se em phantasiar o soberano escravisado ao nuto imperatorio de um valido, e em anteripar de mais de

[1] *Recommendações que faz el-rei nosso senhor á sua muito amada e presada filha a serenissima princeza do Brazil, sua immediata successora no governo d'este reino e seus dominios.* Collecção da legislação de Trigoso, na academia real das sciencias, tomo XXII.

meio seculo a ficção politica da irresponsabilidade constitucional[1].

Deliciava-se o povo em acreditar que o regio moribundo se empenhára em reparar espontaneamente os maleficios e cruezas do seu ministro. E não repugna certamente á verdade historica o admittir que el-rei, na hora extrema, ou talvez muito antes da sua derradeira enfermidade[2], se lembrasse de pôr termo aos encerros e exilios, a que Pombal havia condemnado tantas victimas, algumas d'ellas apenas suspeitas levemente de não serem affectas ao ministro, ou de haverem soltado algum chiste malicioso contra o inexoravel dictador. Não parece pois incongruente com o caracter de D. José, que elle houvesse por expiadas largamente as proprias culpas dos conjurados e que, vendo-se já dilatado em annos de idade e de governo, e salteado de rebeldes enfermidades, buscasse desonerar a consciencia attribulada. Não era pois improvavel que elle desejasse restituir á luz e á liberdade os réus verdadeiros e os suppostos delinquentes, que havia tantos annos agonisavam lentamente nos ergastulos. Anciava igualmente por aquietar os escrupulos que lhe turbavam a velhice, apertando mais e mais os seus vinculos com a cabeça visivel da christandade[3]. Ora este ultimo desejo principiára a ter satis-

[1] «Fà bensi ammirazione ed ammirazione consolante comme tra tante grida e tra tante invettive si lasci universalmente in pace e non si nomini nemmeno la memoria del medesimo rè: segno evidente di rispetto e dell'attaccamento del popolo verso di lui, divenuto ora tanto più caro ed amabile ai sudditi, che hanno sentito i ricordi da esso lasciati in iscritto in quest'ultima sua malatia alla reale figlia succeditrice.» Carta do nuncio apostolico, arcebispo de Petra, para o cardeal Palavaccini, secretario d'estado do papa, datada de Lisboa, 4 de março de 1777. G. Ab.

[2] Quando em 1774 el-rei D. José enfermára gravemente de um accidente similhante ao que mais tarde lhe cortou a vida, o marquez de Clermont d'Amboise, ministro de França em Lisboa, dizia ao seu governo: «sabia secretamente que o monarcha *devorado de escrupulos* desejava empregar o resto da sua vida na salvação da sua alma». Officio de 16 de agosto de 1774. *Quadro elementar*, VII, 71.

[3] «Aquelle principe (D. José), não havia dia que não dissesse ao conde de Oeiras o quanto desejava reconciliar-se com Roma, cousa que muito o desasocegava». Officio de Simonin, encarregado de negocios de

fação desde que fôra assumpto ao pontificado o cardeal Lourenço Ganganelli. Quanto ao perdão e amnistia, é de crer que a intractavel e dura condição do ministro, o qual tinha por vinculada á severidade e ao terror a sua longa dominação, resistisse tenazmente ás veleidades de clemencia no soberano [1]. Acercando-se porém a hora extrema, não parece incongruente que D. José, já quasi desatado dos laços, em que o tinha encadeado o seu valido, quizesse expungir de si, ainda em vida, a mácula de tyranno, do proximo governo da rainha a nota de inclemente. Não contradiz a boa rasão o acreditar que, se não era authentico o papel, em que el-rei dictára a sua ultima vontade nos assumptos do governo, exprimia comtudo a piedosa intenção do soberano agonisante. É verdade que o escripto apparecêra sem data e sem nenhuma das solemnidades acostumadas nos diplomas da realeza. E esta circumstancia auctorisára alguns bem informados contemporaneos, não só a pôr em duvida a authenticidade do papel, senão tambem a declara-lo apocrypho e forjado expressamente para dar á profunda reacção, já planeada, a apparencia de uma filial satisfação aos desejos do monarcha fallecido. Pareceria improprio da rainha o inaugurar o seu reinado com um acto, que embora illustrasse a sua clemencia, a fizesse taxar de menos obsequente e respeitosa para com a memoria do seu pae. Em quasi todos os despachos dos agentes diplomaticos ás suas côrtes, se noticia com elogio, e sem a minima apprehensão de suppositicio, o escripto posthumo de D. José [2].

França, para o seu governo, 12 de junho de 1767. *Quadro elementar*, VII, 240.

[1] «Il rè difunto con spirito cristiano prima di morire ordinò che si liberassero tutti i carcerati d'inconfidenza e primieramente il vescovo de Coimbra. Il signor marchese di Pombal si è opposto quanto hà potuto, e finalmente i sovranni hanno fato eseguire i loro ordini.» Carta de Nicolau Pagliarini, director da impressão regia em Lisboa, a João Piaggio de Genova. 4 de março de 1777. Nos manuscriptos do gabinete de abertura, (archivo do ministerio da guerra).

[2] Officio do embaixador hespanhol, marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, secretario d'estado d'el-rei Carlos III. 4 de março de 1777. Carta particular do mesmo embaixador a seu tio, o duque

Um dos representantes, porém, das potencias estrangeiras em Lisboa, e porventura o mais notavel, Roberto Walpole, enviado de Inglaterra, fazia transparecer nos seus despachos a sua incredulidade ácerca das ultimas vontades do soberano. Referia o malicioso agente da Gran-Bretanha o dizer-se desde alguns dias (era a 26 de fevereiro) que se debatia no paço a questão de soltar o bispo conde; aventava-se que el-rei, por suggestões de seu confessor, havia ordenado a restituição da liberdade aos fidalgos implicados na conjuração ou suspeitos de outros crimes de estado. Eram differentes as versões quanto ao modo por que el-rei significára n'este ponto a sua vontade. Asseveravam uns que a rainha regente intimára peremptoriamente no sabbado á noite, 22 de fevereiro, as resoluções de D. José ao primeiro ministro, o qual representára contra esta graça, em seu parecer, precipitada. Affirmavam outros, que o infante D. Pedro, na segunda feira de manhã, mostrára aos seus creados o papel onde el-rei fizera lavrar as suas piedosas recommendações, e que se julgava ter sido por elle confiado ao seu director espiritual[1]. As objecções e os reparos do agente

de Losada, 9 de março de 1777. «Dejó elrey difunto un papel cerrado á sua hija la reyna Maria, que contenia varios articulos de mucha edificacion.» Officio do arcebispo de Petra, nuncio em Lisboa, ao cardeal Palaviccini, 4 de março de 1777. «No dia 23 firmou el-rei um papel de dictames moraes e politicos, que deixou á princeza, como successora da corôa, em que vinha inserto o perdão, que dava aos presos de estado, por haverem contra elle conspirado». *Chronica de D. Maria I*, §§ 629 e 671.

[1] «It had been reported for some days that the enlargement of the bishop was in agitation, and probably the king's confessor was employed to obtain this measure from the king, as *it is pretended* he likewise prevailed upon the king to signify his orders for the setting at liberty several noblemen, who are many years in prison: and though the mode in which the king's orders are supposed to have been signified is stated in different ways: some alleging that the queen regent had on Saturday night signified, in a very positive manner, the king's pleasure for that purpose to the marquis of Pombal, who is said *to have represented against an hasty order of their liberty*, and that it would be proper for a pardon to be previously given: others affirming that the Infante Dom Pedro, on Monday morning, produced to his servants a paper, which is supposed to have been delivered by the king to his confessor, where it

diplomatico da Gran-Bretanha não nos parece invalidarem a genuinidade do papel, ou pelo menos o facto de que elle exprimisse realmente a derradeira vontade do monarcha, embora não fosse autographa a rubrica, de que apparecia revestido. Nem sabemos com que incontestaveis fundamentos um escriptor nosso contemporaneo se aventurou a declarar, como se fôra uma asserção irrefragavel, que as recommendações de el-rei D. José estavam hoje capituladas geralmente como um documento forjado pelas conveniencias da politica [1].

Os jesuitas, que não dissimulavam em seus escriptos a sua animadversão contra o soberano e o confundiam em muitos pontos n'uma sentença commum com o seu ministro, não duvidavam affirmar que as recommendações de D. José haviam existido realmente, postoque attribuissem o merito principal d'esta piedosa resolução aos conselhos do religioso franciscano, que então era seu director espiritual. E não é provavel que os inimigos entranhaveis do governo que expirava, os que aproveitavam todas as occasiões para tornar affrontoso o parallelo entre o reinado severo de D. José e o brando regimen da sua herdeira, attribuissem falsamente ao monarcha a clemente determinação, que se fôra um acto espontaneo da rainha, houvera dado maior auctoridade e luzimento ao retrato moral d'aquella princeza. Os jesuitas teriam certamente desejado que um reinado segundo elles infausto e crudelissimo cerrasse nos trances da impiedade e obstinação o cyclo da sua longa tyrannia, sem que um raio de luz e de clemencia viesse alumiar á orla do sepulchro o coroado perseguidor da sua ordem [2].

is directed that the prisoners should be released, the king's debts paid, etc.» Despacho de Walpole, 26 de março de 1777, em *Smith's memoirs of the marquis of Pombal*, II, 281. «O papel de recommendações, incluso, esclarece o *que se tem contado* serem as ultimas disposições do rei». Despacho de 19 de março de 1777. *Smith's*, II, 299. *Chronica de D. Maria I*, § 671.°

[1] «The paper alluded to, which is now generally considered a forgery.» *Smith's*, *Memoirs of the marquis of Pombal*, II, 300.

[2] «Rex sanctiora capit consilia, ei suggesta a religioso, e S. Francisci ordine, qui conscientiam ipsius dirigebat». *Historia persecutionis societatis Jesu in Lusitania*, em Murr *Journ.*, P. IX, 180.

A recommendação, com que o rei moribundo confiava a futura sorte dos seus mais leaes e provados servidores á munificencia da rainha, era um testemunho que ainda tornava mais provavel não ser apocrypho o breve testamento politico do soberano. Entre todos os que o haviam servido com mais ardente devoção, nenhum sobrelevava certamente ao que tivera durante vinte e sete annos consecutivos a regia confiança e exercêra em nome do monarcha a mais indisputada auctoridade. Era este cabalmente o que ficava tendo incerto, ou antes ameaçador o seu destino, apenas realisada, com o advento da rainha, uma inevitavel revolução aos pés do throno. Os outros amigos e familiares de D. José eram cortezãos, que não careciam de ser patrocinados pela memoria do soberano, porque o seu espirito reaccionario, as boas graças dos novos imperantes, a sua aversão pronunciada ao governo de Pombal, e a fundada espectativa de lhe succederem no poder on na valia lhes era não só escudo impenetravel, mas seguro trophéu da sua proxima victoria. Alguns d'elles eram desde largo tempo addictos á princeza do Brazil e ao infante D. Pedro, o regio paranympho da reacção. A recommendação de D. José só podia pois aproveitar ao que fôra seu ministro, a quem já não podia acobertar com um retalho da sua purpura contra a malevolencia e a vindicta dos seus inexoraveis inimigos. Não é pois crivel que, sendo el-rei já fallecido, os proprios que pouco depois incitavam a rainha a castigar severamente o antigo dictador, forjassem adrede um tal escripto, para o encommendar á real benevolencia. E que a soberana obedecêra aos desejos de seu pae, se manifesta pelas graças concedidas ao marquez quando o exonerou de seus encargos, embora mais tarde, por comprazer ás incitações dos cortezãos e ao influxo da opinião, ordenasse o julgamento de Pombal.

Todas estas rasões parece conspirarem para que demos por genuinas, senão quanto á sua fórma e redacção, pelo menos quanto á sua inspiração e ao seu conteúdo as chamadas *recommendações* de D. José.

Numeravam-se por centenas os que expiavam nos carceres

do estado as suas culpas effectivas ou o desagrado, em que haviam incorrido perante a omnipotencia do marquez[1]. Uns haviam delinquido, mas sem fórma de processo desfalleciam desde largos annos em apertados calabouços, como que mortos para o mundo e para a familia, que inteiramente ignorava se haveriam succumbido no lento supplicio dos seus estreitissimos encerros. Aos outros condemnára-os apenas a sua desaffeição ao supremo dominador, ou denunciára-os á colera do marquez uma palavra indiscreta, um dito ironico ou sarcastico, uma allusão maliciosa, talvez um silencio interpretado como signal de hostilidade[2].

Todas as ordens do estado, desde os graus mais eminentes até ás mais humildes condições, haviam contribuido largamente para povoar os ergastulos, onde agonisavam as victimas do mais illimitado poder ministerial. Muitos d'aquelles, a quem na intenção se estendia a clemencia da rainha, já não podiam resurgir á luz e á liberdade, porque nas trevas dos seus carceres os viera saltear a sombra do sepulchro[3].

[1] «Desde... 13 de dezembro de 1758, em que se prenderam os primeiros fidalgos, até novembro de 1776, em que adoeceu el-rei da molestia de que morreu, foi tão excessivo o numero dos fidalgos, cavalleiros illustres, ministros, plebeus, sacerdotes, regulares, prelados, monsenhores e bispos depostos, presos, sumidos, encarcerados e mortos por virtude das denuncias relatadas, que causando sempre horror o procedimento, já não motivava a alguem admiração a noticia.» *Chronica de D. Maria I*, § 258.º «Han continuado estes dias las solturas de un gran numero de personas de todas clases, principalmente eclesiasticos asi regulares como seculares, la mayor parte muy cruelmente tratados... lo cierto es que el numero es grande, puès havia presos que lo estaban desde poco después del terremoto, otros desde la ocasion de los tiros dados al rey el año de 58 y sus resultas, otros desde la espulsion de los jesuitas y la rotura ocurrida poco después con la corte de Roma, otros, cuando la deposicion y destierro del secretario de estado Seabra y los demás en diferentes ocasiones particulares antes y después de las dichas». Carta do marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha em Lisboa, para o duque de Losada, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] *Chronica de D. Maria I*, § 268.º

[3] *Chronica de D. Maria I*, § 260.º — Salvador Soares Cutrim, escrivão do fisco, e um clerigo, por nome Antonio Rodrigues, haviam sido arremessados aos calabouços da Junqueira, só porque em suas casas se

As relações contemporaneas, escriptas sob o influxo de odio implacavel contra o marquez, exageravam a proporção dos que haviam perecido nas prisões. Distinguiam-se principalmente n'estas apaixonadas computações os jesuitas. Se houvessemos de pôr inteira fé no que refere o auctor da *Historia persecutionis societatis Jesu in Lusitania,* estariam ainda encarcerados cerca de oitocentos réus de estado, quando a rainha principiou a governar, e mais de dois mil haveriam encontrado nos seus carceres o termo da existencia[1].

A execração com que os inimigos numerosos de Pombal, os amigos desleaes, e a turba inconsciente saudava como infallivel a quéda estrondosa do ministro, só podia ser igualada pelo jubilo com que eram acolhidos os que, macilentos e defecados, saíam das prisões e avivavam com a sua quasi resurreição a memoria dos seus longos padecimentos. A inesperada apparição de tantos infelizes era uma pura festividade.

Havia-se ordenado que a côrte e o povo inteiro tomassem luto rigoroso, de que nem os mais humildes e miseraveis se podiam eximir. Apesar, porém, das continuas demonstrações de saudade official pelo soberano que repousava já no pantheon, a alegria publica seccava nos olhos da multidão as lagrimas que podéra occasionar a perda recente do monarcha[2]. Davam muitos a rasão d'esta insensibilidade popular, com dizerem que assás de prantos se haviam derramado emquanto el-rei vivê-

encontraram alguns versos satyricos contra Pombal. *Breve relação do forte da Junqueira,* pelo marquez de Alorna, tit. *Dos padres cruzios.*

[1] *Historiq persecutionis societatis Jesu in Lusitania,* em Murr *Journal fur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur.* Nuremberg, 1780, pag. 187. «Dicuntur personæ fuisse circiter 800, quæ a suis speluncis prodierunt... Captivi quatuor in partes si dividantur, tres minimum occubuere».

[2] Um soneto contra Pombal, enumerando as depredações que attribuia ao marquez, rematava dizendo:

> Pois não contente do que tinha junto
> *Até tirou as lagrimas* ao povo
> Com que chorar devia ao rei defunto.

Collecção intitulada de *Versos antigos,* entre os manuscriptos da academia real das sciencias de Lisboa.

ra, e que o jubilo pela morte civil do ministro inclemente não deixava lastimar morte natural do que n'elle delegára a tyrannia[1]. O lar, a que por tantos annos entristecêra a supposta viuvez ou orphandade, ornava-se de galas para celebrar no convivio affectuoso da familia o regresso de um pae, de um esposo, de um irmão ou de um amigo[2]. D'aquelles a quem a dura justiça de Pombal arrebatára com violencia ao domicilio para os sepultar no lobrego recinto de seus carceres, muitos d'elles eram moços e florentes e agora attestavam na alvura de seus cabellos, na pallidez de seus semblantes e na incerteza de seus passos, a velhice precoce e a lenta consumpção dos encarcerados. Muitos que eram de annos já provectos, ao entrarem nos encerros, appareciam decrepitos agora[3]. A alguns dos que volviam á liberdade e á familia já a dor e a saudade os pran-

[1] «Nemo tristitiæ se tradit; dolorem vultu ostendit; multo minus lacrymas profudit. Impletum est notum illud poetæ cujusdam:

Principis exequias non multum patria flebit,
Principe enim vivo fleverat illa satis.

... demonstraverat populus lætitiam non tam ob regis funus, quam propter civilem, quam violenta ab oppressione, liberiorem ad vitam redditum». *Historia persecutionis societatis Jesu in Lusitania*, em Murr *Journal*, P. IX, 183.

[2] Em um romance, que tem por titulo *Carta que escreveu um amigo a outro na occasião de sair o marquez de Pombal*, diz o poeta:

Mandou soltar das masmorras
Os miseros prisioneiros,
Que sem culpa padeciam
Á força de um odio cego.
Quantas miserias então
Vê o mundo, sente o peito,
Porque todos vão saíndo
Uns mirrados esqueletos,
A *mocidade já velha*,
Os anciãos já decrepitos.

[3] «La città però nel rivestirsi di lutto all'esterno, si và internamente riempiendo di giubilo e di contentezza al vedersi ricomparire e quasi risorgere chi il padre, chi il parente, e chi l'amico, che già da anni ed anni piangevano come perduto. Da tutte le parti si corre alle visite, agli encontri e agli abraccie ed ogni giorno si scuoprono viste nuove ed all'umanità le più tenere e più toccante.» Carta do nuncio arcebispo di Petra para o cardeal Palaviccini, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura*.

teára, havendo como certo que tinham rendido o espirito á incomportavel provação[1].

Muitos dos malaventurados prisioneiros não haviam podido resistir á dureza do castigo, até que chegassem a recobrar a anciada liberdade. As prisões eram, como são sempre as de estado em tempos de implacavel tyrannia, quasi todas apertadas, lobregas, insalubres, apparelhadas antes para diuturno e pautado supplicio, do que para segura e christã reclusão[2].

Não era demasiada, nem ainda exemplarmente caridosa a solicitude dos poderes d'aquelle tempo, em tornar menos pesado o captiveiro das suas victimas, algumas porventura immaculadas de crime punivel pela vigente lei penal. O ministro de D. José não tem direito a que a posteridade o corôe pelo seu ardente amor do proximo, e ainda menos pela sua generosidade e tolerancia para com os seus inimigos e rivaes. Todavia, como sempre tem acontecido em epochas de sombrio despotismo, a severidade do governo era convertida em crueldade pelos que executavam os seus mandatos e pensavam encommendar-se ao favor dos potentados, encarecendo sem medida a aspereza dos tratos e o rigor das correcções. No forte da Junqueira, onde estavam encarcerados os personagens mais importantes de quantos haviam excitado a colera do marquez, fazia o officio de carcereiro o desembargador José Joaquim de Oliveira Machado, um dos juizes implacaveis, que subservientes ao poder haviam sentenciado a penas atrocissimas os desventurados regicidas. Todos os factos, todas as memorias, todos os testemunhos d'aquella idade o descrevem como um d'estes caracteres re-

[1] «Finalmente è la vera rissurrezione dè morti, uscendo dalle caverne uomini e donne e frati e preti dopo dieciotto e venti anni, ch'ognuno credeva all'oltro mundo.» Carta de N. Pagliarini a João Piaggio em Genova, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Veja a descripção dos carceres na *Breve relação do forte da Junqueira*, e na *Hist. persecutionis societatis Jesu in Lusitania*, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur*, IX Theil, Nuremberg, 1780, pag. 236, a descripção das prisões dos jesuitas em S. Julião da Barra.

pugnantes, que parece comprazerem-se no assassinio judicial ou no dilatado supplicio dos seus concidadãos.

A indole ingenitamente má e refalsada; o gesto affectado, hypocrita a compostura; as letras escassas e ruins; a ambição illimitada, cega a obediencia aos que imperam e premeiam; ao mesmo tempo a deshonra da toga e a affronta da humanidade; um d'estes homens que, ao revés do apophtegma juridico, estão sempre dispostos a interpretar extensivamente o que é odioso e oppressivo, e a taxar o bem com avareza immoderada. O marquez ordenava a estreiteza da prisão; o togado carcereiro a seu talante a apertava ou remittia conforme ás variações do seu capricho. Arbitrava o ministro uma congrua, aindaque modesta sustentação aos encarcerados. O malevolo desembargador, que no forte da Junqueira dominava como senhor absoluto, repartia o pão e os soccorros segundo ia quadrando ao seu humor e á sua vontade.

A historia imparcial, em presença de insuspeitos documentos, não póde forrar-se a inferir que, se os reclusos padeceram as privações e as amarguras, inseparaveis do captiveiro, a fereza do poder não provou a paciencia das suas victimas com as ultimas affrontas e sevicias, como vimos succeder em tempos mais recentes e de mais caliginosa tyrannia. No forte da Junqueira (acostando-nos ás palavras do marquez de Alorna, insuspeito narrador dos proprios e alheios infortunios) nunca os presos careceram do que era necessario á nutrição. Os fidalgos, descidos havia pouco da grandeza e opulencia á humildade e á penuria, desdenhavam as iguarias por grosseiras, e estranhavam o novo teor de vida tão outro do que fôra em seus palacios, no meio de suas magnificencias e de tantos famulos agaloados e reverentes ao nuto do senhor: nenhum d'elles se lastimava de que os deixassem perecer á mingua e desamparo[1]. A dura immanidade e intolerancia do magistrado-

[1] «No que pertence a sustento dizem que el-rei manda dar quatro tostões por dia a cada fidalgo, e tres aos que não têem esta graduação. Assim o persuade o uso das torres, onde isso é publico. Assim o prova sufficientemente um rol da mão do desembargador (Oliveira Machado), que por inadvertencia veiu dentro em um livro, que este ministro em-

carcereiro tinha eclipses frequentes e largas intermissões. Os presos não viviam incommunicaveis no segredo. Durante largos annos poderam visitar-se mutuamente nos seus quartos e passear no corredor.

Alguns dos que assim em carceres estreitos terminaram a

prestou a um dos presos... Todas as vezes que lhe é necessario algum dinheiro (para o sustento dos presos) não tem mais do que escrever a certo thesoureiro, e para logo lhe vem sem a minima dilação.» *Breve relação do forte da Junqueira*. O marquez de Alorna queixa-se de que o jantar dos presos consistia de sopa, vacca, arroz e um guisado de carneiro, e de que nos dias de abstinencia o peixe não era quasi nunca de especie delicada. Lastima-se de que não fossem gratas ao paladar as iguarias, porque não eram condimentadas. Da propria descripção que elle deixou se conclue que o sustento dos fidalgos encarcerados não era de certo inferior á vulgar alimentação das familias burguezas d'aquelle tempo, que sem viverem, como se dizia então, *á lei da nobreza*, estavam comtudo mui distantes da penuria. Para confirmar ainda mais o facto de que aos presos, que eram pessoas de qualidade, os não opprimia habitualmente com exagerada violencia o carcereiro desembargador, é valioso o depoimento do proprio marquez de Alorna, que aliás se empenhou em delinear e colorir as antipathicas feições moraes do magistrado. Não levava o juiz da inconficencia a tal extremo a sua bruteza e o seu rigor, que não deferisse muitas vezes ás supplicas dos prisioneiros, levando a sua complacencia ao ponto de ministrar da sua propria mesa uma parte do alimento aos marquezes de Alorna e de Gouveia. Permittia que os presos tivessem livros, com que se podessem desenfadar, e elle proprio os emprestava da sua bibliotheca. De muitos logares da *Breve relação* resulta manifesto que não era tão intolerante e oppressiva a vigilancia do severo desembargador, que não podessem os prisioneiros communicar-se e desafogar durante largos annos, sabendo-o e dissimulando-o o seu inconsequente carcereiro. Se do manuscripto do marquez se evidencia que eram muitas vezes descortezes e desabridos os gestos e as palavras do magistrado, quando se dirigia aos titulares nas suas prisões, não é menos innegavel, segundo o testemunho da *Breve relação*, que os fidalgos, mantendo nos seus carceres o orgulho e a altivez da sua casta, davam exemplos frequentes de pouca moderação, e affrontavam com desprezo e ironia o governo e o seu representante principal. É porém incontestavel que o desembargador, sem que fosse cruel na maneira de tratar os encarcerados, estava muito longe de ser humano, segundo o prescrevia a caridade, e não se picava de generoso e respeitador da adversidade. Os fidalgos e os sacerdotes, que tinha sob a sua guarda, entregavam-se a exercicios de fervente devoção, e buscavam frequentar assidua-

vida, sem que uma lagrima lhe podesse humedecer a ignota sepultura, não eram dos que por crimes bem authenticos houvessem concitado sobre as suas cabeças o extremo rigor das leis. Tal era, por exemplo, o conde de Obidos[1].

mente o tribunal da penitencia. Uma das queixas mais persistentes do marquez de Alorna contra o duro magistrado é a de que lhes não dava confessor tantas quantas vezes o pediam. E se o torvo desembargador era pouco diligente em prestar aos reclusos os confortos espirituaes, não era demasiado escrupuloso em acudir ás suas enfermidades corporaes com os soccorros da medicina. Do manuscripto do marquez infere-se claramente que os presos viviam muitas vezes desamparados de conforto em suas tribulações, porém nunca vexados com estas selvagens oppressões, que n'outras idades anteriores e subsequentes deixaram lugubremente memoradas as prisões de estado, a torre de S. Julião principalmente. A *Breve relação* está hoje publicada, e todos os que desejem verificar a exacção das nossas conclusões podem ler n'aquelle opusculo os textos que as auctorisam.

As seguintes linhas do manuscripto, por altamente significantes, as trasladâmos n'este logar:

«Foi continuando a liberdade, apesar das ralhadelas e ameaças dos guardas, *de que se não seguiam nenhumas consequencias.* O procedimento do desembargador tambem confirmou bastante *que usava dissimulação n'esta materia.* Alguma vez que vinha era a horas em que não nos podia encontrar (tendo rompido a clausura). Mandou em algumas occasiões um guarda adiante, para fazer recolher os que andassem desgarrados, e como as mulheres, as pretas e toda a gente do escrivão não ignoravam o que nós faziamos, parece infallivel que não fosse occulto ao dito desembargador, nem que este quizesse tomar sobre si uma cousa d'esta casta, e não desse parte ao governo.» *Breve relação,* titulo *Dos intervallos de allivio.*

[1] «Se diò cuenta de la muerte del conde de Obidos, porque con ella vacaban las encomiendas y bienes de corona que debian pasar á su hijo y no se le hán dado.» Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 4 de março de 1777. Ácerca do que deu causa á prisão do conde de Obidos, refere o general Dumouriez a seguinte anecdota, cuja authenticidade não é facil confirmar: «Un jour que la reine était à la fenêtre avec sa cour, il s'éleva sur la mer une trombe d'eau considérable. La reine dit en riant que c'était le roi Don Sébastien, qui revenoit. Le comte d'Obidos lui répondit: «Cela ne se peut, madame, Don Sébastien est ici, c'est lui qui règne». Deux heures après cette plaisanterie le comte fut arrêté et mis au fond d'un cachot de la tour de St. Julien.... Telle est la cruelle sévérité de ce ministre, sur qui tombait la plainsanterie, parce-

Fôra este encarcerado um dos que haviam tido na prisão uma vida mais attribulada e tormentosa. O encerro e a solidão, a que o tinham condemnado, levaram-n'o a uma tão entranhavel melancolia e a uma tão formal desesperação, que nada o podéra consolar na sua desgraça. Salteado de uma grave e prolixa enfermidade, a que não eram proporcionados os soccorros da caridade, acabou miseravelmente, tendo por só conforto nos tempos derradeiros de sua vida amargurada as praticas devotas, a que frequentemente se entregava [1].

E a nova de que já não era vivo se fez publica, ainda sob o governo de Pombal (segundo uns), porque intercedendo por elle ante a clemencia de D. José, o infante D. Pedro, e dobrando-se o monarcha ás rogativas de seu irmão, ordenou que soltassem o fidalgo, e então o marquez declarou que a graça de el-rei se não podia executar, sendo já fallecido o conde na prisão [2]. Referem outros e parece mais provavel que o ter perecido o conde se tivesse logo publicado, porque por seu fallecimento vagavam as commendas e bens da corôa, de que era donatario [3]. O visconde de Villa Nova da Cerveira, depois de honrado com os mais eminentes cargos, entre outros o de embaixador da côrte de Madrid, onde nogociára e firmára por parte de Portugal o tratado de limites de 13 de janeiro de 1750, fenecêra em miseravel condição no castello de S. João da Foz. Ao conde da Ribeira Grande quando o buscavam para gosar o beneficio do perdão, acharam a certeza de que desde alguns annos jazia sepultado [4]. Perseguido por uma cruel enfermidade, aggravada pelo descommodo e inclemencia da prisão, lutára por alguns annos contra a pertinacia do seu mal, e contra a dureza do seu execravel carcereiro, o desembarga-

qu'il se nomme Sébastien Carvalho.» *État présent du royaume de Portugal.* Hambourg, 1797, 224.

[1] *Breve relação do forte da Junqueira e do que n'elle se tem passado*, pelo marquez de Alorna, D. João de Almeida Portugal, tit. *Do conde de Obidos.*

[2] Chronica manuscripta de D. Maria I, § 260.º

[3] Carta citada do marquez de Almodovar.

[4] Carta citada do marquez de Almodovar.

dor Oliveira Machado, até que rendido á violencia do achaque e ao trato que levava, o sepultaram no mesmo forte, que em vida lhe servíra de jazigo[1].

Muitas das pessoas principaes, a quem alcançára a severa justiça do marquez, relegando-as para os presidios mais inhospitos, tinham deixado os ossos em terras africanas. Assim perderam a vida os monsenhores Nogueira, Sampaio e Magalhães. A duqueza de Aveiro, reclusa no convento dos Remedios em Lisboa, padecêra as ultimas affrontas da fortuna, e reduzida a extrema penuria e apenas amparada pela caridade, exhalára o alento derradeiro, pouco depois de encarcerada[2].

Numerosos foram os membros do clero e da nobreza que ao cabo de muitos annos poderam desafogar em liberdade, e dar largas á execração a que votavam o ministerio de Pombal. D'entre os dignitarios da Igreja, era entre os prisioneiros o mais illustre, pelo berço e preeminencia, o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, alliado estreitamente á familia tragica dos Tavoras. Fôra o prelado conimbricense o que no corpo episcopal hasteára a bandeira da reacção ecclesiastica, ousando contrariar abertamente os dictames e resoluções do poder civil, e incorrêra em severa penalidade.

O bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, era ao saír da sua prisão homem de idade já provecta. Nascêra em Lisboa a 28 de fevereiro de 1703. Chamára-se no seculo Miguel

[1] *Breve relação do forte da Junqueira*, tit. *Do conde da Ribeira*. O marquez de Alorna, ao tratar d'este fidalgo e das tribulações que padecêra, desamparado quasi de todo o auxilio na sua extrema enfermidade, reconta que ao abrir-se-lhe no forte a sepultura, acertaram de topar com um cadaver inteiro e incorrupto, como se algum privilegio sobrenatural o tivesse recatado. Quer o marquez achar plausivel que fossem aquelles os despojos mortaes do padre José Moreira, da companhia de Jesus, antigo confessor de el-rei D. José, e que pela santidade e paciencia, com que sempre edificára os seus companheiros de prisão, mereceria esta singular demonstração de que as suas virtudes e martyrios seriam acceitos á Divindade. Na opinião dos inimigos de Pombal os jesuitas eram havidos por martyres da cruel perseguição movida á Igreja pelo novo Daciano.

[2] *Chronica de D. Maria I*, § 262.º

Carlos da Cunha e era filho de Tristão da Cunha de Athaide, a quem el-rei D. João V fizera a mercê da grandeza d'estes reinos com o titulo de conde de Povolide. Por sua mãe, D. Archangela de Tavora, filha do segundo conde de S. Vicente, entroncava-se na familia proscripta. Fôra porcionista no collegio de S. Paulo, da universidade de Coimbra, onde entravam para seguir sua educação litteraria, os filhos das primeiras familias portuguezas. Tomára posse da sua beca a 22 de outubro de 1719, e recebêra em maio de 1724 o grau de bacharel em canones, e segundo era frequente n'aquella idade, em que os fidalgos mais illustres seguiam em Coimbra o magisterio, foi despachado no concurso de leis em 1726 com uma *conducta* d'esta faculdade, com quarenta mil réis por anno e privilegios de cathedratico[1]. A sua piedade fervorosa o inclinára a deixar o seculo, onde lhe sorriam largos prospectos de boa fortuna, para abraçar a vida da clausura, na famosa congregação dos conegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra, em 26 de abril de 1728. O seu illustre berço, e porventura tambem a sua compostura e devoção o levantaram em 1737 ao cargo de geral no seu instituto religioso. O favor da côrte (era frequente n'aquelles tempos o prover muitas das mais rendosas prelazias nos membros da nobreza) o apresentára no bispado de Coimbra, de que a 8 de abril de 1741 recebeu a sagração. Apascentára quietamente as suas ovelhas durante largos annos, sem que no seu caracter se notasse mais do que a indiscreta e exagerada piedade, com que havia patrocinado a seita dos que appellidavam *jacobeus* e *sigillistas*. O bispo, aindaque desaffecto ás audazes innovações ecclesiasticas do marquez de Pombal, não havia ainda attrahido contra si publicamente os tremendos raios do fogoso regalista. A famigerada bulla *In cœna domini*, e os *Indices expurgatorios*, que tantas perturbações haviam já trazido á christandade, vieram accender entre o secretario de estado e o bispo conimbricense a guerra, que devia terminar com a deposição solemne do prelado. A pen-

[1] *Memorias do collegio real de S. Paulo da universidade de Coimbra*, por D. José Barbosa, pag. 306.

dencia que entre a curia e Portugal se ia proseguindo, attingia os seus extremos na energia com que o ministro portuguez defendia os direitos do imperante, na pertinacia com que Roma exagerava as pretensões do sacerdocio. As invasões do poder ecclesiastico no que exclusivamente pertencia á jurisdicção civil, haviam provocado da parte de varias côrtes, insuspeitas pela sua provada orthodoxia, as providencias que dictava o decoro da magestade. O marquez de Pombal, que era o principal coripheu da reacção temporal contra as abusivas e perigosas ambições do poder espiritual, e timbrava em ser o primeiro que no seu paiz ousasse affrontar-se e combater com a poderosa companhia [1], não era facil que tolerasse as audazes affirmações da soberania pontificia com offensa manifesta da potestade temporal. Corria incessante, calumniosa, implacavel a guerra promovida pelos jesuitas e pelos sequazes da reacção religiosa contra o ministro de D. José, que em todo o orbe christão era o mais indefesso paladino contra o abusivo poder do Vaticano. Se depois de pugnar por tantos annos e com vigor tão desacostumado em uma nação avassallada pela mais obscura superstição, o marquez de Pombal trepidasse um momento no curso que levava, era certo que haveriam de triumphar as influencias clericaes, ainda poderosas para conquistar o terreno já perdido e restaurar a sua passada auctoridade e poderio.

O bispo de Coimbra julgou que o marquez se abalançára á maior affronta contra a Igreja e o seu chefe, e eram chegados os tempos, em que os novos Athanasios deviam offerecer heroicamente o animo ás maiores tribulações e o corpo aos supplicios mais crueis para amparar a fé, que em seu conceito não só era vacillante, senão que andava já publicamente desacatada pelos modernos heresiarchas. Persuadiu-se de que lhe corria como a prelado a santa obrigação de saír a publica peleja, apercebido com as armas espirituaes, embora hou-

[1] «... as he must be allowed the merit of being the *first in this century*, who has ventured to attack this society...» Despacho do enviado britannico Walpole em Smith's *Memoirs of the M. of Pombal*, II, 154.

vesse de perecer nas garras impiedosas dos lobos, que a seu juizo lhe tresmalhavam o rebanho. Era D. Miguel da Annunciação fanatico, mas piedoso; ultramontano intratavel, mas convicto. Saiu com uma longa pastoral, datada de 8 de novembro de 1768, na qual apontava aos seus diocesanos os livros, de cuja lição perniciosa se deveriam abster. Muitos dos escriptos que então mais deliciavam os espiritos, curiosos de novidade philosophica e de liberdade civil ou religiosa, eram condemnados severamente pelo prelado conimbricense. A *Encyclopedia*, que tocava então o apogéu da sua fama, algumas obras de Voltaire, sem esquecer a *Henriade*, e o *Diccionario philosophico*, o *Contrato social*, o celebre discurso de Rousseau ácerca da desigualdade dos homens, e varias outras composições litterarias ou canonicas, entre estas designadamente o celebre livro de Dupin [1], eram incluidas na intolerante quarentena espiritual, a que o bispo zelante e mal-soffrido condemnava os escriptores, pouco propensos a adular o absolutismo politico ou a monarchia universal dos pontifices romanos [2]. É facil adivinhar em que phrases de devota exageração romperia o illuso pastor conimbricense contra a impiedade, que julgava favoneada por um governo hostil ao fanatismo. Por entre as piedosas declamações de D. Miguel da Annunciação contra os que pervertiam com seus escriptos a pureza da fé catholica, transpareciam claras e mordentes as allusões a el-rei e ao ministro.

A pastoral era o novo rebate dado pelos *beatos* ou *jacobeus* contra as que reputavam demasias e impiedades do governo temporal.

A seita dos *jacobeus*, que tambem foi conhecida pelo nome de *beatos*, teve principio nos ultimos annos do reinado de D. João V. O centro da sua propaganda foi o collegio, que a ordem dos eremitas calçados de Santo Agostinho (gracianos) tinha na universidade de Coimbra. No tempo em que Fr. Gas-

[1] *De antiqua ecclesiæ disciplina.*

[2] Pastoral do bispo de Coimbra, entre os manuscriptos da bibliotheca nacional.

par da Encarnação, grande valido de D. João V, estava no mosteiro de Santa Cruz com o officio de reformador d'aquella congregação, alcançaram os eremitas augustinianos ganha-lo para a seita que haviam instituido. Desde então os principios da *Jacobéa* tiveram a sua mais solemne consagração na reforma dos conegos regrantes. As doutrinas da nova communhão foram compendiadas no escripto, a que seus auctores deram o titulo de *Theses, maximas, exercicios e observancias espirituaes da Jacobéa*, e na *Memoria das observancias religiosas do real mosteiro de Santa Cruz*[1]. O alvo, a que tirava esta fanatica instituição, era na apparencia meritorio, porque se reduzia a operar uma geral reformação nas praticas e nos costumes christãos, incitando os fieis á mais estricta observancia dos preceitos evangelicos. O fanatismo porém, e a socia d'elle inseparavel, a hypocrisia, sob color de uma affectada aspereza e de um ascetismo inopportuno, turbavam as consciencias, escandeciam as imaginações, e produziam todos os fructos que costuma brotar de si a piedade allucinada, principalmente quando não sabe emancipar-se dos interesses mundanos e terrenaes.

A *Jacobéa* aspirava a ser uma vasta associação, cujo principio fundamental era a mais cega obediencia aos superiores espirituaes. O segredo e o poder da nova communhão residia no confessionario. Ali deviam os christãos não sómente accusar-se dos peccados proprios, senão delatar os alheios erros e desvios. Era maxima essencial d'estes novos puritanos que os confessores inquirissem dos penitentes os nomes e domicilios dos seus cumplices no peccado, e os fossem recontar aos seus prelados, para que se obviasse á repetição dos maleficios. A violação do sigillo sacramental era pois, segundo a pratica dos jacobeus, o instrumento mais poderoso da sonhada reformação. E d'ahi veiu receberem o nome de *sigillistas*, com que attrahiram especialmente a reprovação das auctoridades ecclesiasticas e da potencia temporal.

E de feito é facil o inferir quaes seriam os escandalos e turbações que na Igreja lusitana e no povo portuguez haviam de

[1] *Memorial sobre o scisma do sigillismo*, prov. n.º 1, na *Collecção*, etc.

originar-se, sob o imperio de uma pharisaica associação, que tinha por fundamento da sua disciplina a infracção do sigillo sacramental.

Quatro prelados de grande auctoridade eram na ordem episcopal os que mais ajudavam com o seu nome e fautoria a seita anti-christã da *Jacobéa*. O arcebispo de Evora, D. Fr. Miguel de Tavora, eremita calçado de Santo Agostinho, o arcebispo-bispo do Algarve, D. Ignacio de Santa Thereza, conego regular da reforma de Santa Cruz (arcebispo se intitulava, por haver sido primaz do Oriente), o bispo de Elvas, e o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação.

O corpo episcopal achava-se dividido em dois partidos, seguindo um d'elles as partes da nova seita, e lançando na balança d'esta pendencia lastimosa o peso da baculo pastoral, mantendo o outro com louvavel tenacidade o rigor da disciplina ecclesiastica.

Dos prelados, que saíram a campo contra os insensatos innovadores, eram os principaes o cardeal patriarcha de Lisboa, D. Thomás de Almeida, e o cardeal Nuno da Cunha, inquisidor geral. Quando já violento ia lavrando o fogo da *Jacobéa*, saíu o prelado lisbonense com uma pastoral (3 de maio de 1745), e o inquisidor com um edital (6 d'aquelle mez), em que com termos significativos e severos se condemnava o sigillismo, ordenava aos confessores se abstivessem das praticas reprovadas, e se prescrevia aos fieis viessem delatar ao santo officio os ministros, que no tribunal da penitencia inquirissem os nomes dos cumplices no peccado.

O dissidio, levantado na Igreja lusitana, echoára até ao Vaticano, onde então presidia á Igreja universal o papa Benedicto XIV. A impressão feita no animo do pontifice pelas ousadias e desmanchos da nova seita, dictou o breve *Suprema omnium* (7 de julho de 1745), dirigido aos arcebispos e bispos de Portugal. Referindo os escandalos promovidos pela nova praxe dos sigillistas, a qual taxava de perversa e perniciosa *(perversam quamdam et perniciosam praxim)* [1], encomiando

[1] *Collecção universal das bullas, editaes*, etc., para... noticia... do erro... da *Fracção do sigillo sacramental*, part. II, pag. 2.

o procedimento que sobre ella haviam tido os dois purpurados lusitanos, reprovava e condemnava o breve as doutrinas do sigillismo, e incitava o zêlo dos prelados, para que usassem dos meios conducentes a extirpar a nascente novidade.

O breve lançado ao meio da discordia, em vez de a abrandar e remittir, fez mais temerosa a conflagração. Tinha cada uma das parcialidades em Roma os seus agentes e fautores. Redobravam as intrigas em redor do solio pontificio. Ateava-se no reino com maior escandalo da piedade a contenção entre os prelados. Os que patrocinavam a *Jacobêa* repugnavam a acceitar sem contestação o breve pontificio, e envidavam todos os esforços, para que não tivesse execução. Entre si fizeram liga para defenderem a sua jurisdicção episcopal, que julgavam offendida pelo edital do santo officio. O arcebispo de Evora, D. Fr. Miguel de Tavora, que como augustiniano era convicto seguidor do novo erro, tomou o logar de chefe n'aquelle scisma e sedição. A sua opinião de letras e virtudes, e a alta condição de sua pessoa, pela casa a que pertencia, e pelos vinculos de sangue com as principaes familias da nobreza, acrescentavam a sua auctoridade e tornavam mais facil a colheita de sectarios numerosos e importantes. Fr. Gaspar da Encarnação, a favor dos achaques do monarcha, tinha de sua mão os negocios do governo, e o seu agente em Roma, o jesuita Manuel de Azevedo, feitorisava perante a curia, com os artificios costumados, os interesses da *Jacobêa*.

O primeiro que se adiantou a repellir as usurpações do santo officio contra a jurisdicção episcopal, e a insurgir-se contra o edital do cardeal inquisidor, foi o arcebispo de Evora. A sua carta pastoral (1 de abril de 1746) declarava expressamente que os fieis não estavam obrigados a delatar ao santo officio os confessores que perguntassem pelos cumplices, e affirmava o direito dos ordinarios, a quem cumpria proceder nos casos de que fosse violado o sigillo sacramental. O arcebispo mal dissimulava a sua parcialidade em favor da seita reprovada[1]. Seguiu-se ao metropolita de Evora o arcebispo

[1] *Collecção universal*, part. I, 17.

bispo do Algarve. Tinha fama de douto e exemplar em piedade e bons costumes. A sua pastoral (11 de abril de 1746) vindicava em termos severos a jurisdicção episcopal, e defendia indirectamente a doutrina do sigillismo, negando aos penitentes a obrigação de delatarem os abusos dos confessores[1].

O bispo de Elvas, que tinha sido inquisidor, não teve por decoroso levantar-se publicamente como prelado contra aquelle mesmo tribunal, em que havia sido julgador. Limitou-se a patrocinar os sigillistas n'uma carta que dirigiu ao cardeal Nuno da Cunha. N'este escripto era transparente a protecção do bispo aos sigillistas. Instava o prelado com o cardeal, que reflectisse «quão escandaloso seria no mundo, se principiassem a saír pastoraes dos bispos contra as do santo officio, e d'este contra as d'aquelles, dando assim occasião a que viessem publicadas umas e outras nas gazetas de Hollanda»[2].

O poderoso patrocinio de Fr. Gaspar da Encarnação, e os meneios ardilosos do jesuita Manuel de Azevedo alcançaram enfraquecer o animo de Benedicto XIV, e inclina-lo em favor da *Jacobéa*[3]. A bulla *Ubi primum* (2 de junho de 1746), postoque na apparencia confirmasse a reprovação da santa sé ás praxes do sigillismo e roborasse o breve *Suprema omnium*, transcripto no actual diploma pontificio, destruia o effeito salutar das primeiras letras apostolicas. Subordinando a distincções artificiosas o crime dos sigillistas, deixava o campo livre ao abuso do confessionario, e favorecia efficazmente a sua continuação. Decidindo em favor dos ordinarios a contenda suscitada entre o santo officio e os prelados protectores do novo scisma, tirava á inquisição as armas, com que defender a Igreja lusitana contra os progressos de uma doutrina antichristã, immoral e escandalosa. Se alguma vez a christandade

[1] *Collecção universal*, part. I, 23.

[2] Carta do bispo de Elvas ao cardeal inquisidor, *Collecção universal*, part. I, 29.

[3] Sobre as instancias dos sigillistas perante a curia veja o *Compendio historico dos factos do sigillismo*, no *Memorial sobre o scisma do sigillismo*, pag. 13 e seguintes.

podia aproveitar com a jurisdicção omnipotente d'aquelle tribunal ainda tremendo e severissimo, era exactamente quando os diocesanos, juizes e mestres da fé e disciplina, com o seu fanatismo ameaçavam de conturbar as consciencias e derruir os alicerces da doutrina. Quando os primeiros réus do sigillismo eram alguns dos mais notaveis membros do episcopado, constitui-los arbitros nas questões do sigillismo, era sentar na mesma cadeira e exornar com a mesma mitra o delinquente e o juiz.

Os jacobeus celebraram como um triumpho a bulla *Ubi primum*, e viram n'ella a plena confirmação dos seus abusos. O bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, apenas as letras pontificias chegaram ao seu conhecimento, publicou uma pastoral (14 de julho de 1746), em que mandava executar na sua diocese a constituição de Benedicto XIV, e segurava a impunidade aos confessores nas praxes do sigillismo.

Foram taes e tão graves os escandalos que a bulla *Ubi primum* excitára entre os fieis, que o supremo pastor, ouvindo ao longe os balidos do seu rebanho, tresmalhado pela temeridade e ruim conselho dos prelados, expediu a bulla *Ad eradicandum* (28 de setembro de 1746). N'estas letras apostolicas transcreveu e roborou o summo pontifice o breve *Suprema omnium*, escondendo no silencio a bulla *Ubi primum*. Era porém tão pertinaz a obstinação dos sigillistas, tão intratavel a condição dos tres prelados, cabeças d'esta facção escandalosa, tão segura a confiança que punham nos seus agentes e medianeiros ante a curia, que mais e mais se enraizaram no seu erro. Continuavam os confessores a urgir os penitentes com as costumadas interrogações ácerca dos seus cumplices. Tornavam-se mais frequentes as queixas e as delações no santo officio. O scisma lavrava com violencia. O monarcha, expiando nos ultimos annos de governo as verduras da sua aventurosa juventude, mal podia acudir com remedio a esta calamidade espiritual. Andava accesa e acrimoniosa a controversia entre as duas parcerias. Cruzavam-se os folhetos e as brochuras, as allegações e as memorias, pleiteando uns pela pureza do sigillo, e os outros favorecendo a seita condemnada. Citavam-se

os doutores e os casuistas; revolvia-se a erudição ecclesiastica. E n'esta luta espiritual, o confessionario, em vez de ser a fonte pura, onde as consciencias maculadas iriam mundificar-se e buscar o seu conforto, era pelo revez a primeira cidadella de uma guerra civil e fratricida dentro dos muros mysticos da Igreja[1].

Acudiu o santo padre com providencia nova e efficaz em seu parecer. Uma nova bulla *Apostolici ministerii* (9 de dezembro de 1749) adjudicou finalmente ao santo officio o julgamento dos crimes de sigillismo, e confirmou contra este erro as antigas condemnações. Concedeu porém aos ordinarios o intervirem no processo por seus procuradores nos tribunaes da inquisição[2]. Apesar dos ultimos diplomas pontificios, não desmaiaram os sigillistas na empreza começada. Já não vivia Fr. Gaspar da Encarnação. Tinha porém um zeloso continuador no bispo conde. Na sua diocese proseguiu D. Miguel da Annunciação, favorecendo as praxes dos jacobeus, e empregando em beneficio da sua causa a auctoridade episcopal. Não sómente se repetiam no confessionario os escandalos do sigillismo, mas eram tambem frequentes as torpezas dos solicitantes, ou dos que no tribunal da penitencia provocavam as mulheres á quebra da castidade[3].

Assim ia durando o scisma até que em 1768, por occasião da pastoral do bispo de Coimbra, o marquez de Pombal determinou de envolver na mesma condemnação o fanatico prelado e a seita de que era caudilho principal.

Na sua pastoral recordava o bispo de Coimbra ao clero e ao povo da sua diocese a obrigação, em que estava posto de guardar o deposito, que a divina magestade lhe havia commettido.

[1] Veja os quatro volumes da *Collecção universal das bullas, editaes, pastoraes, cartas, dissertações, apologias e tudo o mais que até agora se tem escripto e divulgado e mais se póde desejar, para inteira e individual noticia do insolito e pernicioso erro da fracção do sigillo sacramental*, dedicada ao em.mo e rev.mo sr. D. Thomás de Almeida, cardeal da santa Igreja romana e primeiro patriarcha de Lisboa.

[2] *Memorial sobre o scisma do sigillismo*, prov. xv, pag. 171.

[3] *Memorial*, prov. xvii e xviii, pag. 180 e seguintes.

informado, não sem grande afflicção do seu espirito (estas eram as suas palavras), de que o homem inimigo não cessava de sobresemear a zizania dos escriptos perversos e escandalosos entre o bom trigo dos dogmas da fé, das maximas do Evangelho, da moral de Jesus Christo, parecêra ao prelado dever oppor-se, á similhança de muro, á corrente inundante de doutrinas varias e peregrinas, que se haviam derramado na cidade, e se temia passassem a toda a diocese. Levantava-se o bispo á altura da maior indignação, para apontar aos seus fieis as obras corruptas e corruptoras da religião, da disciplina e da piedade, capazes de introduzir a abominação no logar santo. Arremessava o bispo os seus raios espirituaes contra aquelles escriptores, que forcejavam (segundo elle) por alterar a harmonia entre o imperio e o sacerdocio. Comparando as presentes com as primitivas calamidades da Igreja, quando a combatia a gentilidade, dizia o bispo ser mais amarga a paz que na apparencia desfructava do que fôra a guerra aberta, que nos primeiros seculos lhe tinham movido os pagãos e os herejes.

«É verdade (proseguia a pastoral), é verdade que estes falsos prophetas (e aqui parecia o dardo ser vibrado contra o governo de Pombal) não põem por terra os altares, mas impedem com suas erradas doutrinas se adore o verdadeiro Deus que quer ser adorado em verdade e em espirito; elles não tiram a vida corporal aos fieis com o ferro, mas se applicam a privar aos mesmos fieis, com o veneno da sua sciencia, ou, para dizermos melhor, da sua ignorancia, de outra vida mais nobre, que é a do espirito, alterando a sua fé, pervertendo os seus costumes, levantando nesciamente a sua soberba contra a doutrina e sciencia de Deus, preferem o nome de philosophos ao de christãos...»

Ordenava o bispo de Coimbra aos seus diocesanos, que não lessem, nem ouvissem ler os livros que na pastoral se condemnavam, «fugindo, como de peste, de lição tão contagiosa e nociva». Advertia aos confessores que suspendessem ou deferissem a absolvição no juizo sacramental aos que repugnassem obedecer á voz de Deus, que o prelado pouco modesta-

mente havia por synonyma com as palavras da sua pastoral[1].

O mandamento do prelado, se houvera sido publicado em outra occasião, tivera passado talvez obscuramente sem levantar as resistencias da potestade temporal. E de feito as suas phrases eram apenas logares communs de fanatica declamação contra a heresia e a impiedade. Muitos dos livros comprehendidos na condemnação da pastoral eram igualmente suspeitos á intolerancia ultramontana e ao contradictorio philosophismo do poder civil[2]. Era porém incontroverso que depois de instituida a *mesa censoria*, e deputado este supremo tribunal a conhecer e julgar os livros e escriptos, que deveriam ser permittidos ou defesos, o bispo de Coimbra, se rebellava abertamente contra as leis, não sómente por se arrogar uma alheia jurisdicção, senão porque fizera circular a pastoral sem o previo beneplacito.

Qual fosse o effeito politico das vozes do prelado, e os fins a que iam encaminhadas, podemos suppo-lo facilmente, n'uma quadra em que os jesuitas e os partidarios da reacção clerical divulgavam pelo mundo as calumnias mais inverosimeis e absurdas para attribuirem a Pombal a intenção de subverter a fé catholica. A mitra do insurrecto sacerdote e as cans do fanatico ancião, não o podiam acobertar contra a indeclinavel repressão, a que n'aquella difficil conjunctura era forçado o governo temporal. Foram promptas e severas as providencias do marquez.

Á mesa censoria commetteu o exame da pastoral, de que foram censores Fr. Manuel do Cenaculo Villasboas, o confessor da princeza do Brazil, Fr. Ignacio de S. Caetano, e o desembargador do paço, João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Aquelle supremo tribunal, conformando-se de todo o ponto com o parecer dos tres censores, por sentença de 23 de

[1] *Pastoral do bispo de Coimbra* entre os mss. da bibliotheca nacional.

[2] «Os livros libertinos, que tomou por pretexto a dita pastoral, todos se achavam prohibidos pela mesa censoria». *Parecer dos censores da pastoral*, pag. 5.

dezembro de 1768, capitulava de falsa, infame e sediciosa a pastoral do bispo de Coimbra, mandava que fosse lacerada e queimada publicamente pela mão do algoz, e que todas as copias d'aquelle documento fossem no praso de trinta dias entregues pelos seus possuidores á real mesa censoria[1]. A sentença executou-se na praça do Commercio a 24 de dezembro de 1768, presidindo a este acto o corregedor do crime do bairro de Belem, Diogo Ignacio de Pina Manique.

No mesmo dia, em que o ministro ordenava o exame da pastoral, declarava ao cabido da sé conimbricense que o seu bispo, pelo grave maleficio perpetrado, caira em crime de lesa-magestade; incorrêra na pena de real indignação, de confiscação de todos os seus bens, da privação da naturalidade, e em todas as mais penas estabelecidas contra os que conspiram para as offensas da regia magestade, para a ruina dos seus reinos e estados, ou para a perturbação do socego publico. Era estranha e singular a jurisprudencia criminal, que n'este diploma se auctorisava, como se fôra verdade incontestavel. Affirmava a carta regia, que o bispo, pela natureza dos seus crimes, pelo ministerio da lei, e pela notoriedade dos seus attentados, incorrêra nas comminações penaes desde a hora, em que perpetrára o maleficio, sem que para o castigo fosse mister esperar o julgamento e a sentença. E o fundamento d'este novo e revolucionario direito penal era que o bispo, apenas indiciado, logo fôra havido por morto civilmente, e o bispado tido por vacante[2]. A tão graves erros e a tão lastimosas violencias é conduzido o poder absoluto, ainda quando é justa e racionavel a idéa que o inspira! Concluia o ministro omnipotente que, acreditando-se vacante a cadeira episcopal se devia proceder á eleição do vigario capitular. Insinuava ao cabido fizesse recair os votos em Francisco de

[1] *Sentença da real mesa censoria contra a pastoral de 23 de dezembro de 1768* na *Collecção de legislação* de Trigoso, anno 1768, na academia real das sciencias.

[2] Carta regia de 9 de dezembro de 1768 ao deão, dignidades e cabido da santa igreja cathedral de Coimbra, na *Collecção de legislação* de Trigoso, tom. XVIII.

Lemos de Faria Pereira, o qual era irmão do dr. João Pereira Ramos e grande parcial e amigo do marquez, e mais tarde foi eleito e confirmado bispo n'aquella diocese.

A carta regia de 14 de dezembro comminava severas penas aos religiosos benedictinos, augustinianos e carmelitas calçados e descalços, que houvessem delinquido professando as erroneas doutrinas dos chamados *jacobeus*[1]. Ordenára o marquez na mesma data que a universidade de Coimbra riscasse da lista dos seus doutores a todos os membros que d'aquellas quatro religiões faziam parte das suas faculdades e eram participantes na seita condemnada. Delatada ao governo pelo prior de S. Christovão de Coimbra, a pastoral do bispo conde, ordenou o marquez de Pombal que uma alçada de desembargadores da casa da supplicação passasse áquella cidade, para instaurar os processos criminaes contra o prelado e seus sequazes. A 9 de dezembro, de manhã cedo, fôra preso D. Miguel da Annunciação, e conduzido ao forte de Pedrouços, entre uma escolta de dragões[2]. Seguiram-se as mais severas demonstrações contra a seita dos jacobeus. A real mesa censoria n'um largo memorial[3], e no accordão que lhe vem appenso, condemnou solemnemente os erros do sigillismo. Na sentença de 24 de julho de 1796 reprovou e prohibiu grande numero de escriptores que auctorisavam a fracção do sigillo sacramental. O santo officio, alentado com as ultimas letras apostolicas, deu o golpe derradeiro na *Jacobéa*, e reforçou com novas comminações a obrigação de delatar os confessores delinquentes[4]. O poder civil ajudou o poder espiritual na

[1] Carta regia de 14 de dezembro para José Antonio de Sousa Pereira, vice-reitor, lentes, deputados e claustro da universidade de Coimbra, *Collecção de legislação* de Trigoso, tom. XVIII.

[2] Relação manuscripta da prisão do bispo conde nos manuscriptos da bibliotheca nacional.

[3] *Juizo decisivo... do livro intitulado* «Theses, maximas, exercicios e observancias espirituaes da jacobéa» na *Collecção das leis*, etc., *nos casos da infame pastoral*, Lisboa, regia officina typographica, 1769.

[4] *Edital do conselho geral do Santo officio contra os côros dos jacobinos e sigillistas*, 7 de junho de 1769.

repressão do sigillismo, accordando o regio beneplacito ás bullas pontificias contra o scisma dos beatos[1]. Assim acabou, ao menos em seus effeitos publicos e em seus escandalos espirituaes, aquella famosa contenção que por cerca de trinta annos vexára a Igreja nacional.

Ao passo que era preso o bispo de Coimbra, haviam sido igualmente encarcerados muitos religiosos e doutores no collegio dos gracianos, no dos benedictinos e no mosteiro de Santa Cruz. Igual destino coubera aos padres familiares do bispo conde, entre os quaes tinha o primeiro logar na sua intimidade o dr. Fr. José Caetano, carmelita.

Mais que septuagenario e atribulado por tantas e tão duras provações, jazia o antigo prelado na sua estreita reclusão, quando o veiu despertar a alegre nova de que el-rei já então agonisante, o mandára soltar de seus grilhões. A rainha regente commettêra ao segundo conde de Povolide o gratissimo encargo de levar ao bispo a ordem regia, que o restituia á liberdade. A 25 de fevereiro saía o velho antistite do encerro, em que penára por mais do que oito annos, e em que expiára duramente na extrema penuria e desamparo a sua indiscreta devoção e a sua mal succedida temeridade. Ao mesmo tempo eram soltos do forte da Junqueira o vigario, o provisor e o secretario do prelado.

Apesar dos seus erros, influidos por uma piedade viciosa, o bispo tinha creditos de bom e valedor. A condição, em que após tão longa e tão rigida clausura volvia á luz, devia inspirar ainda aos seus mais desnaturados inimigos a commiseração pelos seus passados infortunios, e o interesse pela sua vida e liberdade. Era um resurgido illustre, que apparecia trazendo no aspecto esqualido os signaes de quem se erguia do sepulchro. O rosto pallido e macerado, as cans descompostas e revoltas, as vestes pobrissimas, como de mendigo, vacillante o passo, como de quem habitára por tantos annos a reclusão

[1] Lei de 12 de junho de 1769, concedendo o *exequatur* ás bullas *Supremo omnium*, *Ad eradicandum*, e *Apostolici ministerii*.

de um carcere, na estreiteza, na luz e na humidade, pouco dissimilhante de um jazigo[1].

Fôra, certo, réu d'estado, mas era um pastor christão: era temerario, mas não se lhe imputava nenhum d'estes crimes atrocissimos, que fazem calar a mais fina sensibilidade. Os inimigos de Pombal e os que já triumphantes acclamavam a restauração de todos os abusos clericaes, admiravam no velho bispo de Coimbra um esforçado confessor da santa fé, a quem pouco faltára para que tivesse recebido a palma do martyrio. Aquelles que haviam applaudido a severa repressão das demasias reaccionarias, apenas viam agora no prelado um fanatico zelante[2].

A sua apparição era para a côrte uma festa, para os clerigos um triumpho, para a fidalguia uma vingança, para o povo um espectaculo.

Apenas solto o bispo, foi agradecer á rainha a liberdade. Acolheu-o a soberana com mostras de grande contentamento e o honrou com as encarecidas palavras, que a sua piedade fervorosa lhe dictava. Logo foi visitar o arcebispo de Petra, nuncio apostolico em Lisboa, rogando-lhe com as mais vivas expressões pozesse na presença do santo padre a sua gratidão pela parte que tomára no inopinado livramento[3]. O enviado da santa sé apressára-se em manifestar á rainha e a seu marido o jubilo com que sua santidade haveria de celebrar a clemencia d'estes principes, vendo reintegrado na sua liberdade a D. Miguel da Annunciação, a quem o nuncio, como que antecipando em vida do prelado as honras da beatificação, emphaticamente appellidava «verdadeiro homem de Deus, o innocente e santo bispo de Coimbra»[4].

[1] Diz-se que o carcere do bispo tinha nove palmos de comprido e outros tantos de largo, e que apenas recebia luz por uma fresta, de um palmo quadrado, aberta no tecto da prisão.

[2] «La cour regarde avec respect ce brave homme, ce charitable prélat, à qui les esprits forts de cette capitale n'accordent qu'un zèle fanatique». Carta do abbade Garnier para Simonin, 27 de maio de 1777.

[3] Despacho do nuncio, arcebispo de Petra, para o cardeal Palaviccini, secretario d'estado em Roma, 4 de maio de 1777.

[4] «Non ho mancato più di assicurare i sovrani per terza persona e lo

José de Seabra, que de ministro ajudante do marquez de Pombal, improvisamente e por enigmaticos motivos, que a historia ainda não pôde inteiramente decifrar, fôra arremessado ao desterro em Valle de Besteiros, e d'ali ás mais insalubres paragens da Africa occidental, foi um dos primeiros que experimentaram em sua pessoa os beneficios da quéda de Pombal. Durante a breve regencia da rainha D. Marianna Victoria, expedíra já o ministro da marinha, Martinho de Mello, um aviso ao governador geral de Angola, D. Antonio de Lencastre, ordenando-lhe que logo fizesse saír de seu degredo ao malafortunado jurisconsulto (5 de dezembro de 1776). Uma nova determinação, firmada pelo mesmo secretario d'estado, governando já D. Maria I, a 3 de março de 1777, reiterava as ordens anteriores[1].

ripeterò io stesso in persona nella prima udienza del sommo piacere, che avrebbe provato sua santità in sentire resa la libertà all' innocente è si può dire *santo vescovo di Coimbra*». Carta do nuncio para o cardeal Palaviccini, 4 de março de 1777. «Quanto piu io veggo questo prelato, tanto maggiormente lo truovo è lo riconosco per *uomo vero di Dio*». Despacho official do nuncio, na mesma data.

[1] A portaria que em nome da rainha regente dirigira a D. Antonio de Lancastre, governador geral de Angola, o ministro da marinha e dominios ultramarinos, era escripta em termos de apreço e de louvor ao notavel estadista desterrado. Da sua redacção é facil inferir que o cioso Martinho de Mello aproveitára o primeiro ensejo favoravel para mortificar o orgulho do seu collega e dar largas ao despeito que tivera represado, emquanto era para temer o terrivel sobrecenho do marquez. Era o seguinte o teor da portaria:

«A rainha nossa senhora me manda participar a v. s.ª que logoque receber esta, vá sem perda de tempo buscar José de Seabra da Silva, seu ministro secretario d'estado, e o faça conduzir para o seu governo e residencia, onde o tratará com a decencia que merece um ministro do seu caracter e estimação: e o fará v. s.ª conduzir a este reino com todas as commodidades e despeza que for precisa para o seu transporte. V. s.ª assim o tenha entendido e o execute, por tudo ser do seu real agrado. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 15 de dezembro de 1776.= *Martinho de Mello e Castro*.=Sr. D. Antonio de Lancastre.» *Elogio historico de J. de Seabra da Silva*, pelo marquez de Rezende, pag. 37, nota 13. Aviso de Martinho de Mello a D. Antonio de Lencastre, em nome da rainha, ordenando-lhe que faça remover da prisão a José de Seabra fazendo-o conduzir á côrte com a commodidade devida a *tão estimavel pessoa*. 3 de março de 1777. *Mss. da bibliotheca nacional*.

Nos dias immediatos á accessão de D. Maria I, foram-se descerrando as portas das prisões aos numerosos individuos, que por culpas graves e verdadeiras, por suspeitas mal fundadas ou falsarias delações haviam gemido oppressos nos carceres do estado, ou nos segredos mysteriosos do santo officio[1].

Um dos encarcerados, que mais interesse attrahiam em seu favor, era o desembargador Antonio Freire de Andrade Encerrabodes, que, depois de largo encerro, saía do forte da Junqueira, tendo já cerca de oitenta annos. Era um magistrado de boa reputação e havia servido como notavel diplomatico nas enviaturas de Roma, Inglaterra e Estados Geraes. Celebrava-se a jovialidade do seu espirito dicaz e a agudeza dos seus chistes e donaires, que se dizia haverem tido mais de uma vez por alvo predilecto o mal-soffrido dictador[2].

A sua grande reputação, como homem de negocios, e a circumstancia de que muitos o apontavam como candidato natural ao ministerio pela distincção de suas legações, não teria porventura pouca parte em o tornar suspeito ao ministro de D. José. O fogoso diplomatico na sua correspondencia com o governo era pouco precatado em medir as palavras, e deixava transluzir na rispidez dos seus officios a desaffeição ou a censura igualmente perigosas n'aquelle tempo de fero despotismo.

A sua prisão não fôra porém devida unicamente á satyra,

[1] Veja-se o liv. II de decretos no archivo do ministerio do reino, onde se acham registados muitos avisos, mandando pôr em liberdade numerosas pessoas que estavam encarceradas em varias prisões do reino.

[2] «Antoine Freire de Andrade Enserrabodes, ci-devant ministre plénipotentiaire de Portugal dans plusieurs cours et nouvellement sorti de prison, où il a été detenu pendant vingt ans pour avoir, à ce qu'on dit, écrit et parlé librement du marquis de Pombal...» *Officio do marquez de Blosset para o secretario d'estado, conde de Vergennes*, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

«Tambem creio que contribuiram muito para este effeito (a prisão) algumas respostas rispidas nas suas cartas de officio, e de tudo o que podessem é natural que se servissem para o desviar da secretaria d'estado, que com tanta rasão lhe competia.» *Breve relação do Forte da Junqueira*, pelo marquez de Alorna, tit. «Do Encerrabodes».

em que soltava a lingua maledicente contra o marquez. As suas relações com os jesuitas não foram ignoradas pelo inexoravel dominador. De Roma lhe escrevia a 21 de junho de 1777 o jesuita João de Gusmão, assistente da provincia de Portugal, celebrando em phrases gratulatorias o ser o velho desembargador restituido á liberdade, e fiando de sua antiga benevolencia que pela sua privança com a rainha alcançasse uma graça que pediam os exilados socios da extincta companhia[1].

O velho Encerrabodes, apesar da sua decrepitude e das amarguras do seu dilatado captiveiro, conservava ainda os festivos predicados, que faziam grata á culta sociedade d'aquelles tempos a conversação do malicioso desembargador[2].

Os fidalgos principaes que estavam presos no forte da Junqueira, por haverem sido participantes na conjuração dos Aveiros e dos Tavoras, haviam sido contemplados pela clemencia da rainha, apenas começára a governar. Pertenciam ás estirpes mais illustres e qualificadas pelo esplendor da sua prosapia e pelos titulos e dignidades, que lhes havia liberalisado a corôa em reinados successivos. Conjunctos por estreito parentesco ás familias dos regicidas, a sua propria condição de chefes da nobreza os fizera inimigos do marquez, se as injurias e damnos recebidos lhes não tivessem envenenado os animos para a vingança e represalia contra o seu perseguidor. Julgando-se victimas immaculadas de todo o peccado e rebeldia, e incitados pela altiveza natural da sua raça, não

[1] Carta do padre João de Gusmão a Encerrabodes, traduzida em francez e publicada em Murr, *Journal zur Kunst geschichte und zur allgemeinem Litteratur*, 7 Theil, Nürnberg 1779, pag. 280.

[2] «Está tão vivo, como sempre, magro, mas embaraçado das pernas. Custa-lhe a subir as escadas. Bem póde isto succeder pela idade, e por estar fechado em um carcere.» *Carta de D. Joanna Perpetua de Bragança para seu irmão o duque de Lafões*, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

«Está bastante avelhantado, com o corpo muito curvo e as pernas inchadas, mas assim mesmo ainda esperto e com bastante agilidade.» *Breve relação do Forte da Junqueira e do muito que n'elle se tem passado*, pelo marquez de Alorna, tit. «Do Encerrabodes».

quizeram acceitar a liberdade como uma graça da soberana, nem confessar tacitamente o seu delicto, acolhendo-se á clemente sombra do perdão.

Haviam-se por castigados contra a justiça, o direito e a verdade, e só absoltos por um tribunal deixariam o seu carcere, para que depois de juridicamente manifesta a iniquidade, os recebesse o applauso publico, como evidentes testemunhas da tyrannia do marquez, não como delinquentes indultados pela regia commiseração. Segundo narrativas, ao parecer auctorisadas, já no dia 25, immediato áquelle em que no throno succedêra a princeza do Brazil, o marquez de Angeja, camarista da rainha, havia ido ao anoitecer ao forte da Junqueira levar aos encarcerados a alegre nova de que era terminado o seu duro captiveiro. Divulgára-se a noticia na cidade, e numerosa multidão, entre a qual se contavam os parentes e amigos dos fidalgos agora perdoados, se fôra agglomerando em volta da prisão, aguardando anciosamente a saída dos captivos, a quem anhelavam por estreitar contra seus peitos e saudar provavelmente com estrondosas acclamações[1]. Os presos continuavam porém na sua clausura, com a só differença de que da estreiteza de seus antigos aposentos passavam a esta já invejavel e preciosa liberdade, a de aspirar soffregamente o ar desafogado, e con-

[1] «Ocupa á las gentes la resistencia de los fidalgos enparentados con la primera nobleza á salir de sus prisiones, sin obtener una sentencia que los absuelva ó condene, respecto á la rigorosa cárcel, que han sufrido desde el año de 1758.» *Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca,* 4 de março de 1777. «No hán querido salir de su prision en la Junquera el marqués de Alorna, y conde de S. Lorenzo y otros hidalgos, disfrutando hasta ahora solamente la libertad de estar juntos y bien tratados en las salas de dicho fuerte, pues antes estaban en estrechisima prision, y han hecho una representacion á la reina, en que suplican que se sirva hacer examinar su causa, *pues siendo de tan feo origen, desean como inocentes, pues asi se sienten y no como perdonados* publicar con su libertad la piedad, justicia y proteccion, con que S. M. les honra.» *Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada,* 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

templar de novo a luz do firmamento, postoque ainda reclusos no recinto do fortim [1].

A rainha, a quem os cortezãos inclinavam a que ultrajasse com uma completa reacção as cinzas ainda quentes de seu pae, deferiu benignamente á supplica dos fidalgos, presos na Junqueira. As influencias, que principiavam a arrogar-se na côrte o predominio, bem previam que o acceder áquella instancia e ordenar a revisão dos processos, era vibrar o primeiro golpe ao velho ministro de D. José, e attestar, com todas as solemnidades judiciarias e o escandalo inseparavel d'aquelle acto, a tyrannia do decaido arbitro do reino. A rainha, invocando as recommendações do seu antecessor, a quem attribuia o perdão concedido aos réus d'estado, determinava a 7 de março, que os fidalgos saíssem da sua prisão. E porque não era justo para a corôa, nem para honra d'aquelles próceres que andassem na côrte, sem primeiro se haverem justificado da mais leve macula de inconfidencia, ordenava a rainha que os fidalgos se retirassem para vinte leguas de distancia da capital, e lhes permittia o usarem dos meios judiciaes para que saísse averiguada a sua culpa ou innocencia [2].

Não quizeram os inimigos do marquez abalançar-se a fazer cassar por soberana auctoridade a sentença de um tribunal, embora irregular e vicioso na sua fórma e no seu processo,

[1] Despacho de Walpole, de 26 de fevereiro de 1777. *Smith's Memoirs*, II, 283.

[2] Portaria de 7 de março de 1777.«Manda a rainha nossa senhora, que em attenção ás recommendações de seu augusto pae o sr. D. José I, que por effeito da sua real piedade perdoou aos presos que se achavam arguidos de culpas de estado, sejam soltos das prisões em que estiverem o marquez de Alorna, Nuno Gaspar de Tavora, Manuel de Tavora e José Maria de Tavora. E porque nem a justiça de Sua Magestade, nem a honra dos mesmos presos permittiriam que appareçam na sua côrte, sem primeiro se acharem justificados da mais leve macula da culpa de inconfidencia: ordena a mesma augusta senhora, que saindo os sobreditos das referidas prisões, se retirem em distancia de vinte leguas d'esta mesma côrte, onde poderão tratar dos meios competentes, proprios e judiciaes para se averiguar a sua culpa ou innocencia, como Sua Magestade lhes permittir». *Manuscriptos da academia real das sciencias.*

limitaram-se a dispor a peripecia judicial, que já andavam meditando e poucos mezes depois executaram.

Dos fidalgos, que segundo as ordens da rainha, saíram do forte da Junqueira, o marquez de Alorna retirou-se a uma sua quinta em Almeirim, levando comsigo ao marquez de Gouveia, D. Martinho de Mascarenhas, filho do duque de Aveiro, cruelmente justiçado em 1758 [1]. Os filhos do marquez de Tavora, Nuno e Manuel de Tavora, assentaram sua morada em Evora. José Maria de Tavora, irmão do marquez do mesmo nome, ficou em Lisboa em casa de sua irmã a condessa da Ribeira, porque lhe não consentiu a enfermidade que a seu respeito se cumprissem litteralmente as ordens da soberana. O conde de S. Lourenço, D. João José Ansberto de Noronha [2],

[1] O marquez de Alorna, D. João de Almeida Portugal, era filho do primeiro marquez d'aquelle titulo e quinto conde de Assumar, que fôra governador geral da India. Era homem altivo e profundamente enraizado nos privilegios da sua casta, como o demonstram a cada passo as suas palavras na *Breve relação*, em que descreveu as prisões do forte da Junqueira, e a vida que ali passavam os que n'aquelle encerro enclausurou o marquez de Pombal como réus d'estado. O sentimento dominante d'aquelle aristocrata era o odio contra Pombal, e a ridicula soberba, com que constantemente se negava a reconhece-lo como seu igual no predicamento e na hierarchia nobiliaria, desdenhando da sua nobreza, e chamando-lhe sempre com affrontosa familiaridade *Sebastião José*. O opusculo, a que acima nos referimos, se bem valioso para a historia, não demonstra que o seu auctor fosse um escriptor medianamente correcto, nem que o seu entendimento excedesse os limites do commum.

D. Martinho de Mascarenhas, que havia sido marquez de Gouveia, e que o de Alorna em sua *Breve relação* designa sempre pelo nome de *marquezito*, ainda não chegára á puberdade, quando da quinta de Azeitão, grandiosa residencia dos Aveiros, o trouxeram preso com seus paes para os carceres de Belem.

[2] Era sexto conde de S. Lourenço, e fôra deputado da junta dos tres estados, gentilhomem da camara do infante D. Pedro, e academico de numero da academia real da historia portugueza. Na prisão fôra, segundo o testemunho do marquez de Alorna, um dos que haviam levado vida mais isenta de privações, e de sua abundancia acudira muitas vezes aos mais desafortunados companheiros. Já no carcere padecêra habitualmente grande melancolia. Veja-se *Breve relação*, tit. «Do conde de S. Lourenço».

porque padecia continuados accidentes mentaes, recolheu-se a viver na congregação do oratorio [1].

O marquez de Pombal, para attestar o seu poder, e para demonstrar com documentos irrecusaveis que não havia no estado outra pessoa inviolavel e sagrada, senão a do soberano omnipotente, não tinha parado nas suas perseguições, diante dos primeiros degraus do throno, a cuja sombra se abrigavam os personagens mais conjunctos com a familia de Bragança. Dois homens que se julgariam escudados com a sua preeminencia e hierarchia, os irmãos illegitimos de el-rei, a quem o vulgo appellidava os *meninos de Palhavã*, tinham incorrido no severo desagrado do marquez. Não lhes valêra o serem publicamente honrados como principes, para que o poderoso dictador os relegasse a 21 de julho de 1760 para o deserto carmelitano do Bussaco, onde viveram desde logo em estreita reclusão. A rainha respeitava n'aquellas victimas os irmãos legitimados de seu pae, e os homens venerandos votados pelo estado ecclesiastico ao serviço da religião. Um d'elles, D. José de Bragança, exercêra o alto officio de inquisidor geral, e nos despojos do seu cargo tinha o marquez de Pombal achado com que premiar a constante adulação, que lhe votára o ardiloso cardeal da Cunha. Desde os primeiros dias do novo reinado, se cuidára em expedir as ordens necessarias para que os proscriptos do Bussaco voltassem á liberdade [2].

Outro personagem, que sem experimentar em severos procedimentos a emulação ou o desagrado do marquez, buscára n'um exilio voluntario o escapar a futuras perseguições, era D. João de Bragança, que depois foi duque de Lafões e exerceu os officios mais eminentes na côrte, na milicia e no governo. Andava ausente de Portugal desde largos annos, e com licença do soberano passára a servir nos exercitos imperiaes. Um dos primeiros actos da rainha foi permittir-lhe

[1] Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 9 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

que regressasse á sua patria, onde já não podia receiar a sombria emulação do seu contrario.

Mandou a rainha revogar as severas providencias com que no reinado antecedente haviam sido em certa maneira exautorados de suas honras, graduações e liberdades todos os padres incursos nos erros dos jacobeus [1].

A um grande numero de ecclesiasticos regulares e seculares, que povoavam as prisões, se estendeu logo desde os primeiros dias a regia commiseração. Alguns d'elles estavam encerrados nos carceres da inquisição, tanta fôra a affluencia de suppostos ou verdadeiros réus do estado ás cadeias civis e ás torres e fortalezas da marinha [2].

A clemencia da rainha, se bem inspirada por um sentimento louvavel e generoso, era a consagração e o principio de desenvolta reacção contra as idéas e os actos do reinado antecedente. O benigno acolhimento feito pela soberana ao bispo de Coimbra, o favor, com que em a nova côrte eram recebidos os fidalgos mais hostis ao marquez de Pombal e mais proeminentes entre os chefes da facção, que o odiava [3], os Marialvas, os Angejas, os Villa Nova da Cerveira, eram o prenuncio de que ia inaugurar-se uma politica de todo o ponto avêssa á do marquez, e de que a vindicta, já contra elle desatada em terriveis imprecações, iria bem depressa chegar-

1 Despacho do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

2 «Several ecclesiastics are released out of prison.» Despacho de Walpole de 26 de fevereiro de 1777, em *Smith's Memoirs*, II, 284.

«Han continuado estes dias las solturas de un gran numero de personas de todas clases, particularmente eclesiasticos asi regulares como seculares, la mayor parte muy cruelmente tratados: algunos estaban en las cárceles de la inquisicion á orden del rey, se dice que por no caber en las otras. Lo cierto es que el número es grande.» Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 9 de março de 1777.

3 «The persons who are said to be much consulted by the king are the marquis de Marialva, the marquis d'Angeja, and the visconde de Ponte de Lima (Villa Nova da Cerveira), every one of them known to be enemies to the marquis of Pombal.» Despacho de Walpole, 1.º de março de 1777, em *Smith's Memoirs*, II, 288.

lhe aos labios, nunca saciados de poder, a taça amarga das mais crueis humilhações e dos mais acerbos desenganos[1].

Depois que a nova soberana cingíra o diadema, o marquez continuára ainda por alguns dias no seu emprego de secretario d'estado dos negocios interiores do reino, e nos demais officios, que tivera, e já os seus mais implacaveis inimigos se julgavam triumphantes e seguros da absoluta dominação. Corriam os negocios á conta de Ayres de Sá[2]. Tinha Pombal perdido inteiramente a confiança da rainha, e era todavia nominalmente o primeiro dos seus ministros. E esta, que seria hoje anomalia na monarchia representativa, tinha facil explicação, segundo os principios e as praticas politicas d'aquelle tempo, e da fórma de governo, que então subsistia. O cargo de secretario d'estado era um alto officio da corôa antes de ser uma funcção politica e social. O ministro era um servo do monarcha. No rigor da theoria, não lhe era conferida pelo rei a delegação do poder executivo. A doutrina do absolutismo suppunha que o soberano ponderava e resolvia realmente os grandes e os minimos negocios da administração e da politica nas suas relações

[1] «A variety of histories are produced of the severity of the marquis of Pombal's administration, which are said to have been related to the queen; and *the nobility are very active in pursuit of him.*» Desp. de Walpole de 1 de março de 1777, em *Smith's Memoires*, II, 288.

[2] Desde os tempos em que se aggravára a doença de el-rei, muitos dos negocios expedidos pela secretaria dos negocios do reino, eram assignados por Ayres de Sá, aindaque nenhum diploma o havia encarregado de substituir o marquez nas suas funcções. Esta substituição de uns a outros ministros, especialmente dos secundarios aos principaes durante os seus impedimentos, ou quando se accumulavam por extremo os negocios da administração, tivera exemplos no proprio tempo, em que o marquez era ainda omnipotente. Alguns dos decretos de Pombal são firmados pelo seu ajudante Seabra, ou pelo secretario d'estado da marinha, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Desde o 1.º de fevereiro de 1777 os livros do registo conservados no archivo do ministerio do reino, só contém avisos e decretos firmados pelo secretario dos negocios estrangeiros, até que a nomeação do visconde de Villa Nova da Cerveira veiu pôr termo a esta irregularidade nos estylos da chancellaria. O marquez de Pombal deixou pois de intervir no expediente, ao que parece, mais de trinta dias antes da sua demissão. Vid. liv. II de decretos no archivo do ministerio do reino.

domesticas e internacionaes. O secretario d'estado, como o nome o expressava, era apenas o famulo, quando muito o conselheiro do soberano para o despacho do expediente. O proprio ceremonial, com que o ministro submettia á regia assignatura os diplomas, que haviam de expedir-se, conferia com o imperante os assumptos do governo, e recebia as suas determinações, significava claramente, na abjecção das suas fórmas, a humilhante dependencia, em que o agente immediato da corôa se devia considerar a seu respeito[1]. O rei elegia os seus ministros, como designava os officiaes, que serviam nos seus paços, sem que em principio nem de facto fosse adstricto a consultar a opinião ou a alternativa na victoria dos partidos; porque nem os partidos lutavam abertamente, cerrada como estava a liça parlamentar, nem a opinião, quando chegava a constituir-se, encadeado o prélo á censura mais severa, tinha meio de formular expressamente os seus dictames, nem desarmada do suffragio, lhe restava sancção moral, com que os tornar imperativos. O rei tinha pois, nos seus conselhos, ministros que não sómente eram muitas vezes pessoalmente pouco affectos ou inimigos irreconciliaveis entre si, mas professavam em gravissimos negocios as mais contradictorias opiniões. Dos tres fundamentos, em que estriba o poder ministe-

[1] O encarregado de negocios de França participa, em despacho datado de 21 de julho de 1772, que el-rei acabava de conceder aos secretarios d'estado o sentarem-se em tamboretes quando com elle despachavam. Até esta epocha os secretarios d'estado despachavam com o monarcha postos de joelhos em almofadas de velludo, *Quadro Elementar*, VIII, 35. Em officio de 8 de março de 1768, Simonin participava de Lisboa ao duque de Choiseul que o conde de Oeiras não tinha podido ir ao paço trabalhar com el-rei, por ter uma ferida na perna que não lhe consentia ajoelhar-se, *posição que em Portugal observavam os ministros todas as vezes que trabalharam com el-rei. Quadro elementar*, VII, 260.

«About the time that the cardinal was to be introduced into the cabinet, his most faithful Majesty declared that for the future the ministers should have leave to sit in his Majesty's presence; whereas before, they used to stand or kneel the whole time of despatching of business with his most faithful Majesty.» Despacho de R. Walpole, 4 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs*, II, 152.

rial nas monarchias temperadas e populares, — a sympathia da nação, a maioria no parlamento e a confiança da corôa —, só a ultima sem nenhuma appellação decidia da eleição e da quéda dos ministros. Ao receber o decreto, que lhe confiava os sellos do estado e ao beijar a mão do imperante, o secretario d'estado agradecia realmente uma graça pessoal, como ajoelharia aos pés do seu augusto chefe, para lhe testemunhar a gratidão por um titulo, uma alcaidaria ou uma commenda. O ministro depunha a auctoridade, quando incorria no regio desagrado, e não raro a demissão era acompanhada de uma ordem de prisão ou de desterro, com estreita prohibição de volver á côrte, se a real severidade não ordenava a crua expiação dos delictos ministeriaes nos infestos presidios africanos[1].

[1] Eram numerosos e notaveis os exemplos de rigor contra os ministros que tinham incorrido no regio desagrado, ou, para melhor dizer, na inconfidencia do marquez durante o longo reinado de D. José. Em 1756 o secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar, Diogo de Mendonça Côrte Real, sobrinho do celebre ministro de D. João V, foi demittido do seu cargo e mandado saír da cidade de Lisboa no termo de tres horas, com a expressa intimação de que dentro de quinze dias se afastaria para logar distante quarenta leguas da côrte, aonde nunca mais poderia volver, sob pena de que deixando de executar o que se lhe ordenava, seria punido sem compaixão. A inopinada nova de que havia merecido tão rigorosa penalidade, imposta pelo mero arbitrio do soberano, foi-lhe pessoalmente communicada pelo secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, D. Luiz da Cunha, que n'esta diligencia ia acompanhado pelo corregedor do crime da côrte e casa, o desembargador João Ignacio Dantas. Logo obedeceu Diogo de Mendonça ao preceito de el-rei, com animo sereno e affectada conformidade, e na companhia do corregedor se encaminhou a residir em S. Pedro do Sul. Não contente el-rei ou o marquez de Pombal com o desterro do antigo secretario d'estado a tão larga distancia da côrte, o fez encarcerar no castello de S. João da Foz, e por fim mandou o infeliz secretario desterrado para Mazagão. Desamparada em 1759 esta praça africana, onde tanto se havia durante seculos assignalado o valor dos portuguezes, Diogo de Mendonça, já quasi octogenario, volveu ao reino e foi encerrado na Berlenga. Ali veiu a fallecer, occupados os derradeiros annos de sua vida nos exercicios de piedade, a que o devia inclinar o seu estado ecclesiastico, e de que o tinham trazido porventura deslembrado a sua enviatura aos Estados Geraes, os numerosos empregos que exercêra, e finalmente o ministerio, d'onde o ciume do seu collega o precipitou na ultima ruina. A Diogo de

Aindaque a rainha, respeitando a confiança de el-rei no seu ministro, houvesse desejado conservar em seus altos empregos o marquez de Pombal, tanto andava contra elle encruecida a reacção, que por evitar graves turbações era forçoso exonera-lo do seu cargo que, sob influxos oppostos á sua politica, já lhe não poderia aproveitar para o bom governo, antes seria causa de incessantes humilhações.

A nobreza, que offendêra, e o clero, que refreára, eram-lhe hostis, e já não cevariam os seus odios facilmente com a pura deposição. Os amigos interesseiros, a quem só o favor, a prosperidade e a confidencia do marquez haviam mantido nas apparencias da lealdade, aduladores, emquanto dependentes, escrupulosos, quando já emancipados, voltavam-lhe as espaldas, como succede ao primeiro alvorecer de uma, como hoje dizemos, nova e contraria situação. O povo que, mais do que ninguem, utilisára com as reformas de Pombal, esquecia, segundo é seu costume, os beneficios collectivos para avivar a memoria dos aggravos pessoaes. Os proprios collegas que tivera o marquez no ministerio, aquelles que mais o acatavam e temiam do que a el-rei, não eram os mais remissos e tardios em juntar a sua voz á dos inimigos de Pombal. Martinho de Mello era agora um dos primeiros a aproveitar o infortunio politico do marquez para apressar a explosão das suas invejas concentradas. O cardeal da Cunha, que devêra o seu esplendor e a sua grandeza á confiança de Pombal, coroava agora com a cynica independencia e a tardia exempção dos ingratos

Mendonça succedeu no cargo e no infortunio Thomé Joaquim da Costa Côrte Real, a quem o marquez de Pombal elevára ao gabinete, apesar das poucas letras do agraciado e da sua reconhecida incapacidade para os negocios publicos. Perdendo depois a confiança do primeiro ministro, foi a 23 de setembro de 1772 recluso no castello de Leiria, onde expiou até o fim da sua vida a imprudencia de servir no conselho de um rei absoluto, em tempos em que era omnipotente um valido predilecto e poderoso dictador. O terceiro ministro d'estado, a cuja demissão se seguiram immediatamente os mais severos procedimentos, foi José de Seabra da Silva, a quem valeu a mudança de reinado para que se não finasse nos sertões de Africa occidental.

e traidores, uma vida empregada em servís adulações aos mimosos da fortuna e do poder[1].

Apenas convencido de que el-rei se não poderia recobrar de sua grave enfermidade, não era dado ao primeiro ministro e confidente illudir-se com a esperança de prolongar o seu influxo e tomar no reinado, que ia seguir-se, o mesmo logar preeminente. Era todavia tão energica a vitalidade politica e a audacia illimitada de Pombal, que ainda em principios de 1777, quando el-rei dava já poucas esperanças de vida e de governo, receiavam muitos que o marquez descobrisse alguma traça, com que perpetuar-se na valia e no poder[2]. Estas suspeitas porém em nenhum fundamento plausivel podiam assentar, porque contra a sagacidade e astucia do marquez seria sempre inquebrantavel a aversão de D. Marianna Victoria de Bourbon, o odio de D. Pedro e o resentimento da princeza do Brazil[3].

O marquez principiava a experimentar os importunos encargos da velhice, aggravados por longos annos de indefessa applicação aos multiplices negocios da que era ainda vasta monarchia. Não lhe consentiria a sua idade, suppostas propicias as circumstancias, que elle regesse ainda por tempos dilatados a machina politica. O velho Athlante tinha os hombros oppressos e cansados do peso, que por mais de um quartel de

[1] Ratton, *Recordações*, pag. 322.

[2] «Principiava a receiar-se que elle (marquez) conservasse a sua influencia depois da morte do soberano, em consequencia do projecto que se lhe attribuia para ganhar a confiança da rainha (D. Maria Victoria), a fim d'esta princeza o sustentar no reinado de sua filha.» *Officio do marquez de Blosset para o conde de Vergennes*, 14 de janeiro de 1777. *Quadro elementar*, VIII, 298.

[3] Alludindo a um dos graves accidentes de el-rei cinco annos antes que viesse a fallecer, dizia ao seu governo o enviado inglez Roberto Walpole, futurando a nova situação depois da morte de D. José: «In case of any fatal accident of his most faithful Majesty, it is probable that a remoral of him (the marquis of Pombal) might insue; for it is certain that the Queen of Portugal and the rest of the royal family, who have a great deference for her Majesty's sentiments, *are very much adverse* to the marquis of Pombal». *Despacho de R. Walpole*, 4 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs*, II, 147.

seculo havia sustentado, buscando na incrivel energia da sua vontade as forças que lhe fôra minguando a senectude. Via proxima e infallivel a reacção. Presentia, durante a doença do monarcha, o esforço, com que os odios mal soffridos, anciavam por surgir á luz em violenta explosão. Aindaque o animo não desfallecia no ancião e a fortaleza do seu espirito lhe não era infiel n'aquelles tremendos lances, em que se estava jogando na tavolagem das intrigas palacianas a sua ultima ruina [1], não lhe era facil a esperança ou a illusão. Conhecia a indole irresoluta da princeza do Brazil, e sabia pelo ensino da experiencia, que é sempre inevitavel a mudança de opiniões e de systemas, quando, após um governo varonil e reformador, o sceptro se desprende do punho, que o meneava com vigor, para caír nas debeis mãos de uma timida mulher. Ouvia já de perto o rugir da tempestade, e dictava-lhe a prudencia que buscasse acolher-se a porto mais seguro, antes que no governo o salteasse a borrasca desfeita das paixões e das vinganças. Sabia a que extremos de rigor levára contra os seus antagonistas a sua inclemente severidade, e não era racionavel aguardar que, apenas soltos dos seus ferros, ainda mesmo os que por sacerdotes deviam professar a lei da caridade, retribuissem com o perdão as offensas recebidas. Não eram aquelles os tempos, em que o clero na sua grande maioria ensinava com a unção da palavra e do exemplo o preceito do divino Legislador, quando nos obriga a amar os nossos inimigos.

Quasi vinte dias antes de fallecer el-rei, apresentára o marquez á rainha D. Marianna Victoria de Bourbon, um extenso memorial. N'este papel solicitava da regente houvesse de nomear-lhe substitutos, a quem no breve praso, que lhe permittiria a sua idade já quasi chegada aos oitenta annos, e a apressada decadencia de suas forças, podesse ir industriando nos varios e gravissimos negocios, que até ali tinham pendido de seu longo ministerio. Expunha Pombal os seus receios de que vies-

[1] O ministro de França, marquez de Blosset, dizia ao seu governo: «L'audace et la fermeté de ce ministre ne se sont point démenties au milieu des inquiétudes, qu'il doit avoir». *Quadro elementar*, VIII. Introd. pag. LX.

sem a esconder-se no tumulo do ministro os importantes conhecimentos e a experiencia valiosa de quasi quarenta annos de differentes funcções publicas, e de ponderosas e complexas negociações, em que tivera parte principal. Allegava Pombal que o seu espirito estava de tal maneira quebrantado e o seu corpo enfraquecido por annos e achaques, que já lhe não davam segurança para acudir aos cuidados do governo nas oito repartições, que enumerava na petição [1].

Rogava o marquez á regente o escusasse de interpor o seu parecer sobre a eleição das pessoas, que lhe haveriam de succeder nos encargos das suas secretarias, e protestava ajudar zelosamente aos que el-rei lhe designasse por successores. No mesmo dia o marquez para assegurar o animo da regente contra o receio de que estivesse exhaurido o regio erario, indicava-lhe em uma nota o estado da fazenda. Segundo affirmava o marquez de Pombal, havia então em cofre setenta e oito milhões de cruzados, e era subidissimo o valor representado pelos diamantes da corôa [2].

[1] «Em diversas occasiões representei a el-rei meu senhor, humilissimamente prostrado aos seus reaes pés, que... achando-me já muito perto de cumprir oitenta annos e em uma successiva e apressada decadencia de forças, julgava incompativel com a minha honra, com o meu zêlo, e com as minhas obrigações, emquanto vassallo e emquanto ministro, omittir os rogos, com que supplicava a Sua Magestade que desse a providencia necessaria, para que se não sepultassem commigo (talvez quando menos se esperasse), os importantes conhecimentos, que das largas experiencias de quasi quarenta annos de ministerios publicos e de difficeis e gravissimas negociações e resoluções, que n'elles occorreram, me tinham resultado. De tres mezes a esta parte me tenho visto tanto mais rendido e quebrado nas forças naturaes e na actividade ministerial, que não só não posso hoje fazer em mais de um dia o mesmo trabalho para o qual me bastava d'antes uma hora, mas em cada noite que me vou recolher, em logar de descansar, encontro motivos de esperar que a manhã seguinte me ache na eternidade. A consideração do perigo... me está cada hora affligindo e accelerando mais o ultimo fim da vida, que poderia respirar com mais alguns alentos, que a dilatem, sendo Vossa Magestade servida nomear-me sem mais perda de tempo substitutos, etc.» *Supplica apresentada á serenissima senhora rainha mãe, D. Marianna Victoria, na sua regencia.*

[2] Nota appensa á *Supplica. Smith's Memoirs*, II, 383.

A doença de D. José, que rapidamente o fizera declinar para o sepulchro, não dera occasião a que a regente conferisse com el-rei tão altas questões d'estado, quaes eram as indicadas na memoria do seu ministro. A rainha, limitando a sua regencia aos negocios de expediente, hesitára em fazer a seu talante tão graves innovações, quando vinha já tão proximo o advento da soberana desejada.

É plausivel que o marquez, tendo por inevitavel a procella, que já começava a encapelar-se, buscasse traça com que lhe quebrar o impeto e fazer menos temerosa a devastação. Com a sagacidade, que antevê as mudanças no porvir, e com a prudencia que mitiga de antemão os revezes da fortuna, havia desde alguns annos augurado a desgraça, que serviria de remate á sua vida, quando el-rei viesse a fallecer, ou elle proprio, por sua provecta idade e seus achaques, se tornasse incapaz de governar. Mais de uma vez durante as enfermidades de D. José tivera occasião de experimentar quanto era caduco o seu poder, e como o golpe que truncasse a vida do monarcha, podia n'um momento quebrar nas mãos do ministro ambicioso o bastão da sua omnipotencia. Sabia que a rainha D. Marianna Victoria, como inimiga recatada, dissimulava o odio e emulação, até que a corrente dos successos desse azo á perigosa explosão do seu resentimento feminil.

O infante D. Pedro, com o orgulho ingenito nos principes ainda os mais piedosos e christãos, não podia perdoar ao ministro, muitas vezes arrogante e sobranceiro á sombra do seu illimitado valimento, as humilhações mal acobertadas pelos respeitos exteriores á sua eminente hierarchia. O fervor com que o principe do Brazil seguia no seu retiro de Queluz os exercicios da mais ardente devoção, apenas a espaços interrompida pelo esplendor dos seus festins, não podia reprimir de todo o ponto os impetos da fragil natureza, e a caridade evangelica de D. Pedro tinha as suas excepções e os seus descontos na entranhavel aversão, com que retribuia a altiveza natural do valido omnipotente. A historia é copiosa de exemplos e dictados d'estes principes meio-ascetas e meio-ambiciosos, os quaes, quando do céu, que andam incessantes requestando,

despregam os olhos enlevados, não se descuidam de os relancear torvos e despeitados àquelles, por quem suppõem desacatado o seu poder. Precavendo-se contra os meneios do que hoje appellidam *camarilha*, no moderno vocabulario da politica, o marquez bem havia advertido quanto é perigoso o embate e emulação de duas côrtes e dois paços, como centros de attracção, em redor dos quaes gravitem dois systemas de contrarios interesses e ambições. Acudira com os remedios exteriores a precatar a acção mais deleteria do paço de Queluz, circumdando a D. Pedro de cortezãos, que mais o fossem do ministro que do infante, e em que tivesse firme e segura a fidelidade. O principe do Brazil, apesar do affecto com que el-rei lhe queria, não ousava criticar os actos de Pombal, antes se acastellava n'um silencio pertinaz, que melhor significava a sua displicencia do que a sua approvação. As ligações habituaes do infante eram com os fidalgos, que mais andavam em desagrado. Em tempos de seu pae, frequentára os jesuitas, e os gabos e louvores, com que estes regulares celebraram a sua ascensão ao throno portuguez, confirmavam plenamente a sua benignidade para com a ambiciosa companhia. A princeza, resignava todo o alvedrio em obsequio ao seu consorte, e, quanto cabia na sua indole benevola, acompanhava-o obediente nas suas inimisades e nas suas affeições [1]. A mais alta

[1] «Que se acabava de nomear para camaristas do infante D. Pedro a dois homens absolutamente vendidos ao conde de Oeiras; a saber: D. Pedro da Camara, cunhado da condessa de Oeiras; e D. Francisco Breyner, seu tio; que o sobredito infante era de um genio timido, de uma devoção exaltada, e postoque mui amado de el-rei seu irmão, vivia no maior apuro e constrangimento, e não podia sair do paço sem licença, cousa que elle se não atrevia a pedir; que pelo silencio absoluto que guardava sobre os negocios pendentes, se pensava que os desapprovava; que em vida de el-rei seu pae era o infante mui ligado com certo jesuita e varios fidalgos que estavam em desgraça; que tinha muita contemplação com o conde de Oeiras, *a quem entranhavelmente aborrecia;* e que a princeza sua mulher, a quem não faltava discernimento, se conformava com a vontade do marido.» Officio de St. Priest, embaixador francez em Lisboa, para o ministro dos negocios estrangeiros em Paris, 30 de outubro de 1764. *Quadro elementar*, VII, 140.

nobreza arrolava-se em redor de D. Maria e do infante, a quem eram queridos como leaes e zelosos servidores os mais qualificados corypheus da reacção.

Quando tres annos antes, el-rei salteado por um perigoso accidente da sua enfermidade, estivera a pique de deixar o throno vago, as intrigas do palacio haviam chegado a tal extremo, que annunciavam infallivel a proxima quéda do marquez. O ministro leal, o amigo predilecto havia sido cautelosamente afastado do leito do monarcha por influxos da rainha, a qual muitas vezes havia communicado ao marquez o interdicto, certamente funesto ao seu poder, e o infante D. Pedro fôra o portador d'esta formal prohibição. Não sómente se julgára então inevitavel a ruina do ministro, se el-rei chegasse ao termo da existencia, mas presagiava-se provavel que, a ser a doença pertinaz e diuturna, o valido perdesse de todo o ponto as boas graças do soberano [1].

Entre os motivos que no animo da rainha D. Maria pesavam para excluir dos seus conselhos a Pombal, não teriam por ventura pequena parte as diligencias attribuidas ao marquez, para impor a Portugal a lei salica, e excluir da regia successão a princeza do Brazil. Não conhecemos documentos irrefragaveis, que auctorisem n'este ponto uma categorica affirmação. Os argumentos com que todavia se poderiam justificar as suspeitas do historiador, cifram-se nos seguintes fundamentos: 1.º, as allusões e referencias que a este assumpto se acham formuladas nos despachos contemporaneos dos agentes diplomaticos em Lisboa; 2.º, as palavras com que aquella ten-

[1] «Não me surprehenderá se o marquez perder toda a sua influencia no caso que a doença de el-rei se prolongue. Já tinham conseguido afasta-lo da pessoa de el-rei, que se não achava em estado de occupar-se de negocios, e a rainha muitas vezes tinha mandado dizer ao marquez que elle não poderia fallar a el-rei, e que havia poucos dias que o infante D. Pedro o tinha assim intimado áquelle da parte da rainha. Que uma tão extraordinaria mudança, postoque occorrida por circumstancias naturaes, faria pensar o que jamais se atreveriam a pensar, na quéda e na desgraça d'este famoso ministro.» Despacho de Clermont ao ministro francez dos negocios estrangeiros, 16 de agosto de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 71.

tativa se dá ao menos como provavel nos livros dos escripto res nacionaes e estrangeiros, que trataram das cousas de Portugal no reinado de D. José; 3.°, as presumpções derivadas do empenho com que Pombal buscava consolidar o seu imperio ministerial, dilatando-o para alem da vida do seu patrono, e procurando fortalecer-se no poder ou ao menos na influencia sob o reinado immediato; 4.°, os odios de que era victima por parte das pessoas mais notaveis e poderosas, que, esperando já uma inteira transmutação nas condições politicas, quando na corôa viesse a succeder a princeza do Brazil, a circumdavam e influiam no seu espirito, e no do infante seu marido, cuja má vontade contra o ministro se não póde pôr em duvida em presença de irrecusaveis testemunhos; 5.°, a grande estranheza e apprehensão, que o marquez havia de ter forçosamente, ao confrontar o seu governo severo e varonil com o de uma timida mulher, em quem a piedade exagerada já fazia adivinhar o que seria a sua administração, quando em seu nome, como era segurissimo, chegassem a imperar as proprias influencias, — o clero e a nobreza —, contra quem Pombal não cessára de lutar; 6.°, porventura a racional desaffeição a um successo tão novo e singular, qual era que o sceptro portuguez viesse a caír nas mãos de uma princeza, caso que em mais de seis seculos, que levava de existencia a monarchia, jamais se realisára. É verdade que as leis successorias d'este reino admittiam este direito, e ainda nas côrtes de 1679 fôra solemnemente reconhecido na presumptiva successão da infanta D. Izabel, filha do principe D. Pedro, que depois foi como rei o segundo d'este nome.

As palavras com que o marquez de Clermont, embaixador de França em Lisboa, asseverava ao seu governo as in-[illegible]ções do primeiro ministro a respeito da princeza do Brazil, [illegible]zem a suppor que era ao menos vulgarmente acreditada a [illegible]tativa de privar da successão a herdeira de D. José. Asse-[illegible]va o representante de Luiz XV, que el-rei pensava em ab-[illegible] a corôa em favor do principe da Beira, e que desde [illegible] annos se fallava n'esta abdicação. Dizia o embaixador [illegible] a menor duvida de que o marquez de Pombal assim

o tivesse incutido no animo de el-rei, como sendo o extremo recurso, que lhe restava, para conservar depois da morte do monarcha o poder absoluto, por tão dilatados annos exercido. Roborava o embaixador as suas affirmações, referindo com verdade o cuidado, que Pombal tivera de apossar-se da educação do moço principe, cercando-o de preceptores e cortezãos, todos mui parciaes do estadista. Obstavam-lhe aos intentos poderosas contrariedades. A princeza do Brazil, herdeira presumptiva da corôa, não cederia facilmente dos seus direitos, assegurados pelas leis fundamentaes, sobretudo em favor de um infante, que ainda em verdes annos e incapaz de reger por si mesmo a monarchia, seria dirigido e governado pelo marquez. A rainha mãe, adversaria implacavel, mas cautelosa, do ministro, defendia, segundo Clermont o relatava, a causa de sua filha, que lhe era particularmente devotada [1].

O duque d'Aiguillon, ministro dos negocios estrangeiros em França, n'um despacho dirigido ao conde d'Hennisdal, dizia serem importantes as revelações que este diplomatico fizera ácerca dos projectos do marquez no tocante á successão da corôa [2].

Não parecia sem fundamento a suspeita de que Pombal diligenciava ajustar o casamento do principe da Beira com uma princeza da casa de Saboya, porque o gabinete de Versailles via com maus olhos a parte que n'esta negociação tomava com o plenipotenciario da Sardenha o nuncio Conti [3]. O embaixador francez havia, da parte do rei christianissimo, exprobrado em termos vehementes ao curial o entremetter-se em materia tão alheia ás funcções da sua legacia [4].

[1] Despacho do marquez de Clermont para o governo francez em 16 de agosto de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 71.

[2] Despacho do duque d'Aiguillon ao conde d'Hennisdal, conselheiro da embaixada franceza em Lisboa, 29 de junho de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 69.

[3] Officio do marquez de Clermont para o duque d'Aiguillon, 21 de setembro de 1773. *Quadro elementar*, VIII, 58.

[4] Officio do marquez de Clermont ao duque d'Aiguillon, 3 de novembro de 1773. *Quadro elementar*, VIII, 59.

Para os que suspeitavam intentar o marquez espoliar dos seus direitos hereditarios a princeza do Brazil, os meneios de Pombal, com o fim de desposar na casa de Saboya o neto de D. José, prendiam-se intimamente com os planos ambiciosos do estadista. E comtudo bem podia o primeiro ministro julgar de summo interesse para a dynastia portugueza um similhante enlace matrimonial, sem que esta combinação politica envolvesse a forçosa derogação das leis fundamentaes, em prejuizo da herdeira presumptiva. Os grandes apercebimentos militares, que trouxeram occupada a energia do marquez nos ultimos annos do seu governo, por occasião de se haverem exacerbado as dissidencias entre a côrte de Lisboa e a de Madrid, ácerca dos limites das duas corôas na America meridional, passavam na commum opinião por ser encaminhados a refrear todas as resistencias populares contra a acclamação do principe da Beira como immediato successor, apenas el-rei deixasse o throno vago[1].

Alludindo a este rumor publico, o marquez de Clermont, já então embaixador de Luiz XVI, apressava-se a dizer ao seu governo que os movimentos militares ordenados pelo primeiro ministro lhe não parecia serem destinados a facilitar a empreza, attribuida á audacia de Pombal[2].

A legação franceza em Lisboa perseverava todavia na opinião de que o marquez, vendo el-rei achacado e melancolico, e havendo como provavel a proxima vacante do solio portuguez, não levantava mão do seu intento de deferir a successão immediata ao principe da Beira. O marquez de Clermont relatava ao seu governo que d'este projecto se fallava em Lisboa havia mais de quatro annos, e que a exclusão da princeza do Brazil se deveria effectuar ou associando el-rei ao throno o moço principe ou abdicando em seu favor. Asseverava o embaixador (e esta é a mais decisiva affirmação ácerca

[1] Veja os §§ já citados da *Chronica de D. Maria I.*

[2] «Que lhe não parecia que os movimentos de tropas ordenados pelo marquez fossem com a intenção de proclamar na occasião da morte de D. José, o principe da Beira.» Officio do marquez de Clermont ao conde de Vergennes, 27 de setembro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 78.

d'este ponto) que sabia estar a planeada revolução a ponto de romper, e que para contrastar as opposições e resistencias de Castella, a qual se receiava acudisse em adjutorio da rainha, empenhada em defender o direito de sua filha, se faziam no Algarve apercebimentos para a guerra [1]. E é digna de reparo a contradicção, em que caía o agente diplomatico francez, assegurando em principios de novembro o que se lhe não afigurára provavel havia pouco mais de trinta dias [2]. Ausentando-se Clermont, o encarregado de negocios, conde d'Hennisdal, confirmava em termos cada vez menos ambiguos e com a firmeza de uma verdade demonstrada o que o seu antecessor noticiára á côrte de Versailles. Era em principios de 1775. El-rei, apesar de que livrára dos perigosos achaques padecidos no anno antecedente, trahia no seu abatimento e melancolia que não estava seguramente recobrado de sua enfermidade. Periclitava a influencia do valido com as frequentes alternativas na enfermiça compleição do seu patrono. De cada vez que o monarcha recaía, ameaçando alguma crise grave na doença, o bastão parecia oscillar e desprender-se do punho musculoso do marquez. A sua agitação transparecia através d'aquella rijissima armadura de estoica dissimulação, com que elle se revestia no auge das maiores calamidades. Se el-rei D. José succumbia aos seus padecimentos, a maxima influencia nos negocios caberia a D. Marianna de Bourbon e ao principe D. Pedro, os dois implacaveis inimigos, com quem seria inexequivel a propria sombra de um concerto. O agente francez na côrte de Lisboa communicava ao seu governo que n'estas circumstancias o unico expediente, que restava ao estadista, era envidar todos os meios, para firmar no throno portuguez o principe da Beira, a quem havia dado por gentishomens os seus parentes ou conjunctos mais fieis [3].

[1] Officio do marquez de Clermont, datado de Badajoz, para o conde de Vergennes, 2 de novembro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 81.

[2] Veja o officio já citado de 27 de setembro de 1774.

[3] «Postoque fosse impossivel penetrar quaes seriam as medidas que elle (marquez de Pombal) tomaria com o temor de qualquer accidente..•

Contra esta categorica affirmação do embaixador francez, que aliás revelava a cada passo a sua desaffeição e a do seu governo ao marquez de Pombal, não deixa de fazer força o silencio de outro representante diplomatico, o enviado da Gran-Bretanha, Roberto Walpole, habitualmente bem informado ácerca dos successos intimos da côrte e das intrigas e dissidios, que traziam conturbada a paz do ministerio. A desgraça de Seabra, que do fastigio do poder e da valia fôra improvisamente lançado no degredo, tinha por motivo, se bem conjectural, não menos divulgado, a supposta delação, que este confidente e amigo do marquez fizera á rainha e á princeza do Brazil, revelando o projecto de Pombal para fraudar na successão a herdeira de D. José. Um facto de tão alta significação, qual era a inopinada quéda de Seabra, não podia menos de fazer grande impressão nos diplomaticos residentes em Lisboa, os quaes se apressaram a communica-la aos seus governos. Roberto Walpole, descrevendo miudamente as circumstancias do successo, e pondo em parallelo o rigor do procedimento contra o pupillo de Pombal e a affectuosa protecção, com que outr'ora o estadista lhe havia liberalisado os maximos favores, compendia as varias anedoctas, que no publico vogavam e serviam de explicação ao desterro de Seabra. Muitas d'estas versões particularisa o enviado de Inglaterra no seu despacho ao *Foreign Office*, e nem uma só palavra, nem a minima allusão deixa escapar com respeito á supposta exclusão da princeza do Brazil. E merece advertir-se que algumas das causas por elle referidas eram mil vezes mais

se podia todavia julgar que ellas seriam todas conformes á sua politica nos negocios exteriores, e unicamente no sentido da sua pessoal segurança e da conservação do seu credito e reputação. Que n'este respeito pouca esperança poderia ter, se Portugal viesse a ser governado pelos conselhos da rainha ou do infante D. Pedro, do que se seguiria que, *não podendo contar senão sobre o principe da Beira, junto do qual elle collocou seu filho, seu genro e o tio de sua nora, empregaria todos os meios para fazer subir ao throno o mesmo principe.*» Officio do conde d'Hennisdal, encarregado de negocios, ao governo francez, 7 de março de 1775. *Quadro elementar*, VIII, 86.

indecorosas ao ministro demittido do que a inconfidencia para com o seu generoso protector. Uma d'ellas não era menos do que uma escandalosa e torpe concussão. Era a venda de licenças para que os prelados diocesanos admittissem ás ordens sacras, a occultas de el-rei e do marquez.

Não é crivel que o enviado da Gran-Bretanha, porventura o mais fiel e bem informado chronista de entre todos os ministros estrangeiros, omittisse entre as explicações enumeradas exactamente aquella, que tinha por fundamento uma tão grave questão de estado, qual era a de uma alteração profunda nas leis de successão, de que não podiam ser meras espectadoras as côrtes alliadas de Portugal. Não é plausivel que Roberto Walpole, escrevendo ao seu governo no mesmo anno em que foi dictado o despacho citado de Clermont, escondesse no silencio a intentada mutação no direito publico, e nem ao menos a relatasse, com as demais hypotheses ácerca da ruina de Seabra, dando-lhe como prudente correctivo a mesma incredulidade, com que havia narrado as outras conjecturas. Porque o sagaz diplomatico ao recontar os diversos motivos, a que se attribuia o exilio do ministro, escrevia esta previa declaração: «São varios os contos e as narrações quanto á causa d'esta desgraça, e é mui difficil dar o menor credito a nenhuma d'ellas, porque me é impossivel affirmar que alguem as tenha referido como vindas de procedencia auctorisada»[1].

Quanto aos testemunhos de escriptores contemporaneos o mais formal e completo nas suas particularidades é o do anonymo auctor da *Chronica de D. Maria I*. N'esta obra, verdadeiro libello, em que o odio sanguisedento accumulou contra o marquez as mais atrozes diffamações e algumas justissimas censuras, inclina-se o escriptor ao parecer dos que diziam haver sido motivado o desterro de Seabra pela sua inconfidencia quanto aos planos de alterar a ordem constitucional da successão[2]. Com a apparente segurança com que usa proceder

[1] Despacho de Walpole, de 22 de janeiro de 1774 em *Smith's Memoirs*, II, 175.

[2] «Alguns discursistas diziam que elle (Seabra) revelára á rainha ter o marquez projectado excluir a princeza da successão da corôa, para

a suspeita ou a calumnia de implacaveis adversarios, vae o chronista narrando a empreza do marquez até individuar como a final se haviam descoberto os planos tenebrosos, graças á delação do cardeal da Cunha [1]. A parcialidade manifesta, ou antes a violenta animadversão, com que a penna do historiador se converte a cada passo no estylo de um libellista, não deixa que ponhamos fé nas suas affirmações, as quaes não têem fundamento em nenhum outro insuspeito testemunho ou n'algum documento contemporaneo. É verdade que o mundano arcebispo regedor, levantado ao ministerio e á privança pela munificencia de Pombal, não sómente desamparou nos ultimos lances da sua fortuna a causa do marquez, senão que se tornou seu inimigo, com escandalo e execração dos proprios que odiavam o ministro, mas detestavam a ingratidão e a covardia. O procedimento porém do cardeal da Cunha explica-se por um desejo natural aos animos aviltados pela ambição desmesurada, o de fugir a tempo aos potentados que decáem, para não ser envolto na sua ruina, como quem depois de haver medrado á sombra protectora da arvore gigante, ao ver os que lhe excavam na raiz, se afasta cauteloso para não ser esmagado na quéda estrepitosa.

Dos forasteiros que escreveram das cousas de Portugal no XVIII seculo, sob os reinados de D. José e D. Maria, os que referem a tentativa do marquez estão mui longe de lhe dar a natureza de um facto irrecusavel. O irlandez Costigan, capitão da brigada irlandeza ao serviço de Hespanha, e um dos que mais encareceram os meritos de Pombal, sem dissimular os seus defeitos como estadista e como homem, ao referir o proposito attribuido ao arbitro supremo de Portugal, com o fim de continuar no principe D. José, ainda menor, a sua propria influencia, corrige esta vulgar opinião com dizer que n'este ponto nada se podia affirmar positivamente, e que to-

passar do avô para o neto, de quem se faria regente... Não ajuizavam destituidos de fundamento.» *Chronica manuscripta de D. Maria*, § 601.°

[1] *Chronica de D. Maria I*, §§ 626.°, 627.°, 628.°

davia a côrte de Madrid nutria as mais firmes apprehensões ácerca d'esta arrojada tentativa[1].

O duque du Châtelet, que viajou em Portugal em 1777, e cujo testemunho, pela habitual leveza dos seus juizos e pela inexacção das suas informações, se não póde admittir sem todas as precauções da critica severa, relata no seu livro, que o marquez de Pombal, buscando emancipar o reino da tutela da Gran-Bretanha, e querendo approximar-se da França e dos Bourbons, concebêra o designio de casar o principe da Beira com uma das princezas d'aquella dynastia, e que n'este sentido havia dirigido as suas propostas á côrte de Versailles. Refere mais que por desatar a principal objecção levantada pelo gabinete francez contra a alliança projectada, o marquez de Pombal determinára el-rei a induzir á princeza do Brazil a firmar uma solemne renunciação do seu direito á soberania em favor do principe da Beira. Affirma Châtelet que se chegára a formular o acto de renuncia, e que estando a ponto de levar-se a bom termo o plano do marquez, de que eram apenas sabedores o monarcha, o embaixador de França e o ministro ajudante de Pombal, viera a infidelidade de Seabra desconcertar aquella traça, e attrahir ao delator a severa expiação [2]. Esta anedocta, na parte pelo menos em que interessava ao gabinete de Versailles, não parece verisimil, pela circumstancia de que se o marquez de Pombal era bem avaliado quanto aos seus talentos e predicados de estadista pelo governo francez, e pelos seus representantes em Lisboa, não era conceituado por seu amigo e partidario, co-

[1] «That the marquis of Pombal, till late prime minister here, had ever really formed the design of setting aside the present queen, upon her father's decease, notwithstanding her indisputed right to the throne, by the fundamental laws of the kingdom, enacted at the cortes of Lamego, and to continue his own administration by placing her son, a minor, upon the throne, *is what cannot be positively affirmed; nor is it now likely nor it will ever be certainly known*; but, without doubt, such a thing was strongly suspected at the court of Madrid.» *Costigan's Sketches of society and manners in Portugal*, II, 114.

[2] *Voyage du ci-devant duc du Châtelet en Portugal*, Paris, an VI de la république, tom. II, 144.

mo resulta claramente da correspondencia official entre a legação de França e o ministerio dos negocios estrangeiros em Paris. Em 1774, futurando o conde de Vergennes, que dirigia então aquella secretaria, a proxima quéda de Pombal, porque se julgava inevitavel o fallecimento do soberano, asseverava com formal antipathia que a desgraça do marquez não poderia ser lastimada pela França e pela Gran-Bretanha, porque o estadista portuguez só causava damno ás duas nações[1].

Não é para estranhar que os jesuitas ou os que, sob o seu dictado, registravam os factos contemporaneos, dessem por demonstrada a tentativa do marquez. Relata um escriptor da companhia que el-rei D. José urgíra com instancias a princeza do Brazil, para que desistisse da successão, e ella respondêra que sem o conselho e assentimento do marido, não podia nem queria renunciar ao seu direito hereditario[2].

O poder absoluto de Pombal pendia inteiramente da vida do monarcha. A familia real, excepto el-rei e porventura o principe da Beira (aindaque alguns testemunhos contemporaneos certifiquem a debil affeição do moço infante ao ministro de seu avô)[3], era não sómente desaffecta, mas hostil ao minis-

[1] «Nem á França nem a Inglaterra perderiam n'essa quéda (a do marquez), por isso que o marquez tinha causado damno aos interesses das duas nações.» Despacho do conde de Vergennes para o marquez de Clermont, 6 de setembro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 76.

«Ha muito que conhecemos o caracter do primeiro ministro, e tambem ha muito que *teriamos visto com prazer diminuir o credito e influencia que elle soube ganhar*, e que tem tido o talento de conservar em despeito das cabalas que se têem formado para o perder no espirito de el-rei D. José.» Despacho do conde de Vergennes para o marquez de Clermont d'Amboise, 18 de outubro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 80.

[2] «Volebat Pombalius legem salicam inducere ita, ut regi non filia, Maria, Brasiliæ princeps, sed Josephus, nepos succederet. Narrant regem a Carvalho instigatum vocasse filiam eamque ursisse ut sceptrum renunciaret: ipsam autem respondisse, quod sine conjugis sui, principis Petri consensu non posset, neque etiam vellet suo in regnum juri haereditario cedere.» *Hist. pers. Soc. Jesu in Lusit.*, in *Murr's Journal*, IX part., 176.

[3] «Que o mesmo principe da Beira não era mui inclinado ao mar-

tro omnipotente. A nobreza urdia contra elle a perpetua conjuração da malevolencia e da intriga. O clero, afóra alguns clientes e feituras do marquez, tinha-o na conta de um Juliano o apostata, ou de um Cranmer, tão impenitente e obdurado nas perseguições contra a Igreja, como o severo arcebispo de Cantuaria. O marquez de Pombal já tivera occasião de experimentar mais de uma vez, que os seus inimigos espiavam anciosos as occasiões de grave doença do monarcha, para erguer o collo e hastear afoutamente a bandeira da reacção. Se o throno viesse a pertencer á princeza do Brazil, tendo ao seu lado o fanatico D. Pedro, como seu guia e conselheiro, podia o marquez ter por seguro que findaria o seu poder, e haveriam de começar contra elle as mais acerbas humilhações. É pois não só plausivel, mas natural que o astuto ministro de D. José empregasse o seu poder e valimento, para tentar uma solução que lhe desse maiores probabilidades de repouso, senão de influencia, depois que el-rei tivesse fallecido. Se o marquez de Pombal buscava antes de tudo premunir a sua pessoa e a sua familia contra os golpes futuros dos seus adversarios, não é menos certo que o haveria de maguar profundamente a certeza de que, sob o reinado da princeza do Brazil, lhe iriam pouco a pouco derrocando o edificio grandioso, que nas leis e no governo estivera alevantando por tão dilatados annos de estudo e de trabalho. E por muito que sejam egoistas os grandes homens, que dirigem os negocios das nações, e por mais que os incite a ambição e a cubiça, ainda tem alto imperio em seus espiritos esta vaidade generosa, com que animam e defendem as obras que o seu talento concebêra e a sua audacia realisou. No marquez de Pombal a defensão do poder civil contra as invasões do sacerdocio tinha já ultrapassado as raias de uma necessidade politica, para quasi degenerar n'uma paixão individual. Não sómente a sua convicção, mas o seu amor proprio de esta-

quez de Pombal, e que talvez [illegible] desconcertasse os projectos da grande revolução que se dizia que este [illegible] projectava para mudar a ordem da successão» (Officio do conde de [illegible] ao governo francez, 19 de setembro de 177[illegible]. [illegible], vol. [illegible]).

dista andavam empenhados em que não viesse a reacção clerical e aristocratica annullar os seus esforços, e repor no seu pristino vigor todos os abusos que havia condemnado. E esta resurreição, ao menos parcial, era certa com o governo da rainha; menos provavel, se o principe da Beira succedesse immediatamente a D. José. Educado o moço principe sob os auspicios do marquez, dirigido por mentores da sua escolha, e nutrido pelas maximas do seu governo, bem podéra ser que ao empunhar o sceptro não desmentisse por seus actos os principios regalistas, em que fôra industriado por seu veneravel preceptor D. Fr. Manuel do Cenaculo. Ainda quando Pombal, oppresso pelos achaques e apertado pelos annos, houvesse de largar os altos officios que exercia, ser-lhe-ia facil conservar a influencia e reger por seus principios e doutrinas o estado que havia regenerado, se nos conselhos do soberano juvenil e inexperiente se mantivessem alguns dos ministros, que fizera entrar no gabinete, como genuinos representantes da sua politica e obedientes executores da sua vontade. Estes eram principalmente José de Seabra e o cardeal inquisidor. O primeiro, em quem os talentos haviam madrugado, e a erudição fôra crescendo com o trato dos negocios, seria no governo a intelligencia, a energia e a palavra. O segundo, procedente das mais nobres estirpes de todo o reino, alliado com a mais eminente fidalguia, condecorado com a purpura cardinalicia, igualmente agradavel á corôa, eminente na Igreja e insuspeito á aristocracia, jubilado nas artes palacianas e nos enredos de antecamara, haveria de ser no ministerio a astucia e a artimanha. Emquanto Seabra velasse no gabinete para imprimir á administração o movimento, segundo as normas de Pombal, estaria o cardeal de sentinella ás recamaras do novo rei para assegurar a confiança do monarcha, desenlaçar as intrigas dos contrarios, e ganhar pela adulação o que não poderia conquistar pelo talento. O desembargador, com a auctoridade do seu engenho e pela energia do seu espirito, seria o estadista; o cardeal, pela nobreza do seu sangue e pela alteza da sua dignidade, o cortezão da monarchia. E que elevando Seabra a seu ajudante e futuro successor, e dando entrada no governo ao arcebispo, levava

Pombal os intentos que traçámos, demonstram-n'o os te
nhos contemporaneos e em parte os proprios depoimen
marquez[1].

Do exame que acabâmos de fazer dos documentos
tados, confrontados com os principios dominantes na
vida ministerial do previdente valído de D. José, pare
a historia póde inferir sem temeridade: 1.°, que o mi
que soube iniciar a revolução no alto do throno, teria a
a idéa de transplantar a lei salica a Portugal, exclui
successão uma princeza, cujo animo devoto e inteir
missão a um esposo fanatico e inimigo de Pombal, s
negação de todas as doutrinas governativas do marque
que não é facil estribar nos documentos, até hoje conhe
uma plausivel conjectura ácerca de ter chegado a form
por escripto e com o pleno assentimento do monarcha,
de renuncia, em que a princeza do Brazil cedesse dos s
reitos hereditarios em favor do principe da Beira.

1 «O seu fim era no caso de se impossibilitar por doença pod
influindo nos negocios, por via do cardeal, que tinha um conhe
perfeito de todos os ramos da administração... que esta escolh
cardeal da Cunha para ministro assistente ao despacho) devia se
davel á nobreza.» Officio de Montigny para o governo francez, 7
lho de 1772. *Quadro elementar*, VIII, 33.

«Julgava-se que este ministro (Seabra), que tinha apenas t
oito annos, substituiria o marquez na confiança de el-rei.» Offi
marquez de Clermont ao governo francez, 11 de junho de 1770. (
elementar, VIII, 9.

Veja *Interrogatorio do marquez de Pombal* no quesito relativo
de Seabra, no archivo do ministerio da justiça: «Que, tendo obs
n'elle (Seabra) cada dia maior aproveitamento em instrucção e
regular conducta pelo que pertencia á probidade, meditou crea
um ajudante da secretaria d'estado, que o alliviasse em vida e l
cedesse na morte. Que assim o representou muitas vezes ao sen
D. José tres ou quatro annos antes da nomeação que d'elle fez
dita incumbencia».

«This promotion of mr. de Seabra was therefore a *wise and c*
rate measure of the marquis of Pombal, who could depend upon l
to pursue in the absence of the marquis the plan and the sys
government to the utmost of his wishes.» Despacho de Roberto W
21 de julho de 1772. *Smith's Mémoirs*, II, 149.

Qualquer que fosse porém o grau de maturidade, a que podesse ter chegado o intento de Pombal, e houvesse ou não a connivencia de D. José, nem por isso a opinião foi menos perseverante em attribuir ao estadista o plano de afastar a princeza do Brazil, sentando no solio o seu herdeiro. Estas vozes que no publico vogavam teriam no paço o seu echo necessario, e deixariam forçosamente no animo da princeza o fermento da aversão ao seu espoliador. A soberana, empunhando agora o sceptro, teria contra Pombal, alem das queixas communs á reacção, um aggravo puramente pessoal. Como rainha, D. Maria I poderia perdoar; como mulher, ser-lhe-ia impossivel esquecer.

O favor com que Pombal havia acolhido a José de Seabra, educando-o no seu gabinete e na sua escola, como ao filho adoptivo do seu poder, ao herdeiro das suas idéas e ao continuador da sua obra, seria já um documento irrefragavel de quaes eram os intuitos do marquez, se positivos testemunhos historicos não pozessem de manifesto, que no talentoso alumno que educára para estadista amimava o sectario fervoroso dos seus principios politicos, e o solido esteio de sua velhice contra os accidentes do porvir [1]. Não julgando ainda harto segura a duas amarras a sua influencia, combatida por tão rijas tempestades, aproveitára menos os talentos do que a fidelidade ou antes o servilismo até ali exemplar do cardeal da Cunha, e a entrada que a purpura lhe dava á pessoa do monarcha, para o tomar por socio no governo e na fortuna [2].

Se a reacção tinha de vir, que fosse ao menos quanto possivel compassada. Caíndo antes que os inimigos triumphassem, e succedendo-lhe ministros, a quem ajudasse com a sua experiencia e capacidade, o marquez poderia porventura soffrear os bravos impetos de uma plena restauração e amparar a obra em que lidára. Via os seus implacaveis adversarios, em-

[1] Officio do enviado inglez, Roberto Walpole, 4 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs of the marquis of Pombal*, II, 149.

[2] Officio do encarregado de negocios, Montigny, para o governo francez, 7 de julho de 1772. *Quadro elementar*, VIII, 33. Citado officio de Roberto Walpole, em *Smith's. Memoirs*, II, 150–152.

punhando o camartello e o alvião, para igualarem com o solo a magnifica edificação que levantára. O obreiro enthusiasta compraria talvez pela humilhação da sua pessoa que lhe deixassem intacto o monumento, sequer nos seus lineamentos principaes e nas feições que lhe imprimira o seu engenho.

Eram, porém, de todo o ponto illusorias n'este ponto as esperanças do marquez. Os seus inimigos alcançaram contra elle os seus primeiros triumphos, ainda em vida de D. José. A clemencia real apressando-se a indultar o bispo de Coimbra e José de Seabra, estes dois homens contra os quaes fôra mais impiedosa a severidade de Pombal, annunciava tão claramente a reacção, que no juizo recto e seguro do estadista não podia já restar a menor ambiguidade ácerca da nova situação.

Se aquelles de quem o decaído ministro fôra mais entranhavel adversario começavam a lograr o affecto da côrte, a mão certeira dos seus inimigos e rivaes despedia os primeiros golpes contra Pombal, ferindo nas pessoas dos seus mais gratos parciaes e confidentes a sensibilidade e o amor proprio do marquez. Ao passo que dos carceres se traziam á luz os réus d'estado e se lhes davam as mostras mais honrosas da regia deferencia, eram encarceradas e depostas de seus cargos pessoas, que por sangue ou devoção tinham o melhor logar na confiança do ministro. E estas crueis humilhações eram-lhe infligidas quando elle ainda arrastava por irrisão a opa roçagante do poder, e, para exacerbar o seu tormento, era condemnado a assistir, na cadeira de primeiro ministro, á solemne degradação do seu cargo e da sua pessoa. Como se conta de Carlos V, o poderoso dictador de Portugal, para que soubesse o que é ter a fortuna e a valia presas ao caprichoso alvedrio ou á vida incerta dos monarchas, assistia, com as insignias do mando outr'ora illimitado, ás exequias solemnes do seu poder. Logo no dia 25, immediato ao fallecimento de el-rei, fôra preso por ordem do nuncio e com beneplacito real Fr. Manuel de Mendonça, dom abbade de Alcobaça, esmoler mór e reformador da ordem de S. Bernardo em Portugal e seus dominios. O representante pontificio depunha a Fr. Manuel de Mendonça dos cargos e ministerios

que occupava, degradando-o ao mesmo tempo de todos os privilegios, graduações e preeminencias. Em seu lógar ficava provisoriamente governando a religião de S. Bernardo o padre Fr. Francisco de Sá[1]. Todas as testemunhas contemporaneas são accordes em debuxar o caracter e as acções d'este monge mundano e ambicioso como altamente dissonantes da evangelica mansidão e compostura monachal. O marquez secretario d'estado, cujo espirito sabia erguer-se ás maiores e mais lucidas alturas, nos grandes assumptos do governo, tinha como a grande maioria dos estadistas o damnoso condão de circumdar-se de algumas pessoas pervertidas e interesseiras, as quaes com a lisonja e a submissão illimitada lhe ganhavam a confiança, e insinuando-se no seu animo, deslustravam o governo com suas cubiças e torpezas. O monge cisterciense era um dos homens que mais privavam com o marquez, de quem era parente em grau mui proximo. Estranhava-se em Lisboa que um ministro de tamanha gravidade e de tão eminente hierarchia, elegesse para o acompanharem quasi sempre em seus passeios na cidade, a homens que por seu obtuso entendimento, escassas letras e vida nada exemplar, eram pouco decorosos testemunhos do que valia a intimidade de Pombal. Fr. Manuel de Mendonça era um d'estes sequazes mais assiduos, e o que parecia mais acceito ao ministro omnipotente.

Affirmava-se que o marquez, nas horas em que pretendia repousar-se das arduas fadigas do governo, elegia estes sujeitos de illetrada intelligencia e de futil e leviana conversa-

[1] «Vistos os pessimos procedimentos, com que o padre Fr. Manuel de Mendonça se tem portado no governo da congregação de S. Bernardo, que administrára por indulto de nosso antecessor o nuncio cardeal Conti, conformando-nos com a tenção da rainha nossa senhora, depomos o dito padre de todos os cargos e ministerios que occupava, e o degradámos de todos os privilegios, graduações e preeminencias que tinha, ficando em reclusão debaixo de chave, commettido ao padre Fr. Francisco de Sá, que d'elle dará conta, ao qual commettemos todo o nosso poder temporal e espiritual para governar a religião interinamente até segunda ordem. Em 25 de fevereiro de 1777.» *Manuscriptos da academia real das sciencias*, Coll. de *Fr. Vicente Salgado*.

ção, para lhe servirem de commodas almofadas, em que passar os ocios do seu espirito, como de Frederico da Prussia se notou que lhe eram agradaveis alguns obscuros cortezãos, com quem costumava desenfadar-se de suas graves meditações. Andava o dom abbade de Alcobaça menos familiar com a estreiteza da clausura do que com o desafogo de uma vida pouco ajustada pelos moldes asceticos do ardente patriarcha de Clairvaux. Era, no dizer de um inimigo implacavel do marquez, um monge, o qual da religião que professára apenas tinha o habito e nenhum vestigio de talento[1]. Taxavam-n'o os seus contemporaneos de haver abusado muitas vezes dos seus altos officios, e do patronato do marquez, para desmentir nos seus haveres a simpleza monachal. A sua visitação aos mosteiros da ordem cisterciense, como geral e reformador, descreviam-n'a os coevos como uma azada occasião, para que no tombo de suas immensas preciosidades a si proprio se opulentasse. Citava-se com escandalo o haver usurpado ao mosteiro de Odivellas a custodia preciosa, donativo de um monarcha liberal e piedoso, e o ter despojado as freiras de Almoster do pesado bordão de oiro, que a antiga munificencia tinha doado ao santo fundador da regra benedictina[2]. Dizia-se que a sua reformação nos mosteiros da sua obediencia, quasi se limitára a desvalisar de suas alfaias mais custosas as igrejas e clausuras, assestando os tiros da cubiça aos anti-

[1] *Chronica de D. Maria I*, § 664.º As poesias do tempo ferem cruamente o dom abbade, exprobrando-lhe as suas mundanidades. Em uma d'ellas diz o virulento escriptor:

> ....
> Foi mettido no segredo
> Do Desterro o grande abbade;
> Entre as culpas, que apparecem
> Faz horror á christandade
> Não escapar a custodia
> Ás unhas do tal abbade.
> O melhor, dizem, tirou
> Para ornar a divindade,
> Em cujo altar offrecia
> A brutal sensualidade.

Collecção de *Versos antigos*, da academia real das sciencias.

[2] *Chronica de D. Maria I*, § 667.º

gos ciriaes, aos thuribulos lavrados, ás lampadas massiças, e á copiosa argentaria, com que a devoção fôra por seculos enriquecendo as casas da sua congregação. Em vez de persuadir e incitar os seus já mundanos subditos á observancia e recollecção, a chronica mordaz, porventura não remota da verdade, increpava-o de promover e fomentar os desregramentos incessantes, com que a virtude ia fugindo espavorida dos claustros monacaes. Lançavam-lhe em rosto o sacrilegio, com que patrocinava n'algum mosteiro de joviaes religiosas os amores de fidalgos libertinos, sendo facil em ajudar os peccados do seu proximo quem na sua propria carne os não sabia vencer, nem sequer dissimular. A musa satyrica vapulava sem piedade o monge carnal e ambicioso, a quem faltava agora para o escudar o patrocinio do ministro e do parente. Entre as numerosas poesias que circulavam, celebrando a desgraça do marquez, mesclavam-se frequentes os improperios contra o abbade cisterciense.

Outro amigo de Pombal padeceu a dura expiação do grande favor, a que subira na confiança do ministro[1]. Era Fr. João de Mansilha, que por ordem do arcebispo de Petra, nuncio apostolico em Lisboa, foi encarcerado a 1 de março no convento de S. Domingos[2].

D'este patriarcha se dizia filho espiritual, aindaque o era só no habito e dignidade, a que o subira a munificencia de Pombal, larga e generosa para os que o sabiam servir e adular. Não era Fr. João de Mansilha mais inclinado por vocação ao ascetismo nem mais reformado em seus costumes do que o abbade cisterciense. Fôra um dos principaes instrumentos do marquez na fundação da companhia do Alto Douro, senão foi elle

[1] As poesias d'aquelle tempo associavam no odio contra o marquez o provincial da ordem dos prégadores ao seu generoso protector, e alludiam a cada passo com virulentas imprecações aos abusos commettidos pelo opulento dominicano á sombra da sua poderosa influencia na companhia do Alto Douro, e da sua privança com o ministro. Vid. collecção de *Versos antigos*.

[2] Carta de Nicolau Pagliarini a João Piaggio, de Genova, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura*.

quem incitou o ministro a instituir aquelle monopolio [1]. Mais se prezava de experimentado em mercancias do que timbrava em zeloso da doutrina e observancia religiosa. Era em Lisboa o procurador geral d'aquella poderosa sociedade mercantil, e, deixada a clausura no seu convento de Lisboa, vivia com luzida ostentação, como se fôra um magnate secular. Para retribuir ao seupatro no as mercês com que se ia acrescentando, comprava-lhe (diz um escriptor contemporaneo) por bom preço os vinhos das suas fazendas, a fôro de que eram indispensaveis na lotação dos que exportava a companhia [2]. Por diligencias do marquez, ascendêra o padre Mansilha ao cargo de provincial e visitador geral da religião dominicana e a deputado do conselho geral do santo officio, de cujas eminencias a revolução operada no governo e a auctoridade devolvida ao nuncio pontificio o despenharam improvisamente nos carceres do seu convento.

O celebre abbade cisterciense e o provincial de S. Domingos eram tidos geralmente na conta de predilectos sequazes do ministro. A satyra popular, tomando as fórmas concisas e mordazes do pasquim, emparelhava os tres nomes no fecho dos seus pungentes epigrammas. *Marquez, Mendonça* e *Mansilha* era o final obrigado de muitas d'estas composições, em

[1] «... devendo-se este estabelecimento (a companhia dos vinhos) a um hespanhol biscainho, negociante de vinhos na cidade do Porto, chamado D. Bartholomeu de Pancorvo... Ouvi n'aquelle tempo que Pancorvo traçára o plano da companhia e o conferira com o padre Fr. João de Mansilha, dominico conventual n'aquella cidade, cujo (sic) padre o viera propor a Sebastião José de Carvalho, o qual depois de o examinar cuidadosamente e conhecer a sua utilidade, formalisou sobre elle a lei da creação e estatutos da companhia, por cujo motivo ficou o dito padre em Lisboa, feito procurador da companhia emquanto viveu.» *Recordações de J. Ratton*, pag. 221.

[2] *Recordações de J. Ratton*, pag. 188. A melhor apologia de Pombal, quanto á sua probidade como alto funccionario, deixou traçada n'aquella obra o seu auctor, que havemos por sincero e imparcial em quasi todas as suas narrativas e apreciações. A justiça que elle faz habitualmente á memoria do marquez induz-nos a admittir por verdadeiro o que refere n'este ponto, embora abone pouco lisonjeiramente, senão a honestidade, no sentido politico da palavra, ao menos a delicadeza de Pombal.

que as flagrantes infracções da metrica e da syntaxe eram largamente compensadas pela ferocidade e injuria dos conceitos[1].

Não bastava porém ferir o marquez nos seus maiores amigos e privados. Era necessario desfechar-lhe um tiro, que mais profundamente o offendesse na sua já exulcerada sensibilidade.

Tinha Pombal uma irmã, ao parecer mui sua dilecta, D. Maria Magdalena, que seguira a vida claustral, segundo o teor d'aquelle tempo, mais por conveniencia do que por espontanea vocação. Professára no convento da Annunciada, e no de Santa Joanna, que fundára, tinha o cargo de prioreza.

A maledicencia contemporanea não attribuia a soror Magdalena de Mendonça a unção religiosa das Therezas de Jesus, a fé ardente das Marias de Agreda. E porque n'aquelles tempos de escandalosa dissolução não resplandecia frequente nos claustros a virtude, não é para estranhar que a irmã do poderoso dictador, escudada pela segura impunidade, infringisse mais de uma vez a apertada regra da sua religião. Os libellistas mais ferozes, que durante o governo do marquez em secreto confiavam ao papel ou depois da sua quéda traçavam em seus escriptos as torpes narrativas e as anecdotas immoraes, com que desluziam o governo de Pombal, não tratavam a prioreza de Santa Joanna com demasiada caridade. Taxavam-n'a de ter copiado no governo de suas monjas os modelos, que o ministro lhe ia dando, e de fazer triumphar a sua vontade contra as constituições da ordem e contra a propria auctoridade pontificia. Accusavam-n'a de reduzir a penuria extrema as suas irmãs espirituaes, a quem apenas arbitrava para que não perecessem ao desamparo uma pensão mais que modesta. Imputavam-lhe a demais o ter aproveitado a sua jurisdicção, para se dar a trato mercantil dentro do seu mosteiro, estabelecendo lojas, em que vendia com lucros avantajados aquillo de que as freiras precisavam para sua alimentação. Censuravam-lhe que tivesse

[1] Collecção de *Versos antigos* nos *Manuscriptos da academia real das sciencias.*

fundado na sua casa religiosa, onde a clausura era apenas nominal, uma como loteria permanente, a que o povo concorria a comprar sortes. Era no dizer dos seus austeros reprehensores pouco observante dos votos que fizera, e patrocinava peccaminosos galanteios, que n'aquelle tempo eram frequentes e á la moda, onde havia fidalgos ociosos e freiras vinculadas apenas ao sacrario pela transparente hypocrisia de uma forçada vocação[1].

Á irmã do ministro alcançaram os primeiros raios despedidos pelo nuncio, que era, como romano e curial, um dos mais feros inimigos do marquez. A freira participou do aspero destino, que punha termo ás mundanas dissipações de Mansilha e do esmoler.

O provincial da ordem terceira da Penitencia, no convento de Nossa Senhora de Jesus, era irmão do bispo de Beja, D. Fr. Manuel do Cenaculo, mestre e confessor do principe do Brazil, e um dos mais addictos partidarios do marquez. Graças á protecção do ministro omnipotente, alcançára o franciscano perpetuar-se na sua jurisdicção, sem que, expirado o primeiro triennio, se tivessem guardado as constituições e os preceitos canonicos na sua reconducção. O nuncio, com beneplacito da rainha D. Maria I, depoz o intruso provincial, apressando-se a

[1] *Chronica de D. Maria I.* §§ 654.º até 657.º Vejam-se os poemas satyricos, feitos na quéda do marquez, á prioreza de Santa Joanna. Na collecção dos *Manuscriptos da academia real das sciencias*, intitulada *Versos antigos*, no curioso escripto que tem por titulo *Relação dos successos*, etc., a irmã do marquez participa da implacavel diffamação, com que é ultrajada a familia de Pombal e são satyrisados os clientes e creaturas do ministro. As palavras que diz o conde de Oeiras, um dos personagens d'este brevissimo drama satyrico, concretam as exprobrações, que a voz publica dirigia á madre Magdalena de Mendonça: «E a tia Magdalena fóra do logar de prioreza e feita outra para logo lhe tomar contas do que recebeu das casas de sortes, que já se fecharam; querem contas das terças das freiras, porque tudo mettia em si, e dava só dois vintens a cada uma e mais nem agua. Dizem que mandava vir carne de Oeiras por ser mais barata que em Lisboa, e a vendia ás freiras pelo mesmo preço de cá, não consentindo que a mandassem buscar aos açougues da cidade». Vej. tambem na collecção citada varias satyras, entre ellas o soneto que principia: *A triste Magdalena arrependida.*

corrigir a irregularidade, antes visivelmente por offender ao marquez e a Cenaculo, do que por zêlo intempestivo de restaurar a legal disciplina no convento de Jesus. O bispo de Beja, contra o qual se desatavam os epigrammas e doestos[1], ficava d'este modo prevenido de que os impetos da curia poderiam saltea-lo, sem que o desfallecido braço de Pombal o podesse já escudar e defender[2].

Eram estes os prenuncios da quéda infallivel do marquez. Os agentes diplomaticos, solicitos em noticiar aos seus governos as mudanças que se iam realisando e a catastrophe que julgavam imminente, auguravam-lhe por segura a demissão[3].

E tal era a sanha, com que contra elle publicamente se inflammavam os seus inimigos sedentos de vingança, que se afigurava já provavel o não haver de parar na exoneração e

[1] N'uma paraphrase do *Padre Nosso*, a qual um sillographo põe na bôca de dois desembargadores da casa da supplicação e é principalmente destinada a verberar o cardeal regedor das justiças, uma das estrophes refere-se a Cenaculo, dizendo:

> De que serve na cidade
> De Lisboa a sé de Beja?
> Nem o principe deseja
> Para seu mestre a um frade.
> Ouvi, senhora, a nenhum
> E fareis se veja um
> Paraiso... *assim na terra.*

Collecção de *Versos antigos*, nos *Manuscriptos da academia real das sciencias.*

[2] Despacho de R. Walpole, 1 de março de 1777, *Smith's Memoirs*, 286: «The bishop of Beja owes his preferment to the marquis of Pombal, and has constantly appeared much attached to him. As soon as he heard of the proceedings against his brother, it is said that he took it as a blow meant to be struck at himself».

[3] «Al paso que las gentes miran todas generalmente con tal oposicion al ministro que tanto ha mandado, observan yà hechos, que suponen su caida. Golpes tales (as perseguições exercidas contra os seus mais intimos clientes) no desmienten lo que yà suena de que ha hecho ó hace su demision.» Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, 4 de março de 1777.

«It is generally believed that the marquis of Pombal will be permitted to retire.» Despacho de Walpole, 26 de fevereiro de 1777. *Smith's memoirs*, II, 281.

no retiro do marquez a dura expiação da sua fortuna e o preço por que aos odios e ás invejas havia de resgatar a sua gloria.

Apenas se soube na cidade que as victimas principaes da sua politica haviam quasi triumphalmente deixado as suas prisões, e que se iam brevemente restituir á liberdade quantos jaziam nos encerros, começaram de soltar-se descompostas e vingadoras contra Pombal as vozes do clero e da nobreza, cujas violentas imprecações achavam echo favoravel nas turbas ignorantes e propensas á extrema ingratidão. Todos os que no paço cortejavam o ministro, fonte e manancial de todas as graças e mercês, os que reverentes se inclinavam ao seu arbitrio,agora desdenhosos e descortezes lhe volviam as espaldas, e as vozes que foram maviosas para a lisonja rompiam em accentos de ferina objurgação [1]. Na occasião em que a satyra saía venenosa affrontando em poemas e em prosas diffamadoras aquelle que já não podia castigar, os proprios poetas, que tinham cantado as suas virtudes, e os mesmos oradores, que no pulpito haviam canonisado a sua grandeza, accorriam apressados a retratar-se de suas lisonjarias, trocando em epigrammas virulentos as hyperboles venaes de seus mentidos panegyricos [2].

[1] Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura*. «Tan piedosos y laudables sentimientos (os que el-rei D. José expressava nas recommendações á sua herdeira) al separarse de sus vasallos merecian que de nada mas se hablase ahora, pero sucede que tienen mucho logar entre todas las gentes las conversaciones de resentimiento contra la prepotencia, que gritan haber ejercitado el marquès de Pombal».

[2] Nenhum potentado houve por ventura no mundo, em cujo louvor se tecessem mais hyperbolicas lisonjas nem mais abjectos panegyricos. A oratoria profana e sacra resoou por mais de vinte annos para exalçar os meritos do famoso legislador. A poesia tomou todas as fórmas desde a ecloga até o soneto para cantar as virtudes d'aquelle, que todos acclamavam por immortal restaurador de Portugal. Nenhum dos infinitos poemas, publicados pela inauguração da estatua equestre, deixou de o subir na gloria e no renome acima do frouxo rei a quem servia. Nas volumosas collecções de *Papeis varios* da bibliotheca nacional e da academia real das sciencias, deparam-se ao leitor a cada passo os exemplos d'esta rhetorica, umas vezes subserviente e interesseira, outras vezes empenhada

Era lastimoso o espectaculo d'aquelle grande e benemerito estadista, de quem os seus emulos pesavam com exactidão escrupulosa os erros e as fraquezas de homem, sem que na balança se lembrassem de lançar por contrapeso a força do seu engenho peregrino e o merito irrefragavel de seus feitos e virtudes de cidadão. O que tivera o condão de esconder o proprio rei na vasta sombra do seu vulto, agora ahi apparecia isolado, como um naufrago, que desamparado dos que foram com elle na bonança, permanece ainda nas reliquias do baixel, á espera de que a ultima procella o venha arremessar contra os parceis. O desfavor real tinha ferido o

em retratar ao natural os dotes e os serviços do estadista. De quantos escriptores (e eram quasi todos os de Portugal) haviam celebrado as grandezas do heroe, poucos permaneceram fieis á musa ministerial. Aos mais d'elles tornou-se em odio a inspiração, mal deixou de os aquecer o patrocinio ou o temor do grande ministro. Algumas d'estas conversões (aliás frequentes depois da quéda dos que muito poderam n'um estado) foram particularmente notadas por demasiado escandalosas. O monge cisterciense, Fr. Francisco Roballo, um dos numerosos prégadores, em cuja bôca fôra facil o elogio de Pombal, ainda poderoso, recitára a oração gratulatoria na igreja das monjas de Odivellas, quando n'uma festa esplendida se deram solemnes acções de graças por haver o marquez saido incolume da conjuração, verdadeira ou fabulada, pela qual foi punido com tormentos crudelissimos o genovez João Baptista Pelle. O supplicio atroz e affrontoso do pobre italiano estava ainda tão recente e tão viva a indignação que não acudiriam espontaneas as imagens e fluentes as palavras ao lisonjeiro monge de S. Bernardo. A adulação era moeda facil e trivial n'aquelle tempo, e o favor do ministro omnipotente valia bem a contrafacção da rhetorica sagrada. Ao despenhar-se das alturas o marquez, parece cuidára logo o monge em desdizer o panegyrico, vibrando contra o seu antigo heroe os hervados farpões do epigramma, e confessando que oppresso pelo terror tecêra o elogio do estadista. O soneto attribuido ao prégador cisterciense encontra-se na já citada collecção da academia. Começa dizendo:

> Dei louvor ao marquez, mas com violencia,
> Temendo de Junqueira o duro trato;
> Fui forçado a fallar, já me retrato
> Por descargo da minha consciencia.

E o ultimo terceto é o seguinte:

> Digo já, que o marquez, alma damnada,
> Foi termo da lisonja e da mentira,
> Foi fumo, que passou, já não é nada.

mimoso da fortuna, e todos fugiam do seu trato e convivencia, como se o tocára um mal contagioso. Dos amigos, os mais eram timidos, ingratos ou cautelosos; rarissimos os que lhe eram obsequentes e fieis depois que já não luzia a sua estrella. Odiavam-n'o os poderosos, porque os abatêra e soffreára; malqueria-lhe a plebe, porque sempre se deliciaram as multidões em punir com o desprezo e improperio, nos grandes homens decaídos, o crime inexpiavel do poder e do talento [1].

O marquez mostrára sempre o espirito sereno e a estoica fortaleza dos seus brios, emquanto em volta d'elle rugia o odio dos magnates, e crescia mais e mais a furia popular. Os pro-

Outro panegyrista de Pombal foi entre mil o padre Manuel de Macedo Pereira. Em 1769 recitára este fervente sectario do marquez um sermão que saíu publicado com o titulo: *Oração gratulatoria, que pela continuação da vida do ill.mo e ex.mo sr. conde de Oeiras, ministro e secretario d'estado de Sua Magestade Fidelissima, recitou na igreja de Santa Joanna, Manuel de Macedo Pereira, presbytero secular, dada á luz*, etc. Decaído o marquez, o mesmo orador parece compozera uma philippica terrivel contra aquelle, em cujo obsequio havia outr'ora prophanado a santidade da cadeira evangelica. A esta flexibilidade oratoria allude o soneto que começa:

> Hontem n'essa cadeira da verdade
> Por maior dos heroes o conheceste,
> E no mesmo logar logo o fizeste
> O monstro mais cruel de iniquidade.

Vej. Murr, *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., P. IX, Nuremberg, 1780, pag. 333.

[1] Para que se avalie até que ponto os ministros podem contar com a gratidão d'aquelles, a quem repartiram beneficios, transcreveremos as palavras com que Nicolau Pagliarini celebra n'uma carta sua para Italia a quéda estrondosa do marquez. Era aquelle homem um italiano, que Pombal chamára da sua patria para vir dirigir a impressão regia, e a quem fizera taes mercês, que elle proprio se declara em outra carta por feitura do ministro: «Io sono creatura di Pombale». Agora vejam-se as palavras de feia ingratidão, com que, no seu desabrido esquecimento dos passados beneficios, commemora a desgraça politica do seu patrono: «L'odiosità di tutto il passato governo cadde addosso al marchese, chi non sà persuadersi ch'il su regno è finito e che dovrà rendere strette conte della sua amministrazione». Carta de N. Pagliarini a J. Piaggio, de Genova, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

prios que se alegravam na sua quéda, confessavam a tempera d'aquelle animo, a quem não abalavam na apparencia os tristes desenganos do futuro, aggravados pela idade já decrepita, e pelas enfermidades corporaes. O marquez proseguia em ir ao paço, como se ao officio nominal de ministro da rainha ainda correspondesse de feito uma funcção. Era a sombra do poder discricionario, que, no começo de um reinado frouxo e feminil, ainda cursava as quadras do palacio, como para assignalar a antithese entre o governo de um estadista e a nascente oligarchia dos frades e dos fidalgos. Dissimulava o marquez o desagrado e calava o natural ressentimento [1].

Os que, feridos pelo marquez, ou incitados pela inveja, mais se empenhavam em o ver longe do poder, já revelavam por signaes indubitaveis, que a sua vingança se não satisfaria com a pura demissão dos cargos e officios que servia. Queriam que declarado réu d'estado, expiasse com um processo ruidoso e com uma severa punição as verdadeiras malfeitorias e as injurias fabuladas. N'este voto não eram os menos fervorosos alguns dos que mais conjunctos lhe foram no governo, e os que mais se haviam aquecido ao sol da sua larga prosperidade.

A propria vida do marquez não parecia assegurada contra os extremos da vingança, a que poderiam abalançar-se os seus perseguidores. Apesar do regio desagrado, não lhe retirou a soberana a escolta de dragões, que durante o reinado antecedente guardára a pessoa do ministro, e attribuia-se o favor não á deferencia da rainha, senão á circumstancia de que nunca fôra como então necessaria ao estadista a protecção da força contra a sanha da plebe enfurecida [2].

[1] Estos fuertes y continuados golpes no hàn hecho todavia en este ministro una huella considerable, lo que hace ver el gran temple de su espiritu: aunque no despacha prosigue en presentarse à palacio: nadie le obsequia, ni mira y él disimula y calla. Se espera de uno a otro instante que haga su demision, ò que reciba el aviso de retirarse, y *muchos creen que no pare solo en esto.*» — Carta de M. de Almodovar para seu tio o duque de Losada, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «No se le ha quitado (a guarda), por la consideracion de que nun-

Era prudente e natural que o marquez buscasse forrar-s
aos ultimos ultrajes, demittindo-se dos cargos a que já nã
correspondia auctoridade, e fosse no exilio de Pombal torna
se menos lembrado dos seus emulos. No 1.º de março de 177
o marquez apresentou a D. Maria I um submisso memoria
para que houvesse ella por bem allivia-lo de um peso, coi
que já não podiam os hombros do velho attribulado. Coi
as precauções de cortezão, e com a subtileza de politico, fu
gia o marquez a referir directamente os indecorosos tratos
as odiosas perseguições, que contra elle se desatavam em to
rente. Relatava em levantadas e conceituosas expressões c
meritos do grande Sully, os serviços que fizera, as calumnia
dos invejosos, os aleives dos descontentes, o desagrado do pa
ço, a malevolencia do povo, a ingratidão universal, debuxand
no retrato politico do eminente ministro de Henrique IV a
proprias feições, em que se lhe reconhecia igual ou similhant
«Não pretendo, senhora (concluia o marquez de Pombal), com
parar-me com o duque de Sully no merecimento. É porén
certo e publico em todo o paço de vossa magestade e em tod
a cidade de Lisboa, que me acho igual com elle na desgraç
e nos motivos, com que recorro á real clemencia de vossa ma
gestade, supplicando-lhe que se sirva de verificar a escus
que tenho pedido, de todos os logares que occupei até agor
e de me permittir a licença de ir passar em Pombal o ultim
espaço de tempo que me restar de vida; tendo por certo qu
na superioridade incomparavel, com que as reaes virtudes d
vossa magestade se exaltam sobre as da rainha Maria de Me
dicis, não poderei deixar de encontrar pelo menos aquelle
mesmos affectos de benignidade, que n'aquella princeza acha
ram os rogos do duque de Sully»[1].

A rainha acceitou a demissão que o marquez solicitára, e qu
lhe teria sido infallivelmente concedida ainda que se não ant

ca la ha necesitado mas que al presente, vista la animosidad del pu
blo.» Ibidem. Vej. *Hist. Persec. Societ. Jesu in Lusit.*, P. IX, pag. 188.

[1] Supplica do marquez de Pombal á rainha D. Maria I, em *Smith Memoirs*, II, 383. *Voyage du duc du Châtelet en Portugal*, I, 114 e s
guintes.

cipára no pedido. Não era, porém, a perda do seu cargo a catastrophe, que no drama do marquez os seus inimigos desejavam applaudir. Dos outros ministros, que antes d'elle haviam governado, vingavam-se a côrte e os invejosos com o desagrado ou o desterro. Que Pombal decaisse dos seus officios eminentes, não julgavam os seus adversarios que fosse justa e bastante satisfação. O ministro da marinha, aquelle *arido* e *secco* Martinho de Mello, como o appellidava com verdade o abbade Garnier, foi d'entre os collegas do ministro o que se adiantou a preparar a perseguição official contra aquelle que podia agora ultrajar impunemente.

Era muito para notar que as primeiras suspeições levantadas officialmente contra a inteireza do marquez na sua vasta e dilatada administração achassem no ministro da marinha o seu desabrido porta-voz. O zêlo, que tantos annos se calára submisso e obediente ao minimo gesto do torvo dictador, revelava-se agora triumphante em faceis e seguras explosões. O conselheiro da corôa, que não achára nos crimes do collega, emquanto feliz e omnipotente, rasão para deixar o ministerio, agora que o via desamparado pela soberana, odiado pela côrte, diffamado pelas voltárias multidões, ponderava nos extremos do seu escrupulo pharisaico a inconveniencia de redigir em termos favoraveis ao marquez o diploma da sua demissão.

Reflectia Martinho de Mello, que a condescendencia da soberana em dar á exoneração do estadista a apparencia de ser decretada a seu pedido, a concessão que lhe fazia dos ordenados de ministro durante a sua vida, e o prove-lo graciosamente n'uma commenda, segundo se lia no decreto já lavrado, constituiam um despacho e significavam a tacita approvação dos serviços de Pombal. Precavia o conselheiro da rainha, menos avisado que vingativo, o caso de ser preciso tomar contra o marquez alguma resolução, principalmente no que respeitava a descaminhos da real fazenda, e propunha que o decreto se redigisse em termos convenientes, desattendidas as palavras que Pombal insistia se inserissem no diploma e seriam certamente significativas da sua lealdade e bom serviço ao ultimo soberano. Alvitrava o minis-

tro da marinha, que ao entregar ao marquez o decreto, formulado com todas as precauções recommendadas, o secretario d'estado, a quem se commettesse esta diligencia, lhe deixasse como correctivo e commentario official da regia munificencia, um papel firmado por Martinho de Mello. N'este escripto se devia declarar em termos expressivos que sua magestade no decreto demissorio apenas attendêra á veneração e respeito que sempre conservára e havia de sagrar á saudosa memoria de seu pae; e que a sua resolução era um signal de clemencia e benignidade. O periodo seguinte no papel artificioso do secretario da marinha era uma intimação mal disfarçada ao decrepito marquez, de que as honras concedidas seriam em breve contrapesadas por um duro procedimento, e que a mão debil, que firmava o diploma da mercê, podia, encaminhada por audazes conselheiros, confirmar a sentença politica, dictada pelo odio contra a vida ou a honra de Pombal. «Que sua magestade (escrevia o insidioso Martinho de Mello) não se achando, nem podendo ainda ser exactamente informada do que contém as memorias que v. ex.ª (o marquez) levou á sua real presença, relativas aos empregos e logares que el-rei, seu augusto pae e senhor, lhe confiou, nem do preciso e individual estado, em que ficam todas e cada uma das repartições de que v. ex.ª teve a administração... entendeu... que ainda n'esta incerteza, era da sua innata e real benignidade honrar a v. ex.ª na fórma em que presentemente o honra». Concluia o papel annunciando ao marquez de Pombal que a soberana mandaria examinar com a mais escrupulosa circumspecção os assumptos e negocios, que o marquez havia indicado em suas memorias e que em vista das evidencias, a que um tal exame conduzisse, faria ao ministro demittido a justiça que lhe devesse.

Não era necessaria a arguta sagacidade de Pombal para entrever nas graças da rainha a ameaça de um processo, que os inimigos já pediam como uma forçosa satisfação dos seus numerosos desacatos.

O marquez podia facilmente adivinhar que não estava n'a-

quelles poucos dias exhaurida a taça das suas amarguras, e que retirando-se a Pombal, saíria da vista, não do odio dos seus adversarios.

A rainha firmou a 4 de março de 1777 o decreto, em que acceitava ao marquez a sua demissão. Concedia-lhe o retirar-se para a sua quinta de Pombal, outorgava-lhe a continuação do seu estipendio de ministro, e fazia-lhe a mercê de o prover na commenda de S. Thiago de Lanhoso. Allegava a rainha como fundamentos da sua munificencia os annos e achaques do ministro e a grande estima em que el-rei D. José tivera sempre a pessoa do marquez [1].

A rainha, apesar das instancias dos cortezãos, quizera poupar as cãs de um illustre octogenario, embora culpado de cruezas, esquecendo as lagrimas e o sangue que fizera derramar, para memorar apenas a gloria e o esplendor, de que havia circumdado o throno de D. José. É provavel, quasi certo, que n'esta resolução seriam valiosas as exhortações e os conselhos do bispo confessor, D. Fr. Ignacio de S. Caetano, que apesar de malquisto ás novas influencias exercia grande imperio no animo timorato da soberana [2].

[1] «Tendo em consideração a grande e distincta estima que el-rei, meu pae, que santa gloria haja, fez sempre da pessoa do marquez de Pombal, e representando-me o mesmo marquez que a sua avançada idade e molestias que padecia, lhe não permittiam continuar por mais tempo no meu real serviço, pedindo-me licença para se demittir de todos os logares e empregos de que se achava encarregado e para poder retirar-se á sua quinta de Pombal: e attendendo ao referido, sou servida acceitar-lhe a dita demissão e conceder-lhe a licença que pede: e hei outrosim por bem que durante a sua vida fique conservando os mesmos ordenados que tinha como secretario d'estado dos negocios do reino: e alem d'elles lhe faço mercê da graça especial da commenda de S. Thiago de Lanhoso, no arcebispado de Braga, que vagou por fallecimento de Francisco de Mello e Castro.—Nossa Senhora da Ajuda, 4 de março de 1777.—Com a rubrica da rainha.

[2] Os jesuitas, que na lista dos seus inimigos incluiam o bispo de Penafiel, contavam-n'o como um dos raros cortezãos, que na desgraça do marquez se lhe tinham mostrado agradecidos e valedores, e que mais se empenharam em interessar os escrupulos religiosos da rainha, para que não exhaurisse contra o velho ministro de seu pae os ultimos rigores:

Os inimigos do marquez não podiam acreditar que o tyrannico ministro saísse impune do governo. Capitulavam de fraqueza a lenidade, com que a soberana o despedia. Summariando as malfeitorias, que lhe eram attribuidas, censuravam com aspereza que em vez de lhe impor a mais severa expiação, a rainha o deixasse ir tranquillamente para o Pombal, acrescentando ás rendosas mercês, que já usufruia, um novo testemunho da regia benignidade. A satyra, affectando respeitar as intenções da corôa, denunciava claramente o despeito, com que os adversarios do estadista, longe de o ver entregue á furia popular e aos supplicios mais atrozes, o viam galardoar com uma nova e pingue distincção[1].

O velho marquez de Pombal, apenas demittido, achou prudente o executar sem dilação a ordem de desterro, que sob as apparencias da regia gratidão lhe fôra comminada. No dia 5 de março, sem metter de permeio nem um dia entre a sua quéda e o retiro, o decaído dictador poz-se a caminho para a terra do seu titulo, onde iria viver os restantes dias da sua vida agitada e repartida entre os maximos triumphos e as mais

«Est reginæ confessarius, Pennafiel, carmelita, qui ejusdem propenso omnem ad probitatem animo religionem injicere voluit quasi vero nimio in *Carvalhum* rigore animadverterer». *Hist. Pers. Soc. Jesu in Lusit.*, in Murr, *Journal*, P. IX, pag. 193.

[1] Na *Carta a um amigo*, da collecção já citada de *Versos antigos*, diz o poeta, interpretando o sentimento dos inimigos de Pombal:

....
Pois mil coisas diz o povo
Que não tem legalidade;

—

Diz que o carrasco ([1]) terá
Tres bécas, que é juro e herdade
Possuir os bens d'aquelles
A quem impõe autoridade;

—

Que sáe livre Catilina,
Queimando o reino e a cidade;
Se assim é, está bem provado,
Não ha rei de mais bondade.

Era Pombal.

excruciantes humilhações. Apesar de truculenta animadversão excitada contra o seu nome na plebe caprichosa, a sua jornada não teve outros accidentes senão os que provinham da ruindade das estradas, se bem não faltaria n'aquella occasião quem desejasse ver desacatadas no caminho as cãs do ancião attribulado [1].

Não se aquietaram as violentas declamações contra Pombal com o retiro do memoravel estadista. Os seus actos de ministro eram o assumpto predilecto das cortezãs conversações e dos soalheiros populares. O estro dos poetas desentranhava-se inexhausto em odientas imprecações ou em chistes e apodos contra o velho ministro, a quem a dicacidade assetteava com os farpões da satyra politica, emquanto se não apparelhava contra elle a perseguição e a vingança, em nome da justiça criminal. A musa culta e a rude inspiração andavam á competencia sobre qual seria mais affrontosa ou mais cruel contra ó marquez. Umas vezes era o soneto artisticamente cinzelado, em que Pombal era dado como socio á nefasta memoria dos Neros e Caligulas. Outras vezes narravam-se no laconismo do grosseiro tetradecastichon as malfeitorias que o odio popular, e principalmente o das classes privilegiadas, recontava do severo legislador. Após uma serie de crueis execrações, a composição poetica cerrava-se não raro com a chave de oiro de uma sentença capital, que os vates impetravam da real justiça contra o que era geralmente capitulado por ministro prevaricador [2]. E de fei-

[1] «He arrived there after some difficulties from the badness of the roads. I do not find it confirmed that he was insulted in his journey.» Despacho de Walpole citado em *Smith's memoirs*, II, 290.

[2] Veja-se como exemplos entre mil, o soneto cujo fecho é: *Mereces pelas ruas arrastado;* o que foi feito á saida do marquez para o Pombal; aquelle que termina: *Sendo objecto do fio de um cutelo;* aquelle que tem por fecho:

> O ar te falte, a terra te apedreje,
> O mar te afogue, e o fogo te sepulte.

O soneto cujo primeiro terceto é:

> Ao povo que vos ama sempre assusta
> A vida do marquez, inda distante,
> Porque já conspirou contra essa augusta.

to, uma das mais leves accusações contra Pombal era a de haver abusado dos seus altos officios e da sua poderosa auctoridade para locupletar-se e enriquecer aos que haviam grangeado o seu favor. As poesias burlescas e satyricas vibravam esta corda predilecta, que em todos os tempos tem sido a mais facil e bem soante á calumnia e diffamação contra os grandes homens decaídos do poder. N'estas numerosas composições, em que faziam a sua livre explosão a colera ou a inveja, a vingança ou o despeito, durante largo tempo soffreados sob um governo illustrado, mas oppressor, summariavam-se nas fórmas litterarias mais gratas ao paladar d'aquelle seculo os feitos principaes da vida do marquez, aggravando as acções, que a propria historia imparcial haveria de reprovar, e desnaturando com interpretações maliciosas os monumentos, que Pombal erigíra nas suas leis ao fomento e á gloria nacional[1]. Muitas vezes o poeta figurava o marquez re-

E outro cujos tercetos dizem:

> Todo o perjuro, falso, simulado,
> Convicto, pertinaz e impertinente
> Segundo as leis será vivo queimado.
> Tu d'isto não escapas certamente.
> Vae, vae para o Pombal, ó desgraçado,
> Que o povo cá te espera brevemente.

E ainda o soneto que diz:

> Não te ausentes ainda, por quem és,
> Porém se á força intentas ausentar-te,
> A cabeça nos deixa de penhor.

E o soneto, cujo terceto ultimo, referindo-se aos desejos do povo, e:

> Pois quer que este dragão tão vingativo
> Para servir de exemplo á impia gente
> Ao menos seja emfim queimado vivo.

[1] Entre estes escriptos, em que os sillographos do tempo soltavam a redea ás suas más paixões, citemos o que tem por titulo *Carta a um amigo*, em que o auctor, depois de enumerar os attentados do marquez, se desconsola de que a rainha em vez de punir severamente o ministro de seu pae, o despeça com honras e acrescentamentos. O *Epitome chronologico e analytico da vida heroica e acções do marquez de Pombal*, escripto em vinte e oito decimas, e destinado a parodiar a *Deducção chronologica e analytica*, merece igualmente citar-se. Veja-se a já referida collecção de *Versos antigos* entre os *Manuscriptos da academia real das sciencias*.

prehendendo-se acerbamente e penitenciando-se contricto em grave ou faceto soliloquio, se não era que o estro maligno dos poetas odientos preferia dar-lhe por interlocutor o espirito das trevas. Fingia-se em algumas d'estas satyras que o marquez era chamado perante um inexoravel tribunal e lhe era comminada em termos severos ou burlescos a pena de suas extorsões e maleficios. O libello popular, sedento de vingança, tomava todas as fórmas já em coplas e sonetos mais ou menos aprimorados, já em prosa nem sempre correcta e exemplar. Eram vulgares os poemas, em que se paraphraseava em odio do marquez a oração dominical, e sacrilegamente se parodiavam em nome do rancor politico as palavras sacrosantas, em que Jesus Christo ensinára o perdão das injurias e dos aggravos. Abundavam os epitaphios satyricos á memoria de Pombal. Entre os poemas d'este genero citava-se como um dos mais engraçados e dicazes o que se attribuia ao desembargador Encerrabodes. O velho magistrado pagava com o hervado virotão da sua musa jovial os longos annos de triste captiveiro. O redivivo octogenario reaccendia o lume da alegre juventude para amargurar o exilio do octogenario desterrado [1].

N'esta epopéa feroz o vulto do protagonista e do heroe apparecia circumdado de personagens secundarios, quaes eram os parentes, os amigos, os ministros de suas execuções, e os que á sombra da sua valiosa influencia tinham muitas vezes projectado sobre a figura principal os reflexos sinistros das suas torpezas. Não era privilegiada para o epigramma ferino a familia do estadista. Os temiveis desembargadores, que sempre obedientes e servis exageravam no cumprir das suas ordens a indomita severidade do ministro, — Manique, Oliveira Machado e outros, que tornavam impopular, odiosa e cruentissima a toga do magistrado, participavam justamente das feras objurgatorias dirigidas ao seu patrono. Ao cardeal

[1] «On l'attribue (l'épitaphe du marquis) au fameux prisonnier Encerrabodes, qui sur ses vieux jours répand encore le sel à pleines mains comme dans sa jeunesse.» Carta de Lisboa para Simonin, 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

regedor das justiças, e ao dr. José Ricalde, nao lhes valêra o voltarem as costas ao marquez para ficarem purificados e immunes do epigramma. A execração ou a ironia popular suppre muitas vezes a consciencia, o remorso e a expiação.

Em alguns dos poemas era visivel o sêllo jesuitico. Ás maldições lançadas contra o marquez, associava-se o panegyrico dos jesuitas e a apotheose do bispo de Coimbra, a imagem mais perfeita da reacção religiosa. Era tão extraordinaria a safra de poesias anti-pombalinas, e tão obrigados se julgavam os engenhos mais humildes a despejar a aljava contra o alvo perpetuo da nobreza, da clerezia e do vulgacho, que algumas composições d'aquelle tempo reprehendem a sobejidão e a insania dos vingativos poetastros [1]. No meio da rija tempestade levantada contra o ministro, uma ou outra voz arriscava na sombra do anonymo o elogio do proscripto, para se não dizer que nem dos proprios adoradores do sol meridiano, um só o saudava quando prestes a immergir no seu occaso derradeiro [2]. O odio contra o grande e temido legislador, nem

[1] Vejam-se as endeixas que tem por titulo: *Agua na fervura das satyras alambiradas*, na collecção de *Versos antigos*. A penna anonyma que traçou este escripto, era das melhores que sairam a terreiro n'aquellas justas poeticas. N'esta composição se reprehende o abuso, que então era frequente, de parodiar o *Padre nosso* em satyras contra o marquez. E reprehendendo a audacia dos maus poetas, dizia o critico, alludindo á misera condição, a que chegára a poesia:

> Á casa dos Vinte e Quatro
> Antes tu sujeita fôras,
> Que o carpinteiro de seges,
> Não se mette a fazer noras.

E mais adiante, tomando em certa maneira a defeza do estadista:

> Consultae as leis da honra,
> E vereis que em peito honrado
> Nunca entrou a vil acção
> De abater um desgraçado.
> Mas tenho maior reparo
> Nas baboseiras escriptas,
> Injurias em verso ou prosa
> Nem aos maus devem ser ditas.

[2] Na collecção dos versos e prosas á quéda de Pombal, encontram-se algumas poesias encomiasticas, entre as quaes citaremos apenas como

sempre andava n'aquella sasão aparceirado com a fervorosa aspiração do predominio clerical. Se em muitos dos escriptos, emquanto se execrava o vencido dictador, se acclamavam os novos imperantes como os faustos restauradores da Igreja e dos seus fóros, em outras composições não menos vehementes e incisivas, os tremendos lategaços, que não acertavam no marquez, verberavam sem piedade os frades e o clero secular, cujas ambiciosas e mundanas pretensões eram claramente denunciadas á rainha[1].

Via-se com frequencia o affrontoso simulacro de publicas execuções, em que a effigie do marquez era queimada em meio de estrepitosa vozeria. N'esta explosão das coleras da plebe figuravam principalmente como juizes os bandos de rapazes, que ás barbas do governo parodiavam em burlescos julgamentos a cruenta justiça de Pombal, e liam por escarneo

amostra o seguinte: no escripto de prosa que se encontra na collecção já citada da academia real das sciencias, e tem por titulo *Sebastião José de Carvalho, no meio da sua afflicção, faz a presente exclamação a Deus*, o auctor depois de referir todos os attentados commettidos por aquelle personagem contra a Igreja e seus ministros, as perseguições, de que fôra prodigo, a intolerancia, com que decretára o silencio e a servidão universal, a impiedade, com que havia ermado os cenobios e as casas de oração, para que em seu logar se erigissem edificios consagrados a profanos e luxuosos institutos, a crueza com que negára a tantos encarcerados o sustento da vida temporal, e a muitos o pão da eucharistia, depois de inventariar quantas malfeitorias haviam tornado sinistro o seu diuturno ministerio, intenta contrapesar na balança da justiça divina os maleficos feitos de Pombal com os beneficios da sua providente administração: «E assim esquecido das minhas maldades (prosegue o monologo do marquez) sómente vos lembreis que edifiquei cidades e povoações para habitarem os vossos filhos, erigi fabricas para a sua conservação, occupei os pobres no trabalho para adquirirem o sustento, abri aulas para o adiantamento de seus filhos... vigiei sobre a agricultura, não me entreguei á ociosidade, nem a divertimentos illicitos».

[1] N'um poema, em que se paraphaseia o *Padre nosso* e se dirigem os mais desabridos improperios ao cardeal da Cunha, regedor das justiças e inquisidor geral, e que começa pelos versos:

Este alarve regedor
Vil como a carne de cabra.

sentenças condemnatorias, infligindo a pena da fogueira á effigie grotesca do ministro. Deixava a auctoridade correr sem repressão estas demasias populares. As pessoas de são juizo e as que reprovando a politica do passado, zelavam o decoro e gravidade no governo, reprehendiam asperamente a frouxidão do ministerio e a negligencia, quasi cumplicidade, com que a policia deixava infrene em suas loucuras facciosas a turba ignara e malevolente. Receiavam que d'esta licença popular podessem originar-se arruidos e tumultos. Attribuiam-se em grande parte estes disturbios lamentaveis ao influxo da irriquieta clerezia, avultando entre ella principalmente a que havia perfilhado os interesses da extincta sociedade[1].

são notaveis, como pouco affectuosas para o clero, as seguintes estrophes:

Sirva o clerigo a Igreja,
Governe o bispo o bispado,
Todo o frade clausurado
Com os seus frades esteja.
....
Qualquer mais agudo erra
No que não é seu officio,
Tenha o padre o exercicio
No claustro, o pastor na serra,
Na côrte o fidalgo... e então
Haverá justa união
No reino... como no céu.

É preciso todavia não esquecer que os tiros assestados ao clero feriam antes de todos ao cardeal da Cunha, a D. Fr. Manuel do Cenaculo e ao bispo de Penafiel, o confessor e conselheiro da rainha.

[1] «Por aora no ocurre novedad particular, sino la continuacion de conversaciones, sátiras y locuras del pueblo contra Pombal, llegando al extremo de hacer figurar su efigie los muchachos y hacerla quemar leyendo y publicando varias sentencias y por este termo mil tonterias. Es cierto que Pombal por su crueldad merece el odio general del publico, pero el encarnizamiento del pueblo llega yà à un punto que es falta de buena policia el desórden com que se agita, que puede acarrear malas consecuencias. Se conoce que el brazo eclesiastico es el que mas le mueve, lo qual no hace honor à aquèl sagrado estado y hace ver el influjo y poder que tiene quando no se le sugeta.» Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 8 de abril de 1777. *Gabinete da abertura*.

«El odio que ese publico (el de Lisboa) demuestra contra la person

Os improperios e ultrajes, com que a lingua solta do vulgacho saudava a quéda do ministro, eram acompanhados de affrontosos desacatos á sua effigie na praça do Commercio. A vaidade imprudente do estadista, incitára-o a decretar a sua propria apotheose. Havia feito esculpir o seu busto n'um medalhão de bronze, collocado no pedestal da estatua equestre. Não eram certamente um claro testemunho da modestia do marquez estas honras triumphaes com que se havia condecorado. Quem na capital reedificada com traça elegante e primorosa, e nos diplomas admiraveis da sua legislação, lavrára o seu melhor monumento material e escrevêra o seu maximo elogio, não carecia de que o cinzel guiado pela propria mão do heroe viesse perpetuar a sua gloria. O marquez de Pombal era porém accessivel aos assomos do amor proprio e aos vulgares alicientes da pompa e do triumpho. Não podendo affrontar-lhe a pessoa, a plebe incitada pelo exemplo do clero e da nobreza, ajuntava-se na praça do Commercio, para punir em imagem aquelle a quem não lhe era dado castigar corporalmente. Congregavam-se junto á estatua de D. José as mangas recrutadas no infimo da plebe, e arremessavam pedras ao baixo relevo do marquez, confeitando este julgamento popular com suas gritas descompostas. Accordou a policia da sua inercia porventura intencional. Não ousava reprimir. Cuidou em evitar os ajuntamentos e tumultos. Decretou-se que o busto do marquez se tirasse do pedestal. E porque se não alvorotasse a plebe, elegeram-se as horas mais quietas da noite para consummar esta solemne exautoração. O general Bartholomeu da Costa, o proprio que dirigira a fundição da regia estatua e do busto do ministro, foi o encarregado de arrancar do monumento a sua imagem. Ao amanhecer de um dos primeiros dias de abril de 1777, viu-se

del marqués de Pombal es natural al despotismo, con que habia gobernado y á las cosas que ha hecho y aunque haya hecho algunas malas, no *hará honor á ese gobierno que el público pida justicia contra él*, y si en esto, como en otras cosas que se dicen, demuestra debilidad, *podrá hacerse despreciable.»* Carta do duque de Losada para o marquez de Almodovar. Aranjuez, 15 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

que o retrato de Pombal havia desapparecido, e que em seu logar se haviam collocado as armas de Lisboa, — o navio com os dois corvos proverbiaes na lenda piedosa de S. Vicente[1]. O pretexto de cohibir as demonstrações da plebe ingrata cobria assim o proposito politico de manifestar, por um signal sensivel, mais accommodado a exaltar a imaginação popular, o regio desagrado para com o estadista decaído. O effeito theatral, previsto pelos incansaveis inimigos do marquez, respondeu á expectação dos que o pretendiam infamar. A turba sedenta de novidades e sempre avesada a lapidar os grandes homens, accorreu á vasta praça, que é ainda hoje o mais nobre monumento de Pombal. Concitada pelos agentes do clero e da nobreza, não poupou a multidão suas jubilosas acclamações ao acto, com que o governo buscava, mas em vão, apagar a gloriosa memoria do marquez. As satyras mordazes, os ferinos epigrammas corriam variamente de bôca em bôca. Um frade obeso e folgasão, d'estes que era frequente ver mesclados em todas as diversões e ajuntamentos populares d'aquelle tempo, dizem que apontando para a estatua exclamára com gestos de truanesca admiração: «Eis-ahi um eclipse que não estava annunciado na fôlhinha![2]» O marquez de Pombal, em quem a quéda e o desterro não haviam annuveado a luz do espirito, respondia com chistosas agudezas ao estro dos sillographos[3].

[1] «Sino da giovedi si vedde posta nel piedestallo della statua equestre del rè difunto le arme di questo senato rappresentante una nave, dove prima era collocato il busto del marchese di Pombal.» Carta do nuncio arcebispo de Petra para o nuncio em Madrid, 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Le lendemain que le buste du marquis est disparu, un gros moine placé vis-à-vis de la statue, entouré d'une foule de peuple, dit en secouant la tête: Cette éclipse-là n'était pas marquée dans l'almanach.» Carta de Lisboa para Simonin, 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[3] «Que signal de desgosto ou de colera se lhe viu perturbar a serenidade do seu rosto? Que queixa se lhe ouviu formar contra a ingratidão e injustiça dos homens? Superior a todos os acontecimentos, a sua penetração os tinha desde logo desprezado.» Oração funebre recitada nas exequias do marquez de Pombal por Fr. Joaquim de Santa Clara.

Anda na tradição com visos de plausivel o sarcasmo com que o marquez celebrou a nova de haverem deposto a sua effigie, e collocado em seu logar a insignia da cidade: «Agora é que Portugal vae á véla»: foi o dito de Pombal, que na apparente singeleza de uma allusão ao enfunado velame da galé, soltava a pittoresca prophecia da mais despejada reacção. Referem alguns que o marquez, apenas soube o zêlo dos seus perseguidores em tirarem do monumento o medalhão, surrira agradecendo-lhes a mercê de haverem furtado á vista de toda a gente um retrato que saíra tão desconforme do original[1]. Arrancada a effigie, ainda ficava para attestar aos pósteros a gloria do ministro, a inscripção lapidar, em que estavam assignalados os benemeritos serviços do grande legislador, attribuidos por uma lisonja transparente á passiva cooperação de D. José[2]. Ainda continuava a ler-se como hoje na epigraphia do monumento, que todas as emprezas acabadas n'aquelle celeberrimo reinado haviam tido feliz termo sob os auspicios de Pombal[3].

El-rei D. José entre as excessivas mercês e doações com que havia opulentado o marquez de Pombal, concedêra-lhe os dizimos do pescado em Paço de Arcos. A rainha revogou a doação, com o pretexto de que o tributo andava usurpado á casa de Bragança. Ácerca d'esta nova e hostil demonstração da parte do governo, não foram parcos em dicterios os inimigos de Pombal. O nuncio, que não cedia o passo aos mais duros antagonistas do marquez, noticiava o acon-

[1] *Smith's memoirs of the marquis of Pombal*, II, 291.

[2] «... um medalhão com a effigie do marquez de Pombal, que depois da morte do sr. rei D. José foi substituido por outro com as armas da cidade, talvez nas vistas de fazer esquecer a memoria d'este grande ministro. Mas se este foi o motivo, nada conseguiram, porque ficaram monumentos d'elle na reedificação da cidade de Lisboa, regeneração das artes e letras, e prosperidade do commercio, que transmittirão o seu nome junto com o de seu amo a todas as idades.» Ratton, *Recordações*, 310.

[3] A inscripção, que o ciume dos emulos e a furia dos inimigos não póde obliterar, é no seu laconismo o elogio mais eloquente do marquez.

tecimento á sua côrte com malicia romana, trasladando para a correspondencia diplomatica os commentarios que ia fazendo a voz do povo[1].

A indole devota da rainha e os escrupulos que incessantemente a salteavam, deviam preponderar no seu espirito para que a reacção religiosa antecedesse ás mudanças na politica. O seu animo piedoso haveria de rebellar-se contra que o reino perseverasse nas condições espirituaes, em que o deixára a audaz administração do marquez de Pombal. Os ministros do Senhor, que gemiam nas prisões, os que por tantos annos se viram inhibidos de seus sagrados ministerios, eram no conceito da soberana os ardentes confessores da mesma fé, de que ella, como mulher, era fervorosa observante, e devia ser, como rainha, a mais resoluta defensora.

Logo desde os primeiros dias do seu reinado voltava D. Maria os olhos, mal enxutos dos prantos da orphandade, para os males, que em seu entender a Igreja padecia, e antes de acudir aos interesses temporaes dos seus vassallos, attendia com zelosa devoção ás suas necessidades ecclesiasticas. Para dar plena satisfação á côrte de Roma, e apertar os vinculos entre a curia e Portugal, havia sido um dos mais ardentes empenhos da rainha assegurar ao nuncio pontificio que as suas intenções e as de seu real esposo eram o commetter de novo todos os negocios espirituaes ao Vaticano e ao seu representante diplomatico. Exercia a nunciatura n'aquelle tempo monsenhor Bernardino Mutti Bussi, arcebispo de Petra *in partibus infidelium*, o qual chegára a Lisboa em fins de março de 1774, depois que presidindo á Igreja universal o illuminado pontifice Clemente XIV, se haviam enlaçado com mostras de sinceridade as relações desde 1759 interrom-

[1] «In questi giorni non è accaduto nulla di rimarcabile, se pure non sia vero. che ieri se togliesse al marchese di Pombal *un certo pescadetto* del Passo dos Arcos di non piccola annua rendita, che aspettava alla casa di Braganza e si dice da esso usurpato.» Carta do proprio punho do nuncio arcebispo di Petra para o cardeal Palaviccini, 8 de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

pidas entre a curia e Portugal. Era o nuncio o mais accommodado personagem para utilisar em beneficio da santa séde, agora presidida por Pio VI, a monção, que os negocios d'este reino facilitavam ás pretensões dos curiaes. Elle proprio se retratou nos seus despachos para o cardeal Palaviccini, então secretario d'estado, e deixou evidentes as suas feições politicas, a dissimulação e a reserva nos tempos adversos, a intriga e a audacia, quando corriam galernos e propicios os ventos da reacção. Servia de mensageiro dos soberanos o padre mestre Fr. José Mayne, da terceira ordem da penitencia, conselheiro e confessor de D. Pedro III. E a eleição d'este padre, tão acceito ao novo rei, denunciava que a imperante entregára á devoção do seu consorte o encargo de concertar e dirigir as questões ecclesiasticas. Amiudava o padre Mayne ás suas conferencias com o agente pontificio. Celebrava o nuncio com encarecidas e jubilosas declamações o advento da rainha, e pedia que de Roma se expedissem breves cheios de affectuosas expressões justamente devidas a monarchas tão benevolentes e piedosos[1].

Os primeiros successos do novo reinado, quando apenas levava alguns dias de existencia, eram saudados pelo astuto curial como a aurora de uma completa restauração de todos os abusos e usurpações, de que se abstivera o Vaticano na presença do seu temeroso e agora prostrado contendor. Tudo esperava reconquistar no debil reinado que se ia inaugurando. Não se abalançava o cauteloso arcebispo de Petra á difficil empreza de rehaver improvisamente

[1] «Il confessore del rè D. Pietro, P. maestro Mayne, del terz'ordine di san Francesco, chi già quattro volte è stato da me, mi ha assicurato, che le maestà loro vogliono, che tutto quello riguarda lo spirituale debba passare per il mezzo del nuncio e di Roma e così si va facendo con gradimento universale di questa città, che in tale circostanze ha dimostrato quanto sia piena di pietà ed attacamento per il supremo pastore... mi aspetto già in risposta ricevere i consueti brevi, ma ripieni di affettuose espressioni ben dovute à *sovranni si buoni, si pii, si religiosi.*» Despacho do nuncio arcebispo de Petra para o cardeal Palaviccini, secretario d'estado em Roma, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

todo o influxo e auctoridade, que tivera em Portugal a santa séde. Limitára-se o ardiloso diplomatico durante os ultimos annos ao que chamava procedimento puramente negativo. Empenhára-se ostensivamente em que Roma não perdesse mais do que estava já perdido, e não se forrára a nenhum meneio clandestino, para aproveitar em beneficio da curia as politicas transformações, que não esperára tão profundas. Agora que as circumstancias se haviam de todo o ponto demudado, a hypocrisia romana arremessava com desdem o véu que a encobrira, e formulava já pedidos, que algumas semanas antes teriam sido repulsados com vehemente indignação.

A diplomacia pontificia, alternando a prudencia com a astucia, emquanto o inimigo era presente, agora despertava da sua modorra intencional. O pontifice veria (eram as palavras do arcebispo de Petra) que o nuncio acordára finalmente do fingido lethargo, em que jazêra, e iria encaminhando os negocios á sua mais proveitosa solução, começando pelos que eram mais faceis e mais gratos á nova côrte[1]. Relatava o nuncio que, alem do espirito reaccionario, seria favoravel ás suas negociações a affeição, que lhe votavam os soberanos, e a valia de alguns amigos verdadeiros. Adiava para depois da acclamação o operar directamente na sua nova campanha diplomatica[2]. Jactava-se de que nos assumptos ecclesiasticos, e especialmente na restituição do prelado conimbricense á sua Igreja, nada se faria

[1] «Il sistema da me abbracciato fin'ora di operare, in apparenza solamente negativamente, ciò è con impedire à non perdere di più del già perduto, ma in sostanza operare segretamente per ottenere molte cose nella mutazione di governo... può essere che meritasse disaprovazione... Spero in Dio che sua santità avrà sempre più da conoscere che il nunzio si è *risvegliato da finto e voluto letargo*... Conviene più che si degni contentarsi che io va operando secondo che credo e che mandi avanti quell'affari che veddo poter ottenere più facile e più vantaggiosa spedizione.» Carta do proprio punho do nuncio para o cardeal secretario de estado. 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Non manco più di andare indirettamente operando, fin che possa direttamente operare, giàcche fin dopo l'acclamazione non si porrano le cose in sistema.» Carta do proprio punho do nuncio para o cardeal Palavaccini. 8 de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

sem a sua efficaz intervenção [1]. Não eram menos subidos os encomios, com que o Vaticano condecorava os novos imperantes, e as hyperbolicas expressões com que significava o seu contentamento. Saudava a côrte de Roma na rainha fidelissima a piedosa restauradora de todas as immunidades ecclesiasticas. Encarecia a luminosa religião e piedade com que os novos soberanos haviam assignalado os seus primeiros passos no governo. Augurava a santa sé, pela voz do seu secretario de estado, o cardeal Palaviccini, os mais felizes e gloriosos progressos para a que lhe parecia a causa da Igreja [2].

Os factos, que justificavam a alegria do nuncio e as esperanças do Vaticano, eram já sobejos para indicar a tendencia politica do novo reinado, quanto aos negocios espirituaes. Alem do benigno e cordial acolhimento, com que na côrte se festejára o fanatico prelado de Coimbra, tinham a mais clara significação, como preludios de uma reacção desassombrada contra as doutrinas e praxes regalistas do governo antecedente, o haver-se apressado a rainha em reintegrar no pulpito e no confessionario os religiosos de duas notaveis congregações, a das missões de S. Vicente de Paulo e a de S. Filippe Nery, conhecida vulgarmente pelo titulo de congregação do oratorio. Não era menos eloquente indicio de que a influencia clerical renascia vigorosa a revogação das providencias, com que no reinado antecedente se havia suspendido a admissão ás ordens sacras.

Logo nos primeiros dias do novo reinado se haviam expedido avisos a todos os prelados do continente, para que podessem admittir ao sagrado ministerio numerosos ordinan-

[1] «Nulla si farà senza di me.» Despacho do nuncio, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Effetti di tenerezza e insieme di gioja produsse nell'animo di sua santità la lettura del dispaccio di v. s. illustrissima del 4 andato, nel sentire le *luminose* pruove di religione e pietà, con cui i novelli regnanti hanno assunto il governo di codesta monarchia. Da cosi fausti principii se ne ripromete il santo padre *progressi i più felici e gloriosi.*» Carta particular do cardeal Palaviccini para o nuncio em Lisboa, 3 de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

dos. Era como que um recrutamento em massa nas vesperas de uma grande campanha clerical. Na archidiocese bracharense auctorisava-se a collação das ordens sacras a duzentos e cincoenta postulantes. O bispado de Lamego era contemplado com cento e cincoenta admissões. As demais dioceses repartiam entre si centenas de candidatos. O ministro dos negocios estrangeiros e da guerra, Ayres de Sá e Mello, firmava os avisos e emprestava o braço debil á já fogosa e desaffrontada reacção [1]. A prova porém mais evidente de quaes eram os propositos da côrte era o haverem sido postos em plena liberdade os jesuitas ainda encarcerados.

O odio implacavel de Pombal contra os socios da poderosa companhia era já de longa data, e parece que se lhe começou a inflammar por occasião do terremoto. Nenhum grave acontecimento, nenhuma terrivel calamidade succedia, a que o severo ministro não attribuisse desde logo como causa a malicia e pravidade jesuitica. Os preambulos das suas leis raro deixavam de conter alguma phrase incisiva, em que ficasse claramente assignalada a intervenção dos jesuitas em tudo quanto podia amesquinhar o poder soberano, perturbar a administração, accender o fanatismo, obviar á civilisação de Portugal. Na acção e na palavra a constante preoccupação do grande reformador era a sua luta desesperada com a formidavel companhia. A cada passo o estadista desatava a eloquencia em violentas exprobrações contra aquelles, que tinham na sua inimisade o maximo quinhão [2]. Desde o attentado contra a vida do soberano até á pastoral do bispo de Coimbra, em todos os actos de armada rebellião ou de publica desobediencia

[1] Veja-se o liv. II de decretos, anno de 1777, no archivo do ministerio do reino.

[2] «Era impossivel fallar com o marquez de Pombal em negocio algum sem que elle entabolasse uma longa conversação sobre o assumpto dos jesuitas». Despacho do marquez de Clermont ao duque de Choiseul, 11 de maio de 1771. *Quadro elementar*, VIII, 8. «A aversão que tinha aos jesuitas e a gloria que se dava por os ter expulsado era tal que se tornava em mania; assim que a torto ou a direito não fallava em outra materia». Officio de St. Priest para o governo francez, 18 de junho de 1765. *Quadro elementar*, VII, 176.

aos mandados de el-rei, o espirito da irrequieta sociedade era no conceito de Pombal, a causa ou a inspiração de quantos crimes se perpetravam no reino e seus dominios. E se muitas vezes a sagacidade de Pombal acertava n'este juizo, outras vezes succedia que o odio do ministro acrescentasse ás culpas verdadeiras as que apenas avultavam na sua phantasia[1]. Retribuiam-lhe os jesuitas com igual braveza e intolerancia, esquecendo os preceitos da caridade para lhe desejarem as mais rijas tribulações e as penas mais crueis[2]. O intentado regicidio no principio de setembro de 1758 e as severas providencias adoptadas pelo marquez para escarmento e punição da nobreza rebellada, deram a occasião a que se começasse a terrivel perseguição contra a mundana companhia. Muitos dos padres de maior auctoridade e reputação experimentaram logo a severidade do marquez nos carceres durissimos, em que foram sepultados.

Varios jesuitas haviam sido considerados como cumplices no crime contra el-rei. Eram o padre Gabriel de Malagrida, milanez, que depois de relaxado ao braço secular pelo santo officio, foi queimado publicamente, e cerrou com o seu atroz supplicio a prolongada carnificina d'aquelle terrivel e affrontoso tribunal; os padres João Alexandre, procurador geral da provincia do Malabar, João de Matos, procurador da

1 «Potiore tamen jure ille ipse (Pombal) *fanaticus* dici posset, qui casus adversus quiscumque aliis in regionibus acciderat, illico culpam in patres nostros, si non auctores, saltem suadentes et malæ causæ patronos jecit». *Hist. persecut. societ. Jesu in Lusit.*, em Murr, *Journal zur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur*, 1780, P. VIII, pag. 281.

2 O odio dos jesuitas contra Pombal revela-se a cada passo nos actos e nos escriptos d'aquella corporação. O chronista das perseguições que padecêra a companhia sob o governo de Pombal, narrando a sua quéda e encarecendo o furor, com que as linguas se desmandavam em exprobrar o prostrado dictador, dizia que a ser verdadeira a decima parte do que se contava do marquez, seria necessario, em nome da antiga justiça e severidade, inflingir-lhe o ultimo supplicio. *Historia persecutionis societ. Jesu in Lusitania,* em Christoph Gottlieb von Murr, *Journal zur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur*, Nürnberg 1780, P. IX, pag. 189.

casa professa de S. Roque, José Perdigão, procurador da companhia na provincia de Portugal, Jacinto da Costa, que fôra confessor do principe D. Pedro, e Timotheo de Oliveira, ex-director espiritual da princeza do Brazil. Alem d'estes haviam experimentado desde logo a impiedosa justiça do marquez, os padres João Henriques, provincial da companhia em Portugal, José Moreira, antigo confessor de el-rei D. José e da rainha D. Maria Victoria, Francisco Duarte, chronista da provincia lusitanica, e Ignacio Soares, professor de theologia no collegio das artes de Coimbra, ainda então submettido á disciplina dos jesuitas[1].

Todas as casas da companhia no continente do reino, pouco depois do intentado regicidio, haviam sido invadidas no mesmo dia por ministros de justiça, os quaes acompanhados de escoltas numerosas, íam dar principio de execução á serie de rigorosas providencias decretadas contra a condemnada sociedade. Dos dominios ultramarinos de Portugal vieram presos para o reino os que ali viviam de assento ou os que andavam missionando em varias regiões. Trinta e oito dos padres conduzidos do ultramar ao continente haviam perecido na viagem e encontrado no mar a sua ultima jazida[2]. Eram os mais d'elles portuguezes, um francez, alguns italianos e allemães. Nas diversas prisões, onde o marquez fizera clausurar estreitamente os jesuitas, o maior numero na torre de S. Julião da Barra, e em Azeitão, poucos em Belem, em S. João da Foz e nos carceres de alguns conventos, oitenta padres de differentes nações não poderam resistir á dureza do castigo, e augmentaram no conceito dos seus socios o martyrologio da companhia[3]. Quando a morte de D. José alegrou com a esperança de liberdade aos tristes encarcerados, apenas sobreviviam nos subterraneos de S. Julião, quarenta jesuitas d'entre os cento e vinte e quatro, que desde

[1] Sentença contra os regicidas.— *Hist. persec. societ. Jesu in Lusit.* em Murr *Journal*, P. VIII, pag. 120.

[2] *Hist. persec. Societ. Jesu in Lusit.*, em Murr *Journal*, P. IX, pag. 227.

[3] Ibid. pag. 229.

21 de fevereiro de 1759 tinham vindo povoar os lobregos encerros. D'estes, para quem póde ainda brilhar a luz da liberdade, dezoito eram estrangeiros, os mais d'elles italianos ou allemães, tres inglezes, e um nascido na Hungria [1].

Não podiam esquecer á clemencia da rainha os padres que estavam nas prisões. Logo em principio de março o desembargador Oliveira Machado, aquelle famoso magistrado, que foi sempre o mais submisso instrumento judiciario de Pombal, e a quem a historia tem de retratar na galeria dos Jeffreys portuguezes, mandára á torre de S. Julião inquirir por ordem regia os nomes dos encarcerados e formular o rol das suas culpas. A 10 de março o torvo desembargador interrogava os prisioneiros, para que dissessem os logares aonde se desejavam transportar, e mandava prove-los de vestidos. E tal era o estado miseravel a que os jesuitas se haviam reduzido em tão longo e apertado captiveiro, que poucos d'elles conservavam a roupeta da sua ordem, e essa mesma lacerada ou coberta de remendos das cores e dos estofos, que a necessidade aproveitára e offerecêra a occasião. E se bem o infortunio attestado pelo esqualido aspecto d'aquelles padres movia a piedade os proprios que lhes eram desaffectos, o trage comico e descomposto, em que a miseria os amortalhára, bem podéra incitar o riso de quem os via [2]. O que mais enfadou aquelles jesuitas, foi, segundo a propria confissão do seu chronista, que despidos os andrajos, lhes dessem luctuosas vestiduras. Repugnava-lhes significar ao menos no exterior a lastima pela morte do soberano, que vivos os tivera a elles por largo tempo sepultados [3].

A companhia de Jesus, que firmára em Portugal, por mais

[1] *Hist. persec. Societ. Jesu in Lusit.*, em Murr *Journal*. P. IX, pag. 237.

[2] «Prius autem, tot per annis, vario genere vestimenti, et laceri, et diversi coloris centonibus consuti, omnibus, qui nos viderunt, risui eramus expositi.» *Hist. persec. Societ. Jesu in Lusit.*, em Murr *Journal*, P. IX. pag. 185.

[3] «Vestimenta accepimus funebria! Ob mortem regis, qui vivos no sepelierat, summo adhuc esse in luctu sumus coacti.» Ibid.

de dois seculos a sua indisputada soberania, não faltavam nas classes eminentes, por interesse politico e igual adversidade, e no estado popular, pela rudeza e ignorancia, numerosos amigos e parciaes. Á acção inclemente de Pombal contra a ambiciosa sociedade, respondêra não menos intolerante a reacção dos que a prezavam e defendiam. A perseguição e o martyrio alentavam em vez de entibiar a affeição e a crença dos adeptos. *Sanguis martyrum, semen christianorum*. Não é pois para admirar que, sabido serem patentes as portas de S. Julião, e estarem já libertos os jesuitas, uma grande multidão viesse de Lisboa e das cercanias do presidio saudar o triumpho, que os padres alcançavam a final contra o seu perseguidor, e que em uns o carinho, em outros a commiseração, em muitos o amor da novidade os fizessem prorompper em jubilosas exclamações a favor dos jesuitas, e em desafogadas exprobrações contra o marquez[1]. A violencia e a sevicia sempre nos animos generosos costumaram accordar a compaixão. Os trinta e sete padres que tinham perecido, quasi desamparados de todo o conforto humano, nos subterraneos de S. Julião, attestavam mudamente quanto havia sido cruel o captiveiro[2]. Soltos os jesuitas de seus carceres, foram pouco a pouco experimentando a liberdade, a principio gosando-a no proprio ambito da torre, depois aventurando-se aos logares em deredor. Logo foram exercendo o ministerio ecclesiastico na parochia da fortaleza e nas igrejas circumvizinhas, por concessão do patriarcha eleito, que lhes permittiu o uso das suas ordens na diocese de Lisboa por tempo de tres annos[3].

Poucos mezes depois a rainha mandava abonar aos jesuitas

[1] *Hist. persec. societ Jesu in Lusit.*, P. IX, pag. 186.

[2] Na já citada *Hist. persec. societ. Jesu in Lusit.*, descreveu minuciosamente o seu auctor, um dos jesuitas allemães encarcerados em S. Julião da barra, a disposição dos carceres, e como por elles se repartiam os presos da companhia. A descripção é acompanhada de uma estampa, cujo desenho devido ao padre Lourenço Kaulen, um dos captivos, figura a planta das casas-matas n'aquella torre, tantas vezes celebre na historia do despotismo.

[3] Aviso do patriarcha eleito de 24 de abril de 1777 na *Hist. persec. societ. Jesu in Lusit.*, em Murr *Journal*, P. IX, pag. 191.

Timotheo de Oliveira, Diogo da Camara, Francisco de Portugal e João de Noronha, pensões, que demonstravam a sua especial solicitude por aquelles sacerdotes, tres dos quaes pertenciam ás mais nobres familias d'este reino. Contemplára a soberana com subsidios menos valiosos, mas ainda sufficientes, a todos os jesuitas recentemente saídos das prisões [1].

Não era a nova politica da rainha, com respeito á santa sé e ao estado ecclesiastico, sympathica ás idéas e aos desejos da côrte de Madrid, ou antes ao principal secretario d'estado, um dos mais activos cooperadores na extincção da companhia. Dirigia n'aquelle tempo os negocios de Hespanha o erudito D. José Moñino, conde de Florida Blanca, celebrado pela parte, que tomára na defensão da regalia contra as emprezas e usurpações temporaes do Vaticano. Postoque a demissão do marquez de Pombal causasse nos estadistas de Aranjuez uma grata commoção, os actos do novo governo infundiam nos seus animos as mais sinistras apprehensões. A quéda do ministro alhanava o caminho aos planos diplomaticos de Hespanha na gravissima questão dos limites entre as possessões das duas corôas peninsulares na America meridional. A longa resistencia, com que Pombal oppugnára toda a sombra de concessão ás astucias e meneios da diplomacia ou aos feros e sobrecenhos de Castella, offuscava na côrte de Madrid as affeições, que o marquez havia conquistado pela sua resolução e energia contra o espirito clerical, e principalmente contra o poder dos jesuitas [2]. Temia-se porém em Aranjuez que a beni-

[1] Ordem de 9 de setembro de 1777 ao marquez presidente do real erario para que faça abonar annualmente ao ex-jesuita Timotheo de Oliveira, 200$000 réis por anno, aos padres Diogo da Camara, Francisco de Portugal e João de Noronha, 120$000 réis a cada um, e 300 réis diarios a todos os mais clerigos da companhia, que haviam saído das prisões de estado e assistissem n'este reino. Collec. de manuscriptos na bibliotheca nacional.

[2] «Analysando as recommendações contidas no papel, attribuido a el-rei D. José, e referindo-se áquella, em que o soberano encommendava á rainha sua filha, que pagasse as suas dividas, dizia o marquez de Almodovar: «En este ultimo articulo hay la circunstancia de decir que no habia podido pagarlas, por verse *tiempo hace amenazado de una*

gnidade real ultrapassasse as raias de uma justa clemencia, e que os proscriptos regulares, incansaveis em seus ardis para turbar a paz espiritual das christandades, cobrassem perigosissimos alentos á sombra da fraqueza da rainha. Não se contentavam os jesuitas portuguezes e estrangeiros com a sua inopinada liberdade. Esforçados pelo exemplo dos fidalgos, e confiando na valia, com que o padre Timotheo de Oliveira frequentava já publicamente o paço e era admittido á presença da soberana, tentaram os jesuitas que fosse revisto o seu processo para que saisse clara a sua innocencia e lealdade[1]. Recolhidos a principio nas casas de seus parentes e amigos, solicitaram da rainha que lhes assegurasse logar proprio, onde fossem viver conventualmente. Teriam assim restabelecido uma casa professa da companhia, e aindaque extinctos legalmente, existiriam de facto n'este reino por mercê da tolerancia official[2]. A reacção não tinha porém forças para tentar a publica restauração da companhia em Portugal. Das resistencias da imperante, a que não seriam estranhos os conselhos do arcebispo confessor, se lastimava o padre Timotheo de Oliveira passados já dois annos depois da quéda de Pombal[3]. Não appro-

guerra injusta: esta proposicion es muy hija del marqués do Pombal, que tan siniestramente informava á su soberano, haciendole creer (como algunas otras cosas) semejante especie tan contraria á la verdad.» Carta do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 9 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[1] «P. Timotheus de Oliveira licet crebram habeat occasionem cum regina loquendi, hactenus in sociorum quoddam emolumentum efficere nihil potuit. Libellus supplex, isque efficacissimus, jam reginæ est porrectus, ad veniam obtinendam Jesuitarum innocentiam demonstrandi. At illa nondum fuit concessa.» *Hist. persec. soc. Jesu, in Lusit.*, em Murr *Journal*, P. VIII, pag. 70.

[2] Despacho do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, 8 de abril de 1777. «Habian ellos (os jesuitas) intentado que se les señalase una casa para viver juntos: este paso hace bien conocer el espiritu de partido que siempre les domina tenazmente y el cuidado que es preciso tener con ellos, al mismo tiempo que se les deve tratar cristiana y humanamente con toda caridad». Carta particular do marquez de Almodovar ao duque de Losada, 8 de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

[3] «As nossas cousas aqui ainda estão no mesmo estado, não por falta

vava a côrte de Aranjuez se deixassem vagar soltos pelo reino os membros de uma corporação que, por tão avessa aos interesses temporaes, fôra poucos annos antes expulsa da peninsula e, a quem, por degenerada de seu instituto primitivo, a santidade de Clemente XIV havia solemnemente abolido e condemnado no celebrado breve *Dominus ac Redemptor noster*. Estava ainda fresca na memoria a bulla *Apostolicum pascendi munus*, na qual doze annos antes o papa Clemente XIII havia confirmado a instituição da companhia e interposto o escudo da auctoridade pontificia entre a perseverante associação e os seus indefessos contendores. Como todas as potencias vencidas e depostas, a sociedade jesuitica não se resignava ao seu destino, sem tentar uma que lhe parecia possivel renascença. Considerava a sua abolição como uma d'estas inauditas violencias, a que se aventura a impiedade de governos obcecados, e que só podem perdurar emquanto a opinião desapressada dos grilhões do despotismo não desafoga livremente e força um poder mais humano e mais tratavel a decretar a suspirada restauração. Assim vemos em nossos dias, após uma larga e profunda transformação politica e social, haver ainda entendimentos desalumiados e espiritos rebeldes, que lidam na vã empreza de recobrar á monarchia absoluta as suas immunidades, apagar da superficie de um estado os ultimos vestigios da revolução, e cancellar na historia da humanidade os seus capitulos mais luminosos e fecundos. E se hoje os que baqueiam dos thronos não podem chegar a convencer-se de que é passada sem remedio a sazão do direito divino, e por cada dynastia sossobrada na procella da revolução se levanta no exilio um incansavel pretendente, não é para admirar que de tamanho colosso, qual fôra a companhia, julgassem muitos ser ainda praticavel ajuntar

de vontade, mas porque duram ainda uns obstaculos, sem os quaes estariam ellas aqui muito mais adiantadas do que nas outras partes. Eu espero que ainda Deus ha de metter a mão n'este negocio.» Carta do padre Timotheo de Oliveira datada de Lisboa, 5 de junho 1779, em Murr *Journal*, P. VIII, pag. 76.

pelo mundo os fragmentos dispersos e mesquinhos, e erigir de novo triumphante a poderosa instituição.

Andava pois de sobre aviso o governo de Carlos III, receioso de que as imprudencias da soberana de Portugal infundissem na extincta companhia novos brios e novas ousadias. Os homens, que regiam a Hespanha, affrontavam-se com rasão de que aos padres incluidos no processo dos Aveiros e dos Tavoras se desse plena liberdade, sem que ficassem adstrictos a illibar-se. Punha-se em parallelo a largueza, com que eram tratados os padres Timotheo e Perdigão, e a apparente severidade com que aos fidalgos se ordenára o afastarem-se da côrte antes de se haverem judicialmente defendido. É verdade que esta sombra de legalidade tinha sido reclamada pelo marquez de Alorna e pelos seus companheiros de prisão, quando o novo governo lhes quizera quebrar de todo os seus grilhões. Admittida porém pela rainha a petição d'aquelles réus d'estado, e reconhecida assim válida a sua suspeição emquanto não fosse legalmente proferida a sentença absolutoria, ficava patente e escandalosa a desigualdade, com que a uns e outros réus do mesmo crime se tratava. E a tanto mais desagradaveis commentarios se prestava a clemencia da rainha para com os dois famigerados jesuitas, quanto haviam sido elles directamente implicados na conjuração dos regicidas. Estranhava-se que tacitamente se desse como nullo um processo criminal, em assumpto de tamanha ponderação e de tão alto interesse para o decoro da magestade, sem que antes se pozessem de manifesto os vicios que o podiam invalidar.

Parecia dissonante á piedade filial de D. Maria I, que um dos primeiros actos do seu reinado fosse quasi infamar a memoria de seu pae, denunciando-o aos olhos dos contemporaneos e ao juizo da posteridade, como incurso na mais feia tyrannia, como quem firmára uma sentença tão iniqua, e se comprazêra em perseguir e ultrajar a innocencia e a virtude[1].

[1] «Su majestad ha estimado como siempre el celo y pontualidad de v. exc. y aprobado aprovechase v. exc. la oportunidad que se le proporcionó de insinuar al señor Don Ayres de Sá y Melo *cuán mal vista y poco acertada* debia parecer la soltura de los ex-jesuitas Oliveira y Perdigon.»

Era facil adivinhar que, sendo a rainha viuva, D. Marianna Victoria de Bourbon, irmã de Carlos III, addicta pelos vinculos da patria e pelos respeitos do sangue aos interesses de Castella, agora que o marquez saíra dos negocios e as rédeas do governo oscillavam nas inexpertas mãos de uma mulher, seria mais azada a conjunctura para que a viuva de D. José, influindo poderosamente no animo da filha, inclinasse a balança da politica em favor da sua terra. Mostravam-se el-rei Carlos III e o seu ministerio mui affectos á rainha de Portugal, e não deixava de quadrar-lhes a reacção já começada contra as normas e o systema do reinado antecedente. Eram porém malsoantes ao zeloso regalista as doutrinas que buscavam prevalecer em Portugal no tocante ás relações da Igreja e do estado. Reprovava Florida Blanca, a pressa com que n'estes negocios se procedia, sem que se fizesse a precisa distincção entre a verdadeira piedade e os interesses e ambições do clero e do Vaticano. Temia o ministro de Carlos III que com as largas que se iam dando aos jesuitas e seus parciaes, viessem elles a envolver os dois estados peninsulares em suas in-

Despacho do conde de Florida Blanca para o marquez de Almodovar. Aranjuez, 10 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

«No creo que sea lo mejor el dejar enteramente sueltos por el reino los extintos jesuitas, pues parecia mas natural y mas consecuente á la expulsion, el que dandoles los correspondientes alimentos pasasen á Italia con los demas compatriotas suyos. Hace mas reparable esta demasiada indulgencia la que se tiene para con Timoteo de Oliveira y Josef Perdigon, pues estos estavan comprendidos en el proceso sobre las heridas del rey.... y no parece consecuente que á los fidalgos Alorna, etc., los cuales no están nombrados en dicho proceso se les mande retirar á veinte leguas de la corte hasta que se justifiquen de las sospechas con que se hallan arguidos, y se permita entera libertad á los dos referidos extintos, los unicos que hán quedado de los seis principales inclusos en aquél proceso, que mientras no se haga ver el vicio que pueda tener para considerarle como nulo en parte ó en todo, merece todo respeto, mayormente siendo en un asunto tan grave y delicado y que haria poquisimo honor á la memoria del rey difunto la falta de considerarle con el decoro correspondiente aun verificada alguna falsedad.» Carta particular do marquez de Almodovar para o duque de Losada, 8 de abril de 1777. *Gabinete da abertura.*

trigas e meneios, com que se mallograssem ou ao menos se pozessem em risco de perder-se os fructos ainda então mal sazonados da extincção da companhia [1].

[1] «Nos gustan mucho la buena intencion de esos soberanos y demas calidades y su ministerio. De nuestra parte hallarán la mejor buena fé del mundo, como se lo hará ver la experiencia, si no se dejan esos señores sugerir de alguno que esté mal preocupado. Solo siento que *en los negocios eclesiasticos se camina muy de prisa sin distinguir entre la verdadera piedad y el interés del clero y de la curia romana.*» Carta particular do conde de Florida Blanca para o marquez de Almodovar, sem data e inclusa no mesmo maço com um despacho official d'aquelle conde para o embaixador e datado de Aranjuez a 10 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

CAPITULO III

O NOVO MINISTERIO

Por alguns dias se conservou incompleto o gabinete, cabendo a direcção de todos os negocios a Ayres de Sá e Mello, que tinha a repartição dos negocios estrangeiros e da guerra, e a Martinho de Mello e Castro, que desempenhava o cargo de ministro da marinha e dominios ultramarinos no ministerio de Pombal.

A 14 de março nomeava a rainha os secretarios d'estado, que deviam substituir os logares vacantes pela quéda do marquez, e dava ao novo gabinete as suas inequivocas feições de governo aristocratico e reaccionario.

A eleição das pessoas principaes, que haviam de constituir o gabinete da rainha, não era o effeito de uma actual inspiração. Estavam desde muito designados os estadistas, que deveriam recolher a herança politica de Pombal. O partido que era hostil a este ministro, firmando sempre as suas esperanças na successão da princeza do Brazil, não cessára de minar a influencia do marquez e de apparelhar antecipadamente os elementos, com que havia de governar. O visconde de Villa Nova da Cerveira fôra desde alguns annos apontado como o successor do grande ministro. Os adeptos da reacção haviam confiado em que o poder pertenceria a D. José da Silva Pes-

sanha, que depois de ter sido embaixador na côrte de Madrid, mallográra com o seu fallecimento as esperanças dos seus numerosos parciaes[1]. O marquez de Angeja, postoque menos reputado pelos seus talentos, altamente cortejado pela auctoridade do seu nome e pela rasão da sua valia, andava, como se diz, na lista dos futuros secretarios d'estado, se bem algumas opiniões lhe attribuissem apenas o desejo de influir indirectamente nos negocios, deixando-os correr officialmente á conta do visconde de Villa Nova da Cerveira[2]. Desde muitos annos se havia por seguro, que este fidalgo seria chamado aos conselhos da soberana e muitos dos seus amigos e sequazes se lisonjeavam de que a presença d'elle á frente dos negocios tornaria insensivel a ausencia de Pombal.

O marquez de Angeja, D. Pedro José de Noronha e Camões, desmentindo as conjecturas dos que o suppunham isento da ambição de subir ao fastigio do poder, recebeu o que então equivalia, guardadas as differenças do regimen politico, á

[1] «No caso da desgraça do marquez de Pombal, o visconde de Ponte de Lima (aliás de Villa Nova da Cerveira) e D. José da Silva Pessanha seriam nomeados ministros, porque gosavam da confiança da familia real». Officio do marquez de Clermont para o governo francez, 17 de setembro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 78.

[2] «No caso da quéda do marquez se dizia que este ministro seria substituido pelo visconde de Villa Nova da Cerveira, e que o marquez de Angeja, pessoa de costumes irreprehensiveis, e que tinha a fama de ser antes um cortezão fino e sagaz do que um homem d'estado, sendo já de idade avançada, pouco apto para o trabalho, não buscaria a honra de ser secretario d'estado, mas que sem embargo d'isso não deixaria de empregar todos os meios para ter influencia na administração do visconde, o qual só devia a reputação que tinha ao seu alto nascimento e á sua inclinação pelo estudo. Que as pessoas que o conheciam (o visconde) o julgavam mais proprio para representar o papel de erudito que o de ministro d'estado. Ambos estes candidatos eram mui bem acceitos á familia real.» Officio do marquez de Blosset ao conde de Vergennes, 14 de janeiro de 1777. *Quadro elementar*, VIII, 298.

«No caso de uma mudança se podia confiar, segundo o seu modo de pensar, em Ayres de Sá, que seria nomeado, e muito principalmente no visconde de Ponte de Lima (aliás Villa Nova da Cerveira).» Officio do conde d'Hennisdal, encarregado de negocios da França, para a sua côrte, 19 de setembro de 1775. *Quadro elementar*, VIII, 105.

presidencia do conselho de ministros, com o titulo de ministro assistente ao despacho do gabinete. Coube-lhe ao mesmo tempo a suprema administração da fazenda publica, com o predicado de presidente do real erario. Reuniu aos seus officios politicos a direcção das armadas, como capitão general dos galeões de alto bordo. O visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Thomás Xavier de Lima, assumiu a gerencia administrativa, sendo nomeado secretario d'estado dos negocios do reino. Ayres de Sá e Martinho de Mello continuaram desempenhando os mesmos cargos, que exerciam no ministerio antecedente.

O chefe ou antes o personagem principal do novo gabinete era um dos fidalgos mais condecorados pelo nascimento e pelas dignidades, que em certa maneira alumiavam com o esplendor das suas distincções a intellectual mediania do marquez. Os seus titulos principaes, senão exclusivos, á suprema direcção dos negocios publicos, eram a sua familiar entrada com os soberanos, a sua concentrada aversão ao estadista decaído, e as idéas politicas por elle representadas; eram a sua eminente collocação na hierarchia da nobreza, e esta sombra de direito hereditario, com que os representantes dos grandes nomes e das estirpes illustrissimas se reputavam candidatos naturaes aos officios mais rendosos e ás mais elevadas magistraturas [1].

Não tinha sido frequente nos ultimos annos em Portugal, que os mais qualificados membros da nobreza titular presidissem officialmente aos negocios publicos no officio de secretario d'estado, para o qual se haviam sempre julgado indispensaveis as muitas letras e a larga experiencia nas instancias superiores da administração. Desde que D. João V repartira e

[1] «The marquis of Angeja's credit with the late king, his high birth and his reputation among the nobility (the present king being desirous of being well with the nobility) are probably a principal motive for his being taken into the administration. He will be able by his office to render great service to the nobility, who are in general very much dependent on the crown for the greatest part of their possessions.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777. *Smith's Memoirs*, II, 302.

ordenára as tres secretarias d'estado, os personagens chamados pelo monarcha ao eminente cargo de ministros, haviam saído quasi todos da nobreza secundaria ou eram homens que de modesto berço se tinham elevado no conceito publico e no favor do imperante pela sua provada capacidade, pela sua boa erudição, e por largo tirocinio de gabinete nas legações de Portugal.

A esta categoria haviam pertencido os dois Diogos de Mendonça, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, Antonio Guedes Pereira, Pedro da Motta e Silva, Martinho de Mello e o marquez de Pombal. Desde mais de um seculo, com raras excepções, se havia consagrado na chancellaria portugueza a regra salutar de que a direcção dos negocios publicos, se bem ainda não patente aos homens de condição plebêa, não era o patrimonio dos magnates de mais illustre sangue e auctoridade, antes era uma alta magistratura, a que ascendiam por suas pautadas gradações os funccionarios mais insignes por seus merecimentos e serviços. A epocha porém que se ia inaugurar tinha por intuito principal o satisfazer os aggravos da nobreza e proclamar abertamente a reacção religiosa. Era necessario que os vultos principaes do novo gabinete servissem de penhor ao clero e á fidalguia, e este fim facilmente se alcançava, erguendo aos eminentes postos do governo os chefes das familias mais illustres e poderosas.

Contava então sessenta e seis annos o marquez de Angeja, idade pouco florente para começar o enfadoso noviciado dos negocios, e supportar as fadigas e os trabalhos de uma vasta administração. Nada sabia praticamente da sciencia do governo. Não era todavia desprovido inteiramente de uma certa viveza de entendimento, e primava por dissimulado e ardiloso. A erudição e os talentos, que possuia, davam-lhe entre os próceres uma encarecida reputação de homem intelligente e sabedor[1].

Cultivava como curioso as sciencias naturaes, e com o seu

[1] «He is allowed to be cunning, and is esteemed among the noblemen, as a man of talent.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777. *Smith's Memoirs*, II, 302.

patrocinio favorecia os que faziam d'ellas o seu estudo predilecto. No seu palacio tinha colligido um museu, que era patente aos estudiosos[1]. O primeiro jardim botanico, instituido em Portugal (se dermos credito a um escriptor contemporaneo) foi plantado a expensas do marquez[2]. Não é para estranhar que n'aquelles tempos de pouco diffundida illustração, e em que a nobreza pela maior parte illettrada não era demasiado fervorosa em exornar o espirito com uma primorosa educação, os dotes vulgarissimos do marquez, magnificados pela preeminencia do seu berço, lhe conferissem no conceito da côrte e dos clientes os fóros de um profundissimo republico e de um sabio jubilado em todo o genero de erudição.

O parallelo entre o marquez de Angeja e o seu historico predecessor era a maior desventura, com que podia inaugurar-se o novo ministerio. Até nos dotes physicos o ministro de D. José, comparado com o frouxo herdeiro do poder, deixava perceber a vulgar inferioridade do seu antagonista. Emquanto Pombal influia o respeito nos que o viam pela sua figura nobre e graciosa e pelo seu gesto e compostura de estadista, o marquez de Angeja não revelava no exterior nenhuma d'estas qualidades caracteristicas de uma raça aristocratica e superior. Um maligno escriptor contemporaneo, o capitão irlandez Costigan, descrevendo-o tal como o vira n'uma

[1] Ainda hoje se encontram não raros exemplares de uma gravura, que representa o marquez de Angeja, vestido em habitos domesticos, e encostado ao seu bufete de estudo, entre livros e exemplares de historia natural. O museu do marquez de Angeja é citado por muitos dos viajantes que escreveram de Portugal n'aquelle tempo. Veja *Voyage de Châtelet*, II, 95. Link, *Bemerkungen auf einer Reise durch Frankreich, Spanien, und vorzüglich Portugal* (observações sobre uma viagem em França, Hespanha e principalmente Portugal), pag. 248. Nos almanachs da mesma epocha é numerado entre as curiosidades scientificas de Lisboa.

[2] «Todos sabem que n'estes reinos foi v. ex.ª o primeiro que fez plantar jardim botanico, e que estabeleceu um rico museu, por ajudar a industria dos seus compatriotas, e excita-los a cultivar umas faculdades, que tanto conhece podem fazer florecer a medicina, a agricultura, o commercio e as manufacturas no estado». *Analyse das aguas thermaes das Caldas da Rainha*, offerecida ao ill.^mo e ex.^mo sr. marquez de Angeja, etc., por José Martins da Cunha Pessoa, Coimbra, 1778, «Dedicatoria».

festa religiosa da capella real, esboçou-o n'um humoristico retrato, exagerando-lhe a obesidade, e attribuindo-lhe o aspecto de um onzeneiro da raça condemnada[1].

O confronto corria ainda mais desvantajoso para Angeja, quando se memoravam as preciosas qualidades de Pombal, e se attentava nos predicados infelizes do seu temerario successor. O marquez de Angeja achára na intimidade do infante D. Pedro e na fraqueza da rainha o segredo do seu poder ministerial. A mais valiosa das suas qualidades era a arte do cortezão, em que parecia jubilado, e um inexhaurivel manancial de astuciosos expedientes, com que sabia desenredar-se no meio dos negocios, sem que chegasse nunca a resolve-los. E de feito a sua indole irresoluta e cunctatoria determinava-o quasi sempre a entregar ao tempo a solução das questões mais complicadas, em que não ia o seu proprio interesse e conservação[2]. Nem a sua idade, nem os seus habitos de vida e pensamento o podiam acreditar como um ministro reformador. Era um homem accommodado a uma epocha de baixa submissão a todas as exigencias estrangeiras e a todas as peremptorias intimações de uma côrte ambiciosa e libertada do seu austero dominador. Inimigo jurado de qualquer progresso publico, ou melhoramento nacional, o seu systema de governo apparentava a mais rigida economia, sem escapar ás justas increpações de prodigalidade. Emquanto na sua qualidade de presidente do real erario, o figuravam como o Argos cioso e vigilante dos dinheiros do estado, affirmavam que a sua complacencia deixava no thesouro aberto o orificio,

[1] «The fat pursy jewish-looking man you see the other paying so much court to, is the Premier of the day, the m–s of A–g–a, (marquis of Angeja) without whom nothing is done.» *Costigan's Sketches of society and manners in Portugal*, II, 125.

[2] «His principal merit consists in an inexhaustible fund of address, low cunning, and dissimulation, neither his talents now integrity are once to be put in comparison with those of his predecessor, now has he the smollest share of his firmness and resolution. His whole business seems to be temporising, which, joined to his natural cunning, may be sufficient to answer all the limited political views of this petty kingdom, which are only confined to self-preservation.» *Costigan's Sketches*, II, 126.

por onde se escoavam os largos cabedaes accumulados e se iam repartir pelos numerosos parciaes, muitos d'elles conjunctos por sangue ou alliança[1]. O proprio marquez de Angeja não escapava á nota de aproveitar a propicia conjunctura para acrescentar a sua casa e opulentar a sua familia[2].

O humoristico escriptor irlandez, que já citámos, exagerava até ás proporções de um libello diffamatorio a indelicadeza do novo primeiro ministro em assumptos de interesse pessoal, e bosquejando nos traços de uma satyra implacavel, notava ironicamente que o marquez, sendo cubiçoso de dinheiro, fôra com rasão destinado a presidir ao erario regio, e n'este emprego decretára a penuria e a fome, como a lei universal, de que só elle e os seus parentes eram prudentemente exceptuados. E é notavel que entre os modernos escriptores, um que com o marquez de Angeja tinha de commum algum ramo de sua estirpe, não duvidou associar-se n'esta desfavoravel opinião ao testemunho dos escriptores contemporaneos[3].

Nunca o marquez de Angeja revelára o seu engenho e com-

[1] Entre os numerosos actos ministeriaes, que tinham por fim contentar desde o principio do novo reinado os mais altos caudilhos da nobreza, citaremos o aviso regio, em que o governo da rainha, a 12 de março de 1777, mandou pagar ao marquez de Valença os rendimentos de varias commendas na importancia superior a vinte mil cruzados. Este aviso não foi assignado pelo novo presidente do real erario, porque é de dois dias anterior á nomeação official do primeiro ministro. Citâmo-lo, todavia, porque exprime a idéa capital da politica n'aquelles primeiros mezes de reinado, e porque o marquez fielmente a adoptou na sua administração, segundo os mais insuspeitos testemunhos. A copia do aviso acha-se entre os mss. existentes na bibliotheca nacional.

[2] «In regard to money matters, he is as great a scrub as any in the nation, which may be one good reason for his being put at the head of the treasury, where he starves everything and every body, but himself and family; for as he was before exceedingly poor, he may now be truly said to make his *choux gras.*» *Costigan's Sketches*, II, 127.

On parle fort hautement contre le marquis de Angeja. Il est incroyable combien vite il s'est terni aux yeux de sa nation. *On l'accuse de n'aimer pas moins les rouleaux d'or* que le marquis de Pombal, et *de tout faire pour en amasser.*» Carta sem nome (provavelmente de Garnier) para Simonin, Lisboa, 17 de junho de 1777, *Gabinete da abertura.*

[3] «O *para si e para os seus largo,* mas para os outros apertado, mar-

potencia para o trato dos negocios. Fizera o seu noviciado de estadista nos regios camarins, pompeando a sua doirada chave de gentil-homem ao serviço de D. José, a quem fôra tão particularmente aceito que nunca Pombal ousára contra elle applicar o seu duro proceder. Os mesmos predicados, que lhe abriram as portas do gabinete e lhe facilitaram o favor, grangearam-lhe com igual cegueira da fortuna os numerosos cargos, que exercia, e as mercês lucrativas, com que o honrára a munificencia dos soberanos. Aindaque tinha sempre sido moderado nos seus actos, durante o largo ministerio antecedente, nem por isso os inimigos de Pombal deixavam de contempla-lo desde muito como o mais accommodado caudilho da planeada reacção. Era senhor de Angeja, Bemposta e Pinheiro, conde e senhor de Villa Verde dos Francos, do conselho d'estado e de guerra, gentil-homem da real camara, tenente general, ministro adjuncto ao despacho do gabinete, presidente do real erario e n'elle logar-tenente da rainha, governador da torre de Belem, inspector geral dos armazens da Guiné e India e do arsenal real da marinha, inspector geral das obras publicas e do plano da reedificação da cidade, commendador nas ordens de Christo e S. Thiago, capitão general *da armada real dos galeões do alto bordo do mar Oceano*. Com os enormes honorarios dos officios civis e militares que lhe estavam confiados, ajuntava, como presidente do real erario, o vencimento de vinte e quatro mil cruzados annuaes que o seu antecessor, mais modesto e desinteressado jamais quizera receber[1]. Esta monstruosa accumulação de funcções eminentes e lucrativas em ambas as hierarchias do serviço, era um dos exemplos mais eloquentes do que podia n'aquelles tempos o favor da côrte para honrar os que derivavam do seu berço e da regia liberalidade os fundamentos principaes da sua grandeza.

O marquez de Angeja era um dos caudilhos mais auctori-

quez de Angeja, D. Pedro, ministro da fazenda e presidente do erario.» *Pintura de um outeiro nocturno*, etc., pelo sr. marquez de Rezende, Lisboa, 1868, pag. 20.

[1] Ratton, *Recordações*, pag. 329.

sados da prostrada aristocracia. A rainha a nenhum outro que fosse mais sympathico á nobreza, poderia eleger para confiar-lhe os destinos do seu reino. E sendo que a soberana aspirava a congraçar o throno com as ordens mais eminentes da nação, embora apressasse ao reino a sua ruina, procedia consequente, elevando ao primeiro logar no seu conselho o chefe da illustre familia dos Noronhas.

E assim como os seus feitos militares não tinham chronica, onde se deparasse a sua menção, assim tambem a historia tivera de emmudecer perante os seus actos de ministro, se o marquez de Angeja não symbolisasse a mais impaciente reacção contra o governo do seu antecessor.

Consummado cortezão e politico dissimulado, o marquez de Angeja atravessára o longo ministerio de Pombal, sem que uma só vez ousasse affrontar-lhe o poder directamente e incorrer nas severas represalias, de que porventura lhe não daria a immunidade o affecto singular de D. José. Tão astutamente soubera governar-se n'aquella epocha de crueis provações para a nobreza, que o proprio dictador confessava ser o Angeja, d'entre os membros todos da sua ordem, aquelle em cujos pensamentos e intenções não conseguira nunca penetrar[1].

Apenas eram decorridos dois mezes depois que o poder caíra nas mãos frouxas do marquez de Angeja, já o povo podia avaliar pelo differente aspecto dos negocios que perda irreparavel havia padecido com a quéda de Pombal. Aquelle breve intervallo entre o derradeiro lampejar do immortal reformador e o primeiro balbuciar do seu successor inexperiente, era como um seculo de completa subversão nas antigas normas de governo. A cidade sob os auspicios de Pombal fôra renascendo grandiosa das suas cinzas e escombros. O Lazaro mesquinho resur-

[1] «The marquis is a nobleman who has allways had great personal credit with the late king, to whom he was one of the lords of bedchamber, and has throughout the marquis of Pombal's administration conducted himself so dextreously, that the marquis has at times confessed that, of all the noblemen, he was the only one he could not penetrate.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777, em *Smith's Memoirs*, II, 302.

gira ao nuto do infatigavel estadista. O trabalho incessante e estimulado pela energia do ministro povoava de ruas, de praças, de palacios a quasi ermada capital. As novas construcções occupavam activamente os artifices e jornaleiros. E agora todo este lavor de uma nova civilisação era improvisamente paralysado, como o de machina possante que, no meio da officina despovoada, jaz inerte e silenciosa, porque lhe estancaram o motor. O marquez de Angeja suspendia desde logo as obras publicas, e tornava n'uma verdadeira sinecura o seu officio de inspector. Aferrolhava o erario para que o dinheiro da rainha não subsidiasse nenhuma empreza de utilidade nacional. Já o povo murmurava, contemplando a differença entre o governo precedente, votado á acção e ao progresso, e o que lhe havia succedido para dormitar na indolencia e no torpor. Anda na tradição e é attestado por escriptores contemporaneos o proloquio de que o povo se servia para condemnar a nova administração e indultar a precedente. «Mal por mal, antes Pombal». Os que eram mais addictos ao reinado incipiente, se temiam de que o vulgo chegasse em breve a lastimar a ausencia do ministro de D. José nos conselhos da rainha[1]. Agora se verificava a prophecia de um diplomatico francez, quando affirmára ao seu governo que, faltando o impulso de Pombal, não sabia como os negocios poderiam continuar[2].

O visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Thomás Xavier de Lima Brito Nogueira Telles da Silva e Vasconcellos, a quem estava confiada a repartição dos negocios do reino, era entre todos os ministros o que com melhor fundamento poderia auctorisar o seu fervor de opposição á politica do seu predecessor. Era filho do visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Tho-

[1] «Sur l'avis du marquis d'Angeja la cour a fait suspendre tous les ouvrages publics, et il ne sort point d'argent du trésor pour aucun objet que ce puisse être, ce qui déplait fort au peuple, et pourrait bien, si cela continuait, le faire murmurer à haute voix. Si le nouveau ministère n'y prend garde, il fera regretter le marquis de Pombal.» Carta sem nome (provavelmente do abbade Garnier) para Simonin, Lisboa, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Officio do conde de Bachi, embaixador de França em Lisboa, ao seu governo. *Quadro elementar*, VIII, Introd. LVI.

más da Silva Telles, que do carcere passára á sepultura, após muitos annos de estreito encerro no castello de S. João da Foz.

Os talentos, com que subia ao ministerio, não eram certamente muito mais avantajados que os do marquez de Angeja. Tinha fama de piedoso, e cultivava, pelo irresistivel pendor da sua devoção, as sciencias theologicas, em que porventura a adulação de alguns religiosos, seus familiares ou seus clientes, lhe expedia fóros de profundo[1]. A mais imparcial opinião, não contestando ao visconde a sua estudiosa curiosidade, julgava-o mui inferior aos encargos do governo, e mais digno de merecer os encomios de erudito do que as palmas de estadista. Nas sciencias sociaes e nas praxes de governo não desmentia a lastimosa mediania da maior parte dos titulares n'aquelle tempo.

O visconde de Villa Nova da Cerveira, assim como o seu collega marquez de Angeja, devia o ministerio á sua illustrissima ascendencia, uma das mais qualificadas e antigas em toda a monarchia, á sua constante animadversão contra Pombal e á intimidade, em que vivêra com o principe e a princeza do Brazil e com a rainha D. Marianna Victoria de Bourbon, a quem servira como gentilhomem desde o reinado antecedente. Todos os depoimentos contemporaneos o retratam como homem superior ás tentações da corrupção. A sua piedade andava unisona com a fervente devoção da nova rainha e do seu consorte. Os seus habitos de estudo e meditação faziam erradamente presuppor que a sua applicação seria igualmente indefessa e fructuosa em desembargar os negocios publicos[2].

[1] Officio de Blosset, 14 de janeiro de 1777. *Quadro elementar*, VIII, 298.

[2] «He was always in favour with the queen-mother, the present queen, and her husband. He bears the character of an honest and just man; is devout, and is esteemed to have acquired some knowledge by study; and by his disposition and inclination, it is thought he will be diligent in the despatch of business.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777, em *Smith's Memoirs*, II, 303.

«Der alte Finanzminister, marquis de Ponte de Lima, war wichtig weil er noch den haüfigsten Zutritt zur Königin hatte». Link, *Bemerkungen auf einer Reise durch... Portugal* (Observações sobre uma viagem... em Portugal), pag. 259.

Louvavam-se em o novo secretario d'estado dos negocios do reino as meritorias intenções de governar com rectidão e desapêgo de todos os seus interesses pessoaes. Os factos não respondiam, porém, litteralmente á sua preconisada abnegação. Logo nos primeiros mezes do seu longo ministerio, fazia expedir pela sua repartição, alem do titulo, a mercê de uma tença de quinhentos mil réis para seu filho primogenito, invocando como pretexto d'esta graça os serviços de sua tia D. Victoria Izabel Xavier de Lima, como dama da rainha mãe[1]. A fraqueza era o rasgo proeminente do seu caracter. Envolvido nas intrigas de um gabinete sem liame nem cohesão de intuitos communs e patrioticos, lutando muitas vezes com as tendencias contrarias dos seus collegas, nem sempre era facil ao visconde de Villa Nova da Cerveira lograr que prevalecesse nos negocios o parecer que lhe dictavam a probidade e o amor á causa publica[2].

Postoque se não deslembrasse de aproveitar o ensejo proprio para humilhar o seu glorioso antecessor, e execrar a sua memoria com factos de pouco edificante generosidade[3], haviam-n'o geralmente por incapaz de perseguições e violencias; mas a lenidade e brandura da sua indole tinham por inseparaveis companheiras a frouxidão e a desidia, que irresistivel-

[1] Massos de *decretos* do anno de 1777, no archivo do ministerio do reino.

[2] Um dos escriptores mais acerbos, na apreciação dos homens e das cousas de Portugal, o auctor anonymo do *Tableau de Lisbonne en* 1796, a quem raras vezes se deparavam occasiões de benevolencia e de elogio, deixou-nos o retrato do visconde de Villa Nova da Cerveira, depois condecorado com o titulo de marquez de Ponte de Lima, nas seguintes palavras: «Il est rempli de probité; il est humain, affable, desintéressé; il veut le bien; il n'a point le courage de résister aux autres ministres; avec les meilleurs intentions, il ne peut suivre les intentions de son cœur; il abandonne aux autres le timon des affaires, en gémissant des maux dont il est témoin». *Tableau de Lisbonne*, Paris, 1797, pag. 146.

[3] Os procedimentos rigorosos que exerceu contra o bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, e contra o insigne prégador Fr. Joaquim de Santa Clara, porque haviam pago os ultimos officios da religião e da amisade ao marquez de Pombal, nas exequias solemnes que lhe votaram, certificam sobejamente que o espirito seraphico do visconde de Villa Nova da Cerveira se deixava arrebatar pelos odios de facção.

mente o inclinavam a seguir na solução dos negocios publicos o alvitre dos que mais sabiam enredar o seu espirito, ou insinuar-se no seu animo pela adulação ou pela fraude. A sua habilidade para o governo não se abonava com os precedentes da sua vida particular. Porque, gerindo o visconde com desacerto e prodigalidade os interesses de sua fazenda, alcançou (diziam) a viscondessa, sua mulher, que o desembargo do paço expedisse provisão, inhibindo-o da administração da propria casa[1]. E quem era assim conceituado para a si mesmo se reger, não era bem que fosse eleito para ter de sua mão a gerencia de um reino inteiro em tempos calamitosos e difficeis conjuncturas[2].

Martinho de Mello e Castro, ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos, era filho de Francisco de Mello e Castro, da nobre geração dos Castros, de Melgaço. Destinando-se ao estado ecclesiastico, cursára philosophia na universidade de Evora, a *alma mater* dos mais puros estudos jesuiticos, e graduára-se de bacharel em verdes annos. Distinguira-se n'aquella escola da companhia, mostrando-se fervoroso apologista da philosophia peripatetica, ainda então defendida, como nas ultimas tranqueiras, pelos obstinados filhos de Loyola.

Andava áquella sasão mui accesa e travada a peleja entre os erros e dislates da falsa escola arabigo-aristotelica e a moderna sciencia, que o livre pensamento preconisára pela voz persuasiva de Descartes, de Locke, de Leibnitz, de Newton e Mallebranche. Lidavam na refrega, hasteando a bandeira do peripato, os jesuitas; os congregados do oratorio, seus emulos proverbiaes, vibrando golpes duros á já quasi agonisante philosophia. O moço laureado na academia eborense

[1] Ratton, *Recordações*, pag. 330.

[2] Fallando das eventualidades de uma guerra com a Hespanha, se não se ajustassem promptamente as dissidencias a respeito dos limites na America do Sul, dizia o malicioso abbade Garnier, cura de S. Luiz dos francezes em Lisboa: «Le sage vicomte n'a ni assez de nerf, ni assez d'autorité pour des choses de cette épouvantable nature». Carta para Simonin, 10 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

perseverou largo tempo fiel á sua doutrina. Cursando em Coimbra a faculdade de direito pontificio, e infectado o seu espirito pela corrupção intellectual, a que haviam chegado no antigo *estudo* de D. Diniz as sciencias divinas e humanas, não é de crer que o veneno das más letras, que em Evora bebêra, achasse em Coimbra a triaga desejada [1]. Laureado com o grau de bacharel em canones, alcançou-lhe a valia da familia o ser promovido em annos juvenis a um canonicato da sé patriarchal, prebenda rendosa e ambicionada pelos filhos das casas mais illustres. A sua escassa vocação religiosa não lhe convidava o animo á vida ecclesiastica. Chamava-o a uma scena mais profana e agitada o seu engenho natural, o vigor do seu espirito e a ambição que nos corações predestinados a mandar desponta com os primeiros clarões do entendimento. Em 1751, contando apenas trinta e cinco annos, representára Portugal como enviado junto dos Estados geraes das Provincias unidas. D'aquella missão o trasladára o marquez de Pombal em 1754 para a côrte de Londres, aonde o rei o tratou com muita honra e munificencia; porque, succedendo o terremoto pouco depois de estar Martinho de Mello acreditado junto do soberano da Gran-Bretanha, e excitando esta espantosa calamidade a compaixão dos inglezes, determinou Jorge II acudir com uma quantia avultada de dinheiro á estreiteza, em que tal desgraça publica podesse collocar o ministro de Portugal. E foi esta a primeira occasião, em que Martinho de Mello poz de manifesto a inteireza e isenção do seu caracter. Acceitando o presente por não parecer esquivo á generosidade do monarcha, em favor da sua terra o converteu, comprando com elle um parque de artilheria, que enviou ao seu soberano. Em Londres residira por annos dilatados, dando sempre da sua diligencia e bom juizo honrados testemunhos. O proprio marquez de Pombal deixou espontaneo documento

[1] Referindo-se aos numerosos escriptos que como ministro redigiu, dizia um seu panegyrista, que «pela maior parte não deixaram de se resentir (as suas memorias) do ar syllogistico que o sr. Martinho de Mello adquirira». *Memoria de alguns escriptos do ex.mo sr. Martinho de Mello e Castro.* (Entre os manuscriptos da academia real das sciencias.)

do zêlo e capacidade, com que o enviado portuguez desempenhára em Londres a sua ardua legação[1]. Vindo a estalar a guerra entre Hespanha e Portugal, sob pretexto do celebrado *pacto de familia*, estava o reino desprovido de força militar sufficiente. Chegada a occasião de invocar a letra dos tratados para auxilios de gente de guerra, pela sua efficacia e discrição nas solicitações officiaes, pelo trato cordial, em que vivia com os principaes membros do governo e com os chefes da opposição, alcançou Martinho de Mello que os duques de Devonshire e de Newcastle, então predominantes no gabinete de Inglaterra, enviassem a Portugal o soccorro das suas tropas. E a bom termo levou a negociação a despeito da malevola parcialidade, com que lord Tyrawley, mandado pouco antes a Portugal, informára ao seu governo ser inutil o soccorro, porque, em seu juizo, era impossivel a este reino resistir a tres mezes de campanha. Por intervenção de Martinho de Mello se estipularam os contratos, com que vieram servir no nosso exercito muitos officiaes dos que então andavam a soldo de estrangeiros, e que depois da guerra terminada avultaram nos regimentos portuguezes e ainda nos commandos superiores.

De Londres se trasladára a Paris em 1763 para tomar assento no congresso, onde negociaram a paz a Inglaterra, Portugal, a França e a Hespanha. E sobrevindo uma pendencia diplomatica entre o plenipotenciario portuguez e o duque de Choiseul, então ministro dos negocios estrangeiros de Luiz XV, sobre negar-se-nos a alternativa no firmar as copias dos tratados, e pretendendo o duque manter a preeminencia da sua nação na assignatura, com tal hombridade e taes rasões sustentou Martinho de Mello o direito de Portugal, que a final logrou saír quanto possivel airoso na contenda. Conclusos os trabalhos do congresso de Paris, volvêra Martinho de Mello á

[1] «... todas as instrucções que durante a dita guerra (a de 1762) executou habilissima e zelosissimamente o... enviado extraordinario de sua magestade na côrte de Londres e com que depois da tregua passou á côrte de Paris.» Appenso II da contrariedade ao libello famoso de Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha, § 57.

côrte da Gran-Bretanha, aonde continuára por alguns annos o seu encargo diplomatico[1].

Restituido ao reino em 1770, entrára no ministerio dirigindo a repartição do ultramar, vaga por fallecimento de Francisco Xavier de Mendonça, irmão do marquez de Pombal.

Os serviços que Martinho de Mello havia prestado, e os talentos que revelára nas suas missões, conquistaram-lhe o favor do grande ministro, que sabia apreciar as eminentes qualidades, emquanto podiam ser doceis e proficuos instrumentos das suas ambições ou dos seus planos de governo. O marquez de Pombal recommendára o ministro portuguez em Londres á benevolencia de D. José. Alcançára Martinho de Mello grande valia com o monarcha, e parece que á sua volta do congresso de Paris em 1763 quizera o soberano desde logo aproveitar em Lisboa os seus talentos. Oppozera-se o marquez, allegando a grande falta que faria na côrte de Saint-James um agente de tantas habilidades[2]. Parece plausivel que D. José, induzido porventura das instancias da rainha, e, pondo grande fé na demonstrada capacidade d'aquelle diplomatico, o designasse para succeder a Francisco Xavier de Mendonça no ministerio da marinha, e o mandasse buscar a Inglaterra, sem consultar o desejo do marquez[3].

Em tal conceito andava no paço o astuto representante portuguez, que já antes do seu ingresso no governo, a opinião o preconisava como um dos infalliveis successores de Pombal, se acaso el-rei viesse a fallecer, ou o primeiro ministro

[1] *Elogio historico de Martinho de Mello*, por F. de B. Garção Stockler.

[2] Ratton, *Recordações*, pag. 325.

[3] «M. de Mello was formerly much commended and esteemed by the marquis of Pombal, so far as to be recommended frequently by him to his most faithful majesty, which had induced his most faithful majesty to send for M. de Mello from England upon the death of the marquis' brother without consulting the marquis upon it, and probably the king was persuaded to this measure by the queen.» Despacho de Walpole ao governo inglez, 21 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs*, II, pag. 147.

de D. José, cedendo ás enfermidades ou ás intrigas, deixasse vacante o seu logar[1].

Apesar de que devia em grande parte ao patrocinio do marquez a eminencia politica a que chegára, não era facil em indultar os erros do estadista, nem em confessar os beneficios da sua administração.

Apenas entrado na gerencia dos negocios, não poupava as censuras e as satyras ao systema de governo, que então era seguido em Portugal. Trazendo recentes as memorias do que vira nas côrtes, onde estivera acreditado, e confrontando a situação do reino com o esplendor da Gran-Bretanha, da França e da Hollanda, era na critica tão severo, como são os que após largos annos de ausencia e ignorancia dos negocios da sua patria, regressam á terra do seu berço, havendo assistido em mais cultas e bem regidas sociedades[2].

[1] «Que as pessoas que lhe podiam succeder (ao marquez de Pombal) eram Martinho de Mello, ministro em Inglaterra, de quem se dizia muito bem por causa dos seus grandes talentos, e D. José da Silva Pessanha, embaixador que fôra na côrte de Madrid.» Officio de Clermont ao governo francez, 13 de junho de 1769. *Quadro elementar*, VIII, pag. 334.

[2] *Quadro elementar*, VII, Introd., XLIX.

«Teve nos primeiros tempos do seu ministerio a tentação de disputar a auctoridade ao marquez e de brigar com elle.

«Tendo acompanhado el-rei a Salvaterra, aproveitou-se d'esta opportunidade para censurar nos termos mais positivos a conducta do marquez; mas este ministro fez-lhe immediatamente experimentar quanto lhe era superior, de modo que elle se não atrevia depois a mudar de um navio para outro um marinheiro sem o consentimento do imperioso marquez.» O ministro de França em Lisboa, referindo ao seu governo estes successos, dizia: «Le redoutable marquis lui fit sentir toute sa supériorité, et le secrétaire a bientôt baissé pavillon.» *Quadro elementar*, VIII, Introd., LXV.

«O novo ministro Martinho de Mello não cessava de clamar contra os muitos abusos que encontrava em todos os ramos da administração, e não era de estranhar que um portuguez que estivera dezoito annos fóra da sua patria, e que havia visto com seus proprios olhos os governos de França, Hollanda e Inglaterra, se rebellasse, vendo o modo com que todos os negocios ali se tratavam; mas... atrever-se Martinho de Mello a censurar publicamente a administração de um ministro tão despotico como era o conde de Oeiras, e cujas vinganças eram igualmente

E na dureza das censuras não teria pequena parte a natural sobranceria do seu genio, e o intento que lhe era attribuido de pleitear o poderio e a valia ao primeiro ministro de D. José. São frequentes nos governos estas lutas intestinas e esta reciproca má vontade entre ministros, cuja união e concordancia são apenas simulação e hypocrisia. E este senão era ainda mais flagrante nos gabinetes da monarchia absoluta. Pombal não era porém um d'estes homens que toleram em redor de si quem não obedeça promptamente por convicção ou por temor. Se o secretario da marinha, aproveitando a ausencia do marquez começou a disputar a primazia ao altivo collega no ministerio, e a minar em Salvaterra[1] a influencia do valido, o seu émulo imperioso, impoz-lhe a moderação e o silencio, e na phrase pictoresca do embaixador francez, forçou-o a arriar o pavilhão. É provavel que as ironias e os reparos de Martinho de Mello dissessem respeito á administração dos negocios do exercito e da armada. E n'esta parte não seriam infundadas as censuras do novo ministro da marinha, porque eram aquelles os assumptos, em que parecêra menos vigorosa a energia do poderoso reformador, principalmente depois que o conde de la Lippe saíra do reino, deixando apenas esboçada a obra de fundar as modernas instituições

terriveis, era uma ousadia até ali desconhecida.» Officio do marquez de Clermont, 30 de janeiro de 1770. *Quadro elementar*, VII, 351.

«M. de Mello was received by the marquis with open arms; and at the beginning nothing appeared more cordial than the friendship of the two ministers. But soon M. de Mello's hasty presumption on the strength of his credit broke forth in some indiscretions against the marquis, and though the general business is carried on with union or rather by the directions of the marquis and the acquiescence of M. de Mello, yet there is a want of cordiality between them.» Despacho de Walpole, 21 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs*, II, 147.

[1] «O sr. Martinho de Mello era o ministro que acompanhava a el-rei nas jornadas de Salvaterra... sendo quem lhe assistia ao despacho por particularidade de attenção, e este era o... motivo forçoso ás grandes contemplações do marquez.» *Memoria de alguns escriptos do ex.mo sr. Martinho de Mello e Castro.* (Nos manuscriptos da academia real das sciencias.)

militares de Portugal. E se houvermos de pôr inteira fé nas palavras de um escriptor contemporaneo, geralmente bem informado e imparcial nas questões referentes ao exercito portuguez, haveremos de acreditar que as representações de Martinho de Mello, expressadas porventura em termos desabridos, só tiveram por effeito que o marquez, por attestar ainda mais a propria omnipotencia, deixasse proseguir o desleixo e desamparo das cousas militares, administradas pelo frouxo e dependente D. Luiz da Cunha, então ministro nominal dos negocios estrangeiros e da guerra [1]. Não é porém contrario á verosimilhança que o marquez de Pombal, respeitando em certa maneira a valia do ministro da marinha no animo do soberano, apreciando as suas luzes e experiencia dos negocios, o ouvisse em alguns negocios graves, em que a sua consulta fosse proveitosa [2].

O orgulho e a ambição de Martinho de Mello deveriam agitar-se em conflicto permanente com a ambição e o orgulho do marquez. Aqui devêra ter as suas raizes a profunda aversão, com que o ministro da marinha soffria impaciente, mas resignado na apparencia, as humilhações que lhe infligia o presidente do real erario. D'aqui nasceria o proposito de se vingar, quando a fortuna deparasse a occasião e a quéda estrondosa do valido tornasse empreza facil ao collega despeitado o affronta-lo impunemente. É facil por isso explicar as deferencias e attenções com que Martinho de Mello tratára sempre o marquez de Angeja e o visconde de Villa Nova da Cerveira e buscára in-

[1] «When he was called hither from London, where he was ambassador, he made such an imprudent and ill-judged noise about the neglected condition the army here was fallen into, that instead of serving it, he hurt its cause; for the old marquis of Pombal (who would never suffer the smallest competition of power) to convince the other of his want of consequence and authority made not the least account of his representations and suffered the army to go on in its usual state.» *Costigan's Sketches*, etc., II, 122.

[2] «Varias cartas vi do marquez de Pombal submettendo ao juizo do sr. Martinho de Mello varias negociações, e pedindo o seu conselho para a sua verdadeira solução». *Memoria de alguns escriptos*, etc.

sinuar-se na sua amisade e confiança[1]. Era preciso que o cretario d'estado da marinha tivesse bem firmes as suas an ras na propria habilidade ou no favor do imperante, para c o odio do seu émulo o não forçasse a lustrar o mesmo fun tissimo caminho, por onde Pombal lançára do poder par desterro a tres collegas seus no ministerio. Para contrape ou destruir a influencia d'aquelle seu importuno murmurad viria, como talhada de molde, a admissão de Seabra no ga nete, e a intima ligação do dictador com o servil e astuci cardeal[2].

D'esta maneira, e tomada na devida conta a nullidade nisterial e a ingenita indolencia de D. Luiz da Cunha, mi tro dos negocios estrangeiros, o marquez de Pombal teri segurança de que, dividindo-se os votos no conselho, fica Martinho de Mello desamparado dos collegas e singular na si opinião[3].

Não devia o ministro da marinha apenas aos lances da fo tuna ou á intercessão dos seus patronos o alto cargo a qu ascendêra. Tinha engenho cultivado pelo estudo e pela prati diuturna dos negocios. Presumia de si porém acima da jus medida dos seus meritos. Affligia-o a superioridade que e

[1] «He has allways paid great court to the marquis d'Angeja in t late reign.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777, em *Smit Memoirs* II, 304. «He talks with respect of the marquis d'Angeja and see to have a great opinion of the viscount de Ponte de Lima (aliás Vi Nova da Cerveira).» Ibidem.

[2] «This promotion of mr. de Seabra was therefore a wise and co siderate measure of the marquis of Pombal, who could depend up him... as a check upon M. de Mello... I imagine that this promoti of the cardinal is not very agreeable to M. de Mello, though this latt has in other respects a regard for the cardinal.» Despacho de Walpo 21 de julho de 1772, em *Smith's Memoirs*, II, 152.

«A entrada de José de Seabra no ministerio mostrava que a influe cia de Martinho de Mello seria cada vez menor.» Memoria do marqu de Clermont d'Amboise, 17 de dezembro de 1772. *Quadro elementa* VIII, 44.

[3] «It is probable that on a division M. de Mello would be single Despacho de Walpole, citado acima.

forçado a reconhecer no seu collega principal. Pensára talvez que com as boas graças do soberano e com a decadencia de Pombal poderia um dia levantar-se á suprema dominação. Pela sua indole severa e pelo seu animo duro e inflexivel suppunha-se que elle poderia robustecer a regia auctoridade e seguir o trilho aberto pelo marquez[1]. No conceito do ministro de França na côrte de Lisboa, marquez de Clermont d'Amboise, era Martinho de Mello homem mui assomado e ambicioso, e nutria esperanças de vir a ser o vulto proeminente no ministerio. Era idolatrado dos inglezes, cuja politica seguia, e de quem fazia um conceito exagerado[2], aborrecido da nobreza, com quem andava mal avindo, e pouco sympathico ao estado popular, que se queixava do rigor, com que fazia executar as ordens mais terriveis[3].

Como todos os homens vaidosamente convencidos da alte-

[1] «Homem que era tido por inclinado aos meios extremos, e capaz de continuar o systema arbitrario do conde de Oeiras.» Officio de Clermont, 2 de janeiro de 1770. *Quadro elementar*, VII, 347.

[2] Na conversação com o arcebispo de Thessalonica, referida por W. Beckford, o confessor da rainha dizia ao inglez que os seus compatriotas não eram como os descrevia o secretario da marinha. «Your people too are not what they used to be, though Mello would make us believe to the contrary». *Italy with sketches of Spain and Portugal* by William Beckford, esq. Paris, 1834, pag. 280.

[3] «É homem mui assomado e ambicioso, e que tinha tido a esperança de representar um grande papel no ministerio. Ao principio... acompanhára el-rei a Salvaterra, e se aproveitára então de tal opportunidade, para censurar nos termos mais positivos a conducta do marquez.... era idolatrado dos inglezes, aborrecido da nobreza, que elle tinha indisposto pela sua altivez, e do povo, que se queixava do rigor com que elle fazia executar as ordens mais terriveis.» Officio do marquez de Clermont d'Amboise, embaixador de França, 17 de dezembro de 1772. *Quadro elementar*, VIII, 44.

« Este ministro não se fazia amar nem do marquez nem da rainha; era grande partidista dos inglezes, e levava por esta nação o seu enthusiasmo a ponto de ser n'elle verdadeira mania... Apesar d'isso tinha muita intelligencia e muitos talentos, mas ninguem o podia soffrer pelo orgulho e pelo desprezo com que tratava todos e tudo depois que regressára de Inglaterra.» Officio do marquez de Clermont, 17 de setembro de 1774. *Quadro elementar*, VIII, 78.

za do seu entendimento e da sua capacidade para o governo, era pertinaz nas suas opiniões e difficil em admittir contradicção, chegando muitas vezes a romper em excessos de agastamento com as pessoas que por seus interesses o buscavam[1]. Era porém cuidadosamente applicado aos assumptos da sua secretaria[2].

Elogiava-se com rasão a actividade, com que repartia o seu tempo e a sua presença pelos serviços que superintendia. Sobre os mais graves themas da administração e reforma das colonias escrevia memorias e projectos que eram justamente apreciados pelo exacto conhecimento dos assumptos e pela madureza dos alvitres[3]. O somno defraudava-o poucas horas para o trabalho; os prazeres não o roubavam ao exame dos negocios[4]. Apenas n'alguns dias de solemnidade nacional convidava a esplendido banquete o corpo diplomatico e a nobreza, mais por honrar a monarchia e o soberano que por ceder ao pendor da sua indole, a qual antes o incitava á solitaria meditação que ao esplendor e luzimento dos festins. Visitava com frequencia os estabelecimentos a seu cargo, e fazia-se temer e respeitar[5].

Empenhava-se ardentemente em reformar as repartições que d'elle dependiam, e até á quéda de Pombal dera já per-

[1] Ratton, *Recordações*, pag. 327.

[2] «He is active in his department of the marine.» Despacho de Walpole, 19 de março de 1777, em *Smith's Memoirs* II, 304. «... expediente da sua secretaria, no qual era assiduo e quasi achado na sua totalidade». *Memoria de alguns escriptos do ex.mo sr. Martinho de Mello e Castro.*

[3] Na *Memoria de alguns escriptos do ex.mo sr. Martinho de Mello e Castro* se referem miudamente as que o ministro redigira durante a sua larga vida publica. Citaremos entre muitas as *Transacções do tratado de Paris* de 1763; uma *Memoria sobre o projecto de uma companhia da India,* em que ministra tristes documentos do atrazo, decadencia e ultima miseria, que fazia os dominios da Asia inuteis á corôa, senão onus pesado, que com desfalque e muito prejuizo é obrigada a conservar; varias outras memorias sobre o commercio da Asia, os Dessaes, e o exercito de Goa; plano de uma companhia para o negocio de Cabo Verde; outras memorias a respeito das questões pendentes entre Portugal e a Hespanha, ácerca dos limites das suas possessões na America meridional.

[4] *Elogio historico.*

[5] Ibidem.

suasivos documentos de zeloso administrador. Taxavam-no porém de tardio no expediente dos negocios. Tinha fundada opinião de inteireza e probidade. Depois de haver por largos annos gerido um ministerio de tão graves dependencias e dispendios, nunca aproveitára o seu poder para illicitos proventos, nem abusára da valia para seu acrescentamento pessoal. A abnegação do ministro da marinha não era porém tão intemerata, que se não deixasse contagiar pelos exemplos dos seus collegas em o novo ministerio e pelos costumes politicos d'aquelle seculo. Logo nos primeiros dias do governo da rainha recebia Martinho de Mello a mercê lucrativa de secretario do estado e casa de Bragança. Um facto exemplar e honrosissimo veiu alguns annos depois resgatar no caracter do ministro esta culpa, n'aquelles tempos, ligeiramente venial.

Governava as armas da provincia do Alemtejo Manuel Bernardo de Mello, irmão do ministro da marinha. Querendo a rainha premiar no parente os serviços do eminente funccionario, conferiu ao general o titulo de visconde da Lourinhã com o senhorio d'aquella villa, acrescentando a estas mercês a alcaidaria mór de Sernancelhe, uma commenda na ordem militar de Christo e uma pensão de oitocentos mil réis para a mulher do general[1].

Desejando a rainha, passados annos, sendo já fallecido Manuel Bernardo, continuar em Martinho de Mello o titulo e o senhorio da villa, com as demais rendosas graças que desfructára seu irmão, não consentiu a modestia do ministro que elle se condecorasse com este novo predicado. Exemplo raro de austera dignidade e honradissima isenção, nem sempre fielmente copiado pelos que exhaurem no poder a munificencia dos soberanos!

As opiniões religiosas de Martinho de Mello não eram havidas por demasiado orthodoxas, nem a sua piedade convidava á edificação[2]. Attribuia-se a frouxidão das suas crenças

[1] Decreto de D. Maria I, de 8 de agosto de 1777. Entre os massos de decretos d'aquelle anno no archivo do ministerio do reino.

[2] «And though he has been considered as not very favourable either to the clergy or to their authority, and consequently not well looked upon at the new court, etc.» Despacho de Walpole, já citado.

á sua longa permanencia como enviado portuguez em Inglaterra, e ao seu trato e frequencia com hereges. Não lhe podiam ser damnosas, no conceito de Pombal, estas graves suspeições. N'uma côrte porém devota e reaccionaria, quando os escrupulos de uma mulher mais do que a rasão de uma soberana governavam os negocios, sob o influxo clerical, a tibieza do ministro da marinha em pontos de devoção não inclinava os piedosos imperantes a que lhe votassem affecto e confiança illimitada. O ambicioso secretario d'estado, ultrajando cruamente as cãs do seu antigo chefe no ministerio, apenas o vira decaido da valia e do poder, julgára porventura que lhe havia de succeder na auctoridade e na privança. E decorridos sómente poucos mezes depois que principiára o novo reinado, eram manifestos os signaes de que a sua influencia não conseguiria fortalecer-se no animo timorato da rainha. Já era para elle uma conquista preciosa o conservar-se no governo, onde sómente a sua reputação de zeloso e honesto administrador e a falta de homens experientes dos negocios [1] faziam dissimular a sua crença vacillante. O rei D. Pedro III, ainda, se é possivel, mais votado ao ascetismo que a soberana, mantinha a sua pertinaz incredulidade na uncção religiosa do ministro. A proposito de um parecer dado pelo secretario d'estado da marinha (que sem duvida n'esta occasião fôra menos cauteloso em disfarçar a sua menos fervorosa religião), el-rei (dizem), adoçando a censura com o gracejo, lembrára um dia ser preciso que Martinho de Mello fosse a Roma aprender de boa fonte o cathecismo [2].

Ayres de Sá e Mello, o antigo ministro dos negocios estran-

[1] «he is... to continue in full credit, ... because there are few persons in the country who are sufficiently capable of supplying his place.» Despacho de Walpole de 19 de março de 1777 em *Smith's Memoirs*, II, 304.

[2] «Le fier et aride Martin de Mello se soutient en apparence et décline en effet. Il y a quelques jours que le roi dit, à l'occasion d'une opinion de ce ministre, qu'il fallait l'envoyer à Rome apprendre son cathécisme. Ce fut en riant à la vérité qu'il le dit, mais cette plaisanterie n'en peint pas moins le sentiment du prince.» Carta do abbade Garnier para Simonin, datada de Lisboa a 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

geiros e da guerra no gabinete de Pombal, e secretario d'estado da mesma repartição em o novo ministerio, pertencia á fidalguia de provincia e fizera as suas primeiras armas politicas em officios diplomaticos na antecedente administração. Fôra ministro plenipotenciario na côrte de Madrid, onde por muitos annos residira, até que sendo chamado á côrte recebêra em 15 de fevereiro de 1775 a pasta que exercia. Nem a satyra lhe punha tachas no caracter, nem nos feitos ou nos talentos do ministro dos negocios estrangeiros achava o elogio cousa alguma que louvar ou encarecer. Era porém bondoso e leal o seu caracter, o seu juizo recto, se bem não allumiado por engenho ou erudição; a sua probidade superior aos tiros da inveja ou da calumnia. Na presença do marquez, resaltára mais flagrante o contraste entre a febril energia de Pombal e a indolencia de Ayres de Sá, que apenas se accommodava aos negocios do vulgar expediente. Substituindo-se ao ministro dos negocios estrangeiros e da guerra em todas as questões de importancia e gravidade, o marquez, usurpando as mais altas attribuições do seu collega, apenas lhe deixára por theatro de sua duvidosa actividade os assumptos para que era sufficiente a mediania de um funccionario subalterno. O grande legislador, acostumado a aquilatar os seus companheiros no governo pela medida das suas proprias faculdades e pelo prodigioso vigor do seu espirito, empregára Ayres de Sá como um submisso agente das suas resoluções, e não confiára na firmeza da sua vontade, nem nos recursos da sua eloquencia [1]. As mais arduas e complexas negociações correram quasi inteiramente pelo gabinete do marquez, e o timido ministro dos negocios estrangeiros apenas sabia o que a prudencia do seu poderoso chefe se comprazia em lhe communicar [2]. A lega-

[1] «Ayres de Sá e Mello tinha um caracter franco, um juizo recto e muita probidade, mas como não possuia as mesmas luzes e a mesma actividade do marquez, postoque este d'elle muito se servia, dava a entender que elle não tinha nem bôca nem energia.» *Quadro elementar*, VII. *Introducção*, LXVI.

[2] «Quanto ás questões com a Hespanha, Martinho de Mello e Ayres de Sá não sabiam d'este negocio senão o que o marquez queria que elles

ção, que Ayres de Sá exercêra por largos annos em Madrid, a moderação e simpleza do seu animo, e porventura a sua inercia habitual no trato dos negocios, haviam-lhe conquistado as affeições d'aquella côrte. A indole pacifica tornava-o mais propenso á conciliação do que ao rompimento nas relações, tantas vezes exacerbadas entre as duas monarchias peninsulares. A familia de Bourbon numerava-o na lista dos seus mais devotados parciaes [1]. O gabinete de Versailles, desde que se mostrára pouco affecto ao marquez de Pombal, e anciara por um novo ministerio, pozera a sua fé e as suas esperanças em que o fraco ministro dos negocios estrangeiros alcançasse no governo maior influencia e auctoridade [2]. Não tinha Ayres de Sá nenhuma das valiosas qualidades, que fazem ascender ao primeiro logar os homens do governo. O que sob os auspicios de um estadista abalisado occupára sem desdouro uma posição secundaria e obscura, mal podia agora propor-se a empreza arrogante de substituir nos conselhos da rainha o talento, a energia e a sciencia do marquez. A debilidade natural do seu espirito achava-se ainda acrescentada pela idade, e os mais fervorosos partidarios da politica franceza começavam a descrer de que elle houvesse de mostrar maior vigor em a nova situação [3]. Ayres de Sá, menos

soubessem.» Officio do marquez de Blosset para o conde de Vergennes, 14 de janeiro de 1777. *Quadro elementar*, VIII, 298.

[1] «Era homem de muita probidade e moderação, e em Hespanha era mui amado e respeitado. Parecia-lhe que este ministro era mui affecto á casa de Bourbon.» Officio do conde d'Hennisdal, encarregado de negocios de França para o governo francez, 15 de agosto de 1775. *Quadro elementar*, VIII, 98.

[2] «Nós ganhariamos com uma mudança no ministerio. Ayres de Sá pela sua probidade faria desejar que adquirisse maior influencia.» Despacho do conde de Vergennes, ministro dos negocios estrangeiros, para o marquez de Blosset, 7 de janeiro de 1776. *Quadro elementar*, VIII, 122.

[3] «Le faible Ayres de Sá est toujours le même.» Carta sem nome (provavelmente do abbade Garnier) para Simonin, official de secretaria dos negocios estrangeiros em Paris. Lisboa, 6 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

ambicioso do que Martinho de Mello, não havia seguido o exemplo immoral do seu collega; e ainda a risco de incorrer nas censuras da rainha, se empenhára por ser grato ao seu antigo chefe ministerial, agora prestes a caír no mais perigoso e irremediavel desagrado[1]. Era bem acceito á soberana, que via n'elle, pelo seu caracter manso e reportado, o contraposto do secretario da marinha, tão pouco austero na fé e na piedade. As memorias e relações d'aquelle tempo encarecem a uncção exemplar, com que a todos edificava na frequencia dos officios divinos, mais diligente em aplanar os escabrosos caminhos da bemaventurança do que em alargar a senda das mundanas ambições. Um escriptor irlandez, contemporaneo e notavel pelos retratos portuguezes, que debuxou parecidos, se bem que exagerados pela satyra humoristica, descreve-nos o modesto secretario dos negocios estrangeiros assistindo com devota compostura a uma solemnidade religiosa na capella da Ajuda, attento ao seu livro de orações, piedosamente absorto na leitura, persignando-se e benzendo-se com frequencia demasiada. Ainda que investido no officio de ministro dos negocios da guerra, ninguem (acrescentava o malicioso viajante) lhe fazia a injustiça de o suppor mais competente na arte militar de que em outra profissão, que não fosse o acompanhar as procissões e beijar o escapulario de quantos monges desalinhados encontrava no caminho[2]. Os que na côrte eram mais fa-

[1] «... El peso de los que haceres que han ido ofreciendose lo ha llevado Ayres de Sá y Melo, de quien se cuenta haver sido advertido de la soberana, para que cesase en la atencion, que empezó à tener con Pombal, de noticiarle las reales órdenes que iba recibiendo. Le quieren bien los nuevos soberanos, al paso que à Melo, considerandole habil, le notan no ser egualmente devoto, por un efecto del largo tiempo de su residencia en Inglaterra.» Officio do marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha em Lisboa, para o conde de Florida Blanca, secretario d'estado em Madrid, 4 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Ayres de Sá, a good natured, easy, simple man, the symbol of indolence, and blind attachment to all the superstitions of religion... He blesses himself a hundred times, with the little book of the office, which he devoutly carries with him everywhere, carefully preserved in a neat pocket-case. Although secretary of the war department nobody who knows

cetos e dicazes, affirmavam que ao mystico Ayres de Sá antes convinha uma cadeira de monsenhor na quadratura da egreja patriarchal do que um assento raso nos conselhos da rainha [1]. A sua notoria devoção e o profundo acatamento, que votava ao estado clerical, não eram bastantes para lhe conciliar o favor dos jesuitas, que depois de principiada a reacção se obstinavam a numera-lo ainda entre os adeptos de Pombal [2]. O que era sobrado testemunho de que o debil estadista, posto que fanatico, não propendia a favorecer as renascentes pretensões da companhia.

No meio de tantas e tão impacientes ambições, que lutavam por erguer-se ás mais altas cumiadas do poder, o secretario dos negocios estrangeiros não cifrava a suprema felicidade na continuação das suas funcções. E porque era de todos os ministros o menos roido de cobiças, auguravam-lhe com justiça um dilatado ministerio. Apesar da sua longa experiencia do serviço nos cargos da administração e diplomacia, enfadavam-n'o os negocios, que exigiam indefessa applicação e talentos superiores. Nos assumptos mais difficeis da sua repartição, como secretario d'estado da guerra, alliviava-lhe o peso o seu collega da marinha [3], que até formulava

him, does him the injustice to suppose he is better acquainted with the art of war, and the direction of an army, than with any thing else, except saying his prayers, accompanying the shewe or kissing the scapulary of every dirty friar he meets, and having a particular concern for and care of the private interests of poor little self. «*Sketches of society and manners in Portugal in a series of letters from Arthur William Costigan, Esq. late a Captain of the Irish brigade in the service of Spain.* Lond. 1787, vol. II, pag. 128.

[1] «Selon une plaisanterie de courtisans les petits services de l'honnête et dévot Ayres de Sá pourront être dans peu récompensés d'une place de *monsenhor* de la patriarchale». Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Verum habet adhuc fautores suos in aula potentes, quos ad sublimia honorum fastigia ipse evexit. Sunt duo secretarii intimi et status, Ayres de Sá et...». *Hist. Pers. Societ. Jesu in Lusit.* em Murr's *Journal*, P. IX, pag. 193.

[3] Quando para acudir ás graves difficuldades do erario se pensou em reduzir as despezas do estado, e recorrer a meios extraordinarios

as promoções que no estado militar deviam ser apresentadas á regia approvação [1].

Entre os membros do ministerio durante o reinado antecedente numerava-se um dos homens, que a historia mais tem assignalado pela doblez do seu caracter, pelas suas insensatas ambições e pela ignominiosa ductilidade, com que buscava prevenir os desastres politicos, passando facilmente da mais submissa adoração á perfidia mais atroz contra os que o haviam patrocinado e engrandecido.

Era D. João Cosme, cardeal da Cunha, ministro assistente ao despacho do gabinete.

Nasceu o cardeal da Cunha a 27 de setembro de 1715, e foram seus paes Manuel Carlos da Cunha e Tavora, quarto conde de S. Vicente, [2] e a condessa D. Izabel de Noronha. Segundo o

para equilibrar as receitas com os encargos da nação, houve idéa de tornar menos numeroso o exercito. Sobre este assumpto escreveu Martinho de Mello um parecer, que apresentou á rainha sob o titulo de *Promemoria sobre não se dever reduzir o exercito visto o estado das nações da Europa*. N'este escripto se propunha que, embora se fizessem profundas reducções nas despezas, não se diminuisse a força militar. Vide *Memoria de alguns escriptos do ex.mo sr. Martinho de Mello e Castro*, entre os manuscriptos da academia real das sciencias.

[1] «M. Ayres de Sá, though under great obligations to the marquis of Pombal, is universally esteemed for his probity and good character, and may continue in office as long as he pleases, for it is said that he is inclined to retire; and though he has been employed abroad and at home several years, he does not like any difficult business, but is very ready at the despatch of matters of course. Within his department is likewise that of war; but I fancy he lets M. de Mello regulate the material parts of it till it comes to the official execution of that has been determined on.» Despacho de R. Walpole, 19 de março de 1777, em Smith's, *Memoirs*, II, 304.

«M. de Mello (o ministro da marinha), avait dressé l'état d'une promotion militaire que l'on s'attendait de voir paraître samedi dernier, mais elle n'a pas plu, dit-on, à la reine.» Carta citada para Simonin.

[2] O conde de S. Vicente, Manuel Carlos da Cunha e Tavora, foi por almirante da armada portugueza, enviada por el-rei D. João V em soccorro do papa Clemente XI e dos venezianos contra o poder ottomano, que depois de assenhorear-se de Moréa, ameaçava Corfú e punha grande terror á senhoria de Veneza e ao pontifice. Esta frota, de que ia por ge-

estylo das casas principaes, entrou em verdes annos a cursar os estudos na universidade de Coimbra, e vestiu a béca de porcionista no collegio de S. Pedro. Tomando o grau de doutor na faculdade de leis, foi deputado da inquisição. Uma falsa vocação o induziu pouco depois a abraçar o estado claustral na congregação dos conegos regrantes de Santa Cruz, onde, a 14 de maio de 1738, recebeu o habito das mãos de D. Miguel de Annunciação, que depois foi bispo de Coimbra.

N'aquelle instituto religioso trocou o nome, que usava no seculo, pelo de D. João de Nossa Senhora da Porta. Jogando de vocabulo com este cognome do prelado, veiu a satyra depois a appellida-lo *o cardeal ottomano*, quando no sacro collegio o fez admittir a munificencia de Pombal. Foi um dos religiosos que vieram plantar no mosteiro de S. Vicente de Fóra a reformação já começada no de Santa Cruz. O seu illustre nascimento, a valia da familia, a simulada compostura e recollecção dos seus costumes, e o favor de fr. Gaspar da Encarnação, então supremo arbitro do reino, mais do que os seus talentos e sciencia, o fizeram investir na dignidade prelaticia, tendo apenas trinta annos de sua idade. El-rei D. João V apresentou-o em 1745 como coadjutor e futuro successor do bispo de Leiria, D. Alvaro de Abranches, e d'esta prelatura obteve a confirmação em 29 de maio de 1746, com o titulo de bispo de Olympo *in partibus infidelium*. E vindo D. Alvaro a fallecer em abril seguinte, succedeu-lhe no bispado D. João Cosme da Cunha. Á entrada solemne, que fez na sua cathedral, assistiram os filhos illegitimos de el-rei D. João V, que então vestiam o habito de Santa Cruz, e Fr. Gaspar da Encarnação, reformador geral dos conegos regrantes [1].

neral o conde do Rio Pardo, Lopo Furtado de Mendonça, fez-se de véla para o Levante em 1717, alcançou o turco junto do cabo Matapan, e contribuiu efficazmente para que a batalha se ganhasse, apoz uma rija peleja que por dez horas se dilatou. Vej. *Elogios dos reis de Portugal*, por Antonio Pereira de Figueiredo, Lisboa, na officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1785, pag. 235.

[1] «Campando por homem de uma vida reformada no conceito do reverendissimo Fr. Gaspar da Encarnação, primeiro valido e ministro do

Todas as memorias contemporaneas são contestes em affirmar que no governo da sua primeira diocese não desmentiu os bons modelos pastoraes[1]. No terremoto de 1755, não sómente pelas mostras calculadas ou sinceras da sua piedade e penitencia edificou os seus diocesanos, mas esmerou-se em acudir ás suas ovelhas com todos os auxilios espirituaes e temporaes.

Do reinado de João V ao governo de D. José quasi não houve, quanto ás normas da politica, uma compassada transição. No primeiro a devoção, ou melhor o fanatismo, recommendavam os sujeitos menos benemeritos ao favor da côrte e dos ministros. No segundo para conquistar as graças e as mercês, cumpria armar-se presuroso e cruzar-se enthusiasta contra as usurpações do estado clerical. No primeiro era o tempo dos jacobeus e dos freiraticos, das ardentes devoções e dos lascivos galanteios, dos *beatos* e jesuitas e dos espadachins e rufiães, da ascetica reformação de Santa Cruz e da elegante devassidão em Odivellas. No segundo era a quadra das reformas seculares e das perseguições á companhia, da guerra sem quartel ao fanatismo e da inteira sujeição do sacerdocio aos dictados do imperante. D. João Cosme, navegando agora em novos mares, ajustou as singraduras aos ventos e ás correntes que reinavam. O seu fito era medrar em dignidade e em poder. O asceta descingiu-se do cilicio e appareceu terrenal e cortezão. Adular o monarcha não era já bastante. Urgia adorar o dictador. A lisonja fez então a sua morada nos labios do prelado, ermos de palavra espiritual. O marquez numerou-o entre os seus mais submissos instrumentos[2]. A modestia pastoral com que até ali resplandecêra, trocou-se pelo fausto mundano do aulico ambicioso[3].

despacho de el-rei D. João V, que promovia a todos os exercicios os que lhe pareciam devotos... o fez bispo de Leiria.» *Chron. ms. de D. Maria I*, § 658.º

[1] «E com effeito foi n'aquelle territorio (o de Leiria) bom prelado.» *Chron. ms. de D. Maria I*, § 658.º

[2] Chron. Ms. de D. Maria I, § 658.º

[3] «A pompa, o fausto, a distincta magnificencia, que a sua virtuosa

Quando os Tavoras foram justiçados como auctores na conjuração contra a vida do monarcha, apressou-se D. João Cosme da Cunha a apartar de si a minima suspeita de cumplicidade e fautoria n'aquelle acto de armada rebellião. Renegando o tronco illustre, de que trazia a descendencia, esquecendo o appellido da sua estirpe, desprezando as obrigações do sangue para associar-se ao primeiro ministro no seu odio contra os Tavoras, alhanou o futuro cardeal o seu caminho á privança de el-rei e do marquez [1].

Em 1760 sendo fallecido o arcebispo D. Miguel de Sousa, da tragica familia recentemente condemnada, foi D. João Cosme assumpto á igreja metropolitana de Evora, aonde nem um só dia chegou a residir [2].

A este proposito dizia ironicamente um escriptor irlandez contemporaneo, que mal poderia accommodar-se ás obrigações

modestia não quiz consentir, quando bispo, é preciso que a sua resignação admitta quando regedor.» *Elogio do ex.*^{mo} *senhor D. João, arcebispo de Evora,* por Jeronymo Estoquete. Lisboa, 1768, pag. 56.

[1] «Achava-se bispo de Leiria quando aconteceu o infeliz attentado contra a vida do senhor rei D. José e em uma justificação, que fez, mostrou não ser cumplice no delicto de seus parentes, e o fez com tanta sagacidade, ou alguem por elle, que grangeou a affeição, não só de el-rei, mas do marquez de Pombal, de que lhe resultou ser promovido a arcebispo de Evora, e successivamente inquisidor geral, regedor das justiças, ministro assistente ao despacho, e ultimamente elevado á dignidade de cardeal.» *Recordações* de Jacome Ratton, 320. *Chron. ms. de D. Maria I,* § 659.

[2] O historiador das perseguições da companhia na provincia Lusitanica, narrando a eleição de D. João Cosme da Cunha para metropolita de Evora, attribue com rasão a fortuna politica d'este prelado ao zêlo com que ajudou Pombal na sua guerra implacavel contra os jesuitas, de cuja intercessão parece haver antes solicitado o chapéu cardinalicio. «Is cùm mox ab initio sociorum persecutionis in Lusitania, cum Carvalho conspiraret, gratiam apud eum tantam meruit, ut ab archiepiscopi eborensis obitu (hic erat ex marchionum de Tavora stemmate) metropolitanam hanc sedem obtinuerit».—«Relictum, sed non conspectum à Paulo Carvalho pileum cardinalitium, accepit sexta augusti 1770 Joannes Cosmas de Cunha, quem pluribus jam annis anhelaverat per nostros, adhuc aulam frequentantes, obtinendum». *Hist. persec. Societ. Jesu in Lusitania* em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte und allgemein. Litteratur.* Part. IX, pag. 120.

do bom pastor quem nascêra fadado para estadista, e admirava-se com rasão o viajante de que tantos officios, tão custosos de exercitar, se accumulassem em quem, de quantos sujeitos haviam revestido a murça canonical de Santo Agostinho, era um dos mais illetrados e obtusos [1].

Aos eminentes cargos politicos e judiciarios, que foi chamado a exercer, acrescentou a inexhausta munificencia de Pombal o cargo de inspector geral da reedificação da cidade e a commissão de presidir á *junta da providencia litteraria*, em que lhe dava o primeiro logar não a auctoridade das suas letras, mas a passiva obediencia aos preceitos do seu altivo protector [2]. Como presidente da mesa censoria votou contra o bispo de Coimbra, seu proximo parente e seu irmão no habito monastico, os duros procedimentos, que desaggravaram o poder civil contra as insensatas incursões de D. Miguel da Annunciação. Como conselheiro de estado votou a pena capital aos irmãos illegitimos de el-rei [3]. E como presidente da sinistra magistratura inquisitorial foi o instrumento obediente, que Pombal utilisou para converter em tribunal politico o santo officio, e dirigir os seus golpes mais certeiros contra os fanaticos adversarios da sua administração. Restabelecidas as relações entre a curia de Roma e o governo portuguez, alcançou o primeiro ministro de D. José que o arcebispo inquisidor fosse condecorado com a purpura presbyteral, a que

[1] «... he has not appeared once here (em Evora) since he came to the possession of the see: he is too statesman to do the duty of the good shepherd: *Oves suas pastor non cognoscit, nec pastoris notitiam oves habent.* He is inquisitor general, regent of the courts of justice, and I know not how many other employments besides his friend the late minister heaped upon him, though he is the most uninformed and dullest fellow ever put on the habit of St. Austin.» Costigan, *Sketches of society and manners of Portugal*, I, 129.

[2] A carta de lei de 5 dezembro de 1770, que estabeleceu a *junta da providencia litteraria*, a cujos trabalhos se deveu a reformação da universidade, subordinava aquelle conselho de homens eminentes no saber á inspecção immediata do cardeal da Cunha e do marquez de Pombal.

[3] *Chron. ms. de D. Maria I*, § 612.º

Clemente XIV o promoveu no consistorio secreto de 6 de agosto de 1770, onde annunciou estarem abertas novamente as communicações com Portugal. O pontifice, por fazer maior honra ao novo purpurado, lhe enviou o barrete cardinalicio por seu proprio sobrinho, monsenhor Cesar Lambertini. E tal era o interesse, que Pombal tomava nos acrescentamentos do arcebispo, que pela honra conferida ao seu desleal e perjuro adulador, exprimia ao papa Clemente XIV a sua extrema satisfação em termos affectuosos e encarecidos[1].

Não se cansou a munificencia de Pombal com subir o antigo conego regrante ás mais altas magistraturas e ás supremas dignidades da egreja e do imperio. A fervorosa devoção, que o novo cardeal professava á pessoa e ás idéas do marquez, abriu-lhe finalmente os penetraes do gabinete, aonde, em parte pelos estimulos de affeição, e em parte pelas precauções do egoismo, o marquez de Pombal o fez entrar em 1772 com o auctorisado predicamento de ministro assistente ao despacho, com que já no reinado antecedente haviam tomado logar nos conselhos do governo o cardeal Nuno da Cunha e Fr. Gaspar da Encarnação[2].

Dando ingresso ao cardeal no gabinete, o marquez de Pombal buscára precatar-se contra as contingencias futuras da politica, assegurar por um ardente parcial a sua influencia no animo de el-rei, contrariar os meneios de Martinho de Mello, e ter sempre junto de D. José um famulo politico, pelo qual houvesse informações a respeito do que se passava no despa-

[1] «No que particularmente me toca (dizia o marquez de Pombal ao cardeal secretario d'estado do pontifice em carta de 6 de setembro de 1772) póde vossa eminencia ser persuadido que nenhum acontecimento se podia dar que fosse mais proprio do que este a consolar-me do grande pezar que eu tive com a perda de meu amado irmão, o cardeal Paulo de Carvalho, de saudosa memoria, visto que elle foi substituido em tão alta dignidade por um tal amigo e um tão fiel e constante servidor do rei, um homem, *a quem eu sou dedicado extremamente pelos laços da estima, da veneração e da amisade.*»

[2] Quanto aos calculos politicos, em que o marquez fundamentou a admissão do novo cardeal no conselho do gabinete, compare-se o que fica dito a pag. 141.

cho, a que Pombal por suas enfermidades e trabalhos não podesse comparecer [1].

Era manifesto que o marquez não elegêra no cardeal um estadista proveitoso no conselho pelas muitas luzes do seu entendimento, e pela experiencia das mais graves negociações. Admittira-o no gabinete para abonar com a presença de um prelado no governo as audazes providencias ecclesiasticas, de que tanto se offendiam as consciencias timoratas [2]. Apesar de que os aduladores do seu poder e hierarchia exhauriam as hyperboles mais risiveis para exalçar os talentos do cubiçoso purpurado [3], a opinião commum não era favoravel ás letras do arcebispo inquisidor, e o espirito certeiro do marquez não podia errar grosseiramente attribuindo ao seu feliz collega os dotes de uma capacidade superior [4].

[1] *Recordações* de Jacome Ratton, 321.

[2] «É de suppor que o marquez de Pombal se serviu da auctoridade ecclesiastica d'este cardeal para abonar as resoluções, que no seu ministerio tiveram logar a respeito de materias ecclesiasticas, como o que se passou a respeito dos jesuitas, a prohibição ás religiões de irmãos noviços, e ao ordinario de se darem ordens sacras sem licença regia, assim como tambem prohibiu aos regulares novas acquisições por compras e disposições testamentarias a bem das almas dos testadores, e finalmente a reunião das tres auctoridades, inquisição, desembargo do paço e ordinario em um só tribunal com o titulo de mesa censoria para o exame dos livros.» *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 323-324.

[3] O já citado elogio do cardeal da Cunha, por Jeronymo Estoquete, advogado perante a casa da supplicação, celebrava o engenho, a sciencia e as virtudes do cardeal, alem do que poderia caber racionalmente aos mais santos e illuminados luminares da Egreja primitiva.

A dedicatoria dos *Poemas Lusitanos*, de Antonio Ferreira, novamente impressa em 1771, escripta por Pedro José da Fonseca, em nome do editor Claudio Du-Beux, ao cardeal da Cunha, é um dos mais notaveis documentos do muito, a que póde atrever-se a adulação para com os poderosos. N'este escripto, fallando-se das pastoraes do arcebispo inquisidor, dizia Fonseca: «Tantas saudaveis pastoraes, eternos monumentos de prudencia, de fidelidade e da mais solida eloquencia, que a posteridade supporia filhas do espirito dos primitivos padres da Egreja».

[4] O encarregado dos negocios do governo francez, o cavalheiro de Montigny, deixou-se illudir pelas apparencias, quando n'um despacho seu attribuia ao marquez de Pombal um conceito exagerado dos dotes e ha-

Apenas entrado no gabinete é indubitavel que um homem turbulento, ambicioso, intrigante e alheio de todo o ponto aos sentimentos de gratidão, nutriria desde logo o projecto de succeder um dia no poder e na privança ao estadista benemerito, a quem devia a sua grandeza. Manteria as apparencias de lealdade, emquanto o grande vulto do marquez o podesse amparar e fortalecer; mas aguardaria impaciente a occasião, em que Pombal, cedendo ás enfermidades ou ás intrigas, deixasse vacante o primeiro posto no governo. Aspirando a unico privado do soberano, quando a fortuna lhe deparasse a conjuncção, a sua arte devia cifrar-se principalmente em grangear amisade e a confiança crescente do ministro, em minar no animo de el-rei a influencia dos outros seus collegas. E d'estes era para elle certo mais temivel o ministro ajudante de Pombal, o desembargador José de Seabra, a quem a reputação, o engenho, as boas letras, o affecto e confidencia do marquez abririam facilmente o caminho de maiores prosperidades, se por ventura não as atalhasse em sasão propria a duplicidade e a intriga do irrequieto cardeal. As mostras de carinho e de affeição quasi paterna, com que Pombal havia honrado o seu pupillo ministerial, deram rebate no animo invejoso do prelado. Em presença do claro depoimento do marquez e da propria confissão de José de Seabra, poucas duvidas podem enturvar o espirito do historiador imparcial, quanto á parte que na desgraça d'aquelle notavel estadista pertenceu á malevolencia do cardeal, se bem que outros motivos por ventura mais energicos decidiram o desterro do eminente jurisconsulto [1].

bilidades de estadista na pessoa do cardeal. No seu officio de 7 de julho de 1772 dizia Montigny: «Que acabava de ser nomeado o cardeal da Cunha ministro d'estado assistente ao despacho; que o marquez de Pombal tinha sempre tido em grande estima este prelado não só pelos seus talentos, mas tambem pela amisade, que lhe tinha; que o marquez julgava ter o cardeal talentos assás vastos, discernimento agudo e vistas mui extensas para poder pôr em acção as mólas do governo.» *Quadro elementar*, VIII, 33.

[1] No seu interrogatorio, respondendo Pombal aos cargos, que lhe faziam quanto á demissão e degredo de Seabra, disse, entre outras cou-

Havia sido vergonhosa a subserviencia, com que D. João Cosme da Cunha pareceria sacrificar o proprio alvedrio á vontade sobranceira de Pombal, e assidua a côrte com que publicamente demonstrava a sua illimitada sujeição. Quando Paulo de Carvalho ainda vivia, era mui raro ver-se o irmão predilecto do marquez sem que o seguisse o astuto cardeal, infatigavel caudatario da familia omnipotente. Comparava o marquez a S. Roque o seu parente e D. João Cosme da Cunha ao fidelissimo animal, seu inseparavel companheiro [1].

Era justa a similhança, mas a fidelidade astutamente simu-

sas, que «chegou a dizer ao cardeal da Cunha que tinha um segundo filho adoptivo em José de Seabra da Silva: que soube depois que esta exhibição desagradára e estimulára muito a sua eminencia contra o dito ajudante, porque tendo projectado succeder a elle respondente, com o caracter de primeiro ministro, e considerando que elle não escaparia (da perigosa doença que então padecia), temendo o mesmo eminentissimo purpurado que o mesmo respondente mandasse pedir ao dito senhor (el-rei), como na verdade intentou, que... lhe desse a consolação de prover antes da sua morte na propriedade da secretaria d'estado o dito já bem graduado e opinado ajudante; e receiando ainda muito mais (o cardeal), que depois da nomeação de um secretario d'estado de tão conhecida litteratura, prestimo e expedição, julgaria o dito senhor desnecessario nomear n'elle cardeal, por mera ostentação, um primeiro ministro, principiou a indispor o animo do dito monarcha... por meios occultos e imperceptiveis contra o dito ajudante, accumulando em prejuizo do seu credito um consideravel numero de anecdotas, das quaes dizia ter claro conhecimento». *Interrogatorio do marquez de Pombal*, no archivo do ministerio da justiça. A *Chronica de D. Maria I*, § 625.º, confirma em certa maneira as intrigas do arcebispo inquisidor contra Seabra, dizendo: «O arcebispo cardeal regedor, que *substituindo-se na amisade de José de Seabra e Silva,* estava ministro do despacho e tão inseparavel do marquez, que apenas o faziam d'elle dividido as horas reservadas para socego do corpo...»

Em uma nota escripta pelo proprio punho de José de Seabra, diz elle referindo-se ás intrigas de D. João Cosme: «...para se segurar o cardeal a si, machinou a minha viagem de Angola». *Elogio historico de José de Seabra da Silva,* pelo sr. marquez de Rezende, pag. 35, nota 11.ª

[1] «O marquez, quando via o cardeal da Cunha seguindo sempre os passos de seu irmão Paulo de Carvalho, dizia: Eis-aqui S. Roque e o seu cão.» Desp. do marquez de Blosset para o governo francez, 14 de janeiro de 1777. *Quadro elementar,* VII, 301.

lada, emquanto não chegavam os tempos assignados á desgraça e á quéda do estadista. Porque o ingrato e perjuro cardeal, apenas aquecido ao derradeiro calor d'aquelle poder agonisante, desembainhando contra o amigo e bemfeitor as garras, com que falsamente o amimára, as volveu cruamente contra um velho, já agora desvalido de todo o aulico favor e de toda a aura popular. E acontecendo topar no paço o ministro, outr'ora poderosissimo, e vendo-o agora abatido e desdenhado de seus mais vis aduladores, a todos se adiantou para intimar ao humilhado octogenario que sendo el-rei já fallecido, nada tinha ali que fazer nem que buscar. E com tanta immanidade lhe saíram as palavras, quanta havia sido poucos dias antes a servil redundancia e affectação de suas interesseiras lisonjarias[1].

Quando se avizinhava o desfecho d'este longo drama politico, de que Pombal, á sombra de D. José, fôra o glorioso, mas duro protagonista, e o ardiloso cardeal vira os ventos rondarem a outro quadrante, buscou assegurar-se contra a borrasca e acolher-se á valia dos que iam succeder na realeza. Tão intima fôra a sua amisade e ligação com o marquez, e tão grande a parte que tivera nos actos principaes do seu governo, como executor de suas vontades e conselheiro do soberano, que em seu parecer lhe seria inevitavel participar da desgraça do pa-

[1] «Pela reunião de tantos empregos se póde julgar a consideração e influencia que teve este individuo (o cardeal da Cunha) desde que entrou no ministerio até o fallecimento de el-rei D. José, valimento devido ao seu Mecenas, marquez de Pombal, a quem foi sobremaneira ingrato, pois que achando-se no real palacio, quando o senhor rei D. José adoeceu e perdeu a falla, teve a animosidade de sair ao encontro do marquez de Pombal, que entrava no paço e intimar-lhe a ordem de se retirar, porque já ali não tinha que fazer, e estavam acabadas as suas funcções. Não foi só n'isto que elle mostrou a sua ingratidão para com o seu bemfeitor, accusou-o de ter votado de morte contra os senhores de Palhavan, sendo aliás elle quem tinha dado este voto; tambem lhe quiz imputar o descaminho da baixela confiscada ao infeliz duque de Aveiro, sendo elle cardeal aquelle, que a havia comprado ao real erario a prasos determinados, que não tinha satisfeito.» *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 322.

throno, se por uma improvisa evolução, não parasse o imminente golpe da fortuna[1]. O homem que não desdenhára levantar-se sobre as cinzas inultas e proscriptas dos seus parentes mais conjunctos, o que ultrajára o sangue da familia, ajoelhando aos pés de quem tão cruamente o esparzira, o que abnegára o nome e a tradição para adular o algoz da sua raça, e medrar á sombra d'elle, esse não teria espinhos na consciencia, quando subia as escadas do palacio para delatar, verdadeira ou falsamente, ao infante D. Pedro o seu generoso protector[2].

Não é possivel determinar com historica evidencia qual fosse a delação com que o cardeal lançou na purpura a ultima deshonra. Não vae, porém, longe de plausivel o admittir que a denuncia exagerava e ennegrecia os intentos do marquez no tocante á successão da monarchia. No grau a que chegára nos animos da nova côrte a execração contra Pombal, a traição do prelado pouco poderia acrescentar á desgraça politica do estadista. O vaso transbordava desde muito, e a maior abominação, que se imputasse ao privado do soberano moribundo, não poderia agora apressar-lhe ou empecer-lhe de um momento a quéda fatalmente decretada. Como desesperado expediente para salvar do naufragio a influencia pessoal, e ter quinhão avantajado nos despojos politicos do marquez, a traça do arcebispo inquisidor ia, como o successo o demonstrou, infructuosamente encaminhada. E os inimigos de Pombal, folgando de que os seus mais abjectos cortezãos fossem agora os primeiros a affronta-lo, não perdoaram a

[1] «O cardeal da Cunha, receiando ser envolvido na desgraça do marquez depois da morte de el-rei, se apressou a voltar as costas ao seu protector, e teve a leveza de se indispor com elle.» *Despacho do embaixador francez marquez de Blösset para o conde de Vergennes*, 31 de dezembro de 1776. *Quadro elementar*, VIII, 296.

[2] «Sabendo que não havia esperança de el-rei convalescer, que a sua morte voltaria o governo de todos aborrecido e elle seria um dos segregados do paço, se com antecipação de tempo não prevenisse as medidas para a conservação... revelou ao infante D. Pedro as machinações delineadas, para merecer como delator o que desmerecia como corréu do projecto.» *Chronica ms. de D. Maria I*, §§ 625 a 661.

D. João Cosme da Cunha a nota infamante da perfidia succedendo á adulação[1].

Quão negra fosse a ingratidão do purpurado para com o seu velho protector se deprehende das palavras acerbas e sentidas, com que Pombal no seu interrogatorio falla do fementido cardeal. Lançando á conta do mundano prelado a desgraça de Seabra, não podia o perseguido octogenario forrar-se ao desafogo natural em quem tão lastimado se sentia d'aquelle que levantára com o seu favor ás mais subidas eminencias. Rememorava o ministro decaído as pungentes offensas, com que fôra pelo cardeal tão publicamente maltratado o seu affecto generoso. Punia o estadista com o ferrete da sua palavra a felonia do arcebispo, o qual após tantos e tamanhos obsequios recebidos, lhe dava por unico pago de suas finezas e extremos o exacerbar-lhe com a diffamação e a calumnia as amarguras do seu occaso ministerial. E altivo e magestoso ainda no auge das suas calamidades, arrojava com desdem um perdão ignominioso ás faces do seu deshumano delator[2].

Aquelle homem que o marquez introduzira no governo com a esperança de ter n'elle um defensor, quando o viesse a tra-

[1] «Il a été trop longtemps livré au marquis de Pombal, dont il a aveuglement fait toutes les volontés pour qu'on puisse le supporter à la cour. On aime les dénonciations, on les excite, on en profite, mais on haït les délateurs, qui ont généralement l'air de traîtres.» Carta do abbade Garnier para Simonin, Lisboa, 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «E não póde elle respondente acabar de fallar sobre este desagradavel ponto, sem pedir licença para reflectir sobre a summa violencia, que o constrange a fallar na pessoa do eminentissimo cardeal da Cunha, depois de ter sido por elle tão publicamente maltratada, como é a todos manifesto, a sua fina amisade, a sua successiva officiosidade e a sua propria reputação: protesta, porém, que não obstante o referido, sempre ficou respeitando, como ainda respeita, tudo o que é digno de respeitar-se no dito eminentissimo purpurado: e que se tinha proposto não se lembrar d'elle senão para lhe perdoar os muitos aggravos, que lhe tem feito, e para o encommendar a Deus nas suas fracas orações.» *Interrogatorio do marquez de Pombal,* no archivo do ministerio da justiça.

hir a boa fortuna[1], era o mesmo que o ia entregar humilhado e indefenso aos seus mais crueis antagonistas.

O cardeal não logrou o fructo da sua odiosa duplicidade. Os proprios, que ouviram complacentes a denuncia, e com ella alcançaram conhecer a ultima feição do seu caracter, desdenharam recebe-lo como socio e parcial da nascente situação. Não ousaram os imperantes demitti-lo do alto officio, que tinha exercitado nos conselhos do governo durante o reinado antecedente. Porventura a dignidade principesca, de que estava revestido o arcebispo inquisidor, serviu de o abroquelar contra o golpe derradeiro da fortuna palaciana. Continuou o cardeal nos primeiros dias da nova côrte a cursar as antecamaras do paço, valendo-se da entrada que lhe dava junto aos reis a sua eminente hierarchia. Apparelhava-se para seguir seus antigos enredos e meneios, cuidando que com a recente deslealdade apparecia aos olhos dos mais intrataveis cortezãos

[1] O enviado britannico, Robert Walpole, explanando ao seu governo os motivos que induziam o marquez a tomar por seu collega o cardeal, e a preparar n'elle um successor, e encarecendo a sagacidade e prudencia de Pombal, suppunha que o prelado, pela sua amisade com o ministro, seria um infallivel anteparo contra as politicas vicissitudes do estadista. Porque se Pombal viesse a fallecer, emquanto el-rei vivia, deixaria no cardeal um seguro protector da sua casa e da sua familia contra qualquer perseguição. E se, como depois aconteceu, o marquez sobrevivesse ao seu regio patrono, o *bom caracter do cardeal* (é esta a expressão de Robert Walpole) e a sua valia em a nova côrte, prestariam a Pombal um bom serviço, facilitando que este saisse do poder suavemente, sem turbação nem desagrado. «I look upon this as a very wise measure of the marquis of Pombal; for as long as his most faithful majesty lives, the marquis, in case of his own death, leaves behind him a friend, who in all probability may succeed him as a prime minister, and who whatever may be the event of political plans, will still have credit enough to secure the property and relations of the marquis of any persecutions. And in case of the death of his most faithful majesty, whatever may be the event with respect to the change of ministers, *the cardinal's general good character* and credit will be of equal service to the marquis in letting him down gently and without disgrace.» Despacho do enviado britannico, Robert Walpole, 4 de julho de 1772, em Smith's, *Memoirs*, II, 151.

mundificado das maculas antigas. Os novos soberanos annunciaram, porém, ao ambicioso cardeal ser desnecessaria a sua assidua presença no palacio, reservando-se a rainha o chama-lo expressamente, quando houvesse de carecer do seu conselho [1].

O desagrado em que viera a caír o arcebispo inquisidor andava na cidade e na côrte divulgado com tamanho alvoroço, que já se futurava inevitavel o haver elle de perder todos os cargos que exercia, e ser forçado a apascentar as suas ovelhas. Já se deitavam contas ao magnifico espolio das suas sinecuras e officios, os quaes bem repartidos sobrariam para cevar as ambições impacientes de muitos pretensores. Affirmava-se que o logar de inquisidor geral seria restituido a D. Gaspar, a quem Pombal o tinha arrebatado [2]. O astuto cardeal, apesar de *excluido cortezmente* do gabinete da rainha, segundo a phrase maliciosa do abbade Garnier, teve artes de illudir a expectação dos que lhe invejavam os despojos. Alem de purpurado e arcebispo, era D. João Cosme da Cunha dos conselhos d'estado e gabinete da rainha, regedor das justiças, inquisidor geral, commissario da bulla da cruzada, presidente da mesa censoria, inspector de reedificação da ci-

[1] «On dit que la reine a fait savoir hier à son éminence qu'il n'etait nécessaire qu'il prît la peine de venir tous les jours comme elle a fait jusqu'à présent au palais et que lorsqu'elle (la reine) voudrait prendre son avis au conseil elle l'en ferait avertir. Voilà donc cette éminence poliment exclue? Que lui reste-t-il que demander a sa majesté l'agrément d'aller pour le bien de ses ouailles à son archevêché d'Evora?» Carta do abbade Garnier para Simonin, datada de Lisboa, a 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

«Logoque os principes (do Brazil) tomaram posse da corôa e bem certificados do seu caracter, o excluiram do despacho do gabinete.» *Chronica ms. de D. Maria I,* § 661.°

[2] «On parle qu'ils (os senhores de Palhavan) viendront occuper le nouveau et vaste palais de l'inquisition, d'où l'on croit que sortira dans peu le cardinal... Naturellement la place de grand-inquisiteur reviendra à Dom Gaspar. Mais qui aura celle de commissaire de la bulle de la croisade? Elle vaut cinquante mille livres. On ne sait pas encore sur qui tombera ce joli bénéfice simple. Combien de belles places vont vaquer par la retraite de ce cardinal!» *Carta citada.*

dade e da junta das confirmações geraes, e estes cargos representavam, alem dos fructos da diocese, uma renda sumptuosa. Todos estes empregos soube elle conservar, sómente do poder e influencia lograram aparta-lo os seus contrarios. Membro nominal do novo ministerio, assim como sempre havia sido prelado sem residencia nem cuidado pastoral, o arcebispo inquisidor, na sua nova posição politica, justificava o juizo que d'elle fazia então o enviado da Gran-Bretanha, dizendo n'um seu despacho diplomatico: «Quanto ao cardeal da Cunha é agora apenas qual foi antes, uma cifra na igreja e no estado[1]».

Em presença dos successos, que ficam recontados, tornava-se impossivel no mesmo grau a indulgencia dos contemporaneos e o juizo favoravel da posteridade ácerca do ambicioso cardeal. O seu caracter denunciava-o á historia como um dos exemplos mais lastimosos e notaveis do que póde a dobrez e o egoismo ao serviço de uma ambição sem norte e sem governo. As proprias virtudes que simulára a hypocrisia, appareciam agora desvendadas. Nem os fóros de amisade, ou os officios de gratidão podiam ter logar no animo do cardeal. O enviado de Inglaterra devia então penitenciar-se de o haver descripto cinco annos antes, como um homem dotado de virtude e honestidade, embora fosse apoucado o seu engenho[2]. E os seus talentos, em verdade, apesar das hyperboles risiveis dos seus aduladores, jamais tinham sido confirmados pela geral opinião. A selecta e copiosa livraria, que o cardeal inquisidor havia colligido no magnifico palacio do Rocio, e em que os seus panegyristas se fundavam para exalçar-lhe a capacidade[3], era antes, como a sua baixella e as suas alfaias,

[1] «Cardinal da Cunha is, as he was before, a mere cypher in the state as in the church.» Despacho de Robert Walpole, enviado de Inglaterra, 19 de março de 1777, em Smith's *Memoirs*, II, 304.

[2] «I say the general good character of the cardinal, for by all accounts he is universally esteemed. *He is not a man of great parts, but he is a very good and an honest man.*» Despacho de Robert Walpole, 4 de julho de 1772, em Smith's *Memoirs*, II, 151.

[3] «Quanto vos não será agradecida a feliz posteridade... se vos ha

um documento da sua sumptuosidade principesca do que uma prova da sua larga erudição. Ficou memoravel o epigramma com que um praguento (dizem ter sido o conde da Ponte) debuxou n'uma só phrase o perfil intellectual do ministro assistente ao despacho, comparando ás onze mil virgens os volumes immaculados e intactos da sua opulenta bibliotheca [1].

Estes eram os membros temporaes, profanos, officiaes do ministerio, os que tinham de conferir com a rainha os interesses da nação, considerados e decididos á luz do fôro externo. A rainha era porém mulher devota e penitente antes de ser soberana resoluta a distinguir entre as obrigações politicas do principe e os deveres estrictos do christão. Endireitando para o céu o seu caminho n'este mundo, e temendo a cada passo que o exercicio da magestade lhe levantasse na alma um grave escrupulo e lhe pozesse em perigo a salvação, a rainha, antes de resolver os mais arduos problemas do governo, precisava de os contemplar no seu aspecto religioso e espiritual. Um novo adjutorio lhe era indispensavel nos conselhos. O tribunal da penitencia tinha a seus olhos mais valor na consulta dos negocios do que o informe das corporações e o aviso dos ministros. O con-

de dever toda a instrucção na magnifica numerosa livraria, que lhe dedicaes com tanto desvelo, com tanta escolha e com tão grande dispendio!» Elogio do ex.mo sr. D. João, arcebispo de Evora, por Jeronymo Estoquete, Lisboa, 1768, pag. 70. «... na rica bibliotheca de vossa eminencia, archivo admiravel de bom gosto no numero, na escolha...» *Poemas Lusitanos*, do dr. Antonio Ferreira, segunda impressão. Lisboa, 1771. Dedicatoria do editor, pag. VII.

[1] *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 321. Mais tarde um estrangeiro contemporaneo, igual na causticidade, mas superior nas fórmas litterarias ao sarcastico portuguez, dizia, noticiando ao seu governo o ter fallecido o cardeal, que «elle deixava muitas dividas e uma vasta bibliotheca, onde ás vezes passeava a sua profunda ignorancia». «Le cardinal da Cunha qui a été la première verge de fer, dont s'est servi le marquis de Pombal pour battre les jésuites, vient de mourir, en laissant des dettes immenses, une grande bibliothèque, au milieu de laquelle il promenait quelquefois son ignorance, et la réputation d'avoir obéi à tous les vents comme une girouette». Officio do consul da Russia, para o conde de Ostermann, chanceller d'aquelle imperio, em data de 4 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

fessor da soberana apontava-lhe os escolhos, em que o fragil baixel da sua consciencia meticulosa poderia a cada instante naufragar. Um frade carmelita, de modesta condição, de algumas letras e de commum engenho, tinha já durante o reinado ántecedente as funcções espinhosas de guiar espiritualmente a princeza do Brazil. Era D. Fr. Ignacio de S. Caetano. Sendo membro da real mesa censoria para o exame e censura dos livros, fôra um dos votos mais seguros em sentenciar a celebrada pastoral do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação. O ardor do carmelita descalço achára em Pombal o favor e o galardão, com que nunca desattendeu os serviços prestados ao seu governo ou á sua pessoa. O frade, que ousára enfileirar-se ao lado do poder civil para condemnar, como réu de lesa-magestade, a um varão de tamanha auctoridade pelo sangue e prelazia, seria um confessor accommodado para dirigir uma princeza, a qual, propensa, como era, á devoção exagerada e quasi morbida devia um dia sentar-se no throno de Portugal.

Nascêra D. Fr. Ignacio de S. Caetano na praça de Chaves aos 31 de julho de 1719, em que a Igreja celebra o memoravel instituidor da companhia de Jesus[1]. Pelo santo d'aquelle dia lhe impozeram os paes o nome, ajuntando-lhe o cognome, por

[1] Se bem que Fr. Ignacio, servindo obediente ás vontades de Pombal, foi um dos mais esforçados paladinos na guerra instituida pelo marquez contra o clero e principalmente contra a famosa companhia, não esqueceu ao seu sincero panegyrista o apontar como prenuncio dos grandes fins, a que o destinava a Providencia, o haver-lhe santificado o nascimento o fundador d'aquella poderosa sociedade. «Parece (diz o elogio do prelado) que a Providencia até no dia do seu nascimento quiz mostrar que já o destinava para emprezas magnificas e altos projectos de sua honra». *Epitome da vida do ex.^{mo} e rev.^{mo} sr. D. Fr. Ignacio de S. Caetano,* etc., pelo padre Fr. Manuel de Santo Ambrosio, carmelita descalço. Lisboa, 1791, pag. 7.

Não parece que o arcebispo fosse demasiado escrupuloso em honrar a memoria do que lhe dera o nome no baptismo, e a quem seus paes lhe haviam buscado por patrono, porque, sendo deputado da mesa censoria, fizera cancellar no calendario ecclesiastico o nome e a reza de Santo Ignacio de Loyola.

haver sido baptisado na igreja collegiada de Nossa Senhora da
Assumpção aos 7 de agosto, em que se reza de S. Caetano Ti-
neu, fundador dos clerigos regulares da Divina Providencia. Os
paes foram pessoas do estado commum, postoque não de tod
o ponto obscuras, e chamaram-se Pedro Alvares Teixeira e Iza-
bel Rodrigues. Eram lavradores e abastados. Parece que
piedade os inclinára a consagrar ao serviço de Deus e da su
igreja os filhos varões que do matrimonio lhes nasceram
Tres d'elles professaram no Carmelo reformado; os outro
dois vestiram o habito de S. Pedro. Fr. Ignacio, antes de en-
cerrar-se na clausura, seguiu a principio o officio das armas
sentando praça no regimento de infanteria, que em Chave
tinha então o seu quartel. Empenhavam-se os paes em o fa-
zer soldado, fiando que n'esta profissão se levantaria aos pos-
tos eminentes e viria a ser a honra da familia. Não quadrav
porém a Fr. Ignacio o estrepito das armas. Já porventura sus-
peitava que, vestidos de estamenha e de burel, se podiam o
homens exaltar ás mais altas dignidades, e que o cilicio não
era impedimento a que os mimosos da fortuna encontrassem
favor e patrocinio nas côrtes dissipadas e mundanas. Um di
o futuro carmelita deixa improvisamente o seu regimento
acolhe-se a Salamanca, provavelmente com o proposito de cur-
sar os estudos n'aquella universidade, então mais celebrada
pelas suas antigas tradições do que pela fama actual da sua
doutrina. Volvendo a Chaves, em obediencia ás ordens seve-
ras de seu pae, e conclusos os primeiros estudos de humani-
dades, determinou de seguir a milicia espiritual, para que (
dizer do seu biographo) o estava desde muito convidando a
vocação[1]. Aos 5 de janeiro de 1735 vestiu o futuro arcebispo
o saial da reforma carmelitana, no convento de Nossa Senho
dos Remedios, em Lisboa, não tendo ainda completado dezes
annos e meio de sua idade. Um anno depois, a 6 de janei
de 1736, fez solemne profissão o novo carmelita. Cursou o q
então se chamavam as *artes* no collegio de Nossa Senho

[1] *Epitome da vida do ex.*mo *e rev.*mo *sr. D. Fr. Ignacio de S. Caetano*,
etc., pag. 18.

dos Remedios em Evora, onde florecia no seu funesto esplendor a desnaturada e corruptissima philosophia, a que davam impropriamente o nome de aristotelica. Ali, se houvermos de ter plena confiança no seu biographo, se adelgaçou por tal maneira a subtileza do seu engenho juvenil, que veiu a lograr a mais indisputavel reputação de arguto dialectico, o que, nas trevas philosophicas d'aquelle seculo em Portugal, era elogio bem suspeito[1]. Em 1739 trasladou-se ao collegio de S. José da universidade de Coimbra, para seguir o curso theologico, em cujas difficuldades se exercitou durante dois triennios. Parece que eram havidos em bom conceito, sequer na religião carmelitana, os talentos de Fr. Ignacio, porque em 1745 o mandou o seu prelado a ler theologia como substituto no collegio, que a ordem tinha em Braga, onde regeu por um biennio a cadeira de escriptura. Em 1748 ascendeu á dignidade de leitor da sagrada pagina. Aqui (se não são demasiado hyperbolicas as expressões do seu panegyrista) se começou a diffundir melhor a sua fama na cathedra e no pulpito, o que lhe conciliou o favor e valimento de D. José de Bragança, que então occupava a cadeira primacial. Em 1754 o elegeu prior do collegio bracharense o capitulo geral da sua ordem, celebrado n'aquelle anno em S. Pedro de Pastrana. Era certamente divulgada entre os confrades a sua competencia na theologia dogmatica e na polemica, porque no definitorio reunido em Braga, sob a presidencia do geral Fr. José de Jesus Maria José, que então regia toda a ordem em Hespanha e Portugal, se commetteu a Fr. Ignacio o elucidar algumas duvidas, que ácerca da predestinação tinham vindo propostas de Allemanha. Foi por esta occasião que o primaz o nomeou para seu director espiritual. Acompanhou o prelado em sua visitação á diocese, até que salteado o arcebispo pela ultima enfermidade em Ponte do Lima, em principios de junho de 1756, deixou viuva a igreja bracharense. Devendo reunir-se em 1759 o capitulo geral, recaiu em Fr. Ignacio a eleição de substituto. Abalou-se para Castella, e no convento de S. Pedro

[1] *Epitome*, etc., pag. 29.

de Pastrana, onde o capitulo estava congregado, o deputaram para prior do convento de Carnide, em que entrou a governar, sendo quasi meiado o anno de 1757. Entre os notaveis melhoramentos, com que engrandeceu aquella casa, não se esqueceu de formar e enriquecer uma copiosa livraria, empenho em que depois o ajudaram com suas dadivas el-rei D. Pedro III e seus irmãos illegitimos D. Antonio e D. José.

Deliciando-se (como nota o seu biographo [1]) na esperança de que o retiro e solidão do sitio lhe consentissem a lição interrompida, começava apenas o novo prior a entender no meneio e melhoria da sua casa religiosa, quando graves successos o forçaram a saír do recesso obscuro da cella conventual para a luz do mundo e para os enredos da politica. O decreto de 19 de setembro de 1757, anteprologo da guerra sem quartel que o marquez de Pombal apparelhava contra a companhia de Jesus, expulsava do paço os socios d'aquelle instituto ambicioso, defendendo-lhes severamente que mais não podessem acercar-se do soberano. Urgia preencher os logares de confessores, que os jesuitas exerciam junto de el-rei e dos membros da familia real. Elegeu o marquez os novos directores espirituaes nas religiões de maior recollecção. O padre mestre Fr. Antonio de Sant'Anna, ex-provincial da reformada religião da Arrabida, teve o encargo de reger a consciencia de el-rei D. José. A princeza do Brazil e as infantas tiveram por confessor o padre mestre doutor Fr. José Pereira de Sant'Anna, que fôra chronista e provincial dos carmelitas observantes. Vindo porém este religioso a fallecer em Salvaterra, onde se achava a côrte, em principios de 1759, entrou o marquez no cuidado de prover o logar vago em sujeito que não fosse desaffecto á sua facção. Refere o biographo, a cujas palavras nos vamos acostando, que a el-rei occorrêra espontaneamente o nomear a Fr. Ignacio para confessor da princeza do Brazil, por lhe sêr já então familiar a fama das suas qualidades e talentos. Escrevia porém o panegyrista em occasião pouco propicia a citar com insistencia de-

[1] *Epitome* etc., pag. 55.

masiada o nome de Pombal e a alludir ao seu absoluto ministerio. Era necessario, para responder ás obrigações do panegyrico, esconder no silencio as maculas, que no retrato verdadeiro do seu heroe poderiam descobrir os detractores, taxando-o de haver cooperado nas que chamavam impiedades e sacrilegios do terrivel dictador. Póde ter-se como certo que a escolha de confessor para amaciar os escrupulos da princeza, tão propensa a fanaticas aberrações, não a deixaria facilmente o ministro de D. José á incerta inspiração do fraco rei. A mystica devoção da princeza do Brazil haveria de suggerir-lhe lastimosos commentarios a cada providencia, com que o marquez vibrava um novo golpe á ambiciosa theocracia. Não primava a rainha no affecto ao ministro omnipotente, e exercia sobre a filha o imperio moral de mãe e de soberana. A consciencia de D. Maria era um elemento politico fundamental, que a prevenção e solercia do estadista não podia deixar ao desamparo. Era uma fortaleza, que cumpria aperceber com presidio seguro e obediente. A eleição do confessor significava para o marquez um negocio d'estado de gravissima importancia. Os testemunhos contemporaneos confirmam plenamente que o ministro deputára um parcial para o collocar de sentinella ao animo timorato e escrupuloso da princeza do Brazil [1]. É de crer que Pombal tivesse já a mais absoluta confiança no carmelita, e que este, por seus actos anteriores e pela despreoccupação do seu espirito, se houvesse manifestado addicto á politica revolucionaria do marquez [2].

[1] «Satisfeito o gosto do conde (o de ter sido condemnada pela mesa censoria a pastoral do bispo de Coimbra), premiou com brevidade os tres censores: ao primeiro (João Pereira Ramos) fez procurador da corôa e guarda mór da torre do tombo; ao segundo (Fr. Manuel do Cenaculo), bispo de Beja, mestre e confessor do principe; e ao terceiro (Fr. Ignacio de S. Caetano), bispo de Penafiel e confessor da princeza.» *Chronica ms. da rainha D. Maria I*, § 287.°

[2] «...He gave so many proofs of toleration and good humour, that Pombal, who happened to stumble upon him by one of those chances which set all calculation at defiance, judged him sufficiently shrewd, jovial, and ignorant to make a very harmless and comfortable confessor

É facil acreditar que não seria a nomeação acolhida por quantos no animo d'el-rei desejavam contrariar as decisões do seu ministro. Não faltariam porventura cortezãos dos que ainda em secreto podiam aventurar algum conselho, ou encaminhar alguma intriga, para dissuadirem o soberano de approvar a eleição do confessor[1].

Desempenhou Fr. Ignacio de S. Caetano as duras obrigações do seu novo ministerio espiritual, accumulando-as com o priorado de Carnide, até que no capitulo geral de 1760 o exoneraram d'este encargo, para que podesse vagar com maior desassombro e liberdade ás occupações de confessor, as quaes tornava mais custosas a crescente devoção da regia penitente. Se o publico não era unanime em attestar as muitas letras do venturoso carmelita, apesar dos escriptos que deixou[2], continuava a sua ordem a tê-lo na conta de benemerito, e a fiar grandes emprezas da sua erudição, porque no mesmo anno lhe commetteu o cuidado de escrever a historia da provincia.

O marquez de Pombal, para ter de sua mão um instrumento poderoso e efficaz, com que tornasse uniforme em todo o reino a opinião em favor dos seus actos e doutrinas, instituira em abril de 1768 a real mesa censoria, alfandega intellectual onde haviam de ser cautelosamente examinados todos os escriptos e idéas, antes que lhes fosse permittida a livre circulação. A mesa censoria era um alto tribunal politico, uma inquisição civil, cujas terriveis censuras haviam de vibrar-se

to her majesty, then princess of Brazil.» Beckford. *Italy with sketches o[f] Spain and Portugal*. Paris 1834, 201.

[1] «... as bellas informações que o monarcha já tinha de Fr. Ignaci[o] de S. Caetano... firmaram a resolução, *apesar dos industriosos prete[x]tos que tendiam a desvanece-la.*» *Epitome*, etc., pag. 63.

[2] Entre as obras escriptas por Fr. Ignacio de S. Caetano podem c[i]tar-se o *Compendio de theologia moral evangelica para formar dign[os] ministros do sacramento da penitencia*. Lisboa, impressão regia, 177[0]; *Idéa de um perfeito parocho, instruido nas suas obrigações e instruin[do] as suas ovelhas na solida piedade*. Lisboa, impressão regia, 1772; *D[is]sertação critica e apologetica da authenticidade do primeiro concilio b[ra]charense*, etc. Lisboa, na regia officina typographica, 1773.

principalmente contra a reacção religiosa. Os mais puros adeptos do marquez entraram a constituir aquella nova jurisdicção. O presidente era o famoso arcebispo de Evòra, D. João Cosme da Cunha. Deu-lhe Pombal por companheiros os homens que mais primavam pela sua dedicação pessoal ao ministro omnipotente, e pela sua resoluta profissão das doutrinas regalistas. Fr. Ignacio de S. Caetano teve um dos logares n'aquelle tribunal, onde entrava por theologo.

Determinára a piedade do monarcha, ou antes a politica do seu ministro, erigir seis novas dioceses no continente portuguez. Chegou a instançia ao solio pontificio, em que já presidia o memoravel Lourenço Ganganelli, sob o nome de Clemente XIV. Eram então cordiaes as relações entre a curia e Portugal. Deferiu á supplica o pontifice. Crearam-se novamente os bispados de Penafiel, de Beja, de Pinhel, de Castello Branco, de Aveiro e de Bragança. Teve a munificencia do marquez mitras bem dotadas, com que galardoar os seus mais prestadios parciaes. Apresentou el-rei a 31 de julho de 1770, na cadeira de Penafiel, o confessor da princeza do Brazil. Na séde episcopal de Beja resplandeceram os talentos de Cenaculo. A 10 de novembro d'aquelle anno foi sagrado o novo bispo D. Fr. Ignacio na capella da Ajuda pelo patriarcha de Lisboa, D. Francisco de Saldanha, assistindo a familia real áquelle acto, por lhe acrescentar o luzimento e mostrar mais uma vez o apreço, em que era havido o dilecto carmelita.

A princeza temia a cada passo os perigosos lances da sua consciencia, se viesse a faltar-lhe o esteio espiritual. Reiterava o bispo (segundo affirma o seu biographo) as instancias para que a princeza o desatasse das obrigações palacianas [1].

Os encargos de confessor e as conveniencias da politica poderam mais no seu espirito do que os escrupulos da residencia. D. Fr. Ignacio continuou cursando a côrte, sem que as suas ovelhas o vissem nunca no redil. Acercava-se o termo do feliz e dilatado ministerio, a que Fr. Ignacio havia dado tantas mostras de affeição e obediencia. Presentia porventura que,

[1] *Epitome*, etc., pag. 75.

com a idade provecta do ministro e os achaques do soberano, vinha proxima a reacção do clero e da nobreza, e pensava em forrar-se no retiro da sua diocese aos forçados dissabores de uma violenta metamorphose no governo.

Apenas tomou o sceptro a princeza do Brazil, renovou o confessor as suas rogativas. Não era propicia a quadra, para que andassem na côrte os que no conceito universal eram havidos por amigos do marquez. Parecia talvez ao carmelita, que se a protecção da regia penitente lhe era escudo impenetravel contra os golpes de seus declarados inimigos, não podia evitar-lhe a humilhação de ver severamente reprehendidos muitos actos, que exercêra como agente de Pombal. A parte que tivera em 1768 na condemnação do bispo de Coimbra, assignava-lhe um logar proeminente entre os que haviam perseguido a D. Miguel da Annunciação. O benevolo acolhimento, que a soberana havia feito ao prelado conimbricense, cuja fronte o fanatismo circumdára da aureola dos martyres, era, por mais que o dissimulasse o affecto da rainha para com o seu padre espiritual, a terrivel confirmação das vozes descompostas, com que a clerezia e os fidalgos acoimavam de impios e crueis o marquez e os seus sequazes. Os que mais queriam a D. Fr. Ignacio não podiam escurecer inteiramente a macula supposta, que no burel do carmelita ou no rochete do prelado tinham lançado os actos do politico e os erros do censor [1].

Tornára-se difficil e escabrosa, sob o novo reinado, a situação do confessor. Se a rainha lhe dava agora mostras mais ardentes da sua affeição e munificencia, odiavam-no os cortezãos e todos aquelles que o resentimento, o interesse ou a vingança traziam exacerbados e violentos contra o governo

[1] Referindo-se á maneira por que D. Fr. Ignacio desempenhára o officio de censor, diz o seu biographo, apesar de escrever quando eram já passados muitos annos depois da morte de D. José: «E se alguma vez se enganou no seu juizo, tem a desculpa de humano, *alem de que um medo injusto bem póde cair n'um varão constante, e faze-lo desviar um pouco praticamente dos rectos dictames do seu entendimento*». *Epitome* etc., pag. 76.

de Pombal. O vulto de D. Fr. Ignacio tinha sido tão notavel no sequito do estadista, que só de um milagre de tolerancia, pouco frequente n'aquelle tempo, se poderia esperar a inteira absolvição do clero e da nobreza para com o invejado confessor.

Aindaque seguro na confiança da rainha, o poderoso influxo que exercia no animo da sua regia penitente não podia de todo o ponto derivar a corrente caudalosa, que impulsava fatalmente o governo n'uma direcção diametralmente opposta á politica de Pombal. Era inevitavel a reacção. Nas mãos do confessor estava apenas o impedir que não chegasse a converter-se em completa restauração. O aspero carmelita assistia á condemnação de muitos actos do marquez, de cuja responsabilidade lhe cabia quinhão avantajado. Para navegar em os novos mares, que lhe deparava a sua e a fortuna de todo o reino, era força mudar o rumo e accommodar-se ao que exigia a situação [1]. São frequentes na politica estas que chamam prudentes variações. Não raro a historia nos apresenta exemplos de homens, que depois de haverem participado nos actos de um governo, com elles se comprazem para o proveito e para a gloria, e depois tacitamente os desconfessam quando engrossa a torrente dos opprobrios contra o ministro a quem serviram. N'um ponto parece, porém, haver-se conservado inabalavel o espirito do carmelita: a sua resistencia ás doutrinas e ás invasões ultramontanas. E quando a reacção clerical intentou de novo levantar em todo o reino os seus trophéus, deveu-se porventura aos avisados conselhos de Fr. Ignacio que os jesuitas, que lhe eram hostis em summo grau, não volvessem á sua influencia primitiva [2].

[1] «Le confesseur de la reine, le dur scholastique évêque de Penafiel, instruit de l'aversion que la grande noblesse concevait à son égard, commence à se montrer plus favorable aux intérêts des seigneurs et quelques grandes maisons cessent de tenir sur ce prélat les propos désavantageux qu'elles affectaient de publier. Mais il aura beau faire, il est en mauvaise odeur à la cour de Rome, instruite par ses nonces qu'il est opposé aux opinions ultramontaines.» Carta do abbade Garnier para Simonin, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Pennafielius aulico suo officio ut conservertur, nulli parcit labori.»

O que é certo é que, apesar de todas as condições desfavoraveis, que parecia difficultarem a valia do confessor, a rainha não sómente o revalidou na sua estima, senão que tambem o admittiu á sua mais estreita intimidade penitencial, e pelo confessionario lhe continuou facil accesso á influencia nos assumptos do governo. Accedeu a soberana finalmente a que D. Fr. Ignacio renunciasse a prelazia. Acceitou-a o papa Pio VI, que supprimindo ao mesmo tempo o ephemero bispado de Penafiel, nomeou o prelado resignatario arcebispo titular de Thessalonica, reservando-lhe nas rendas da extincta diocese, a instancias da rainha, a pensão annual de dez mil cruzados, a quinta do Prado e a residencia episcopal[1].

Até ao fim do reinado antecedente fôra sempre o convento de Carnide a morada habitual do confessor, o qual sómente frequentava o paço quando o exigia o seu officio. Apenas D. Maria entrou a reger os seus estados, impoz ao carmelita o dever de trasladar para o palacio o seu continuo domicilio, a fim de que a soberana, no meio das graves difficuldades de um governo incipiente e borrascoso, podesse acha-lo ao pé de si em qualquer occasião[2]. A rainha empunhando agora o sceptro, mais se afervorára nas praticas de uma ardente devoção, e de uma piedade enthusiasta. Os seus exercicios religiosos frequentes e demorados, tinham por director o arcebispo, em quem a musa dos prégadores contemporaneos figurava um novo Moysés, esforçando a timida soberana no deserto d'este mundo, para que lustrasse um dia a terra da promissão[3]. Emquanto o seu patrono, o decaído e decrepito mar-

Hist. Pers. Societ. Jesu. in Lusit. etc., in. Murr's *Journal* etc. P, IX, pag. 193.

[1] *Epitome da vida do ex.^mo e rev.^mo sr. D. Fr. Ignacio de S. Caetano*, etc., pag. 91.

[2] Ibid., pag. 91.

[3] «Quantos dias do mez, guiada pelo sabio e prudente Moysés, seu conductor, não frequenta (a rainha) os sacramentos, sem alguma nausea d'aquelle manná celeste, com que no deserto d'este mundo nutre e fortalece a sua alma para chegar á terra da promissão! Quantos mezes do anno não estão compassados em novenas devotas, em devoções especiaes, em especialissimos actos de fé!» *Oração gratulatoria que pela fe-*

quez, em vão buscava anteparar-se contra os tiros da perseguição e da vingança, no obscuro recesso do Pombal, o antigo censor regio, o que fôra confidente do estadista, crescia mais e mais na confiança da rainha, que com affectuosa liberalidade lhe acrescentava os beneficios e as graças, o consultava nos negocios de maior ponderação, o tinha por oraculo no genuflexorio e no bufete, sem que, no dizer do seu biographo, se desviasse um ponto dos conselhos acertados, com que o arcebispo a dirigia[1].

A sua indole era de todo o ponto avessa ás graças e primores de uma educação gentil e primorosa; as maneiras desconformes ao officio de cortezão. As suas qualidades moraes não tinham sido demudadas e corrompidas pelo tracto palaciano. A sua honestidade era testificada pelas mais insuspeitas informações, apesar de que os tiros da calumnia o puniam de prevaricador e cubiçoso[2]. A austera simpleza do seu viver não

liz acclamação da altissima, poderosissima e fidelissima rainha D. Maria I, etc., recitou na freguezia dos Martyres... o padre Fr. José da Conceição Lisboa, religioso de S. Francisco da provincia de Portugal, officina regia, 1777, pag. 23.

[1] *Epitome*, etc., pag. 93. Despacho de Walpole, enviado da Gran-Bretanha: «O bispo de Penafiel, frade carmelita e confessor da rainha, um franciscano confessor do rei (o padre mestre Fr. José Mayne) e o secretario do rei, que é tambem ecclesiastico, são as pessoas a quem estão commettidos particularmente os negocios da egreja.» Em Smith's *Memoirs of the marquis of Pombal.*

[2] «...Poor, honest hearted, kind old man!» Beckford's *Italy*, etc. 281. O arcebispo confessor, apesar da sua parcimonia carmelitana e da simpleza do seu viver, não escapára aos venabulos da satyra pungente com que o capitão Costigan feriu a quasi todos os personagens politicos da côrte da rainha. O auctor das *Sketches of society and manners in Portugal*, accusa o modesto carmelita de empenhar todos os esforços para alcançar de Roma o chapéu cardinalicio e de vender as graças e as mercês para obter o dinheiro necessario á compra d'esta suprema dignidade ecclesiastica. «He has now every engine at work to obtain the scarlet hat from Rome, but as nothing comes from thence but by dint of money, especially now... the archbishop has his agents and runners secretly dispersed all over the city to raise money for him, by the best bargains they can make». Costigan, *Sketches* II, 181. Parece que o arcebispo, em

affrontava com demasiadas pompas aulicas o rigor do instituto carmelitano[1]. O seu caracter era compassivo e generoso. Apesar da aridez de suas maneiras (assim no-lo descreve Beckford) a bondade do coração, transluzindo na expressão jovial e benevolente dos seus olhos, insinuava-se, sem que elle o advertisse, nos alheios corações, e temperava a asperesa imperativa, que ás vezes revelava na voz e nos meneios[2]. Erguendo-se desde a plebe até á mais alta influencia e valia com os soberanos, levantado nos extremos annos de sua vida á primeira dignidade no governo, tendo parte consideravel na amplissima colheita de baixas adulações, com que interesseiros cortezãos propiciavam a corôa e o poder, os seus labios accentuados de ironia, descerravam-se para soltar algum d'estes incisivos epigrammas, com que sabia retribuir as lisonjas de agaloados pretendentes e humilhar os vultos mais illustres da nobreza. O rude e pobre leigo carmelita, que tinha o maximo quinhão na privança do arcebispo,

vez de cobiçar, antes rejeitára a purpura romana, que D. Maria I se empenhára em grangear-lhe. Vej. *Epitome da vida de Fr. Ignacio de S. Caetano*, por Fr. Manuel de Santo Ambrosio, pag. 133.

[1] Ibid. 248. «Sem ostentação alguma, nem familia que indicasse vaidade; sem copeiro, sem mordomo, sem trinchante, em uma palavra, sem algum desses creados e domesticos, que inventou e ainda hoje conserva o fausto e a soberba com o sobrenome de decencia. Para todos estes ministerios, que são indispensaveis em as casas dos grandes senhores, se servia o arcebispo de um pobre religioso leigo carmelita, que fielmente o acompanhou e serviu com muita honra e satisfação até o fim da sua vida». *Epitome*, etc., pag. 111. O leigo, que servia o arcebispo e tinha a maior entrada na sua intimidade e confiança, era um frade rustico e sem letras, Fr. Bernardo de Nossa Senhora do Carmo, que Beckford nos descreve preparando a frugal e hospitaleira mesa do arcebispo no palacio real de Cintra, quando o inglez millionario ali foi cordialmente recebido pelo jovial e sarcastico prelado confessor. Beckford, *Italy with sketches*, etc., pag. 247-248.

[2] «Notwithstanding the bluntness of his manner, the kindness of his heart so apparent in his good humoured, benevolent eye, found its way almost imperceptibly to himself, to the hearts of others and tempered the despotic roughness he sometimes assumed both in voice and gesture.» Ibid., 281.

via muitas vezes humilhados ante si os grandes e os fidalgos, os quaes no famulo sabiam cortejar as graças do valido confessor, cujo accesso apenas aos mais felizes era dado[1]. O humorista Beckford, que tão profundamente conheceu os segredos e os costumes da côrte de Portugal nos primeiros annos do reinado de D. Maria, e nos deixou delineados os perfis dos seus personagens principaes, attesta a reluctancia, com que o arcebispo confessor trocára pelas pompas e grandezas da côrte o obscuro retiro da çella de Carnide, e sacrificára ao serviço da rainha os habitos da sua vida modesta e remansada[2]. Aprendêra com o marquez, seu amigo e seu patrono, a ter em menosprezo a piedade viciosa. As beatas da côrte achavam n'elle sempre disposto para a correcção o látego da sua palavra severa e despolida. As cabalas do paço vinham quebrar-se sem effeito no animo agreste do carmelita que, sem ser um espirito incredulo e philosophico, acatava a religião, castigando o fanatismo. No aspecto e compostura, segundo no-lo attesta o seu retrato[3], não destoava da gravidade austera de um prelado. Avantajado na corpulencia, estranhavam os maléficos que sua excellencia reverendissima acrescentasse cada dia as espes-

[1] Ibid. 246. O malicioso Beckford debuxou com as tintas, em que era mestre, o quadro em que figuravam, n'um cortejo real em Cintra, os ministros e os mais altos dignitarios, curvando-se na passagem diante do carmelita, do plebeu, que lhes retribuia as adulações e as baixezas com os ditos acerados da sua implacavel ironia. Beckford, *Voyage in Italy with sketches*, etc., pag. 245 e 246. «...the archbishop who reigns all powerful in the palace now, so that you shall see men of rank and dignity kissing the scapulary not of His Excellency (for that is an honor, but few can aspire to) but that of a dirty lay friar, his attendant, who shaves His Excellency every morning». Costigan's *Sketches*, etc., II, 261.

[2] «... the good old confessor, who has been just pressed into the supreme direction, I might say, control of the cabinet, *much against his will*. He knows too well the value of ease and tranquillity not to regret so violent an inroad upon his usual habits of life.» Beckford's *Voyage in Italy with sketches*, etc., pag. 210. «A mesma habitação do paço, que tanto lisonjeia aos cortezãos, era penosa para o arcebispo, e se lhe ouviu muitas vezes proferir, que seus pés nunca se lhe tinham pegado aos tijolos do palacio». *Epitome*, pag. 133.

[3] Retrato a oleo e de tamanho natural na bibliotheca nacional.

sas camadas do tecido cellular, e mantivesse a sua rustica jovialidade ao compasso dos infortunios, que vexavam a nação[1]. E todavia, apesar do seu modesto e singelo epicureismo, o arcebispo de Thessalonica doia-se intimamente dos males que ameaçavam a dynastia e a nação. Nada se fazia na côrte e no governo sem a audiencia do omnipotente confessor, a quem a rainha fidelissima depois veiu a delegar como penitente a suprema instancia, que nos negocios lhe cabia[2]. Á sua hombridade e isenção se deveu talvez em grande parte que o animo frouxo da soberana não cedesse ás pertinazes obsessões, para que uma reacção aberta e ambiciosa viesse annullar inteiramente os beneficos influxos da passada administração.

O ministerio com que ía principiar o reinado aventuroso de D. Maria I não augurava beneficios a Portugal. Compunha-se de membros da nobreza, dois d'elles pertencentes á mais elevada ordem d'esta privilegiada hierarchia, porfiando naturalmente em não desluzir o seu herdado esplendor, antes em restitui-la á antiga auctoridade e poderio. Exceptuado este proposito, em que eram unanimes os conselheiros da rainha, e o empenho de contrariar de todo o ponto a politica reformadora e revolucionaria de Pombal, os ministros não tinham um só desenho que lhes fosse commum, nem uma só idéa que lhes servisse de norma de governo. O gabinete era, se os nomes do systema representativo se podem amol-

[1] «I never saw a studier fellow. He seems to anoint himself with the oil of gladness, to laugh and grow fat in spite of the critical situation of the affairs in this kingdom.» Beckford's *Italy with sketches of Spain and Portugal*. Paris, 1834, pag. 201.

[2] Entre os elogios que Fr. José de S. Venancio, um dos numerosos panegyristas sagrados da rainha, lhe dirigia n'um sermão prégado na sua acclamação, não era o menos valioso o de «não fazer cousa alguma sem o conselho de um director prudente, sabio, desinteressado, perfeitamente instruido na doutrina evangelica e na sciencia dos santos». *Sermão na felicissima acclamação da augustissima senhora D. Maria, rainha fidelissima de Portugal*, prégado na igreja de Nossa Senhora dos Remedios dos carmelitas descalços por Fr. José de S. Venancio, a 19 de maio de 1777. Na regia officina typographica, 1777, pag. 30. *Epitome*, etc., pag. 99.

dar por analogia ás condições da monarchia absoluta, um ministerio puramente conservador, com todos os senões que costumam acompanhar esta especie de governos após uma dictadura violenta e innovadora.

Roma, tantas vezes humilhada pelo ministro de D. José, saudava a rainha como se fôra uma nova Maria Tudor, empenhada em resgatar por uma completa expiação os sacrilegios commettidos por um novo Henrique VIII e por um Cranmer herege e desnaturado. Os jesuitas, saíndo dos encerros ou ouvindo longe de Portugal os echos da reacção contra o marquez, cantavam as *alleluias* pela victoria que alcançavam, e feridos pela coallisão dos governos temporaes, que tinham solicitado a abolição da companhia, haviam a terra de Portugal como aquella, onde começava a reflorir a antiga arvore, estroncada pela hacha vigorosa do marquez. As religiões e communidades jubilavam-se com o prospecto de que a milicia espiritual, engolfada em demasia nas mundanidades e gosos do poder, haveria de reconquistar a sua debilitada influencia. A alta nobreza, caído o colosso, que a reprimia e assombrava, volveria, na côrte devota de uma rainha branda e indolente, a assumir o mando supremo dos negocios e a repartir entre si os cargos, as commendas e as doações de bens da corôa [1]. O povo, que sempre se lastima dos governos energicos e resolutos, propenso a novidades e a mudanças no regimen da republica, apedrejava, descida do pedestal, a estatua que reverenciára prostrado e agradecido, quando avultava nas alturas!

[1] «The clergy seem to be in great expectation of a return of their power under the new reign: and the nobility flatter themselves that they shall be restored to their former consideration and consequence.» Despacho de Walpole, 26 de fevereiro de 1777. Smith's *Memoirs*, II, 285.

CAPITULO IV

A ACCLAMAÇÃO

Eram decorridos mais de dois mezes depois que a rainha D. Maria I succedêra no throno de Portugal, e ainda se não havia celebrado a publica ceremonia da sua coroação. Por causa das doenças que tinham sobrevindo a algumas pessoas da familia real, e principalmente pelos achaques do novo rei se havia dilatado a acclamação [1]. Aquella solemnidade representava, por assim dizer, na velha monarchia a renovação do pacto politico entre o soberano e o seu povo, e apesar de todas as arrogantes affirmações do direito divino, o reconhecimento do novo imperante pelas mais eminentes ordens sociaes era como a pallida tradição dos tempos já remotos, em que as côrtes da nação davam preito e homenagem, prestavam juramento ao

[1] A rainha tinha estado enferma por algum tempo. A sua doença tinha chegado a inspirar cuidado, e o seu restabelecimento foi celebrado com acções de graças. N'um dos sermões gratulatarios recitados nos pulpitos por essa occasião, dizia o orador: «A perigosa enfermidade da augustissima rainha nossa senhora D. Maria I, antes de subir ao throno, fez balançar e tremer toda esta monarchia». *Sermão de acção de graças pelas melhoras da rainha nossa senhora*, por José Nunes Ribeiro.

Carta do nuncio em Lisboa ao nuncio em Madrid, 6 de março de 1777. *Gabinete da abertura.*

chefe supremo do estado, e recebiam d'elle a promessa de catar-lhes sem quebra os fóros e liberdades nacionaes.

O dia 13 de maio de 1777, que caía a uma terça feira, em que a Igreja celebra a Nossa Senhora dos Martyres, havia sido aprasado para a fausta acclamação da rainha fidelissima. O logar da ceremonia tinha-se destinado que fosse a galeria occidental da praça do Commercio. Ali se havia esmerado a arte em adornar os aposentos, onde a publica festividade se haveria de celebrar. No sitio, em que antes do terremoto se levantavam os paços da Ribeira, se erigíra uma varanda grandiosa, que media quatrocentos sessenta e tres palmos de comprimento e quarenta e cinco de largura. Ennobreciam a fachada vinte e oito arcos de mui formosa architectura, sustentados em columnas de ordem corinthia, que imitavam ser talhadas em marmore oriental. Erguia-se a varanda dezenove palmos acima da praça, e do sobrado ao tecto d'aquella fabrica mediam-se quarenta e dois. A meio da alterosa frontaria havia-se construido um portico de quatro columnas elegantes, destinado a que o alferes mór do reino, acompanhado do rei de armas, desenrolasse o pavilhão real e proferisse ao povo, agglomerado na amplidão da praça, as palavras sacramentaes da acclamação. Eram sobredoirados com primor os plinthos, os capiteis e as cimalhas. Por cima do balcão, onde a rainha havia de mostrar-se ás turbas, coroavam o edificio as armas de Portugal; e a figura gigantea da fama entre numerosos trophéus, desdobrando as azas e embocando a tuba classica, punha allegorico remate ao edificio, augurando, com maior lisonja que verdade, os feitos gloriosos, que haveriam de illustrar a nova soberania.

O interior do edificio, onde se ia celebrar o auto solemne do levantamento e juramento da rainha de Portugal, estava decorado com magnificencia e esplendor. A sala do throno era particularmente sumptuosa. Havia-se a arte desentranhado em invenções, com que segundo o gosto d'aquella epocha se tornasse digno da imperante o recinto, em que ella ostentaria pela primeira vez perante o publico as pompas da sua côrte. As effigies dos soberanos mais benemeritos da his-

toria adornavam as paredes da vasta quadra, e a allegoria, exhaurindo os seus thesouros, pintára como testemunhos do preito nacional as imagens de todas as virtudes, que a verdade ou a adulação canonisavam na soberana.

Eram magnificos os aposentos, onde a familia real havia de repousar antes de começada a acclamação; accommodados á magestade os apprestos do festim, que se havia de servir á rainha e ao seu cortejo [1].

O debuxo e construcção d'aquella fabrica tinham sido commettidos ao architecto da cidade, o sargento mór engenheiro, Matheus Vicente de Oliveira, e a obra havia tido por superintendente ao conde da Ponte, mordomo mór de el-rei, gentilhomem da sua real camara, brigadeiro de infanteria e chefe do primeiro regimento da armada, um dos que estavam de guarnição na capital.

Principiaram as festividades d'aquelle dia pela missa do Espirito Santo, e a oração *pro actione gratiarum,* cantada ás dez horas da manhã na capella patriarchal, que de madeira se construiu para este fim no proprio sitio dos paços da Ribeira. Foi celebrante o principal deão, D. Thomás de Almeida. Ás onze horas estava concluido o pontifical, a que tinham assistido a rainha e el-rei com toda a côrte.

Na ampla e magestosa praça do Terreiro do Paço, então mais admirada por ser ainda recente, se bem incompleta a edificação, formavam em batalha, voltando a frente para a varanda real, quatro dos regimentos de infanteria, que guarneciam a cidade, e eram o de Minas (do nome do seu chefe, o marechal de campo marquez d'aquelle titulo), o primeiro regimento da armada, ao mando do conde da Ponte, o de Albuquerque, de que era commandante o brigadeiro Martinho de Sousa e Albuquerque, e finalmente o de Peniche, que tinha por coronel a José Joaquim Coutinho. Houvera o maior empenho em que as tropas na parada d'aquelle dia se amostrassem

[1] Vid. a descripção mais particularisada no *Auto do levantamento e juramento... na tarde do dia* 13 *de maio de* 1777. Lisboa, regia officina typographica 1780.

garbosas e luzidas, estreando os seus novos uniformes. O terreno occupado pela divisão (como hoje lhe chamariamos) estendia-se desde o monumento de D. José até á galeria do occidente. Á porta principal, por onde haviam de entrar os dois soberanos, fazia a guarda de honra uma companhia do regimento de Lippe, que tinha então por chefe o tenente general visconde de Mesquitella. Na praça do Rocio e no Pelourinho formavam sob o commando de um sargento mór fortes piquetes dos tres regimentos de cavallaria, que então estanceavam na côrte e eram os de Alcantara, do Caes e Mecklemburgo. Commandava as tropas o tenente general Francisco Mac Lean, governador das armas da côrte e provincia da Extremadura, um dos numerosos officiaes estrangeiros, que ficaram no exercito portuguez desde a campanha de 1762. Junto da varanda regia faziam alas os soldados da guarda real com vistosos e ricos fardamentos, e governava-os, na ausencia do capitão da guarda allemã, D. Filippe de Sousa, o tenente Belchior de Mattos de Carvalho.

Era magnifica a scena, que a 13 de maio de 1777 apresentava a cidade de Lisboa, e não menos festiva e animada a que offerecia o Tejo, que n'aquelle dia estava limpido e sereno. Na vasta praça do Commercio ondeava a turba impaciente e jubilosa, como quem sempre folga com a novidade de um reinado e ainda mais com o fausto das brilhantes solemnidades. Em todas as alturas, que dominam o valle da cidade baixa, era immensa a multidão das pessoas, que enchiam as janellas e os terraços para gosar de longe o soberbo panorama. No rio viam-se alegremente empavezados os navios de guerra e os mercantes; embarcações pequenas, decoradas de suas flamulas e galhardetes, sulcavam as aguas em varias direcções, e conduziam numerosos espectadores, que se deleitavam em presenciar do Tejo a festa nacional.

Desde a uma hora da tarde haviam principiado a concorrer as pessoas pertencentes ás ordens mais eminentes do estado secular e ecclesiastico, tomando os logares que lhes estavam apparelhados.

Ás quatro horas saíram das suas camaras a rainha e el-rei,

seguidos do seu cortejo. D. Maria I, que, apesar de haver passado a primavera e o estio da sua vida, tinha gentil aspecto, senão encantadora formosura, trajava roupagens de ceremonia, a que servia de ornamento tanta e tão lustrosa pedraria, que a vista se deslumbrava com os seus lumes e esplendores. Decorava-lhe o peito a cruz da ordem de Christo, cravejada de brilhantes custosissimos. Trazia por toucado uma corôa imperial luzente de innumeraveis diamantes. O manto regio era de volante carmesim tecido em fio de prata, orlado de renda de oiro, e recamado de quinas e castellos de subido valor e artificio.

El-rei, que não primava na gentileza do seu porte ou na correcção do seu perfil, antes era celebrado pela aspereza e fealdade do semblante, vinha vestido de terciopelo de listas côr de fogo, bordado de ponto real, com botões de brilhantes. Os punhos e a volta eram da renda mais delicada e primorosa. Cingia espadim com ornatos de oiro e gemmas de grande preço. Trazia cabelleira de ponta, segundo a moda elegante d'aquelle tempo, chapéu com a aba levantada de um só lado, com plumas brancas e presilha de formosa joalharia. Adornava-lhe o peito a cruz da ordem de Christo, formada de preciosissimos diamantes. Dos hombros, como attributo da magestade, pendia-lhe uma opa roçagante de lhama de prata, recamada de oiro e sustida por um broche de riquissima e fina pedraria.

Apenas os novos imperantes entraram na ampla quadra, onde estava erecto o solio, o mestre-sala da côrte, D. Antão de Almada, ordenou o prestito, que devia acompanhar as magestades até sentarem-se no throno.

Íam na frente os porteiros, levando uns nas mãos as cannas do seu officio, e outros aos hombros as maças de prata por insignia. Seguiam-se os reis de armas, arautos e passavantes com suas cótas mui luzidas. Após estes caminhavam os moços da camara e os moços fidalgos com exercicio. Immediato a estes tomava logar no sequito o corregedor do crime da côrte e casa, o doutor José Alberto Leitão. Seguiam-se-lhe os titulos do reino, barões, viscondes, condes, marquezes, officiaes móres da casa real, principaes, bispos, arcebispos. Vinham de-

pois os ministros e secretarios d'estado das diversas repartições; o duque de Cadaval, D. Miguel Caetano Alvares Pereira de Mello; o patriarcha eleito, D. Fernando de Sousa e Silva; o meirinho mór, conde de Obidos, com a vara do seu cargo palatino; o alferes mór, conde de S. Lourenço, conduzindo o estandarte real. Em seguida marchava o infante D. João, que fazia as funcções de condestavel, com o estoque desembainhado, e levava por gentilhomem o conde de Valle de Reis. Ao seu lado ia o principe do Brazil, acompanhado do seu camarista, D. Francisco Xavier de Menezes Breyner. Seguia-se logo el-rei D. Pedro III, segurando-lhe a vasta cauda da opa roçagante D. Pedro da Camara, seu estribeiro mór, que n'esta solemnidade lhe assistia como camareiro. Vinha finalmente a rainha D. Maria I, pelo braço do *senhor* D. João, seu mordomo mór. Tomava-lhe as fimbrias do manto regio a marqueza camareira, D. Marianna de Mendoça. O cortejo domestico da soberana era formado do marquez de Tancos, gentilhomem de semana, que servia de camareiro mór; de duas damas de honor, as condessas de Lumiares e das Galveias; e de oito damas, que eram D. Izabel e D. Marianna de Castro, filhas do conde de Rezende; D. Ignacia de Menezes, D. Maria da Gloria da Cunha, D. Maria Rita e D. Margarida de Sousa, D. Maria Joanna e D. Helena Xavier de Lima.

N'esta ordem se encaminhou o prestito solemne desde os aposentos do paço até à sala do docel.

Nas tribunas sumptuosamente decoradas e nos logares, que prescrevia o ceremonial, assistiam áquelle faustoso auto innumeraveis pessoas da mais qualificada hierarchia. A rainha mãe presenciava n'uma tribuna cerrada a grande festividade, em que a sua recente viuvez a inhibia de apparecer publicamente.

Congregára-se para assistir á acclamação quanto havia de mais illustre e graduado no clero, em a nobreza, na milicia e nos tribunaes. Os ministros, que estavam presentes á ceremonia, eram o marquez de Angeja, presidente do real erario, o visconde de Villa Nova da Cerveira, da repartição dos negocios do reino, fazendo o officio de escrivão da puridade; Martinho

de Mello, da marinha e dominios ultramarinos, e Ayres de Sá, dos negocios estrangeiros e da guerra. Dos representantes das potencias alliadas ou amigas de Portugal, contavam-se entre os assistentes monsenhor Bernardino Muti Brussi, arcebispo de Petra, nuncio apostolico; o marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha; o marquez de Blossel, embaixador de França; o cavalheiro de Lebzeltern, ministro plenipotenciario do imperador; o conde de Fontana, ministro plenipotenciario do rei de Sardenha; o principe de Raffadali, ministro plenipotenciario de Napoles; o cavalheiro Saurin, enviado dos Estados Geraes; Roberto Walpole, enviado da Gran-Bretanha; o cavalheiro de John, enviado da Dinamarca; e o cavalheiro Braamcamp, ministro residente da Prussia.

Na tribuna dos grandes e titulares da côrte, viam-se o duque de Cadaval, os marquezes de Marialva, Niza, Alvito, Penalva, Louriçal; os condes de Redondo, Valle de Reis, S. Thiago, Vimieiro, Ponte, Obidos, Povolide, Soure, Coculim, Pombeiro, S. Miguel, Villaflor, Valladares, Rezende, Cunha, Sampaio, Oeiras, Azambuja, Louzã, Ribeira Grande, Arcos, Tarouca, Aveiras, Cantanhede, Atalaia, Redinha, Lumiares, S. Lourenço, Villa Nova, Assumar e Avintes; os viscondes de Asseca, de Mesquitella, de Barbacena, e muitos outros fidalgos dos mais condecorados pela sua eminente collocação. Entre os grandes do estado ecclesiastico estavam presentes o arcebispo de Lacedemonia, D. Antonio Bonifacio Coelho, o arcebispo bispo do Algarve, os bispos de Coimbra, de Marianna, do Maranhão, de Portalegre, de Elvas e de Miranda; o bispo de Zenopole, D. Francisco de Lemos, reformador reitor da universidade de Coimbra; o confessor da rainha, D. Fr. Ignacio de S. Caetano, bispo de Penafiel; muitos principaes da santa igreja patriarchal, entre elles o deão e o primario e varios monsenhores.

Assistiam á ceremonia os tribunaes da côrte e da cidade. Viam-se ali o desembargo do paço, o conselho geral do santo officio, o conselho da fazenda, o conselho ultramarino, a mesa da consciencia e ordens, a junta dos tres estados, o conselho de guerra, a casa da supplicação, a real mesa censoria, a junta do commercio, o senado da camara de Lisboa, presidido pelo

conde de Oeiras, Henrique José de Carvalho e Mello, o juiz do povo e a casa dos vinte e quatro.

Figuravam n'aquella numerosa assembléa, onde se achavam congregados todas as ordens privilegiadas e todas as aristocracias officiaes, os prelados e muitos padres de entre os mais auctorisados de quasi todas as religiões; os alcaides móres e donatarios; e numerosos officiaes do exercito e da armada.

Segundo a tradição das antigas côrtes, no que tinham de respeitoso á monarchia (porque estava obsoleto o que n'aquella instituição significava a hombridade e a censura aos erros do poder real), devia um dos mais eminentes personagens recitar a falla da acclamação. Coube este encargo ao desembargador do paço, José Ricalde Pereira de Castro, deputado do conselho geral do santo officio e procurador geral das tres ordens militares, um dos mais celebrados jurisconsultos d'aquella idade, e assiduo collaborador do marquez de Pombal nas suas uteis reformações. Depois que o rei de armas Portugal chamou a attenção do auditorio com as palavras rituaes: *ouvide, ouvide, ouvide, estáe attentos*, principiou o orador official o seu discurso, pagando á memoria de D. José o tributo, que lhe devia a gratidão universal. Alludiu depois aos seis preceitos ou recommendações, que na hora extrema da sua vida el-rei deixára escriptas á sua piedosa successora. Qualificava-as o velho desembargador de «cheias de uncção, de justiça, de piedade e religião». Dirigindo-se logo á rainha, lembrava-lhe que o seu direito a sentar-se no solio dos seus maiores se derivára das leis fundamentaes, proclamadas em Lamego, consentidas pela vontade dos tres braços da nação, e de cuja obediencia os proprios soberanos não podiam ser desobrigados.

«As côrtes de Lamego, dizia o orador, aquellas leis, primeiras constitutivas... d'esta monarchia, tão sagradas e inviolaveis, que até os mesmos reis lhes devem render sujeição; aquellas authenticas legislações, formadas com toda a validade no congresso do povo, dos grandes e do principe, foram as que declararam o inalteravel direito, com que vossa magestade é chamada á successão de Portugal.»

Eram porventura estas palavras uma allusão á illegitimidade da monarchia absoluta, e um preito rendido ao pacto fundamental estipulado entre o rei e a nação. E se a critica historica do eminente jurisconsulto, admittindo a evidencia das côrtes de Lamego, luctava desvantajosamente com os testemunhos, que as averbavam de suspeitas ou de apocryphas, não era menos para louvar a isenção do publicista, proferindo á nova realeza, no meio dos enthusiasmos e das esperanças, que a saudavam, o *memento* da sua origem popular.

Parece que o orador cortezão temia se estranhasse a presença de uma mulher, e mulher debil e piedosa, n'um throno que fôra sempre assento de varões, muitos d'elles guerreiros memoraveis. Antes que desenrolasse a historia das heroicidades feminis, citava o orador a D. Catharina de Bragança, pleiteando varonilmente a successão ao solio vacante depois da morte do cardeal. Seguiam-se os exemplos de Castella e de Inglaterra, onde haviam luzido as Izabeis, gloria e fundamento de tantas prosperidades nos reinos, que tiveram de sua mão. Citava o magistrado as Marias de Polonia, as Hedwiges de Hungria, aquella forte Margarida, que cingira o triplice diadema dos reinos scandinavos[1].

Para compensar a ousadia, com que logo no principio da oração collocára acima da realeza as leis fundamentaes, celebrava o astuto desembargador as preeminencias da magestade, investida por Deus no direito de reger. «Cada um dos que são chamados successivamente ao throno, dizia o orador, é instituido e revestido por Deus dos mesmos regios e supremos poderes dos reis seus antecessores». Lembrando-se de que a extremada piedade da rainha seria considerada como um estorvo á sua discrição nas cousas do governo temporal, exclamava o orador, fitando os olhos na princeza: «Fidelissima governante, que governa a terra, sem tirar os olhos do céu!»

A piedade e clemencia da rainha eram exaltadas pelo seu

[1] O desembargador, trocando as citações e errando os nomes, provava ser mais fiel no panegyrico do que versado na historia.

lisonjeiro panegyrista, o qual celebrava particularmente a liberdade restituida a tantas pessoas de um e outro fôro, que gemiam (palavras textuaes do orador) nas prisões e nos degredos. A muitos dos presentes occorreria n'este ponto do discurso a observação maliciosa de que o magistrado cortezão não trazia as mãos ainda inteiramente purificadas do sangue dos supplicios, em que fôra inexoravel julgador.

Ninguem supponha que na falla ostentosa de José Ricalde haveria sequer um vislumbre d'aquella arrebatada eloquencia, de que em França se estavam já áquellas horas talhando os moldes, em que haviam de fundir-se os proximos discursos da assembléa nacional. A oração do jurisconsulto, delineada segundo os preceitos formalistas da insipida rhetorica official, mais se distinguia pela insufflação que pelos conceitos e sentenças. El-rei D. Pedro III era appellidado, com emphase quasi pueril e com jogo de vocabulo, a *pedra,* em que a rainha havia de fundar as publicas felicidades do seu governo. Apesar dos recamos oratorios, de que José Ricalde exornára com offensa do bom gosto a sua declamação, notava-se que o antigo defensor das franquezas e liberdades do poder civil nas suas relações com a Igreja, não desmaiára no proposito, nem retractára perante uma côrte devota e reaccionaria as suas liberaes opiniões sobre este assumpto. Explanando os grandes bens da concordancia entre o sacerdocio e o imperio, não trahia a boa doutrina, nem lisonjeava as aspirações da reacção que via levantar-se no solio da rainha o telonio da dictadura clerical.

Conhecendo porém o obscuro fanatismo de D. Pedro III, o velho e astucioso jurisconsulto, entre os hyperbolicos louvores, com que adulava o esposo da soberana, bosquejando-lhe o perfil como o de um grande rei e estadista consummado, não se esquecia de memorar entre os predicados do monarcha o fervor, com que se empenhava na protecção da Igreja. E afinando a lisonja alem do que podia tolerar o senso commum, acrescentava o orador official que seria facil ao seu heroe a empreza de conciliar o sacerdocio com o imperio, porque se era rei para os negocios temporaes, tambem para os espiri-

tuaes o abonava o nome de Pedro, mysteriosa homonymia com o chefe do apostolado.

Alludia depois o desembargador José Ricalde á circumstancia de que a solemne acclamação da primeira rainha de Portugal se estava celebrando no dia anniversario d'aquella rijissima batalha, em que o fundador da monarchia tomára aos agarenos a futura capital, e em que sob a invocação de Nossa Senhora dos Martyres se começára a erigir a primeira igreja de Lisboa.

A eloquencia do doutor José Ricalde, após tão largos vôos, ainda tinha algumas phrases, com que saudar a D. José, principe do Brazil, o qual ao pé do throno real era comparado, na imagem bucolica do orador, a uma verde e frondosa arvore, que junto da placida corrente ía crescendo nos dias e nas virtudes até saír uma fiel cópia do grande avô do mesmo nome.

Acabada a falla do desembargador, que havia orado em nome d'aquelle simulacro de côrtes geraes da nação, prestou a rainha nas mãos do patriarcha eleito o costumado juramento, em que prometteu reger e governar bem e direitamente e guardar aos seus vassallos os seus bons costumes, graças, mercês, liberdades e franquezas. Seguiu-se o juramento dos titulos e dos grandes seculares e ecclesiasticos e da mais fidalguia de Portugal. Todos fizeram preito e homenagem segundo o fôro d'estes reinos. Jurou em primeiro logar o principe do Brazil, D. José, herdeiro presumptivo da corôa. Jurou depois o infante D. João, a quem por decreto especial fôra dispensada a minoridade. Prestaram successivamente juramento D. João, mordomo mór da rainha; o duque de Cadaval, obtida dispensa por ser ainda menor. Foram logo admittidos a jurar os grandes, titulos seculares e ecclesiasticos e as demais pessoas da nobreza, que estavam presentes ao auto solemne da acclamação, principiando pelo conde da Ponte, mordomo mór de el-rei D. Pedro III. Vieram depois os marquezes e os condes. Seguiu-se a côrte ecclesiastica, tendo o primeiro logar o capellão mór e patriarcha eleito, D. Fernando de Sousa e Silva. Juraram após elle os secretarios de

estado, e continuou o juramento pelos arcebispos e bispos, e collegio de principaes da santa igreja patriarchal. Prestaram depois sua vassallagem os tribunaes, os senhores das terras, os alcaides móres, os monsenhores e conegos das duas basilicas da côrte, os fidalgos, os officiaes generaes e superiores do exercito e da armada. Findo o juramento, o secretario d'estado dos negocios do reino, fazendo as vezes de escrivão da puridade, declarou em alta vóz que a rainha acceitava o preito e homenagem das pessoas circumstantes. E logo em seguida o alferes mór, conde de S. Lourenço, desenrolando o pendão regio, entoou a formula sacramental, dizendo: «Real, real, real, pela muito alta, muito poderosa e fidelissima senhora Dona Maria I, nossa senhora».

Todas as pessoas presentes romperam em estrondosos vivas e saudações, ao som de musicas festivas, executadas pelos clarins, charamelas, trombetas e timbales. Repetida depois a ceremonia da acclamação na varanda, que deitava sobre a praça, a multidão que enchia o seu ambito vastissimo, significou por estrepitosa vozeria as suas esperanças no reinado, que solemnemente se inaugurava. As salvas de artilheria no castello, nas fortalezas e nos navios da esquadra, os repiques de sinos nas innumeraveis igrejas de Lisboa, os foguetes, que estrondeavam em muitos pontos da cidade, annunciavam á capital que a rainha D. Maria I havia recebido dos seus fieis vassallos a ficticia confirmação da sua soberania.

Entre as alegrias, que exaltavam os animos do povo, não havia treguas na guerra porfiada, que contra o marquez de Pombal traziam sempre accesa os seus inexoraveis inimigos. A multidão immensa, que estuava na bella praça do Commercio, e discorria pelas ruas e terreiros convizinhos, saudava o advento da soberana sem poupar as execrações ao que temêra omnipotente dictador, e hoje desprezava cortezão desterrado e perseguido. Alguem affirma que se havia concertado por parte de alguns membros da nobreza excitar o vulgacho, então facil de inclinar a excessos e violencias, para que na occasião do juramento pedisse a vozes a cabeça de Pombal. O duque de Châtelet, que chegára a Lisboa na vespera da ac-

clamação, refere na sua *Viagem*, que era grande e prestes a romper em sedição o furor da plebe agglomerada, e que só as providencias da policia conseguiram tornar inquebrantavel o socego, emquanto a ceremonia proseguia [1].

Os jesuitas, que ninguem póde averbar de moderados em pontos de malquerença contra o marquez de Pombal, deixaram n'um dos seus escriptos contemporaneos, onde transpira a cada phrase o odio contra o ministro, o claro testemunho de que se buscára incitar a turba a exigir que o novo governo infamasse com um acto de vindicta a sua pomposa inauguração. Acrescenta o chronista das perseguições da companhia, que os dois piissimos soberanos se negaram a funestar de sangue o dia consagrado á alegria universal [2].

Um solemne *Te Deum*, celebrado na capella real com a magnificencia proverbial das festas religiosas d'aquelle tempo e d'aquella côrte, terminou a funcção regia, executando os cantores de sua magestade a musica do celebrado mestre David Peres, a quem a rainha n'aquella occasião conferiu a mercê do habito de Christo [3].

Á noite a cidade resplandecia de brilhantes illuminações. O povo divagava pelas praças e pelas ruas, manifestando em folguedos e cantares o seu jubilo pelo novo reinado, que lhe

[1] *Voyage du ci-devant duc du Châtelet en Portugal*, Paris, an VI de la république, pag. 6 e 7: «On n'entendait partout que le nom de Pombal; les esprits s'échauffaient; le mouvement allait éclater, quand tout-à-coup survînt une patrouille de cavalerie, ayant à sa tête un officier, qui, s'adressant à ceux qui formaient cet attroupement, leur défendit, sous les peines les plus rigoureuses, de nommer M. de Pombal... On entendit cependant une espèce de rumeur et sept ou huit voix crièrent: *Pombal! Pombal!* mais elles furent au même instant étouffées par les cris de: *Vive la reine!* que les partisans du marquis avaient excités».

[2] «Populus justissimo adhuc dolore incensus, ob inhumanam, quam toleravit annis retro elapsis, oppressionem, Pombalii caput volebat expetere; at piissimi ambo principes diem publicae laetitiae destinatum, sanguine profuso funestare noluerunt». *Hist. persec. soc. Jesu in Lusit.* em Murr's *Journal*, part. IX, 192.

[3] Decreto na collec. de graças e mercês do anno de 1777, no archivo do ministerio do reino.

sorria como a antemanhã de geraes prosperidades. A colonia ingleza de Lisboa festejava, com um baile magnifico e sumptuoso, a fausta acclamação da rainha de Portugal. E ninguem, nos saraus e nos festins dò vulgo ou da nobreza, divisava ainda que todos aquelles auspicios mentirosos de venturas dilatadas iriam brevemente conduzir ás mais duras provações, por que houvesse passado em tempo algum a realeza e a nação. Mal presentia a côrte e a plebe enthusiasmada que estava saudando uma soberana, em cujo espirito se começavam a adensar as nevoas de uma cruel enfermidade; e que d'ahi a poucos annos a dynastia, para fugir ao arbitro da Europa, iria fundar um novo imperio no mundo de Colombo, entregando o povo inerme e desamparado na metropole aos tristes lances da conquista e da oppressão.

A cidade de Lisboa, representada pelo senado, tomou para si o primeiro logar nas festivas demonstrações, com que foi celebrada a acclamação de D. Maria I. Alem da brilhante illuminação, com que o municipio lisbonense adornára os seus paços no dia do juramento, festejou a coroação da nova soberana com tres dias de esplendidas touradas, que eram n'aquelle tempo a expressão mais grata e popular do regosijo nacional. Construida no Terreiro do Paço uma praça octogona de mui vistosa architectura e lustrosa decoração, em que havia tribunas para a côrte e vastissimos palanques para o commum dos espectadores, correram-se toiros a 29 de junho, e a 12 e 19 do mez seguinte, tornando-se mais apparatoso o espectaculo com muitas dansas e carros triumphaes, em que, segundo o estylo d'aquella idade, pompeava a allegoria as suas lisonjas á magestade, e as figuras mythologicas serviam largamente á adulação[1].

[1] No primeiro dia os carros de triumpho conduziam entre outras as figuras da *Auctoridade*, da *Sabedoria*, da *Humanidade*, do *Conselho*, da *Concordia*, da *Liberalidade*. No terceiro combate appareciam as estações do anno, as nymphas, e nas dansas entravam cerca de quinhentas figuras e mais de cem musicos. Vej. *Applauso festivo dedicado á feliz acclamação da rainha fidelissima nossa senhora, pelo senado da camara da cidade de Lisboa*. Lisboa, 1778.

Presidindo a estas publicas solemnidades era notado com assombro o conde de Oeiras, Henrique José de Carvalho e Mello, filho primogenito do marquez de Pombal. Sob a administração d'este ministro, agora exilado em suas terras, fôra o moço conde, por um acto de arrogante patronato, elevado ao eminente logar de presidente do senado da camara de Lisboa, officio igualmente invejavel pelo seu alto predicamento e pelos crescidos proventos, com que era então remunerado. Estranhava-se que emquanto o pae declinava tristemente no seu desterro, luzisse o filho nas festas da rainha, de certo mais cortezão que primoroso nas obrigações da sua estirpe. Parece haver-lhe alguem insinuado que pedisse a demissão dos empregos que exercia, e fugisse de Lisboa a participar voluntariamente do exilio paterno. Se a ambição, que é nos homens quasi sempre mais poderosa que os vinculos do sangue, teve parte na dura humilhação, com que o filho do marquez dissimulava a inveja e o desagrado, é possivel que tambem a piedade filial lhe aconselhasse este doirado sacrificio, para que andando na côrte junto da rainha lhe fosse mais facil conjurar novas e mais perigosas tempestades contra o chefe da familia. Confirmou-lhe a soberana o officio, em que presidia á edilidade lisbonense, e crê-se que devêra a tolerancia e a mercê á valiosa intercessão do bispo confessor, a quem o contacto da côrte e das suas miserias não fizera esquecer a gratidão aos infelizes pela adulação aos mimosos da ventura. Os inimigos de Pombal reprehendiam no conde de Oeiras a tenacidade, com que permanecia nos seus cargos, sem que deixasse na vacante mais alguns mil cruzados que repartir entre os parciaes da nova situação. Cada vez mais inflammados no odio contra Pombal, intimavam á familia do proscripto a dura obrigação de se render com elle aos decretos da fortuna[1].

[1] «On est étonné que le comte de Oeiras, président de l'Hôtel de Ville, *n'ait pas encore eu l'esprit de demander sa demission,* avec la permission de se retirer à la campagne sous quelque prétexte. On le lui a insinué, et pour peu qu'il tarde on lui fera un mauvais compliment. Ces gens-là ne peuvent pas se mettre dans la tête que leur père n'est plus rien et qu'eux-mêmes dans peu seront bien moins encore.» Carta do

As familias patricias, tendo por tantos annos padecido as humilhações, que lhes infligíra um homem de mediano berço, um *homo novus,* infesto pela sua altivez e poderio ás classes superiores, experimentaram com o ensejo da acclamação os favores da corôa. A nova soberania começava entornando sobre a nobreza, sequiosa de lucros e distincções, a cornucopia da sua munificencia.

D. João de Bragança, que por largo tempo vivêra ausente da côrte, por esquivar-se ao perigoso ciume do marquez, recebeu o titulo de duque de Lafões, com a restituição de todos os bens da corôa, que andavam na sua casa. D. Miguel Caetano Alvares Pereira de Mello foi elevado a duque de Cadaval. O conde da Vidigueira foi acrescentado com o titulo de marquez de Niza, já tradicional na descendencia do famoso navegador. D. Pedro de Almeida[1], que depois se tornou celebre ao serviço de Napoleão, mandando a legião portugueza, foi nomeado conde de Assumar. Creou a rainha conde de Avintes a D. Antonio de Almeida, filho do marquez de Lavradio. Salvador Correia de Sá e Benevides obteve a graça de primeiro visconde de Asseca, e Francisco Furtado de Mendonça a de visconde de Barbacena. Alcançaram a mercê dos titulos de seus paes os filhos dos condes de S. Lourenço, S. Miguel, Rezende, Redondo, Villa Flor. D. Filippe de Sousa e Holstein, senhor da casa de Calhariz, teve o cargo de capitão da guarda real, que desde muitos annos andára na sua familia. Conferiu a soberana a chave doirada de gentis-homens da real camara a alguns dos mais illustres fidalgos da sua côrte[2]. Repartiram-se por varios titulares as commendas, que estavam então vagas, ou as que durante o reinado precedente lhes haviam sido retiradas em punição de suas culpas suppostas ou reaes.

Decretaram-se pensões numerosissimas, muitas d'ellas avul-

abbade Garnier para Simonin, official do ministerio dos negocios estrangeiros em Paris, 6 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[1] Era filho do marquez de Alorna.

[2] Eram o conde de Cantanhede, D. Diogo de Menezes, o conde de Villa Verde, D. José de Noronha, filho do marquez de Angeja, e Fernando José de Mello, da casa dos monteiros móres.

tadas, aos fidalgos que melhor souberam conquistar a regia complacencia[1].

Ao seu pagamento havia resistido muitas vezes a antecedente administração, receiando onerar sobejamente o erario regio com encargos improductivos, que eram as mais das vezes antes decretados pelo favor do que retributivos de incontestaveis merecimentos. Um dos aggravos que mais engrossavam as queixas contra Pombal, era a persistencia com que elle entendêra obviar aos desmandos da munificencia. Calculava-se então que as tenças decretadas montariam a um milhão[2].

A rainha congraçava por este meio a corôa e a nobreza, que no reinado antecedente andaram divorciadas, quando ao throno e aos mais altos proceres do reino se interpunha o cepo do supplicio, o desterro, a prisão, ou, quando menos, o regio desagrado, n'aquelles tempos sinistro prenuncio de maiores e mais duras tribulações.

A rainha era branda de condição, e o seu animo perpetuamente sobresaltado pelo terror das penas eternas, mal podia affazer-se á justa severidade. Se bem a natureza não lhe havia concedido uma correcta gentileza, era aprazivel o seu aspecto e magestosa a sua figura. O seu espirito não era desprovido de valiosos dotes naturaes. Quanto o consentiam as sombras permanentes de uma incessante devoção, raiavam

[1] A casa dos condes da Atalaia obteve uma nova commenda alem das que possuia. Conferiu-se uma pensão de 3:000 cruzados a D. Anna Magdalena Xavier de Mascarenhas. Outras muitas graças se concederam, cujos decretos formam um maço volumoso no archivo do ministerio do reino com o titulo *Decretos*, anno de 1777. Restituiram-se os rendimentos das commendas a alguns dos titulares mais eminentes, entre elles ao marquez de Valença, a quem se mandaram pagar mais de 8:000$000 réis. Aviso de 12 de março de 1777, nos Mss. da collecção de Fr. Vicente Salgado entre os da academia real das sciencias.

[2] Vej. *Lembranças officiosas a respeito do pagamento das dividas reaes e da reforma da administração da real fazenda*, por João Henriques de Sousa, thesoureiro do real erario. É uma extensa memoria offerecida em 1777 ao novo governo, e encontra-se entre os mss. da collecção de Fr. Vicente Salgado, na bibliotheca da academia real das sciencias.

n'elle os lumes de um claro entendimento. A sua virtude era proverbial e intemerata. O seu caracter conciliava o acatamento e o louvor dos proprios, que se não esmeravam na lisonja. Com taes predicados e com o extremoso affecto, que dedicava a seu marido, não era para admirar que moldasse em tudo a sua vontade pelo alvedrio de D. Pedro. Filha obediente e respeitosa, D. Maria I não venerava menos docil e obsequente os conselhos da rainha mãe. Catholica exaltada, a rainha respeitava no clero o oraculo absoluto das intenções de Deus, e esquecia facilmente os seus direitos de soberana para ajoelhar como submissa e escrupulosa penitente aos pés do pastor universal[1].

O seu coração abria-se facilmente a todos os sentimentos caridosos. Perdoar era para ella uma ineffavel consolação. Se do seu arbitrio pendêra a paz e a concordia fraternal entre os seus subditos, não haveriam de mentir os horoscopos felizes, com que a adulação ou o bom desejo tinham auspiciado os breves dias, que já levava de reinado[2]. Ainda quando prin-

[1] «Esta princeza (a do Brazil), tinha muito espirito, muita virtude e muita religião. O seu caracter era geral e unanimemente louvado. Sacrificava todas as suas vontades a seu marido e a sua mãe.» Extracto do officio do marquez de Clermont d'Amboise de 17 de setembro de 1774 no *Quadro elementar*, VII, 78. «The queen and the king are very devout. They are of unlimited obedience to the see of Rome and the jurisdiction of the clergy in its most extensive pretentions. The queen is timid and consequently easily influenced by the clergy, with whom she has very much conversed.» Despacho de Walpole, 1 de março de 1777 em Smith's *Memoirs*, 285.

«É nobre a figura e a presença da princeza (dizia o marquez de Clermont d'Amboise em um despacho ao ministro dos negocios estrangeiros, o duque d'Aiguillon). Affirma-se que a sua devoção se exagera até ao fanatismo.» *Quadro elementar*, tom. VII, pag. XLIX.

[2] «Uma rainha que afastando de si todo o pensamento de vingança, e deixando aos homens ordinarios a vergonhosa ambição de exercitar o seu odio, perdoára como Deus, tendo pleno poder de castigar.» *Oração gratulatoria recitada na acção de graças que pelas melhoras e exaltação ao throno da augustissima rainha a Senhora Dona Maria I celebrou [illegible] seu convento de Lisboa o reitor geral dos religiosos de S. Paulo.* Disse o padre Fr. Pedro de Santo Antonio Pereira, Lisboa, 1777, pag. 17.

ceza do Brazil eram notorias as devoções, a que entregava o seu espirito, e mais pensava no reino de Deus que nos imperios terrenaes[1].

As praticas piedosas tomavam a maior parte do seu tempo. A *Gazeta de Lisboa* citava com uncção quasi todas as semanas um novo testemunho, com que sua magestade confirmava o seu crescente mysticismo, ora assistindo com frequencia ás solemnidades religiosas, ora visitando os mosteiros de freiras, já multiplicando as procissões para tornar mais efficazes as suas preces n'alguma enfermidade, já fazendo trasladar ao paço as imagens e reliquias, de que a lenda hagiologica ou a crença popular narrava mais valiosas intercessões ou milagres mais authenticos. Frequentava o tribunal da penitencia com maior intimidade da que bastava á reconciliação, e era de sobra para esquadrinhar peccados veniaes, engravecer escrupulos e entibiar-lhe a rasão para o discreto governo da sua ainda então vasta monarchia. D. Maria I teria sido excellente para esposa de um soberano; era porém debil e incapaz de ser reinante. Ia-lhe bem a corôa por adorno; era-lhe pesada como insignia. Fluctuando indecisa e timorata entre os receios da sua delicada consciencia e as intrigas da côrte, em que reinava, nem sabia meditar no que convinha, nem impor com firmeza as decisões da soberania.

O duque de Châtelet que, durante a sua viagem em Portugal, cursára a côrte e tratára os seus personagens principaes, avaliava em breves, mas justissimos conceitos, o caracter de D. Maria I e as suas qualidades governativas.

«A rainha (dizia o duque), filha primogenita da rainha mãe, é uma mulher verdadeiramente digna de estima e de respeito. Não possue porém um só dos predicados, que constituem uma grande rainha. Ninguem é mais caridoso nem mais compassivo do que ella. Mas estas excellentes qualidades são viciadas pela sua mal entendida e excessiva devoção. O seu confessor obriga-a a despender em devotos e penitentes exercicios

[1] «Une souveraine dont toutes les affections sont tournées du côté de la religion...» Carta de J. A. Borchers para o conde Panine, em S. Petersburgo. Lisboa, 6 de fevereiro de 1871. *Gabinete da abertura.*

o tempo que, sem damno da salvação, podéra consagrar á felicidade dos seus povos[1].»

O inglez William Beckford, que tantas vezes viu a D. Maria I no auge das suas reaes prosperidades, delineou o retrato da rainha, descrevendo a sua presença e as suas maneiras como igualmente respeitaveis pela magestosa dignidade e pela benevolencia, com que sabiam attrahir. O seu gesto e o seu olhar, parecendo revelarem na princeza a predestinação da suprema auctoridade, conciliavam ao mesmo tempo o amor e a veneração. A misericordia e a justiça (dizia o celebrado viajante), que são o lemma inscripto com tão mal inventada accommodação na bandeira do santo officio, poderiam applicar-se com verdade irrefragavel a esta princeza boa e virtuosa[2].

Depois de haver esboçado, segundo os testemunhos contemporaneos, as feições moraes, politicas e religiosas da primeira soberana reinante de Portugal, não podemos forrar-nos a transcrever n'este logar o correctissimo retrato, que da rainha D. Maria I nos debuxou Henrique Schaeffer, o erudito e judicioso historiador allemão das cousas de Portugal:

«Era a rainha D. Maria I (escreve o historiographo) dotada de nobre aspecto e de branda inclinação. O seu espirito, em que resplandecia a segurança do juizo, era exornado de muita illustração. Deixou-se a princeza induzir porém a uma tão enthusiastica piedade e a uma tão fanatica devoção, que o seu entendimento se foi pouco a pouco entenebrecendo até que trabalhado por escrupulos religiosos, que lhe infundiam as pessoas do seu séquito, veiu finalmente a anoitecer de todo o ponto. Tão devoto como a soberana, era o infante D. Pedro, seu marido. A ambos afervorava a mais illimitada sujeição e

[1] *Voyage du ci-devant duc du Châtelet en Portugal*, I, pag. 96.

[2] «Her manner struck me as being peculiarly dignified and conciliating. She looks born to command; but at the same time to make that high authority as much beloved as respected. Justice and clemency, the motto so glaringly misapplied on the banner of the abhorred inquisition, might be transferred with the strictest truth to this good princess.» Beckford, *Italy with sketches of Spain and Portugal*, pag. 257.

acatamento á santa séde e á jurisdicção ecclesiastica nas suas mais extensas pretensões. Applicando-se a piedosos exercicios e a caridosas occupações, despendendo grande parte do seu tempo em visitar os conventos de religiosas, submettia a rainha a sua vontade ao estado sacerdotal, com quem era mais frequente a sua communicação. Affligia-a o temor de offender a nobreza e descontentar os cortezãos. Por isso, apesar do ardente e profundo sentimento de justiça, com que a privilegiára a natureza, era incapaz de combater com exito feliz e ainda menos de aniquilar duas classes poderosissimas, as quaes inflammadas pelo odio contra um ministro, que tanto lhes restringira o poderio, intentavam deslustrar a sua memoria. A rainha não podia refrear as desmedidas ambições da clerezia e da nobreza, anciosas de mando e honrarias, nem lhe era dado oppor energica defensão aos assaltos, que as duas privilegiadas corporações estavam dando continuamente á sua regia auctoridade [1].»

[1] «Maria I von edelm Aeussern, sanftem Character, mit vielen Kenntnissen geschmückt und einer sicheren Urtheilskraft begabt, überliess sich einer schwärmerischen, überstrengen Frömmigkeit, die ihren Geist mehr und mehr umdüsterte und von Andern mit religiösen Schrecknissen erfüllt, zuletz ihre Seele völlig umnachtete. Gleich der Königin war ihr Gemahl, der Infante Pedro sehr devot, und beide hegten wie oben berichtet werde, einen unbegrenzten Gehorsam gegen den heiligen Stuhl und gegen die Richtgewalt der Geistlichkeit in ihren ausgedehntesten Ansprüchen. Frommen Uebungen und Handlungen der Mildthätigkeit sich ganz hengebend, einer grossen Theil ihrer Zeit unter Nonnen verweilend, war sie dem Einflusse der Geistlichkeit, mit der sie viel verkehrte, unterworfen, dabei von Furcht umstrickt und ängstlich besorgt, die Höflinge zu beleiden und den Adel zu verletzen, unfähig, wie lauter und warm auch ihr Gefühl für Gerechtigkeit, das sie von Natur besass, sein mochte, den vereinigten Widerstand zweier so mächtigen Stände, die voll Hass gegen einer Minister, der ihre Macht so sehr geschmälert hatte, selbst sein Andenken zu verderben trachteten, mit Erfolg zu bekämpfen, geschweige zu vernichten, unfähig, den ungemessenen Forderungen und Ansprüchen der ehr-und herrschsüchtiger Adelingen und Geistlichen, ihren Eingriffen in die königliche Autorität kräftige Schranken zu setzen.» Dr. Heinrich Schaeffer, *Geschichte von Portugal*, Gotha, 1854, tom. v, pag. 591.

Receiava a rainha commetter um peccado imperdoavel em cada resolução e em cada assignatura, e por isso os seus guias no escabroso caminho do governo eram el-rei e o bispo confessor.

El-rei D. Pedro III era irmão de D. José. Havia nascido a 5 de julho de 1717, e era o quarto filho de el-rei D. João V e de D. Maria Anna de Austria. Casára com a rainha, ainda então princeza do Brazil, a 6 de junho de 1760. Nem o talento, nem o saber, ou a energia sobejavam no espirito e no animo do marido da soberana. A sua figura e o seu porte reflectiam, por inequivocos signaes, a vulgaridade e a simpleza da sua alma.

O dicacissimo escriptor, que já por mais de uma vez temos citado, o irlandez Costigan, não tinha de exagerar demasiado o debuxo do monarcha para esboçar n'uma das suas habituaes caricaturas o vulto grutesco de D. Pedro. Confrontando-o com el-rei Carlos III, de quem a natureza fôra menos que madrasta em pontos de gentileza, o maledico irlandez dava a palma da formosura ao soberano das Hespanhas, e havia-o por um Adonis em presença do rei de Portugal. E fazendo inteira justiça á temperança de D. Pedro, o aspecto desalinhado d'este principe e a expressão meio embotada do seu rosto obrigavam o humoristico viajante a compara-lo a um inglez vencido de pesadas infracções á sobriedade [1].

Não sabia D. Pedro, como esposo, temperar e corregir os raptos devotos da rainha, porque a sua indole timorata o inclinava a imitar com fervor não menos mystico as asceticas virtudes da consorte [2]. E aindaque não lhe opilassem o entendimento os seus extremos de ascetismo, não podia el-rei acudir

[1] «As for king Peter, our tawny king of Spain, with is monstruou[s] nose is quite an Adonis, when compared with him. He has very har[d] features joined to a foolish look, and wears a very ill-combed wig, generally to one side, and though he never tastes wine, yet, to my mind, he has altogether very much the appearance of a stupid old guzzlin[g] englishman, about two-thirds drunk.» Costigan, *Sketches of society an[d] manners in Portugal*. II, 121.

[2] Officio do marquez de Clermont d'Amboise, 17 de setembro de 177[4]. *Quadro elementar*, VIII. 78.

com bom conselho á rainha sua consorte, porque lhe era muito inferior em predicados intellectuaes e em saber-se emancipar do influxo dos seus aulicos[1].

Quando era ainda infante, e emquanto a severa dominação de Pombal não poupára os proprios membros da familia real, D. Pedro vivêra afastado habitualmente da côrte e dos negocios, por não arriscar-se ao odio do marquez, a quem não era devedor de affecto e veneração. O infante, incapaz de nenhum esforço de animo, pela indolencia nativa do seu caracter, residia quasi sempre no palacio de Queluz, a cujas salas ás vezes concorria a flor da côrte, da diplomacia e da nobreza, para assistir a magnificos saraus, a que D. Pedro era mui affeiçoado. Ficaram singularmente memorados pelo seu esplendor e luzimento os festins, em que a piedade de D. Pedro celebrava, segundo o uso popular, a noite de S. João e a do santo seu eponymo. A princeza do Brazil deixava n'estas aprazíveis reuniões ouvir a sua voz melodiosa, e as infantas revelavam igualmente a sua pericia musical. Resplandeciam os jardins com brilhantes illuminações. Repartiam-se as largas horas d'aquellas festividades por varias e aprazíveis diversões, e ora lidavam os fidalgos nos combates de touros, exercicio predilecto da nobreza, ora assistiam os convidados á recita de alguma opera italiana, cantada pelos primeiros artistas d'aquelle tempo[2]. Ao principe do Brazil havia-o a geral opinião por homem de não agudo entendimento, de cultura

[1] «Le bon roi Dom P. croit facilement tout ce que lui disent les Angejas, Marialvas, Minas, etc., mais la R. (la reine) dont l'esprit est fort juste, est plus circonspecte dans ses discours, plus modérée, plus prudente, plus éclairée dans ses opinions.» Carta do abbade Garnier para Simonin, archivista dos negocios estrangeiros em Paris, datada de Lisboa, em 30 de janeiro de 1871. *Gabinete da abertura.*

«El-rei (dizia Châtelet) leva a devoção até ao fanatismo; é sombrio, silencioso, e constantemente occupado em preces e procissões.» *Voyage du ci-devant duc du Châtelet en Portugal,* I, pag. 98.

[2] Officio do marquez de Clermont d'Amboise, embaixador de França para o ministro dos negocios estrangeiros, 25 de junho de 1771. Officio do encarregado de negocios de Montigny, 30 de junho de 1772. *Quadro elementar,* VIII, 11 e 33.

mediana, e de extremada benevolencia e generosidade. As grossas rendas, que desfructava como infante e grão-prior do Crato, ministravam-lhe copiosos cabedaes para doirar os ocios, em que mais se comprazia[1].

A rainha, que prezava a seu esposo, tinha-lhe dado nos encargos do governo o quinhão, que a imperante podia repartir sem offensa da magestade. Logoque a soberana subiu ao throno era sabido que D. Pedro teria o primeiro logar nos seus conselhos. Os que anciavam por uma desassombrada reacção punham em grande parte as suas esperanças no infante, já agora condecorado com as honras da realeza, segundo o determinavam as leis fundamentaes[2]. A moeda, cunhada desde o principio do novo reinado, tinha gravados os bustos de el-rei e da rainha, com a legenda conhecida «*Maria I et Petrus III, Dei gratia, Portugalliae et Algarbiorum reges*», que ainda hoje se conserva em numerosos exemplares nas peças de oiro.

Tendo por mulher uma rainha de espirito debil e continuamente salteado por escrupulos, bem podéra el-rei D. Pedro, deixando a sua esposa as pompas exteriores da soberania, concentrar nas proprias mãos o poder e a auctoridade. Era porém já provecto em annos quando cingiu com a rainha o diadema. Deslumbravam-no mais do que o seduziam os esplendores de uma corôa, que chegava já tardia. Passára a juventude e a idade varonil ausente e ignaro dos negocios. A obscuridade e estreiteza do seu entendimento não lhe po-

[1] Dizia-se em geral que não tinha talento, mas era dotado de grande bondade, mui generoso e mui rico. As suas festas eram magnificas, de maior gosto e elegancia. *Quadro elementar*, VII, XLIX, *Memoria do marquez de Clermont d'Amboise.*

[2] «Yá se le dan el tratamiento y las honras de majestad, mediante hallarse en el caso que previnen las leyes de Lamego.» «Queriendose mucho la reyna reinante y el rey, su esposo, no se duda la gran parte, que alcanzará á este en la direccion de los negocios, de que antes de ahora han carecido de conocimiento ambos y el acierto á que les inclinarán sus notórios sentimientos de religion, piedad y bien de sus vasallos.» Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca, 4 março de 1777, *Gabinete da abertura.*

diam compensar por uma grave e assidua applicação ás cousas do governo a falta de preparação e de experiencia. Despendendo a noite e a manhã nos cuidados e exercicios da sua devoção, apenas lhe restava algum lazer para dar-se aos officios do governo. A parte que lhe cabia nos negocios facilmente a delegava nos que lhe eram mais acceitos, e principalmente nos que pertenciam ao estado clerical, a que era por extremo devotado[1]. E não eram os annos, em que se achava, os mais propicios a um fructuoso noviciado para adextrar-se no exercicio do poder. Aindaque pela curteza do seu espirito, pela sua aversão ao governo antecedente, e pelas suas intimas ligações com os Marialvas, os Angejas e os demais caudilhos do partido aristocratico, fosse naturalmente o chefe principal da reacção, ao seu animo brando, remisso e indolente não quadravam as violencias e os rigores, excepto (segundo affirmava um notavel diplomatico) se a tanto o obrigasse o zêlo de vingar a causa da Igreja[2].

Junto da sua pessoa gosava de grande credito e valia o seu confessor, o padre mestre Fr. José Mayne, da ordem terceira da Penitencia, no convento de Nossa Senhora de Jesus. Era este padre um homem douto, a quem as sciencias devem sincera gratidão, pelo muito que se empenhou em adiantar o seu cultivo, alliando com a fé o estudo da natureza, e fundando, no instituto do seu nome, uma cadeira expressamente consagrada a explanar o argumento cosmologico da existen-

[1] «The king is af a confined understanding, hears three or four masses in the morning in the utmost ecstasy, and attends evening prayers as devoutly. He is liberal in his alms; talks much in precepts of goodness and justice, but as he has no knowledge of mankind or business, he is easily governed, right or wrong, by those immediately about him specially if they belong to the church.» Desp. de Walpole, 1.º de março de 1777 em Smith's *Memoirs*, II, 288.

[2] «But it is not thought that the king, who is allowed to be of a human disposition, will be prevailed upon to consent to any violent proceedings against the marquis of Pombal, *unless he should be induced to it to revenge the cause of the church.*» Desp. de Walpole, 1.º de março de 1777, em Smith's *Memoirs*, II, 289.

cia de Deus pelo exame e exposição das sciencias naturaes[1]. Com o padre Mayne se aconselhava el-rei D. Pedro em muitas cousas de governo, em que a affeição extremosa da rainha consultava a seu esposo. Corriam por sua conta principalmente os negocios espirituaes.

Venerada pela piedade filial de D. Maria I, tinha um logar preeminente na côrte e porventura no governo a rainha-viuva, D. Marianna Victoria de Bourbon. Era esta princeza filha de el-rei de Hespanha, D. Filippe V, e da rainha D. Isabel Farnese. Estivera a principio desposada com o rei de França, Luiz XV, e em Versailles chegára a habitar por algum tempo. Não vindo porém a ter effeito o casamento da princeza com o monarcha dissoluto, trocára as magnificencias de uma côrte galante e sumptuosa pela menos seductora e mais quieta condição de rainha de Portugal, onde a sua entrada e o seu consorcio se haviam celebrado com a maxima pompa e luzimento[2]. Era notavel pela firmeza do seu caracter e pelos talentos que adornavam o seu espirito. A sua educação desdizia da que era por aquelles tempos vulgar nas dynastias da peninsula[3]. A sua indole varonil revelava-se nos exercicios, a que com mais frequencia e predilecção se applicava. Encarecia-se o garbo e louçania com que domava o seu ginete[4], e a pericia e intre-

[1] O padre mestre Fr. José Mayne dispoz em favor da alliança da sciencia e da religião o que o conde de Bridgewater fez muitos annos depois, em 1829, instituindo um legado para subsidiar a oito dos mais distinctos sabios da Gran-Bretanha, que, por designação da *Sociedade real de Londres*, compozessem outros tantos tratados sobre a concordancia da theologia natural com as varias categorias da sciencia do universo.

[2] Veja-se *Fasto de hymeneu, ou historia panegyrica dos desposorios dos fidelissimos reis de Portugal D. José e D. Marianna Victoria*, por Fr. José da Natividade, religioso dominicano, natural de Lisboa. Lisboa, na officina de Manuel Soares, 1752.

[3] «Que esta princeza (a rainha D. Marianna Victoria) se expressava muito bem em francez e com muito espirito.» Officio do marquez de Clermont, 17 de agosto de 1773. *Quadro elementar*, VIII, 56.

[4] A rainha apparecia muitas vezes a cavallo a assistir aos exercicios e manobras, que nas cercanias de Lisboa executavam as tropas da capital. *Gazeta de Lisboa*, n.º 25 de 23 de junho de 1757.

pidez, com que sempre se distinguia nas caçadas[1]. O seu animo altivo e o seu esclarecido entendimento não lhe faziam acceitar de boa mente a brilhante mas inactiva posição de vagar aos puros officios feminis, tomando no throno de seu marido um logar de honra, porém não de influencia e de poder. Nos primeiros tempos da sua vinda a Portugal quizera pleitear com o ministro omnipotente a valia politica no animo de el-rei. Com varias alternativas corrêra a porfia entre a princeza e o marquez, logrando umas vezes a rainha abater a auctoridade no seu emulo, alcançando outras vezes o marquez restaurar o ameaçado predominio. Nos ultimos annos de D. José, e antes que a enfermidade o forçasse a delegar na esposa a regencia dos seus reinos, D. Marianna Victoria de Bourbon renunciára a lutar com o valido, cada vez mais confirmado na confiança do monarcha. Desde então concentrára a actividade na educação de suas filhas e na administração da sua casa, que regia com muita discrição e bom juizo[2]. Con-

[1] Vejam-se as duas obras de Bento Antonio de Menezes, intituladas: *Diana nos bosques: jornada que fizeram suas magestades e altezas á villa de Salvaterra no anno de 1754*. Lisboa, na officina de Francisco da Silva, 1754, e *Diana nos bosques. Noticia individual das jornadas que suas magestades e altezas fizeram no anno de 1754 á villa de Palma e á villa de Salvaterra e neste presente anno de 1755*, part. II. Lisboa, na mesma officina, 1755. N'esta segunda parte são numerosos os casos em que luziu o valor e a arte venatoria da rainha, e basta que citemos os seguintes: «N'esta grande tapada (a de Mafra)... houve dia em que a rainha nossa senhora matou nove rezes». *Diana*, part. II, pag. 8. «Bateram-se as duas moitas do Zambujal (em Palma). Á rainha nossa senhora logo lhe saíu um porco e o matou correndo», pag. 12. «Caçou-se na coutada... a rainha nossa senhora matou dois porcos, de porta», pag. 13. «A 18 caçou-se na coutada do Pinheiro. Matou a rainha nossa senhora um veado, e um porco, e uma rapoza com uma bala», pag. 13.

[2] «A rainha destinada n'outro tempo a subir ao throno (de França), se recorda com prazer d'essa epocha. Falla a el-rei com o maior interesse sobre os negocios. O seu talento e a sua grande firmeza de caracter tinham feito pensar nos primeiros annos d'este reinado que esta princeza teria grande influencia nos negocios. Que em outro tempo ella tinha feito algumas tentativas para se oppor á auctoridade do marquez de Pombal, mas que havia muito tempo que ella havia renunciado a renova-las, e

formava com os sentimentos de sua filha na reverente devoção á santa séde, o que lhe merecia os mais encarecidos panegycos da parte do agente pontificio nas suas communicações ao Vaticano[1]. Á sua piedade respondia a sua compaixão pelos pobres e infelizes, com quem repartia boa parte das suas rendas annuaes, alem das esmolas com que em secreto remediava a honestas e envergonhadas necessidades[2].

Os actos administrativos do novo reinado não revelaram nenhuma d'aquellas faculdades energicas e varonis, que haviam assignalado o governo precedente sob os auspicios do

tomou em consequencia o partido de se occupar exclusivamente da educação das princezas suas filhas e da administração dos seus particulares negocios, e governa mui bem a sua casa. A musica e a caça são os seus maiores prazeres.» *Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo,* tomo VIII, pag. 47 (edição de 1853). *Mémoire de M. le marquis de Clermont d'Amboise sur la décadence du commerce de la France en Portugal depuis 1769 à 1772.*

«Passando a fallar da rainha, dizia que esta princeza tinha muito espirito, muita virtude e muita religião.» Officio do embaixador francez, marquez de Clermont para o seu governo, 27 de setembro de 1774. *Quadro elementar,* VIII, 78. «Esta princeza (a rainha D. Marianna Victoria) tem de novo recobrado sobre o animo de el-rei uma parte do ascendente que o grande valimento do marquez de Pombal lhe tinha feito perder.» Officio do marquez de Clermont para a sua côrte, 16 de agosto de 1774. *Quadro elementar,* VIII, 73.

[1] Noticiando á sua côrte o haver a rainha D. Marianna Victoria deixado de existir, escrevia o arcebispo de Petra ao cardeal Palaviccini haverem sempre sido optimas *as maximas que a mesma senhora conservava,* e notava quão grande era a sua veneração á santa séde. «... ne piccolo è stato anche il dispiacere da me sofferto, e che hò per tale avvenimento, sapendo le *ottime massime che la detta signora conservava e quanto grande era il di lei accattamento alla santa sede*». Officio do nuncio, arcebispo de Petra, para o cardeal Palaviccini. Lisboa, 16 de janeiro de 1781. Carta particular do cardeal Palaviccini para o nuncio em Lisboa. Roma, 1 de fevereiro de 1781. *Gabinete da Abertura.*

[2] «No olvidan (los pobres) los beneficios y limosnas quantiosas, con que aliviaba sus miserias, pués repartia annualmente cuarenta ó cincuenta mil cruzados en este piedoso objeto, como constaba de listas, sin contar otras varias, suministradas de su bolsillo secreto.» Officio do embaixador hespanhol, conde de Fernan Nuñez, ao conde de Florida Branca. Lisboa, 16 de janeiro de 1781.

estadista vigoroso, agora relegado no obscuro desterro de Pombal.

Se exceptuarmos as providencias, que tiveram logo por fim dar vulto á reacção e grangear uma esteril popularidade entre as classes privilegiadas, os decretos, com que o novo gabinete buscou auspiciar a sua politica, punham de manifesto a distancia infinita, que separava do poderoso ministro de D. José os mediocres republicos ou os felizes cortezãos, a cuja conta ia correndo o governo d'estes reinos.

O primeiro diploma, em que a nova soberana exercia na ordem administrativa a sua auctoridade, era um decreto concedendo ás açafatas da sua camara o então ainda invejado predicamento de *senhoria* n'aquelles tempos, em que a torrente caudal das idéas democraticas, mais poderosa nos costumes do que nas leis, não havia ainda convertido os tratamentos officiaes n'um signal de commum urbanidade e cortezia. Ampliar a *senhoria* ás damas, que circumdavam a rainha, abaixando o nivel da pragmatica, embora não tivessem no paço officios eminentes, era lisonjear a nobreza secundaria, em cujas familias se recrutavam as açafatas, moças e donas da real camara [1].

A preoccupação constante da rainha, o seu mystico desejo de que se rendesse a Deus e aos seus santos o culto mais obsequente e fervoroso, estão fielmente desenhados n'uma das primeiras determinações do seu reinado a respeito dos negocios militares. O ministro da guerra, o devoto Ayres de Sá, reparando uma omissão dos regulamentos do conde reinante de Schaumburg Lippe, acudia a ordenar que a reza habitual das tropas fosse o terço do rosario, ponderando ser justo o empregarem os officiaes e soldados portuguezes, como catholicos piedosos, mais algum tempo do que então se costumava nos actos de religião [2].

[1] Alvará de 17 de maio de 1777. N'este diploma se declara que o tratamento de *senhoria* é concedido áquelles cargos *para que elles sejam mais estimados e servidos por quem sejam dignas de os exercitarem.*

[2] Aviso circular dirigido por Ayres de Sá ao tenente general Francisco Mac Lean, encarregado do governo das armas da côrte e provincia

Não era menor signal da veneração, em que D. Maria I tinha o clero e principalmente os prelados portuguezes, a pressa que se deu em regular as honras militares, que nos pontos fortificados e guarnições se haviam de prestar aos bispos e arcebispos. O debil ministro da guerra ia illustrando com estas modestas resoluções a gerencia, que lhe estava confiada sob o frouxo governo da soberana[1].

Em nenhum acto porém se transluziu mais esforçada a reacção do que nos emphaticos louvores votados pela rainha ao bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, e nas solemnes pompas, com que foi saudado em seu regresso á diocese. Não fôra bastante satisfação ás affrontas infligidas ao prelado e aos trabalhos, que soffrêra, o gracioso acolhimento, com que os dois piedosissimos soberanos o haviam recebido logo á saída da prisão. Exigia o clero humilhado pelo marquez, a altiva nobreza reclamava que por um acto publico se restaurasse a auctoridade episcopal em seu parecer desacatada por um ministro, a quem inscreviam entre os heresiarchas mais infestos á Igreja catholica romana.

Poucos dias depois da acclamação a rainha expedia ao bispo de Coimbra uma affectuosa carta regia, em que tacitamente se condemnavam os feitos mais energicos do governo antecedente em defensão e desaggravo do poder civil contra as frequentes incursões do gladio espiritual. Significava a soberana ao bispo conimbricense o grande prazer, que experimentára de o ver restituido á liberdade, e de numerar entre os seus vassallos um benemerito prelado, que de suas virtudes tão claros testemunhos havia publicado. Louvava D. Maria o zêlo apostolico e fervente, com que o bispo se houvera em apascentar a sua grei, ministrando-lhe não sómente o saudavel pasto espiritual, mas ensinando-lhe os exemplos de lealdade e obediencia ás regias determinações, unindo a

da Extremadura, e aos demais governadores das armas, em 19 de junho de 1777. *Collecção Trigoso.*

[1] Aviso de Ayres de Sá para Manuel Bernardo de Mello, governador das armas da provincia do Alemtejo em 28 de junho de 1777. *Collecção Trigoso.*

necessaria vigilancia de pastor exemplar ás impreteriveis obrigações de fiel vassallo[1].

Muitos haveriam de capitular de pungentes ironias as honrosas amplificações da carta regia. Se o illuso sigillista merecia da mulher devota os encomios de perseverante confessor e quasi martyr do seu obcecado fanatismo, a mão, que meneava o sceptro temporal, não podia, sem tremer, firmar um documento, em que se encarecia a fidelidade e fortaleza de um subdito manifestamente rebellado contra o supremo chefe da nação. A rainha ou os conselheiros, que lhe guiavam o braço vacillante, acabava de tirar todas as duvidas, affirmando que lhe havia sido agradavel o procedimento do prelado, ou que vira jubilosa as audazes expressões, com que elle na sua famosa pastoral em allusões transparentissimas taxára de impio e de blasphemo o ultimo soberano de Portugal. Para que fosse completa a satisfação e se obliterasse officialmente a memoria da severa, mas justa repressão exercida contra o bispo, ordenou a rainha ao deão e cabido da santa igreja de Coimbra, que se cancellasse nos seus livros de registo a carta regia de 9 de dezembro de 1768, e igualmente se riscassem todas as demais ordens, termos e assentos, que em virtude d'aquelle diploma se houvessem exarado contra D. Miguel da Annunciação[2].

N'estas publicas demonstrações da real benevolencia e consideração ao diocesano de Coimbra eram parte consideravel as instancias da santa sé e as sollicitações do nuncio pontificio. A curia romana desejava que os rigores judiciaes havi-

[1] Carta regia de 7 de julho de 1777, dirigida ao bispo de Coimbra, impressa em folha solta de 4.º e inclusa na *Collecção Trigoso,* anno 1777.

[2] Aviso do visconde de Villa Nova da Cerveira ao deão e cabido da sé de Coimbra em 10 de junho de 1777, em que «sua magestade por effeito da sua indefectivel justiça, que costuma exercitar com os seus fieis vassallos, manda riscar para que nunca se possa ler o registo da carta regia dirigida ao deão em 9 de dezembro de 1768». O livro do registo veiu á secretaria d'estado para ali se cancellarem os registos offensivos ao bispo conde, e foi devolvido logo depois ao cabido conimbricense. *Collecção Trigoso,* anno 1777.

dos contra o bispo, as sentenças condemnatorias da sua pastoral e das suas doutrinas sigillistas fossem annulladas por maneira que luzisse, abertamente confessada pela imperante, a immaculada pureza do chefe da jacobéa. Anhelava Roma por que ao mesmo tempo se abolisse a mesa censoria, que no reinado precedente fôra antes o baluarte inexpugnavel contra as pretenções ultramontanas do que um freio aos desmandos e audacias da philosophia innovadora[1]. Obviavam aos votos do Vaticano as difficuldades temporaes da côrte de Lisboa. Se bem a reacção desfraldava em Portugal o seu pendão victorioso, não se aventurava a denegrir por um acto official a memoria de D. José. A curia, com a sua ardilosa politica de confiar á acção do tempo o que em dada conjuncção se mostrava inexequivel, contentava-se com o regresso publico e ostentoso do prelado á sua por tantos annos viuva cathedral. Consolava-se com a idéa de que, recobrada pelo bispo a diocese e a auctoridade, se poderia dizer já conseguida a revogação de todos os antigos processos criminaes. Attenta a urgencia de firmar por um novo documento a reconquistada influencia da santa séde, e considerada por outro lado a edade ancian do bispo de Coimbra, não deveria, no parecer dos curiaes, arriscar-se por uma formula o que de feito se alcançava com a prompta restituição do prelado á sua Igreja[2].

[1] «Confida (il papa) ad ogni modo, che a sfogo della commissione avuta intermediamente, abbia ella (il nunzio) posta in chiaro la istituzione della mensa censoria... *senza abandonare intanto il pensiero della cessazione della medesima* da procurarsi per i mezzi, che riconoscerà più addatati». Carta do secretario d'estado, cardeal Palaviccini, para o nuncio em Lisboa, datada de Roma a 5 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Che per il vescovo di Coimbra e per la dignità vescovile tanto già offesa in lui *senza sua colpa, importa sopra tutto il celere ritorno nella propria residenza* insieme coll'esercizio della corrispondente sua autorità, ben si riconosce dà sua beatitudine, come si è conosciuto da lei. La revoca espressa della condanna *si potrà dir conseguita* al verificarsi di quanto ho detto, ne per ottenerla più espressa e più solenne conviene mettere in compromesso e l'uno e l'altra, comme accade talor al prolungarsi degli affari, ancor che si trati di persona non tanto inol trata in età come lo è monsignor don Michele dell'Annunziata.» Citad carta do cardeal Palaviccini.

Das communicações do agente pontificio se deprehende com evidencia que, não obstante a devoção fervorosa da rainha e a subserviencia do seu governo ás prescripções da curia, a reacção encontrava asperezas no caminho, devidas porventura ao influxo, que no animo da sua real e escrupulosa penitente ainda exercia o bispo de Penafiel, um dos censores inexoraveis do chefe da jacobéa. A propria reintegração do prelado sigillista na sua diocese não era negocio, que monsenhor Mutti Bussi podesse ter conseguido resolver sem exhaurir todos os artificios e diligencias da diplomacia romana[1].

A entrada publica de D. Miguel da Annunciação na diocese, que pelo carcere trocára havia nove annos, foi pois determinada. Tomou o bispo conta do seu rebanho a 22 de agosto de 1777, em que com a maior solemnidade e concurso de seus fieis reviu a cidade de Coimbra e se sentou de novo no solio pontifical. A recepção do bispo-conde era um opportuno ensejo para que os ardidos partidarios da reacção significassem o seu jubilo pelo triumpho glorioso da omnipotencia clerical, e não era menos azada a occasião para que todos os inimigos de Pombal colorissem com os obsequios ao redivivo sacerdote o odio entranhavel ao ministro exautorado. As ruas e as praças de Coimbra exornavam-se de colchas e brocados pendentes nas janellas. O povo ondeava na cidade. Acorriam pressurosas a acclamar o velho antistite as luzidas e numerosas corporações, que então ennobreciam a cidade. A camara, o cabido, a universidade, os religiosos, os magistrados, as pessoas gradas e notaveis acudiam a festejar a D. Miguel da Annunciação. Os lemmas e os letreiros em latim, se celebravam o martyrio do prelado, procuravam nas letras sacras mais de uma allusão maliciosa e odienta ao inimigo das prepotencias clericaes[2]. As flores com que as damas tapisavam o caminho

[1] «Il vescovo di Coimbra si truova ancora in Lisbona, ma spero che quanto prima con decoro ed onore ritornerà al suo vescovato; *questo pure è stato un affare molto delicato,* che si é dovuto da me trattare.» Carta particular do nuncio para o cardeal Palaviccini, 3 de junho 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Ao arco de Almedina havia um letreiro cujas ultimas linhas di-

ao ancião, seguido do seu cortejo, os toques festivos dos sinos e campas da cidade, o estridor continuo dos foguetes, as acclamações do povo, prestes sempre a saudar os que triumpham, acompanhavam o bispo até á cathedral, onde a antiphona solemne *Ecce sacerdos magnus* finalmente annunciava ter cessado o longo e tristissimo divorcio entre a Igreja e o seu pastor.

A esta recepção apparatosa assistiam os dois irmãos bastardos de el-rei D. José, que o vulgo conhecia pelo nome de *meninos* ou *senhores de Palhavã*. A 26 de maio, poucas semanàs antes do festivo regresso do prelado, haviam D. José e D. Antonio deixado o deserto carmelitano do Bussaco para se trasladarem ao mosteiro de Santa Cruz, emquanto na côrte se lhes não ordenava residencia proporcionada á sua qualidade e hierarchia [1].

Não se limitaram a estas demonstrações, que temos referido, os extremos da regia piedade. Era a rainha mui particularmente devota do coração de Jesus, e ardia por que o seu culto se engrandecesse, e o povo todo viesse a ser participe n'aquella fervorosa devoção, tão dilecta da soberana. Trataram os confessores do rei e da rainha este ponto com o agente pontificio. O santo padre, grato aos favores já recebidos da imperante, facilmente condescendeu em que o dia d'aquella festividade se inscrevesse entre os santificados no calendario ecclesiastico do reino, e que as solemnidades liturgicas dedicadas ao coração do Redemptor fossem d'ahi em diante celebradas como de rito duplex de primeira classe em todas as igrejas de Portugal. E para que se acabe de entender quanto a rainha, em meio das graves difficuldades e negocios do governo temporal, trazia fitos de preferencia os olhos nas celestes regiões, e se empenhava em grangear os negocios da sua alma, basta ler a correspondencia, que

ziam: «Ut destruas inimicum et ultorem». Este inimigo era, em allusão transparentissima, o velho desterrado no Pombal.

[1] Carta de Nicolau Pagliarini para D. Francisco Innocencio de Sousa, Lisboa, 10 de junho de 1777. Carta do nuncio para o cardeal Palavicini, 3 de junho 1777. *Gabinete da abertura.*

sobre este assumpto se trocou entre o nuncio apostolico em Lisboa e o secretario d'estado, cardeal Palaviccini.

N'este piedoso desejo da soberana servia de officioso interventor o bispo de Penafiel, lidando em alcançar do Vaticano uma graça espiritual que tanto edificava o animo da sua penitente[1]. Antes que o pontifice condescendesse em decretar o que D. Maria tanto desejava, commetteu ao nuncio o encargo de prover interinamente n'este assumpto. Em consequencia das concessões da nunciatura, o patriarcha eleito ordenou em uma pastoral que se festejasse como dia santo de guarda o que era consagrado ao coração de Jesus, e no anno de 1777 caia a 6 de junho. Os demais prelados diocesanos, solicitos em lisonjear as intenções piedosas da imperante, publicaram pastoraes para que a pomposa festividade se inaugurasse nas dioceses, que regiam[2]. Fez a rainha celebrar na igreja da Bemposta a primeira festa do coração de Jesus com a grandeza e luzimento, que era então proverbial nas solemnidades religiosas da côrte portugueza[3].

[1] «Monsignor vescovo di Pennafiel reintrando meco ultimamente su tal proposito, mi fece intendere che questi sovranni eccitati dall'esibizioni cortesi del santo padre... avrebbero ben gradito di poter vedere quell'altro uffizio particolare che la santità sua mostrò di prestarsi volontieri a voler accordar insignito per questi regni. Mi disse dippiù che era inoltre desiderio delle loro maestà che la festa ò uffizio del detto sacro cuore fosse qui sotto il rito doppio di prima classe.» Officio do nuncio para o cardeal Palaviccini, 17 de junho de 1777. «Crederei cosa molto di gradirsi da questi sovranni, se sua santità, vedendo la gran divozione che hanno, anche per il voto fatto al santissimo cuor di Gesù, concedesse per il giorno della festa indulgenza plenaria nella chiesa reale da Bemposta, ò in altra chiesa ove i sudetti sovranni facessero celebrare la detta festa e qualche altra indulgenza per i giorni della novena... Son certo che in avvenire i medesimi sovrani ne faranno istanza. Se però sua santitá la prevenisse credo che qui sarebbe molto stimato.» Carta do proprio punho do nuncio para o cardeal Palaviccini, 3 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «La court met à ceci beaucoup d'importance et le nonce se rend admirablement agréable par une complaisance qui ne doit pas lui coûter de grands efforts.» Carta do abbade Garnier para Simonin, Lisboa 3 de junho 1777. *Gabinete da abertura.*

[3] «Leurs majestés sont fort occupées de la fête du Sacré Cœur de

Com grande cortejo e ceremonial foi a real familia á capella do *paço da rainha*. Alliviára-se o lucto rigoroso, que então se trazia na côrte pelo recente fallecimento de el-rei D. José. A soberana levava comsigo á sua direita a rainha viuva D. Marianna Victoria de Bourbon. El-Rei D. Pedro conduzia ao seu lado o principe do Brazil. Aquelle dia, em que publicamente se começou a predilecta devoção de D. Maria I, foi solemnisado com todas as demonstrações de grande gala [1].

Empenhou-se o fervor religioso da soberana em ver restituidos ao hagiologio em Portugal e de novo reverenciados nos altares os santos, que por terem florecido e militado na companhia de Jesus tinham sido como que proscriptos do calendario lusitano. Santo Ignacio, o celebrado fundador d'aquella tão odiada sociedade, o santo Borgia, a quem a devoção da corôa havia tomado por advogado e padroeiro contra os terremotos, tão frequentes n'este reino, tinham achado no marquez de Pombal o seu implacavel iconómaco. O confessor de D. Maria I fôra um dos instrumentos do ministro na solemne exautoração d'aquelles heroes espirituaes. Apesar porém das repugnancias, com que lhe encontraria a devoção o aspero carmelita, a rainha e principalmente o seu piedoso consorte reivindicaram para os santos exilados da Igreja lusitana o direito, com que no reino se lhes continuaria o culto e as deprecações. Este era um dos indicios mais vehementes de quanto era profunda a reacção, que se havia operado na politica e os observadores imparciaes, ainda os que menos queriam a Pombal, registavam o successo como evidente documento do que promettia no futuro o governo da rainha [2].

Jésus, qu'elles ont fait célébrer avec grande magnificence dans l'église de Bemposta.» Carta do abbade Garnier para Simonin, 27 de maio 1777. *Gabinete da abertura.*

[1] Officio do marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha para o conde de Florida Branca, 10 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Vous jugerez, monseigneur, par un seul trait, combien l'esprit du gouvernement actuel paraît s'éloigner de celui de l'administration précédente. Le nonce apostolique, qui a repris le plein exercice de sa jurisdiction, a obtenu de sa cour sur la demande du roi une bulle du pape, qui institue la fête du Sacré Cœur de Jésus dans toute l'étendue du

Se o novo poder, que principiava a reger em Portugal, exagerava até á reacção o seu indiscreto zêlo das cousas espirituaes, não se mostrava menos facil em satisfazer ás desregradas ambições da nobreza, a qual renascia mais sedenta do que nunca de exhaurir em seu favor a regia liberalidade. As victimas do marquez eram publicamente glorificadas, e a rainha, protestando a cada passo o filial acatamento á memoria de seu pae, firmava em insensatas concessões a mais dura condemnação do reinado antecedente. Poucos dias após a acclamação um decreto purificava de toda a culpa o marquez de Alorna, a quem a soberana recebia no seu paço com benevolas demonstrações, e por galardão de sua lealdade concedia as commendas, que tinha disfructado a sua casa[1]. O velho Encerrabodes, a quem os jesuitas saudavam como a patrono, era largamente indemnisado do seu pesado captiveiro, e levantado pela rainha ao officio eminente de chanceller mór. As commendas e os bens da corôa, de que no reinado antecedente fôra tão parcimoniosa a munificencia, eram agora distribuidas por um governo perdulario e manirôto[2]. A nobreza parece que surgia dos seus carceres menos ciosa de luz e liberdade, que de riqueza e de poder.

O presidente do real erario, o marquez de Angeja, simu-

royaume... Il a été ordonné de rétablir les offices de saint Ignace, saint François de Borgia et autres jesuites, auxquels on avait fait ci-devant quelques retranchements.» Carta do consul francez Brochier para o secretario d'estado Sartines, 3 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

[1] Decreto de 17 de maio de 1777. Officio do marquez de Blosset, embaixador de França, para o conde de Vergennes, ministro dos negocios estrangeiros em Paris, 27 de maio de 1777.—«Il vient monsieur de paraître un decret... qui porte en substance qu'une commission composée de magistrats ayant examiné l'affaire du marquis d'Alorna et ayant jugé unanimement que le susdit marquis est innocent, sa majesté très-fidèle le déclare pleinement justifié et le rétablit en conséquence dans les honneurs dûs à sa naissance et qui lui appartiennent de droit».

[2] «On a aussi disposé, monsieur, de quelques commanderies vacantes en faveur du marquis de Tancos, du comte de Rezende et de Don Ferdinand d'Acunha.» Carta de Garnier, 27 de maio 1777. *Gab. da abert.*

lava na gerencia das suas repartições a mais inflexivel austeridade, mas era increpado abertamente de não ser comsigo e com os seus apaniguados tão parco e tão severo como o era em despender com os serviços da nação.

O ministerio, cujo principal objecto era contentar as ordens privilegiadas do estado, sacrificava de bom grado á generosidade e bisarria da corôa os verdadeiros interesses populares. O presidente do real erario, emquanto promovia os donativos e mercês em beneficio do clero e da nobreza, julgava resgatar-se da nota de prodigalidade, taxando avaramente as despezas uteis ou necessarias. Ao passo que se repartiam as commendas e os bens da corôa, ordenava-se a suspensão das obras publicas e despediam-se os obreiros, que durante os ultimos annos do reinado antecedente lidavam nos estaleiros e arsenaes. Estas economias, que não attestavam um proposito sincero de parcimoniosa administração, e a liberalidade, com que se acudia a galardoar a ambiciosa fidalguia, excitavam o desprazer das classes populares. O povo, sempre facil em passar da esperança ao desengano, d'estes primordios do governo ia tomando augurios infelizes ácerca do reinado incipiente. Chegavam muitos a receiar que um dia não remoto, posta em parallelo a gigante estatura de Pombal com os vultos quasi obscuros dos seus temerarios successores, ainda viesse a honrar-se por bemfeitor, o que havia pouco se exprobrava por tyranno[1].

[1] «Sur l'avis du marquis d'Angeja la cour a fait suspendre tous les ouvrages publics, et il ne sort point d'argent du trésor pour aucun objet que ce puisse être, ce qui déplait fort au peuple et pourrait bien, si cela continuait, le faire murmurer à haute voix. Si le nouveau ministère n'y prend garde, il fera regretter le marquis de Pombal.» Carta do abbade Garnier para Simonin, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

«Le samedi dernier on a congédié de l'arsenal de la fonderie près de trois cents ouvriers, à qui la court doit malheureusement quantité de semaines et qui pourtant n'ont pas reçu à compte seulement une obole, ce qui afflige le peuple et remplira la ville de voleurs. On a pareillement congédié grand nombre d'ouvriers des chantiers et arsenaux de la marine.» Carta sem nome (provavelmente de Garnier) para Simonin, 17 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

O ministro do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, revelava a cada passo, que a timidez e a irresolução do seu espirito lhe tornavam impossivel a empreza de succeder ao mais notavel estadista do XVIII seculo. O marquez de Pombal, que era não sómente o primeiro ministro de D. José, mas o secretario d'estado do despacho universal, havia durante os vinte e sete annos da sua administração versado os grandes e os minimos assumptos de todas as repartições, deixando apenas aos ministros titulares o expediente, que lhe aprazia confiar ás suas medianas faculdades. O trabalho inexcedivel d'aquelle espirito eminente, e a prodigiosa actividade, com que illustrára o seu governo, foram porém inferiores á variedade e copia de negocios. Ao retirar-se do poder era tamanha a profusão de papeis e de processos, que esperando solução jaziam amontoados na propria residencia do valido, que o primeiro cuidado do novo gabinete foi o de penetrar n'aquelle cahos, aonde o mediocre entendimento dos novos ministros mal poderia discernir um só rasto de luz [1]. Afadigava-se o visconde de Villa Nova da Cerveira por tomar noticia dos negocios, e os primeiros tempos da sua administração decorriam infructiferos, emquanto, ajudado por alguns jurisconsultos de experiencia, não ia desenredando aquella quasi inextricavel confusão [2].

[1] D'esta prodigiosa accumulação de papeis e expedientes que desde longos annos dormiam sem despacho nos gabinetes do marquez, dá insuspeito testemunho o thesoureiro mór do erario regio, no já citado ms. *Lembranças officiosas a respeito do pagamento das dividas reaes*, etc.

[2] «Il (le vicomte) s'occupe du tirage de l'épouvantable quantité de papiers, concernant toute sorte d'affaires, que l'inconcevable marquis a accumulés depuis le grand tremblement de terre dans les salles de son hôtel... Ce simple tirage ne laisse pas de donner beaucoup d'occupations et de travail, etc.» Carta para Simonin, 6 de maio 1777. *Gabinete da abertura.*

CAPITULO V

A ADMINISTRAÇÃO

Entre as medidas adoptadas pelo novo ministerio umas eram puramente reaccionarias contra a liberal legislação do seu illustre antecessor, outras porém proviam a alguns assumptos, a que não havia chegado a audaz iniciativa de Pombal.

O marquez, no seu louvavel empenho de alterar profundamente a nossa antiquada legislação e de a accommodar ao estado da civilisação e dos costumes nacionaes, havia promulgado muitas leis, cujo effeito salutar se reflectia na melhor constituição da propriedade e nas relações civis dos cidadãos. Apesar dos graves jurisconsultos, que o cercavam e eram assiduos collaboradores nas suas multiplicadas reformações, não lhe occorrêra o proceder a uma completa revisão do direito patrio, que desde a codificação filippina, acrescentada por copiosas leis extravagantes, não era exemplar de methodo, clareza e concordancia.

As reformas intentadas por alguns principes contemporaneos na legislação civil e criminal offereciam bons modelos ao estadista portuguez, e admira como o seu genio universal não invejou para si a gloria inestimavel de substituir ás velhas ordenações um corpo de direito portuguez adequado ás actuaes condições de Portugal.

O decreto de 31 de março de 1778 acudia a esta já então reconhecida necessidade. Instituia-se uma *junta de revisão do novo codigo*, com o encargo de recopilar, alterar e dispor em corpo systematico a legislação formulada nas ordenações e nas leis extravagantes promulgadas sob o reinado dos Filippes e na subsequente dominação da casa de Bragança.

O pensamento de codificar as leis do reino fazia honra ao governo, que a decretava; e antecedia de muitos annos a grande empreza de Napoleão como estadista e legislador. Com rasão o maior jurisconsulto portuguez d'aquelle tempo appellidava entre todos sapientissimo o decreto da rainha, que ordenava se emendasse e corrigisse o direito patrio, e se lhe imprimisse methodo e ordem proporcionada aos progressos das sciencias sociaes [1]. É necessario, porém, advertir que a uma determinação tão louvavel na apparencia não eram estranhos os interesses da politica novamente inaugurada. Tratava-se de suspender a execução de varias leis, pelas quaes a precedente administração havia introduzido racionaveis innovações em muitos dos pontos da maior gravidade e importancia na jurisprudencia nacional. Algumas d'essas leis [2] tinham por objecto declarar e ampliar as que anteriormente haviam sido promulgadas para cohibir as fraudulentas negociações de testamentos e ultimas vontades. Outras restringiam discretamente a pompa e luzimento das familias patricias, e impunham sensatas limitações aos seus gastos immoderados. Eram entre ellas notaveis especialmente as que regulavam os dotes e as legitimas das mulheres pertencentes á nobreza [3].

[1] «Illud autem omnium sapientissimum, quo patriam Jurisprudentiam universam emendandam, et in novum codicem aliâ methodo, et ordine, quem eodem prescripsit dirigendam curavit: pulcherrimum autem hoc opus, quod solum intentasse eximia laus est.» Pascoal José de Mello, *Historiae juris civilis lusitani liber singularis*. Lisboa, 1806, pag. 123; F. Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo e legislação de Portugal*. Coimbra, 1843, § 257, pag. 300.

[2] Lei de 25 de junho de 1766 e lei de 9 de setembro de 1769.

[3] Lei de 17 de agosto de 1761, e alvará da mesma data, que declararam e ampliaram as leis e pragmaticas antecedentes e aboliram as superfluas e grandiosas ostentações dos casamentos publicos.

Uma das leis, que mais contradictores haviam provocado, e que os inimigos de Pombal attribuiam, não sem alguma sombra de rasão, a um motivo de proveito pessoal, era a que declarava e corregia a do livro IV, titulo XI da ordenação, ácerca da venda dos predios, e prescrevia em certos casos a sua forçada annexação[1]. Não ousou o governo da rainha derogar incondicionalmente n'estes pontos a legislação josefina. Limitou-se hypocritamente a sustar os seus effeitos[2], fiando que uma vez decretada a suspensão viria a interinidade a ser, como é frequente n'este reino, o estado habitual. E para colorir com mostras de publica utilidade o que se intentava legislar, pretextada a confusão e anarchia, com que as leis extravagantes haviam tornado inextricavel o direito patrio, decretou-se que a suspensão durasse emquanto a junta revisora não tivesse concluido a sua vasta e difficil redacção. A idéa do novo codigo conciliava ao governo de D. Maria o applauso de illuminado reformador, e servia ao mesmo tempo a facilitar a abrogação de quantas leis promulgadas por Pombal caíssem em desfavor aos olhos da reacção.

Era designado presidente da nova junta o secretario d'estado dos negocios do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, e nomeavam-se por vogaes o dr. José Ricalde Pereira de Castro, desembargador do paço, o dr. Manuel Gomes Ferreira, desembargador de aggravos na casa da supplicação, o dr. Bartholomeu José Nunes Geraldes de Andrade, desembargador do paço e procurador da fazenda, o dr. Gonçalo José da Silveira Preto, procurador da fazenda do ultramar, e o dr. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, procurador da corôa, todos elles, com excepção do presidente, benemeritos jurisconsultos, e muitos d'elles constantes auxiliares do marquez de Pombal.

Havia a junta de conservar na redacção do novo codigo a mesma disposição, que se guardára nas ordenações do reino, as quaes, dizia o decreto, não era da intenção do legislador

[1] Lei de 9 de julho de 1773, declarada pelo alvará de 14 de outubro do mesmo anno.

[2] Decreto de 17 de julho de 1778.

abolir inteiramente, attenta a boa acceitação, com que sempre haviam sido recebidas por todos os vassallos da corôa de Portugal. Deveria a junta inquirir: 1.°, quaes leis e ordenações se achavam antiquadas e inuteis para o presente e para o futuro; 2.°, quaes d'ellas estavam revogadas total ou parcialmente; 3.°, quaes eram as que por haverem sido applicadas com differentes intelligencias, estavam occasionando variedade no estylo de julgar; e 4.°, finalmente, as que, segundo os dictames da experiencia, demandavam reforma e innovação.

Adoptada a divisão do novo codigo em cinco livros, segundo o uso empregado pelas anteriores compilações, designava o decreto os jurisperitos, em quem deveria recair o exame e redacção de cada livro. Caberia o primeiro ao dr. Luiz Estanislau da Silva Lobo, desembargador de aggravos; o livro II ao dr. João Teixeira de Carvalho, bispo eleito do Algarve, tendo por collega ao dr. Estanislau da Cunha Coelho, desembargador da casa de supplicação. Do livro III se entregava a revisão aos drs. Marcellino Xavier da Fonseca Pinto, desembargador do mesmo tribunal, e Bruno Manuel Monteiro, desembargador da relação e casa do Porto.

O livro IV até ao titulo 97.° pertenceria ao dr. Duarte Alexandre Holbeche, desembargador honorario do Porto e lente substituto das duas cadeiras analyticas da faculdade de leis. Tudo o que se haveria de dispor e innovar ácerca de negocios mercantis, navegação, cambios, seguros e avarias, ou o que chamâmos hoje o direito commercial, incumbiria a Diogo de Carvalho e Lucena. O resto do livro IV, que trata dos testamentos, successões, morgados e tutellas, seria commettido ao dr. Luiz Rebello Quintella, juiz dos feitos da corôa.

O livro V, comprehendendo as leis penaes, aquelle que, após os progressos effectuados na legislação e na humanidade mais carecia de prompta reformação, era confiado á sciencia dos drs. Manuel José da Gama e Oliveira, deputado da mesa da consciencia e ordens, e José de Vasconcellos e Sousa, desembargador da casa da supplicação.

Pouco depois um aviso do ministro dos negocios do reino prescrevia as condições, a que deveria cingir-se o plano do

novo codigo, observando-se, quanto possivel, os termos e o estylo das nossas ordenações «para que se lhes conservasse o respeito devido á sua antiguidade».

As esperanças, que a muitos haviam animado, de que Portugal lograsse os fructos de uma simples, clara e methodica legislação, foram emmurchecendo com as delongas do trabalho. Em 1784 buscou o governo excitar a energia dos redactores[1], e por esta occasião nomeou presidente da junta a José de Seabra, que n'este encargo succedeu ao ministro do reino. Onze annos haviam decorrido, quando em 1789 o novo ministerio, em que as sciencias juridicas e sociaes estavam brilhantemente representadas pelo antigo collega de Pombal, acudiu com uma nova providencia a corrigir a lentidão e negligencia dos tardos jurisconsultos, e a dar nova constituição á mallograda junta revisora[2].

A relação de Goa havia sido extincta durante a administração do marquez de Pombal. Queixavam-se os povos da India de que em suas necessidades forenses tivessem de acudir aos tribunaes de segunda instancia na metropole. Deferiu o governo a estas exigencias[3], restaurando a relação, e compondo-a de um chanceller e quatro desembargadores.

Revogou-se[4] o alvará de 2 de janeiro de 1765, no qual se prescrevia que fossem triennaes as vereações no senado da camara de Lisboa. Decretava-se agora a serventia inamovivel, e augmentava-se o estipendio aos magistrados, que haviam de servir na edilidade lisbonense. Ordenava-se que os vereadores fossem escolhidos pela corôa entre os togados de maior predicamento, devendo ter servido na mesa dos aggravos na casa da supplicação. Á providencia relativamente liberal do grande reformador substituia-se a representação vitalicia do primeiro municipio, se porventura podia assentar o nome de mandatarios populares em jurisperitos designados pelo rei entre os mais eminentes funccionarios.

[1] Decreto de 12 de janeiro de 1784.
[2] Decreto de 3 de fevereiro de 1789.
[3] Decreto de 2 de abril de 1778.
[4] Decreto de 8 de agosto de 1778.

Não eram demasiado providentes as leis do reino ácerca do que importava á salubridade publica. N'um regimen, onde quasi havia um tribunal ou uma junta para attender a cada interesse social, lastimava-se a falta de uma corporação technica investida de poderes administrativos e encarregada de velar pela saude das povoações. O governo instituiu a junta do proto-medicato, e lançou os fundamentos da moderna policia medica em Portugal[1].

O marquez de Pombal era um estadista previdente e um energico reformador. As tendencias naturaes do seu espirito inclinavam-no porém com maior predilecção aos tratos da paz do que ás cousas da guerra, ás reformações ecclesiasticas e civis do que ao aperfeiçoamento das instituições militares, que então eram nas principaes potencias o objecto de assiduos cuidados e estudos por parte dos governos e dos generaes. Acceitava a guerra como uma fatal necessidade. Não a declinára em 1762, nem a temêra imminente e quasi inevitavel em 1776; mas preferia librar a independencia e a dignidade nacional nas pacificas, postoque ousadas negociações, onde o talento e a firmeza podiam alcançar triumphos mais seguros e menos custosos á nação.

Apesar da quasi completa reorganisação militar segundo os moldes prussianos em 1762 e 1763, podia-se affirmar que estava ainda muito no principio a metamorphose necessaria para levar as desorganisadas tropas de Portugal á pericia e luzimento dos exercitos contemporaneos.

Muito restava, pois, que emprehender e acabar n'este ramo tão importante da administração. Havia que melhorar os processos de recrutamento, avigorar a disciplina, aprimorar a instrucção, prover com ordem e economia á manutenção da força publica, obviando ás malversações, a que dava occasião a descentralisada gerencia dos negocios militares. Cumpria tomar as providencias opportunas para que as armas technicas, por uma solida educação theorica e experimental, se fizessem realmente proveitosas á defeza do paiz. Urgia ex-

[1] Decreto de 17 de junho de 1782.

tirpar os privilegios, que ainda mantinham no officio do soldado os vestigios derradeiros da milicia feudal.

N'estes assumptos, pois, abria-se dilatada, senão inteiramente virgem, a liça para novas e salutares reformações, e todavia a energia do ministro da guerra, Ayres de Sá, não se denunciou por novos documentos, nem desmentiu as suas tradições e os seus habitos do reinado antecedente.

Decretaram-se algumas providencias ácerca dos exames para os postos de officiaes de artilheria, em que á falta de escolas proprias e capazes era ainda escassa e pouco diffundida á sciencia e a pratica illustrada [1].

O serviço militar estava tão viciosamente regulado em Portugal que, alem de não ser justamente distribuido, e pesar iniquamente sobre as classes mais desvalidas e mais humildes, não tinha uma prefixa duração. Não era raro encontrar em cada regimento uma excessiva copia de soldados, á quem a força captivára no verdor da adolescencia para os entregar ao jugo das bandeiras, e que nas armas, ou antes nos ocios de guarnição, haviam encanecido ou enfermado de achaques incuraveis. O novo governo determinou que o serviço apenas fosse obrigatorio por dez annos [2], aindaque esta prescripção nem sempre foi depois escrupulosamente observada, quando a necessidade veiu a intimar o desprezo das leis e dos direitos individuaes. N'este reinado se promulgou uma benefica e necessaria providencia, qual foi a do monte pio militar, tanto mais digna de applauso, quanto os officiaes do exercito portuguez eram na maior parte pobres, e menos que modestamente retribuidos [3].

Uma notavel reforma realisada no principio do novo reinado foi a que declarou abolida a companhia mercantil do Gran-Pará e Maranhão [4]. Fôra esta, assim como a analoga instituição para as capitanias de Pernambuco e Parahyba, uma das obras economicas, em que mais se empenhára o marquez de Pom-

[1] Aviso de 9 de novembro de 1779.
[2] Decreto de 25 de agosto de 1779.
[3] Alvará de 28 de setembro de 1782.
[4] Decreto de 5 de janeiro de 1778.

bal, e em que havia firmado o melhor das suas esperanças quanto aos progressos do commercio da metropole com as opulentas colonias do Brazil. O grande legislador illudira-se com o exito feliz das poderosas companhias commerciaes, quasi soberanas, que na Gran-Bretanha e na Hollanda haviam levantado ao maior esplendor o trafico d'aquelles povos navegadores com as suas possessões ultramarinas. Confiára com sobrado fanatismo na virtude milagrosa dos monopolios para operar os maximos prodigios na prosperidade e riqueza das nações. Afigurava-se-lhe que o estado era o supremo tutor de todos os interesses sociaes, e não apenas um incansavel defensor, a quem pertencia superintender, porém nunca fraudar ou supprimir a livre iniciativa individual. O governo era pois naturalmente, n'esta absurda e perigosa theoria, o directo promotor de todas as industrias, o emprezario nato de todas as especulações, o thesoureiro e o gestor de todos os grangeios mercantis. O rei fundava manufacturas, de que tomava a direcção, ou as ermanava quasi com as fabricas officiaes, investindo-as de valiosos e oppressivos privilegios. Havia sem duvida n'este systema, para attenuar as reclamações da genuina economia politica, algumas considerações, que plausivelmente explicavam a ciosa e continua intervenção do poder soberano nas ordinarias transacções da vida industrial. Era o profundo atrazo, em que jaziam as varias especies do trabalho portuguez; era a lastimosa inercia natural a um povo, que durante o longo reinado de D. João V se habituára a considerar como fonte inexhausta de sua riqueza os jazigos diamantinos e auriferos da uberrima colonia do Brazil; era o habito inveterado e pertinaz de pedir ás officinas da Gran-Bretanha, principalmente depois do tratado de Methuen, a mor parte de quanto se usava e consumia para acudir ás necessidades e conchegos do individuo e da familia.

Havia sobre todas uma rasão politica attendivel e ponderosa. Portugal era olhado com desdem e sobrecenho pelas mais nações da Europa, como tendo, desde o ápice de sua grandeza e poderio, baixado rapidamente aos termos derradeiros da sua degradação. Quando lord Tyrawley foi mandado pelo ga-

binete inglez a Portugal, pouco antes da guerra de 1762, a descripção, que fizera d'este reino, desenhava-o incapaz de nenhuma resistencia e pouco distante da barbarie. Era vulgar na Europa o affirmar-se que Portugal era apenas uma colonia ingleza, ou quando muito um feudo, cujo senhor reconhecia tacitamente por suzerano o rei britannico, já pela politica alliança, que era mais sujeição do que amisade, já pela forçosa dependencia, em que para manter a propria vida o conservava a industria colossal da Gran-Bretanha [1].

Crear, pois, a industria portugueza era uma grande necessidade politica e social, aindaque para a instituir e prosperar fôra preciso o mosquete e o patibulo, como na fundação da companhia do Alto Douro. Urgia ao estado desatar-se dos grilhões commerciaes, que o prendiam á Inglaterra. E o marquez de Pombal, na sua politica suspicaz a respeito do grande povo insular, resolutamente pozera o peito a uma empreza, que era mais louvavel na intenção do que no exito segura.

Por isso o marquez de Pombal para fomentar e desenvolver o trabalho manufactor creára fabricas do estado, ou por elle subsidiadas; para o trafico mercantil estabelecêra duas privilegiadas companhias, a que attrahíra com blandicias e galardões officiaes aquella nascente aristocracia de mercadores, que elle se deliciava em nobilitar e engrandecer para a dar como futura successora á decadente e ociosa oligarchia de berço e de tradição.

As duas companhias fundadas para o commercio do Brazil eram élos necessarios na cadeia das suas reformas economicas.

A viciosa instituição d'aquelles grandes monopolios havia sido em parte compensada pelo progresso e melhoria das colonias, onde particularmente haviam exercido os seus effeitos. Como todas as grandes associações da mesma especie, dire-

[1] O abbade Garnier, em carta de 10 de julho de 1781 para Simonin (*Gabinete da abertura*), dizia: «*Ces pauvres esclaves d'Albion* soutiennent toujours que les espagnols ne prendront point Gibraltar».

ctamente fundadas pelo estado, as companhias do Gran-Pará e Maranhão, e de Pernambuco e Parahyba tinham sido a favoravel occasião para que poderosos negociantes, á sombra da sua valia com o omnipotente legislador, tivessem mais segura e lucrativa a sua grangearia. O marquez, em verdade, não havia sido avaro em ministrar as conjuncturas para que alguns argentarios seus amigos acrescentassem os já grossos cabedaes. O poder absoluto, se encaminhava ao bem do povo uma parte dos seus planos, não se esquecia de opulentar, quando podia, os clientes afortunados[1]. As companhias coloniaes, apesar dos erros e desvios da sua administração[2], não sómente remuneravam o capital das suas acções, mas reflectiam os seus beneficos influxos n'algumas das provincias mais ferteis do Brazil, aproveitando as valiosas producções, que o torrão brota de si espontaneamente, e incitando a cultura do arroz e do algodão[3].

Os principios eram infringidos claramente n'aquellas instituições, que viviam e medravam á sombra do privilegio. Era pois natural que, exceptuados os mais opulentos homens de negocio, a quem andavam confiados por contratos grande copia de exclusivos, taes como o do tabaco, o do pau rainha, o dos diamantes, o do provimento de todo o sal para o Brazil, o commum dos mercantes não votasse o seu affecto mais sincero áquellas grandes parcerias, que sustentavam em suas mãos o sceptro commercial.

O governo de D. Maria I aboliu pois a companhia do Gran-Pará e Maranhão. Com esta providencia grangeou a aura popular. Sempre e em toda a parte a maioria dos cidadãos ap-

[1] Sobre as poderosas familias commerciaes, que principiaram a florescer no tempo de Pombal, e exercendo uma notavel influencia nos negocios economicos, e não raro nos politicos, deveram em grande parte as suas riquezas ao favor e patrocinio do ministro vej. *Recordações* de Jacome Ratton, § 78, *Da familia dos Cruzes*, pag. 341 e seguintes.

[2] «Apesar das malversações e erros commettidos pelos administradores das companhias, comtudo fazia esta rateios annualmente aos accionistas de 10 a 11 por cento sobre o capital de 400$000 réis de suas acções.» *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 238.

[3] *Recordações*, pag. 237.

plaude a abolição dos privilegios, que, embora coloridos com a apparencia do interesse nacional, tem por effeito visivel e directo enriquecer uma pequena minoria, prohibindo ou empecendo o livre trafico aos que não gosam do favor. Celebrou-se a providencia como uma generosa alforria commercial. A gente de negocio da praça de Lisboa ordenou um solemnissimo *Te-Deum,* com que festejou a nova administração. Poucos annos depois foi abolida a companhia de Pernambuco e Parahyba[1].

Reduziram-se ainda alguns encargos, que obviavam ao commercio. Entre outros póde citar-se o imposto, que onerava na sua exportação o sal de Setubal, e aggravava as difficuldades resultantes do regime especial e vexatorio, por que se governava a industria das marinhas[2].

Parecia consentaneo aos principios proclamados pelo novo gabinete votar a companhia dos vinhos do Alto Douro á mesma sorte, que tivera a do Gran-Pará e Maranhão, porque mais graves resistencias provocára no seu estabelecimento, e não menos justas queixas dictára aos lavradores e proprietarios das provincias mais laboriosas e ferazes[3].

As vehementes reclamações, que desde o seu principio se ergueram contra aquelle monopolio, não haviam cessado de manifestar-se. As vexações, com que os seus tres principaes exclusivos opprimiam a lavoura e o trafico dos vinhos, eram sufficientes para contrapesar as vantagens d'aquella excepcional associação condemnada pelos espiritos mais discretos e propensos a uma temperada liberdade commercial[4].

[1] Decreto de 8 de maio de 1780.

[2] Decreto de 16 de janeiro de 1779.

[3] «Ce monopole du vin afflige singulièrement la nation: un homme, qui possède une verge de terre dans les pays de vignobles, est obligé, s'il en est requis, de remettre sa récolte entre les mains de la compagnie, qui lui en paie le prix fixe.» *Voyage en Espagne et en Portugal dans l'année* 1774, etc. par le major W. Dalrymple. Paris 1783, pag. 173 e 174.

[4] «Se me é permittido interpor aqui o meu parecer, direi que, a não ser abolida a companhia, se deve precisamente abolir este exclusivo (o do fabrico da aguardente) para utilidade geral, deixando aos proprios lavradores e a quem quizer, a liberdade de ter alambiques e fabricar aguar-

Interesses agricolas e mercantis estavam, porém, fundamente radicados n'aquella estranha e singular instituição. O governo da rainha, em vez de a abolir, prorogou por mais vinte annos o praso, por que havia sido auctorisada, restringindo todavia os valiosos privilegios da opulenta corporação, que era quasi uma republica soberana.

Uma das iniquas e absurdas providencias do marquez de Pombal fôra a que votára á proscripção os vinhedos do Ribatejo, mandando-os arrancar e substituir pela cultura de cereaes. A rainha n'este ponto alterou profundamente, e com applauso publico, a legislação economica do marquez[1].

Entre as preoccupações do gabinete figurava a de fomentar as industrias nativas ou mal acclimatadas. Faltava na verdade a profunda convicção e o enthusiasmo resoluto, com que o ministro de D. José se deliciava na esperança de organisar o trabalho nacional sob a curatela do governo. O systema protector, exercido pelo auxilio directo ás fabricas do reino ou pela quarentena aduaneira, lisonjeava um sentimento patriotico e um egoismo popular. O povo não tinha obrigação de ser mais experiente e mais discreto em materias economicas do que os seus absolutos dominadores. Interromper os favores e as concessões á industria portugueza teria sido provocar a impopularidade. A nova administração deixou-se pois influir do espirito publico, e imitando frouxamente as praxes do seu emulo, publicou alguns diplomas em beneficio das artes e da cultura. Taes foram os que isentaram de direitos nas alfandegas as materias primas importadas para a laboração das officinas do estado[2] ou tornaram immunes de tributo alguns productos industriaes[3]. Concederam-se ou renova-

dente, assim dentro como fóra da demarcação... assim acabaria por este lado um monopolio que faz tão odiosa a companhia.» *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 232-233.

[1] Aviso ao conselho da fazenda de 13 de janeiro de 1779.

[2] Decreto de 18 de maio de 1778, e alvará de 7 de fevereiro de 1787.

[3] Resolução de 26 de março de 1778 isentando de direitos de saida e de entrada na America os chapéus da real fabrica de Pombal; resolução de 15 de janeiro de 1780, isentando de direitos quanto aos productos e materias primas a fabrica de louça de José Verolli; resolução de 18 de julho de

ram-se valiosos privilegios aos officiaes e mais pessoas da fabrica das sedas[1]. Decretou-se o exclusivo em favor de novas ou de antigas manufacturas[2]. Defendeu-se a entrada de alguns generos agricolas[3] e a das farinhas estrangeiras, quando o

1781, concedendo isenção de direitos por dez annos á fabrica de lanificios de Lordello; alvará de 14 de junho de 1782, isentando de direitos de entrada as materias primas para a fabrica de louça de João da Rocha; decreto de 19 de junho de 1784, prorogando por dez annos a isenção de direitos de entrada e saida ás manufacturas de lã das fabricas do reino; alvará de 22 de outubro de 1788, isentando de direitos os marroquins e cordovões das fabricas nacionaes.

[1] Alvará de 9 de junho de 1780.

[2] Alvará de 13 de novembro de 1780 e 11 de dezembro de 1780, alvará de 13 de novembro de 1783 sobre a fabrica de estamparia de Torres Novas e alvará de 19 de agosto de 1788 sobre as fabricas de chapéus finos. Alem das fabricas instituidas no reinado antecedente, ás quaes se confirmaram e ampliaram os antigos privilegios e isenções, autorisou-se e animou-se a creação de novas manufacturas. A resolução de 4 de janeiro de 1778 concedeu privilegios a João Itempel e companhia para a sua fabrica de rectificar azeite, aguardente e vinagre. Por alvarás datados de 23 de junho de 1778 approvaram-se as condições para a instituição de uma fabrica de chapéus finos, de Manuel José Ferreira Grelho; de uma de cambraias finas de Joaquim Tassinari; de uma fabrica de estampar e tingir tecidos de linho, algodão e seda de Jeremias Mahoni e Bento Pauretano, de outra fabrica da mesma industria de Silvestre Luiz Dias. O alvará de 27 de outubro de 1778 approvou as condições para a creação de uma nova fabrica de estamparia de lã e algodão de Joaquim José da Silva. O alvará de 4 de agosto de 1780 auctorisou a fundação de outra fabrica similhante, que foi estabelecida por David Suabe. Instituiram-se novamente fabricas de lonas (resolução de 20 de fevereiro de 1780), de verdete (alvará de 2 de março de 1781), de lacre (resolução de 6 de março de 1781), de estampação de tecidos de lã e algodão (resolução de 3 de março de 1781 e 10 do mesmo mez e anno, alvará de 26 de outubro de 1783, resolução do 1.º de maio de 1784, resolução de 23 de fevereiro de 1785, alvará de 15 de junho do mesmo anno), de pintar e estampar papel (resolução de 28 de julho de 1781), de botões (alvará de 3 de janeiro de 1782), de baetões (alvará de 9 de janeiro de 1783), de rendas lavradas em tear (alvará de 2 de junho de 1783), de chumbo de munição (alvará de 2 de julho de 1784), de resina (alvará de 15 de junho de 1785), alem de outras menos importantes, cuja relação se omitte por brevidade.

[3] Decreto de 27 de julho de 1785, prohibindo a entrada do vinagre estrangeiro.

reino carecia annualmente de uma copiosa provisão de alheios cereaes[1]. Proveu-se novamente ao trafego dos estabelecimentos reaes de lanificios em Portalegre, no Fundão e na Covilhã, confiando-os a uma companhia de opulentos mercadores[2]. Promulgaram-se algumas providencias protectoras da já prospera industria sericicola em Portugal, a mais genial e bem fadada entre quantas buscára fomentar o diligente reformador[3]. Ordenou-se o estabelecimento de escolas de fiação de seda nas provincias da Beira e Traz os Montes[4].

Os errados principios mercantis do marquez de Pombal não sómente acharam continuadores no gabinete de D. Maria I, mas a degradante vassallagem, a que o Brazil havia sido condemnado, foi ainda exagerada com uma oppressiva legislação. Prohibiram-se na America todas as fabricas e manufacturas, com a unica excepção das fazendas grossas de algodão[5].

Uma das mais vaidosas provisões do governo, quanto aos interesses economicos do paiz, foi a que erigiu em regio tribunal a antiga junta do commercio, instituida em 1755[6] pelo marquez de Pombal. Recebeu a nova repartição o titulo de *Real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação*. Era presidida por um dos altos dignitarios da nação, e composta de deputados, escolhidos entre os funccionarios do estado e os mais notaveis homens de negocio[7].

[1] Decreto de 23 de abril de 1783.

[2] Alvará de 29 de março de 1788 (para a fabrica real de Portalegre) e alvará de 3 de junho de 1788 (para as fabricas reaes do Fundão e Covilhã).

[3] Decreto de 14 de fevereiro de 1786, prohibindo a entrada das meias de seda que não fossem pretas, e decreto de 2 de agosto de 1786, suscitando a observancia e ampliando o cap. II da pragmatica de 24 de maio de 1749 sobre a prohibição das fitas estrangeiras de certas qualidades; alvará de 13 de outubro de 1783 a beneficio das fabricas de sedas e tinturaria, estabelecidas e que se houvessem de estabelecer na cidade de Bragança e seu districto.

[4] Decreto de 3 junho de 1778.

[5] Alvará de 5 de janeiro de 1785.

[6] Decreto de 30 de setembro de 1755.

[7] Preenchia no mechanismo administrativo da antiga monarchia o lo-

O principal monumento e a maxima gloria do grande legislador havia sido a douta e profunda reformação da caduca universidade, a secularisação dos seus estudos, e a instauração do ensino primario e secundario official. Bem desejariam porventura alguns dos que influiam agora no governo, e principalmente os representantes do partido clerical, annullar a reforma dos estudos, avivar na universidade restaurada as velhas feições peripateticas, e entregar de novo aos jesuitas ou aos seus adeptos o monopolio da instrucção. Eram porém os tempos ainda verdes para tão ousado intento. Não faltavam obstinados defensores da antiga ordem academica. A luta desigual, mas pertinaz, entre a decrepita philosophia e a sciencia moderna, entre os methodos vãos do velho magisterio e os processos racionaes da nova pedagogia, não cessára inteiramente com a reforma liberal da universidade. A escholastica retrahia perante a corrente impetuosa das idéas no seculo XVIII, mas fugia despejando o carcaz sobre os seus triumphantes adversarios. Ainda não eram decorridos muitos annos após as porfiadas e violentas guerras litterarias, a que dera occasião a penna vigorosa de Verney, ao descobrir e castigar, sob o pseudonymo do *barbadinho*, a lastimosa inanidade e o ruim teor do ensino peripatetico.

A decadencia e corrupção dos estudos nacionaes chegára taes extremos, sob a dupla influencia da philosophia pseudo-aristotelica e do predominio jesuitico, que os proprios inimigos irreconciliaveis de Pombal confessavam n'este ponto os quilates do seu merito e o serviço assignalado, que fizera á sua nação. As sciencias, dizia um biographo inexoravel do marquez, estavam em tal oblivio, que fizera córar de pejo a uma nação nos proprios seculos de ignorancia e de barbarie [1].

gar que hoje occupa, por uma grande parte das suas attribuições, o moderno ministerio das obras publicas, commercio e industria. Vid. *Recordações* de Jacome Ratton, 258 e segg.

O decreto da instituição da junta é de 5 de junho de 1788.

[1] «Forse il principale motivo della decadenza era lo espirito generale d'indolenza, che da molto tempo dominava in Portogallo: non eravi alcuno stimolo per gli studj; gli uomini dotti non venivano reconosciuti;

A reforma da universidade fôra só por si uma inesperada e fecunda revolução. O movimento das modernas idéas scientificas transpozera as fronteiras de Portugal, onde eram quasi inteiramente ignoradas as conquistas do pensamento. A jurisprudencia civil, repulsando a tyrannia dos romanistas, já enfraquecida pela lei de 18 de agosto de 1769, impregnava-se no espirito moderno e adaptava-se ás necessidades de uma nação differente da latina. Os principios regalistas achavam na reformada academia os seus mais estrenuos paladinos, e as doutrinas ultramontanas caíam desbaratadas perante as idéas defendidas nos *Novos Estatutos* e no *Compendio historico da universidade de Coimbra.*

A universidade e a mesa censoria eram os dois inexpugnaveis baluartes, com que o marquez de Pombal intentára defender o poder civil contra o assedio temeroso da prepotencia clerical e jesuitica. Se pois a reacção inaugurada lograva destruir ou ao menos adulterar a reforma do primeiro corpo docente em Portugal, se n'esta empreza obtivesse tão bom exito qual depois alcançou na diuturna campanha dirigida contra o tribunal supremo da censura, haveria alhanado o caminho á restauração ultramontana e á absoluta dominação do poder ecclesiastico. Não faltavam pois na hoste numerosa dos obscurantes e fanaticos ou dos interesseiros partidarios da omnipotencia romana, quem, antecipando de quasi um seculo as severas comminações do *Syllabus,* taxasse de temerarias as innovações realisadas na academia conimbricense, averbasse de impiedade as novas sciencias mathematicas, physicas e naturaes, inicia-

nemmeno il governo curavasi di incoraggire i buoni talenti; quindi giacevano le scienze in una oblivione da far arrossire qualunche nazione negli stessi secoli di ignoranza. Oltre di ciò dominavano nelle scuole le opinioni inutili non che sciocche del Peripato, il quale pareva essersi quivi ritirato come in un asilo sicuro e pel timore della novità non volevansi riconoscere i veri progressi delle scienze, i quali meritamente sono di splendore al secolo, in cui viviamo.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Melo, marchese di Pombal,* 1781, IV, pag. 195. «Quantunque tra' regolamenti stabiliti da Carvalho nella riforma molti fossero inutili, e parecchi di detrimento; tuttavia alcuni meritarono la commune approvazione.» Ibid, pag. 201.

das em Portugal pela recem-decretada reformação, e capitulasse de hereticas e subversivas as doutrinas, que no direito canonico se começavam a defender nas cadeiras da universidade restaurada. Abolir as sabias providencias do logar-tenente de D. José e confiar de novo aos jesuitas e aos sequazes da escolastica decrepita a educação nacional desde a modesta escola popular até ao instituto superior, onde se liam as sciencias, excedia as forças da reacção. Contentou-se pois o governo com expedir a carta regia de 5 de novembro de 1779, que mandava observar provisoriamente os velhos estatutos filippinos na parte economica, civil, liturgica e moral, quando não encontrassem as disposições da nova legislação e fossem conciliaveis com o estado actual da universidade.

O bispo de Beja, D. Fr. Manuel do Cenaculo Villasboas, agora decaído da sua valia, prestára no reinado antecedente os mais benemeritos serviços á causa da civilisação, já collaborando na reforma do ensino official, já instituindo solidos estudos na sua congregação. O convento de Nossa Senhora de Jesus fôra, pela zelosa illustração do eruditissimo prelado, como que uma breve universidade, onde as letras classicas, as linguas orientaes, a theologia e as sciencias philosophicas se cultivavam com proveito incontestavel. Ao antigo e vicioso quadro da instrucção na Terceira Ordem da Penitencia, substituíra aquelle sabio promovedor dos progresses intellectuaes um novo e discreto plano de estudos litterarios e ecclesiasticos. Approvára o ministro de D. José a salutar reformação. Muitas ordens e congregações religiosas a tinham abraçado, ciosas de que os terceiros de S. Francisco se lhes avantajassem no saber. Um dos padres, que no definitorio haviam assentido áquella sabia innovação era Fr. José Mayne, o confessor de El-Rei D. Pedro III. E por influxos d'este religioso ordenou o governo da rainha que se restaurasse a velha fórma dos estudos, pretextando que a sua alteração tinha sido abusivamente introduzida nos conventos da congregação[1]. A reac-

[1] Alvará de 31 de maio de 1780. Vej. *Demonstração evidente do legiti-*

ção vibrava d'esta maneira um golpe vingador ao amigo do marquez e renovava nas aulas monachaes o obscurantismo clerical.

N'um ponto, porém, demonstrou o governo da rainha comprehender mais liberalmente as necessidades intellectuaes de Portugal do que as havia interpretado o ministro de D. José. Lisboa tinha estado por muitos seculos erma de academias e orphã de illustração. Toda a vida intellectual do reino se concentrava, como n'um encephalo anormal e deslocado, nos estudos de Coimbra. O estado mantinha na capital apenas o informe embryão de alguma escola, consagrada á instrucção empirica e quasi manual de raras profissões. Havia no hospital de Todos os Santos uma cadeira de cirurgia. Para adextrar engenheiros militares nas disciplinas da sua vocação existia em Lisboa, como unico instituto militar, uma aula regia[1].

Eis ahi tudo quanto o estado concedia em favor do ensino scientifico á primeira povoação, á metropole do reino, ao centro indisputavel da energia e da vida nacional. As ordens e congregações religiosas, apesar da larga parte que tomavam no magisterio, eram quasi nullas para o cultivo das sciencias.

Se a companhia de Jesus (força é dize-lo) constituira n'este ponto uma honrosa e aproveitavel excepção, se alguns dos membros da laboriosa sociedade se haviam applicado ás investigações mathematicas e ás locubrações experimentaes, o seu professorado por incompleto e resumido não podia já satisfazer ás necessidades intellectuaes de um seculo inquiridor e curioso, em cujo espirito pesava com a pressão da auctoridade a confinada atmosphera claustral. Os jesuitas nume—

mo e verdadeiro plano de estudos dos religiosos da Terceira ordem e das clarissimas falsidades, com que enganaram a rainha fidelissima nossa senhora para o abolirem. Ms. da collecção de Fr. Vicente Salgado entre os da academia real das sciencias. Estranha-se n'este papel que Fr. José Mayne, um dos que approvaram o plano de estudos do bispo Cenaculo, achasse depois intrusa e illegitima aquella reformação.

[1] Desde a reforma introduzida no exercito pelo marechal general conde de Lippe, professavam-se as mathematicas elementares e a sciencia da artilheria nas aulas instituidas nos regimentos d'esta arma e regidas por officiaes estrangeiros ao serviço de Portugal.

ravam muitos socios, cujos nomes haviam illustrado a historia da sciencia, mas da sua actividade n'este genero tinham sido raros os documentos em Portugal. Se o padre Manuel Alvares fôra o supremo oraculo da grammatica latina nos collegios da sociedade em toda a Europa, os jesuitas portuguezes nunca tinham primado por geometras ou estudiosos da natureza[1]. A ausencia de conhecimentos scientificos era tão geral

[1] O padre Guldin havia para sempre vinculado a sua gloria aos progressos da geometria e da mechanica pelo seu bello theorema e pelas suas perquisições sobre os centros de gravidade. O padre Clavius, allemão como o seu confrade na sciencia e no instituto, collaborára no calendario gregoriano e expozera o lemma, de que deriva a construcção do nonio. (Veja no *Tratado dos astrolabios* do jesuita Christovão Clavius, Moguncia, 1611, o lemma primeiro, de que muitos pareoe tirarem plausivel fundamento para contestar ao insigne astronomo portuguez, Pedro Nunes, a gloria de haver suggerido a primeira idéa do *nonio).* Athanasio Kircher, germanico tambem e jesuita, de cuja pasmosa erudição se admiraram os seus contemporaneos (Montucla, *Hist. des mathématiques,* Paris, 1758, II 594) antecipára-se aos trabalhos de hieronymita Cavalleri no methodo geometrico dos *indivisiveis.* O padre Billi, da companhia de Jesus, tinha cultivado com grande reputação a analyse algebrica do alexandrino Diophantes, igualmente commentada por Fermat. O jesuita de La Faille precedêra o seu consocio Guldin nas investigações dos centros de gravidade. O padre Gaubil tornára memoravel o seu nome pelo seu *Tratado da astronomia chineza,* thesouro de erudição e boa critica. O jesuita Grimaldi antecedêra a Newton nos estudos experimentaes sobre a diffracção da luz e adivinhára o phenomeno das *interferencias,* cuja theoria Young e Fresnel vem mais tarde formular *(Histoire de la physique et de la chimie* par Hoeffer, Paris, 1872, pag. 198 e 199). O padre Riccioli fez-se notavel pela sua vasta erudição astronomica e pela sua critica sobre a medida do meridiano pelo geometra Eratosthenes. O jesuita Scheiner disputára a Galileu o descobrimento das maculas do sol. Gregorio de Saint-Vincent, flamengo, estudára profundamente as secções conicas, e descobrira uma das mais bellas propriedades da hyperbole. O padre Laloubère conquistára um nome distincto entre os geometras pelos seus trabalhos sobre a cycloide, e uma grande celebridade pelas suas controversias com Pascal ácerca da geometria. O padre L'Hoste, professor de mathematicas na escola da marinha em Toulon, fundára scientificamente a tactica naval. Omittimos os nomes de outros muitos benemeritos geometras e physicos, de cujas obras se enriqueceu a copiosa bibliotheca dos escriptores da companhia. Em Portugal a sociedade de Jesus fôra nas sciencias exactas e naturaes mui parca de bons engenhos.

e tão profunda, que, indo já em mais de meio do seu curso o XVIII seculo, raros escriptores davam noticia de que duas décadas antes houvera florecido em Inglaterra o maior geometra dos tempos antigos e modernos, o immortal descobridor da gravitação universal. O systema astronomico de Copernico, já admittido em todo o mundo civilisado, era timidamente defendido por algum escriptor menos archaico, mas sempre com a reserva de ser apenas uma hypothese engenhosa, condemnada porém pelos decretos pontificios[1].

Nem era facil achar em Lisboa um preceptor, que adextrasse algum alumno curioso nos rudimentos das sciencias mathematicas indispensaveis ao commercio[2]. Um dos maiores engenhos portuguezes descrevia em termos severos, mas verdadeiros, a decadencia, a que haviam chegado os estudos da navegação n'um povo, que fôra o primeiro a afoutar-se em imperfeitos galeões ás mais aventurosas singraduras[3]. O marquez de Pombal tinha em verdade instituido na côrte o collegio dos nobres, onde antes da reforma da universidade se professavam os modestos elementos das sciencias physico-mathematicas. Fundára em beneficio das classes mercantis e da melhor administração da fazenda publica a aula do commercio. Mas

Entre os jesuitas portuguezes, que no seculo XVII e no principio do XVIII merecem ser commemorados como sabios, citaremos apenas os padres Manuel de Campos e Bartholomeu de Gusmão. Quando os jesuitas foram supprimidos apenas entre os seus associados, que cultivassem as sciencias da natureza, se podia citar com justa distincção a Monteiro da Rocha e Estevão Cabral, os quaes, depois de secularisados, prestaram serviços eminentes á illustração de Portugal.

[1] «Não póde ser seguido este systema como verdade, senão como hypothese, pois que só n'este sentido o permitte a Igreja, e pois tambem que Galileu, seu acerrimo defensor, foi condemnado pela congregação da inquisição de Roma nos pontificados de Paulo V e Urbano VIII.» *Geographia historica de todos os estados soberanos da Europa*, por D. Luiz Caetano de Lima. Lisboa, 1734, I, pag. 139.

[2] Jacome Ratton, *Recordações*, pag. 219. «Precisando eu nos meus primeiros tempos de um mestre, que me ensinasse os elementos da geometria e algebra, não o pude achar».

[3] Garção Stockler, *Ensaio sobre a historia das mathematicas*. Lisboa, 1792, pag. 69 e 70.

o ensino das sciencias superiores ficára inteiramente desamparado.

E é facil explicar esta apparente negligencia do illustre legislador. O marquez de Pombal tinha duas grandes preoccupações, que dominavam soberanamente o seu espirito. Superior a todos os seus intuitos de governo, e quasi degenerada em paixão e fanatismo, a sua empreza mais heroica era destruir os jesuitas e humilhar o poder ecclesiastico. A reforma da universidade era, antes de tudo, um instrumento de combate contra a influencia clerical. Por isso o estadista concentrára toda a sua attenção nos estudos de Coimbra. Um erro lastimoso commettêra n'este ponto o ministro de D. José. Para secularisar a instrucção e emancipa-la do jugo jesuitico e escholastico, o mais radical e mais seguro expediente houvera sido fundar em Lisboa o instituto destinado a ser a capital do pensamento e da sciencia. A segunda paixão do legislador era fomentar a actividade economica em Portugal. Por isso a aula do commercio foi a só escola professional, que o marquez fundou na côrte.

Não havia estudos regulares, em que os officiaes de terra e mar podessem industriar-se no technismo das suas profissões. Grande louvor se deve pois ao governo da rainha por haver preenchido esta lacuna, dotando a capital de novos institutos scientificos. Um d'elles era a academia real da marinha, consagrada a ensinar as mathematicas puras, a navegação e a mechanica [1]. Alguns annos depois completaram-se os estudos do exercito com a fundação de uma escola de guerra, modelada pelo exemplo dos melhores estabelecimentos contemporaneos. Foi a *academia real de fortificação, artilheria e desenho* [2], decretada quando nos derradeiros tempos do governo directo da rainha presidia á gerencia do paiz um ministerio comparativamente illuminado, e a direcção dos negocios militares incumbia a Luiz Pinto de Sousa. D'esta util instituição data em

[1] A academia real da marinha foi instituida pela carta de lei de 5 de agosto de 1779.

[2] Creada pela carta de lei de 2 de janeiro de 1790.

Portugal o principio dos esforços empenhados para crear n'este reino os serviços technicos do exercito, e adaptar a cada uma das armas scientificas a sua legal habilitação.

Desde as grandes e arrojadas navegações, emprehendidas sob o glorioso patrocinio do infante D. Henrique, tinham sido os portuguezes os primeiros e mais habeis navegadores. Pelo discurso do tempo, e quando se embaciaram com desastres successivos os nossos trophéus maritimos, foi-se desmedrando n'este reino a profissão naval. Emquanto as nações mais florentes pelo seu poder nos mares organisavam racionalmente a sua marinha militar, deixavamos nós ao desamparo uma corporação, em que a sciencia é condição essencial do bom serviço. Andava, como nos antigos tempos das nossas conquistas e emprezas bellicosas, confundido muitas vezes o mister do official de mar com o officio do de terra. Traziamos a soldo em nossas armadas, ainda copiosas, muitos officiaes de estrangeira procedencia.

O marquez de Pombal, pouco affeiçoado ás instituições e aos apparatos bellicosos, em quasi nada havia contribuido com a sua legislação para a melhoria d'aquelle estado lamentavel. Uma *aula de pilotos*, regida pelo cosmographo mór (officio hereditario n'uma familia), correspondia para as profissões technicas do mar á aula de fortificação, cujos fundamentos havia lançado el-rei D. João IV[1]. A regular instituição da companhia dos guardas marinhas e o primeiro esboço da sua escola especial[2], foi um notavel progresso na marinha militar, e inscreve-se honrosamente entre os actos administrativos, que sob o governo da rainha contribuiram efficazmente para elevar o nivel das sciencias em Portugal.

O maior documento da illustração d'aquella idade foi o estabelecimento da academia real das sciencias. É preciso todavia não escurecer que a principal gloria d'esta empreza não per-

[1] Foi creada em 1647 para que se podesse recrutar no reino um pessoal de engenheiros militares, tanto mais necessarios n'aquelle seculo, quanto era ainda a guerra de sitio a parte principal de uma campanha e eram numerosas em Portugal as praças e os pontos fortificados.

[2] Decreto de 14 de dezembro de 1782.

tenceu ao gabinete de Angeja e Villa Nova da Cerveira. A idéa teve origem no duque de Lafões e nos sabios eminentes, que o circumdavam nos seus quietos ocios de erudito e de philosopho. Era entre os amigos e contubernaes d'aquelle prócere o mais insigne por seu engenho e erudição o abbade José Correia da Serra, cujo nome é um dos raros, que de Portugal irradiaram n'aquelle seculo e se fizeram notorios no mundo scientifico e litterario. A academia real das sciencias[1], longe de ser o producto immediato da iniciativa ministerial, era antes a invenção de um espirito livre e tão suspeito ás influencias clericaes, que a poucos annos, apesar do seguro e protecção do duque de Lafões, teve de guarecer-se contra as insidias e perseguições de seus contrarios com a forçada expatriação. A nova sociedade litteraria, em vez de representar, como a academia de historia, o espirito mesquinho e apoucado da erudição monachal e formalista, sob o reinado de D. João V, mirava a igualar-se com a sciencia do seu tempo, rompendo galhardamente com as tradições do Peripato, que por seculos haviam senhoreado o mundo intellectual. O governo só teve o merito e o louvor de homologar o que o abbade Correia havia planeado, e escudára com o seu valioso patrocinio o duque de Lafões.

A fundação da *aula publica de desenho,* com dois professores encarregados de ensinar o debuxo historico e o de architectura[2], foi o primeiro passo para o ensino regular das boas artes em Lisboa.

A uma das feições mais caracteristicas do reinado antecedente, qual era a de haver contrariado o progresso do monachismo em Portugal, oppoz o governo da rainha o favor, com que permittiu a introducção de novos institutos religiosos. Chegadas a Lisboa em principios de 1784 as monjas da Visitação, conhecidas vulgarmente pelo nome de *Salesias,* haviam alcançado da soberana a instancias do padre Pedro de

[1] Fundada por aviso de 24 de dezembro de 1779, que approvou o plano de estatutos da academia.

[2] Alvará de 23 de agosto de 1781.

Carvalho, da congregação do oratorio, que lhe fundasse mos teiro accommodado e o dotasse com renda sufficiente[1].

Assim entrou no reino, sob os auspicios da soberana, mais uma ordem religiosa alem das muitas, que desde seculos se haviam domiciliado em Portugal.

Era tão fervorosa a piedade da rainha e tão ardente o culto que rendia ao coração de Jesus, que o seu animo não ficaria satisfeito, se não sagrasse áquella invocação um templo monumental. Resolveu pois D. Maria I erigir uma sumptuosa basilica, e edificar junto d'ella um mosteiro para as religiosas da reforma carmelitana.

A 24 de outubro de 1779 lançava el-rei D. Pedro III a primeira pedra ao edificio grandioso. Commetteu-se a direcção d'aquella fabrica ao fiscal ou intendente, que então presidia ás obras publicas, Anselmo José da Cruz[2], e com tanta celeridade se foi trabalhando na construcção, que já a 6 de junho de 1781, dezeseis freiras tomavam solemnemente posse do convento[3]. E porque era aquella obra o principal cuidado da rainha, celebrou-se com grande esplendor e mostras jubilosas o instaurar-se n'aquelle dia a nova communidade. Tiveram as freiras banquete regio, em que as serviu á mesa a generosa padroeira. Officiou o principal Mello, e prégou o carmelita Fr. Izidoro de Santa Maria. Foi o convento do Coração de Jesus a maior e mais custosa edificação religiosa, que em Portugal se havia feito depois que a sumptuosa devoção de D. João V eri-

[1] Alvará de 30 de janeiro de 1782.

[2] Anselmo José da Cruz Sobral fôra nomeado fiscal ou intendente das obras publicas, substituindo a seu irmão Joaquim Ignacio da Cruz Sobral, pelo alvará de 28 de agosto de 1778, que despachára inspector geral da mesma repartição ao marquez de Angeja, por *haver mostrado a experiencia, a necessidade que havia que fosse um ministro d'estado o inspector geral de todas as obras publicas*. O fidalgo valido da rainha contentava-se com auferir os pingues proventos d'esta apparatosa sinecura, deixando ao opulentissimo burguez o trabalho de presidir ás raras construcções d'aquella epocha.

[3] Primeiro supplemento á *Gazeta de Lisboa* n.º 25, de 1781. Officio do cavalheiro de Lebzeltern, ministro de Austria em Lisboa, ao principe de Kaunitz, 12 de junho de 1781. *Gabinete da abertura.*

gira a basilica de Mafra. Para alojar algumas mulheres de uma ordem recollecta e reformada, despendeu o erario quantias, que se haveriam por fabulosas, em tempos de tanta penuria publica, se os caprichos da monarchia absoluta não explicassem os gastos mais inopportunos e as mais desregradas liberalidades[1]. Alem do que se consumiu na construcção, dotou a rainha com mão larga o seu convento, e concedeu-lhe privilegios valiosos[2]. A 15 de novembro de 1790 celebrou-se com pomposa solemnidade a sagração do templo, e officiou de pontifical o bispo do Algarve D. José Maria de Mello, que havia succedido ao arcebispo de Thessalonica no encargo de guiar a consciencia da rainha.

A côrte de Roma não havia cessado em suas instancias para que se apagasse da legislação portugueza um monumento, que a juizo dos ultramontanos era uma das maximas affrontas irrogadas á potestade ecclesiastica pelo marquez de Pombal. A mesa censoria, em que tinham vindo fundir-se e unificar-se as tres jurisdicções até então distinctas do paço, da inquisição e do ordinario, fôra instituida sem indulto pontificio no que respeitava ao dogma e á doutrina. Destinando aquelle tribunal a combater principalmente as invasões do sacerdocio

[1] Variam as versões ácerca do que se despendeu na edificação do convento novo. Jacome Ratton, que nas suas *Recordações* se mostra quasi sempre bem informado, pela entrada que tinha ás pessoas mais poderosas e influentes durante os ultimos dois reinados em que viveu, calcula em cinco milhões o dinheiro despendido, e para computar os disperdicios que á sombra da piedade se fizeram, aponta um facto, que demonstra ao mesmo tempo a que extremos chegava n'aquella epocha a largueza dos soberanos, cuja prodigalidade não achava correctivo em nenhum poder estranho, nem sequer no imperio moral da opinião. Refere Jacome Ratton, que as madeiras, que sobraram da construcção, doou a rainha a Anselmo José da Cruz, que presidia á obra, e com ellas edificou aquelle opulento funccionario um enorme quarteirão de predios entre o Chiado, a rua de S. Francisco e a rua Nova do Almada. Vide *Recordações* de Jacome Ratton, § 78.º *Da familia dos Cruzes*, pag. 348.

[2] Alvará de 1 de julho de 1782, concedendo juiz privativo ás religiosas do Coração de Jesus e dando-lhes o privilegio de que as suas dividas sejam cobradas executivamente como fazenda real. Doou a rainha ás freiras o reguengo de Tavira.

nos dominios do imperio, mal poderia o ministro de D. José solicitar o beneplacito do papa, ainda quando n'aquelle tempo não estivessem interrompidas as relações de Portugal com o Vaticano. Quando a rainha animou pelos seus actos as esperanças de uma larga reacção, o nuncio apostolico em Lisboa envidou quantos expedientes lhe ensinava a sua astucia e perseverança para que se abolisse a mesa censoria e se reconhecesse novamente o poder espiritual na censura do pensamento[1]. Pio VI, que então presidia á Igreja universal, expedíra, a instancias da rainha, a bulla *Romanorum pontificum*, dada em Roma a 29 de novembro de 1780.

Estas letras apostolicas desfaziam os escrupulos da princeza devotissima, e sanavam as irregularidades, que em seu parecer haviam sempre coexistido com a mesa censoria. O pontifice delegava no tribunal e nos ministros, que D. Maria I houvesse de nomear, a necessaria jurisdicção. Desde o momento em que a soberana reconhecia no exame e censura dos escriptos a auctoridade e supremacia da côrte de Roma, a causa da reacção estava moralmente vencedora, e a total destruição da obra de Pombal apenas ficava dependente de um pretexto ou conjunctura. O novo governo, simulando continuar as idéas e as praxes regalistas da anterior administração, declarava em seus diplomas legislativos «que á Igreja sómente pertencia o poder de declarar e definir o dogma e a doutrina e consequentemente o direito de condemnar os livros prejudiciaes ou suspeitosos á religião, assim como aos principes cabia o direito de proscrever os escriptos adversos á sociedade civil, á economia, e constituições positivas do seu estado, e á utilidade e socego publico dos seus vassallos[2]».

A rainha, a quem os redactores das suas leis figuravam encarecendo a cada passo a piedade religiosa de seu pae, desculpava com a interrupção das relações entre a curia e Portugal o não se haver pedido ao supremo pastor a approva-

[1] Officio do cardeal Palaviccini ao nuncio em Lisboa, Roma 5 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] Preambulo do alvará de 21 de junho de 1787, que extinguiu a mesa censoria.

ção necessaria e indispensavel na parte, que respeitava ao dogma e á doutrina. A forçosa consequencia dos principios inculcados pelo governo era a suppressão do regio tribunal. A lei de 21 de junho de 1787 extinguiu a mesa censoria, e creou em seu logar uma instituição, a que deu o nome de *real mesa da commissão geral sobre o exame e censura dos livros.* Era a nova instancia uma timida transacção entre o regimen estabelecido pelo marquez de Pombal e a antiga divisão e independencia das tres jurisdicções — da corôa, do santo officio e dos prelados. O presidente devia ser um ecclesiastico dos mais qualificados e notaveis. Dos oito deputados, de que se comporia a real mesa, quatro haviam de ser professos na theologia. O elemento clerical predominava pois na moderna repartição.

A nova mesa tinha por officio principal a censura dos livros, das estampas e de todos os papeis, que se houvessem de imprimir. Estendia-se a alçada do tribunal não sómente ás obras, que novamente se quizessem introduzir no reino, ou estampar nas typographias nacionaes, senão tambem ás que já corressem no tempo, em que foi decretada a reformação. A lei conferia á *mesa da commissão geral,* alem da faculdade e obrigação de condemnar e prohibir os escriptos damnosos á religião e ao estado, o direito de punir as transgressões, aggravando, quando o entendesse necessario, as penas espirituaes com os castigos temporaes de multa, de prisão e de degredo. A inquisição era fraudada na posse, em que desde seculos andára de exercer a parte mais severa da censura sobre a divulgação do pensamento pela imprensa. Aos bispos, como juizes naturaes da fé, respeitava o legislador a jurisdicção para declarar e corrigir o que fosse nocivo á piedade, comtanto que os prelados não excedessem os meios da coacção puramente espiritual, não impozessem penalidades temporaes, nem obstassem a que os livros se imprimissem e corressem.

O diploma, que estabelecia a nova fórma de censura, exagerava em beneficio da reacção os rigores policiaes, com que em vão procurava reprimir em Portugal a torrente caudalosa

das idéas. A mesa da commissão geral tinha jurisdicção exclusiva sobre todos os que exerciam o commercio dos livros, ou contribuiam por qualquer modo para que se estampassem e diffundissem. As obras prohibidas, cuja leitura fosse permittida pelas congregações do indice e da inquisição romana a algum vassallo portuguez, não poderiam ser manuseadas sem que primeiro fossem presentes ao tribunal. Estabeleciam-se rigorosas visitas domiciliarias ás livrarias das communidades religiosas e das pessoas particulares, ás imprensas e estabelecimentos de livreiros, para verificar se n'elles existiam livros condemnados e proceder ao seu arresto. E para que nenhum negocio intellectual ficasse independente da suprema censura real e theocratica, prescrevia a lei que os estudos menores fossem administrados pela mesa, á qual cumpria estampar o sêllo regio nas idéas e nas crenças nacionaes.

A curia romana desejosa de que se retrocedesse á antiga fórma de censura, viu desapparecer mais tarde n'este ponto os vestigios derradeiros da legislação josefina, quando já presidia ao governo de Portugal, como regente, o principe D. João[1].

Como natural complemento da censura official, não esteve ociosa a inquisição durante o reinado de D. Maria I. Se bem o marquez de Pombal tivesse convertido o santo officio n'um instrumento politico, destinado antes a fortalecer a monarchia absoluta do que a manter immaculada a fé christã, a reacção operada sob o governo da rainha, reflectiu-se forçosamente n'uma das fórmas principaes, em que o fanatismo religioso se encarnava. A inquisição tinha perdido as feições antigas. As suas victimas eram menos copiosas, menos asperos os seus carceres, mais lene o seu processo, mais suaves as penas temporaes impostas aos culpados. Não deixavam todavia de perseguir-se os que professavam doutrinas discordantes da orthodoxia ou contrapostas aos dogmas definidos pela Igreja. Toda

[1] A carta de lei de 17 de dezembro de 1794 aboliu a mesa da commissão geral sobre o exame e censura dos livros, e repartiu novamente a jurisdicção sobre a policia da imprensa pelas tres instancias independentes, a que d'antes pertencia.

a tentativa de livre consciencia era mais do que suspeita aos olhos do governo, e incorria com mais plausivel fundamento na indignação do santo officio. Ainda que não se permittia a mais remota similhança de imprensa politica, ainda que as leis severas da censura buscavam, por uma estreita quarentena intellectual, precaver a todo o reino contra a contaminação das idéas philosophicas, das theorias sociaes e das innovações religiosas, não lográra o poder cioso e intolerante cerrar de todo o ponto a communicação do pensamento. Os livros, que a França produzia e que vinham apparelhando a sua grande revolução, tinham sido postos no indice politico desde os primeiros dias da mesa censoria, a qual nos tempos de D. José se mostrára igualmente inexoravel contra os jesuitas e os philosophos, contra os encyclopedistas e os ultramontanos [1]. Mas a despeito de quantas cautelosas prevenções inventava o absolutismo, os espiritos selectos não andavam alheios ao movimento das idéas europeas. Voltaire e d'Alembert, d'Holbach e Diderot, Rousseau e Montesquieu, o ardente democrata e o fidalgo publicista, penetravam muitas vezes no recatado gabinete dos pensadores estudiosos, e infiltravam com o amor da liberdade o germen da sedição. Afanava-se o poder absoluto em calafetar os intersticios, por onde poderia a luz insinuar-se, e a luz atravessava, ainda que frouxa e vacillante, as anteparas officiaes. De todos os contrabandos o mais facil e o menos obnoxio e accessivel ás violentas repressões é o contrabando das idéas. Quando o absolutismo intolerante declara criminosa a divergencia de opinião, decreta a fé e o pensamento, como estatue a moeda e afére as medidas nacionaes, ao excesso da pressão responde quasi sempre o excesso da resistencia. Os espiritos inquietos e mal soffridos exageram a represalia e redarguem á tyrannia dos poderes estabelecidos com uma completa negação de todos os principios consagrados na religião e na politica. Sob os governos discricionarios a liberdade do pensamento principia invariavelmente pela heresia. É assim que a

[1] Vejam-se na collecção dos editaes da mesa censoria, durante a administração do marquez de Pombal, os titulos das obras numerosas condemnadas por aquelle tribunal.

anarchia religiosa antecede e prepara, na Gran-Bretanha, a revolução constitucional. É assim que em Portugal os engenhos mais illuminados no XVIII seculo dão começo á liberdade do pensamento, professando as idéas philosophicas, divulgadas pelos audazes demolidores da França contemporonea, e cáem naturalmente sob a suspicaz jurisdicção do santo officio antes de provocarem, no advento da revolução, as iras politicas da intendencia.

De todas as victimas do zêlo inquisitorial durante os annos, que vamos historiando, a mais illustre, por seus talentos e desventuras, foi sem duvida o geometra portuguez José Anastacio da Cunha. Era o seu engenho tão mimoso da fortuna, que no trato severo da sciencia e na amena communicação das musas produzia igualmente fructos sazonados. Desde verdes annos se fizera apontar como quem muito promettia á gloria da sua patria [1]. E se o não podemos contar como o portuguez, que nos modernos tempos cultivou com mais originalidade as sciencias mathematicas, fica sempre incontestavel o seu merito como um sabio apreciavel e como um elegante metrificador [2]. Sobre elle se arremeçou a inquisição, a qual, perdida já a antiga ferocidade, compensava largamente com o vexame o que tinha de avara nos supplicios. Era José Anastacio te

[1] Um inglez que viajava em Portugal pelos annos de 1772, escrevia de Valença noticiando haver encontrado n'aquella praça um tenente de artilheria, que sendo apenas mancebo de vinte e quatro annos e de familia pobre, era quasi um prodigio na erudição e na sciencia, e de quanto sabia era apenas devedor ao vigor do seu engenho e ao poder da sua actividade. Sabia (são palavras do viajante) as obras de Newton, era grande algebrista, astronomo e engenheiro, tinha grande conhecimento da historia, das linguas, da litteratura, compunha poesias tersas e elegantes no idioma da sua patria; vertia em portuguez os mais bellos logares de Anacreonte, de Pope e Shakespeare. Murr's, *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., parte VII. Nuremberg, 1779, pag. 268.

[2] Ainda que sejam hyperbolicos em summo grau os elogios, que se tem feito em Portugal aos *Principios mathematicos* de José Anastacio, havendo-os pelo compendio mais perfeito, que na Europa se conhecia, estas desculpaveis exagerações do amor proprio nacional não minguam o engenho e reputação do mal afortunado cathedratico.

nente de artilheria, e servia no regimento do Porto, então aquartelado na praça de Valença. Ali tivera por mestre ao coronel Ferrer, que então professava na escola regimental. Havia n'aquelle corpo officiaes estrangeiros, que dissentiam da communhão romana, e que os poderes ecclesiasticos apenas toleravam com maus olhos por hereges obstinados [1]. Na convivencia dos seus camaradas protestantes soltaria o joven official os vôos arrojados ao seu livre pensamento, e publicaria opiniões mal conformes ao dogma, e ainda menos bem soantes ao fanatismo. Exercendo já em Coimbra o magisterio na cadeira de geometria, foi delatado á inquisição, não sem graves suspeições de que o seu talento superior, ateando a inveja n'alguns dos seus collegas, tornasse mais perigosa a delação. Preso e processado pela inquisição de Coimbra, foi finalmente condemnado em 1778 pelo conselho geral do santo officio, como réu convicto de heresia e apostasia, de seguir os erros do deismo, tendo para si que a salvação se alcançava pela observancia da lei natural, sem que fosse necessaria a doutrina positiva, declarando injustas e tyrannicas todas as leis, com que a Igreja captiva os entendimentos, e professando a indifferença philosophica ácerca das religiões reveladas. Teve como pena o saír em auto publico da fé, ser recluso por tres annos na casa das Necessidades, da congregação do Oratorio, onde havia recebido a sua primeira educação, e ser degradado por quatro annos para Evora, ficando-lhe defezo o voltar jamais a Coimbra e a Valença [2]. Cumprido que foi o triennio penitencial na casa dos congregados, alcançou José Anastacio que lhe fosse remittida a restante expiação, e n'esta clemencia do santo officio foi certamente intercessor o intendente da policia, que o destinava a seu auxiliar n'uma empreza de caridade e civilisação [3].

[1] Ácerca da difficil situação dos officiaes protestantes nos regimentos portuguezes veja Costigan's *Sketche*, etc.

[2] Sentença do conselho geral do santo officio contra José Anastacio da Cunha, a 6 de outubro de 1778. Cartorio da inquisição no *Archivo nacional*.

[3] Despacho do conselho geral do santo officio, de 23 de janeiro de 1781.

No auto da fé, celebrado no palacio do Rocio a 11 de outubro de 1778, compareceram com José Anastacio outros homens, cujos nomes se inscreveram depois honrosamente na historia da sciencia, e que então serviam no regimento de artilheria do Porto. Um d'elles era o soldado João Manuel de Abreu, o outro o cabo de esquadra, Manuel do Espirito Santo Limpo. Imputavam-lhes o haverem aprendido uma suspeita linguagem, o lerem livros hereticos, o duvidarem dos mysterios da fé e o disputarem erroneas proposições. Foram ambos condemnados a encerro na casa de Rilhafolles, dos congregados da missão, onde seriam instruidos nas verdades religiosas, ficando ao arbitrio do santo officio abreviar ou estender a reclusão. No mesmo auto da fé sairam de sambenito outros officiaes e praças do regimento de Valença, e foram sentenciados com varias penas segundo a graveza dos delictos. Um d'elles, o sargento mór Miguel Kinseslagh, foi punido com tres annos de prisão em Rilhafolles e por tres annos degredado para Lamego, não sendo o menor dos seus delictos o ser pedreiro livre[1].

Entre os benemeritos da sciencia votados á vindicta do tremendo tribunal, desde o advento da rainha até á revolução franceza, não póde a historia deslembrar o nome de Francisco de Mello Franco, que nos fastos da academia das sciencias deixou honrada memoria[2]. Cursava ainda a faculdade de medicina em Coimbra, quando a inquisição d'esta cidade o encerrou nos seus ergastulos, e o condemnou imputando-lhe o ser dogmatista, herege, naturalista e negar a necessidade do matrimonio sacramental, sendo porventura um dos primeiros que defenderam entre nós a doutrina hoje legal do casamento civil. Deu-lhe o santo officio por expiação o ser recluso em Rilhafolles sem limitação determinada. Saío no auto publico celebrado em Coimbra a 26 de agosto de 1781.

Á perseguição dirigida pelo santo officio contra os livres

[1] Cartorio da inquisição no *Archivo nacional*.

[2] Foi vice-secretario da academia e auctor de varias obras medicas, notaveis para o seu tempo, e publicadas a expensas d'aquella corporação. Entre ellas figuram os *Elementos de hygiene*, o *Ensaio sobre as febres* e o *Tratado da educação physica dos meninos*.

pensadores de Portugal pôde furtar-se o poeta portuguez Francisco Manuel do Nascimento, prevenindo pela expatriação a diligencia dos zelosos familiares. E se o traductor dos *Martyres* e do *Oberon* deixou de povoar, como tantos dos seus illustres confrades no saber ou na poesia, os carceres do Rocio, o nome de Filinto Elysio figurou nas tabellas de proscripção do sombrio tribunal.

Se a inquisição no reinado de uma princeza escrupulosa e no auge da reacção, podia applicar a seu talante as penas temporaes, a auctoridade moral dos seus accordãos ia afrouxando a olhos vistos. Nem a sociedade, nem o governo haviam por infamado e incapaz de officios e dignidades aquelle que tinha apparecido publicamente degradado com o sambenito e a carocha. Cumprida a sentença dos inquisidores, e não raro alliviado o seu rigor, o herege ou o apostata via os seus meritos muitas vezes aproveitados pelas potencias seculares, ainda as que mais refractarias se afiguravam á tolerancia e á liberdade de pensar.

Assim o intendente da policia convocava José Anastacio para ser o seu efficaz ajudador na benefica instituição da casa pia. João Manuel de Abreu e Manuel do Espirito Santo Limpo, decorridos poucos annos após a sua condemnação, honravam com o seu talento o magisterio na academia real da marinha. O imperio ao acercar-se o termo do xviii seculo, como que se pejava de confirmar sem nenhuma limitação as sentenças do sacerdocio contra os fóros do pensamento.

Alem dos homens eminentes, cuja condemnação acabâmos de apontar, em victimas numerosas se esteve exercitando a intolerancia inquisitorial durante o periodo, que vamos recontando. O santo officio remittira, porém, a sua fereza. Os autos de fé já não tinham a pompa e luzimento, que os fazia numerar entre os mais apparatosos espectaculos. Os castigos temporaes, com que se reprimia a livre consciencia, eram brandos e quasi paternaes, comparados com os supplicios de outra ainda não remota quadra. Das penas afflictivas ainda a inquisição liberalisava aos réus de heresia ou impiedade os açoutes, a cuja severidade servia de complemento a

dureza das galés. O carcere, a reclusão nas casas religiosas, o desterro mais ou menos prolongado eram as outras caritativas correcções. A alguns dos criminosos, principalmente aos que haviam blasphemado, acrescia por opprobrio e ignominia a mordaça e a carocha, os sinistros emblemas do silencio e da fogueira.

Se a rainha ou o seu governo dirigia principalmente os seus intentos a beneficiar o clero e a nobreza, e amesquinhava as generosas tentativas de Pombal para levantar do seu abatimento as classes populares, honrou-se a beneficencia da soberana com algumas disposições, frouxamente encaminhadas a alliviar os seus vassallos mais desvalidos e obscuros. Por um dos seus diplomas legislativos favoreceu com a isenção da decima[1] os hospitaes e misericordias, que n'aquelle tempo eram tanto mais indispensaveis á economia social, quanto era mais escassa a condição dos proletarios e mais crescido o numero dos infelizes.

De todas as caridosas providencias, que illustraram o reinado de D. Maria I, a mais notavel pelos fructos, que desde os seus principios sasonou, foi sem contestação a casa pia. A sua fundação teve por principal, antes unico promovedor, a um magistrado igualmente celebre pela aspereza do seu animo e pelo seu espirito emprehendedor e impulsivo.

Era por aquelles tempos intendente geral da policia da côrte e reino o desembargador do paço Diogo Ignacio de Pina Manique, em quem a escassez da erudição, a curteza do entendimento e a sevicia do caracter andavam em certa maneira consociadas com energia de vontade e com desejo irrequieto de illustrar a sua administração. De annos juvenis havia entrado na magistratura, caminho aberto aos que por letras ou astucias sabiam corrigir a obscuridade ou mediania do seu berço, para subirem ás altas dignidades e aos officios eminentes da republica. Sendo ministro criminal de um dos bairros de Lisboa, tinha sido um dos mais activos e doceis instrumentos de Pombal. Fôra elle quem assistira muitas vezes, por ordem da real mesa

[1] Alvará de 6 de agosto de 1777.

censoria, ao acto de serem queimados pelo verdugo na praça do Commercio os escriptos e impressos, condemnados á fogueira pela inquisição civil do grande reformador. Obediente ás ordens do poderoso secretario d'estado, primando em exagerar a severidade na execução dos mandados, que o governo lhe incumbia, soubera conciliar a graça e o favor de seu patrono, e sem que a sciencia o recommendasse ou o talento o distinguisse, ascendêra até aos mais condecorados logares da administração e da justiça[1].

As atrocidades commettidas pelo desembargador Pina Manique na sua diligencia policial contra as miseraveis povoações da Trafaria e logares circumvizinhos, haviam debuxado o ultimo toque na physionomia do severo magistrado. Aquella sinistra execução, em que o marquez de Pombal cerrára com chave de ferro o seu longo e cruento ministerio, acabára de

[1] O auctor da *Chronica de D. Maria I,* desenhou n'estas palavras o retrato de Manique: «Este ministro, que sem saír da cidade de Lisboa, sem acabar de servir algum logar, sem proferir uma só sentença, com impericia notoria do direito, e só pelas tyrannias, com que foi fazendo as diligencias, que o marquez de Pombal lhe confiava, se foi habilitando no seu conceito para as maiores crueldades, que praticou em todas de que o constituiu seu primeiro executor, e por taes serviços foi subindo até á casa da supplicação, onde por defeito de sciencia e malevolencia de animo não devia ter assento, e pelo mesmo tempo conseguiu para mulher uma, de quem podéra ser creado, não só nobre, mas muito rica; ancioso de passar no tempo d'este secretario, pelas suas escandalosas façanhas, para um dos quatro grandes tribunaes da côrte, se habilitou para o conseguir com esta execução (a de queimar as cabanas dos pescadores na Trafaria)». *Chronica de D. Maria I,* § 620.

O auctor anonymo do *Tableau de Lisbonne* retrata d'esta maneira expressiva e pittoresca o intendente da policia: «Lisbonne a un intendant de police, qui s'est rendu aussi fameux par ses coups d'autorité, que redoutable par ses fureurs. Le nom de *Pina Manique* imprime une terreur générale; on ose à peine le prononcer. On n'accoste cet intendant qu'en tremblant; on se sent comme repousser par une main invisible; l'idée de ce qu'on doit craindre de sa sévérité, toujours outrée, toujours irréfléchie, toujours précipitée, en impose aux plus hardis. Son abord n'est rien moins que rassurant: un sérieux glacé, un regard sinistre, une figure brune, sombre, rude, farouche, repoussante, impriment une nouvelle terreur». *Tableau de Lisbonne,* pag. 117.

encher a medida á popular animadversão contra o implacavel intendente [1]. O juizo publico sempre o havia associado aos excessos politicos de Pombal. Numerava-o entre os seus mais dilectos clientes e feituras no favor, entre os seus mais submissos executores na crueldade. A satyra não lhe havia poupado os seus venabulos, quando punia em vingadoras ex probrações o despotico ministro e os seus agentes.

Nos primeiros tempos de D. Maria I o vulto de Manique occupava na galeria dos homens impopulares um logar proximo ao de Oliveira Machado. Mas na quéda de Pombal o astuto desembargador soubera conjurar a tempestade, e passando por uma rapida manobra ao serviço dos novos dominadores, achára o segredo de continuar na influencia e na valia, aproveitando a nascente situação para maiores acrescentamentos de poder e dignidade. Os proprios attributos, que no commum do povo o faziam moralmente desamar e ainda aborrecer, o estavam politicamente encommendando á benevolencia do governo. Era duro, mas energico; terrivel com os populares, mas com os poderosos arrogante. Pertencia áquella escola de magistrados, que se educára no regaço de Pombal, e rasava com o nivel do absolutismo as eminencias e as profundidades sociaes. Se tinha sido feroz com a arraia miuda na nocturna expedição da Trafaria, tão pouco affrouxaria a austeridade quando o duque de Cadaval, quasi um principe do reino, aggravasse no seu palacio a magestade inviolavel da justiça, resistindo pela força aos seus mandados [2]. Com o frouxo e inepto gabinete,

[1] «Sendo esta ultima barbaridade que o marquez de Pombal executou no tempo do seu pavoroso governo, a maior façanha com que se abona de impio aquelle desembargador». *Chronica de D. Maria I,* § 622.

[2] Pelo seu acto de rebellião contra a justiça, foi o duque de Cadaval a 22 de agosto de 1793 mandado prender na torre de Belem, sendo encarregado d'esta severa diligencia o corregedor do crime da côrte e casa. Alguns dias depois, dada sufficiente satisfação á justiça real, um officio de José de Seabra ao duque de Cadaval deu-lhe por expiada a sua culpa, e permittiu-lhe que voltasse á côrte. Aviso de José de Seabra, de 22 de agosto de 1793, e officio d'este ministro ao duque, em 6 de setembro de 1793. Mss. da bibliotheca nacional.

«Il (le duc de Cadaval) avait soutenu la dignité de sa naissance et

que presidia por aquelles tempos aos negocios publicos, a licença e a dissolução teriam ultrapassado as raias da tolerancia, se um homem, adextrado na inflexivel jurisprudencia de Pombal, não corrigisse com as suas altas funcções policiaes a inacção do ministerio. Dirigindo quasi descricionariamente a policia da capital e das provincias, o desembargador Manique era como o igual dos ministros na amplitude das suas faculdades. A intendencia era quasi uma secretaria d'estado. O intendente absorvia na sua magistratura as mais illimitadas attribuições de julgador. Aos amplos poderes, que ao instituir aquelle cargo, lhe dera o marquez de Pombal, viera acrescer o jus de encarcerar e de punir a seu talante[1].

Mais tarde, quando veiu a radicar-se fundamente na confiança da rainha e do principe D. João, o incansavel e arrogante magistrado chegou muitas vezes a dominar os proprios membros do gabinete e a sujeita-los á sombria jurisdicção dos seus espias. Exceptuado o presidente do real erario, o marquez de Angeja, que reunia na sua pessoa as dignidades e os empregos mais incompativeis e rendosos, nenhum funccionario estranho á nobreza principal conseguira jamais accumular tantos cargos eminentes, para cujo desempenho mal poderam ter bastado o mais feliz talento e a mais larga illustração. Ás obrigações multiplicadas e espinhosas de chefe da policia em todo o reino, accedia a mais notavel parte da administração municipal e muitas das incumbencias, que respeitavam ao fomento em todo o continente portuguez. Era a demais Pina Manique desembargador do paço, administrador da al-

de son rang conformément aux lois du royaume; mais il avait osé résister à l'intendant, au despote des despotes du Portugal; ce fut là son crime. Il en fut puni d'une manière scandaleuse». *Tableau de Lisbonne en 1796*, etc. Paris 1797 (anno VI), pag. 167.

[1] O alvará de 15 de janeiro de 1780, alterando a lei de 25 de junho de 1760, que havia creado a intendencia, concedeu ao intendente, «nos casos de simples correcção, o prender aquellas pessoas, que o merecessem, conservando-as na prisão o tempo, que julgasse proporcionado á desordem que tivessem commettido e lhe parecesse necessario para sua emenda.»

fandega grande de Lisboa, feitor mór ou director geral de todas as do reino. Chanceavam os praguentos contemporaneos de que um homem com tão apoucadas faculdades podesse repartir o tempo com proveito entre encargos tão difficeis[1]. Mas o intendente conciliava á maravilha a incompatibilidade dos officios, concentrando quasi indivisa a energia do seu animo nos cuidados policiaes. O decreto, que o elevára á superior magistratura, dispensára-o de assistir á mesa do desembargo. Tal era n'aquelles tempos a extensão da regia munificencia e a largueza do arbitrio ministerial, apenas de longe comparavel aos abusos, que sob a temperada monarchia ás vezes reprehende a opinião nos depositarios do poder.

A tarefa de manter a ordem e a policia era no derradeiro quartel do seculo XVIII mais ardua e laboriosa do que na presente idade. O intendente lidava noite e dia indefesso e vigilante em precaver e reprimir os assomos de liberdade, com que alguns espiritos mais rebeldes á servidão e ao silencio tentavam alterar a tôrva quietação do poder absoluto. Ás incumbencias politicas do seu officio acrescentavam-se os trabalhos de perseguir os malfeitores, que na capital e nas provincias affrontavam obstinados a regia auctoridade e faziam proverbial a falta de segurança. As infimas classes da povoação eram rudes, incultas, desherdadas de toda a luz intellectual; a agricultura escassa, pouco frequentado o trabalho manufactor. Abundavam em Portugal os ociosos e vagabundos. As correrias do recrutamento vinham a espaços dizimar a funesta superabundancia das gentes desoccupadas. Mas depois de preen-

[1] «Ora, eu rogo em nome do bom senso, que se me diga como póde um homem só desempenhar tantas e tão oppostas obrigações? Como! Como as desempenhou Diogo Ignacio de Pina Manique. Este bom patriota que tudo fazia com as melhores intenções, confundia tudo com as suas arbitrariedades». *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 161 e 162.

«Il est à la fois intendant de police de Lisbonne, intendant de celle de tout le Portugal, *desembargador do paço*, c'est-à-dire, conseiller au parlement de Lisbonne, administrateur général de la douane de cette ville et premier directeur de toutes celles du royaume. Chacune de ces places demanderait un homme seul». *Tableau de Lisbonne*, pag. 118.

chidas as fileiras dos exercitos reaes, ainda sobravam turbas de homens sem profissão e sem destino, que pressurosos accorriam a Lisboa, onde a ausencia completa de uma corporação policial tornava faceis e amiudadas as suas criminosas incursões. Emquanto no governo se mantivera omnipotente um homem inaccessivel á piedade, implacavel no castigo, o terror do seu nome, se cohibia os conjurados, não influia nos bandidos menos saudavel repressão. Com a debil governança da rainha, o temor da punição convertêra-se em esperança de impunidade.

Se os réus de crimes communs, ainda os mais graves, jaziam largos annos enchendo aos centenares as cadeias de Lisboa, sem que ninguem se lembrasse de os julgar[1], se eram frequentes os perdões, com que a rainha solemnisava os anniversarios da sua familia, aggravando pela clemencia a depravação, não se doeu algumas vezes o seu animo piedoso de imitar na ferocidade penal os exemplos do reinado antecedente. D. Maria I sabia indultar os criminosos de lesa-magestade humana; não podia porém remittir as penas mais crueis aos que offendiam a divina magestade. Succedeu que no anno de 1779, a 14 de maio, quando andava mais accesa a furia dos scelerados em Lisboa e nas suas vizinhanças, alguns malfeitores attrahidos pela cobiça de roubar os vasos de prata e as alfaias na igreja matriz de Palmella, penetraram de noite n'aquelle templo, e juntando o desacato ao latrocinio, tomaram sacrilegamente a pyxide, derramaram os santos oleos, e espalharam sobre o altar as fórmas consagradas. É facil adivinhar a dor profunda, que o sacrilegio infundiria no espirito religioso da soberana. Logo se vestiu de luto rigoroso, e mandou que n'estas pias mostras de entranhavel sentimento a acompanhasse toda a côrte. Reduplicou D. Maria as devoções, com que se desse principio á expiação por tão dolorosa offensa contra Deus.

[1] A lentidão com que procedia a justiça n'aquelles tempos deu occasião a que se publicasse o alvará de 5 de março de 1790, providenciando ao prompto julgamento dos réus; mandando formar a culpa no prefixo termo de oito dias.

E ordenando publica procissão de desaggravo, foi a pé, com el-rei e os infantes, no prestito devoto desde S. Vicente de Fóra até á Graça.

Desaffrontada a religião com estes actos de fervorosa penitencia, era necessario que a justiça completasse o que já começára a piedade. Publicou a rainha um decreto [1], em que se promettiam grandes premios a quem denunciasse os réus do infando caso. Conhecidos os auctores do sacrilegio, tiveram por castigo serem arrastados a caudas de cavallo até o campo de Sant'Anna, onde se consummou a execução. Ali a cada um dos delinquentes foram as mãos ambas decepadas e queimadas pelo algoz. E logo se applicou aos criminosos a pena de garrote, e se reduziram a cinza os seus cadaveres. Um réu, que a sentença declarava não ter sido realmente participante no desacato, foi condemnado a morrer na força, sendo a sua cabeça collocada n'um poste junto á igreja desacatada [2]. Tal era n'aquelles tempos, a despeito da habitual clemencia da rainha, a dura jurisprudencia criminal. A mesma severidade predominava contra o animo habitualmente misericordioso da rainha, quando se offendia o estado ecclesiastico [3].

Os maleficios e attentados succediam-se no reino [4], e multipli-

[1] Decreto de 19 de maio de 1779, publicado pelo edital da mesa do desembargo do paço de 21 do mesmo mez. Os premios consistiam em dois mil cruzados e um officio de justiça ou fazenda, se fosse plebeu o denunciante; sendo nobre o delator haveria o galardão correspondente á sua pessoa e qualidade.

[2] Sentença da relação de Lisboa contra os réus do desacato de Palmella, datada de 17 de maio de 1780.

[3] «On a pendu ces jours derniers un domestique, qui a empoisonné son maître. Comme son crime a porté sur un prêtre de la patriarchale il n'a été jugé susceptible de la grace de la reine». Officio do ministro da Russia, conde de Nesselrode para o conde d'Ostermann. Lisboa, 18 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

[4] «En général tout le monde se plaint que la bonté excessive de la reine est la cause d'une foule de crimes, de désordres, et de brigandages, qui se multiplient et se renouvellent sans cesse et qui finiront par la destruction de cette capitale». Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 6 de junho de 1780. *Gabinete da abertura.*

cavam-se em Lisboa com uma audacia proporcional á fraqueza do governo [1]. Os ladrões já não limitavam á terra as suas malfeitorias. Atreviam-se a affrontar como piratas os baixeis, que saíam a foz do Tejo. Em 2 de junho de 1780, a pouca distancia de Lisboa um navio sueco, o *Patristen*, levando a herança de David Peres, o famoso compositor, era abordado por uma turba de ferozes contrabandistas, que depois de matarem os tripulantes e quasi todos os passageiros, se apossavam de uma grossa quantia de dinheiro [2]. O castigo crudelissimo seguiu de perto o abominavel attentado. A rainha, apesar de mui clemente, não hesitou em firmar a sentença da relação, condemnando os homicidas a uma pena tão atroz, que imitava nos excessos do rigor o supplicio dos Aveiros e dos Tavoras, ou a execranda punição de João Baptista Pelle, com que tanto se havia encarecido a fria crueza de Pombal. Os que tinham assaltado a embarcação foram arrastados a caudas de cavallo até á Ribeira Nova, e suppliciados n'um patibulo, que se levantou n'aquella praça. Collocadas em postes as cabeças, foram os corpos espedaçados, e lançados os fragmentos desde a forca até o caes de Belem, para que o tempo viesse a consumi-los [3].

Varias circumstancias concorriam para aggravar a inseguridade, que affligia a capital. Ainda em muitos sitios se viam as ruinas e os escombros, que o terremoto havia accumulado, e que a energia de Pombal não alcançára substituir inteiramente por novas edificações [4]. Não havia illuminação nas

[1] «Il y a aujourd'hui trente ans que je suis arrivé à Lisbonne. O mon Dieu! que d'horreurs, de meurtres, d'abominations, d'injustices, de perfidies, que de crimes particuliers et politiques j'y ai vu commettre». Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 6 de junho de 1780. *Gabinete da abertura*. Cf. Link, *Bemerkungen auf einer Reise*, etc., pag. 216 e 217.

[2] Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 6 de junho de 1780. *Gabinete da abertura*.

[3] Sentença da relação de Lisboa contra João Paulo Monge e Antonio Joaquim Monge, hespanhoes, e Placido Fernandes Maciel, pelos crimes commettidos a bordo do navio sueco *Patristen*. Lisboa, na Officina de José de Aquino Bulhões, 1781.

[4] «Lisbon is pretty nearly in the same ruinous state it was the day after the earthquake in 1755. Indeed there are many new buildings carrying

praças e nas ruas. A policia nocturna era feita pelas rondas, que a horas mortas circulavam na cidade, e que a musa humoristica do Tolentino immortalisou n'uma das suas mais bellas composições[1]. Lisboa á noite era então uma das terras mais perigosas para o viandante inoffensivo. As pessoas graves e timoratas mal se aventuravam a saír[2] depois que a grande metropole com as suas trevas, os seus muladares, os seus entulhos, as suas encruzilhadas, as suas quelhas, se povoava de cães e de mendigos, de mulheres perdidas e de frades mundanissimos, de numerosos malfeitores e de militares indisciplinados[3], dos que iam correr suas errantes aventuras, ou perpetrar livremente suas façanhas criminaes.

A indisciplina das tropas da guarnição tornava mais precaria a segurança na capital. O exercito, depois do ephemero e apparente esplendor, com que havia resurgido sob os auspi-

on, but the streets are yet in various places stopped up by the ruins occasioned by that devastation ». Twiss, *Travels through Portugal and Spain in 1773*. Londres, 1775, pag. 2.

1 « Les sbirres qui sont en assez grand nombre marchent par bandes de quinze ou vingt, armés de leurs longues épées qu'ils présentent nues devant les passants, qu'ils entourent, en les interrogeant de façon à les étonner». *État présent du royaume de Portugal.* Hambourg, 1797, pag. 171.

De paizanos salteado
Ronda sem fé e sem lei,
De espadas velhas cercado
E ao som da parte de el-rei
Por força desembuçado.

TOLENTINO, satyra *Os amantes*, quintilha 21.

2 A este receio de transitar de noite pelas ruas de Lisboa allude a quintilha 41 da satyra de Tolentino, offerecida a D. Martinho de Almeida em 1779.

«It would not be prudent for a stranger to walk about alone». Twiss, *Travels*, pag. 2. Cf. Link, *Bemerkungen auf einer Reise*, pag. 214 e 215.

3 «A présent les femmes courent les rues dans la nuit, les pitoyables enfants de Saint-François vont à visage découvert au théatre des danseurs de corde, y étalent sans pudeur leur séraphique houpe-lande; les voleurs exercent impudemment leur infame métier». Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 7 de janeiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

cios do conde de la Lippe, volvêra a caír n'uma lastimosa condição. O duque de Lafões, que exercia o cargo de commandante em chefe, como general junto á real pessoa [1], e governava ao mesmo tempo as armas da côrte e provincia da Extremadura, se na adolescencia e na idade varonil se illustrára por feitos de brio pessoal, e se valia pela cultura do seu espirito e desassombro philosophico das suas idéas, era como general ainda menos que mediocre, e inefficaz de todo o ponto como severo disciplinador. Eram numerosos e frequentes os factos, que attestavam a decadencia moral da força publica. Os soldados, que a lei e o abuso exclusivamente recrutavam d'entre as classes mais incultas e humildes, desatavam-se dos vinculos da disciplina, e não raro se associavam aos maleficios perpetrados em Lisboa, ora participando nos latrocinios e violencias, ora engrossando a horda dos que faziam do contrabando a sua industria principal [2]. Mais do que a emulação, o antagonismo separava, tornando-as inconciliaveis, a auctoridade civil e o commando militar. Cada um d'elles se arrogava o summo imperio, e ambos difficultavam o mutuo auxilio nos serviços de policia. Os agentes da justiça eram muitas vezes desacatados pela tropa no exercicio legal das suas funcções. Succediam-se os arruidos e as pendencias, em que os soldados, em bandos copiosos, luctavam ás portas dos quarteis, e davam os mais vergonhosos documentos da sua indisciplina. Algumas vezes os militares desamparavam os corpos de guarda, e espalhando-se pelas immediações abusavam do uniforme para commetterem extorsões, coloreadas com a apparencia de tributos.

[1] Havia sido nomeado por decreto e carta regia de 6 de dezembro de 1782.

[2] Officios do intendente geral da policia de 28 de janeiro, de 1 e 7 de fevereiro de 1783, no antigo archivo da intendencia. Já o marquez de Pombal buscára reprimir os militares contrabandistas, e o alvará de 14 de fevereiro de 1772 comminára a pena capital, applicando o artigo 15.º dos de guerra, aos soldados, que, associando-se em partidas armadas de dez e vinte homens, resistiam ás justiças que rondavam para prevenir os contrabandos.

A mendicidade era uma praga na mal policiada capital. Em vão o intendente variava os arbitrios e multiplicava as invenções para obviar á torrente, em que das provincias acudiam á côrte os dissolutos e ociosos a armar á caridade nas portarias, nos palacios e nas ruas, ou a desvalisar os viandantes e saltear as habitações. Umas vezes o chefe policial proscrevia nos seus editaes os pedintes e vagabundos, fazendo-os expulsar da capital, e prohibindo que a ociosidade tomasse as apparencias do trabalho; ou defendia com severas comminações que homens robustos e juvenis vagassem pelas praças exercendo o mester de vendedores, e escondendo facilmente nas pequenas industrias ambulantes a preguiça ou a criminalidade[1]. Outras vezes animava com premios avultados os que denunciassem os auctores dos roubos e attentados, que se commettiam em Lisboa[2].

Mas a vigilancia e a energia de Manique encontravam um escolho permanente na falta de uma corporação policial, cuja força e auctoridade se fizessem respeitar. Se algum tempo se mantinha menos frouxa a segurança, bem depressa recrudeciam os crimes na cidade, apesar das diligencias mais ostentosas que efficazes do intendente da policia[3]. Desam-

[1] Veja o edital do intendente geral da policia de 8 de novembro de 1785, que tinha por intento o extinguir em Lisboa a mendicidade. N'elle se ordenava aos pedintes, que saissem desde logo de Lisboa, e se prohibia a homens o andar vendendo bolos, doces, fructa, queijo, leite, obrêas, peixe, agulhas, polvilhos, alfinetes e outros objectos, cuja venda o intendente declarava ser trafico proprio de mulheres. Já a ordenação, liv. v, tit. CI, prohibia os alfeloeiros e obrêeiros.

[2] Edital do intendente geral da policia, promettendo que se dariam cincoenta moedas ás pessoas que viessem denunciar os *ladrões que grassam actualmente em Lisboa e que têem commettido os roubos violentos nas ruas d'ella*. Veja tambem o edital de 27 de agosto de 1788.

[3] A 14 de janeiro de 1783, escrevia a Simonin o abbade Garnier: «Les voleurs recommencent à se rendre maîtres de cette capitale, où ils commettent impunément les plus hardis brigandages, pour faire l'éloge de la police du fameux Manique». *Gabinete da abertura.*

«Homicidia sunt tam frequentia, ut clara etiam luce plateae sint infestae, ac necesse fit, ubi homines ignoti occurrunt, de via deflectere. Nosocomii majoris chirurgus nuper adhuc adseruit, vix ullum abire

paradas de proficua protecção, as pessoas particulares tinham de armar-se e aperceber-se para se aventurarem de noite nas ruas da capital. A audacia do latrocinio não parava diante dos proprios edificios publicos, onde se guardavam os dinheiros do estado[1]. A perseguição contra os bandidos conseguia por vezes reprimir e prender os criminosos, que em grossas multidões iam povoar os carceres da côrte[2]. Arrojados facinorosos accorriam desde estranhas regiões a Portugal, fiando que haveriam aqui de exercitar mais lucrativamente o seu mester[3]. Accusava-se a lenidade e clemencia da rainha, que com exemplares e severas punições não restituia a paz á capital[4]. A taes extremos subia o terror publico e tão frequen-

diem, quin tres aut quatuor saucii veniant, inflictorum sibi vulnerum medelam quaesituri.» Extractos de cartas de Lisboa de 20 de janeiro de 1785 em Murr's, *Journal*, XIV. Part. Nuremberg, 1787, pag. 302.

[1] A 28 de janeiro de 1783 descrevia o ministro da Russia o estado lastimoso, em que se achava a segurança da cidade: «Les meurtres, les assassinats, les vols ont considérablement augmenté depuis ma dernière dépêche et personne ne sort plus de chez soi en voiture, ni à pied sans être armé de pistolets et d'arquebus. Il y a quatre jours qu'on a fait infraction à la maison, qui sert de magazin pour les marchandises des Indes, malheureusement les voleurs se sont mépris en ouvrant un coffre qui ne contenait que très-peu d'argent destiné au salaire des officiers de la douane, tandis que d'autres contenaient pour plus d'un million de cruzades en espèces, en diamants et en perles pour le compte de la couronne». Officio do ministro da Russia em Lisboa para o conde de Ostermann. Lisboa, 28 de janeiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

[2] «Les poursuites contre les voleurs, dont cette capitale fourmillait, continuent avec succès. On en a arrêté plus de deux cents». Officio do consul da Russia para o conde de Ostermann. Lisboa, 4 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

[3] «Parmi lesquels (les voleurs) il y en a qui étaient venus exprès pour voler un de nos fermiers généraux, le sieur Anselme Joseph da Cruz.» Carta citada do consul da Russia.

[4] «La police, excitée par les clameurs publiques, commence à faire des démarches contre les voleurs, qui infestent cette ville et qui répandent la terreur dans tous les esprits par leur brigandage. On en a déjà arrêté un grande nombre, mais la sécurité n'est pas encore parfaitement rétablie. Il faut bénir sans doute un gouvernement doux et humain, mais il est nécessaire que le glaive de la justice soit la sauvegarde du repos des citoyens, du bon ordre dans les peuplades et qu'il fasse disparaître de

tes se tornavam as violencias em Lisboa, que o governo era forçado a empregar ás vezes no serviço da segurança as tropas da guarnição e a perseguir n'uma algara policial as gentes dissolutas, que infestavam a cidade [1].

Esta situação, que por largos annos se manteve, preoccupava o intendente. Apesar de ter feito o seu noviciado politico e administrativo n'um governo, que punha maior fé na violenta repressão do que na correcção christã dos criminosos, o desembargador Pina Manique sabia conciliar por um inexplicavel paradoxo as mais philosophicas idéas ácerca da melhoria social com os sombrios procedimentos do magistrado pombalino. Enlevava-o a caridade official, que era para o seu coração obdurado um suave temperamento ás obrigações desamoraveis da sua terrivel magistratura. Se podesse purgar de crimes a cidade, convertendo os vagabundos e relapsos pelo baptismo da educação e pela penitencia do trabalho, teria demonstrado que o officio de reprimir e castigar não excluia a vocação de ensinar e corrigir. O livro v, cujas comminações andavam estampadas com o ferro e o sangue dos supplicios, ahi estava convencido de impotente n'uma terra, onde o pro-

dessus la surface de la terre des scélerats, qui la deshonorent et la désolent». Officio do consul da Russia para o conde de Ostermann. Lisboa, 4 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

[1] «Après tant de massacres, d'assassinats, de vols et de rapines, qui se sont multipliées encore depuis l'ordinaire dernier, la police a enfin été obligé de recourir à la force militaire pour en arrêter les progrès. En conséquence toute la garnison de cette ville tant infanterie que cavalerie a été mise sous les armes ces jours derniers pour faire les patrouilles de nuit et assurer la tranquillité publique. On a arrêté une grande quantité de scélérats de toute espèce, dont les prisons sont remplies, parmi lesquels il s'est trouvé des moines, des filles, des officiers et des soldats». Officio do ministro da Russia, conde de Nesselrode, para o conde de Ostermann. Lisboa, 4 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.* «Pendant plus de quinze jours la sûreté publique a été troublée ici d'une manière fort extraordinaire. Quatre ou cinq mille hommes de la garnison ont été nuit et jour sous les armes pour nous garantir des voleurs et des assassins, qui infestaient la ville de toutes parts». Carta familiar do conde de Nesselrode a seu sobrinho. Lisboa, 15 de abril de 1783. *Gabinete da abertura.*

prio abuso do patibulo o havia tornado inefficaz, onde os bergantes e homicidas jogavam a cabeça afoutamente nos lances da justiça criminal. Quiz o intendente experimentar nova traça, com que limpasse de infestos moradores a capital. Tentou ganhal-os regenerados para a sociedade e para a industria, em vez de os entregar impenitentes ao baraço ou á galé. Era o magistrado quasi omnipotente com a muita confiança, que na côrte soubera grangear. Tinha já de sua mão não sómente a policia, senão tambem a parte mais crescida no governo municipal, subtrahida á gerencia do senado. Buscou fundar um instituto, que fosse ao mesmo tempo casa de correcção e officina de lavor para os que por sua vida e costumes pervertidos offendiam a segurança e a moral; asylo e amparo de orphãos, escola de gente popular e desvalida, que sendo guiada nos annos da adolescencia, já a pique de caír na ociosidade e na miseria, podesse acrescentar o numero dos honestos e prestaveis cidadãos.

Não primava o intendente no acume do entendimento, nem eram muitas e notorias suas letras. A despeito da sua rudeza intellectual possuia o instincto precioso de adivinhar com a boa vontade o que não podia concluir de leituras eruditas e de fundas meditações. Nos seus escriptos officiaes resumia com phrase inculta sensatas apreciações e pensamentos sociaes, que traziam á memoria a escola civilisadora de Pombal. As causas, que produziam a despovoação do reino, a decadencia da agricultura, a frouxidão do trabalho nacional, a perigosa accumulação de gentes ociosas e suspeitas em Lisboa, eram apontadas sagazmente pelo intendente da policia nos papeis, que frequentemente dirigia ao governo da rainha[1]. Percebia-se em Manique a intenção manifesta de imitar o ministro de D. José, e de ser n'uma esphera menos eminente o seu incansavel continuador[2].

[1] Entre outros é digno de citar-se o officio de 13 de janeiro de 1790 ao ministro do reino. Antigo archivo da intendencia da policia.

[2] O abbade Garnier, sempre satyrico nas suas anecdotas ácerca de Manique, escrevia a Simonin: «Comme le marquis de Pombal mettait jadis tout en activité ici pour des manufactures, dont la plupart sont au-

Assim como o sombrio intendente da policia é sob o reinado effectivo da rainha o vulto principal na galeria dos homens publicos, assim tambem a casa pia de Lisboa é porventura a mais arrojada e singular instituição de quantas assignalaram em Portugal o derradeiro quartel do XVIII seculo. Tinha o governo consignado para as despezas municipaes a cargo da intendencia a contribuição appellidada *reaes e realetes*, que o senado cobrava em tempos anteriores. Com este rendimento deu começo o magistrado á fundação da grande obra, em que mais se empenhava o seu zêlo e a sua gloria.

A casa pia de Lisboa, instituida no castello de S. Jorge em 1780, era um vasto e complexo estabelecimento consagrado ao mesmo tempo á correcção, ao ensino e ao trabalho. Era simultaneamente penitenciaria, escola e manufactura. Tinha por destino redimir as pessoas degradadas pelo vicio, ou salvar da perdição as indigentes. Era a caridade official o seu objecto, mas a caridade productiva, que da esmola do pão ou da doutrina, como de semente fecundissima, aspirava a tirar centuplicados os fructos sociaes, dando ao estado um vassallo intelligente, honesto, serviçal por cada um dos que detinha e amparava já prestes a despenhar-se. Assim como os estudos de D. Diniz, restaurados e engrandecidos pelo marquez de Pombal, eram a escola das classes privilegiadas, burguezas ou fidalgas, a casa pia era a universidade plebea, a nova academia dos proletarios. Não era apenas como a casa de correcção fundada no arsenal de marinha pelo ministro de D. José, uma simples officina penal, antes era um instituto, onde o ensino nas suas diversas fórmas e a acção moral da educação mais curavam de affeiçoar bons cidadãos que de sequestrar os criminosos ao contacto da sociedade.

N'esta grandiosa instituição teve Manique por seu principal

jourd'hui anéanties ou prêtes à l'être, de même le lieutenant de police Manique, singe en petit du fameux marquis, met tout sens dessus dessous au château pour y établir des écoles de tous les métiers et de la plupart des arts, tant de ceux, qui sont propres aux femmes, que de ceux qui requièrent la force des hommes». Carta de 16 de outubro de 1781. *Gabinete da abertura.*

collaborador a José Anastacio da Cunha, que foi um dos professores encarregados de ensinar as sciencias mathematicas e como regente dos estudos na casa pia imprimiu o sêllo do seu talento em a nascente fundação[1]. Sendo escassas as letras do intendente e pouco mais de obtuso o seu engenho, não é improvavel o attribuir a José Anastacio a maxima parte na inventiva e execução de tudo o que Manique emprehendeu e acabou, emquanto o geometra eminente foi seu delegado e conselheiro.

A casa pia já nos seus primeiros tempos (e o mesmo foi crea-la que vê-la desde logo florecente) comprehendia casas de correcção para um e outro sexo; depositos onde se recolhiam e melhoravam os orphãos, que tendo servido como domesticos, se achavam desaccommodados; o asylo de Santa Izabel, destinado ás orphãs de tenra idade e ás filhas ainda innocentes das mulheres escandalosas; a casa de Santo Antonio, que ministrava a instrucção primaria a creanças orphãs e desvalidas; o collegio de S. José, que era como uma das modernas *crèches*, destinado a receber os pequeninos desamparados; officinas onde se ensinavam praticamente, sob a direcção de mestres habeis, alguns d'elles chamados expressamente de Inglaterra, o fabrico dos brins, das lonas e dos cabos, dos tecidos de algodão, de seda e linho[2]; uma escola

[1] Manique tinha desde o começo da casa pia dado um grande esplendor aos seus estudos, repartindo os logares de professores de sciencias mathematicas, physicas e naturaes por homens eminentes. A chimica com as suas applicações á metallurgia, á agricultura, á tinturaria e á pharmacia, era ensinada pelo doutor Manuel Joaquim Henriques de Paiva. O coronel Francisco Ferrer professava a artilheria e a fortificação. O official artilheiro Custodio Gomes de Villas Boas, o traductor do *Curso mathematico* de Bezout, ensinava a astronomia. O ensino da optica estava commettido a um distincto official, que depois foi lente na academia de fortificação, Vicente Antonio de Oliveira. José Anastacio era regente dos estudos e substituto para as sciencias mathematicas. *Folha do que percebem o regente e professores na real casa pia*, etc., de 9 de fevereiro de 1873. No archivo da intendencia.

[2] Em 1785 os productos manufacturados nas officinas da casa pia representavam um valor de 43:600$000 réis. Officio do intendente ao ministerio do reino de 19 de maio de 1795, no archivo da intendencia.

mercantil, onde se professava a escripturação, e, pela vez primeira em Portugal, a lingua allemã. Não ficava ainda completo com estas numerosas divisões o plano da casa pia. As sciencias superiores, principalmente as mathematicas e naturaes com as suas applicações á vida pratica, tinham distincto logar n'aquelle quadro. Entre os collegios consagrados a promover o cultivo das mais altas occupações intellectuaes, contava-se como o primeiro o de S. Lucas. Dedicavam-se os alumnos á medicina, á pharmacia, á pilotagem, e aprendiam o latim e as linguas vivas. Frequentavam os porcionistas, segundo as suas vocações, a academia de marinha, a aula do commercio ou o curso de cirurgia, que então no hospital de S. José se demonstrava. N'uma aula especial da casa pia faziam-se lições de obstetricia a homens e mulheres. A este ensino serviam de complemento o collegio obstetrico, instituido em Dinamarca, e o de Edimburgo, d'onde vieram peritos na arte de curar alguns alumnos do benefico instituto.

Mantinha em Coimbra o intendente um collegio de sciencias naturaes, onde chegaram a reunir-se numerosos escolares[1]. Para os religiosos de S. João de Deus, votados por sua profissão ao allivio dos enfermos, havia junto á universidade como dependencia da casa pia outro collegio, d'onde os zelosos hospitalarios saíam a cursar os estudos medicos.

Os serviços prestados á sciencia e á illustração pela casa pia de Lisboa foram tão assignalados, que decorridos apenas vinte e tres annos após a sua fundação já as seus alumnos figuravam nas cadeiras do magisterio superior, nas armas scientificas, nas prelaturas e no governo das religiões[2].

[1] Em 1799 eram sessenta e dois. Officio do intendente ao marquez mordomo mór, 26 de junho de 1799, no antigo archivo da intendencia da policia.

[2] «Seja-me permittido dizer a vossa excellencia e tomar-lhe o precioso tempo em recontar os progressos que tem feito a casa pia no decurso de vinte e tres annos, que está estabelecida. Dos alumnos dos collegios da casa pia tem esta quatro lentes actuaes com cadeiras na universidade de Coimbra: tres na academia da marinha e fortificação e um official d'esta actualmente empregado na reedificação da praça de Almeida; brigadeiros, officiaes nos corpos de artilheria do exercito e na brigada real

As boas artes não tinham ficado deslembradas na larga instituição, a que presidia o intendente. Uma aula de desenho e uma academia do nú representavam em Lisboa a instrucção artistica. Os alumnos, que mais primavam na vocação, iam a Roma, e ali como pensionarios no collegio das bellas artes, se aperfeiçoavam frequentando os grandes mestres e aproveitando os bons modelos[1].

Não parava n'este ponto a próvida acção do magistrado, como chefe e promotor da beneficencia e do ensino. A casa pia ampliava até mui longe de seu recinto as caridosas influencias[2]. Do seu laboratorio pharmaceutico ministrava os remedios gratuitos a quantos pobres os requeriam. Acudia ás pessoas envergonhadas e recolhidas com sustento e vestuario; soccorria-as em suas enfermidades. Esmolava diariamente mais de quinhentas rações a miseraveis e invalidos. Tinha medicos de partido, por quem mandava assistir aos indigentes. Casava orphãs, beneficiando-as com dotes avultados. Destinava-as com seus maridos a colonisar terrenos, onde eram então mais raros os povoadores[3].

Indefesso em melhorar a industria fabril e a agricola, distribuia Pina Manique as sementes, que mandava buscar a estados estrangeiros, e fomentava por este modo as culturas

da marinha; capitães tenentes, capitães de fragata, muitos mestres e prelados nas ordens regulares e até um arcebispo». Officio do intendente geral da policia ao ministro visconde de Anadia, 17 de janeiro de 1805. Archivo da intendencia.

[1] A despeza feita pela casa pia com os alumnos pensionarios em Roma desde 1785 até 1792 foi de 9:727$760 réis. Papeis da casa pia no archivo da intendencia, masso de 1813.

[2] A exposição de todos os estabelecimentos da casa pia e dos meios por que se multiplicava a sua acção, encontra-se principalmente no officio do intendente Manique ao marquez mordomo mór (marquez de Ponte de Lima), de 26 de junho de 1799, no antigo archivo da intendencia. D'ali copiaram, sem declarar a fonte, os redactores da *Memoria da commissão encarregada de visitar o estabelecimento da casa pia*, nas *Memorias da academia real das sciencias*, tom. VII.

[3] Até maio de 1795 os casamentos effectuados na casa pia eram noventa e um. Officio do intendente ao visconde de Villa Nova da Cerveira, 19 de maio de 1795. Archivo da intendencia.

mais escassas e imperfeitas no reino e nos dominios ultramarinos[1]. Promovia a colonisação, facilitando o transporte de familias, que dos Açores vinham estabelecer-se em varios pontos do continente. Até julho de 1787 haviam chegado d'aquellas ilhas mais de novecentos casaes para ajudar a povoação do Alemtejo. Um navio de guerra andava empregado especialmente em conduzir do archipelago os colonos. A intendencia repartia os terrenos entre os novos moradores, e os provia de sustento e alfaia agricola para a lavra de suas courellas[2]. Nas terras, que possuia junto a Santarem, estimulou o magistrado o fomento e a cultura, e por este serviço o galardoou o principe regente, concedendo-lhe o perpetuo senhorio do logar de Alcoentrinho, mudado o nome no de Manique do Intendente[3].

Aproveitou varios baldios para a sementeira dos pinheiros, buscando acudir por este modo á escassez das florestas n'este reino[4]. Nas estradas do termo de Lisboa mandou plantar numerosas oliveiras, destinando o seu producto aos gastos da casa pia e aos candieiros da cidade[5].

Uma das excellentes innovações inauguradas pelo chefe da policia foi a illuminação da capital. Principiou a 17 de dezembro de 1780, em que se festejava o anniversario da soberana. Impoz o intendente a cada morador uma arbitraria contribui-

[1] «Mandei vir de Inglaterra 600$000 réis de batata, que espalhei gratis pelas povoações do Ribatejo, e em algumas terras tem sido prodigiosa a producção, e principalmente na villa da Moita, onde o dizimo que d'ella se paga já monta ao valor de 240$000 réis. Mandei vir sementes de linho canhamo, que distribui por todas as capitanias das nossas colonias e tambem pelo Ribatejo». Officio de 26 de junho de 1799, no archivo da intendencia.

[2] *Gazeta de Lisboa* n.º 26, 2.º *Supplemento*, anno de 1787.

[3] Decreto de 1 julho de 1791, elevando á categoria de villa, com o nome de Manique do Intendente, o logar de Alcoentrinho, e concedendo o senhorio d'esta povoação ao seu diligente povoador.

[4] Os terrenos aproveitados foram os baldios municipaes de Abrantes, Penafiel e Atouguia. Officio da intendencia ao marquez mordomo mór de 26 de junho de 1799, § 25.º

[5] Em 1799 montavam a mais de quarenta mil as oliveiras plantadas novamente pelas diligencias do intendente. Citado officio, § 26.º

ção para que sem despender os dinheiros da policia ou do senado apparecessem illuminadas as ruas e as praças da cidade[1]. Continuou este serviço até 1792, em que Lisboa, por falta de recursos sufficientes, em vão solicitados[2] por Manique ao indolente ministerio, volveu ás suas trevas habituaes.

Convencêra-se o intendente de que sem uma força policial regularmente organisada resultariam improficuos os esforços para manter a segurança, onde tantos elementos conspiravam para a sua frequente perturbação. Tratou de alcançar do gabinete que decretasse uma guarda de policia, tomando por modelos as que então havia nas mais cultas e regradas capitaes. Foram, porém, então infructuosas n'este ponto as diligencias do magistrado. Ainda em 1789 o governo pedia, ao representante de Portugal em Madrid, lhe enviasse informações sobre o modo por que estava instituida a policia n'aquella povoação[3].

Raras foram as obras publicas de incontestavel utilidade, que no reinado effectivo de D. Maria I se mandaram executar, e essas mesmas se viram realisadas com o intento principal de facilitar o transito á rainha e ao seu sequito nas suas excursões ás Caldas, aos palacios reaes ou ás festas religiosas e populares da sua devoção nas cercanias de Lisboa. De quasi todos aquelles escassos progressos economicos foi o intendente da policia diligente promotor[4]. O merito d'estas emprezas fi-

[1] Cada um dos moradores haveria de contribuir com um quartilho de azeite de vinte e sete em vinte e sete dias. Supplemento á *Gazeta de Lisboa* de 15 de dezembro de 1780.

[2] Officio da intendencia da policia ao presidente do real erario em 14 de dezembro de 1782. Archivo da intendencia.

[3] Officio do ministro dos negocios estrangeiros e da guerra, Luiz Pinto de Sousa, ao ministro de Portugal em Madrid, Diogo de Carvalho e Sampaio, 11 de março de 1789. Livro I de officios no archivo da secretaria dos negocios estrangeiros.

[4] Fez Manique alargar a estrada, que vae de Sacavem até Alverca, mandou fazer a estrada desde o alto da Porcalhota até á quinta de Queluz, e d'este ponto para a Ajuda, *para commodidade de suas magestades e altezas,* segundo escrevia o cortezão desembargador. Officio da intendencia ao marquez mordomo mór, de 26 de junho de 1799, § 29.º

cava, porém, offuscado em grande parte pelos singulares expedientes administrativos, a que recorria o chefe da policia para levar a cabo os seus melhoramentos. Assim em 1781, vendo o intendente que os alveos de alguns rios nas vizinhanças de Lisboa estavam areiados, e que d'ahi provinham grandes perigos e damnos á viação, porque as estradas no inverno se inundavam, obrigou os proprietarios marginaes a fazer as obras necessarias, com a severa comminação de que, não obedecendo, seriam as reparações executadas á custa d'elles, e ficariam sequestrados os rendimentos dos seus predios até completa satisfação das sommas despendidas [1]. Para que a rainha fizesse commodamente a sua jornada até ás Caldas, quando ia ali usar das aguas, forçavam-se os indefezos vassallos da soberana a trabalhar activamente, como servos, na reconstrucção da via publica [2].

Entre as regias diversões por que alliava a piedade com o prazer, tornára-se predilecto da soberana o cirio de Nossa Senhora do Cabo. Era faustosa a romaria, luzidissimo o concurso de fidalgos e mechanicos. Era ao mesmo tempo desenfadamento cortezão e festividade popular. Os caminhos eram asperos, dispendiosos os transportes, infinitos os descommodos, o logar solitario e desprovido. Porque se não sentissem na jornada os contratempos, na estancia as privações, com maior providencia que humanidade se ordenava que os villãos ao longo do trajecto á pressa reparassem as estradas; embargavam-se carros e alfaias; mandava-se que os vendedores com suas tendas

[1] Edital da intendencia da policia de 19 de maio de 1781. Os rios, cujos alveos se mandaram melhorar, foram os de Odivellas, Ameixoeira, Povoa de Santo Adrião, Loures, Friellas e Santo Antão do Tojal.

[2] Em officio dirigido ao ministro do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, refere o intendente, que tendo sua magestade de ir para as Caldas, e sendo necessario apromptar as estradas para a augusta senhora poder transitar, ordenára ao juiz de Loures que apromptasse carros e homens para aquelle serviço. Requereram os lavradores, para obviar ao vexame, que continuadamente padeciam, em prejuizo das suas fazendas e trabalhos da lavoura, vendo-se obrigados a distrahir braços para acudir á construcção e reparo das calçadas. Officio do intendente de policia ao ministro do reino, 24 de novembro de 1780, no Archivo da intendencia.

ambulantes se trasladassem ao sitio da romagem. Cobria-se de purpura a pobreza, e compunha-se o rosto da miseria para que parecesse feliz a servidão [1]. A melancolica soberana espairecia d'est'arte as suas penas, o sombrio D. Pedro III resfolegava de suas incessantes macerações, os Marialvas luziam o seu esplendido cortejo, e o intendente acrescentava os seus quilates na valia.

O zêlo de Manique descaía muitas vezes nas mais intoleraveis oppressões. Apesar de que os direitos individuaes não eram nem ainda tacitamente reconhecidos pelo poder absóluto, o governo todavia reprovava as providencias do inquieto magistrado, quando eram demasiado attentatorias dos costumes e das leis [2].

[1] «La cour enfin part demain pour Notre Dame du Cap, hermitage fameux par la vieille, et constante dévotion populaire, toujours animée par des combats de taureaux, et éclairée par des feux d'artifice. Les souverains du pays se sont toujours plus à partager de temps en temps avec leurs sujets les amusements de ces pélerinages; j'ai vu les profusions, et l'étalage de Dom José pour la même fête, et j'ai encore l'incomparable bonheur d'être témoin des magnificences du présent règne, dont je vais vous raconter quelques traits. On a fait faire des chemins par deux mille pauvres campagnards, qui auraient mieux aimé travailler à leurs champs pour en recueillir quelques grains; on a obligé tous les paysans des villages voisins, et même les habitants de Setubal, de fournir leurs lits, draps et couvertures: on a ordonné à tous les aubergistes de la capitale de se transporter au Cap avec des provisions suffisantes, et tout leur attirail de cuisine, d'office et de tables; pareil ordre a été donné aux gens tenant boutique de caffé, aux vendeurs de fruits, de jardinages, aux cabaretiers, boulangers, bouchers, etc. Tout y sera donc en abondance, et il ne s'agira que d'y porter de l'argent. La paroisse de Queluz a choisi cette année pour juge de cette fête avec l'agrément de leurs majestés mgr. l'infant Dom Jean. Cette élection a été un peu l'ouvrage des Marialva, qui en bons politiques ont pensé, qu'il convenait de donner au roi quelques amusements analogues à son génie pieux, et auxquels le pélerinage du Cap fournirait une excellente occasion.» Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 18 de maio de 1784. *Gabinete da abertura.*

[2] Quando em 1801, por occasião da guerra, que se esperava inevitavel, se activou o recrutamento, ordenou o intendente a seu arbitrio que cada morador, que pagasse 100$000 réis de renda de casa, á sua custa desse um soldado para qualquer regimento. O governo, por um aviso en-

Se Diogo Ignacio, como chefe da policia, e principalmente como perseguidor politico, deixou um nome odioso á justiça e á liberdade, os seus demeritos de togado ficaram em parte compensados pelo muito que se empenhou em promover a beneficencia, a industria, a educação. A sua energia e actividade, o seu espirito ousadamente innovador, o instincto com que soube antecipar muitas idéas e instituições do nosso tempo, entre ellas a do ensino industrial e a da expiação moral pelo trabalho, contrastam singularmente com a frouxidão e a inercia do governo, sob o qual emprehendeu e acabou as suas uteis reformações. É pois justo conferir-lhe um dos primeiros logares na galeria dos que buscaram ampliar até ás ultimas camadas sociaes os beneficios da nova civilisação[1].

dereçado a Pina Manique, desapprovou o vexatorio expediente. *Miscellaneas curiosas*, tomo VIII, manuscriptos na bibliotheca nacional.

[1] «Pour rendre justice à ce magistrat (Manique) on ne peut lui reprocher que trop de rigidité et d'ambition; au surplus il a trouvé le moyen de délivrer cette capitale d'une grande partie des mendiants et malfaiteurs, dont elle était infestée». Carta de J. A. Borchers para o conde de Panine, primeiro ministro em S. Petersburgo. Lisboa, 6 de fevereiro de 1781. *Gabinete da abertura*.

CAPITULO VI

OS PROCESSOS POLITICOS

Alguns dos fidalgos de maior valia, que jaziam desde muitos annos nos calabouços do forte da Junqueira, não haviam querido (como dissemos)[1] submetter-se á amnistia, com que o novo reinado se iniciára.

Julgando-se innocentes não acceitavam o indulto, exigiam a rehabilitação. Não desejavam apparecer livres pela graça da soberana, que despregava o manto da clemencia para esconder as maculas do crime, senão saír absoltos pela sentença dos tribunaes, que os declarassem a elles immaculados, infame e criminoso o seu perseguidor[2].

Eram aquelles fidalgos da mais alta e qualificada nobreza do reino: o marquez de Alorna, D. João de Almeida Portugal;

1 Pag. 115.

2 «...Ces illustres criminels (les Tavoras) avaient été déclarés en quelque façon innocents au commencement du nouveau règne: leur famille désire une justification plenière et légale, et il est à présumer qu'ayant obtenu la révision, elle aura satisfaction entière.» Officio de O' Dunne, embaixador francez em Lisboa ao conde de Vergennes, ministro dos negocios estrangeiros em Paris. Lisboa, 17 de outubro de 1780. *Gabinete da abertura.*

o conde de S. Lourenço, D. João José Ansberto de Noronha, e tres irmãos do marquez Francisco de Assis de Tavora.

A rainha havia deferido ás instancias do marquez de Alorna, nomeando uma junta de magistrados, que houvessem de pronunciar ácerca da sua innocencia ou rebeldia. Congregado o tribunal, «foi por todos uniformemente julgado que o marquez se achava innocente e sem prova, por onde se podesse dizer culpado». Em virtude d'este parecer, expediu a soberana o decreto de 17 de maio de 1777, que declarava o de Alorna puro de toda a culpa de inconfidencia, e o restituia ás honras e liberdades, que por direito e nascimento lhe competiam[1].

Publicado o decreto, veiu logo o marquez do exilio quasi voluntario, n'uma quinta sua junto de Almeirim, e indo ao paço beijar a mão clemente da rainha, foi acolhido e festejado pelos dois soberanos com grandes mostras de favor, e de quanto lhes pezavam as duras provações, que havia padecido[2].

A graça, que o marquez alcançára da rainha pela sua grande valia e auctoridade, foi natural incitamento a que se abalançasse a maior empreza, qual era a de ver annullada a sentença do juizo da inconfidencia no processo, em que haviam sido implicados alguns dos seus affins. Desde os primeiros dias d'este reinado frouxo e vacillante entre os escrupulos devotos da mulher e as obrigações ingratas da rainha, os Tavoras e os seus conjunctos e parciaes não cessavam de saltear com importuna obsessão o animo inde-

[1] *Vita di S. G. di Carvalho e Mello*, etc., tom. v, pag. 184.

«Ce marquis est enfin reconnu innocent et blanc comme neige, comme on peut le voir dans le décret dont je joins ici la traduction.» Carta do abbade Garnier para Simonin. Lisboa, 27 de maio de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Ce seigneur est arrivé ici, samedi dernier, avec son fils le comte d'Assumar, qui étoit allé par ordre de la reine lui porter à Almeyrim le glorieux décret de sa justification: il alla le lendemain à la cour, et leurs majestés lui firent l'accueil le plus propre à lui faire oublier les maux dont le précédent ministère a accablé sa maison, s'il est jamais possible d'en perdre souvenir.» Carta citada do abbade Garnier.

ciso da princeza para que ao accordar-lhes a revista e ao fa-ze-los declarar intemeratos, insculpisse no epitaphio de seu pae o cognome de tyranno, na fronte de Pombal o ferrete de homicida.

Exceptuado o solemne julgamento do estadista, a que já andavam dando traça, nenhum triumpho seria mais estrondoso e grato á reacção do que ver cassada por iniqua a sentença, que punira no sangrento catafalco de Belem duas das primeiras familias do patriciado portuguez, e votára a perpetua infamia os que d'aquellas estirpes nobilissimas haviam escapado ao garrote e ao cutelo do algoz. Logo nos primeiros dias após o advento da rainha, se dava por seguro que os Tavoras sairiam absoltos[1].

A imaginação e a sensibilidade, que tem sempre tanta parte nos juizos da opinião, emprestavam o colorido e o pathetico ás exigencias de uma facção desordenada em suas represalias. Estava ainda quasi recente na memoria aquella scena lastimosa, a mais lugubre tragedia politica de quantas colligiu a historia patria ou a lenda nacional. Vinte annos, pouco mais, haviam passado sobre o hórrido successo, e parecia que o sangue não chegára a destingir no theatro do supplicio, antes resumbrára mais e mais com a presença de Pombal no ministerio. Como que esvoaçavam inquietos e vingativos os manes de tantos suppliciados apontando para o seu inexoravel julgador, e escrevendo as tres biblicas palavras nas paredes sombrias da sua camara.

Não era, em verdade, n'aquelle tempo tão sensivel e delicada a fibra popular, que estremecesse, como agora, á pura lembrança de que a suprema auctoridade podesse concentrar-se na mão cruenta do verdugo. O patibulo estava levantado, como a insignia visivel da magestade, e a ordenação do livro v não era a mais eloquente e persuasiva propaganda contra a feroz iniquidade da pena capital.

[1] «L'affaire des autres seigneurs de la maison de Tavora sera incessamment décidée, et on assure que ce sera pareillement à leur avantage.» Carta do abbade Garnier, de 27 de maio de 1777.

Mangas de povo, adensando-se na vasta praça de Belem, haviam assistido por ventura com brutal deleitação (eram então na plebe despolidos e rudes os costumes) ao drama funesto dos regicidas. Mas na lembrança das multidões ficára sempre estampado com tintas melancolicas o lastimoso fim dos Aveiros e dos Tavoras.

Podéra ter existido realmente a conjuração. Podéra o braço dos sicarios ter sido armado contra D. José pelos grandes e magnates, que lhe haviam dado preito e homenagem, como a seu rei e senhor natural, segundo as instituições da velha monarchia. Podéra haver-se commettido o regicidio, que a boa fortuna do monarcha fizera saír frustrado. Mas agora, que já eram decorridos tantos annos, tudo conspirava a converter o favor e a piedade áquellas victimas illustres da realeza absoluta: o tribunal nefasto, cruelissimo, excepcional,—a junta feroz da inconfidencia, cujo nome era a blasfemia da humanidade, a memoria um convite á maldição; os juizes dependentes, submissos, sycophantas do poder; o processo arbitrario, monstruoso, inquisitorial; a accusação tremenda, implacavel; a defeza fraca, e essa mesma enfreada pelo temor; no fundo d'este quadro debuxada a figura severa do marquez, dictando a sentença aos julgadores, e decretando na mente o supplicio dos culpados, antes mesmo que o tribunal sinistro do terror monarchico tivesse proferido o accordão judicial.

A lei era dura, inexoravel, immanissima para os que attentavam contra a sagrada pessoa do imperante. Feria os delinquentes, e infamava para sempre toda a sua geração[1]. Era atroz, mas era lei. E comtudo aquelles nobres vultos, d'elles ainda no viço dos annos e das graças, d'elles na apparencia venerandos pela idade, acabando a vida, embora criminosa, nos tormentos mais crueis, arrancavam aos menos compassivos corações um grito de horror e execração. O marquez de Pombal nunca em meio das suas glorias mais indisputaveis e mais puras podéra achar completa absolvição pelos excessos,

[1] Orden., liv. v, tit. vi, *Do crime de lesa-magestade*, n.os 9 e 13.

a que chegára a dureza proverbial da sua indole[1]. Agora que estava longe do poder, e quasi a pique de ser elle o réu convicto em um novo tribunal de inconfidencia, parecia mais imperdoavel e cruel a sua protervia, e ia crescendo ao mesmo passo a sympathia pelas victimas e a suspeita, de que antes o odio que a justiça houvesse immolado as duas familias á sinistra ambição do dictador.

A Europa, já quasi desacostumada (era antes da revolução) ás scenas luctuosas do cadafalso politico[2], assistira commovida ao desenlace d'aquelle drama. Muitas opiniões fóra de Portugal pendiam favoraveis á innocencia dos infelizes justiçados[3]. Os proprios philosophos e encyclopedistas, os patriarchas do movimento revolucionario, não haviam poupado as satyras e as censuras ao torvo despotismo de Pombal[4]. Agitava-se calorosa a questão na côrte e no governo.

[1] Fallando do supplicio do jesuita Gabriel de Malagrida dizia Voltaire: «Ainsi l'excès du ridicule et de l'absurdité fut joint à l'excès de l'horreur». *Siècle de Louis XV*, tom. II, pag. 40. Paris, 1827. O conde Alexis de Saint- Priest, um dos julgadores mais imparciaes do marquez de Pombal, exprime em breves termos o elogio do estadista sem esconder no seu retrato as maculas, que o deslustraram: «Si Pombal a été juste, sa cruauté a mal servi sa gloire». *Histoire de la chute des jésuites au* XVIII[e] *siècle par le comte Alexis de Saint-Priest, pair de France.* Paris, 1846, pag. 26.

[2] Pouco antes do attentado contra el-rei D. José, presenciava a Europa o supplicio crudelissimo inflingido a Damiens, que ferira ligeiramente a Luis XV.

[3] *Vita di S. G. di Carvalho e Mello*, etc., tom. v, pag. 190-192.

[4] «Cet holocauste des chefs de la noblesse choqua les classes supérieures, jusqu'alors soigneusement ménagées par les philosophes. Tant de cruauté contrastait trop avec les mœurs d'une société déjà frondeuse, mais encore très-élégante. On eut pitié des victimes, on se mocqua du bourreau; on rit de son appel aux idées du moyen âge... Ces titres arrachés des greffes, ces écussons effacés, ces anathèmes proclamés à son de trompe, semblèrent un sacrifice insensé à des préjugés barbares. Il y eut aussi une réprobation générale contre les maximes despotiques répandues à profusion dans les manifestes.» *Histoire de la chute des jésuites au* XVIII[e] *siècle* 1750-1782 *par le comte Alexis de Saint-Priest, pair de France.* Paris, 1846, pag. 20 e 21.

O decreto[1] que pouco antes havia proclamado innocente, reintegrando-a em suas honras e liberdades, a D. Marianna de Tavora, condessa da Atouguia, era um aresto favoravel a que de novo se examinasse a sentença proferida contra os membros da sua familia. Logo no segundo anno de governo a rainha publicára um diploma em favor do conde de S. Lourenço[2], e declarára immaculada a memoria do visconde de Villa Nova da Cerveira, que terminára a vida nas prisões de S. João da Foz[3]. A parcialidade em favor dos aristocratas havia sido já tão manifesta, que até os proprios grandes, condemnados por crimes alheios á politica, achavam absolvição e segurança nos indulgentes julgadores. O conde de S. Vicente, Manuel Carlos da Cunha, da familia Tavora, matára aleivosamente um mestre de campo durante o ministerio de Pombal. A mesa da consciencia assegurou ao fidalgo a impunidade, absolvendo-o da culpa de homicidio[4]. Muitos dos que mais valiam com a soberana terçavam na justificação dos Tavoras, e eram os primeiros no corpo da nobreza os marquezes de Angeja e de Marialva, e mais que todos o ministro do reino, cuja filha havia pouco se enlaçára com o moço conde de Assumar[5]. Alguns, e eram na mór parte jurisconsultos, sempre

[1] Decreto de 30 de junho de 1780.

[2] Alvará de 17 de outubro de 1778. Este alvará foi expedido a requerimento do marquez de Angeja, irmão do conde de S. Lourenço e do filho do mesmo conde.

[3] Alvará de 17 de outubro de 1778. Este diploma expedido a instancias do visconde de Villa Nova da Cerveira, ministro do reino, e suas irmãs D. Helena Xavier de Lima e D. Victoria Izabel Xavier de Lima, damas da rainha mãe, declara que o visconde serviu sempre a corôa com manifesto zêlo, fidelidade e desinteresse, assim no emprego de embaixador em Madrid como nos postos militares, que occupou na guerra e no serviço do paço, perpetuando-se illesa a memoria de tão benemerito vassallo.

[4] Sentença da mesa da consciencia e ordens a favor do conde de S. Vicente, Manuel Carlos da Cunha, em 11 de abril de 1778. Lisboa, na officina de Antonio Rodrigues Galhardo 1778.

[5] «Se ha publicado yà el matrimonio del conde de Assumar, hijo del marqués de Alorna con la hija del vizconde de Ponte de Lima (aliás Villanova da Cerveira) que es dama de palacio: este paso hace presu-

apegados ás formulas juridicas e fanaticos do caso julgado, punham graves e insoluveis objecções. Raros contradiziam o pedido, porque fossem sinceros respeitadores do ultimo soberano e amigos devotados de Pombal. E entre estes eram de certo os principaes o arcebispo confessor e com menor influxo no animo da rainha, o principe do Brazil, cujos altos espiritos e culto entendimento lhe inspiravam o desejo e a ambição de ser um dia em o nome e no governo o émulo feliz do contemporaneo imperador.

Fluctuava a rainha n'um pelago de incertezas. Fazer que fosse revogada a sentença de 12 de janeiro de 1759, que condemnára os regicidas, era tingir de sangue innocente a mão de D. José, que a tinha firmado e feito executar. O rei era então omnipotente, e nenhuma ficção de direito se podia invocar n'aquelle tempo para cobrir o imperante com a responsabilidade exclusiva de um ministro, a quem nunca, por vinte e sete annos, desmentira a mais illimitada confiança. Deixar infamada uma familia, se porventura tinha sido alheia ao attentado, doía e pesava á consciencia da rainha, a quem os escrupulos iam já lentamente annuviando a clareza da rasão. Após longas hesitações resolveu D. Maria que a petição dos Tavoras fosse examinada por uma junta de ministros do seu conselho e desembargo, a qual tencionasse ácerca de negocio tão arduo e difficil de solver. Esta commissão, nomeada por decreto de 8 de agosto de 1780, alem dos ministros e secretarios d'estado, em cuja presença devia deliberar, era composta dos desembargadores José Correia de Lacerda, do conselho da fazenda, Belchior José Vaz de Carvalho, conselheiro ultramarino, Antonio José da Cunha, vereador do senado da camara, Francisco Xavier de Araujo, Antonio Teixeira de Matos, Antonio de Matos e Silva, Domingos Coelho Machado, aggravistas da casa da supplicação, José Antonio Pinto Donas

mir que salga bien el proceso en favor de los Tavoras, que sigue Alorna.» Carta particular do marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha em Lisboa para seu tio, o duque de Losada. Lisboa, 30 de dezembro de 1777. *Gabinete da abertura.*

Botto, e Marcellino Xavier da Fonseca Pinto, desembargadores do mesmo tribunal e corregedores do civel da côrte. Servia de escrivão o doutor Henrique José de Mendanha Benevides Cirne, e de relator o magistrado Marcellino Xavier. Ponderado o negocio em junta plena, assentaram contestes os seus vogaes em que era justa a revisão. O parecer dos jurisperitos deu causa a que se expedisse o alvará de 9 de outubro de 1780, no qual, a instancias do marquez de Alorna, deferindo á supplica dos Tavoras, se outorgava revista de graça especialissima contra a sentença proferida pelo juizo da inconfidencia em 12 de janeiro de 1759[1], e se constituia o tribunal, que haveria de rever o julgamento. Designavam-se juizes os desembargadores do paço José Ricalde Pereira de Castro, que devia ser o relator, e Bartholomeu José Nunes Cardoso Giraldes de Andrade, os doutores Manuel José da Gama e Jeronymo de Lemos Monteiro, do conselho da fazenda, Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade e Francisco Feliciano Velho de Mesquita Castello Branco, deputados da mesa da consciencia e ordens, José Joaquim Emaús, corregedor do crime da côrte e casa, Thomás Antonio de Lima e Castro, juiz dos feitos da fazenda, e os desembargadores dos aggravos da casa da supplicação, Ignacio Xavier de Sousa Pissarro, José Pinto de Moraes Bacellar, José Roberto Vidal da Gama, Domingos Antonio de Araujo, João Xavier Telles de Sousa e Constantino Alvares do Valle. Era nomeado escrivão da revista o doutor Henrique José de Mendanha Benevides Cirne, corregedor do crime da côrte. O procurador da co-

[1] Os fundamentos do alvará são expostos d'esta maneira: «...representando-me o marquez de Alorna... que na sentença proferida na junta da inconfidencia em 12 de janeiro de 1759... houvera não só nullidades substanciaes, mas tambem injustiça notoria, por se expenderem na mesma sentença factos, fundamentos e provas, que não existiam no processo... fui servida, depois de maduros exames e averiguações, mandar propor este negocio n'uma junta de ministros do meu conselho e desembargo, zelosos do serviço de Deus e meu; e sendo examinado o processo, uniformemente assentaram que as circumstancias d'este extraordinario caso faziam justa a concessão da dita revista.» Alvará de 9 de outubro de 1780.

rôa, o doutor João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho assistia ao feito *ex-officio*. Ás sessões da junta deviam presidir os tres ministros e secretarios d'estado[1]. Difficilmente se poderia eleger um tribunal, que pelo numero, letras e condição dos magistrados tivesse mais apparencias de imparcial e venerando.

Concedida a revisão, julgavam já com segurança os inimigos de Pombal que seria favoravel a sentença e rehabilitada honrosamente a memoria dos conjurados[2].

Após muitas delongas e contradicções era já entrado o anno de 1781, sem que os juizes houvessem tomado nenhuma conclusão sobre o processo. Os desembargadores tinham sido diligentes e zelosos a principio. Haviam ido porém afrouxando na assiduidade, e os trabalhos, segundo é habitual em congregações de muitos membros, não davam esperanças de chegar a breve termo. Estava suspensa e curiosa dentro e fóra do reino a opinião[3]. Andavam anciosos os que eram interessados na demanda[4]; attonito o marquez de Pombal, cujos actos politicos estavam indirectamente submettidos ao juizo d'aquelle extraordinario tribunal. Accusavam os impacientes a inercia, com que o governo procedia, e contrapunham a sua lentidão á celeridade e violencia do seu antecessor[5].

[1] Decreto de 9 de outubro de 1780, na collecção Trigoso.

[2] «Regina nostra solemni decreto, clementissime concessit ut sententia in nobiles 12 januar. 1759 pronuntiata, novum ad examen revocaretur. Dicere hic solemus: *Revista concedida, demanda vencida;* h. e. concessa iterata inspectio, *litis evictio.*» Extractos de cartas de Portugal de 13 de novembro de 1780, em Murr's, *Journal,* x part., 1781, pag. 162.

[3] «Qui tutti stano in spettativa di sentire l'esito della revista del processo *dos fidalgos* e come resterá il vecchio marchese di Pombal, che incommincia a essere compatito da suoi stessi nemici. Egli ha fatto tante cose bone al Portogallo, che meriterebbe pietà.» Carta de Nicolau Pagliarini para o doutor Ciera. Roma, 2 de junho de 1781. *Gabinete da abertura.*

[4] «Stavano in grande attenzione i politici, avidissimi di rintracciare qual'essere potesse il termine di una causa cotanto strepitosa.» *Vita di S. G. di Carvalho e Mello,* etc. tom. v, pag. 203

[5] «O presente governo tem tanto de lentidão, quanto o passado tinha de precipicio e violencia, e todo o extremo é vicioso. A que serve alborotar e pôr em expectação a Europa com os interrogatorios feitos a Pom-

Emquanto se repetiam com mais ou menos frequencia as juntas dos magistrados, não andava repousado Martinho Mascarenhas, o filho do duque de Aveiro, em solicitar do governo da rainha a sua rehabilitação. Patrocinava-o n'este proposito, como quem sempre o tivera de sua mão, o velho marquez de Alorna. Mas os fidalgos, que da extrema humilhação se julgavam de novo levantados á antiga arrogancia e soberbia, haviam-se já por vencedores, e exigiam como taes o desaggravo de seus damnos e affrontas. Parecia-lhes que poderiam requerer com altiveza o que suppunham ser devida reparação. Advogava os direitos do Mascarenhas, que n'outro tempo fôra marquez de Gouveia, um causidico de fama e boas letras, que tinha nome Francisco da Costa, e por parte do Alorna era tambem patrono na causa pendente quanto aos Tavoras. E ou fosse porque o advogado era de sua indole fogoso e livre em suas opiniões, ou porque a tardança no bom despacho da rainha azedára os animos do defensor e do mandante, saiu Francisco da Costa com um extenso memorial. N'esta allegação propunha-se comprovar que o marquez de Gouveia não podia ser infamado pelo crime de seu pae. Adduzia que o marquez era immune da pena hereditaria por ser *nobilissimo* como descendente de regio tronco, e que o perdão concedido por D. José na hora derradeira havia restituido ao seu primeiro estado o Mascarenhas. Propugnava o jurisperito com vehementes rasões o direito do seu cliente. Trazendo em seu auxilio a constituição *Quisquis* de Arcadio, provava com juridicos fundamentos que a infamia pelos crimes paternos não cabia aos filhos antenatos ao delicto. E agitando e resolvendo no sentido liberal o mais grave problema dos publicistas, a origem da regia auctoridade, reproduzia em ousadas affirmações a doutrina de S. Thomás e do padre João de Marianna de que a suprema potestade no povo residia, e d'elle era transferida con-

bal, com significar aos principes o que consta da innocencia dos suppostos réus, com conceder a revista da causa, se depois de tudo passam quasi seis mezes e não se vê resultado algum?» Carta de um jesuita portuguez. Ferrara, 3 de março de 1781. *Gabinete da abertura.*

dicionalmente, para que a podesse reassumir e exercer quando a salvação do estado o reclamasse. Intentava concluir o advogado que os grandes de Portugal não podiam ser sujeitos á pena de infamia pelos delictos de seus maiores. Reclamava por successão a casa de Aveiro e os morgados de Gouveia e Santa Cruz[1]. O tom da doutrina, a segurança dos assertos respiravam por uma parte a aristocratica altivez dos magnates, e por outra a revolucionaria proclamação da soberania nacional. Era obvio que principios, reputados subversivos perante a realeza tradicional, nem seriam gratos á rainha, nem bem soantes aos ministros do seu conselho e desembargo, que eram por aquelles tempos os firmissimos esteios do poder absoluto e da origem divina da magestade[2].

O episodio enxertado no processo com a allegação do Mascarenhas esteve a pique de transtornar inteiramente o seguimento da revista. Á primeira nova d'aquelle escandalo imputou-se ao Alorna a fautoria de tal atrevimento. Indignou-se a rainha contra o que parecia tocar os extremos da insolencia e desacato á regia auctoridade. Aventou-se que o marquez, incorrendo em severo desagrado, seria, bem como o seu pupillo, castigado com o desterro[3]. Na côrte e na cidade o inci-

[1] Copia da allegação entre os mss. da bibliotheca nacional. Traducção italiana d'esta allegação na *Vita di S. G. di Carvalho e Mello*, tom. v, pag. 204 e segg.

[2] *Vita di S. G. di Carvalho e Mello*, tom. v, pag. 203 e seg.

[3] «Un tal Francesco da Costa compose uno scritto in difesa del marchese de Gouvea, figlio del fu dicapitato duca de Aveiro... La corte risentita forse della maniera, colla quale si voleva difendere questa causa, ha fatto carcerare l'accennato Costa e si dice che lo scritto sarà brucciato e che il marchese vade in esilio. «Officio do principe di Raffadali, ministro plenipotenciario de Napoles ao principe della Sambuca. Lisboa, 6 de março de 1781. *Gabinete da abertura.*

«Au défaut d'occupation plus importante on s'est fort occupé ces jours passés, au conseil de la reine, d'une requête, qui lui fut présentée en faveur du marquis de Gouvea, fils du feu duc de Aveiro, exécuté, conçue en des termes assez forts. L'avocat, auteur de cet écrit, a été emprisonné et sera, dit-on, confiné à Angola. Je sais de très bonne part, quoique ce soit encore un secret, que la reine éxile dans la ville de Béja le dit marquis.» Offic. do cavalheiro de Pollon, ministro pleni-

dente fôra assumpto de todas as conversações, ás quaes viera impor silencio um edital do intendente da policia, mandando recolher todas as copias do memorial, e as dos papeis sediciosos, que vogavam numerosos[1]. O secretario da legação fran-

potenciario de Sardenha para o conde de Perron na côrte de Turim. Lisboa, 6 de março de 1781. *Gabinete da abertura.*

«Magna Ullyssipone commotio est ob libellum exorta, occulte variorum per manus currentem, in quo probare conabantur cum marchionis de Gouvea (filius est ducis de Aveiro defuncti) innocentiam, tum bonorum restitutionem, jure illi competentem. Quoniam vero libelli hujusce auctor libere nimis loquebatur, nonnulla pariter veritati contraria inspergendo, immo quaedam familiam regiam tangentia, forsan et offendentia, libellus fuit edicto publico conquisitus, auctor compreensus, apud quem etiam repererunt alia, majestatem quae laedebant etsi non ab eo confecta.» Extractos de cartas de Lisboa de 28 de junho e 2 de setembro de 1781 em Murr's *Journal,* x part., 1781, pag. 188.

[1] Edital do intendente geral da policia de 13 de março de 1781, mandando recolher todos os exemplares de varios papeis satyricos em prosa e verso, e de um extenso arrasoado a favor de Martinho Mascarenhas.

É tão notavel este documento como demonstração de quaes eram n'aquelle tempo os principios officiaes do direito publico, que estampâmos aqui a sua parte principal:

«Sendo presente a sua magestade a grande relaxação, com que se tem divulgado e disseminado n'esta côrte, e nas provincias d'estes reinos, differentes papeis satyricos e libellos infamatorios, tanto em verso como em prosa, e ao mesmo tempo a criminosa ousadia e grande temeridade com que se compozeram, e fizeram correr clandestinamente de mão em mão outros papeis taes, como são um extenso arrasoado feito a favor de Martinho Mascarenhas, e um resumo d'elle em fórma de representação, contendo-se n'elles um aggregado de doutrinas erroneas, falsas, sediciosas e tendentes a suggerir maximas repugnantes, e diametralmente oppostas ao espirito e sentido litteral das leis, e a indispor e contaminar os animos de pessoas menos instruidas, para as alienar por este detestavel modo do respeito, obediencia e submissão, que devem ter ás mesmas leis e aos soberanos legisladores d'ellas; os quaes, havendo recebido o poder supremo immediatamente de Deus, que os collocou sobre o throno, e a quem sómente são responsaveis das suas acções, não reconhecem no temporal, em caso algum, qualquer que elle seja, superior sobre a terra: é a mesma senhora servida occorrer a este escandalo, e á injuria que resulta aos seus fieis vassallos de grassarem entre elles doutrinas tão infestas e abominaveis, como as que se contém nos referidos dois papeis, e nos sobreditos libellos infamatorios e satyricos; determinando, alem

ceza, que com o abbade Garnier era o chronista habitual dos escandalos politicos do tempo, commentava com os farpões da sua satyra o successo, que trazia conturbados os espiritos, e segundo um testemunho contemporaneo, poderia ter rompido em perigosa tempestade[1]. Sobresaltou-se o Alorna com a imputação. Acudiu á côrte a defender-se. Protestou a innocencia, acreditou-a com reprovar ardentemente a escripta leviana do indiscreto advogado. Satisfez-se a rainha com as palavras do marquez. Mandou que se continuasse o julgamento. Procedeu o governo severamente contra o auctor dos articulados, que, na phrase de um personagem estrangeiro, respiravam uma

de outras providencias, que todas as pessoas de qualquer estado, qualidade, e condição que seja, que tiverem original, copia ou borrão d'elles, os tragam ou mandem entregar, sendo moradores n'esta cidade e seu districto, á secretaria d'esta intendencia geral da policia, e no prefixo termo de oito dias contados da data d'este; sendo assistentes nas provincias, etc., debaixo da comminação de que não fazendo as sobreditas entregas nos referidos termos, ficarem incursas na mesma pena dos seus auctores pelos simples achados, tanto dos declarados arrasoados, e resumo, como das mencionadas satyras e libellos infamatorios. E para que chegue, etc.» Collecção de leis, decretos e alvarás, ordens regias e editaes, que se publicaram desde o anno de 1776 até 1787. Na *Bibliotheca nacional.*

[1] «Je vous envoye une production portugaise qui a fait beaucoup de bruit ici : elle respire une philosophie trop naturelle pour produire l'effet qu'on s'en était promis. L'auteur de cette pièce a voulu se distinguer, parcequ'il n'est qu'avocat, mais il a sapé des fondements trop délicats et il vient d'être expédié avec des chaînes au Brésil. Son client a voulu jouer quite ou double; il a des partisans *nobilissimes* interessés à soutenir sa cause.» Carta do secretario da embaixada de França em Lisboa para o cavalheiro de Bourgoin, secretario da embaixada franceza em Madrid. Lisboa, 6 de março de 1781. *Gabinete da abertura.*

«L'affaire du fils du duc de Aveiro... est entièrement assoupie. Le placard du lieutenant de police a imposé silence. On est accoutumé depuis longtemps à une inquisition politique dans ce pays-ci pour n'avoir pas appris à se taire. La fermentation des esprits en est souvent plus dangereuse et elle éclate avec autant plus de force quand l'occasion s'en présente; il faut espérer, que la tranquillité intérieure n'en sera pas troublée.» Officio do marquez de O'Dunne, embaixador francez em Lisboa para o conde de Vergennes. Lisboa, 3 de abril de 1781. *Gabinete da abertura.*

philosophia demasiado natural, e minavam os frageis alicerces da monarchia absoluta.

Affirmava-se que a soberana ordenára ao Alorna se afastasse da côrte, e que a mesma intimação fizera ao Mascarenhas. Diziam os parciaes que a ausencia dos dois fidalgos havia sido puramente voluntaria[1].

Andava D. Maria I agora impaciente por que se terminasse a revisão. Estavam-n'a aguilhoando os seus escrupulos, e não descontinuavam as instancias e importunações dos que a cercavam diligentes na demanda. Um dia (refere um historiador contemporaneo e inimigo de Pombal)[2] amanheceu a rainha agitada por desusada inquietação. Assombraram-se as damas do seu cortejo, e adiantaram-se a inquirir o que turbava o animo da soberana. A rainha, porém, não revelava o motivo da sua commoção. Buscaram as damas a el-rei, denunciando-lhe a angustia da princeza. Patenteou a seu marido o que lhe trazia o espirito escrupuloso e dolorido. Acerbamente se amargurava com que não chegasse a termo o processo revisorio. Estava determinada em que n'aquelle mesmo dia peremptorio o pleito se julgasse. Não valeram contra a extemporanea decisão os reparos de D. Pedro, o impossivel de congregar improvisamente tantos juizes dispersos por uma grande e populosa capital, a graveza da causa, o longo processo dos debates, as contradicções e os exames até que os magistrados

[1] «Le marquis d'Alorna, que la reine a fait sortir de prison, lors de son avènement au trône et qu'elle a réintégré dans tous ses biens et privilèges, en le déclarant innocent de l'attentat commis en 1758 contre la personne du feu roi Dom Joseph, se retira la semaine dernière dans une de ses terres, accompagné du jeune marquis de Gouvea, fils du duc d'Aveiro, qui périt sur un échafaud lors de l'attentat mentionné ci-dessus. On dit qu'ils ont été disgraciés l'un et l'autre pour des paroles peu mesurés dont ils se sont servis dans la secrétairerie d'état des affaires du royaume; mais leurs partisans assurent que leur retraite est volontaire et qu'ils ne tarderont pas de reparaître dans la cour.» Officio do consul da Russia em Lisboa, para o conde de Panine em S. Petersburgo, 6 de março de 1781. *Gabinete da abertura.*

[2] *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello, marchese di Pombal, conte di Oeyras, segretario di stato, primo ministro del rè di Portugallo D. Giuseppe primo.* 1781, tom. v, 211.

viessem na mesma resolução. Insistia a rainha, mostrando vontade incontrastavel. Mandou que se avisassem os juizes, e acudindo ao paço sem detença ali derimissem a questão.

Era já noite, a 7 de abril de 1781. Ajuntaram-se os numerosos desembargadores no palacio da Ajuda. Sabem com assombro o para que foram convocados. Intima-lhes a rainha que dêem finalmente seu parecer, guardando os foros da justiça, sem menosprezar a equidade, por maneira que a final se evidenceie a rasão ou sem rasão, com que os réus do imputado regicidio haviam sido condemnados. Alguns dos juizes, que deviam pronunciar a innocencia dos Atouguias e dos Tavoras, tinham com a adulação do sangue e do patibulo, immolado mais de uma victima ao odio politico de Pombal[1]. Triste e vergonhoso documento de quanto póde a indignidade humana, quando por avantajar-se na graça e valia dos poderosos cede facilmente á sua vontade, e abraça, segundo as mudanças do tempo e da fortuna, as mais contradictorias opiniões!

Vinha já apontando a manhã, quando a junta, depois de longo certame e contestação, pronunciou o seu juizo, pelo qual affirmava como sós criminosos do regicidio o duque de Aveiro e os seus cumplices Antonio Alvares Ferreira, José Polycarpo de Azevedo e Manuel Alvares Ferreira, e proclamava a innocencia dos marquezes de Tavora, do conde de Atouguia e dos mais fidalgos, que haviam sido presos e julgados n'aquelle cruentissimo processo.

Apenas tomados os votos foi o desembargador José Ricalde, como relator da causa, participar á rainha o resultado, que a soberana acolheu e festejou com grandes mostras de alegria, perguntando logo, que penas havia o tribunal infligido ao decrepito Pombal, sobre quem agora judicialmente recaía a tremenda suspeição de oppressor e de tyranno[2].

[1] «... quindecim aut sedecim consiliariis (os da junta de revisão) e quibus nonnulli sunt iidem, qui 1759 feralem pronuntiarunt sententiam, seu, ut verius dicam, qui severissimo sanguinolenti judicis Carvalhii arbitrio sese turpissime subjecerunt.» Extractos de cartas de Lisboa de 12 de janeiro de 1777 em Murr's *Journal*, XVI part. 1788, pag. 78 e 79.

[2] *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello*, etc., V, pag. 213 e

A 23 de maio de 1781 redigiu-se a sentença revisoria, que foi datada do palacio da Ajuda. Revogava a de 15 de janeiro de 1759, quanto aos marquezes de Tavora Francisco de Assis e D. Leonor, a seus filhos, Luiz Bernardo e José Maria, e a seu genro D. Jeronymo de Ataide, conde de Atouguia. Tirava-se a nota de infamia áquelles infelizes suppliciados, e restituiam-se as suas familias ás honras e preeminencias, de que tinham gosado antes da sua condemnação. Treze juizes, alem dos tres secretarios d'estado, firmaram conformes a sentença absolutoria.

Era vencido o primeiro estadio na senda aventurosa da vingança aristocratica. Um tribunal auctorisado, com ministros de tanta conta por letras e officios, havia declarado iniqua a sentença condemnatoria quanto a alguns dos justiçados. Restava porém que o novo julgamento fosse confirmado pela coroa e por ella mandado executar. Aqui principiaram as mais graves objecções, e se começou a tornar agro e detençoso o caminho, que parecêra lhano e facil de trilhar.

É sempre difficil separar com segura consciencia o que nos processos politicos pertence á verdade e á justiça, e o que deve attribuir-se aos interesses e ás paixões. No julgamento dos regicidas mesclavam-se em dóses desiguaes a expiação legal de um crime atroz, — aggravado pela hierarchia do offendido e pela condição dos offensores — e a lucta pessoal e ambiciosa do ministro de D. José com os seus jurados antagonistas. De que o attentado se perpetrou não póde ficar duvida, porque a junta de revisão, apesar das suas politicas inspirações, roborava n'esta parte a sentença primitiva, confirmando a condemnação do duque de Aveiro. Restava apenas decidir se os demais suppliciados tinham sido participantes na alei-

213. «Der referendarius brachte sie sogleich der Königin, deren Freude hierüber ebenso unaussprechlich gross war, als ihr Verlangen die unterdrückte Unschuld zutrösten. Man versichert... die Königin habe sogleich den Referendarius gefragt, welche Strafe dem Urheber der unterdrückten Unschuld zuerkannt worden wäre; er ober habe geantwortet, dies sei noch nicht entschieden und erfordere eine eigene Behandlung.» Schaeffer *Gesch. des Portugal*, v, 582.

vosia. Que o marquez de Pombal se não deixára apenas influir pelo desejo imparcial de inquirir os factos com lisura, antes aproveitára jubiloso a occasião de vingar-se dos seus mais poderosos inimigos, e de prostrar com um acto de terror a orgulhosa nobreza principal, é claro e manifesto aos que sabem ler nos actos rancorosos do estadista os segredos do seu caracter violento e mal soffrido de contradictores e de rivaes. Que o processo dos Aveiros e dos Tavores desdissera das fórmas judiciarias, com que se assegura ao mesmo tempo a vindicta social, a defeza dos indiciados, e a serena e desapaixonada inquirição da verdade nos pleitos criminaes, ninguem o poderia sinceramente contestar. O tribunal era odioso por excepcional, suspeito como politico, parcial como formado de feituras e clientes do ministro; a ordem do julgamento summaria e irregular; as instancias concentradas n'uma só; as testemunhas poucas e discordes; a sentença dictada mais pelo odio que pelo direito; a pena exacerbada até á ultima crueza: perante a propria lei criminal então vigente as nullidades muitas, insanaveis. Mas a monarchia absoluta convertêra-se em despotica. Se havia rasão para que de novo se avocasse a tribunaes de privilegio o caso julgado quanto aos conjurados da nobreza, porque não se applicaria o mesmo zêlo a rehabilitar a innocencia e a memoria dos que entre o commum do povo haviam sido castigados com o ultimo supplicio pela sentença das alçadas, igualmente politicas, illegaes, attentatorias da justiça e humanidade? O novo julgamento dos fidalgos tanto era um acto de reacção em favor dos privilegiados e contra o ministro de D. José, quanto não formava parte de um systema geral e uniforme, o qual tivesse por fito o expiar os erros do patibulo e propiciar todas as victimas de uma cruel administração.

A historia não póde pronunciar com segurança qual foi o grau de verdadeira criminalidade, que pertenceu a cada um dos réus envolvidos no processo. Estas exactas apreciações são muitas vezes difficeis, e até inexequiveis, no regimen actual de publicidade judiciaria e com a presente fórma de julgar. Muito mais se aggravam as difficuldades, quando se trata de

antigos julgamentos effectuados por tribunaes politicos e exceptionaes, sujeitos á directa influencia de um poder discricionario, immune de toda a sujeição ás leis preexistentes. Muitos escriptores se têem empenhado em persuadir que os Tavoras tinham sido estranhos ao regicidio. E os principaes ou os unicos fundamentos da sua affirmação resolvem-se nos factos e nas rasões deduzidas na sentença revisoria. N'esta mesma se estribou o prussiano Olfers, buscando vindicar n'uma longa memoria, publicada entre as da academia das sciencias de Berlim, a innocencia dos illustres suppliciados[1]. Todavia o academico allemão não contesta, antes dá por comprovada a opposição dos Tavoras ao ministro de D. José. Ao terminar o longo exame da sentença, expressa n'estas palavras o juizo que formou da conspiração: «Do que havemos dito se manifesta não estar provada a existencia de uma ramificada conjuração, tal como a admittiu a junta da inconfidencia, e que muito provavelmente do regicidio intentado pelo duque de Aveiro e pelos seus dois ajudadores não tiveram conhecimento outras pessoas, se bem, na geral e dominante opinião contra o ministro omnipotente, a uma grande parte da nobreza e clerezia não haveria certamente de ser desagradavel a immediata e indubitavel consequencia do attentado, a ser bem succedido — uma completa revolução no systema de governo[2]». A notoria inimisade entre Pombal e as familias da mais alta

[1] *Ueber den Mordversuch gegen den König Joseph von Portugal am 3 September* 1758 (sobre a tentativa de homicidio contra o rei José de Portugal) nas *Abhandlungen der königl. Akad. der Wissenschaften zu Berlin* (Memorias da academia real das sciencias de Berlim), 1838, pag. 273-360.

[2] «Aus dem Dargelegtem ergibt sich, dass eine weit verzweigte Verschwörung, wie das Urtheil sie annimmt, gar nicht erwiesen ist, und dass vielmehr sehr wahrscheinlich der vom Herzog v. Aveiro und seinen zwei Helfern angestiftete Mordanfall keine weiteren Mitwisser hatte, wenn gleich bei der gegen den allgewaltigen Minister herrschenden allgemeinen Stimmung ein grosser Theil des Adels und der Geistlichkeit die unzweifelhafte nächste Folge des gelungenen Unternehmens, einen gänzlichen Umschwung des Regierungssystems, gewiss nicht ungern gesehen hätte.» Von Olfers *Ueber den Mordversuch*, etc., pag. 304.

fidalguia, a severidade e crueza do estadista contra os seus adversarios, a subordinação em que as leis estiveram sempre á sua ambição e alvedrio, fundamentam em certa maneira a suspeição contra a independencia dos juizes e a legalidade do processo. Não podem, porém, contestar efficazmente o facto criminoso attribuido ás duas familias rebelladas.

Um escriptor contemporaneo, que até quasi á demencia exagerou o seu odio contra Pombal, o auctor da *Chronica de D. Maria I,* ministra n'este ponto um testemunho, que não póde ser taxado de suspeito. E é claro que, se a verdade o consentira, o apaixonado chronista dos feitos de Pombal não deixára perdida a occasião para infamar a memoria do ministro e conciliar em favor dos conjurados a absolvição da posteridade. Segundo a narrativa d'aquelle historiador, logo no seguinte dia após o attentado contra el-rei se divulgou na cidade o acontecido, e se apontou como auctora do delicto a familia dos Tavoras. Apressou-se o marquez, chefe d'aquella casa, em acudir ao paço, protestando a el-rei a sua fidelidade e innocencia, desmentindo as vozes, que andavam circulando. E para attestar a lealdade ao seu soberano offerecia-se o proprio Tavora a ser o executor da pena, que devia applicar-se ao réu do infando crime.

O astuto ministro (a quem o Tavora se dirigira, por lhe ser impossivel fallar a D. José) aconselhou ao marquez que não desse rebate do acontecido, porque a rasão de estado recommendava o silencio n'este ponto. Deixou Pombal transparecer com ares de confidencia que os zêlos da rainha teriam sido porventura a causa do successo. Havia por necessario que se occultasse a historia verdadeira, e se explicasse por uma quéda a reclusão e a doença do soberano. Aquietados com a resposta de Pombal os sobresaltos e temores do marquez de Tavora, recolheu-se o fidalgo com apparencias de animo tranquillo[1].

A traça, que se dera para encobrir o assalto nocturno contra o monarcha, não podera surtir o effeito desejado. Tornára-se pu-

[1] *Chronica ms. de D. Maria I*, § 104.

blica e notoria a rasão por que el-rei jazia enfermo. E como a propria consciencia (acrescenta o chronista de D. Maria) era a maior accusação do delinquente, e a melhor prova do maleficio, pelo sobresalto em que viviam alguns dos Tavoras e dos seus confederados, pela mudança e vacillação de seus semblantes, e pelas conferencias que repetiam entre si, fazia-se innegavel que haviam sido elles os executores do regicidio [1].

Decorridos poucos dias alcançára o duque de Aveiro permissão de el-rei para passar á quinta de Azeitão com sua familia. Os Tavoras entretanto ficavam em Lisboa e denunciavam a sua perturbação. Continuava no povo o rumor de que eram elles participantes no frustrado sacrilegio [2].

Temos pois culpando aos Tavoras um escriptor, cujas inclinações politicas eram violentas e apaixonadas em favor do clero e da nobreza contra o ministro de D. José. E d'aqui se infere com rasão, que nos tempos do regicidio e do processo foi crença commum e incontestavel a participação dos Tavoras no crime contra el-rei. E a tal ponto chegára a evidencia, que d'entre os proprios inimigos de Pombal aquelles, em quem restava uma sombra sequer de imparcialidade, se deixaram mover e persuadir do sentimento popular. O chronista, que dava por mais do que suspeita a innocencia dos fidalgos era o mesmo que ao terminar a narração dos seus atrocissimos tormentos, exclamava ter sido o marquez de Pombal «o homem mais cruel, deshumano, barbaro e abominavel, que a humana ge-

[1] «Satisfeito o marquez (de Tavora) com esta resposta, se recolheu em apparencia socegado. Porém como o rumor (desattendida a noticia que se espalhava de proceder a molestia de el-rei da grande quéda, que dera na descida de uma escada) permanecia, fazendo-se insustentavel por sua natureza o segredo de qualquer facto a muitos notorio, e sendo sobretudo a propria consciencia o maior accusador do delinquente e a melhor prova do maleficio, *se fazia innegavel pelo sobresalto, em que viviam alguns d'esta familia e seus confederados, pela mudança e vacillação de seus semblantes, e pelas conferencias, que repetiam entre si, que foram os executores do assassinio relatado.*» *Chronica ms. de D. Maria I*, § 105.

[2] *Chronica ms. de D. Maria I*, § 106.

ração podera produzir[1] », o mesmo que enumerava com justa indignação as nullidades e as injurias do direito natural e positivo, que haviam desauctorisado moralmente o accordão do tribunal da inconfidencia[2]. Alguns adversarios de Pombal haviam levado a sua animosidade ao extremo de attribuirem ao marquez o ter fingido o attentado para exterminar duas casas hostis e poderosissimas e se acrescentar á sombra d'elle na valia e confiança do soberano[3]. Os documentos contemporaneos, principalmente os dos agentes diplomaticos residentes em Lisboa, attestam que na geral opinião não sómente succedêra o regicidio, mas que os Tavoras haviam n'elle tido cumplicidade[4].

Anda incontestada e corrente na tradição a affronta que os

[1] «E então perfeitamente se conhecerá que este secretario foi o homem mais cruel, deshumano, barbaro e abominavel, que tem produzido e póde gerar a mais depravada e corrupta progenie.» *Chronica ms. de D. Maria I*, § 154.

[2] *Chronica ms. de D. Maria I*, § 200.

[3] «Toda a gente estava admirada de ver as promptas e efficazes providencias, que dava o ministro Carvalho em um acontecimento tão importante, posto que não faltava quem o attribuisse ao proprio ministro.» Officio do encarregado de negocios de França em Lisboa, de Saint-Julien, para o duque de Choiseul, 19 de dezembro de 1758. *Quadro elementar*, VI, pag. 120.

[4] Citado officio do encarregado de negocios de França, de Saint-Julien, para o duque de Choiseul. Officios do mesmo de 23 de janeiro e 13 de fevereiro de 1759. *Quadro elementar*, VI, pag. 131-133. Neste ultimo officio o agente francez, com a profunda convicção de quanto era arrojado o plano dos conjurados, dizia ao duque de Choiseul: «Ainsi votre grandeur peut juger le danger dont nous avons échappé».— O genio brando e as maneiras agradaveis e polidas do pae (marquez de Tavora) e dos dois filhos haviam conquistado o suffragio geral da nação; *o que não obstante, eram aquelles fidalgos réus de grande crime.*» Officio do embaixador francez em Lisboa, conde de Merle, ao duque de Choiseul, 25 de maio de 1759. *Quadro elementar*, VI, pag. 147. Cumpre observar que o conde de Merle era altamente desaffecto ao marquez de Pombal, queixava-se continuamente das desattenções, que d'elle recebia, e julgava severamente a sua administração, como se deprehende de muitos de seus officios, e entre outros dos de 8, 22 e 29 de janeiro de 1780. *Quadro elementar*, VI, 184-187.

Tavoras haviam recebido com os galanteios do monarcha a D. Thereza, mulher do marquez Luiz Bernardo. O jesuita que escreveu a *Historia das perseguições da companhia em a provincia lusitanica*, e n'ella erigiu perduravel monumento ao rancor, certamente justificado, d'aquella sociedade contra o marquez de Pombal, não põe em duvida a lenda popular, que vogava geralmente ácerca dos adulteros amores de D. José. O auctor d'esta lacrymosa narração com o tom pedante, que caracterisa os escriptos da companhia nos tempos da sua decadencia, punha em parallelo os cuidados amorosos da marqueza juvenil e a paixão febricitante da rainha de Carthago[1]. A mesma versão é auctorisada por outros escriptores contemporaneos ou proximos do funesto acontecimento, e entre outros por um official allemão, que veiu a Portugal na companhia do conde de Lippe, e no preambulo de uma obra citada na *Historia das perseguições da companhia*[2] deixou memorado o caso tragico. O duque du Châtelet, postoque não seja sem-

[1] Nomen erumpebat formosae Isabellae (ad cujus honorem defendendum *prout non pauci volunt*, cruentam hanc telam sunt exorsi) marchionis scilicet de Tavora filiae,

> *Quae fortasse* gravi jamdudum saucia cura
> Vulnus alit venis.
>
> *Eneid.*, IV, vers. 1, 2.

Hist. persec. societ. Jesu in Lusit. em Murr's *Journal*, etc., part. VIII, pag. 111

[2] «Der verstorbene König von Portugal gieng gewöhnlich um 3 oder 4 Uhr des Nachts zu Bette; um Mitternacht verstigte sich der Staatssecretär zu ihm, mit dem er sich in ein Cabinet eines der Pavillons begab, unter dem Worwand, mit ihm zu rathschlagen, eigentlich aber sich der eifersüchtigen Aufmerksamkeit der Königinn zu entziehen, die ihn die übrige Zeit, es sey auf der Jagd oder sonst, mit keinem Auge verliess. Wenn diese ihn mit der Regierung des Landes auf das eifrigste beschäftigt glaubte, schliech er sich heimlich zum Hofe hinaus, wo eine Chaise mit zwei Maulthieren ihn erwartete und zur jungen Gräffin Tavora brachte, unterdessen Carvalho sich die Zeit bis an seiner Wiederkehr lange werden lassen musste. Von einer dieser nächtlichen Fahrten kam er verwundet zurück.» De Junk, *Portugiesische Grammatik*, Frankfurt an der Oder 1778. *Prolegom.*, pag. 129 e seg., citada na *Hist. persec. Societ. Jesu in Lusit.*, em Murr's *Journal*, part. VIII, pag. 115 e part. VII, pag. 278.

pre um testemunho de grande confiança e auctoridade, está n'este ponto acima de toda a suspeição, porque chegando a Portugal na quadra, em que principiava a irromper o furor das classes privilegiadas contra o marquez de Pombal, e convidando-o naturalmente a sua eminente hierarchia a favorecer a causa dos seus congeneres na dignidade aristocratica, reproduzia sem odio e sem amor o que a fama divulgava. E o viajante francez confirma com a sua narrativa a historia anecdotica da conjuração dos Tavoras, segundo era corrente na mais commum versão [1].

O mesmo facto assevera abertamente o anonymo auctor italiano da vida de Pombal, apontando o tormento, em que os zêlos de marido e o orgulho de fidalgo traziam o moço marquez de Tavora pelos amores adulteros de el-rei, e o desgosto profundo, que esta infamia da familia causava no velho marquez e em sua esposa [2].

A lenidade usada com a mulher, que a voz publica tinha

[1] «L'intrigue amoureuse du roi avec la marquise de Tavora, près de laquelle il passait toutes les soirées, étoit un de leurs griefs principaux ou du moins un de leurs principaux prétextes. La famille Tavora, indignée de cet affront, sembloit n'attendre que l'occasion de s'en venger; mais l'ambition étoit en elle un mobile plus actif.» *Voyage du ci-devant duc du Châtelet en Portugal*, Paris, an VI de la république, I, 130.

[2] «Usci il rè dal palazzo nella notte famosa in un calesso del confidente Texeira, conducendolo seco: portossi segretamente da D. Giovanna (aliás D. Thereza) figlia del conte di Albor, marchesa giovane di Tavora, dalle di cui attractive e avvenenza naturale, anche con gli artefici accresciuta, il rè era stato da molto tempo colpito. Le frequente visite, i lunghi trattenimenti, e la stessa desinvoltura di D. Giovanna erano di un continuo cruccio al di lei marito marchese D. Luigi, che era naturalmente geloso: ugual displacere ne provavono il marchese D. Francesco di Assisi di Tavora, e D. Eleonora, genitori del marchese D. Luigi.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello, marchese di Pombal*, II, 8-9.

«Figuravansi (os Tavoras) che l'attacco di sua maestà alla marchesina D. Giovanna (sic) venisse fomentato artificiosamente dallo stesso Sebastiano, affinchè distratto il rè ne' vani amori, non si applicasse al governo, che tutto restava in di lui arbitrio. Con questi motivi di disgusto erano pocco guardinghi ne' loro discorsi, tanto il duca, quanto il marchese di Tavora, biasimando la condotta d el ministro.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello*, II, pag. 17.

vinculado aos affectos illicitos de el-rei, a brandura, com que D. Thereza era tratada, emquanto sobre os parentes mais conjunctos caia tremenda a colera do ministro, attestavam com evidencia a predilecção do regio galanteador[1].

A altiveza e orgulho da familia são commemorados por testemunhos insuspeitos. Andam na tradição os sarcasmos e os apodos, com que o despeito aristocratico da marqueza D. Leonor procurava humilhar a cada passo o ministro de D. José[2]. Não era a primeira vez que em Portugal ou em outras monarchias as ordens mais eminentes e poderosas do estado haviam urdido conjurações contra os soberanos, ou por ciume e inveja de seus validos, ou em pura desaffronta de aggravos pessoaes. Era o marquez de Pombal um ministro por tal ma-

[1] Ibid, 34. «Tudo quanto havia podido saber ácerca da marqueza de Tavora (D. Thereza) era que aquella fidalga ignorava tudo quanto se tramára contra a vida d'el-rei... que depois do attentado o confessor de el-rei lhe fôra fallar e a determinára a recolher-se ao convento de Santos, e ali residia em um quarto, onde el-rei lhe dera licença de receber as pessoas de sua familia; que el-rei lhe mandára dar uma mezada de 500 francos para seu sustento, mas que a não tornára mais a ver; que a marqueza tinha pouco talento, e que por genio nunca se tinha prestado a ingerir-se nos negocios, nem ainda no tempo, em que ella gosava do favor e confiança d'el-rei.» Officio do embaixador francez conde de Merle. Lisboa, 7 de agosto de 1759. *Quadro elementar*, VI, pag. 156.

O auctor das *Lettres écrites de Portugal, sur l'état ancien et actuel de ce royaume, traduites de l'anglois*, publicadas a primeira vez em 1780, diz a proposito dos amores de D. José com a joven marqueza de Tavora e da conjuração contra a vida do soberano: «La politique de l'état et probablement l'intérêt et la tranquillité publique exigeaient que plusieurs faits ne fussent pas connus, mais une des principales raisons a été la volonté absolue du roi, qui ne pouvoit supporter l'idée qu'une des personnes avec qui il avoit eu un commerce de galanterie, fût publiquement exposée et punie; et dans cette occasion l'honneur de l'amant prévalut sur le devoir du souverain». *Lettres écrites de Portugal*, publicadas no mesmo volume com o *Tableau de Lisbonne*, Paris, an VI, pag. 372.

[2] Marchionissæ (sola hæc *Dona Eleonora* compellatur) objicitur, quod magna fuerit inflata superbia *(orgulho)*. Eam semel adseruisse ferunt: *Em Portugal pouco caso se faz dos carvalhos*... Ad supremi ministri cognomen, *Carvalho*, voluit alludere». *Hist. persec. societ. Jesu in Lusit.* em Murr's *Journal*, part. VIII. 1780, pag. 123.

neira radicado no favor de el-rei, e tão odioso e intoleravel aos mais altos próceres do reino, que os tinha forçosamente por implacaveis inimigos. Que os impacientes caudilhos da nobreza desejavam derrocar o vigoroso ministerio, que os trazia assoberbados, não padece contradicção[1]. Aos odios dos cortezãos e ás paixões dos partidarios é frequente e natural o confundir na mesma animadversão os privados, que abusam da valia, e os principes que os seguram e mantêem[2].

Na historia recente pullulam os exemplos de que nas proprias monarchias representativas a antipathia contra os ministros, tornados prepotentes pela graça e confiança dos soberanos, vae pouco a pouco envolvendo na mesma condemnação a corôa e os conselheiros. Não era pois contranatural e improvavel que os meneios dos Tavoras e dos Aveiros transcendessem os limites de uma violenta opposição ao secretario de D. José, e podessem descair em formal conjuração contra o soberano, a cuja vida parecia ligada por vinculos perpetuos a fortuna do insolente dictador. Um escripto contemporaneo dos primeiros dias do governo da rainha, traçado visivelmente para alhanar o caminho á planeada revisão da sentença condemnatoria, esclarece alguns pontos d'esta obscura controversia. Um carmelita descalço do convento de *Corpus Christi*, Fr. Manuel de S. Boaventura, dirigiu á rainha uma officiosa exposição. N'este papel declarava ter assistido aos ultimos momentos do duque de Aveiro na presença de outro carmelita, Fr. José de Santa Catharina, que n'aquelle piedoso offi-

[1] O auctor da parcial e apaixonada *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello, marchese di Pombal, conte di Oeyras*, etc., disse a este proposito: «In tutte le corti i grandi soffrono di mal' animo vedersi dominare da' ministri di stirpe assai diversa, e se affetano per loro del rispetto davanti al sovrano, trovano poi la maniera di sfogare il loro risentimento nelle private conversazioni: segnatamente l'alterigia e lagnanze incaute del duca (d'Aveiro) erano ben note a Carvalho, il quale si augurava da gran tempo l'occasione opportuna di vendicarsi.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello, marchese di Pombal, conte di Oeyras, etc., segretario di stato e primo ministro del rè di Portugallo, D. Giuseppe I*, 1781 (sem logar de impressão), II, 17,18.

[2] *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello*, etc., II, 15-17.

cio tivera por companheiro, e ouvíra do misero fidalgo a confissão de que «só elle, sem que mais ninguem tivesse noticia do seu intento, pretendêra dar a morte a D. José». Ouvíra mais (acrescentava o religioso), que antes de perpetrado o assalto nocturno contra el-rei, o duque de Aveiro conferíra com os jesuitas, com os Tavoras e o conde de Atouguia sobre a maneira de depor o marquez de Pombal e precipita-lo da privança; que para este effeito desejaram convocar o conde de Obidos, e após varios alvitres se determinaram em attrahir ao seu partido a rainha de Hespanha, D. Maria Barbara de Bourbon; que por voto de um conego regrante de Santa Cruz fôra a Madrid avistar-se com a rainha um mensageiro dos conjurados, o qual, por encontra-la então enferma, nada póde concluir; e que impaciente e pressuroso, o duque de Aveiro assentára em commetter só por si a empreza que traçára, tirando a vida a el-rei[1].

Similhante na intenção, aindaque diversa nas circumstancias é a narração, que se contém n'uma carta de Lisboa, datada a 20 de outubro de 1785, escripta provavelmente por um jesuita, e estampada no jornal do protestante Murr. N'esta narrativa se assevera haver o duque de Aveiro retractado solemnemente as confissões que tinha feito, e em que dava por seus consocios no regicidio os Tavoras e os jesuitas. Buscava-se reforçar n'este papel a affirmação de que o crime contra el-rei fôra exclusivamente traçado e dirigido pelo duque, sem

[1] O manuscripto, a que nos referimos n'esta narrativa, é uma declaração, que parece original e authentica, n'uma folha de papel de grande formato, e que existe entre os mss. da collecção de Fr. Vicente Salgado na academia real das sciencias. É provavel que tivesse pertencido aos papeis de Fr. José Mayne, que era o confessor e um dos privados de el-rei D. Pedro III, e de quem se valiam muitos religiosos para fazer chegar á presença dos soberanos as suas communicações.

A este papel allude evidentemente a carta datada de Lisboa a 20 de outubro de 1785, e publicada em portuguez em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., XIV part. Nuremberg, 1787, pag. 308: «... que o padre N. N. (o confessor do duque de Aveiro), que lhe assistia, tinha feito a mesma retractação, encarregando-o (á pessoa de quem o auctor da carta soubera esta particularidade) de a fazer publica e patente».

nenhuma participação de alheios cumplices, aos quaes, com o receio do tormento, comprehendêra falsamente no attentado[1].

Do primeiro papel, cujo intuito era visivelmente expungir da memoria dos Tavoras a infamia de regicidas, advogar a sua rehabilitação, e predispor a absolvição dos jesuitas, resulta manifesto, que ainda no conceito dos mais ardentes apologistas esta familia desgraçada havia tido parte nos projectos de uma rebellião para separar do lado do soberano o ministro

[1] «Quarta feira aos 16 de maio de 1783 me encontrei com NN. Acabados os primeiros cumprimentos, se metteu logo na demanda dos jesuitas, o que eu estimei pela occasião, que se me offerecia, de explorar o seu animo no negocio, que se me encarregou. Referia que o conde de Atouguia, o marquez pae, o seu filho José Maria, estiveram sempre negativos, não obstante serem vigorosissimos os tratos que padeceram, subindo ao oitavo grau os do marquez, que os soffreu sem romper em um só ai, nem gemido. Que o duque persistira negativo na sua confissão; mas tanto que o levaram á sala dos tratos, e viu os instrumentos da barbara carnificina, requereu que o conduzissem á sala das confissões, aonde as queria fazer completas. Confessou que mandára dar os tiros; que os jesuitas eram sabedores e cumplices n'este delicto, em que tambem conjuraram com outros fidalgos, acrescentando o mais que se lhe antojou para se eximir da tortura. ... Item que indo o ministro procurador dos réus, o desembargador Euzebio Tavares, a propor-lhes que lhe insinuassem o que tinham que allegar em sua defeza, chegando ao carcere do duque, este lhe dissera ter commettido o mais enorme e execrando delicto, porque na confissão, que com o medo dos tratos fizera, culpára e infamára aos fidalgos e jesuitas, impondo-lhes falsamente um crime, em que elles estavam innocentissimos... mas que temendo as contas, que o Senhor lhe havia de pedir, para o bem da sua alma protestava, declarava e affirmava com o mais solemne juramento e todos os requisitos em direito necessarios, que a sua confissão se devia ter e julgar por uma mera falsidade e impostura no que dissera a respeito dos fidalgos e jesuitas.» Prosegue mais a carta, referindo que, ouvindo aquellas palavras, perguntára o procurador ao duque de Aveiro que motivo tivera para comprehender os jesuitas e os fidalgos no delicto. Ao que redarguíra o Aveiro, que tendo notado o empenho de Pombal em fazer culpados aos Tavoras e aos padres da companhia, e persuadindo-se de que delatando-os poderia conjurar o perigo proprio e evitar ao mesmo passo o tormento, que via já para si apparelhado, os criminára falsamente. Carta de Lisboa, 20 de outubro de 1785, em Murr's *Journal*, XIV part. Nuremberg, 1787, pag. 304 e 309.

da sua escolha. E quando a historia nos apresenta o exemplo de uma flagrante violencia por parte de indomitos fidalgos contra D. Affonso VI e o seu mais dilecto conselheiro, que inverisimilhança póde haver em que similhantes condições do rei, da nobreza e do valido encaminhassem a um brutal desenlace da contenda entre o ministro e os cortezãos?

A sentença revisoria não é por si bastante fundamento para dissipar nos espiritos imparciaes e reflexivos as vehementissimas suspeitas de que os Tavoras urdiram com o Aveiro uma armada conjuração. O processo da revista foi um acto puramente politico, subordinado ás influencias, que n'aquella sazão dominavam triumphantes. Assim como a omnipotencia de Pombal elegêra os juizes complacentes, que deviam sentenciar os conjurados, e lhes torcêra os animos para deshonrarem a justiça com a immanidade, se elles não fossem já de sua indole propensos á sevicia; assim tambem, quando a reacção se desatava ambiciosa e violenta contra o humilhado legislador, não era difficil á rainha ou aos cortezãos, que lhe intrigavam em redor, achar ainda mesmo entre antigos sequazes e feituras do marquez os doceis magistrados, em quem a tardia consciencia desse rebates de escrupulo christão. Haveria julgadores, que acudindo ao inexhaurivel arsenal da jurisprudencia justificassem a memoria dos condemnados com tantos e tão especiosos fundamentos, quantos os seus antecessores haviam invocado para enviar os regicidas ao cadafalso de Belem.

A alta magistratura, digâmo-lo com opprobrio da antiga monarchia e em louvor das nossas presentes instituições, era um corpo sem a independencia, que nasce da inspiração da honra e do dever, e sem a magestade, que os tribunaes derivam da sua investidura constitucional. Agentes responsaveis, subservientes e directos da corôa ou dos ministros nos processos de lésa-magestade, designados para cada caso segundo o alvedrio de quem dominava no poder, os desembargadores d'aquelles tempos não tinham auctoridade politica nem moral. Infamavam e absolviam ao sabor das influencias vencedoras. Decretavam o supplicio ou a corôa civica, segundo o capri-

cho de quem podia punir a hombridade, ou galardoar a servidão.

A sentença revisoria foi antes uma especiosa e habil apologia dos Tavoras, do que o accordão de um tribunal. Era antes a allegação de um causidico jubilado nas traças forenses e na sophistica partidaria, do que a regrada e fria apreciação dos factos e das probabilidades criminaes. O desembargador, que redigiu aquelle memoravel documento, era de certo um homem de não vulgares habilidades, e mais empenhado em desaggravar a memoria dos seus clientes do que em apurar a verdade historica. As rasões, em que estriba a sua contradicção á sentença da junta de inconfidencia, são geralmente frágeis e enganosas, postoque aproveitadas com argucia não vulgar.

O primeiro fundamento com que se impugnava a criminalidade e condemnação da tragica familia, era o ser inverisimil que um crime tão atroz, punivel com penas tão severas, aggravadas pela infamia hereditaria, coubesse na juridica ou na humana credulidade, e podesse ter sido perpetrado como effeito de uma diuturna conjuração de muitas pessoas, entre quem seria arduo ou impossivel o segredo. E d'aqui inferiam os juizes, que não devia ter havido praticas e conferencias de numerosos confederados para tão abominavel execução. Não occorria, porém, aos graves desembargadores, que com este fundamento de geral inverisimilhança se declaravam inexequiveis todas as conjurações, o que era manifestamente contradictado pelas historias antigas e modernas, tão copiosas de ousadas rebelliões, umas triumphantes, as outras mallogradas.

Não era menos insubsistente a outra inverisimilidade, que os juizes da revisão pretendiam encontrar em que tivesse havido conspiração, de que fossem participes os Tavoras. Se do processo primitivo se evidenciava ter o duque de Aveiro só por si concertado com os executores d'aquelle crime o modo e a occasião do regicidio, recommendando-lhes descrição absoluta, concluiam d'ahi os jurisconsultos da rainha que os Tavoras tinham sido forçosamente estranhos ao deli-

cto[1]. Esqueciam-se porém os magistrados revisores de que bem podera o Aveiro, como inicial motor e cabeça da união, assoldadar os homicidas, e tratar com elles directamente, depois de haver conferido com os seus cumplices, e com elles accordado o tempo e as condições do regicidio. De muitas sedições maculadas pelo sangue havia exemplos, em que o segredo se guardára, apesar de confiado a numerosos conspiradores.

Não era mais solida e concludente a inverisimilhança deduzida das palavras do Aveiro aos assassinos, depois de perpetrado o assalto nocturno contra el-rei. Assombrados os sicarios de que fôra o monarcha a sua victima (tinham-lhes occultado o nome de quem haviam de offender), e receiosos de serem descobertos, o duque de Aveiro os assegurára com dizer, que se elles não boquejassem n'aquelle caso, ninguem poderia adivinhar os seus auctores[2]. Preteriam os juizes a obvia reflexão de que o conservarem-se mysteriosos o movel e os instrumentos d'aquelle infando crime, pendia exclusivamente de que os homicidas, como gentes mercenarias e soezes, não trahissem o segredo. Quanto aos personagens eminentes, que d'elle eram sabedores, não podia haver o minimo receio que de si proprios fossem delatores ou arriscassem a vida com alguma leviana indiscrição.

Envidavam os juizes toda o acume do seu engenho para dar como provado não haverem existido conferencias no jardim do duque de Aveiro entre elle e os Tavoras, seus affins, na propria noite do delicto e na manhã immediata; e d'este fundamento deduziam que os Tavoras não podiam ter a minima cumplicidade[3].

Dando como provado o haverem-se disparado dois tiros contra el-rei, e tendo a justiça descoberto em dois famulos ou clientes do Aveiro os executores do attentado, e no duque o

[1] *Sentença da revista concedida ás casas de Tavora e Atouguia.* Lisboa, impressão imperial e real, 1808, pag. 19.

[2] Ibid, pag. 21.

[3] Ibid., pag. 21.

mandante dos homicidios, ponderavam os juizes com grandes movimentos oratorios ser contra o direito e a rasão o procurar novos auctores do maleficio[1]. Mas n'este ponto os argutos apologistas da familia Tavora apenas variavam a fórma do erro capital, em que insistiam, assentando por doutrina incontroversa que se o Aveiro fôra o só a concertar-se com os sicarios, ninguem mais podia ter participado na imputada conjuração.

Fazia a sentença revisoria grande fundamento em que o duque supplicíado se confessára nos seus primeiros interrogatorios, como unico delinquente e negára ter compartes no attentado. E inferiam d'aqui os julgadores que os Tavoras appareciam d'este modo immaculados, porque se o duque, patenteando o seu delicto, entregava a cabeça ás mãos do algoz, como teria elle perjurado a verdade em suas confissões para salvar os outros réus?[2] Mas o duque de Aveiro, á terceira e quarta vez de interrogado, indicára por seus cumplices os Tavoras. Esta contradicção entre as primeiras e as ultimas declarações do Mascarenhas punha em grande estreiteza os benevolos juizes da revista. A subtileza da sua dialectica forense suggeria-lhes porém uma hypothese especiosa para explicar a discordancia nas confissões d'aquelle réu. O processo não disia que o Aveiro fosse mettido a tormento no seu derradeiro interrogatorio. Os do conselho e desembargo da rainha davam como evidente que o duque tinha sido atormentado. Concluiam que as dores excruciantes do martyrio judicial lhe haviam arrancado a confissão, e que elle mentíra á consciencia e á verdade[3]. O duque de Aveiro (raciocinavam a seu sabor os juizes da revista) nas

[1] «Pois se se acham descobertos dois auctores de dois tiros e o mandante d'estes dois mandatarios; e elles, que tinham a melhor rasão para o saberem, dizem que não sabem de outros alguns cumplices... não resiste a rasão natural a toda a arbitraria presumpção de que houve mais assassinos e de que houve mais mandantes?» Ibid., pag. 24.

[2] *Sentença da revista*, etc., pag. 26.

[3] *Sentença da revista*, etc., pag. 42 e 43. Confira-se a carta de Lisboa no *Journal* de Murr, extractada n'uma nota antecedente.

primeiras perguntas nenhum proveito pessoal houvera derivado de encobrir os seus co-réus, depois de se condemnar a si proprio com o supplicio, com a infamia e a proscripção a toda a sua posteridade; nos ultimos interrogatorios, na dor ou no receio do tormento, devia cega-lo a esperança de que envolvendo no seu delicto muitos e eminentes personagens de um e outro fôro, poderia, ou fazer-se participante do perdão ou ser mais benignamente castigado. A theoria aventada por aquelles desembargadores tinha infelizmente contra si uma hypothese mais plausivel, a que a demais acrescia a circumstancia de condizer com os testemunhos do processo. O duque de Aveiro nas primeiras perguntas ignorava que os Tavoras tinham sido, como elle, encarcerados[1]. Era o duque um homem ambicioso, irrequieto, criminoso[2]; mas na humildade e abjecção, em que caíra, ainda os brios de fidalgo não se haveriam apagado no seu altivo coração. Era delinquente, mas ainda cavalheiro. Julgando os Tavoras excluidos da perseguição e julgamento, a sua honra e lealdade intimavam-lhe que negasse o have-los por seus cumplices. Avaliava o proprio crime, conhecia o marquez de Pombal e a sua justiça. Uma vez apertado entre as garras do abutre, não havia que esperar a salvação. A misericordia não cabia no peito do ministro, nem quadrava, segundo os principios d'aquelle tempo, ao horror do nefando sacrilegio contra o logar-tenente da divina magestade. A esperança da clemencia morria, como no portal do inferno dantesco, ao limiar sinistro dos carceres de estado. Nenhum interesse pessoal inclinava pois o Aveiro

[1] «Nas terceiras e quartas perguntas... mentiu (o duque de Aveiro) desordenadamente. O preambulo com que a ellas se procedeu foi o mais apto e suggestivo para se lhe extorquir o concurso de outras pessoas, que n'elle se lhe apontavam, *aonde tambem não esqueceu a prisão dos Tavoras, e com esta noticia que lhe foi dada discordou desvairada e inesperadamente de si mesmo.*» *Sentença da revista*, pag. 42 e 45.

[2] «Que o duque de Aveiro era geralmente detestado, e que ninguem se compadecêra da sua sorte.» Officio do embaixador francez, conde de Merle, ao duque de Choiseul, em 25 de maio de 1759. *Quadro Elementar*, tom. VI, pag. 147.

a trahir os socios no regicidio. A honra de fidalgo figurára-lhe covarde vilania a delação dos seus parentes. Quando soube que os Tavoras jaziam nas prisões, e que a mesma infallivel severidade seria a expiação do commum delicto, já não havia para que negar a conjuração. Podia dizer a verdade inteira sem faltar á lealdade.

Os juizes da revista, ou antes o doutor José Ricalde, que por ser o relator deduziu e estendeu os fundamentos da sentença, alonga-se em prolixas considerações para contestar os depoimentos das testemunhas, que attribuiam aos Tavoras uma parte principal na conjuração [1]. E entre os argumentos, em que se esteia o arguto jurisperito para annullar a prova testemunhal, não é o menos singular ou antes pueril o de que elles não podiam attentar contra a vida do monarcha, sendo-lhes devedores de grandes beneficios e mercês; nem de lhes denegar o seu soberano o ducado, que requeriam, era bem que fizessem fundamento para a sua ingratidão e rebeldia [2].

Prosegue a sentença absolutoria discutindo e criticando varias circumstancias referidas na devassa. Restava porém um ponto essencial, que cumpria esclarecer. O marquez Luiz Bernardo de Tavora e o conde de Atouguia haviam confessado a sua cumplicidade nos tiros contra el-rei. O doutor José Ricalde limita-se a negar a valia d'esta propria confissão, attribuindo-a aos influxos do tormento. E é notavel e digna de louvor a convicta indignação, com que o velho magistrado condemna por absurda e cruel a prova da tortura e os principios luminosos, com que vindica o direito e a rasão contra a crueldade e violencia dos primeiros julgadores [3].

[1] *Sentença da revista*, etc., pag. 27 a 41.

[2] «... por ser caso bem novo que um vassallo generosamente favorecido pelo seu rei attente contra a vida d'elle, porque o não despachou com tudo quanto lhe pediu; os absurdos que d'isto resultariam seria até sacrilego referi-los.» *Sentença da revista*, pag. 47.

[3] «São os tormentos no sanissimo sentimento do direito e dos doutores uma cruelissima especie de averiguação de delictos e uma prova fragilissima d'elles; a mais segura invenção para castigar um innocente fraco, e para salvar um culpado robusto, ou para extorquir a mentira de ambos; a mais exorbitante das regras ordinarias de direito que não sof-

A sentença revisoria primava justamente na clara exposição das iniquidades judiciarias, que enxameavam no processo. Verberava nobremente o esquecimento de todos os principios, a preterição do todas as formulas, o desprezo de todas as praxes salutares, que são o penhor e a segurança do direito contra a força, da liberdade civil contra a tyrannia dos governos. Os magistrados da revista punham de manifesto as atrocidades commettidas para com os réus, a rapidez revolucionaria do seu julgamento e condemnação, a estreiteza e quasi nullidade da defeza, a prova do tormento, deshonra e infamia da justiça e da christandade. Parecendo que indultavam por decôro da ordem judiciaria os juizes da inconfidencia, e attribuindo á precipitação o que não ousavam achacar-lhes á ignorancia e á maldade [1], arrancavam a toga aos ferozes magistrados para os debuxar perante a posteridade indignada como um consesso de lictores e de verdugos ao serviço de um tyranno. E porque o sangue esparzido, que julgavam innocente, não tingisse na crypta de S. Vicente o sarcophago do ultimo soberano, inventavam em beneficio de D. José o moderno axioma da irresponsabilidade, e descreviam como um Tito paternal e clementissimo o rei, que firmára sem tremer a sentença condemnatoria [2].

frem a imposição de uma pena certa, forte e de damno irreparavel por um delicto ainda duvidoso.» *Sentença da revista*, pag. 57.

[1] «... aquelles juizes (não por má vontade que n'elles se não presume, nem por ignorancia, porque eram doutos, mas por falta de tempo para o exacto exame de que a devassa dependia) violaram inadvertidamente em todas as suas partes os luminosissimos decretos do senhor rei D. José, cheios da maior uncção e piedade, e obra do santuario da sua regia e constantissima justiça, e atropellaram com uma absoluta ignorancia do mesmo senhor as regras do direito natural e divino, que lhes tinha mandado observar.» *Sentença da revista*, pag. 68.

[2] «... fazendo a mais incontestavel prova d'aquella mesma ignorancia (a de D. José) o referido alvará (o de 17 de janeiro de 1759), em que confirmou a dita sentença... porque se fossem presentes ao mesmo senhor as transgressões dos seus regios decretos... como seria possivel, sem offensa das regias e sublimes virtudes d'aquelle senhor, que confirmasse a violação, que a dita sentença havia feito das suas justissimas disposições?» *Sentença da revista*, pag. 68.

Mas se a crueza do processo e a ordem do juizo se havia de invocar para absolver os Tavoras, porque, protestando contra as sevicias de um direito penal infame e anachronico, se não purificava igualmente a memoria e fama posthuma do Aveiro e dos miseros plebeus, que a ambição e a vingança dos patricios concitára contra el-rei?

As irregularidades na devassa e no julgamento haviam sido communs aos magnates e aos villãos. A parcialidade em favor dos Tavoras transluzia claramente nas deducções juridicas da sentença absolutoria. Ainda mais. No processo dos regicidas appareciam umas figuras, que á maneira dos choros antigos n'uma cruentissima tragedia serviam apenas para acrescentar o lugubre apparato ás scenas de lacrymosa desòlação. Eram os filhos espirituaes de Santo Ignacio. Ninguem os condemnára legalmente, porque pertenciam a outra jurisdicção. E todavia ficaram suspensos entre a culpa e a innocencia, como n'um tremendo purgatorio criminal. A sentença revisoria èvitava cautelosa o proferir o nome da proscripta companhia. Todas as vezes que o fio da narração e do exame a forçava a alludir aos religiosos d'aquella sociedade, empregava um euphemismo calculado, designando-os vagamente pelo titulo de *pessoas ou individuos de outro fôro.*

Ora os jesuitas eram cabalmente entre todos os réus do regicidio os que resultavam juridicamente menos culpados no delicto. Eram vagas e nebulosas as accusações contra elles estampadas na sentença de 1759, como cumplices e fautores do sacrilegio. Haviam sido estreitas e frequentes as suas ligações com as principaes familias da nobreza, notoria a sua aversão ao dictador, innegavel a acrimonia, com que soltavam a lingua para murmurar do seu governo; mas era duvidoso se haviam directamente participado no attentado contra el-rei. Os proprios contemporaneos, que não hesitavam em attribuir aos Tavoras a cumplicidade nos tiros contra o monarcha, negavam que os jesuitas houvessem realmente conspirado, ou attenuavam n'este ponto as suas culpas[1].

[1] «Leurs relations avec les conjurés n'avaient rien de douteux, ils étaient leurs conseillers et leurs amis; ils avaient pris une part certaine

Auctorisados e graves historiadores, insuspeitos na questão, tiveram por litigiosa e difficil de solver a imputada criminalidade[1]. A declaração attribuida ao cardeal Acciajuoli, que sendo nuncio em Lisboa, fôra expulso de Portugal pelo ministro de D. José, attestaria valiosamente a participação dos jesuitas no regicidio, se não tivera por fundamento uma narração sem nenhuma authenticidade[2].

E pois os Tavoras, contra quem, apesar das irregularidades e defeitos do processo, conclamavam tantos indicios vehementes e tão innegaveis testemunhos, eram havidos por intemeratos, que igualdade ou proporção guardava a justiça da rainha, frustrando aos jesuitas a sua justificação? Porque não se res-

aux mécontentements, aux murmures, même à l'opposition des fidalgues; pouvaient-ils cependant être convaincus d'avoir trempé dans le complot du régicide?» *Histoire de la chute des jésuites au* XVIII*e siècle*, par le comte Alexis de Saint-Priest, pair de France. Paris, 1846, pag. 19.

«Não havia indicio algum de haverem os ditos padres (os jesuitas) mettido a mão directamente na conjuração contra a pessoa d'el-rei D. José;... era possivel que elles tivessem fallado *com demasiada liberdade* contra o governo, e por conseguinte contra el-rei... elles haviam relatado por escripto ao seu geral quanto se havia passado em Lisboa *com mais liberdade do que deviam*, e que o governo havendo interceptado as cartas, no contexto d'ellas achou, segundo o seu entender, principios contrarios á obediencia, que elles deviam ao soberano.» Officio do embaixador francez, conde de Merle, ao duque de Choiseul, 22 de maio de 1759. *Quadro elementar*, VI, pag. 145 e 146.

1 «In Portugal the jesuits were implicated in the judicial investigations resulting from an attempt on the life of the king. *It is difficult* to ascertain clearly whether they were guilty or not.» Ranke's *The history of the popes*, traducção de E. Foster. Londres, 1856, II, 444-5.

2 Uma carta escripta de Vienna pelos tempos, em que o nuncio Acciajuoli saíra de Portugal, passando á Italia, referindo-se a outra carta datada de Florença, assegurava ter o cardeal affirmado a um personagem italiano, *haverem sido os jesuitas indubitavelmente os auctores do homicidio tentado contra D. José*. Acrescentava a mesma epistola, que o exnuncio expressára em Roma os mesmos sentimentos, causando ali as suas palavras consideravel commoção. A carta de Vienna vem publicada sem nenhum caracter de authenticidade, em Smith's *Memoirs of the marquis of Pombal*, Londres, 1843, I, 286-287. Conf. Ranke's *The history of the popes*, traducção de E. Foster. Londres, 1856, II, 445.

tituia a fama ao Malagrida, certamente mais piedoso e inoffensivo do que os Tavoras? Porque se deixavam sob o peso de uma tremenda accusação os demais socios da companhia, que o processo declarára coniventes no attentado, com provas menos graves que as do crime dos fidalgos? Se a rainha em consciencia duvidava da legalidade e justiça dos processos durante a seva dominação do despotico ministro, ou havia de ampliar a graça da revisão, como um dever de religião e humanidade, a todos os que se diziam innocentes, ou fazendo da clemencia um monopolio em favor dos grandes nomes e das poderosas influencias, attrahia sobre si mais do que a suspeita, a imputação de parcial e facciosa.

A companhia de Jesus havia sido proscripta em toda a christandade, que reconhecia por seu chefe o pontifice romano. A abolição d'esta ordem fôra o assumpto de uma longa e trabalhosa colligação, em que todas as nações catholicas se haviam empenhado. Poder-se-ia sem dar rebate na Europa, então já gravemente commovida pelos abalos precursores da revolução, restaurar em Portugal a perseguida sociedade? Que tanto significava reintegra-la na posse de suas temporalidades, repovoar com os seus membros as casas professas e os collegios, já na maior parte convertidos a outros usos de commum e incontestavel utilidade. Nenhuma reacção foi ainda tão arrojada ou tão sobrenatural que podesse retroceder a passos contados no preterito, e reconstruir pedra a pedra os antigos monumentos, que uma revolução operada desde os thronos ou refervendo nas praças publicas igualou com o sólo, edificando em seu logar novas instituições.

O governo pendia abertamente para uma total annullação de todos os actos politicos do marquez, e do que elle tinha legislado no direito civil, na economia publica e na geral administração. Já o camartello havia desmantelado o que podera destruir sem risco de perturbar fundamente a sociedade. Mas fóra do gabinete viviam na monarchia absoluta (e não raro em nossos tempos nas monarchias representativas) influencias, que dominavam o movimento dos negocios. Havia côrte, validos, confessores. O que o governo deliberava, nem sem-

pre o applaudiam e toleravam privados e cortezãos. Cruzavam-se os pareceres, esgrimiam-se os interesses, lutavam as paixões, e n'esta porfia subterranea lá ficava entre-aberta uma frincha, por onde se coava n'algumas conjuncturas uma restea de luz da opinião. A rasão d'estado e o interesse nacional prevalèciam algumas vezes contra o egoismo e a vindicta de frouxos conselheiros.

O principe D. José era havido por desaffecto á reacção, e parcial declarado das reformas[1]. O frade carmelita, que tinha de sua mão o animo timorato e enfermiço da rainha, era infesto ás irracionaes restaurações.

O procurador da corôa n'aquella occasião era João Pereira Ramos, que fôra creatura de Pombal, ou, pelo menos, um dos seus obreiros incansaveis no demolir o velho e no levantar o novo edificio politico e social, que o marquez se afadigára em erigir. No paço fallava persuasiva a voz dos poucos, mas poderosos, que impugnavam a reacção. No fôro ergueu-se, por obrigação do seu officio, o douto magistrado, e oppoz-se á sentença revisoria com embargos, que fundava em ob e subrepção, nas nullidades do processo, e nos erroneos fundamentos, em que a sentença se estribava.

Os jesuitas incitados pela reacção, que já suppunham triumphante, escudados na piedade fervorosa da rainha e no predominio, que iam conquistando a curia e o seu representante diplomatico no reino, andavam jubilosos e esperançados, acreditando que ia tambem alvorecer para elles a fortuna, e que era chegada a hora da sua redempção. Restituidos os fidalgos ao uso de suas honras e á posse dos seus bens, quem poderia justificar, em relação aos jesuitas, uma diversa jurisprudencia, quando resultassem igualmente mundificados de toda a sombra de rebellião?

A legal justificação dos Tavoras, se fosse confirmada pela soberana, devia pois determinar como forçosa consequencia a restituição da fama aos jesuitas, que não podiam submet-

[1] Vid. *Italy with sketches of Spain and Portugal*, by William Beckford, esq. Paris, 1834, pag. 268 e segg.

ter-se passivamente ao seu destino, e desaproveitar a azada occasião para tentar um supremo esforço[1]. Não se contentavam porém os socios da malfadada sociedade com que a rainha os fizesse declarar immaculados de toda a rebeldia. Pediam os bens, que o governo antecedente por uma revolucionaria legislação lhes havia arrebatado. Favorecia o Vaticano esta ambiciosa pretensão, predispondo em Lisboa pelo nuncio pontificio o que se lhe afigurava uma justa reparação contra as violencias de Pombal, e empenhando na demanda as traças e astucias, de que era fertil a diplomacia romana[2]. O summo pastor, que então presidia á Igreja universal, favorecia os interesses da companhia, e se não tornava mais efficaz a sua intervenção na causa dos jesuitas, era porque o refreava a resistencia das côrtes, que haviam proscripto em seus estados aquella impopular congregação. E entre todos era o mais obstinado e intratavel o gabinete de Aranjuez, em cujos conselhos dominava o conde de Florida Blanca. O primeiro ministro de Carlos III não descontinuava de censurar em seus despachos dirigidos ao embaixador hespanhol na côrte de Lisboa a lenidade, com que o governo portuguez ia patrocinando os jesuitas, se bem não ousasse deferir abertamente ás suas instancias.

Pelos fins de 1777 um facto inopinado veiu pôr de manifesto

[1] «Pronti similmente gli ex-gesuiti a prevalersi di qualunche opportuna occasione per portare ancor essi inanzi al regio trono i loro lamenti, ricorsero all'augusto regnante, etc.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello*, etc., tom. v, pag. 192.

[2] «La lunghezza, che seco porterà inevitabilmente il ritiro de' beni ex-gesuitici dalle mani di chi ò non dovrebbe goderli ancora, ò non dovrà goderli mai...» Carta particular do cardeal Palaviccini para o nuncio arcebispo de Petra. Roma, 18 de setembro de 1777. *Gabinete da abertura.*

«Tutti pur... son persuasi della giustizia della petizione, nè può essere diversamente, ma per riunire i beni distratti degli ex-gesuiti vi vorrà, dubito, qualche poco più di tempo, per scorciare il quale, io non mancherò di usare tutta la mia vigilanza ed insistenza.» Officio do nuncio arcebispo de Petra para o cardeal Palaviccini. Lisboa, 10 de junho de 1777. *Gabinete da abertura.*

a quanto se iam já abalançando os jesuitas, e como elles fiavam da rainha o termo e o galardão de suas tribulações. Aportára a Lisboa um navio dinamarquez, trazendo desde Genova á sua patria seis jesuitas dos que haviam sido expulsos. Eram os padres Bernardo Ferraz, Domingos Nogueira, Faustino de Lima, Hipolyto Vellez, Antonio Vellez e Manuel da Rocha. D'elles apenas um trazia passaporte do consul portuguez.

A presença d'aquelles sacerdotes, que volviam ao reino sem licença do governo, a insolencia com que a seu talante davam já por abrogadas as leis, que lhes inhibiam o regresso, produziram na cidade o espanto e alvoroço de uma extraordinaria novidade. A rainha, aindaque piedosa e propensa a favorecer os jesuitas, não chegou a absolve-los da sua temeridade. Hesitou o governo sobre se haveria de reprovar publicamente o attentado contra leis não revogadas, impondo aos seis religiosos da companhia a dura expiação da sua audacia. Vieram a final os ministros em consentir no desembarque. E porque se dissimulasse a frouxidão com uma sombra de rigor, ordenaram que os padres fossem reclusos no mosteiro de Belem, com preceito de que haveriam de partir-se do reino para Italia na primeira conjuncção[1].

A confiança, que punham nos arrojos da reacção e no animo docil da rainha, os havia incitado a deixar o mal soffrido exilio, para virem ajudar em suas instancias e meneios os que na côrte andavam já lidando pela restauração da companhia. E de feito as esperanças dos proscriptos refloriam bafejadas pelo que longe da patria lhes constava ácerca do caracter e intenções da nova soberania, e pelos tractos, em que na capital da christandade, se afanavam já os membros e os parciaes da ordem condemnada[2]. Nos que persistiam inimigos da extincta

[1] Officio do marquez de Almodovar, embaixador de Hespanha em Lisboa, para o conde de Florida Blanca, 30 de dezembro de 1777. *Gabinete da abertura.* Carta do abbade Garnier para Simonin, 30 de dezembro de 1777. *Gabinete da abertura. Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello,* etc., tom. v, pag. 163.

[2] Carta escripta de Roma a 21 de junho de 1777 pelo jesuita João de Gusmão ao chanceller-mór Encerrabodes, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte,* etc. Part. VII, pag. 280.

sociedade e se arreceiavam de uma aberta restauração, davam rebate estes successos, como prodromos infalliveis de alguma nova empreza reaccionaria e de mais perigosas debilidades ministeriaes. A Hespanha, como vizinha e mais empenhada em manter as suas leis contra os jesuitas, reforçada pela presença de Florida Bianca no governo, assombrava-se do que via passar-se em Portugal. Notava quanto era incorrigivel a indole da companhia, e quão persistentes se mostravam os seus socios em desobedecer aos decretos dos reis e dos pontifices. Via-se reflectido n'estas primeiras tentativas (na phrase do embaixador de el-rei catholico) o espirito de obstinação, de fanatismo e de soberba, que influia e dominava a todos e cada um dos seus confrades[1]. Aos seis primeiros jesuitas que aportáram a Lisboa, estiveram prestes a seguir-se muitos outros dos que andavam expatriados. Haviam desistido porém do seu proposito, vendo que não conformava o exito da empreza com as esperanças, que fundavam na rainha[2]. Os jesuitas, reclusos a principio no mosteiro de Belem, tinham alcançado a sua completa liberdade[3].

Viam-se já cruzando publicamente as ruas de Lisboa os socios da extincta companhia. A audacia com que já se julga-

[1] «Nada hace conocer tanto el espíritu de obstinacion, fanatismo y sobervia, que reina en todos y cada uno de los individuos de aquella ruidosa sociedad, como el descaro, con que se atreven á despreciar los decretos pontificios y regios en todas las partes del mundo con cualquiera ocasion ó pretexto, de que hallen resquicio. A toda persona imparcial y juiciosa aturde el ver como confunden la piedad de una princesa y de una corte tán católica y prudente como esta, queriendo hacer pasar su conmiseracion por patrocinio y favor, alterando los nombres de las cosas, abusando de los efectos de una consideracion meramente pia y cristiana, y pretendiendo alucinar á los menos cautos y á sus propios apasionados.» Officio do marquez de Almodovar para o conde de Florida Blanca 30 de dezembro de 1777. *Gabinete da abertura.*

[2] «Lo cierto es que estaban para seguir á los seis dichos otros muchos, á quienes yá parece les han escrito sus parientes ó amigos no se muevan de Italia.» Officio citado do marquez de Almodovar.

[3] Aviso do secretario de estado dos negocios do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, ao dom abbade do mosteiro de Belem, 11 de março de 1779.

vam triumphantes, tão desagradavel impressão havia produzido (segundo o proprio depoimento dos historiadores seus parciaes) que o governo da rainha julgára prudente indeferir ás instancias dos que pediam a livre admissão dos jesuitas seus parentes. Era todavia tão debil a repressão exercida legalmente, que a tibieza intencional do ministerio animava os mais emprehendedores a infringir as leis do reino, e a apresentar-se livremente na capital e nas demais povoações[1].

Para que mais claramente se comprehendam as relações dos jesuitas com o governo portuguez, durante os primeiros annos do reinado de D. Maria I, é conveniente memorar qual foi desde os ultimos dias de Clemente XIV e no pontificado de Pio VI a situação da companhia, e quaes na capital do orbe catholico as diligencias empenhadas para a sua legal restauração.

Depois que o papa Clemente XIV baixára ao tumulo não sem vehementes suspeitas de haver sido envenenado[2], viera a succeder-lhe em principios de 1775 o cardeal Angelo Braschi, sob o nome de Pio VI. A morte de Lourenço Ganganelli, lastimada pelos inimigos da companhia e saudada pelos seus adeptos e confrades, alentára desde logo as esperanças quasi amortecidas da sociedade jesuitica, e déra principio a uma epocha de inesperada energia e actividade para os que anhelavam restitui-la e vindica-la. Já antes que se reunisse o conclave para a eleição do novo papa, os jesuitas haviam

[1] «Venendo tosto l'esempio di costoro imitato d'alcuni altri pochi non meno coraggiosi, si videro anch'essi in breve tempo girare liberamente per Lisbona vestiti in abito di preti. Questa condiscendenza della corte verso gli ex-gesuiti avendo fatta impressione in molti, stimò essa bene di non rispondere a veruno dei memoriali che si presentavano d'alcuni particolari pel richiamo degli ex-gesuiti loro parenti. Tuttavia seguitarono alcuni dei più arditi a presentarsi in Lisbona ed in altre città delle provinzie senza licenza della corte, laquale dissimulava.» *Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Mello*, etc., tom. V, pag. 165.

[2] *Histoire de la chûte des jésuites au* XVIII*e siècle*, 1750–1782, par le comte Alexis de Saint-Priest, pair de France. Paris, 1846, chap. IV, pag. 146 e seg. Extractos dos officios do cardeal de Bernis á sua côrte na mesma obra, pag. 152 a 154.

saido do seu longo torpor e abatimento para tentar em Roma e nas côrtes européas os meneios e intrigas da sua resurreição[1]. Esperavam que o pontifice futuro haveria de patrocinar a causa da companhia, e ser menos complacente que o seu predecessor com os soberanos empenhados na perseguição da sociedade. As condições particulares, em que se achava então o sacro collegio e as influencias, que o dominavam repartidas entre os *regalistas* e os *zelantes,* exigiam que o pontifice fosse escolhido de entre os cardeaes do partido moderado, nem tão propensos á reacção, que offendessem os monarchas, nem tão addictos á potestade temporal que de todo o ponto escandalisassem a parceria ultramontana[2]. Carecia-se de um papa, que podesse oscillar com prudencia e discrição entre as solicitações dos principes e as instancias da companhia, e de tal feição se conduzisse que, alliviando a oppressão dos jesuitas, adiasse cautamente a sua rehabilitação. Ora o cardeal Braschi era um d'estes homens entre justos e dissimulados, que evitando prudentemente a participação nos actos das facções antagonistas, fazem tomar por innata moderação a sua astucia partidaria, e que, após as violentas e excepcionaes situações, apparecem como os gratos conciliadores dos interesses e das paixões desenfreadas.

De nenhum dos partidos, que agitavam n'esta sasão a Igreja e o estado, tinha Angelo Braschi offensa que punir, nem favor que relembrar. Era um d'estes homens, em cujo animo todas as parcialidades, porfiando sagazmente, poderiam imprimir a sua doutrina, sem comtudo fazerem d'elle um sectario enthusiasta ou um exclusivo protector. Os votos do conclave recaíram pois em Braschi, e o triregno pontificio brilhou circumdando a sua cabeça veneranda como o arco celeste, prenuncio de que a tormenta vae em breve serenar[3]. Este papa, que pelas suas

[1] «Les jésuites et leurs partisans fondèrent les plus grandes espérances sur l'election future. Ils se flattaient qu'un pape détruirait l'ouvrage d'un pape». *Histoire de la chute des jésuites,* chap. v, 159.

[2] *Histoire de la chute des jésuites,* chap. v, 160.

[3] «Ce furent précisément les relations tièdes de Braschi avec tous les partis qui le recommandèrent à leur choix. Il ne s'était inféodé à au-

maneiras gentis e graciosas, pela magestade prelaticia do seu porte, pela amena cultura do seu espirito, e pela lenidade um pouco mundana do seu animo, era acclamado com sinceras expansões pela multidão de Roma [1], parecia destinado a restaurar na cidade eterna o esplendor de Leão X, e a demonstrar á christandade que a velha capital do orbe catholico era ainda a metropole das artes, ao mesmo tempo a mestra da fé e a herdeira da antiguidade. Continuando a tolerancia de Ganganelli sem a agreste simpleza dos seus habitos, sabia Pio VI concordar em tempos tão revoltos e difficeis as conveniencias da politica e os fóros da piedade [2].

Os jesuitas haviam-se acercado ao throno pontificio, multiplicando as obsessões para que o novo papa os remediasse em seus aggravos. Era Pio VI antes parcial do que inimigo da companhia. Bem quizera que uma propicia conjunctura tornasse possivel a rehabilitação da ordem condemnada; mas a Hespanha, representada pelo indomito Moñino, abatia com a sua vigilancia e energia os vôos do pontifice em beneficio da proscripta sociedade. Em redor do solio pontifical feriam uma rijissima peleja a altiva soberbia dos diplomatas e a ardilosa perseverança dos jesuitas. As ondas d'esta agitada tempestade

cune faction; toutes pouvaient fonder quelque espoir sur ses antécédents. C'était un arsenal, d'où chacun tirait des armes à sa portée. Ainsi, grâce au désir public d'une conciliation, et à l'espérance secrète de conquérir le pape futur, les partis se réunirent pour ouvrir à Pie VI les portes du Vatican.» *Histoire de la chute des jésuites*, pag. 161.

[1] *Histoire de la chute des jésuites*, par le comte Alexis de Saint-Priest, pag. 162 e segg.

[2] O ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, descrevia n'estas palavras o papa Pio VI: «É (o papa) homem summamente robusto, forte, vivo, representa admiravelmente, falla bem e distinctissimamente, quer que conheçam a sua intelligencia nos negocios, que com elle se tratam, e que lhe julguem grande franqueza. A sua viveza sáe muitas vezes dos limites, e n'estas circumstancias quem quer conseguir alguma cousa, é preciso ceder n'aquella occasião para alcançar em outra. O seu maior cuidado é comprazer com os romanos, e que estes se louvem do seu governo». Officio do ministro portuguez D. Henrique de Menezes para Ayres de Sá e Mello. Roma, 4 de março de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

vinham estrellar-se impetuosas, mas vencidas contra a nave de S. Pedro. O papa nem parecia disposto a restabelecer o antigo estado, nem a emprestar o annel do pescador ás potencias seculares para continuarem a sua perseguição á companhia. O padre Lourenço Ricci, ultimo preposito geral dos jesuitas, agonisava encarcerado, sem lograr que Pio VI respondesse ao memorial justificativo da sua innocencia e fidelidade[1]. Entre as supplicas do captivo e as instancias da côrte de Madrid solicitando o julgamento do geral, mantivera-se immovel o pontifice. Em fins de 1775 o infortunado jesuita rendêra o espirito, protestando que a sociedade e o seu chefe não tinham dado motivo á violenta suppressão[2].

No mesmo anno, em que o geral dos jesuitas acabava os seus dias no castello de Santo Angelo, o papa Pio VI havia pedido aos cardeaes o seu parecer a respeito da companhia, e do modo por que se ordenára a sua abolição. O cardeal Nicolau Antonelli, um dos mais fogosos partidarios do instituto jesuitico, expandia em um notavel documento a sua indignação contra a iniquidade, que suppunha no breve da extincção. «Roma (dizia o purpurado), a Igreja e todo o orbe existem ainda nas trevas ácerca do logar, do modo, da occasião, das formulas judiciarias, com que fosse discutido um negocio de tanto momento e consequencia. Merece pois esta grandissima causa submetter-se a novo exame... Muitos e clarissimos varões catholicos confessam publicamente, que em nenhum tempo durante dezesete seculos, mesmo desde os principios da Igreja, se proferira uma sentença mais affrontosa á santa séde, e que tanto deslustrasse o inappellavel tribunal da religião, como a que o papa Clemente XIV, de per si e sem conselho do sacro collegio, pronunciou no seu breve de abolição...

[1] Vide *Memoriale alla santità di papa Pio VI, dell' abbate Lorenzo Ricci detenuto in castello di S. Angelo in Roma*, etc., em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. IX, 272.

[2] Vide *Protestatio italica Laurentii Ricci, praepositi generalis soc. Jesu*, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, part. IX, 278.—Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*. Paris, 1859, tom. V, pag. 333.

Não foi combatida e derrocada a sociedade senão com o expresso fim de que se podesse com maior segurança impugnar o pontifice, a Igreja, a religião. É pois opportunissima a providencia, com que seja vindicada a companhia, se restituam os seus membros á antiga dignidade e sejam protegidos os jesuitas não só contra a oppressão presente, antes quanto possivel se defendam contra a futura, porque os seus inimigos aguçam igualmente a lingua e o engenho para denegrir a sua fama. O breve foi causa de um escandalo gravissimo e universal na Igreja, e com elle triumpharam unicamente os infieis, os heterodoxos, os pseudo-catholicos e os libertinos[1]».

A estas manifestações enthusiasticas em favor dos jesuitas oppunham as côrtes empenhadas na sua perseguição os protestos mais energicos e as mais terminantes ameaças. O cardeal de Bernis, embaixador de Luiz XVI, e D. José Moñino, conde de Florida Blanca, embaixador de Carlos III junto da santa sé, não haviam descontinuado a sua vigilancia[2]. Acudiam a neutralisar a acção dos jesuitas e dos zelantes, e influiam no animo de Pio VI, alternando as blandicias diplomaticas e as terriveis comminações. O arguto representante do gabinete hespanhol ponderava ao santo padre a profundissima differença entre a revolta situação da Europa catholica e da Igreja antes de Clemente XIV e a quadra bonançosa, que a sua prudencia e bom juizo trouxera á christandade. Punha-lhe diante dos olhos o reino de Portugal, cerrado á communicação com o Vaticano, o scisma quasi imminente, o escandalo das consciencias, a turbação dos espiritos e o movimento de independencia ecclesiastica, revelado em tantos escriptos hostis á supre-

[1] Votum eminentiss. card. A. (Antonelli) em Christopher Gottlieb Murr's *Journal*, part. IX, pag. 283 e seg. Veja Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*. Paris, 1859, tom. V, pag. 316 e seg.

[2] «Je surveille sans cesse le pape comme un enfant d'un excellent naturel, mais trop vif, et qui serait capable de sauter par la fenêtre si on n'y prenait garde». Carta do cardeal de Bernis ao conde de Vergennes, Roma, 26 de agosto de 1778, no *Appendice* da *Histoire de la chute des jésuites*, do conde Alexis de Saint-Priest, pag. 353.

macia papal. Apontava-lhe a Hespanha sem nuncio, disposta a reagir abertamente contra a côrte pontificia. Representava-lhe os tristes episodios, a que tinham dado azo a occupação do condado de Avinhão pelas tropas do rei christianissimo e o sequestro de Benavente e Pontecorvo pelos soldados napolitanos. Confrontava depois estes desastres do pontificado com a tranquillidade espiritual restituida aos estados catholicos e com as relações cordeaes estabelecidas entre as côrtes européas e o previdente Ganganelli, o qual com abolir os jesuitas fôra o benemerito restaurador da paz na Igreja. Defendia como legal a extincção da companhia e ameaçava a Pio VI com a desobediencia formal ás suas ordens, quando fossem encaminhadas a fomentar as esperanças da proscripta associação[1].

Pio VI era visivelmente affecto aos jesuitas[2]. Pensavam

[1] *Memoria secreta, apresentada ao papa pelo conde de Florida Blanca*, no *Appendice* da *Histoire de la chûte des jésuites*, pelo conde Alexis de Saint-Priest, pag. 366.

Era tão firme e inabalavel o proposito, em que estavam Carlos III e o seu ministro Florida Blanca de levar a sua contenção com a santa sédc ácerca dos jesuitas aos extremos da mais intractavel obstinação, que não só a observancia, senão tambem a confirmação da bulla de Ganganelli eram o ponto fundamental da sua politica em relação ao Vaticano. Escrevendo a Ayres de Sá o embaixador portuguez em Madrid, e narrando o que sobre este assumpto lhe affirmára o primeiro ministro de Carlos III, dizia: «Que El-Rei, não obstante a solida piedade, de que era cheio, e da propensão que tinha a fazer o gosto ao santo padre em tudo o que não prejudicasse as regalias da sua coróa, tinha comtudo algumas excepções, sobre as quaes jamais se relaxaria, e que as principaes eram: 1.º, a menor corporação ou existencia de jesuitas, em qualquer parte do mundo e debaixo de qualquer côr ou pretexto que fosse, porque estava persuadido que de nenhum modo convinham ao socego publico e ao seu particular, pois só serviam de excitar odios e vinganças crueis, como já faziam ver declarando-se em toda a parte, onde estavam, contra a união e amisade das duas côrtes, de cujas discordias foram sempre a causa, etc.» Carta particular de D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho a Ayres de Sá. Madrid, 9 de julho de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «De pontificis in societatem adfectu, de optima, eidem opem ferendi, voluntate, dubitari minimè potest: sed adversariorum factio est adhuc

alguns que estes religiosos buscavam preponderar no seu espirito, incutindo-lhe o terror de ter um fim tão desastroso como o do papa Clemente XIV[1]. A poderosa corporação, a principio instituida para se oppor á torrente da reforma, e manter no seu candor a fé catholica, tomára logo desde a sua nascença uma feição puramente theocratica. Os jesuitas formavam as cohortes pretorianas do papado, como representante do cesarismo espiritual. A sua triplicada influencia de missionarios, confessores e pedagogos firmava e fortalecia a sujeição das consciencias e das vontades ao monarcha universal, inclinava as nascentes gerações á obediencia da santa sé, e encadeava á suzerania pontificia os estadistas[2] e os soberanos. A abolição da ordem era sem contestação um notavel enfraquecimento do papado, uma solemne abdicação de valiosa parte dos suas ambições. Nenhum pontifice confirmaria com bom animo a sentença, que feria ao mesmo tempo os interesses da companhia e os do primado temporal.

«Os jesuitas (escreve Leopoldo Ranke) tinham sido combatidos e prostrados principalmente por que defendiam a supremacia da sé romana na sua accepção mais rigorosa. Assim apenas a ordem se viu desamparada da protecção de Roma,

nimium potens». *Hist. persec. societ Jesu. in Lusit.*, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte und allgemeine Litteratur*. Part. IX, 1780, pag. 226.

«Par un sentiment de convenance sacerdotale et politique, Pie VI respecta ce que Ganganelli avait fait. Il ne lui était pas possible de ressusciter un institut que son prédécesseur avait, selon lui, si fatalement tué; il ne pouvait qu'adoucir le sort des jésuites.» Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. V, pag. 333.

[1] «Parece que os jesuitas chegaram ao ponto de incutir um tal medo ao papa de morrer como o seu antecessor, que se sujeita a tudo o que elles querem.» Officio de D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho, para Ayres de Sá, 28 de agosto de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] O padre Antonio Vieira, alludindo ao collegio de Santo Antão, e á influencia do ensino jesuitico em Portugal, exclamava n'um dos seus sermões: «O senhor arcebispo, ultimo de Lisboa, tão grande portuguez como prelado, e tão grande prelado como douto, disse que todos os homens grandes, que teve Portugal no seculo passado, sairam do pateo de Santo Antão». Sermões, tom. I, pag. 427.

o papado renunciou por aquelle acto aos seus planos de dominação, e a todas as consequencias, que d'elles derivavam. O aniquilar-se de um só golpe, sem a mais ligeira preparação, a sociedade, que da educação da juventude fizera a sua empreza principal, e estendêra as suas operações por um campo tão dilatado, agitava e convellia necessariamente o catholicismo em seus cimentos. Tomadas as obras exteriores, seguir-se-ia forçosamente um mais vigoroso assalto das opiniões victoriosas contra a fortaleza principal[1]». Se pois o pontificado, como a Prussia em 1806, após as victorias de Napoleão, fôra constrangido a reduzir o seu exercito e a licenciar as mais luzidas e galhardas tropas espirituaes, era plausivel que cuidasse em restaurar as suas phalanges para as trazer a campo na propicia occasião.

A parcialidade de Pio VI em favor da companhia trahia-se quando á benevolencia pontifical se deparava a conjunctura de seguir a nativa inclinação sem offender abertamente os principes catholicos[2]. O pontifice tentava muitas vezes favonear os jesuitas, mas era tão facil em aventurar-se, quão habil em dissimular ou retrahir á minima resistencia das côrtes adversas. Assim como fôra generoso em conceder clandestinamente aos jesuitas da casa professa *del Gesù* as licenças de confessar e de prégar, fôra prompto em revogar aquellas faculdades, apenas soubera o desagrado, em que viera a caír perante os monarchas empenhados em manter na sua integridade o breve de Ganganelli[3].

[1] Ranke, *The History of the popes*, trad. por E. Foster, tom. II, pag. 452.

[2] «Il est certain que si Pie VI ne craignait pas de se brouiller avec les grandes cours, guidé par les préjugés qu'il a avec la crainte que lui inspire le parti des jésuites et l'inclination secrète, qu'il ne sait pas assez dissimuler, de favoriser ce parti, on pourrait craindre quelque grande imprudence de sa part». *Histoire de la chûte des jésuites. Appendice*, pag. 353, carta do cardeal de Bernis ao secretario de estado conde de Vergennes.

[3] «Il essaye de tems en tems de certaines démarches, et retourne en arrière quand on lui résiste. Vous avez dû en juger ainsi par les deux dernières lettres, qu'il m'a écrites et par la révocation subite des pouvoirs de confesser et de prêcher accordés clandestinement aux ex-jésui-

Na antiga casa professa *del Gesù* viviam como d'antes em commum numerosos jesuitas. Aquelle era o baluarte principal, onde andavam lidando pela victoria junto de um papa favoravel aos seus intentos. Ali celebravam seus congressos os padres mais conspicuos, e os que melhor podiam reger e feitorisar os difficeis negocios de toda a congregação. D'ali partiam as instrucções e os conselhos aos confrades, que residiam em estados estrangeiros. As vacantes occorridas no *convitto* eram logo preenchidas por maneira que n'aquella casa religiosa estava cifrado o protesto dos factos contra o breve de Clemente XIV, e havida em grande honra a sua publica e solemne violação. Representára a Hespanha contra o que reputava uma affronta ás leis da Igreja e ao decoro dos soberanos. E Pio VI ordenou que na casa *del Gesù* se não admittisse de futuro mais nenhum religioso da extincta corporação [1].

tes de la maison du Jésus... Je m'attends qu'il fera en faveur du parti tout ce qui ne le compromettra pas formellement avec nos cours dans la vue de consoler les affligés et de les empêcher de s'armer contre lui». Carta do cardeal de Bernis ao conde de Vergennes, extrahida do archivo dos negocios estrangeiros de Paris, no *Appendice* da *Histoire de la chûte des jésuites,* pag. 354. «Sua santidade prohibiu aos individuos, que foram jesuitas e existem em *convitto* na casa de Jesus, o poderem continuar a confessar e prégar e outras mais graças que alcançaram depois de supressa e extincta aquella sociedade». Officio do ministro de Portugal em Roma, visconde de Villa Nova de Souto de El-Rei, para Ayres de Sá. Roma, 20 de agosto de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

«Tenho motivo para crer que a prohibição, que sua santidade fez intimar aos ex-jesuitas residentes n'esta cidade, de não continuarem a confessar e prégar, como faziam em virtude de alguns rescriptos particulares, haja de estender-se a todos os mais, que vivem n'este Estado ecclesiastico». Officio do ministro portuguez, visconde de Villa Nova de Souto de El-Rei, para Ayres de Sá. Roma, 19 de novembro de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] «Siccome non traslasciano gli ex-gesuiti di adoperarsi per il loro risorgimento od almeno per la loro più comoda conservazione, e la Spagna per il loro anientamento e totale summissione, quindi è che l'ambasciadore di Spagna fece caldissime instanze... per che si licenziasse il convitto *del Gesù,* dove cento dieci è piu gesuiti convivono en-

Navegando entre parceis, evitando cautelosamente que a barca pontificia singrasse demasiado perto de cada partido militante na Igreja e no estado, Pio VI ia contentando com affectos e esperanças os vencidos, com largas apologias e ardilosas protestações os vencedores. Emquanto assegurava ás côrtes orthodoxas que nem elle, nem os seus successores se haviam de aventurar jamais a restabelecer os jesuitas, e «que este projecto, ou antes esta chimera, existia apenas na cabeça dos fanaticos[1]», não deslembrava a obrigação de velar como pae commum por todos os seus filhos espirituaes, e de evitar que com rigores excessivos se levassem ao desespero e á turbação os opprimidos socios da mal-afortunada companhia[2].

sieme, fanno conciliaboli tra di loro ed hanno tutto il commodo di somministrare notizie, documenti e consigli agli esteri per operare a favore della compagnia coperta sotto le ceneri, ma non ancora totalmente estinta nè sepolta... so da buon canale che siccome sinora morendone uno al *Gesù*, ve ne entrava un altero ad occupare il posto, cosi al presente sia stato dato ordine al cardinale Zelada, amministratore, di non piu ricevere alcun altro.» *Noticias de Roma sobre os jesuitas*, papel incluso no officio do ministro portuguez em Roma, visconde de Villa Nova de Souto d'El-Rei, a Ayres de Sá, 5 de março de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] «Sur l'article des ex-jésuites, le saint père m'a répété plusieurs fois qu'il n'avait pas oublié ses promesses, que jamais il ne songerait, ni ne croirait que ses successeurs puissent penser au rétablissement des jésuites, que ce projet, ou plutôt cette chimère, existait dans la tête seule des fanatiques; mais qu'il ne croyait pas qu'on pût le soupçonner d'une semblable extravagance.» Carta do cardeal de Bernis, de Roma, a 19 de março de 1777, no *Appendicè* da *Histoire de la chûte des jésuites*, pag. 389.

[2] «Les monarques de la maison royale de Bourbon sont trop raisonnables et trop éclairés pour ne pas comprendre qu'il faut bien du tems et de la prudence pour éteindre l'esprit de parti, qui résulte de la suppression d'un corps religieux aussi étendu et aussi protégé que l'était celui des jésuites. Le père commun doit veiller aux besoins de tous ses enfans, avoir compassion de leurs faiblesses et même de leurs passions, et prendre garde, en usant de trop de rigueur, d'exciter du trouble et de réduire au désespoir des personnes, qui se croyent opprimées.» Carta de Pio VI ao cardeal de Bernis, de 5 de agosto de 1778, extrahida do archivo dos negocios estrangeiros em Paris, no *Appendice* á *Histoire de la chûte des jésuites*, pag. 348.

A posição das côrtes catholicas n'esta gravissima questão era em extremo embaraçosa por uma circumstancia, que favorecia as esperanças dos proscriptos, e lhes dava a segurança de não haver sido nunca de facto abolida inteiramente a sua corporação. Os jesuitas professavam a doutrina de que a sociedade de Jesus existia canonicamente nos dominios russianos, e que os socios podiam fazer uso do seu direito elegendo, segundo as leis do instituto, um vigario geral de toda a ordem[1].

Por um apparente absurdo politico, ou antes por um notavel paradoxo ecclesiastico, as duas côrtes mais poderosas d'entre as que dissentiam da unidade romana, haviam assumido perante Roma, em inesperada contradicção ás potencias orthodoxas, o patronato da companhia. Um rei protestante, e sobre protestante philosopho, e sobre philosopho manifestamente incredulo, tinha tomado sob a sua protecção os jesuitas. O vencedor de Leuthen e de Rossbach negára-se a executar nos seus estados o breve *Dominus ac Redemptor noster*, logo em seguida á sua publicação. Achando licenciada, ou antes dissolvida uma valente legião espiritual, de que o pontificado se desfazia, Frederico II, como previdente general, aproveitava em beneficio da sua politica as reliquias do exercito de Loyola. O soberano, que fôra sempre o chefe da cruzada anti-religiosa e philosophica, tendo por seus tenentes a Voltaire e a d'Alembert, parecia agora tão convicto das excellencias e vantagens da companhia, que a sua conversão inopinada causára entre os encyclopedistas escandalo e opprobrio, nos jesuitas e seus

[1] «Em execução das mesmas ordens imperiaes e para fazer uso d'aquelle direito, que compete aos jesuitas em vigor do instituto da companhia de Jesus, *ali canonicamente existente* (porque aquella justissima soberana (a imperatriz Catharina II) não quiz acceitar o breve suppressivo, *o que tantas vezes se tem praticado* na Igreja com muitas ordens regulares abolidas universalmente em Roma), pensaram aquelles jesuitas em estabelecer o dia, no qual se deviam reunir em congregação geral, etc.» Carta do jesuita Manuel de Sampaio para seu irmão o dr. Antonio José de Sampaio, do Porto. Urbania, 20 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

compartes esperança de solemne restauração. Emquanto os reis, que timbravam de mais addictos á causa da orthodoxia, os *christianissimos* de França, os *catholicos* de Hespanha, os *fidelissimos* de Portugal, envidavam todo o seu empenho em perseguir a sociedade, accusando-a de promover a sedição e o fanatismo no estado e na Igreja, o monarcha descrente e heterodoxo offerecia os seus dominios como asylo á desventurada corporação, e manifestava por ella um estranho sentimentalismo, que não era habitual á frieza e estoicismo do seu animo [1]. Comprazia-se em que o minorita do Vaticano (assim appellidava Ganganelli) lhe deixasse os seus dilectos jesuitas em toda a christandade salteados. Com a sua ironia proverbial o rei philosopho prezava-se de conservar o arbusto precioso, como em alqueive, d'onde o viria a repartir aos soberanos, que desejassem cultivar aquella planta já tão rara [2]. Em vão os encyclopedistas, que mais viviam em intimidade com Frederico, redobravam os esforços para evitar a tardia, e por isso mais escandalosa retractação do seu regio pupillo philosophico. O discipulo rebelde insistia cada vez com mais vehemencia na protecção aos jesuitas, escusando-a com a generosidade e tolerancia para com os proprios inimigos [3]. Os

[1] A 15 de maio de 1774 Frederico II escrevia a d'Alembert: «Tant de fiel entre-t-il dans l'âme d'un vrai sage? diraient les pauvres jésuites, s'ils apprenaient comment, dans votre lettre, vous vous exprimez sur leur sujet. Je ne les ai point protégés tant qu'ils ont été puissants; dans leur malheur, je ne vois en eux que des gens de lettres qu'on aurait bien de la peine à remplacer pour l'éducation de la jeunesse». *Oeuvres philosophiques de d'Alembert*. Correspondence, tom. XIII.

[2] «Ce bon cordelier du Vatican me laisse mes chers jésuites, que l'on persécute partout. J'en conserverai la graine précieuse pour en fournir un jour à ceux qui voudraient cultiver chez eux cette plante si rare.» Carta de Frederico II a Voltaire, *Oeuvres de Voltaire*, tom. LXV, pag. 408.

[3] «M'accusera-t-t'on pour n'avoir pas exterminé une société de gens de lettres, parce que quelques individus (en supposant le fait vrai) de cette compagnie ont commis des attentats à deux cents lieues de mon pays? Les lois établissent la punition des coupables, mais elles condamnent en même temps cet acharnement atroce et aveugle qui confond dans ses vengeances les criminels et les innocents. Accusez-moi de trop de tolérance, je me glorifierai de ce défaut; il serait à souhaiter qu'on ne

religiosos portuguezes, que em Italia andavam esperançados na breve resurreição da sua ordem, celebravam a grandeza do philosopho coroado[1].

A situação de Pio VI perante as imperiosas resoluções do monarcha prussiano era difficil e singular. A sua complacencia em favor da companhia incitava-o a applaudir intimamente o *véto* imposto pelo rei heretico ás decisões proferidas *ex cathedra* pelo papa Ganganelli. A quebra da obediencia por parte dos jesuitas da Silesia e o scisma, que iniciavam, continuando a viver conventualmente a despeito do breve da abolição, era aprazivel aos olhos do pontifice. Para não faltar porém ás apparencias da suprema auctoridade espiritual, e sobretudo para mitigar as violentas explosões de Florida Branca e os cortezes resentimentos de Bernis, Pio VI reclamava de Frederico II que desse inteiro cumprimento aos decretos pontificaes. A obstinação do rei da Prussia respondia aos votos secretos do pastor universal. A publica humilhação do seu poder ficava larga-

pût reprocher que de telles fautes aux souverains.» Carta de Frederico II a d'Alembert, citada em Crétineau-Joly, *Histoire religieuse politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. v, pag. 390.

[1] O jesuita Manuel de Sampaio escrevia de Urbania ao padre Faustino de Lemos as seguintes palavras: «Até agora na Prussia polaca só se deu á execução o breve ganganellico no bispado de Culma, por instancias d'aquelle bispo instado pelo nuncio Archetti, e intervindo beneplacito do rei da Prussia. Os jesuitas, que não eram vassallos do rei, e eram os mais conspicuos, se retiraram para as suas patrias com summo desprazer do bispo, que não tinha jurisdicção para os sustar, bem que para isso recorreu ao governo secular e ao nuncio. Dos que restavam recorreu ao rei da Prussia para que pensasse no seu sustentamento, pois as rendas não bastavam para os manter com o decoro de clerigos seculares; o rei, *como grande philosopho*, respondeu que elle bispo os sustentasse, já que tinha procurado e effectuado a sua secularisação. Nos outros collegios e bispados sujeitos á Prussia estão jesuitas, como d'antes, vivendo ainda sujeitos ao mesmo provincial, que era ao tempo da suppressão. Esperâmos em Deus que continuem, muito mais que os outros bispos não se tem movido ás instancias do nuncio, respondendo-lhe com fortaleza, como o de Cujavia, que protestou *se nec posse nec velle*». Carta do ex-jesuita Manuel de Sampaio, em 11 de maio de 1780. *Gabinete da abertura.*

mente compensada pela conservação da sociedade jesuitica nas proprias terras, onde os protestantes e os philosophos parecia dominarem sem rival. Por mercê de Frederico a ambiciosa companhia, despido o habito sómente, conservava ininterrupta a existencia, a unidade, a regra, o instituto. D'ali, na sasão propria, se poderia diffundir a toda a christandade quando tempos mais bonançosos azassem a sua formal restauração. Pio VI, que desejava manter-se em paz com os principes catholicos, demittia de si a responsabilidade d'esta empreza. Este era para o Vaticano o maximo triumpho, que fosse um herege e um incredulo o vingador e o patrono da reflorente associação [1].

Se um philosopho reinante invocava a piedade e a rasão d'estado para fomentar a aberta rebellião dos proscriptos regulares contra a cadeira pontifical, ao norte da Europa uma mulher varonil, a qual fazia reviver os dias gloriosos de Pedro o Grande, emulava o rei da Prussia no patrocinio e favor aos jesuitas. Catharina II, como Izabel de Inglaterra, era uma d'estas mulheres, que desmentem a fragilidade do seu sexo, e que do alto do throno fazem tanto mais grave e auctorisado o imperio, quanta é a antithese entre a politica severidade e as fraquezas feminis.

A princeza, a quem a historia attribue o homicidio do czar Pedro III, havia-se declarado protectora da companhia de Jesus. A imperatriz scismatica escudára com o seu nome e a sua graça contra os decretos do Vaticano as reliquias da sociedade, e merecêra ser contada entre os seus benemeritos fautores [2].

[1] «Le nouveau pontife, Pie VI, voyait avec une joie sécrète les événements préparer, sans le concours du saint-siège, une réhabilitation qui était dans son cœur.» Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. v, pag. 391.

[2] Da czarina-varonil escreveu Crétineau-Joly: «Catherine était réellement une femme exceptionnelle. Ses crimes et ses vices, comme ceux de Pierre le Grand, s'effaceront sous la main du temps. L'histoire les expliquera par ce vieux levain de barbarie, qui n'avait pas encore disparu des mœurs russes pour faire place à l'esprit de famille; mais en même temps l'histoire grandira l'impératrice, qui a préparé l'avènement des Romanoff dans les affaires de l'Europe et qui leur a tracé le plan

A Russia Branca accedêra em 1772, na primeira partilha da Polonia, aos vastissimos dominios da soberana moscovita. Os seus habitadores eram catholicos. Dominavam os jesuitas n'aquella região as consciencias e as escolas. Para dobrar os novos subditos a uma quieta vassallagem, cumpria ter por ajudadores os regulares, que mais podiam no animo dos seus compatriotas. É verdade que desde 1721 Pedro o Grande expulsára da Russia aquelles religiosos. A piedosa imperatriz revogou n'este ponto as leis do imperio. Folgavam os padres por se verem amparados na sua rebellião contra a santa sé, mas desejavam simular obediencia aos decretos pontificios. Pediram á soberana que fizesse executar o breve da extincção. Ás instancias apparentes dos jesuitas polacos, responde a imperatriz ordenando a Casimiro Scholewski, seu provincial, que os padres obedeçam no dogma ao pontifice, no demais ao soberano temporal[1]. A decisão de Catharina II acalmava-lhes os escrupulos. A ordem subsistia na Russia a despeito das letras apostolicas da sua abolição. O proprio Clemente XIV tivera de pactuar com as resistencias da imperatriz, e por um seu rescripto auctorisára os jesuitas a conservarem-se *in statu quo* até ulterior determinação[2].

dont ses héritiers n'ont jamais dévié». *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus,* tom. v, pag. 403. Ao apreciar o caracter da czarina parece que os latitudinarios moralistas da companhia, os Escobar, os Lacroix, os Busembaum, inspiravam para a apologia do crime o chronista fervoroso da sua congregação.

Na carta já citada do jesuita Manuel de Sampaio a *grande imperatriz* é saudada com as seguintes palavras: «Na Russia, graças a Deus, ha toda a constancia n'aquella grande imperatriz, que tem dado mostras d'isso por palavra, escripto e obras, como mostra o manifesto, defendendo-nos a nós e ao bispo de Mohilow. Sabendo aquella imperatriz que o nuncio queria machinar a nossa suppressão n'aquelle imperio, lhe fez saber que ella averiguava se era certa a noticia, que lhe tinham dado de que elle tentava perturbar o governo domestico do seu imperio, e que se o achava comprehendido, lhe faria sentir os effeitos do seu desprazer».

[1] Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus,* tom. v, pag. 395.

[2] Ibidem.

O procedimento dos jesuitas polacos, sujeitos á autocatriz de todas as Russias, escandalisava o catholicismo, e insurgia os espiritos mais religiosos e menos apaixonados contra a companhia de Jesus. O devoto e moderado Ayres de Sá, apesar da tibieza do seu espirito e da sua frouxa aversão aos filhos de Loyola, reprehendia o orgulho e a prepotencia, que ainda em toda a parte conservavam os padres, que tinham á sua conta o governo da associação[1].

Sob o novo pontificado a condição dos jesuitas havia sido artificiosamente melhorada. Em 1778 a congregação *De propaganda fide* concedêra ao bispo de Mohilow, na Russia Branca, Estanislau Siestrzencewicz, a faculdade de exercer a jurisdicção ordinaria sobre os regulares existentes na sua diocese, e os poderes de visitador de todos os conventos e casas religiosas de um e outro sexo, dando-se por válido e como se fôra estatuido pela santa sé, quanto o prelado moscovita houvesse de fazer no uso da sua visitação. A curia tinha achado um engenhoso expediente, com que satisfazendo á imperatriz conservava a companhia em seus estados, sem ministrar aos soberanos catholicos um claro fundamento para as suas recriminações. A ambiguidade, com que estava redigido o diploma pontificio, no qual nem ainda remotamente se alludia aos jesuitas, era um novo documento da subtileza romana[2].

[1] «Os ex-jesuitas, ainda depois do golpe da extincção, conservam em toda a parte aquelle orgulho e prepotencia, que lhes occasionou a destruição da sociedade. Fallo dos que tinham as redeas do governo, *porque dos outros havia gente boa.* E como têem apaixonados, se atrevem de quando em quando a levantar a cabeça e formar projectos de resurreição.» Officio de Ayres de Sá para o ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, 9 de outubro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] Vej. *Pastoralis Albae Russiae episcopi,* publicando o decreto pontificio de 9 de agosto de 1778, em Murr's *Journal,* part. IX, pag. 314 e segg. «Rédigé à double sens, il accordait à l'évêque de Mohilow toute liberté d'initiative. Le pape n'avait pas voulu se compromettre ostensiblement avec les princes de la maison de Bourbon.» Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus,* tom. v, pag. 397.

Armado porém com as suas amplas faculdades, o bispo de Mohilow, a cuja parcialidade para com os jesuitas Pio VI parecia haver tacitamente encommendado a interpretação do seu rescripto, estabelecêra desde logo o noviciado, e accordando á ordem o privilegio de recrutar novos adeptos, assegurava a sua perpetua conservação[1]. «A companhia de Jesus (exclama um seu ardente apologista e historiador) renascia pelo proprio feito destinado a extingui-la[2]».

O acto, pelo qual o bispo moscovita instituia novamente na sua diocese os noviciados jesuiticos, e vestia com a roupeta os socios da rediviva sociedade, irritava em summo grau as iras da França, e principalmente da Hespanha, contra a audacia do prelado e a frouxidão ou a dobrez da curia pontificia. Instavam os representantes das duas côrtes, por que se annullasse quanto o bispo de Mohilow havia feito. Ás representações do cardeal de Bernis e do duque de Grimaldi, que em Roma succedêra a Florida Blanca, respondia Pio VI com delongar a solução de negocio tão difficil, esperando a contestação d'aquelle diocesano ás interrogações da santa sé[3].

[1] «... Memoratis clericis regularibus societatis Jesu facultatem instituendi *tyrocinii et recipiendi in suam societatem novitios* in Dominum indulgemus, simulque pastoralem ipsis nostram benedictionem impertimur.» Pastoral de 30 de junho de 1779, do bispo da Russia Branca, em Murr's *Journal*, part. IX, pag. 318.

[2] «La compagnie de Jésus renaissait sous l'acte destiné à l'éteindre.» Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. V, pag. 399 e 400.

[3] «A respeito da Russia Branca e do bispo de Mallo (Mohilow), depois dos papeis, que remetti a v. ex.ª, tem vindo noticias dos progressos com que aquelle imprudente homem vae formando o noviciado, e vestindo os jesuitas. O cardeal de Bernis e o duque de Grimaldi deram conta ás suas côrtes do mesmo modo que eu dei a v. ex.ª N'esta semana veiu resposta de França, ordenando ao seu ministro que não perca de vista aquelle importantissimo negocio, e que represente ao papa a necessidade de annullar quanto tem feito o bispo de Mallo (Mohilow): em consequencia pediu o cardeal de Bernis audiencia a sua santidade, que lhe foi dada para 28; expoz-lhe o que entendia sobre tal negocio; o santo padre achou-lhe rasão, e respondeu que se logo no principio tivesse tomado aquelle partido, certamente conhecia ser o mais acertado; mas depois

Não perdiam os parciaes da sociedade a occasião de aproveitar, em favor dos jesuitas e da politica romana, o inesperado acontecimento, que mudava de todo o ponto a situação da companhia no imperio moscovita. N'um despacho do nuncio, arcebispo de Petra, ao cardeal Palaviccini, accusava o delegado da santa sé o haver recebido a narração dos successos da Russia Branca, affirmando que este papel muito lhe poderia aproveitar em azada conjunctura segundo a auctorisação, que para isto expressamente lhe concedêra o Vaticano[1].

Os jesuitas portuguezes repetiam com frequencia as suas instancias e representações, umas conducentes a melhorar a sua lastimosa condição no exilio em que viviam, as outras encaminhadas a provar a sua innocencia, e a apparelhar a sua restauração.

Eram numerosos os jesuitas portuguezes, que depois da expulsão viviam nos estados da Igreja, e que durante a ultima administração, desamparados de todo o auxilio da sua patria, haviam sido alimentados a expensas do erario pontificio.

Logo nos primeiros dias do governo da rainha expedira Ayres de Sá ao representante de Portugal em Roma a ordem

de abraçar o que lhe tinha communicado, seria inconsequente sem ter a resposta ás ordens, que então foram; que se o bispo se não sujeitasse a ellas, então poderia obrar d'aquella fórma». Officio de D. Henrique de Menezes, ministro de Portugal em Roma, para Ayres de Sá, 30 de setembro de 1779. Confira-se o officio do mesmo diplomatico a este ministro, 7 de outubro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] «Ricevo nella lettera chiusa con due sigilli il foglio scritto à Colonella di vostra eminenza con il ragguaglio dell'inaspettato evento riguardante li ex-gesuite nella parte della Polonia, toccata nell'ultima divisione alla Russia, il quale certamente potrà molto giovarmi nelle opportunità, che mi si daranno, sibbene in questi giorni, per essere stato fuori, non ho avuto occasione di farne uso. Prima può di ricevere il detto ragguaglio fui da qualche persone interrogato su di ciò, ma non volsi io interloquire sibbéne avesse qualche estranea notizia del fatto, per non essere da vostra eminenza autorizzato à parlarne, come lo suono presentemente.» Carta do nuncio, arcebispo de Petra para o cardeal Palaviccini. Lisboa, 27 de setembro de 1779. *Gabinete da abertura.*

de inquirir o numero e as residencias dos socios portuguezes da companhia de Jesus[1].

Passavam de mil aquelles religiosos, e assistiam repartidos por varias casas ou *convittos* em Roma, em Frascati, em Castel-Gandolfo, em Pesaro e Urbania[2]. E n'aquellas povoações continuaram por muitos annos a viver com ligeiras mutações[3]. Provera desde logo D. Maria I à miseria, em que eram postos aquelles seus vassallos exilados, e desde 1777 se lhes enviavam de Portugal cem mil cruzados annuaes[4]. O governo obrigára-se alem d'isso a indemnisar a camara apostolica por todas as despezas, que até aquelle tempo havia feito para acudir ás necessidades temporaes dos jesuitas portuguezes[5]. Ape-

[1] «Que v. s.ª examine o numero dos ex-jesuitas portuguezes, que ainda existem e que me remetta uma lista exacta dos seus nomes, occupações e residencias, tendo tambem cuidado de me dar parte, logo que algum fallecer.» Officio de Ayres de Sá para o ministro portuguez em Roma, visconde de Villa Nova do Souto de El-Rei, 7 de abril de 1777. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «No tempo da companhia havia muitas e numerosas casas de jesuitas portuguezes desterrados: a primeira em Frascati na quinta da Ruffinella, em que habitavam 140; a segunda em Castel-Gandolfo, de igual numero; a terceira em Roma no palacio de Lora de 220 sujeitos; a quarta tambem em Roma no palacio inglez de 150; a quinta na mesma cidade em Transtevere de 110; depois se mandaram 130 para um palacio em Urbania e outros tantos para o Poggio imperial de Pesaro.» *Memoria de alguns excessos notaveis que se commettem na administração actual dos portuguezes desterrados em Italia*, appensa a um requerimento dos jesuitas, enviado ao governo portuguez pelo ministro D. Henrique de Menezes, em officio de 11 de novembro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[3] Em 1787 os jesuitas portuguezes residiam ainda pela maxima parte nos hospicios ou collegios de Transtevere, Ruffinella, Pesaro, Urbania e na casa professa *del Gesù* em Roma. Officio de Ayres de Sá para José Pereira Santiago, encarregado de negocios de Portugal em Roma, 31 de julho de 1787. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[4] Citado officio de Ayres de Sá para José Pereira Santiago.

[5] «Di gran soddisfazione è riuscito a sua beatitudine l'annunzio, che gli apporta una delle sue lettere di pugno del 26 scaduto, della imminente rimessa dell'importo del mantenimento de' consaputi ex-gesuiti portoghesi corrispondente all'anno in cui siamo, annunzio anche più piegevole perche unita venne la non men dovuta che giusta promessa

sar das largas sommas, pelo estado annualmente applicadas a subsidiar aquelles antigos regulares, era tão viciosa e abusiva a maneira por que se administravam e distribuiam os soccorros, que não cessavam as queixas e os pedidos para que o governo melhorasse a condição dos exules, muitos dos quaes eram n'aquelle tempo já chegados a extrema decrepidez. Aggravavam-se elles com rasão de que nos *convittos*, em que habitavam em commum, padeciam vexames e extorsões dos italianos, a quem estava commettida a administração temporal d'aquellas casas[1]. Ao ministro de Portugal dirigiam frequentes e sentidas representações ácerca da lastimosa fortuna, em que jaziam[2]. Só mui tarde em 1787 o governo portuguez, depois das incessantes reclamações dos interessados, e dos informes e pareceres dos nossos agentes diplomaticos em Roma[3], se resolveu a decretar um novo sys-

della quantunche lenta rimessa che ci vogliono far di costa della cospicua somma onde l'erario pontificio va creditore». Carta particular do secretario de estado cardeal Palaviccini para o nuncio arcebispo de Petra, Roma, 18 de setembro de 1777. Cf. officio do auditor da nunciatura em Lisboa para o cardeal Palaviccini, 18 de outubro de 1781.

[1] «Os ex-jesuitas portuguezes, que compõem o *convitto* estabelecido na cidade de Urbania, humilissimos creados de v. ex.ª, cuja protecção e valimento já por outra vez instantemente imploraram, para obterem assim da rainha nossa senhora o despacho d'aquelle requerimento, que repetidas vezes lhe tem feito, constrangidos a tanto da grande pobreza e mais notorias oppressões, em que vivem no violento e não merecido desterro, a que foram e são destinados, porque o seu preciso e suspirado despacho não admitte absolutamente ulteriores dilações, supposto o critico e sempre mais indigente estado, a que se vão reduzindo os supplicantes, etc.» Petição dos jesuitas portuguezes de Urbania, remettida ao ministro dos negocios estrangeiros, Ayres de Sá, pelo ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, em 11 de novembro de 1779. *Memoria de alguns excessos notaveis que se commettem na administração actual dos portuguezes desterrados em Italia*, appensa ao mesmo officio. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «As representações dos que foram jesuitas portuguezes são continuas depois que aqui estou». Officio do ministro de Portugal em Roma D. Henrique do Menezes, a Ayres de Sá, 18 de fevereiro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[3] Officio de Ayres de Sá para D. Henrique de Menezes, de 13 de de-

tema administrativo, de feição que as grossas quantias enviadas todos os annos pela côrte de Lisboa servissem de feito a manter decorosamente os jesuitas nacionaes[1].

Logo em principios do anno de 1778 o padre João de Gusmão, ultimo assistente da provincia lusitanica, varão mais que octogenario, havia endereçado á rainha um memorial, em que protestava a sua innocencia e a de muitos centenares de companheiros seus compatriotas. A si proprio se offerecia e a seus socios ás penas mais severas, se acaso um só de entre elles resultasse legitimamente convencido de intento criminoso contra a segurança do estado. Exhibia o jesuita como testemunha de sua pureza o pontifice Pio VI, a cujo depoimento, pela summa auctoridade e veneração de sua pessoa, nenhum se poderia achar que fosse superior[2].

zembro de 1779, ordenando-lhe que discorra algum arbitrio, que haja de evitar os inconvenientes que houver no actual modo de administração dos alimentos aos jesuitas.

Em carta particular de D. Henrique de Menezes para Ayres de Sá, 6 de abril de 1780, promette aquelle ministro mandar em breve um projecto sobre a administração do dinheiro destinado aos jesuitas.

N'um officio ao ministro de Portugal D. Diogo de Noronha, ordenava Ayres de Sá que este funccionario examinasse se eram fundadas as queixas dos jesuitas portuguezes, e informasse se haveria outro meio mais economico de sustentar aquelles religiosos sem entregar o dinheiro aos administradores italianos, de cujas extorsões os jesuitas se queixavam. Officio de Ayres de Sá a D. Diogo de Noronha, 8 de julho de 1783. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] Em officio de Ayres de Sá ao encarregado dos negocios de Portugal em Roma, José Pereira Santiago, determinou o ministro dos negocios estrangeiros, que o thesoureiro da camara apostolica devia formular uma conta documentada do dinheiro votado aos jesuitas portuguezes; que as contas dadas pelos administradores das casas e hospicios, onde viviam nos estados pontificios aquelles religiosos, fossem legalisadas com attestações passadas pelos padres mais conspicuos, os quaes certificariam o bom e decente tratamento, com que seriam assistidos segundo as intenções da côrte. Officio de Ayres de Sá para José Pereira Santiago, 31 de julho de 1787. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] *Copia libelli supplicis jesuitarum lusitanorum ex sermone lusitano in latinum translati et hodiernae reginae Lusitaniae oblati*, mens. Febr. 1778 em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. VI. Nuremberg 1778, pag. 225 a 227.

Apresentaram depois os jesuitas á rainha uma larga apologia em dois grossos volumes de folio[1], que entregaram a D. Pedro III, allegando que sempre o haviam tido por seu generoso valedor[2]. E de feito o esposo da rainha fôra sempre amigo e parcial dos jesuitas, e não é provavel que participando já do poder supremo desaproveitasse a occasião de os patrocinar[3]. Por sua intervenção igualmente dirigiram á soberana uma petição, e com ella uma memoria na qual, em dezesete artigos, deduziam as rasões, com que auctorisavam o exame e revisão da sua causa. Allegavam que sendo-lhes imputados gravissimos delictos, e havendo padecido rigorosas punições, nem suas culpas foram submettidas a juizo competente, nem a elles se lhes permittíra a legitima defeza, segundo prescreviam todos os direitos, o divino, o natural, o canonico e o civil[4]. Que não se negando a rainha a fazer justiça ao mais humilde e obscuro de seus vassallos, quando se aggravasse de ser punido sem audiencia nem processo, não era rasão que outro procedimento se guardasse com uma corporação, a qual em si comprehendia tantos subditos da soberana, e com tanta

[1] «Copiosam admodum *societatis apologiam* (duo extant volumina chartae integrae) regi obtulit comes a *S. Laurentio* adpellatus... rex autem reginae». Excerptos de cartas escriptas de Portugal a 13 de novembro de 1780 em Murr's *Journal*, etc., part. x, 1781, pag. 167.

[2] Petição dirigida pelos jesuitas portuguezes a el-rei D. Pedro III em Murr's *Journal*, etc., part. x, 1781, pag. 167 a 169.

[3] Em uma carta, datada de Lisboa a 13 de setembro de 1780 e escripta provavelmente por um jesuita, vem contadas algumas anedoctas cerca da predilecção de el-rei para com os socios da extincta companhia. Segundo esta carta, admirando-se um gentil-homem da camara de que el-rei tivesse na memoria os jesuitas, D. Pedro contestou: «Pois não me hei de lembrar? São os meus padres». Referia a mesma carta que n'outra occasião dissera D. Pedro III: «Sei que meu pae sempre se achou bem com os padres da companhia, e que foi muito satisfeito dos seus fieis serviços. E eu nunca me hei de esquecer das boas doutrinas e instrucções que me deram». Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. x, 1781, pag. 143.

[4] *Rasões de maxima ponderação que incitaram os jesuitas portuguezes a pedir a revisão da sua causa em juizo legitimo* (em latim), artigos 1.º e 2.º, em Murr's *Journal* etc., part. x, 1781, pag. 172.

fidelidade, zêlo e abnegação dos proprios beneficios, havia servido a corôa e os povos sujeitos á sua dominação. Que o recusar aos jesuitas um novo julgamento equivalia a confessar que em Portugal o galardão conferido áquelles religiosos por tantas obras meritorias, seria a indigna imputação dos crimes mais nefandos, o desar de sua honra, o confisco de sua fazenda, e o exilio decretado sem nenhuma fórma de sentença judicial[1]. Que havendo tido começo n'este reino a calumnia, a diffamação e a ruina da companhia de Jesus, outr'ora benemerita e acceita aos principes e ás multidões, era bem que o desaggravo principiasse onde nascêra a perseguição[2]. Que era justo restituir a fama aos tres jesuitas, que a junta da inconfidencia implicára falsamente no attentado contra el-rei e desmentir a aleivosia, com que se attribuiram á sociedade as intimas e culposas relações com o duque de Aveiro e seus parciaes[3]. Que se divulgasse no mundo a innocencia da companhia, e se fizesse notorio não ter sido a piedade e misericordia, senão apenas a justiça da rainha, quem nos primeiros dias de sua accessão ao throno quebrára os grilhões aos jesuitas encarcerados, e os revocára á luz do dia[4]. Que se declarasse intemerata a doutrina, que os jesuitas sempre haviam ensinado, a qual jamais favorecêra a sedição, nem encontrára as maximas evangelicas, ou perturbára a paz do estado[5]. Que examinada novamente a causa dos banidos e reconhecida a sua pureza, se lhes resarcisse o damno da fazenda, quanto era possivel, com a devida restituição, e se desaggravasse a sua fama, ordenando-se fossem queimados todos os escriptos satyricos e infamantes, que em Portugal se haviam estampado contra a companhia ou contra os seus socios portuguezes, e que a mesma condemnação se applicasse aos livros ignominiosos, em Roma divulgados sob os aus-

[1] *Rasões*, etc., artigo 3.º
[2] *Rasões*, etc., artigo 5.º
[3] *Rasões*, etc., artigos 7.º e 8.º
[4] *Rasões*, etc., artigo 10.º
[5] *Rasões*, etc., artigo 12.º

picios da nossa legação[1]. Que havendo a rainha já ordenado se revisse o processo dos Tavoras, e se publicasse authenticamente a sua innocencia e de tudo se lhes desse plena reparação, quando resultassem inculpaveis, intimava a equidade que o mesmo teor se observasse com os jesuitas, aos quaes era devida maior consideração, não só pelo grande numero, senão tambem pelo caracter sacerdotal. Que se uma rainha tão piedosa, tão justa, tão clemente para com todos os mais vassallos, denegasse aos padres portuguezes o que pediam, se teria por certo e irrefragavel o haverem sido réus de atrozes culpas e como taes direitamente condemnados. Que — e esta era em seu conceito a rasão mais conclusiva, — se uma clementissima soberana, a qual com os seus proprios olhos presenceára a fidelidade, o fervor, o desapego de si mesmos, com que os jesuitas no paço e em todo o reino tinham servido aos reis e aos seus povos, se não movia a conceder a revista solicitada, que esperança podiam ter os socios da companhia de que os monarchas successores no mesmo throno lhes fizessem esta graça, não sendo já testemunhas dos asperos supplicios e das calumniosas imputações[2]?

Íam os annos decorrendo sem que os jesuitas desesperassem inteiramente, nem a côrte podesse acabar comsigo o despachar-lhes as instancias. Não era já para aquelles religiosos bastante satisfação que lhes fosse permittido repatriarem-se, e com uma honesta congrua os deixassem viver no estado secular. Mais alto levantavam as pretensões. Miravam a que fosse novamente recebida em toda a christandade a rehabilitada companhia. Como sempre acontece aos defensores de uma idéa fatalmente condemnada pelo juizo da opinião ou sepulta na torrente dos successos, os jesuitas afervoravam as suas aspirações em parte com os evidentes signaes da reacção, que se lhes antolhava crescente em Portugal, em parte com as enganosas utopias e os prospectos lisonjeiros, que a imaginação e o desejo costumam suggerir aos exules e aos

[1] *Rasões*, etc., artigo 14.º
[2] *Rasões*, etc., artigo 15.º

vencidos. Embalavam-se antes por astucia partidaria, que por sincera credulidade nas risonhas perspectivas, que o sapateiro santo, Simão Gomes, lhes havia prophetisado após sua provação e exterminio. Contavam, fiados na palavra solemne do propheta, que haveriam de triumphar gloriosamente de seus perseguidores [1].

As esperanças de victoria alternativamente murchavam e refloriam com as delongas da côrte de Lisboa, a qual emquanto parecia favorecer os interesses da extincta corporação, dilatava as deliberações em seu favor e fluctuava irresoluta entre as influencias antagonistas, que defendiam ou impugnavam a causa dos proscriptos [2]. Os jesuitas não raro se confortavam com os rumores e invenções, que entre elles em Roma circulavam, e que transmittiam a Portugal em suas cartas, figurando proseguidas activamente as negociações do ministro portuguez, D. Henrique de Menezes, para que se restabelecesse a companhia [3].

[1] «Nós estamos com grandes esperanças, depois de Deus, na nossa justissima soberana, de nos vermos restituidos ao nosso antigo estado, e já os nossos inimigos, que até agora se oppunham a que houvesse jesuitas na Russia e na Prussia, não se oppõem a que os haja em todo o mundo... mas eu creio que a prophecia do sapateiro santo, Simão Gomes, se ha de verificar á risca, o qual não só disse que querendo Deus castigar o reino mandou d'elle apartar a companhia e a poz muito ao longe, mas tambem que ella havia de voltar e que seus inimigos não haviam de ficar bem aforados.» Carta do ex-jesuita, padre Sebastião, a seu irmão o desembargador José Lobo da Veiga. Urbania, 9 de junho de 1780. *Gabinete da abertura*.

«Novissima ex epistola constat... res societatis in Lusitania lente, sed bene procedere». Murr's *Journal*, etc., part. x, pag. 145.

[2] «Vamos soffrendo emquanto Deus não dispõe em contrario, que dos homens não ha que esperar... Enchem-nos de boas esperanças e fazem-nos, como se costuma dizer, crescer a agua na bôca, e por fim tudo nada entre dois pratos.» Carta de um jesuita a seu irmão. Ferrara, 3 de março de 1781. *Gabinete da abertura*.

[3] «Sobre as desencontradas novas e boatos, que tinham curso na capital do orbe catholico a respeito de serem ou não restituidos os jesuitas, é digna de consultar-se a carta do padre Manuel de Sampaio para seu irmão o doutor Antonio José de Sampaio, datada de Urbania a 22 de junho de 1780.» *Gabinete da abertura*. Como valioso esclarecimento

Os socios residentes em Portugal, e entre elles conspicuamente o padre Timotheo de Oliveira, não cessavam de empregar junto da rainha e do governo os seus esforços para que fosse attendida a petição de seus confrades, e se lhes accordassem os recursos legaes para a sua justificação[1]. Notava-se

copiâmos alguns dos seus paragraphos mais notaveis: «Que o sr. de Menezes, nosso ministro, tem tido tres audiencias do papa, e longas, e que em uma d'ellas lhe apresentára varias cartas authenticadas de varios sujeitos distinctos de Roma, escriptas ao Carvalho sobre o plano da suppressão da companhia; que em uma d'estas audiencias dissera ao papa, que a rainha sua soberana pedia a sua santidade, á vista de tanta innocencia dos jesuitas, que se interessasse com as côrtes para restabelecer a companhia com uma bulla universal; que o papa se escusára d'isto, dizendo que seria melhor que ella o fizesse; que o ministro replicára que o faria... O papa, dizem, ... o mandou ir d'ahi a tres dias pela resposta, que com effeito tinha já preparada e lh'a entregou, e elle immediatamente a expediu a Lisboa, e que a resulta da rainha se espera por todo o junho... Um padre portuguez escreveu da cidade de Cesena, patria do papa, dizendo que monsenhor Onasti, sobrinho do papa, escrevêra ali a seu irmão, que o papa estava na determinação de conceder a companhia a todos os principes, que a quizessem.

«O cardeal legado de Ravenna disse a um nosso, que a rainha de Portugal escrevêra ao papa sobre o particular de que se trata, e que o papa lhe pedira ao menos dois mezes para responder. Uma carta da Romagna diz que alguns frades, na presença de um secular, que serve a camara apostolica, contradiziam estas boas noticias, e o secular disse aos frades: Assim será, mas eu tinha ordem de arrendar os bens dos jesuitas, e haverá um mez me mandaram suspender a execução... Uma carta de Roma me diz: «Chi sà, può e vuole, m'ha detto che si distendono le clausule d'una bolla abolitiva del breve di Ganganelli»... Outra carta diz que o rei de França escreveu ao papa, que a rainha de Portugal pedia uma cousa justa, e que não tivesse embaraço sua santidade em lh'a conceder.» Cf. carta do ex-jesuita Francisco Correia para seu irmão o padre Antonio Luiz Correia. Urbania, 23 de junho de 1780; e a carta do ex-jesuita Ignacio da Silva para o desembargador Vicente José de Sousa Magalhães. Urbania, 11 de junho de 1780. *Gabinete da abertura.*

[1] «Oltre la compassione naturale, che dei loro passati disastri potevano facilmente eccitare nell'animo pietoso della regnante, era da temere che riuscissero di più nella pretensione che fosse riveduta la loro causa. Ma Carvalho si potè ben contentare che per allora niun conto si fece nè di un memoriale mandato dagli ex gesuiti esistenti nello Stato ecclesiastico, *nè dei seggreti maneggi* di Timoteo Oliveira.» *Vita di Carvalho.* Tom. v, pag. 166.

com grande encarecimento o affecto e patrocinio, com que a imperatriz da Russia havia honrado a companhia, e exalçava-se como heroina da christandade a scismatica princeza moscovita. Os jesuitas, que dos estados pontificios escreviam a Lisboa, e interpretavam a seu sabor ou arteiramente adulteravam os eventos politicos do tempo, teciam o interessado panegyrico da czarina, destinada a servir de exemplo e de modelo na piedade aos soberanos orthodoxos[1].

Em maio de 1780 a soberana viera ao collegio de Polocz, e pagára com mostras de illimitada protecção o pomposo recebimento, que os jesuitas lhe fizeram n'aquelle noviciado[2]. Os padres portuguezes descreviam desde Italia em suas cartas a solemne festividade. Catharina II não se limitava, porém, a proteger no seu imperio aquelles regulares, antes intentava que Pio VI reconhecesse e approvasse quanto elles haviam feito desde que fôra promulgado o breve de suppressão até á eleição de vigario geral de toda a ordem na pessoa do padre Czerniewicz. Elevára a imperatriz á dignidade archiepiscopal o bispo de Mohilow, intentando que sob a sua jurisdicção vivessem todos os catholicos de seus vastissimos estados. Exigia do pontifice que confirmasse a nova prelatura, e enviasse o pallio ao metropolita. O jesuita Benislawski, designado coadjutor do arcebispo, era deputado a Roma expres-

[1] «Esta heroina, não sem particular providencia do Altissimo, como instrumento da divina Omnipotencia, não deixa quebrar o fio, pelo qual Deus ha mais de um seculo revelou á veneravel Marianna de Escobar, dama hespanhola, havia estar a companhia, depois de se ver quasi de todo extincta; e como santo Ignacio predisse a sua duração até o fim do mundo, sempre com o nome de companhia de Jesus, posso consolar-me, julgando pelo que vejo de presente que é chegado o tempo em que, reformados os fios rotos, e reunidos ao que ainda temos inteiro, a constituam em tal firmeza, que como companhia veterana, que já viu a cara ao inimigo na mais cruel e sanguinosa batalha, possa mais do que d'antes, sem padecer tão grande rota, sustar ainda maiores ataques.» Carta do ex-jesuita Ignacio da Silva para o desembargador Vicente José de Sousa e Magalhães. Urbania, 11 de junho de 1780. *Gabinete da abertura.*

[2] Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. IX, 1780, pag. 319 e segg.

samente por mandatario da soberana para alcançar o que ella altivamente impetrava do pontifice[1].

Pio VI vacillava indeciso entre o seu pendor habitual para a restauração da companhia, e o receio de aggravar as queixas das potencias hostis aos jesuitas[2].

A imperatriz não afrouxava em suas pretensões. Ameaçava o papa irresoluto com o perseguir quantos catholicos residiam nos dominios moscovitas. Perconisar porém o diocesano, que se rebellára abertamente contra as determinações da santa séde, e restituira á sua antiga actividade a companhia de Jesus na Russia Branca, interpretando dolosamente um rescripto pontificio, era approvar o procedimento abusivo d'aquelle bispo, applaudir a publica e insolente violação do breve de Ganganelli, e roborar a existencia da proscripta sociedade. Os governos empenhados na abolição dos jesuitas, e principalmente as duas côrtes da casa de Bourbon, tomavam como um repto do Vaticano que elle deferisse n'este ponto ás instancias da imperatriz[3].

[1] Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. v, pag. 407 e seg. Carta do ex-jesuita Manuel de Sampaio para o padre Faustino de Lemos, em Lisboa. Urbania, 13 de março de 1783. *Gabinete da abertura.*

Ácerca da historia das intrigas dos jesuitas da Russia Branca, da conversão do protestante Siestrzencewiez por monsenhor Garampi, nuncio em Varsovia, da nomeação do novo catholico para bispo de Mohilow *in partibus*, das faculdades, que lhe delegára a congregação *De propaganda fide*, e do favor e protecção que este prelado concedeu aos jesuitas, é mui noticioso o officio do ministro portuguez em Roma D. Diogo de Noronha, a Ayres de Sá, 28 de novembro de 1782. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «Pie VI craignait d'irriter les couronnes et surtout Charles III, plus ardent que jamais sur la question des jésuites. Il essayait de ménager les inexplicables affections du Nord et les haines toujours vivaces du Midi. Il cherchait un tempérament qui conciliât ces sentiments si opposés, auxquels il se voyait forcé d'accorder satisfaction.» Crétineau-Joly, *Histoire religieuse, politique et littéraire de la compagnie de Jésus*, tom. v, pag. 408-409.

[3] «A imperatriz da Russia tem continuado em requerer ao papa a confirmação do arcebispo de Malo (Mohilow), dizendo que se o não confirmar fará saír dos seus estados todos os catholicos; e não admittindo

E de feito os embaixadores de França e Hespanha haviam começado com energia reduplicada a sua campanha diplomatica apenas se fizera publica a pastoral do bispo de Mohilow, e se dera por officialmente resuscitada na Russia Branca a chamada sociedade de Jesus. O escandalo produzido pela audacia do prelado moscovita dava temeroso rebate nos animos adversos á companhia. Ás vehementes reclamações dos representantes bourbonicos era o pontifice constrangido a responder, desapprovando os actos do bispo temerario, e promettendo remediar os males, que elle fizera, e força-lo a uma solemne retractação[1]. Para temporisar com a czarina e desapressar-se das importunas obsessões de Hespanha e França, desejava Pio VI que á sua final deliberação antecedesse a resposta do bispo de Mohilow ás frouxas interrogações pontificaes[2].

n'esta materia negociação alguma, tem affligido e posto em grande duvida a sua santidade, porque se houver de confirmar, como se entende que fará, os ministros bourbonicos se não contentarão com uma bulla, em que sua santidade mostre authenticamente ser falso tudo o que aquelle bispo tem dito e feito a respeito dos jesuitas. Eu não sei como isto se ha de accommodar, porque seria uma cousa estranha com uma bulla confirma-lo arcebispo, e com outra bulla reprovar quanto elle tem feito emquanto a este assumpto.» Officio do ministro portuguez, D. Diogo de Noronha, a Ayres de Sá. Roma, 2 de janeiro de 1783. Cf. officio do mesmo diplomatico a este ministro, 30 de janeiro de 1783. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] «Já tive a honra de mandar a v. ex.ª a pastoral do bispo de Malo (Mohilow) na Russia Branca; a impressão, que ella fez com justo receio de desordem maior, obrigou o embaixador de Hespanha e o cardeal de Bernis a escrever a sua santidade. Ao primeiro mandou o santo padre os papeis que remetto inclusos a v. ex.ª, e ao cardeal deu a copia na audiencia, que teve no ultimo dia do mez passado, pelos quaes se conhece quanto sua santidade desapprova a má intelligencia, que aquelle prelado deu ás ordens, que se passaram pela *Propaganda*, e o remedio, que quer applicar para que se annulle o que está mal feito, e que o mesmo bispo se retrate do que publicou.» Officio do ministro portuguez, D. Henrique de Menezes, para Ayres de Sá. Roma, 9 de setembro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «Sobre o bispo de Malo (Mohilow) diz Hespanha, como França, que é indispensavel que o papa annulle quanto ha feito aquelle prelado. O papa não recusa tomar aquella deliberação, mas quer primeiro ver o

A côrte de Lisboa, mais timida ou ardilosa que as das outras potencias catholicas, abstinha-se a principio de fazer causa commum com a França e a Hespanha nas suas instancias e ameaças á santa sé para que revalidasse o breve da extincção, e declarasse por scismaticos os jesuitas da Russia Branca[1].

Se o marquez de Pombal estivera ainda no poder fôra infallivel que o governo portuguez, em presença das tramas jesuiticas, houvera não sómente cooperado desde logo com os gabinetes de Madrid e de Versailles, senão que tivera sido o primeiro em estreitar e dirigir a antiga coallisão dos principes latinos contra a quasi rediviva sociedade. Sob os influxos da reacção politica e religiosa, que dominava em Portugal, o ministerio de D. Maria I, interpretando fielmente os sentimentos da soberana, mostrava-se debil na contenda e evitava cauteloso o auctorisar com a sua adhesão incondicional as instancias calorosas, contentando-se de não contrariar a perseverança e energia da casa de Bourbon.

Ao velho Francisco de Almada, que em Roma fôra tão efficaz agente de Pombal nas difficeis negociações e nas tenazes resistencias, succedêra um fidalgo, a quem menos recommendavam as proprias qualidades que o lustre da familia. Era D. Henrique de Menezes, filho do marquez de Louriçal. A

que responde o mesmo bispo ás ordens, que lhe foram, e que em seu tempo communiquei a v. ex.ª» Officio do ministro portuguez, D. Henrique de Menezes, a Ayres de Sá. Roma, 7 de outubro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

1 «Não me persuado que se dê motivo de fazer causa commum a respeito do negocio da Russia Branca, estando sua santidade, como está, disposto a obrar n'esta parte em conformidade da bulla da extincção, conhecendo perfeitamente que, se assim não fizer, tem que receiar das resoluções da côrte de Hespanha, que não seriam nada moderadas a este respeito. Sem embargo do que, fico na intelligencia de não adherir á reunião com os ministros dos reis catholico e christianissimo, se por acaso me convidarem, desculpando-me com a falta de instrucções.» Officio do ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, para Ayres de Sá. Roma, 11 de novembro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

alta nobreza principiava a senhorear-se de todos os cargos e officios eminentes. Educado nas idéas e nos preconceitos da sua ordem, o novo ministro plenipotenciario de Portugal junto ao Vaticano não parecia capaz de defender a regia prerogativa contra as insidias, que lhe movia no animo do pontifice a parcialidade jesuitica. A côrte de Roma punha na piedade e fraqueza da rainha e na indole reaccionaria da sua administração as esperanças mais seguras, de que haveriam de abrogar-se todas as leis e providencias publicadas no reinado antecedente para demarcar os limites racionaveis do sacerdocio e do imperio[1]. Dos predicados, que exornassem o novo representante portuguez, penderia em grande parte a resistencia ás tentativas da curia e aos meneios dos jesuitas na metropole da christandade. Arreceiavam-se os mais ardentes regalistas, e entre elles principalmente o conde de Florida Blanca, de que não fosse D. Henrique de Menezes, por clareza de entendimento e hombridade de caracter, o mais firme contradictor da nova politica papal, e o mais diligente cooperador dos ministros da casa de Bourbon em oppugnar a restauração da sociedade[2]. Emquanto os adversarios da companhia temiam em

[1] «Disse-me (o conde de Florida Blanca) que elle sabia de certo, que ella (a côrte de Roma) se lisonjeava de vencer no feliz reinado da rainha nossa senhora, e por graça da sua piedade, todas quantas difficuldades em materia de jurisdicção a podiam levar ao ponto de dependencia, que já tivera em seculos menos illuminados e que foram objecto da sua ambição; que o nuncio residente em Lisboa a lisonjeava com estas esperanças, sendo que este triumpho lhe suppria a falta de talentos e luzes, que se lhe conheciam, e a extrema paixão que tinha pelos jesuitas, com quem elle e toda a sua familia se uniram sempre no mór affecto, de sorte que o papa Ganganelli pozera as mãos na cabeça quando vira que o nosso ministerio passado o pedia para nuncio em Lisboa; que a chegada dos cinco jesuitas de Genova... era um estratagema da côrte de Roma para melhorar a sua sorte.» Carta particular do embaixador de Portugal em Madrid, D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho, para Ayres de Sá, 9 de julho de 1778. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «Este ministro (o conde de Florida Blanca) me perguntou com affecto aos nossos interesses e conhecimento do que são os romanos, se se poderia contar sobre a intelligencia do dito ministro (D. Henrique de Menezes)

D. Henrique de Menezes a frouxidão para lutar com as argucias romanas, os jesuitas portuguezes, que viviam em Italia, festejavam com esperanças jubilosas a devoção, com que suppunham terçava em seu favor o novo agente diplomatico, e fabulavam n'este ponto as menos plausiveis invenções de seu proximo triumpho [1].

Dava força a estes rumores, que o ministro portuguez junto do papa não tinha nem reclamava do governo instrucções de cooperar com os embaixadores de Carlos III e Luiz XVI na justa pretensão de alcançarem de Pio VI uma bulla confirmativa da extincção da companhia [2]. Comprazia-se, pelo contrario, na inercia diplomatica, e n'este sentido aconselhava o indolente Ayres de Sá.

para o effeito de conhecer e resistir ás intrigas, pelas quaes aquella côrte procurava sempre diminuir a jurisdicção dos reis e exaltar com proveito a sua, e ao mesmo tempo se estaria elle persuadido da necessidade de fazer causa commum com os outros ministros dos soberanos, e principalmente da casa de Bourbon, em ordem a resistir ás suggestões e cabalas, por que os romanos procuravam sempre melhorar a sua causa... Respondi-lhe que eu considerava em D. Henrique de Menezes todas as qualidades, que eram necessarias a fazer um perfeito ministro n'aquella côrte.» Carta particular de D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho a Ayres de Sá, 9 de julho de 1778.

[1] De que D. Henrique de Menezes era a principio mui acceito aos jesuitas, os quaes punham grande fé na sua intercessão e benevolencia, é testemunha a carta datada de Roma a 13 de fevereiro de 1779, e escripta provavelmente por um jesuita portuguez, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. VIII, Nuremberg, 1780, pag. 71. Cf. as cartas já citadas do jesuita Manuel de Sampaio, Urbania 22 de junho de 1780, e do jesuita Ignacio da Silva, Urbania, 11 de junho de 1780.

[2] A 23 de setembro de 1779 escrevia D. Henrique de Menezes a Ayres de Sá: «Lembra-me perguntar a v. ex.ª se á vista d'este embaraço do novo noviciado dos jesuitas na Russia Branca, *devo ou não unir-me ao que houverem de representar, como representarão os ministros das côrtes de Bourbon*, porque me não quizera ver embaraçado na resposta, que lhes devo dar no caso que me convidem, não entrando em duvida que as ordens das suas côrtes sejam *que apertem o papa para que publique uma bulla, que confirme a de Clemente XIV*». Officio do ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, a Ayres de Sá. Roma, 13 de setembro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

Os representantes de Hespanha e de França em S. Petersburgo apresentavam á imperatriz os protestos das suas côrtes contra o procedimento irregular do bispo de Mohilow[1], e buscavam envolver nas suas diligencias o encarregado de negocios de Portugal, Francisco José de Orta Machado. Alvitrava D. Henrique de Menezes ao ministro Ayres de Sá, que o nosso agente n'aquella côrte desse como resposta ás solicitações dos seus collegas o não ter instrucções para seguir junto da czarina nenhuma negociação concernente aos jesuitas[2].

E se bem o cardeal de Bernis e a legação de el-rei catholico recrudesciam mais e mais nos seus feros e sobrecenhos diplomaticos ao pastor universal, o flegmatico D. Henrique de Menezes havia por mais seguro, que o elegante purpurado francez e o altivo representante de Carlos III *se enchessem de rasão,* e adiassem as suas reclamações, como se a publica e illegal restauração do noviciado jesuitico na Polonia moscovita não fosse rasão bastante a pôr de sobreaviso os mais frouxos inimigos da companhia, e a justificar a impaciencia dos seus mais intrataveis oppugnadores[3].

[1] Officio do ministro portuguez, D. Henrique de Menezes, a Ayres de Sá. Roma, 7 de outubro de 1779. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[2] «Depois do que v. ex.ª sabe a este respeito nada mais tem havido alem das respostas feitas em S. Petersburgo aos encarregados dos negocios de França e Hespanha. D'estas terá dado conta Francisco José de Orta Machado, com quem os dois encarregados conferiram aquelle ponto, e *parece-me que v. ex.ª faria bem de lhe mandar a mesma ordem, que eu tive, de responder estar falto de instrucções da sua côrte para tomar parte n'aquella pretensão*... Vi uma carta de um dos encarregados, em que dizia que o ministro de Portugal não tinha duvida de se unir a elles para fallar ao secretario d'estado da imperatriz, e não *seria coherente que elle desse algum passo opposto á negativa, que eu aqui faria,* se os ministros das duas potencias quizessem que eu me unisse a elles para o mesmo fim.» Officio do ministro portuguez em Roma, D. Henrique de Menezes, a Ayres de Sá, 24 de fevereiro de 1780. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[3] « Estes ministros de Hespanha e França começam a mover novamente as historias da Russia Branca sobre os ex-jesuitas. Pretendem que

D. Diogo de Noronha, que substituíu a D. Henrique de Menezes na enviatura de Roma, era, segundo se deprehende de seus despachos, menos tibio adversario dos filhos de Loyola. Quando andava mais accesa a contenção entre as côrtes da casa de Bourbon e a santa séde, o governo portuguez determinára saír da sua calculada neutralidade. Adoptára a principio uma politica reservada e cunctatoria, segundo a qual o seu representante no Vaticano se absteria de fallar ao santo padre a respeito dos jesuitas e dos negocios da Russia Branca, e sómente deveria afastar-se d'esta situação expectante e egoista, quando os embaixadores dos reis bourbonicos o apertassem rijamente com suas instancias[1]. Em fins de 1782 era

tendo-lhes promettido o papa informa-los de tudo o que se passasse, ha mais de oito mezes que lhes não tem dito cousa alguma, vindo elles no conhecimento não só de ter havido alguma correspondencia seguida entre o papa e a imperatriz da Russia, mas de estar para ser declarado arcebispo o bispo de Mohilovia. N'estes termos resolveu o cardeal de Bernis escrever ao papa ás Paludes uma longissima carta, representando-lhe as consequencias a que se expunha, tolerando os jesuitas n'aquella parte dos estados da imperatriz. O mesmo cardeal me leu o que escrevia... por d'onde conheci não ter tido só elle parte n'aquella resolução, sendo o caracter do cardeal cheio de attenção e docilidade, não havendo uma nem outra cousa n'ella, porém depois vim no conhecimento de que D. Nicolau de Azara *, que tem grande poder no espirito do mesmo cardeal, o tinha induzido a dar aquelle passo, *quanto a mim fóra de tempo, porque era mais prudente esperar-se oito dias, encher-se de rasão* e fallar em direitura com o papa.» Officio do ministro portuguez, D. Henrique de Menezes, para Ayres de Sá. Roma, 3 de maio de 1781. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] « Isto (a insistente pretensão da imperatriz de que o pontifice enviasse o *pallio* ao arcebispo eleito de Mohilow) e a desobediencia, que tem mostrado á santa séde o arcebispo, que a imperatriz elege, fazem pôr em grande duvida o papa sobre a resolução, que deve tomar, não querendo desamparar muitos mil catholicos, que tem aquelle imperio, nem por esta mesma rasão desgostar a imperatriz. Veremos o que d'isto succede, e do que souber irei informando a v. ex.ª, *que espero me queira dizer o que devo obrar*, tendo assentado, emquanto v. ex.ª me não participar novas ordens, *de não fallar sobre isto a sua santidade, no caso que os*

* Era um dos mais distinctos e illuminados diplomaticos hespanhoes nos fins do XVIII seculo, e servia então de agente a Carlos III perante a curia, onde todavia estava acreditado um embaixador.

ainda tão debil a intervenção do ministerio portuguez nos meneios diplomaticos das côrtes de Versailles e Madrid, que o novo representante de D. Maria I cerca da sé apostolica, apesar de adverso aos jesuitas, e de auctorisado em certa maneira pelas suas instrucções, só então começava a entender a graveza da questão[1]. Pio VI, emquanto via com olhos complacentes os progressos da companhia, mandava pelos seus nuncios assegurar aos monarchas do occidente, que os successos da Russia Branca affligiam o seu animo[2].

Chegára n'este tempo ao auge dos seus empenhos a solicitação dos gabinetes de Bourbon. O velho Ayres de Sá, a quem os annos afracavam o espirito, tomava alentos inopinados para que o governo portuguez fosse a final comparte na demanda. O estadista, que nos primeiros dias do governo da rainha absolvêra de seus erros a companhia, achacando-os apenas á ambição dos que a tinham dirigido, fizera um progresso extraordinario nas suas opiniões, e reprehendia com estranha severidade a toda a corporação[3]. Pelos fins do anno

ministros bourbonicos, não julguem necessario que eu deva fazer alguma representação, porque então me conformarei com elles segundo as instrucções que trouxe.» Officio do ministro portuguez em Roma, D. Diogo de Noronha, a Ayres de Sá, 28 de novembro de 1782.

1 «Ha já varios correios, que tenho visto nas gazetas a negociação, que os ex-jesuitas têem feito para obterem a protecção da imperatriz da Russia, *mas não me parecendo que este negocio podesse produzir maior effeito, não tinha fallado n'esta materia.* Agora que soube que se tratava seriamente, e me constou que os ministros de França e Hespanha fallaram a sua santidade a este respeito, procurei um e outro e a ambos segurei que as minhas instrucções eram de obrar sempre de commum accordo com elles, e que sendo assim estimaria saber os passos, que se tinham dado para poder informar a minha côrte.» Officio do ministro portuguez, D. Diogo de Noronha, a Ayres de Sá, Roma, 29 de novembro de 1782. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

2 Officio de D. Diogo de Noronha a Ayres de Sá, Roma, 5 de dezembro de 1782. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

3 «O espirito jesuitico se conserva ainda nos individuos, que foram d'aquella extincta sociedade, residentes na Russia Branca, porque em logar de obedecerem ás ordens de sua santidade, fazem as maiores diligencias para illudi-las, e até as indignas, de surprehenderem a politica da imperatriz da Russia, para que se empenhe com o papa até o ponto de

de 1782 ratificava o secretario d'estado ao ministro portuguez em Roma a ordem de proceder em consonancia com os embaixadores da casa de Bourbon[1]. O papa, cedendo ás comminações da imperatriz e não pouco á sua parcialidade em favor dos jesuitas, promettêra a Catharina II enviar o pallio archiepiscopal ao prelado do Mohilow. E para não desprazer de todo o ponto ás côrtes catholicas, viera em acceder ás instancias dos seus ministros, os quaes requeriam de Pio VI uma authentica declaração de que reprovava no seu animo as illegalidades commettidas pelo bispo da Russia Branca, e havia de manter em sua firmeza o breve de Ganganelli. O representante de Portugal uniá d'esta vez os seus esforços aos de Bernis e de Grimaldi. A côrte de Roma fez expedir á de Lisboa o breve *Cum primum*, que cifrava uma artificiosa conciliação dos interesses antagonistas da imperatriz e dos governos catholicos do Occidente. N'estas letras apostolicas declarava Pio VI que apenas soubera da amplissima interpretação dada pelo bispo de Mohilow ás faculdades a elle concedidas pela congregação *De propaganda fide*, entrára na determinação de o censurar por tal abuso e conte-lo nos limites da sua jurisdicção. Que vendo porém (acrescentava) terem sido infru-

ameaça-lo, se duvidar convir no que pretende a favor dos mesmos jesuitas. Este foi sempre o systema, que adoptou esta corporação depois que n'ella entraram as maximas da ambição, da prepotencia e da avareza. Toda a sorte de meios abraçavam e praticavam, comtanto que por elles esperassem conseguir temporaes vantagens para a sociedade. Intrigas, embustes, enredos, vinganças, subornos e outras peiores idéas eram os titulos, de que se compunha o codigo da sua politica legislação. Este methodo, que os fez formidaveis aos monarchas e aos mesmos pontifices por mais de um seculo, e que subiu ao ponto de ser justa e necessaria a sua extincção, é o proprio com que intentam ainda o seu restabelecimento, porque não póde ter outro objecto a cavilação, com que irritaram o pundonor da imperatriz contra a cabeça da Igreja catholica em obsequio do seu parcial bispo de Malo (Mohilow).» Officio de Ayres de Sá para D. Diogo de Noronha, ministro de Portugal em Roma, 3 de junho de 1783. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

[1] Officio de Ayres de Sá para D. Diogo de Noronha, 31 de dezembro de 1782. Officio de D. Diogo de Noronha para Ayres de Sá, 30 de janeiro de 1783. Archivo do ministerio dos negocios estrangeiros.

ctiferas as admoestações pontificaes, e que o bispo se não queria retractar, allegando a coacção em que o tinha posto a sua soberana, á propria imperatriz endereçára Pio VI as suas queixas, e lhe representára por illegaes e abusivos os actos do diocesano moscovita. Que depois a czarina rompêra em ameaças de que haveria de privar da sua protecção a todos os catholicos residentes em seus estados, se o papa não annuisse a confirmar o novo arcebispo e a condecora-lo com a insignia do pallio. Referia o santo padre, que induzido pelo zêlo da religião, considerando o lance, que corriam tantas almas de cairem em apostasia, fôra obrigado a desistir da justa satisfação exigida ao bispo da Russia Branca, e a deferir, mau grado seu e vencido da urgente necessidade, ás pretensões da imperatriz. E porque o ministro portuguez em Roma requerêra da parte do seu governo, que o pontifice obviasse a todas as duvidas e suspeições, que n'este caso podiam sobrevir, e se afastassem todas as causas de erro e turbação nos dominios de Portugal, declarava expressamente Pio VI abusivos, illegitimos e nullos todos os actos, que na Russia Branca ou em outra parte se houvessem commettido em contrario ao breve da extincção. Do mesmo teor eram as letras apostolicas expedidas n'aquella conjunctura ás duas côrtes da casa de Bourbon[1].

Tal era, porém, o temor de alienar as boas graças da imperatriz, que o novo diploma pontificio, segundo as vehementes instancias de Pio VI, deveria conservar-se secreto, para não irritar (dizia o cardeal secretario d'estado) a imperatriz de Moscovia, e dar-lhe pretexto de vexar e opprimir os subditos catholicos[2].

[1] «Itaque ad fidelissimam majestatem tuam has damus litteras, iisque expresse profitemur, haberi a nobis tanquam abusus, atque illegitima ac nulla prorsus reputari quaecumque vel in Alba Russia, vel alibi acta esse feruntur illis contraria, quas superius memoravimus, Clementis XIV litteris. De quo ut tuam nunc, ita et christianissimi et catholici regis majestates per alias nostras in eamdem sententiam nuper datas litteras certiores reddidimus.» Breve *Cum primum* dado *apud S. Petrum sub annulo piscatoris* a 20 de fevereiro de 1783. Archivo nacional da Torre do Tombo.

[2] «Significai à vostra signoria illustrissima col precedente corriere

Assim terminou por estes tempos a frouxa contenção do governo portuguez com o Vaticano a respeito da restauração dos jesuitas, os quaes iam sempre lidando em reconquistar o que perderam, até que Pio VII proclamasse em 1814 pela bulla *Sollicitudo omnium ecclesiarum* o restabelecimento universal da companhia de Jesus.

Volvamos agora a atar o fio aos processos politicos do tempo, os quaes traziam occupada a côrte, o clero, a fidalguia, e tinham por objecto rehabilitar as familias infamadas e punir severamente o marquez de Pombal.

A condemnação do ministro de D. José não era para os seus terriveis adversarios apenas um instrumento de represalia pessoal, antes era em primeiro logar um expediente de propria rehabilitação.

Submettido o marquez a um duro julgamento, interrogado sobre os feitos do seu governo, convencido de tyranno, condemnado finalmente por suas iniquidades, a consequencia inevitavel do accordão judicial seria o resultarem innocentes quantos elle vexára, perseguira ou fizera sentenciar pelos seus sanguinarios tribunaes. Os Tavoras e a sua facção, os jesuitas e seus fautores, tinham pois o maximo interesse, em que o velho estadista, já quasi moribundo, experimentasse os ultimos rigores da justiça criminal[1].

l'instanza promessa da sua maestà fedelissima per mezzo di questo suo ministro plenipotenziario diretta à conseguire dalla santità sua una dichiarazione atta ad assicurare la maestà sua delle intenzioni di nostro signore (il papa) di mantener fermo e nella sua totalità il breve della sacra memoria di Clemente XIV, portante l'universale soppressione della compagnia di Gesù. A coerenza pertanto di tal premessi li compiego e trasmetto il breve pontificio pur da me intenzionatole. Dovrà vostra signoria illustrissima presentarlo ò farlo pervenire a sua maestà fedelissima per mezzo del signor Ayres de Sá, pregandolo al tempo stesso, in nome di sua santità, di tenerlo nella piu scrupulosa riserva, affinchè divulgandosi non serva d'irritamento all'imperatrice di Moscovia e non prenda quindi pretesto di vessare quei sudditi cattolici.» Officio do cardeal Palaviccini para o nuncio em Lisboa. Roma, 20 de fevereiro de 1783. *Gabinete da abertura.*

[1] Logo nos primeiros tempos dos interrogatorios ao marquez escrevia ao seu governo um diplomatico estrangeiro: «Ceux, qui se flattaient

Tocava quasi nos oitenta annos. O seu animo grande e varonil não vergára aos ultrajes do infortunio nem aos golpes da ingratidão. O corpo debilitado pelos annos e pelos trabalhos, mal podia gostar o forçado repouso, que lhe impunham os successos, porque longe do governo ainda os olhos do grande reformador se estavam affirmando no que ia pela côrte. Inspirado pelo genio e devorado pelo enthusiasmo das suas ousadas creações, doia-lhe no intimo o ver mutilada e pervertida a obra, a que não podéra dar o ultimo toque. Era como um estatuario, que depois de gastar o melhor de sua vida em lançar as linhas, em desbastar o marmore, em fazer surgir da pedra os lineamentos e as feições de uma imagem primorosa, via agora entrar uma turba de malevolentes e rudes jornaleiros a invadirem-lhe a officina, a profanarem com as mãos grosseiras o escopro e o cinzel, a remodelarem e corrigirem os traços, que fixára, a fazerem de uma estatua gentil e bem composta um vulto quasi informe e desalinhado. Tivera durante vinte e sete annos o poder. Dizia-lhe a consciencia que lhe fôra instrumento de vigorosa reformação. Com elle esteára a regia auctoridade e fizera senão temido, ao menos respeitado o nome portuguez. Aspero havia sido muitas vezes, muitas vezes inflexivel. Povoára os carceres e os desterros, mas não fôra, em seu parecer, crueza e odio, senão justiça e necessidade. Pelas muitas lagrimas, que fizera derramar nas familias privilegiadas e poderosas, havia levado o conforto, a esperança, a paz ao lar plebeu. Víra ao principiar o seu governo exhausto o fisco, e deixava cheias de oiro as arcas publicas. Herdára a confusão e a anarchia na administração e na fazenda, e legava aos seus desagradecidos successores a boa ordem no tributo e na cobrança. Achára Portugal inerme e desapercebido, e despedia-se do ministerio, entregando aos seus adversarios um exercito proporcionalmente copioso, uma força naval sufficiente e bem provida, com que

qu'il en (de l'enquête) résulterait la réhabilitation des seigneurs exécutés lors de la conspiration, sont un peu déchus de leur espoir». Carta do cavalheiro de Lebzeltern, ministro de Austria em Lisboa ao principe de Kaunitz, 28 de dezembro de 1779. *Gabinete da abertura.*

nos derradeiros tempos de seu poder se apparelhava a repellir as aggressões e os feros de Castella.

Quando um homem de estado tem por largos annos proseguido com predilecção e com vigor um systema de governo, e arando a gleba ingrata e espargindo a prodigas mãos a sementeira, ha visto as messes responderem com presteza ao seu lavor; quando ao declinar da vida mais se compraz o animo no retrospecto da senda percorrida e abençoada por triumphos; se a ingratidão e o desprezo firmam contra o benemerito reformador a sentença da inveja e da vindicta, não ha tempera de aço que possa resistir á dureza da fortuna.

No seu ainda quieto retiro de Pombal, resignava-se o ministro de D. José ao rigor do seu destino, pagando ao lar e á familia os cuidados e carinhos, de que o trouxera até então mais afastado a continuação e graveza dos negocios. Comparava-se o marquez ao duque de Sully, o incansavel ministro de Henrique IV, e consolava com a lembrança dos alheios desbaratos a propria adversidade. Conspiravam os annos e os achaques para aggravar o golpe, que o ferira. Sentia que o termo do seu governo não havia de anteceder de muitos annos ao cabo de sua terrena peregrinação.

Quando as enfermidades lhe davam tregua, punha ordem nos seus negocios pessoaes, colligia os seus papeis, e por desforço e apologia, ia compondo alguns escriptos e memorias tocantes aos pontos mais notaveis da sua irrequieta governança. No proprio anno da sua quéda, publicára-se em Londres um opusculo, em que, sob a fórma epistolar, se descrevia o estado de Portugal, se aquilatavam os serviços do marquez á sua patria e se reprehendia severamente o gabinete inglez, pela desidia e má fé, com que, allegando pretextos especiosos e falsissimos, difficultára a fiel observancia dos tratados nas questões, em que devia soccorro e ajuda a Portugal[1]. Era o

[1] *Cartas escriptas de Portugal sobre o estado antigo e actual d'este reino*, originalmente compostas em inglez e publicadas em Londres em 1777, traduzidas em francez, e dadas á luz em 1780. D'ellas se fez uma traducção allemã com o titulo: *Briefe über Portugal, nebst einem Anhang über Brasilien, Aus dem Französischen. Mit Anmerkungen herausgegeben*

papel (segundo o conjecturava com plausiveis fundamentos o marquez) redigido ou pelo menos inspirado pelo celebrado conde de Chatam, e os lords Shelburne e Camden, que então acaudilhavam a vigorosa opposição a lord North. Determinou o marquez de apontar varios assumptos, a que a obra se referia e escreveu as *Reflexões sobre as dezesete cartas publicadas em Londres em* 1777, aonde se admira no escriptor a mesma antiga presteza da memoria, a viveza do juizo, e a clareza da expressão em referir e commentar varios successos, em que fôra parte principal[1].

Pensava o republico eminente que no recesso de Pombal poderiam correr quietos e esquecidos os poucos dias, que ainda o separavam do sepulchro. Julgava que os seus inimigos, alcançado o poder, por que tinham anceiado, e restabelecido o influxo do clero e da nobreza, dariam por completa a sua obra, e não ousariam com duras e incessantes perseguições turbar-lhe o remanso derradeiro. Enganava-se, porém, attribuindo tolerancia aos clerigos zelantes e generosidade aos fidalgos irritados. Abria-se entre publicas e insensatas imprecações a mina, a que em opportuna occasião haviam de pôr fogo os seus contrarios. Não bastavam as affrontas e as calumnias; era necessario o escandalo de uma acção judicial, e a feroz pompa de um processo, que poderia conduzir á bruteza do cadafalso, ou á ironia do perdão.

Deu principio á bateria o libello de lesão enormissima, com que Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha

von Mathias Christ. Sprengel, Professor der Geschichte in Halle. (Cartas sobre Portugal com um appendice sobre o Brazil. Traduzidas do francez e dadas á estampa por M. C. Sprengel, professor de historia em Halle.) A esta obra allemã respondem as *Animadversiones cujusdam plures per annos in Brasilia missionarii in librum Lipsiae editum*, etc. em Murr's *Journal*, etc., part. XIV. 1780, pag. 192 e segg.

[1] *Reflexões sobre as cartas publicadas em Londres em* 1777, *e recebidas no Pombal em janeiro de* 1779, *pelo marquez de Pombal*, no livro ms. intitulado *Obras do Marquez de Pombal*, entre os mss. da Academia Real das Sciencias. Este papel é o mesmo que vem traduzido em inglez nas *Memoirs of the marquis of Pombal*, por Smith II, 311 e seguintes.

instaurou perante o corregedor do civel da côrte e casa um pleito contra o marquez.

Era Mendanha uma das pessoas mais distinctas e abastadas entre as que viviam no termo de Abrantes[1]. Allegava que por esta circumstancia o forçára o marquez de Pombal a comprar-lhe a sua quinta do Porto em Villa Velha do Rodão, intentando persuadir-lhe que era uma fazenda de copioso rendimento. Que para este effeito o chamára á côrte, aonde assombrado com a presença e auctoridade de quem era então omnipotente, obedecêra Mendanha á obsessão, e consentira em comprar a propriedade, cujo preço o ministro havia taxado a seu talante em 25:000 cruzados[2]. Avaliava cada um dos predios, de que a herdade se compunha, e concluia demonstrando a enormissima lesão[3]. Narrava, que havendo caído na conta da violencia, que padecêra, se eximira a pagar do preço da fazenda o que ainda restava por solver, e que por este motivo o mandára o marquez encarcerar na cadeia de Abrantes; o fizera remover para uma das enxovias de Thomar, onde o pozera a ferros e em apertadissimo segredo; que depois o transportára para os carceres da côrte, e finalmente o clausurára no castello da ilha Terceira, sem culpa formada, sem processo e sem sentença, e sem que ao supposto réu se permittisse o apresentar sua defeza[4]. Adduzia ainda mais, que não satisfeito o marquez de Pombal com tão iniquo procedimento, lhe po-

[1] Os Soares Galhardos eram das familias nobres e opulentas da villa de Abrantes, segundo o testemunhava já no principio do XVIII seculo o padre Antonio de Carvalho da Costa na sua *Chorographia portugueza*: «Tem (Abrantes) muita gente nobre com ricos morgados, e os que hoje vivem e os possuem, são Alvaro Freire de Sousa... o dr. Francisco Soares Galhardo...» Carvalho da Costa, *Chorographia portugueza*. Lisboa, 1712, tom. III, 188.

[2] *Libello por acção de lesão enormissima, diz como auctor Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha contra os réus o ex.mo marquez de Pombal e a ex.ma marqueza sua mulher, por este e pelo meio melhor de direito*, n.os 1 a 7. N'um volume ms. entre os mss. de Fr. Vicente Salgado, na bibliotheca da academia real das sciencias.

[3] *Libello*, n.os 8 a 26.

[4] *Libello*, n.o 29.

zera a casa em administração, e lhe causára graves damnos com esta malevolencia[1]. Accusava-o de que, abusando do seu despotico poder, alcançára honras e riquezas á conta das suas atrocidades e terror dos innocentes[2]. Lançava-lhe em rosto, em phrase violenta e opprobriosa, o ter fundado sobre a jactura alheia uma casa tão poderosa e opulenta, qual nunca houvera antes n'este reino, e qual não tinham alcançado por seus merecimentos e serviços os varões mais celebrados na historia dos nossos descobrimentos e conquistas ultramarinas[3].

Era longa e diffusa a allegação, encaminhada não sómente a alcançar a rescisão, que se pedia, senão principalmente a encarecer as malfeitorias de Pombal, a julgar com dureza e maldicção o seu governo, a levantar no publico um escandalo memoravel, a atear ainda mais os odios, que já estavam encendidos, e a tornar execrando aos olhos de Portugal e de todo o mundo o nome e os feitos do marquez.

Nas formulas forenses de um libello estava de feito substanciada uma tremenda accusação politica ao notavel estadista. O ministro de D. José apparecia retratado como um indigno prevaricador, como um homem, que fizera do poder o instrumento das suas extorsões e do sceptro do seu rei a clava de um bandido.

Eram já muitas as pessoas, que ou por odio ou desaggravo,

[1] *Libello*, n.os 30 a 32.

[2] «Sendo por muitos annos ministro e secretario d'estado d'este reino, conseguiu a alta estimação e amisade do fidelissimo senhor rei D. José I, de saudosa memoria, e tanto que arrogou a si um poder despotico e absoluto: e abusando d'elle, deu livre exercicio ao seu genio sobre os dois principios de inhumanidade e de ambição, em que fundou elevar-se á summa grandeza de honras e de riquezas, que adquiriu á custa das liberdades e justo temor de muitos innocentes.» *Libello*, etc., n.° 1.

[3] «... Que tendo o ex.mo réu o projecto de formar á custa dos povos uma casa tal, como nunca houve n'este reino, nem mereceram conseguir os descobridores e conquistadores dos dominios na Asia, na Africa e na Africa, nem os maiores ministros ou generaes, que fizeram serviços mais relevantes ao estado, coube tambem em sorte ao auctor haver de concorrer com parte do seu cabedal para esta vasta machina.» *Libello*, etc. n.° 2.

vinham a juizo pleitear seus direitos e erguer brados ignominiosos contra o que taxavam de infame usurpador[1].

O libello de Mendanha fez esgotar na alma do marquez a paciencia e trasbordar a indignação, que mal podera antes refrear. Applicou-se a formular uma defeza, em que pozesse de manifesto a calumnia das imputações. E porque a acção, que parecia apenas civel no objecto, era essencialmente publica, pela qualidade e circumstancias da pessoa, parecia justo que a apologia, saindo dos estreitos limites de uma contestação judicial, se espraiasse em considerações politicas e resumisse a historia do reinado antecedente.

Em seis partes dividia Pombal a sua extensa allegação. Na primeira respondia juridicamente á questão forense, em que o citavam perante os tribunaes, e buscava demonstrar que o seu antagonista comprára livremente por um preço moderado a propriedade litigada. Na segunda vindicava a probidade e rectidão do seu caracter, e adduzia como testemunho da sua boa reputação a honra e applauso, em que durante os seus dilatados ministerios o haviam tido os mais eminentes personagens, os summos pontifices, os imperadores germanicos, os reis de Portugal e de Inglaterra, os estadistas mais illustres, a voz publica em toda a Europa. Respondia na terceira parte á gravissima imputação de ter fundado uma casa tão poderosa e opulenta, qual jamais se estabelecêra em Portugal, e de se ter locupletado á custa de alheios cabedaes. Presuppunha como

[1] «... as similhantes temeridades dos outros consocios do auctor (Mendanha), que nos seus respectivos autos se tem da mesma sorte mostrado que laboram sem fomento algum de justiça na mesma identica malicia, representada em diversas figuras. « *Contrariedade ao libello offerecido por Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha contra o marquez de Pombal*, part. II, n.º 3. Mss. de Fr. Vicente Salgado, na bibliotheca da academia real das sciencias.— «Tornato il marchese di Pombal alla condizione di semplice gentiluomo si vede di tempo in tempo citato à questi tribunali ». Carta de Lisboa, 2 de março de 1779, em Murr's *Journal*, part. VII, pag. 292. « Pombalius litibus 40 implicitus, continuis jam judiciis conflictatur. Tot enim personae, contra quas est potentia sua plus quam regia abusus, cum eodem decertant, legibus et jure eum persequentes ». Murr's *Journal*, etc., part. VIII, pag. 76.

axioma, em seu parecer irrefragavel, que para engrandecer e auctorisar os primeiros ministros não sómente exigia a conveniencia que elles fossem irresponsaveis em juizo pelo que houvessem feito no serviço de seus principes, mas pedia tambem a rasão de estado que de sua riqueza derivassem novo lustre á eminencia de seu cargo[1]. Referia que durante os vinte e sete annos de seu governo, vivêra sempre isento de quanto aos juizos mais temerarios poderia afigurar-se ambição de adquirir[2]. Ponderava que havendo exercido tantos officios eminentes, e sendo que el-rei pelo favorecer e opulentar accumulára em sua pessoa as mais rendosas presidencias, inspecções e tenencias immediatas á real pessoa, quaes a do erario regio, a do exercito e suas administrações, da mineração dos diamantes, das vedorias da fazenda e da marinha, do commercio e das fabricas do reino e seus dominios, da reedificação do capital e da nova instituição da universidade, como seu reformador e logar-tenente do soberano[3], de nenhum d'estes empregos e dignidades recebêra os valiosos honorarios, com que eram legalmente renumerados, antes se contentára com os salarios de ministro e os de secretario da casa e estado de Bragança[4]. Não acceitára da real fazenda nenhum

[1] «E havendo-se conhecido que não haveria facilmente alguma pessoa amante da sua honra, que se sacrificasse a ser victima d'aquelles furiosos dois vicios (o odio e a inveja) se aos... primeiros ministros por uma parte se não estabelecesse a segurança de não serem jamais chamados a juizo (em vida ou por morte) para responderem do que obraram debaixo das ordens de seus amos, e se pela outra parte não fossem enriquecidos com bens tão importantes que o luzimento d'elles unisse aos seus grandes cargos uma grande auctoridade, que os fizesse respeitaveis, vieram a constituir estes obvios motivos as rasões de estado, com que (alem da dita segurança) se faz a opulencia dos patrimonios inherente ao caracter dos ditos primeiros ministros, e com que esta fosse a observancia, o que na historia manifestam os exemplos dos imperadores de Allemanha, dos monarchas de França, dos da Gran-Bretanha, com outros que seria superfluo referir, e dos senhores reis d'este reino desde a segunda epocha gloriosa da sua existencia.» *Contrariedade ao libello,* etc., part. III, n.º 2.

[2] *Contrariedade ao libello,* etc., part. III, n.º 5.

[3] Ibidem, n.ºs 6 e 7.

[4] Aos secretarios d'estado pelo alvará de 4 de janeiro de 1754 arbi-

subsidio extraordinario, nem mesmo quando em 1762 por occasião da guerra com a Hespanha fôra ao exercito, nem quando decorridos já dez annos, passára á universidade para inaugurar solemnemente a sua nova reformação[1]. Abonava mais o seu desambicioso proceder, rememorando o ter engeitado as grandes mercês, com que el-rei quizera acrescentar-lhe o patrimonio, doando-lhe fazendas confiscadas aos jesuitas, ou concedendo-lhe bens da corôa e ordens de entre os muitos, que se haviam devolvido ao regio fisco[2]. Affirmava que nunca fizera negocio mercantil, nem em livro de casa commercial se escrevêra junto do seu nome ou de pessoa com elle aparentada o menor donativo pecuniario[3]. Referia que fôra sempre modesto em seu viver, alheio a todo o fausto cortezão, e temperado em seus dispendios, quanto o consentia o decoro dos altos cargos que exercêra[4]. Explicava depois summariamente quaes bens lhe haviam acrescido por herança, e como pela sua economia podéra effectuar as obras e realisar as acquisições, com que augmentou sua fazenda no decurso de seu longo ministerio[5].

A quarta parte da sua allegação era a mais concisa e cifrava a apologia dos seus actos de rigor. Buscava desaggravar-se da nota de oppressor e deshumano, com que Mendanha o infamára em seu libello. Memorava as lastimaveis circumstancias, em que el-rei D. José entrára a governar os seus estados; os bandos, em que vira dividida a sua côrte; as conspirações e sacrilegios, que lhe funestaram o reinado; a previdencia, com que se haviam atalhado tão perigosas turbações

trára-se por ordenado em cada anno 24:000 cruzados ou 9:600$000 réis, quantia avultada na segunda metade do XVIII seculo. O alvará de 22 de abril de 1754, cap. I taxára em 360$000 réis annuaes o ordenado do secretario da casa de Bragança. Vej. *Regimentos com força de lei pelos quaes ha por bem sua magestade acrescentar os ordenados*, etc. Lisboa, 1759, pag. 83 e 128.

[1] *Contrariedade ao libello*, etc., part. III, n.º 8.

[2] Ibidem, n.º 9.

[3] Ibidem, n.os 10 e 11.

[4] Ibidem, n.º 12.

[5] Ibidem, n.os 13 e 14.

sem que se multiplicassem os exemplos do ultimo supplicio, e se pozessem a lanço de perder-se muitas casas e familias. E d'ahi concluia que o ultimo soberano não tivera junto a si um primeiro ministro, resoluto a inclina-lo á inhumanidade e á sevicia, antes a influir-lhe a clemencia e a piedade[1]. Ministro de um monarcha absoluto e irresponsavel, segundo as theses fundamentaes da velha monarchia, o marquez de Pombal andava consoante ao direito publico reconhecido pelos seus mais duros antagonistas, e dizia singelamente uma verdade, quando affirmava na sua apologia que todos os encerros e prisões effeituadas na sua administração tinham sido prescriptas em decretos firmados pela mão do imperante, e que as sentenças capitaes durante o seu governo executadas haviam sido proferidas pelos regios tribunaes[2].

A quinta parte da allegação era consagrada a recontar os feitos escandalosos, que infamavam o caracter do maldoso litigante e tiravam todo o credito ás imputações por elle dirigidas ao marquez. Referia Pombal, ennegrecendo-as, as malfeitorias de Mendanha, a quem nenhum tribunal havia condemnado. Imputava-lhe uma atrocidade tão contranatural e tão nefanda, que por ella, em seu dizer, o soberano precavendo a ruina total d'aquelle homem, de sua casa e familia desgraçada, antes que o horrendo crime viesse a caír na alçada judicial, determinára de arrancar ao patrio poder as duas filhas de Mendanha, fazendo-as clausurar em mosteiros de religiosas nas villas de Abrantes e de Thomar; subtrahíra aos maus exemplos do pae desnaturado um filho seu ainda menor; ao réu fizera encarcerar na cadeia de Lisboa até que o exterminára para o castello da ilha Terceira, e nomeára administra-

[1] «E combinando-se uns com os outros os referidos factos logo se conclue demonstrativamente que o senhor rei D. José não teve junto a si um primeiro ministro, que em tantos e tão grandes desastres o movesse para a severidade e deshumanidade, mas sim para uma clemencia tal e tão benigna que d'ella não fornece exemplo a historia das côrtes polidas e religiosas da Europa.» *Contrariedade ao libello*, etc., part. IV, n.º 2.

[2] *Contrariedade ao libello*, etc., part. IV, n.º 3.

dores à sua casa[1]. Adduzia o marquez em sua defeza que não fôra parte nos procedimentos havidos com o seu adversario, porque todo o expediente d'este caso tinha corrido á conta do ministro Ayres de Sá[2].

A sexta e ultima parte da defeza limitava-se a accumular epithetos mais ou menos affrontosos contra o auctor da lite escandalosa, e concluia asseverando chistâmente que dos vituperios e calumnias se dava por bem pago em lh'as retorquir e perdoar[3].

Não ficava encerrada n'estes termos a apologia do marquez quanto aos seus feitos publicos e ao seu proceder individual. Á similhança de Demosthenes, accusado indirectamente como estadista n'um pleito rancoroso por um inexoravel contendor, o marquez de Pombal via com justo fundamento enlaçadas astutamente aos *provarás* de um libello civel as mais tremendas exprobrações á sua politica. Pedia-se ostensivamente aos tribunaes a reparação de um damno particular. Quem não via porém, que n'aquella acção odiosissima se estava tacitamente reclamando a cabeça do estadista? Quem não adivinhára que Mendanha era a personificação dos odios politicos, afiando n'um litigio o gladio da justiça criminal?

O decrepito ministro com o seguro juizo, que os annos, os achaques, os revezes não tinham logrado annuviar, sentiu que o tiro apontado ao alvo de sua fazenda ia encaminhado a mais damnado fim. Era aquelle o ensejo proprio de saír com mais larga apologia e acceitar a luva, que os seus perseguidores politicos lhe atiravam acobertados com um nome quasi obscuro. Na contrariedade ao libello de Mendanha julgára não terem sido explanados alguns dos pontos principaes. Buscou elucida-los nos *Appensos,* que serviam de commentario áquelle papel judicial, e suppriam a forçada concisão das rasões forenses.

Eram seis os appendices, que completavam a defeza. Delles

[1] *Contrariedade ao libello,* etc., part. v, n.os 3 a 9.
[2] Ibidem, n.o 10.
[3] Ibidem, n.os 1 a 4.

o segundo[1] e o quarto[2] eram attinentes aos pontos mais graves de accusação contra Pombal. No *Epitome chronologico* historiava o marquez os seus longos e trabalhados ministerios, desde que saira de Lisboa a tratar as mais serias negociações até que depois de concertar em Vienna de Austria pela sua mediação as differenças entre a curia e o governo imperial, volvêra á côrte e entrára a gosar da honrosa confiança de D. José no officio de secretario de estado, e nas varias inspecções e presidencias, em que o investira a confiança do soberano.

Individuava os eminentes serviços, que fizera nas mais calamitosas conjuncturas, e as mercês com que el-rei gratificára a sua fidelidade e o seu trabalho. Summariava as relações de Portugal com o Vaticano, e de quanto n'este ponto havia bem merecido do estado e da Egreja, invocava por testemunhos as palavras solemnes e affectuosas, com que o Papa Clemente XIV lhe tinha significado a sua benevolencia[3]. O quarto appenso era consagrado a referir e justificar as severas providencias, com que o marquez durante o seu governo se vira forçado a refrear e punir as rebelliões e attentados contra a soberana auctoridade. Principiava lembrando os estragos padecidos pelo reino, com a violencia das facções, nas epochas mais lachrymosas de sua historia; as discordias e turbações civis, emquanto D. Affonso V não chegára á maioridade, o desastroso fim do infante D. Pedro nos campos da Alfarrobeira, a anarchia de Portugal, rotos os vinculos da potestade regia; as conspirações contra D. João II e os extremos de rigor, a que o levára a sedição dos grandes, seus conjunctos pelo sangue; as contenções, que tristemente assignalaram a minoridade e o governo de el-rei D. Sebastião; as scenas tumul-

[1] *Epitome chronologico dos ministerios do marquez de Pombal, que prova os artigos 6.º e 7.º da segunda parte da contrariedade.*

[2] *Appenso quarto contém uma demonstração de que a deshumanidade, que se imputou ao marquez de Pombal contém outra impostura e falsidade atrocissima.*

[3] No breve datado de Roma a 20 de setembro de 1770 e dirigido ao marquez de Pombal.

tuosas que tornaram lastimosamente memoravel o reinado de D. Affonso VI. Epilogava as facciosas contestações, com que duas ambiciosas parcerias haviam litigado a preeminencia em redor do leito, onde por muitos annos D. João V agonisára, e com elle chegára á derradeira decadencia a administração de Portugal. Contava como D. José, emquanto principe, assistira aos actos, com que o reino se desgovernava e se perdia, sem que empecesse nem ainda com um só reparo as fraquezas de um rei sem energia e sem vontade[1]. Referia (e n'esta parte era mais cortezão que verdadeiro) como o successor de D. João V se estivera applicando ás sciencias do governo, buscando apparelhar os remedios, que estorvassem a ruina total de seus estados. Lembrava como depois de assumpto ao solio, se esquivára ao jugo dos bandos antagonistas, elegendo ministros alheios a taes parcialidades e tomando de sua mão o governo até então desamparado[2]. Trazia á memoria os odios e as vindictas, em que haviam rompido as facções desapossadas da influencia, e da valia e derivava d'esta origem as calumnias propaladas contra a sua administração, as revoltas, os motins, as conjurações, os regicidios, que tinham agitado a monarchia sob a dominação de D. José[3]. Seguia particularisando as violencias, com que se intentára coagir ou offender a magestade, a sediciosa representação dos homens de negocio, a agitação popular do Porto contra a instituição da companhia do Alto Douro, e exalçava a clemencia, com que el-rei impozera á justa severidade os limites da forçosa expiação[4]. Encarecia com os epithetos sesquipedaes, tão com-

[1] *Appenso quarto*, n.º 32.

[2] Ibidem, n.ºs 33 e 34.

[3] Ibidem, n.º 36. «Todos os quatro annos, que decorreram desde 30 de julho de 1750 até o fim de 1754, foram perturbados com sedições domesticas e com intrigas nos paizes estrangeiros, que fizeram com que todas as horas do dia e muitas da noite fossem occupadas com as dissipar sem procedimentos publicos e ulteriores, emquanto não foi indispensavel que a necessidade publica se preferisse á piedade particular.» *Appenso quarto*, n.º 38.

[4] «E havendo resplandecido tanto n'aquella enormissima atrocidade a summa clemencia do dito monarcha, tambem é manifesto que da sen-

muns no seu estylo politico[1] o attentado commettido contra o soberano a 3 de setembro de 1758. Recontava e attribuia a D. José todas as providencias e mandados, que para prender e castigar os regicidas se tinham executado e demittia de si a responsabilidade ministerial, que a monarchia absoluta não deixava n'aquelle tempo nem sequer adivinhar[2]. Justificava a expulsão dos jesuitas, que a seu aviso tinham sido os chefes e motores do sacrilegio contra el-rei[3] e a necessaria repressão, com que o monarcha, ouvido o parecer dos mais auctorisados tribunaes, havia encarcerado o bispo de Coimbra, atalhando clemente as penas severissimas, a que as justiças o teriam condemnado[4].

Defendia a rasão e humanidade, com que se tinham mul tiplicado no reinado de D. José os exterminios e os encerros, prevenindo por esta fórma as innumeras sentenças capitaes, que se haveriam proferido e executado, se o rei benigno não frustrasse pelas suas camararias decisões a acção dos magistrados[5].

Attestava que nas prisões de estado sempre se assistira

tença do castigo d'ella se não poderão tirar nem ainda pretextos para se arguir de deshumanidade o marquez de Pombal *pelo muito que perdoou el-rei seu amo.*» *Appenso quarto*, n.º 47.

[1] «Passaram a conspirar e a attentar contra a sua preciosissima vida no execrando e cruel insulto e desacato por elles commettido na tenebrosissima noite de 3 de setembro, etc.» *Appenso quarto*, n.º 48.

[2] *Appenso quarto* n.ºs 49 a 55.

[3] Ibidem, n.ºs 56 a 62.

[4] «Modificando ainda religiosa e inexhaurivel clemencia do dito monarcha offendido as referidas consultas e assento (os da mesa censoria, desembargo do paço e conselho d'estado) commutou as rigorosas penas por direito estabelecidas de sorte, que evitando benignamente os processos e procedimentos dos meios ordinarios, cortou camarariamente as consequencias do delicto sem permittir que se derramasse uma só gota de sangue de alguns d'aquelles temerarios delinquentes (o bispo e seus conselheiros.)» *Appenso quarto*, n.º 68.

[5] «Sendo certo que os soberanos sempre obram como paes communs dos seus vassallos nos procedimentos camararios para lhes diminuirem as penas dos delictos, quando os juizes, que obram como ministros das leis, não podem nas penas que ellas irrogam rebater cousa alguma sem prevaricarem os seus proprios officios.» *Appenso quarto*, n.º 82.

aos encarcerados com quanto cumpria a seu bom provimento e commodidade, exaltando a este proposito a caridade e a brandura do carcereiro da Junqueira, o desembargador Oliveira Machado [1].

Se eram graves as imputações dirigidas a Pombal quanto aos feitos politicos do seu governo, eram ignominiosas as publicas affirmações de que se tinha opulentado com actos de concussão. Se as primeiras o deslustravam como ministro, infamavam-no as segundas como homem particular. Das censuras politicas podia appellar afoutamente para o juizo da posteridade, a quem deixava por eloquentes defensores do seu systema os imperecedouros monumentos da sua administração. Mas o republico eminente bem pudera ter luzido antes pelo vigor do entendimento que pelo fervor da abnegação, mais pela audaz vehemencia da vontade que pela estricta observancia da moral. Ainda que ficasse absolto como estadista e legislador, levantar-se-iam contra elle as suspeições de improbidade.

Podia triumphar dos manes de suas victimas. Era-lhe porém difficil escapar á turba de crédores e litigantes, que vinham lançar-lhe em rosto a sêde insaciavel de riquezas e a consciencia relaxista nas mais lucrativas negociações. Impor silencio a estes duros articulados era o ponto mais arduo da defeza. Intentou-o o marquez no terceiro *Appenso* da sua contrariedade.

Não podia negar a grandeza e esplendor de sua casa, que sendo no principio de sufficiente, porém não opulento patrimonio, agora emparelhava com algumas das bem medradas entre as das familias principaes. Bem sentia o marquez, segundo era perspicaz de sua indole, quanto na demonstração da sua inteireza ministerial era resvaladiço o terreno que pisava.

1 «Pelos livros da receita e despeza da custodia da torre da Junqueira se manifestará, que sendo o presidente d'ella um ministro dotado de tanta bondade e caridade, como é o conselheiro José Antonio de Oliveira Machado, sempre fez quanto n'elle esteve para não poupar despeza ou cuidado a respeito de tudo o que podia alliviar os referidos presos.» *Appenso quarto,* n.º 84.

Por isso dava por exordio á sua apologia uma these, que n'aquelles tempos era vulgar entre os ministros da monarchia absoluta, e que hoje na bôca de um estadista medianamente honesto, se haveria a cynismo e devassidão.

Provava com exemplos das historias alheias e nacionaes quanto os monarchas se haviam empenhado em enriquecer os grandes homens, que tiveram o primeiro logar na sua confiança e valimento. Citava as riquezas, que deixára o cardeal de Richelieu, as quantiosas acquisições do duque de Sully, os thesouros accumulados por Mazarin durante o seu governo, a munificencia illimitada, com que a rainha Anna de Inglaterra premiára com mercês extraordinarias o duque de Marlborough, tornando a sua casa uma das maiores da Gran-Bretanha; os dons, com que os reis de Portugal tinham sempre acrescentado os seus ministros [1]. Dizia que a todos os soberanos portuguezes se avantajára D. José nos premios, com que havia galardoado os serviços do seu intimo e mais graduado conselheiro, o qual com sua natural moderação e desinteresse em muitas occasiões refusára os preciosos donativos, quando os via pendentes nas mãos dadivosas do monarcha [2].

Reiterando o seu tão predilecto e cansado parallelo entre o ministro de D. José e o de Henrique IV, auctorisava com o exemplo de Sully a obrigação, em que se via de contestar as calumniosas imputações, abrindo ao publico o mais secreto de sua casa, e patenteando as origens d'onde houvera os bens que possuia [3]. Fazia minuciosa relação de como lhe tinham

[1] *Appenso terceiro.* Part. I. *Compendio historico politico das rasões de estado, que fazem necessaria a opulencia dos primeiros ministros das monarchias.*

[2] «Havendo sido... manifesta a publica e distincta estimação, com que o... magnanimo monarcha honrou sempre o marquez de Pombal, é bem facil de comprehender que procurou exceder a todos os reis seus predecessores nos premios do mesmo marquez, e que os teria excedido muito *se a natural moderação do desinteressado ministro não houvesse em muitas occasiões suspendido os preciosissimos donativos*, que via pendentes nas abertas e larguissimas mãos do augusto amo.» *Appenso terceiro.* Part. I n.º 19.

[3] *Appenso terceiro.* Part. II, n.ºs 3 a 6.

advindo as grandes propriedades, que não eram de seu primitivo patrimonio. Referia como vendêra muitos predios de seus morgados, e empregára o seu producto em largas e mais rendosas edificações. Apontava a legitima procedencia das riquezas, que lhe haviam accedido emquanto exercêra o ministerio [1].

Allegava a economia e diligencia, com que alcançára construir a preço de modico dispendio as casas que levantára, sem dolo nem prejuizo de pessoas particulares ou da fazenda real [2]. Attestava o marquez a sua honestidade ministerial com varias contas dos bens que adquirira, das obras que fizera, e das dividas que o oneravam, quando saira do governo [3].

Os *Appensos quinto* e *sexto* eram apenas a paraphraseada repetição das mesmas retaliações, com que o marquez havia redarguido na sua contrariedade ás tremendas affirmações do seu accusador.

Tal era em substancia a justificação politica e particular do primeiro ministro de D. José. Nem todos os pontos da sua longa apologia eram igualmente verdadeiros, generosos e sympathicos. Se o marquez de Pombal saia triumphante, quando commemorava os seus benemeritos serviços á civilisação de Portugal e á independencia do poder civil nas suas luctas immemoriaes com o sacerdocio, não era sincera a humildade, com que o grande legislador, para defender-se de severo e deshumano, se escondia por detrás do tumulo, onde repousavam as cinzas do seu munificente bemfeitor. O papel, que o marquez se attribuia, de puro cumpridor das ordens de seu amo, demittindo de si inteiramente a responsabilidade moral da sua administração, nem os contemporaneos o podiam approvar, nem a posteridade applaudir.

E se Pombal na sua defeza erigia os seus publicos trophéus, contando singularmente as emprezas que traçára, talhando em proveito da sua gloria o melhor quinhão nos louros do go-

[1] *Appenso terceiro*. Part. II, n.os 18 a 32.
[2] Ibidem, n.os 34 a 45.
[3] *Provas do compendio economico conteúdo debaixo do numero 2.º do appenso terceiro.*

verno, projectando entre jorros de luz o seu vulto colossal, e desenhando em escorço e na penumbra a figura accessoria do seu rei, como é que elle conciliava o ambicioso protagonista das providencias do terremoto e dos feitos governativos, com o modesto e quasi obscuro executor do regio arbitrio nos actos de rigor e de exterminio?[1]

A benignidade paternal, com que elle condecorava o seu soberano, ou era um paradoxo inopportuno n'aquella grave conjunctura, ou uma ironia acerba ás sombras das victimas inultas. Bastaria que por se escusar da nota de cruel chamasse justiça e rasão de estado ao que elle appellidava clemencia e humanidade.

Mas o ponto onde era mais debil a defeza e mais vulneravel a reputação do estadista, era o que se referia aos seus escrupulos e aos meios, a que se havia soccorrido para opulentar a sua familia. O marquez accumulava algarismos e rasões para demonstrar que licitamente acrescentára os seus haveres. Permanecia, porém, a affrontosa suspeição, em alguns casos a evidencia de que, se não lesára formalmente os cofres publicos, nem perpetrára abertas usurpações, se valêra do seu poder e auctoridade para facilitar negociações indelicadas. A lista das suas dividas ao deixar o ministerio era uma prova de que a influencia dos seus cargos eminentes não andára estranha ás transacções particulares da sua casa. Por muitos annos se esquecêra de pagar ao estado quantiosas imposições, de que o não absolvêra o seu officio[2]. Durante o seu governo

[1] O marquez attribuia á sua energica intervenção, ao seu estudo e inventiva, aos dotes provados do seu espirito tudo quanto se fizera para levantar o reino do abatimento, em que jazia após o reinado longo e indolente de D. João V. Arrogava-se com rasão a gloria de haver restabelecido o commercio, regulado a administração, melhorado a fazenda, creado a industria fabril, restaurado o exercito, fundado a instrucção publica, e aperfeiçoado a legislação civil. *Epitome chronologico dos ministerios do marquez de Pombal*, passim, e principalmente nos n.os 19 a 65.

[2] A importancia dos impostos que ficára devendo era de 12:318$651 réis, segundo a *Relação das dividas*, que serve de documento elucidativo ao *Compendio economico*. Algumas das verbas subiam ao anno de 1771.

mutuára sommas valiosas aos conventos e mosteiros, e — o que menos abonava a sua delicadeza ministerial —, a muitas das repartições publicas e aos arrematantes dos contratos reaes da sua dependencia se fizera devedor, utilisando os artefactos ou os generos, que fabricavam ou geriam[1].

Eram numerosas as parcellas, que ficára devendo a muitos particulares, e aos artifices e mercadores, de cujos serviços e fazendas se havia aproveitado[2]. A omnipotencia de Pombal, o terror que ao seu nome andava associado, e não raro o desejo de grangear o seu favor e patrocinio, tornavam generosos e faceis os crédores, que depois de o verem abatido e humilhado reclamavam altivamente o seu dinheiro[3].

[1] Á fabrica das sedas devia por fazendas e amoreiras 7:897$798 réis; á junta dos fardamentos, por baetas e pannos da Covilhã, 2:702$700 réis. Aos contratadores do Paço da Madeira, por madeiras vendidas para as obras do marquez, devia 3:768$000 réis. A Daniel Gildemeester réis 4:220$000, por um adereço de brilhantes, que vendêra á casa de Pombal. Á junta das munições de bôca 7:443$600 réis. Ao deposito publico, á junta das aguas livres era igualmente devedor. *Relação das dividas*, documento appenso ao *Compendio economico*.

[2] Algumas d'estas dividas, cujo importe era de muitos mil cruzados, datavam de largos annos. *Relação das dividas*, etc.

[3] «Não é de admirar que os redditos dos seus ordenados, e de seus dois irmãos, refundidos no casco da casa, que já possuia por herança, empregados em predios urbanos e rusticos, viessem a produzir a renda annual, com que estabeleceu dois morgados, renda que pela sua saida do ministerio baixou mais de metade, porque os lisonjeiros não sustentaram os altos preços por que arrendavam os predios, ou compravam os productos, caminho assás trilhado para grangearem os favores do ministro influente, sem parecer que o querem ganhar, do que produzirei aqui alguns exemplos, como, deixando Sebastião José de Carvalho a sua casa da rua Formosa, para ir viver na barraca da Ajuda, foi a dita casa arrendada por quatro mil cruzados annuaes a uma casa de commercio ingleza, a qual corria debaixo da firma de Purry, Mellish & de Vismes, excessivo aluguer para aquelle tempo, mas que os ditos commerciantes pagavam de mui boa vontade, pela conservação do contrato do pau Brazil, que julgo pagavam a 6$000 réis o quintal, e com que adquiriram uma immensa fortuna, que toda saiu do reino.

«O padre Fr. José de Mansilha, do convento de S. Domingos de Lisboa, procurador geral da companhia das vinhas do Alto Douro, comprava por bom preço todos os vinhos da quinta de Oeiras, como muito neces-

As dividas contrahidas pelo marquez durante a sua administração ascendiam a mais de duzentos e cincoenta mil cruzados [1]. Se este abuso do credito pessoal [2], tão suspeito de imperativo pela eminencia do poderoso devedor, ainda poderia absolver-se attentando nas rasões especiosas da sua apologia, não era facil indultar algumas das grossas negociações, com que Pombal se havia enriquecido.

Um opulento mercador hollandez, Daniel Gildemeester, consul da sua republica em Lisboa, era mui singularmente patrocinado pelo marquez, e alcançára pelo favor d'este ministro o contrato dos diamantes do Brazil. Morava o rico joalheiro n'umas casas nobres, que Paulo de Carvalho, o irmão dilecto de Pombal, havia comprado por doze contos no juizo dos residuos. Consignára o comprador nas mãos de Gildemeester a somma de tres mil cruzados annuaes para saldar o preço da valiosa acquisição [3]. A morada primitiva converteu o nego-

sarios, dizia elle, para lotar os da dita companhia, cuja necessidade acabou com o ministerio do dono da quinta.

«As propriedades urbanas mandadas fazer pelo conde, ou por seus irmãos ainda não estavam acabadas, quando os inquilinos corriam á porfia para obterem a preferencia, fosse qual fosse o preço.»

Recordações, de J. Ratton, pag. 187 e seguintes.

«Messieurs Purry et Devismes avaient depuis vingt sept à vingt huit ans la ferme du *bois du Brésil* à un prix fort modéré, 6$400 réis le quintal, ce qui leur produisait un profit immense, en considération du quel ils payaient un gros loyer de maison au marquis de Pombal, dont ils ont fait de son vivant l'apothéose dans un tableau magnifique.» Carta do abbade Garnier para Simonin, 21 de setembro de 1784. *Gabinete da abertura.*

[1] *Relação das dividas*, etc.

[2] «Os vendedores lhe largavam os generos por diminuto preço, e nunca se apressavam em obter o pagamento, e se por acaso algum esquecia ao ministro influente, esquecia tambem ao vendedor até que o seu desterro para o Pombal despertou alguns, que acudiram logo a pedir-lhe dividas.» *Recordações* de J. Ratton, pag. 189.

[3] *Compendio economico*, etc., n.º 30. D'este Daniel Gildemeester e da sua magnificencia faz menção William Beckford na obra *Italy with Sketches of Spain and Portugal*, Paris, 1834 pag. 225. A opulencia d'este negociante e a belleza e esplendor da sua residencia principesca em Cintra são igualmente commemoradas no *Tableau de Lisbonne*, Paris, 1797, pag. 90.

ciante por dispendiosas bemfeitorias no palacio principal do seu constante protector, ajustando com elle que a despeza se cobrisse com as rendas de tantos annos, quantos fossem necessarios para final embolso do dinheiro. Era pois um argentario, que por solver a divida da sua gratidão ao estadista, lhe fabricava uma vivenda sumptuosa, entregando-lh'a ao cabo de alguns annos inteiramente livre de encargo ou de pensão. Não menos suspeita de favor foi a grandiosa edificação dos fornos e tercenas, que em Alcantara levantou para o marquez um seu compadre e amigo mui dilecto, commerciante de grossos cabedaes. Era Duarte Lopes Rosa, a quem Pombal havia concedido rendosos contratos da fazenda. A expensas proprias erigiu os edificios, estipulando o estadista as consignações, com que o seu cliente se haveria de indemnisar[1].

É força confessar que nenhum ministro ousaria comparecer em nossos dias perante a opinião publica, trazendo onerada a consciencia com tão suspeitosa negociação. Mais longe levou, porém, o ministro de D. José a sua latitudinaria tolerancia em pontos de escrupulo ministerial.

Quando o provimento dos viveres e forragens para o exercito deixou de ser contratado com assentistas, e o governo

[1] *Compendio economico*, etc., n.º 41. De Duarte Lopes Rosa, contratador do tabaco e do pão de munição e um dos abastados negociantes, que medraram á sombra de Pombal, e a quem elle honrava com a sua amisade, senão desinteressada, particular, conta Ratton a seguinte anedocta, que desenha em poucos traços a omnipotencia ministerial do grande valido de D. José, e a facilidade, com que o ministro se fazia publicamente o patrono das emprezas e o socio nos grangeios dos argentarios seus familiares. «Tinha-se-lhe queixado Duarte Lopes Rosa, contratador do tabaco, de tal ou qual vexame, que lhe fazia o secretario d'estado D. Luiz da Cunha, e querendo o conde de Oeiras cortar de um modo decente a intriga, tomou na sua carruagem o dito D. Luiz da Cunha em um dos passeios, que de tarde costumava fazer pela cidade, visitando as obras publicas e particulares, e passando sobre a ponte de Alcantara, mandou parar a carruagem, e apontando para as tercenas, que ali tem, e que então se andavam edificando, disse ao seu collega que aquellas obras eram do seu compadre Duarte Lopes Rosa, feitas sobre chão de moinhos de maré, que lhe tinha tomado de renda para se pagar do rendimento, e mandou andar. Isto bastou para fazer cessar o tal vexame». *Recordações* de Jacome Ratton, pag. 194.

commetteu este serviço a uma junta especial[1], esta corporação representou ao monarcha a urgencia de fundar em Lisboa um vastissimo deposito, onde se podessem arrecadar os generos da sua administração. Tomou a junta de aluguer ao proprio ministro, que a superintendia, os edificios, que Duarte Lopes construira para o seu manirroto protector[2]. Não bastavam as tercenas já existentes para accommodar todos os viveres. Propoz a junta a el-rei, que se acrescentasse o edificio com mais dezoito armazens novos, os quaes se levantariam á custa da real fazenda, e ficariam pertencendo ao marquez de Pombal, satisfeito pelas rendas annuaes o dinheiro despendido na construcção. Commetteu el-rei ao seu privado o despachar aquella instancia. Escusou-se o marquez de dar parecer em questão, que respeitava ao seu interesse[3]. Ordenou o soberano que D. Luiz da Cunha, ministro obediente ás ordens do collega, expedisse este negocio. E erigiram-se as novas edificações, sem que o seu feliz proprietario despendesse um unico ceitil[4].

A historia, que reconhece no marquez de Pombal o grande e providente legislador, o estadista abalisado, o restaurador das letras e da industria, o precursor da presente civilisação em Portugal, não póde, sem trahir a imparcialidade, expungir inteiramente da face do valido as maculas, que o deslustram e afeiam. É lastima que o vulto mais insigne de quantos ennobrecem os fastos nacionaes, depois do Gama e do Camões, desaire com o egoismo e as fraquezas mais rasteiras o esplendor da sua me-

[1] Estabelecida pelo decreto do 1.º de julho de 1768 com a denominação de *junta das munições de bôca e forragens* e collocada sob a immediata superintendencia do erario regio.

[2] *Appenso terceiro á contrariedade. Summario historico das obras dos armazens, fornos publicos e palheiros fabricados nos suburbios de Alcantara de baixo,* n.º 8.

[3] «E porque dizia respeito ao terreno pertencente ao marquez, pedindo este ao mesmo senhor (el-rei) que o dispensasse de fazer figura em um negocio que viria a ser de seu interesse, commetteu sua magestade o conhecimento e expedição d'elle ao secretario d'estado da repartição da guerra D. Luiz da Cunha.» *Summario historico*, etc., n.º 10.

[4] *Summario historico*, etc., n.os 9 a 12.

moria. Faz dó o contemplar o grande homem amesquinhando as suas publicas emprezas com o trafico indecoroso de suas grangearias. É triste que, emquanto lidava heroicamente por levantar a patria, a si proprio se abatesse, fazendo do poder um rendoso capital e de agradecidos mercadores os instrumentos da sua riqueza e prosperidade. Se alguma allegação póde mitigar as justas imputações contra a sua desapertada consciencia, é sómente a de que sob a antiga monarchia a austeridade e a rigidez nos homens publicos se não aquilatavam, como agora, por tão estreitas regras. Julgava-se com mais egoismo que simpleza, que os ministros de um soberano não podiam contentar-se com o salario da gloria e do triumpho, antes deviam encontrar nos thesouros accumulados o mais precioso galardão de suas fadigas. Comtanto que o ministro não defraudasse as arcas regias, não lhe era defezo inteiramente o chatinar á sombra protectora do monarcha. Negociações similhantes ás de Pombal com Duarte Lopes, Gildemeester e com a junta das munições de bôca, não eram vistas com olhos tão severos, como o seriam em nossos dias, apreciadas á intensa luz da imprensa e da tribuna. E por isso o marquez de Pombal podia na sua apologia com uma talvez sincera convicção attestar a legalidade e innocencia d'aquellas escandalosas transacções[1].

Antes que apparecesse publicamente formulada a accusação da rapacidade e peculato contra o marquez de Pombal, e apenas fôra demittido dos seus cargos, tinha elle redigido, para ser apresentada á rainha, uma larga justificação. Os clamores levantados contra elle no paço e na capital, taxando-o de ter fraudado o fisco e commettido malversações escandalosas, haviam-no forçado a refutar as opprobriosas imputações[2].

[1] «E se achará emfim claro e evidente que em nenhuma das referidas obras (as dos armazens de Alcantara) houve nem dolo nem prejuizo algum da fazenda real ou de terceiros particulares, sendo todas feitas com causas justas, que trouxeram comsigo as contingencias e casualides dos tempos e *com os titulos mais legitimos e authenticos, que se podiam desejar.*» *Compendio economico*, etc., n.º 45.

[2] Que a apologia com o titulo de *Supplica dirigida á rainha nossa*

Eram por este tempo numerosos os libellos, que os adversarios de Pombal dirigiam á soberana. A el-rei D. Pedro os entregavam, fiando de que chegariam assim patrocinados ás mãos de sua esposa. Uns eram aleivosos torpemente, os outros ridiculamente pueris. N'um d'estes se referiam ou fabulavam secretas conversações do ministro de D. José com um magistrado da sua confidencia, o qual, chegado ao extremo de sua vida, as havia revelado no sigillo sacramental. Exprobrava ao marquez o estudar nas maximas e preceitos de Machiavelli as artes de manter-se na valia, e attribuia toda a sua sciencia de ministro ambicioso a um livro, que em França tinha escripto D. Luiz da Cunha, e onde resumíra os mais ardilosos expedientes do secretario florentino. Figurava o grande legislador, encerrando-se em Oeiras ou na Granja para deletrear e aprender aquelle sentenciario precioso, quando algum lance inopinado exigia audazes ou astutas resoluções[1].

senhora D. Maria I, foi escripta, senão apresentada, logo nos primeiros tempos depois que o marquez foi demittido, parece resultar das seguintes palavras da sua introducção: «Estas mesmas identicas declamações constou ao supplicante, ainda antes de chegar ao Pombal, que se estavam contra elle diffundindo com a maior acrimonia, não só em toda a capital, mas tambem dentro do palacio de vossa magestade... Esta é uma identica defeza, que o supplicante offerece contra as *actuaes declamações* das suas arguidas riquezas.» *Supplica dirigida á rainha nossa senhora D. Maria I,* n.os 3.º e 7.º no vol. ms. com o titulo *Obras do marquez de Pombal,* entre os mss. da academia real das sciencias. Referindo-se o marquez ás declamações e não ás accusações judicialmente formuladas, ou inseridas em diplomas officiaes, fica manifesto que a supplica, a que alguns escriptores dão o nome de *Petição de recurso á corôa* (e se acha impressa com este titulo nas *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal,* tom. II, 1822, pag. 83-130) não fôra escripta, como elles suppozeram, para justificar-se da nota de concussionario, que lhe estampou na fronte o decreto de 16 de agosto de 1781. A *supplica* é substancialmente identica ao *Appenso,* que na *contrariedade ao libello* se denomina *compendio economico,* ainda que nem sempre entre os dois escriptos, attenta a differença entre um papel forense e uma supplica á soberana, se observe litteralmente a mesma redacção.

[1] *Exposição feita por Fr. Dionysio Luiz de Faro, monge de Belem, a 26 de fevereiro de* 1777, entre os mss. da academia real das sciencias. É singular que n'este papel, onde o hieronymita revelava o verdadeiro

Não bastavam as gravissimas imputações de haver embelecado el-rei com seus meneios e ardís, de ter afastado do throno a nobreza principal por segurar-se na privança, de haver excedido na crueza aos mais lobregos tyrannos, e cevado a avareza em ganancias deshonestas. Faltava ainda polluir o caracter do ministro com a affrontosa accusação, que em todos os tempos infamou em nossa terra os homens publicos, despenhados do poder ou descaídos do favor. Taxavam-no de que traçára vender a sua patria ao estrangeiro e esquartelar de novo com os leões altivos de Castella as quinas heroicas de Portugal. Em rosto lhe lançavam o ter deixado o reino sem defensa, quando os hespanhoes o tinham invadido[1]. E esta iniqua exprobração se dirigia a quem de seu abatimento levantára o exercito portuguez, e forçára os invasores a retrahirem mal parados. Culpavam-no de ter provocado acinte as desastrosas contestações com os hespanhoes na America do sul, de haver com a sua doblez enredado as negociações para que viessemos a caír no jugo de Castella: alvitrando que, perdida a independencia, seria facil ao ministro tornar menos notavel e invejada n'uma nação grande e opulenta a casa, que fizera e em reino tão pequeno não podia esconder e ainda menos honestar[2]. E estas accusações

ou supposto segredo sacramental de um ministro, confidente do marquez, se dava como um dos grandes attentados do estadista o que n'estas palavras se referia: «O marquez tinha em seu poder um livro feito em França por D. Luiz da Cunha, contendo maximas extrahidas de Machiavel para um ministro se conservar no valimento do monarcha. O livro estava em Oeiras e na Granja, onde elle tinha os papeis mais secretos e importantes, que por isso o marquez ía para alguma d'aquellas quintas instruir-se n'esses papeis, quando queria apparecer com alguma novidade, sendo de grande utilidade se se podesse apanhar e queimar esse livro».

[1] *Representação contra o marquez de Pombal* (sem assignatura), entre os mss. da academia real das sciencias. Declara-se n'este papel o haver sido escripto ainda em vida de el-rei, e entregue a D. Pedro III no decimo dia do seu reinado.

[2] «Tudo isto previa o traidor, mas reconhece-se que o fim d'elle era entregar-nos a Castella; para isso atacou os castelhanos, quando Inglaterra se achava embaraçada com as suas colonias. Uma das rasões que tem para querer entregar Portugal, é o odio que nutre contra a familia

eram feitas ao estadista, que pela sua tenacidade em resistir ás intrigas diplomaticas de Hespanha concitára o desamor dos castelhanos, manifestado claramente nos despachos diplomaticos do gabinete de Aranjuez [1].

Em face de ciladas tão perigosas e de tão feias increpações, não é para estranhar que o marquez em seus escriptos não tratasse benignamante os seus odientos inimigos. Para que houvesse no publico noticia das allegações contidas na sua contrariedade, requereu Pombal e alcançou que se extrahissem sete copias authenticas d'aquelle papel judicial [2].

Chegada que foi á noticia do governo a desaffronta do marquez, e divulgadas as accusações, que mal cobertas pelo véu transparente da allusão, dirigia aos seus contrarios, cresceu n'elles o despeito e o furor. Persuadiram a D. Maria I que aproveitasse a occasião para lhe dar um publico testemunho do seu desagrado pela que julgavam imperdoavel rebeldia. O decreto de 3 de setembro de 1779 foi o terrivel precursor dos vexames e oppressões, que se estavam apparelhando. Dizia este diploma que fôra presente á rainha o libello formulado por Mendanha, e que n'elle havia muitos artigos diffamatorios do marquez, os quaes não eram precisamente necessarios para os fins, que se propunha o seu auctor. Fôra a soberana informada de que o réu, em vez de recorrer á corôa para alcançar a justa e devida reparação, se tinha valido de tal pretexto para compor uma obra dictada pelo odio, a qual havia feito correr e perpetuar por meio de sete exemplares au-

real... Depois possuindo muitos milhões, roubados á fazenda e aos particulares, vê que este reino é muito pequeno para poder conter uma casa tão grande, e receia que ella seja extincta ou ao menos reduzida. Em Castella havendo outras casas igualmente poderosas, a sua ficará confundida com essas.» *Representação contra o marquez de Pombal.*

[1] Todas as correspondencias do embaixador de Hespanha em Lisboa, marquez de Almodovar, e do gabinete hespanhol, nos primeiros tempos do reinado de D. Maria I, respiram a mais aberta malevolencia contra o marquez de Pombal.

[2] *Petição que servio de prologo á contrariedade... apresentada ao desembargador corregedor do civel da côrte*, etc., no mesmo volume ms. em que está copiado o libello. Mss. da academia real das sciencias.

thenticamente copiados. Declarava que n'esta apologia o marquez não só tornára publicas as secretas negociações do ultimo reinado, senão tambem affirmára manifestas falsidades com o proposito de pôr em duvida a innocencia de muitas pessoas de alto nascimento e virtude qualificada, *cuja fama* a rainha *lhes havia mandado restituir*. O marquez, proseguia o decreto, havia proferido muitas proposições intoleraveis, reprovadas e até injuriosas á memoria saudosissima de el-rei, juntando a isto outros excessos e absurdos, que eram dignos da mais severa demonstração. Com estes fundamentos a rainha, conformando-se com o parecer do desembargo do paço, e das pessoas, que tinha ouvido sobre o caso, e emquanto não tomava mais efficazes providencias, ordenava que o libello e a apologia se separassem do processo, e fossem para sempre cancellados e supprimidos na secretaria d'estado dos negocios do reino. Mandava finalmente queimar todas as copias, e que os advogados, que tinham subscripto os dois papeis escandalosos, fossem presos na cadeia da cidade até mercê real.

As *efficazes providencias,* a que se alludia no decreto, não tardou muito que não fossem iniciadas. Depois de hesitar entre a piedade filial, e a feminil condescendencia ás obsessões dos cortezãos e conselheiros, resolveu a final a rainha que se começassem os interrogatorios judiciaes ao marquez de Pombal.

Foram designados para este effeito José Luiz da França, deputado da mesa da consciencia e ordens, e desembargador aggravista da casa da supplicação, e Bruno Manuel Monteiro, desembargador extravagante do mesmo tribunal. O primeiro devia ser o interrogante; o segundo o escrivão n'este processo preliminar. Chegaram os juizes ao Pombal a 9 de outubro de 1779. E arrestando os papeis do criminoso, leram-lhe o decreto de 3 de setembro, que elle ouviu com mostras de respeito e de inquebrantavel serenidade. Pouco depois começaram as perguntas. É facil avaliar as angustias de todo o genero, que durante tantos mezes excruciaram a sensibilidade do marquez, para quem os achaques dolorosos, eram males im-

perceptiveis em presença das suas agonias moraes. O estado da sua alma desenhou-o elle com a expressão da amargura mais profunda na carta, que em 8 de dezembro escrevia de Pombal a seu filho primogenito. «Agora me acho, dizia o velho, em uma crise, que faz com que eu sem ser cruel, te não possa deixar na ignorancia do estado em que fico. Havendo mais de dois annos e meio que padeço tantos insultos e tantos vexames n'aquella honra, de que sempre fiz idolo, sem outro desafogo mais que o de estar perdoando caritativamente, não bastou aquella resignação christã para que a sensibilidade da natureza deixasse de formar a congestão ... que me tem causado tantas e tão penosas molestias[1]».

Era tal o estado physico do marquez, ao chegarem á villa do Pombal os dois juizes, que o debil enfermo teve de ser levado por dois famulos ao aposento, aonde havia de passar-se o interrogatorio[2]. E a propria dureza dos magistrados se condoeu do misero estadista, ordenando que de novo o conduzissem á sua camara não obstante as reiteradas expressões, com que elle significava a sua obediencia ás ordens da rainha, e a conformidade, com que offerecia a vida ao seu destino[3]. Duravam os interrogatorios muitas horas em cada dia, deixando extenuado e exanime o octogenario[4]. Interrompia-se ás vezes a sessão, porque o ancião desfallecia no equuleo moral, onde o estava atormentando a severidade impassivel dos togados.

Em fins de 1779 houveram os magistrados de sustar a diligencia, porque os padecimentos do marquez exulcerados certamente com as inclemencias do processo, pozeram em grande risco a sua vida[5].

[1] *Carta do marquez de Pombal ao conde de Oeiras*, 8 de dezembro de 1779. Em *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal*, tom. II, 1822, pag. 58 e segg. e em Smith's *Memoirs*, II, 346.

[2] *Carta do marquez de Pombal*, etc., pag. 61.

[3] Ibidem.

[4] Ibidem.

[5] «L'enquête de M. de Pombal a été suspendue par une maladie très-grave dont il a été attaqué. Mais il se trouve aujourd'hui presque entiè-

No entretanto faziam os jesuitas apresentar á rainha um largo memorial. Formulavam em treze artigos as questões, em que ácerca da companhia e da sua expulsão de todos os dominios portuguezes, devia ser interrogado o marquez de Pombal. A el-rei D. Pedro III dirigia o padre Thimoteo de Oliveira este papel, obsecrando-o em nome da piedade a que o levasse, com a sua efficaz recommendação, á presença da reinante[1]. Os fundamentos que os jesuitas allegavam, se não logravam demonstrar com evidencia a sua pureza, eram mais concludentes que os adduzidos para justificar os Tavoras.

Corriam com o maior segredo e recato os interrogatorios. Enviavam os dois severos magistrados o fructo das suas inquisitoriaes locubrações á rainha, que então se estava distrahindo em Salvaterra[2]. Sabia-se apenas no reino e em Lisboa que proseguia a inquirição, e arriscavam-se varias conjectu-

rement rétabli. Les ministres ne se sont point éloignés de Pombal et se proposent de continuer l'enquête dès qu'il aura repris ses forces.» Carta do cavalheiro de Lebzeltern, ministro de Austria em Lisboa ao principe de Kaunitz, 28 de dezembro de 1779. «Anche della vita del marchese di Pombal si teme assai, essendo in questi giorni ricaduto e così termineranno i suoi lunghi esamini». Carta particular do nuncio, arcebispo de Petra, ao cardeal Palaviccini, Lisboa, 28 de dezembro de 1779. «Di ritorno da Pombal, dove fui chiamato per la malattia del signor marchese, che trovai ridotto a un pessimo stato di salute...» Carta do cirurgião Quaglia (?) para o conde Fontana, em Turim. Lisboa, 7 de março de 1780. *Gabinete da abertura.* Carta de Lisboa, de 23 de novembro de 1779 em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte,* etc., part. IX, pag. 110.

[1] *Vita di Sebastiano Giuseppe de Carvalho e Melo,* etc., tom. V, pag. 192 e seg. «Pronti similmente gli ex gesuiti a prevalersi di qualunque opportuna occasione per portare ancor essi al regio trono i loro lamenti etc... Don Pietro... presentò alla regina il *memoriale* con tredeci domande da farsi a Carvalho».

A versão latina d'este longo arrasoado, que na intenção dos jesuitas devia servir de base ao interrogatorio criminal feito ao marquez nas questões concernentes á companhia, acha-se estampada em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte,* etc., part. X, 1781, pag. 152 a 162, e é precedida de duas cartas dirigidas pelos jesuitas portuguezes, a primeira a D. Pedro III, a segunda a D. Maria I.

[2] Carta de Lisboa, janeiro de 1780, em Murr's *Journal,* etc., part. IX, pag. 111.

ras, sem que ninguem podesse rastrear o seu teor[1]. Crescia com a delonga a impaciencia, e com a impaciencia mais se ia aguçando a curiosidade. Anceiavam os inimigos por que resultasse criminoso o ministro infortunado. De nada mais se fallava na côrte e na cidade[2]. Aprazia-se no escandalo a multidão. Doiam-se receiosos os raros amigos, que a fortuna, volvendo o rosto, costuma deixar ainda fieis e devotados. Lastimavam-se os que ainda se não pejavam de uns longes de gratidão[3].

A 15 de janeiro de 1780 findou o primeiro interrogatorio. Seguiu-se, com algum intervallo, o interrogatorio confidencial[4]. Julga-se que viria a terminar por abril d'aquelle anno[5].

Durante os interrogatorios o implacavel José Luiz de França, que, segundo alguns affirmam[6], vingava n'esta sasão os aggravos pessoaes recebidos do marquez, o inquiriu primeiramente ácerca do que dissera na sua apologia, na qual lançára á conta de el-rei todos os actos de rigor, e attribuíra á propria industria os feitos gloriosos da sua administração. Perguntou-lhe por que se havia chamado primeiro ministro, sem que para tão eminente dignidade houvesse jamais sido nomeado. Forçou-o a dizer os motivos, que tivera para revelar, sem licença da rainha, as secretas negociações, que durante o seu

[1] «Si dice abbia detto gran cose ed incolpato molte persone... non potendosi però sapere nulla di certo, e dicendosi gran ciarle. Non garantisco tale notizie.» Carta do nuncio para o cardeal Palaviccini, 28 de dezembro de 1779. *Gabinete da abertura.—Vita di Sebastiano Giuseppe di Carvalho e Melo,* tom. v, pag. 178 e 179.

[2] «Por ora não se falla n'outra cousa e tudo o mais vae seguindo o mesmo systema.» Carta de Gonçalo Xavier de Alcaçova para D. Henrique de Menezes. Lisboa, 17 de setembro de 1779. *Gabinete da abertura.*

[3] «Desidero che quel povero vecchio possa finire i suoi giorni in pace, dopo avere servito per tanti anni la corte, ò bene, ò male che sia stato, ma non si può negare che sia stato indefesso nel servizio.» Carta de Nicolau Pagliarini para o dr. Ciera em Lisboa. Roma, 5 de agosto de 1780. *Gabinete da abertura.*

[4] Original dos interrogatorios no archivo do ministerio da justiça citado no livro de F. L. Gomes *Le marquis de Pombal,* pag. 359.

[5] Ibidem.

[6] *Vita di Sebastiano Giuseppe de Carvalho e Melo,* tom. v, pag. 176.

governo havia conduzido, como se todas não pertencessem já n'aquelle tempo á jurisdicção da historia. Interrogou-o sobre as prisões effectuadas logo depois do frustrado regicidio, ao que o marquez se obstinou em responder que todas se tinham realisado por ordens expressas do soberano [1].

No interrogatorio confidencial, que se seguiu com breve intermissão, foi o marquez obrigado a explicar os severos procedimentos, que no seu governo havia tido com os irmãos illegitimos de el-rei, com os secretarios d'estado Diogo de Mendonça e José de Seabra, e com outros personagens eminentes, de cujos desterros ou prisões tinham ficado envoltas no mysterio as causas verdadeiras. A todas estas numerosas interrogações contestou o marquez de Pombal, ministrando soluções encaminhadas a absolver a sua pessoal responsabilidade, sem que todavia em mais de um ponto deixasse de incorrer em palpaveis contradicções.

Conservára o marquez, em frente dos seus duros inquisidores, vivaz o entendimento, o espirito sereno, o animo forte e retemperado, como se fôra ainda nos annos juvenis, e não estivesse jogando a sua cabeça n'um processo criminal [2].

A tensão do seu espirito, posto a dura prova durante os longos interrogatorios, o temor de que o seu infortunio derradeiro arrastasse na quéda a sua familia, a enfermidade cruel, que mais e mais se exacerbava, conspiraram para que os brios alfim lhe desmaiassem e se lhe enfraquecesse a hombridade, quando estava proximo ao seu termo o processo preparatorio. Assim é que na ultima sessão, humilhado, abatido, aniquilado pe-

[1] «I giudici spediti colà (a Pombal) per fare gli esamini sopra il suo ministerio e specialmente sulla legislazione fattasi sotto di lui, non hanno potuto ricavar nulla, rispondendo sempre, *che gli l'avea ordinato il suo rè.*» Carta de Lisboa, de 23 de novembro de 1779, em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte*, etc., part. IX, pag. 110 e 111. — *Interrogatorio original* citado na obra *Le marquis de Pombal*, pag. 357.

[2] «... conservando però la stessa vivacità di spirito, tranquillità e fermezza d'animo il piu costante ad ogni vicenda, colla mente si fresca e giusta, come si avesse ancora trenta anni solo d'età.» Carta do cirurgião Quaglia para o conde Fontana, em Turim. Lisboa, 7 de março de 1780. *Gabinete da abertura.*

rante os seus juizes, o que fôra arbitro supremo dos destinos nacionaes, prorompeu em sentidas expressões, pedindo humildemente perdão de seus erros e desmandos á rainha, e obsecrando-a para que o não desamparasse n'aquelle trance com a sua misericordia habitual. É lastima que um homem de tão altos espiritos, e que tão firme e estoico se mostrára nos lances mais tremendos, desmentisse ao pé do tumulo a grandeza da sua alma, e baixasse ao nivel dos vulgares delinquentes, invocando a clemencia e o perdão[1].

Este processo preparatorio, urdido cavilosamente pelos dois desembargadores, ministrava fundamentos ou pretextos para que o marquez de Pombal fosse levado como réu perante um tribunal. Agora que já tinham uma base para a definitiva condemnação, instavam os inimigos do estadista por que um exemplo severo e memoravel servisse de proporcionada expiação aos atrozes sacrilegios do seu implacavel oppressor. Os que estavam fóra do governo eram, como sempre acontece, os mais empenhados no castigo. Os que geriam o poder, se lhes não falleciam os desejos de vingança, ponderavam os embaraços, que se oppunham ao julgamento politico de um tão notavel personagem. É plausivel o admittir que o arcebispo confessor não andaria estranho a negocio de tal ponderação, terçando quanto podia pelo seu antigo bemfeitor. Discutia-se que fórma se daria ao processo desejado, que juizes o haveriam de julgar, para que se guardassem apparencias de rectidão e de decoro.

Posto o assumpto em conselho, conveiu-se em que commettesse a rainha a uma junta o examinar o interrogatorio. Os desembargadores, deputados para constituir o tribunal eram José Luiz da França, que por tantos mezes infligira a Pombal o tormento das suas duras interrogações; José Ricalde Pereira de Castro, que de servil creatura do marquez e quasi seu confidente no governo se bandeára, depois de o ver prostrado, com os inimigos do ex-ministro; José de Vasconcellos

[1] Interrogatorio original, no archivo do ministerio da justiça, citado em F. L. Gomes, *Le marquis de Pombal*, pag. 363.

e Sousa, José Joaquim Emauz; Bruno Manuel Monteiro, que fôra escrivão no processo preparatorio; Manuel Gomes Ferreira; José Alberto Leitão, que foi chanceller mór, e gosou de grande favor na côrte e no governo; e João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, o qual pertencêra á phalange de juristas, que auxiliaram em suas reformas legislativas ao privado de D. José. A junta de magistrados era presidida pelo marquez de Angeja, e pelo visconde de Villa Nova da Cerveira, interferindo assim directamente o ministerio no julgamento de uma causa perante a nova *camara estrellada.*

A 22 de maio de 1780 congregou-se a junta na secretaria d'estado dos negocios do reino. Propozeram os ministros que os jurisconsultos presentes vissem o interrogatorio, e deliberassem, em vista d'elle, qual norma se haveria de seguir, já submettendo a causa aos tribunaes, se a achassem nos termos de ser n'elles sentenciada, já tomando a seu respeito uma *camararia* resolução. Recolhidos os votos, houve divisão nas opiniões. Os desembargadores José Ricalde, Gomes Ferreira e José Luiz da França, ainda mal contentes com os interrogatorios já concluidos, deram sua tenção, considerando como um *principio de diligencia* o summario, que estavam examinando, visto que n'elle se não haviam investigado muitos crimes, de que Pombal era infamado notoriamente, e outros deduzidos dos papeis apprehendidos ao marquez. Concluiam julgando conveniente que a rainha mandasse abrir uma devassa, na qual se inquirisse de todos os delictos, declarando-se n'esse diploma, que pelas diligencias já effectuadas e em vista do decreto de 3 de setembro, ficavam provados e convencidos os attentados, que dos escriptos do réu se faziam manifestos.

O desembargador Vasconcellos tencionou dever-se suspender a decisão sobre os merecimentos do processo preparatorio, e ordenar a conclusão das diligencias pela fórma, que explanou em seu voto particular. Os desembargadores Emauz e Monteiro, contradizendo inteiramente o parecer dos seus collegas, opinaram por uma prompta e camararia resolução, para que dos crimes, que d'elle resultavam demonstrados, não ficasse o marquez sem a merecida pena, a qual não im-

pediria comtudo qualquer procedimento, que sua magestade fosse servida de mandar instituir sobre outros delictos do criminoso[1]. Apesar de serem conformes os juizes na sua animadversão, discordando sómente no expediente do processo, parece que nos conselhos da rainha não era a solução havida por tão facil qual se afigurava aos jurisperitos.

Longos mezes decorreram, sem que nenhuma providencia governativa pozesse remate ao celebre processo. O triste exilado, enfermo, abatido, desamparado de quantos o haviam cortejado na prospera fortuna e adulado n'elle a magestade, tendo para só conforto os carinhos da familia, a resignação do seu martyrio prolongado, e a extrema appellação para o sereno julgamento da posteridade e da historia, agonisava lentamente na sua erma residencia, lutando com a morte, e o que era mais trabalhoso e mais cruel, porfiando com o furor de seus desnaturados inimigos. Pedia licença á côrte para tentar algum allivio a suas enfermidades, saíndo do Pombal até algum sitio, onde as aguas mineraes lhe servissem de remedio, segundo lh'o aconselhava a medicina. Indeferiu a rainha a petição. Não descansavam os seus perseguidores, armando novas traças, com que forçar a mão debil da soberana a firmar a sentença condemnatoria. Davam-se assaltos repetidos á sua consciencia. A rainha cedeu. E porque se não dissesse que desobedecêra aos conselhos de seu pae na hora derradeira, nem se taxasse de nimia e parcial a sua clemencia, decidiu-se a poupar o marquez aos ultimos rigores, perdoando-lhe a pena corporal, para o ferir na sua honra, no seu brio, na sua gloria. Estranha commiseração de uma princeza piedosa e timorata, arrebatando ao cepo do verdugo uma cabeça já pendente para o tumulo, e entregando-a viva aos seus algozes para que lhe estampem o ferrete da ignominia!

Rompia-se ao cabo de tantos mezes o silencio com o decreto datado do palacio de Queluz a 16 de agosto de 1781.

Memorava a soberana em termos breves, mas affrontosos á honra de Pombal, a demissão, que dera e o desterro, que

[1] Smith's *Memoirs*, 352.

ordenára ao ministro de seu pae. Referia como o marquez *com a affectada e frivola occasião de uma contrariedade em um pleito civel se atrevêra a fazer uma apologia do seu passado ministerio*, a qual a rainha havia desapprovado em seu decreto de 3 de setembro de 1779. Recontava como havia mandado ouvir e interrogar o estadista *sobre varios casos, que contra elle resultaram*, e dos quaes não sómente se não tinha exonerado, antes com as suas respostas e *differentes averiguações*, a que se mandára proceder, mais se haviam aggravado as suas culpas. Dizia que, tendo mandado ver este negocio em uma junta de ministros, fôra por elles vencido que o marquez de Pombal era réu e merecedor de exemplar castigo. Acudia a fingida piedade e a simulada compaixão, acrescentando, que *lembrando-se mais da clemencia que da justiça*, attendendo ás graves molestias e decrepitos annos do marquez e a que elle havia impetrado o seu perdão, *detestando o temerario excesso commettido*, não fizera a soberana applicar-lhe a rigorosa punição. Dignava-se a rainha de remittir-lhe as penas corporaes, *que deveriam ser-lhe impostas*. Ordenava que o réu se conservasse a vinte leguas da côrte, emquanto o contrario lhe não fosse determinado. Deixava salvos e illesos os direitos e justas pretensões, que podessem ter a corôa e a fazenda, e igualmente os que tivessem alguns dos seus vassallos, para conseguir em juizos competentes o ser indemnisados das perdas e interesses, em que o marquez os houvesse prejudicado; porque, dizia o decreto, a intenção da rainha era perdoar unicamente ao réu a *pena afflictiva da satisfação da justiça*, e não a satisfactoria das partes e do real patrimonio, por cujos damnos responderia a casa do marquez em sua vida e depois da morte d'elle. O diploma era expedido, para que se lhe desse execução, á mesa do desembargo do paço, a qual faria a devida intimação aos procuradores da corôa e da fazenda para que podessem intentar as acções convenientes.

A sentença proferida no decreto fazia exultar o clero, a nobreza, os jesuitas. Era o seu triumpho contra o ministro de D. José, que apparecia agora officialmente declarado réu

de grandes crimes. Se a rainha poupava ao estadista a existencia amargurada por tão cruel affronta, a punição moral infligida ao grande legislador, consolava os seus mais feros inimigos, que desejariam vê-lo expiar n'um cadafalso a sua grandeza no passado, a sua gloria no porvir[1]. A sanha contra Pombal associava-se á hypocrita piedade, com que se applaudia a clemencia da soberana[2]. A infamia do decreto suppria largamente a hacha do algoz e o sangue do supplicio.

Assim terminou o celebre processo do que fôra omnipotente dictador.

A tristes commentarios e proveitosa doutrinação se presta o julgamento do marquez. O que no fastigio do poder aprendêra a antepôr á justiça a rasão de estado, recebia agora anoveados os fructos, que semeára durante a sua tormentosa administração. Contra os seus inimigos multiplicára processos, creára alçadas, improvisára tribunaes. E via agora commissões judiciarias inflammadas na paixão e no odio publico, preteridas as fórmas protectoras da justiça, dirimirem a sua criminali-

[1] O abbade Garnier, que nas suas cartas se consociava implacavel ao clero e á nobreza contra o ministro de D. José, escrevia, parecendo lastimar que se perdoasse o ultimo supplicio a quem não poupára o sangue dos seus adversarios: «On l'épargne parce qu'il est vieux, et *on parait oublier* qu'il n'a épargné personne, qu'il a flétri la vertu, outragé la raison et la justice et foulé aux pieds les droits sacrés de propriéte de chaque citoyen». Carta do abbade Garnier para o ministro portuguez em Hollanda. Lisboa, 10 de outubro de 1780. *Gabinete da abertura.* — «...jam inexpugnabili probatione, evidente argumento, luculento tot judicum testimonio et auctoritate, complurium fuit criminum convictus dignus... poena capitis, mortis ignominiosae reus». Carta de Lisboa, 2 de setembro de 1781, em Murr's *Journal*, etc., part. x, pag. 190.

[2] «Cet acte intéressant (o decreto contra Pombal) a causé la plus vive sensation. La noblesse, satisfaite d'avoir assuré publiquement sa vengeance, se réunit au reste de la nation pour applaudir la clémence de la reine, qui par égard pour l'âge et les infirmités de ce célèbre criminel a cru devoir commuer la peine capitale, qu'elle a prononcée antérieurement contre lui par une sentence, qui n'a pas été rendue publique et dont il ne m'a pas été possible de savoir précisément les dispositions.» Carta do abbade Garnier para Simonin, 11 de setembro de 1781. *Gabinete da abertura.*

dade. Influira nos magistrados servis e egoistas a cega e irracional obediencia aos sangrentos caprichos do poder. E o ferro vingador, que temperára e havia posto nas mãos dos sicarios judiciaes em vez do gladio imparcial, contra elle o vibravam inclementes os proprios magistrados, seus antigos lictores e cortezãos. Ensinára com a palavra e com o exemplo a concentrar na corôa a potestade judiciaria, substituindo á acção regrada e impassivel dos tribunaes communs a camararia decisão das causas crimes pela omnipotencia do soberano. E agora a realeza, que Pombal declarára tantas vezes a expressão temporal da divindade, voltava contra elle o abominavel expediente, que a victima inventára como instrumento faccioso de suas ambições. Tão certo é que as violentas aberrações do direito e da justiça provocam as terriveis e forçosas represalias, e são execraveis igualmente, ou as commetta um povo em anarchia ou um poder em revolução.

Pouco tempo sobreviveu o ex-ministro á catastrophe da politica tragedia, em que fôra a figura principal. A rainha concedêra-lhe por fim que se trasladasse até ás Caldas, por ver se acaso poderia ainda atalhar a perigosa enfermidade [1]. Felizmente para os inimigos de Pombal, os quaes a propria sombra parece lhe temiam, o velho ia cursando a longos passos o caminho do sepulchro [2]. A 8 de maio de 1782 sumia-se da terra aquelle grande espirito, que fôra na grandeza exemplo a estadistas, na quéda triste desengano a vaidosas ambições. Dedicaram-lhe os seus parentes pomposo funeral. Alguns raros amigos tomaram parte na dor e no obsequio. O bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, honrou as cinzas do marquez, officiando nas exequias. Recitou a oração funebre um dos mais eminentes ora-

[1] Por officio do ministro do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, ao conde de Oeiras, 2 de outubro de 1781.

[2] «Le marquis de Pombal a été à toute extrémité la semaine dernière. Sa mort donnera une grande tranquillité à cette cour, et surtout aux nobles de ce pays, que le fantôme de l'ancien ministre éffrayait encore.» Officio do ministro plenipotenciario da Russia em Lisboa, conde de Nesselrode, para o conde de Ostermann, 23 de outubro de 1781. *Gabinete da abertura.*

dores d'aquelle tempo, o monge benedictino Fr. Joaquim de Santa Clara, exaltando os meritos e as virtudes do prestante cidadão[1]. E porque se não dissesse que os odios da côrte e da nobreza se haviam apagado junto ao tumulo do famoso legislador, reprovou o governo em termos asperos as pompas, que se haviam sagrado á sua memoria. Desataram-se as linguas maldizentes contra a familia de Pombal, accusando-a de ter feito celebrar exequias regias, e de não demittir de si a soberba, que tivera na prospera fortuna[2]. Ao bispo estranhou o ministerio as honras, que ajudára a tributar ao seu patrono. Ao monge benedictino, porque no sentir dos cortezãos se deixára arrebatar sobejamente do seu enthusiasmo partidario na contextura da oração, desterrou-o para o mosteiro de Tibães[3].

Redobravam os fidalgos, após o julgamento de Pombal, as suas instancias pertinazes para que a rainha confirmasse a sentença do tribunal da revisão. Agitavam-se os jesuitas, concluindo da condemnação do estadista a propria rehabilitação[4].

[1] Vej. *Oração funebre, que nas exequias do marquez do Pombal, primeiro d'este titulo, recitou o doutor Fr. Joaquim de Santa Clara, religioso benedictino.*

[2] «Como todo o juizo da familia Pombal estava n'elle, tem sido tantos os desatinos, que tem feito, que toda aquella compaixão, que mereceram a principio a tem desmerecido com a irregular conducta: 1.º, de suas exequias similhantes ás de pessoa real, etc.» Carta de Francisco Xavier Stockler para o duque de Almodovar, em Madrid. Lisboa, 25 de junho de 1781. *Gabinete da abertura.*

[3] «Per la descritta ostentazione mal a proposito pratticata nei funerali del marchese di Pombal dai suoi eredi e dal vescovo di Coimbra, tanto il conte di Oeyras, che il sudetto prelato si sono attirata una riprenzione data loro dal visconte segretario di stato in regio nome ed il panegirista, religioso benedittino, è stato rilegato al monastero di Tibaens, del suo ordine.» Officio do internuncio em Lisboa ao cardeal Palaviccini. Lisboa, 25 de junho de 1782. Cf. officio do conde de Nesselrode para o conde de Ostermann. Lisboa, 25 de junho de 1782. *Gabinete da abertura.*

[4] «Paucis abhinc diebus aulae minister, vice-comes de Ponte de Lima perhibuit certo sententiam nobilibus faventem esse prodituram: *isthaec autem sine jesuitarum innocentia prodire nequit*». Carta de Lisboa em Murr's *Journal zur Kunstgeschichte,* etc., part. x, 1781. pag. 143.

Continuava o marquez de Alorna em seus importunos reque rimentos. Requeria com arrogancia, como fidalgo, e fidalgo já meio-triumphante. Nada pôde todavia conseguir em beneficio dos clientes. Que rasões determinaram a rainha a suspender a sua clemencia, tão favoravelmente iniciada, para com os Atouguias e os Tavoras, não póde a historia com certeza discernir. Como foi que os escrupulos da sua meticulosa consciencia vieram a abonançar; como finalmente sanccionou com o seu silencio a sentença de 1759, que a principio, concedendo a revisão, julgára injusta, ou pelo menos duvidosa, não é facil descortinar nas trevas, que dominam em grande parte a historia secreta e anecdotica do seu reinado. É provavel que o arcebispo confessor interporia n'este caso a sua auctoridade espiritual, e aquietaria o já nublado animo da infeliz rainha, sabendo insinuar-lhe que não a haveria Deus de condemnar por denegar a confirmação á sentença absolutoria. Se houvessemos de pôr inteira fé no que refere a este respeito um academico illustre de Berlim, poderiamos acreditar que o bispo D. José Maria de Mello, que no confessionario da rainha succedeu a Fr. Ignacio, lhe haveria com successivos rebates estimulado a consciencia para que remediasse os aggravos das familias condemnadas sem excluir a dos Aveiros. Figurava-lhe, com o seu fanatismo habitual, as penas infernaes, que estava padecendo el-rei D. José com todos os participantes na perseguição e no flagicio dos fidalgos. Encarecia as que á propria rainha estavam já ameaçando[1]. Seja ou não plausivel a

[1] As palavras, com que o erudito von Olfers refere o que dizemos são as seguintes, trasladadas litteralmente do allemão: «O que demoveu a rainha D. Maria I de confirmar a sentença revisoria, não é conhecido. Pessoas dignas de credito e que poderiam estar bem informadas das minimas circumstancias, me asseguraram no Brazil e em Portugal que o confessor da rainha, e inquisidor geral, D. José Maria de Mello, da congregação do oratorio de S. Filippe Neri, e aparentado com as primeiras e mais illustres familias da nobreza, se havia interessado principalmente em favor da familia de Aveiro, e solicitado repetidas vezes da soberana que lhe concedesse a rehabilitação. E porque — provavelmente em virtude da revisão — não achou a rainha inclinada a este intento, lhe tinha figurado que seu pae, el-rei D. José, estava ardendo no

versão, é certo que a soberana jamais se abalançou a deferir ás supplicas dos cortezãos e ao voto dos conselheiros. Poderam mais, ao que parece, no alvedrio da rainha as rasões da prudencia, que as da piedade[1]. Os proprios Tavoras, attrahindo a si o desfavor pelos seus imprudentes e ambiciosos procedimentos, foram parte em que nenhum effeito viesse a produzir a sentença revisoria[2]. Os embargos de João Pereira Ramos foram o derradeiro passo official n'esta causa extraordinaria, que nunca mais se proseguiu, deixando até hoje valida a sentença condemnatoria.

inferno em companhia dos que haviam participado n'aquelle julgamento, e que ella propria estava a perigo de caír nas chammas infernaes, que já começavam a queima-la em um dos pés. A rainha, á qual, como é facil admittir attentas as feições do seu espirito, se não podia negar um profundo sentimento de justiça, lutou provavelmente desde então comsigo mesma, irresoluta sobre se haveria de confirmar, tal como estava, a sentença revisoria, ou se igualmente pronunciaria a innocencia do duque de Aveiro. Mas pouco depois appareceram no seu espirito os assomos da loucura, que com maior frequencia se foram renovando. Com o que veiu a imaginar-se rodeada de condemnados, parecendo-lhe ver seu pae, na fórma em que apparece na estatua equestre, já ennegrecido e cercado pelas chammas, etc. »Von Olfers, *Ueber den Mordversuch*, etc. nas Memorias da academia real das sciencias de Berlim. 1839, pag. 306.

[1] «Não consta que o procurador da corôa ainda desse os embargos á sentença dos Tavoras, mas sabe-se que para elles não tem novos factos, em que se funde, e que toda a sustentação consiste em que a rainha não deveria ter concedido a revista, maxime sem ser ouvido o seu procurador da corôa». Carta de Francisco Xavier Stockler para o duque de Almodovar. Lisboa, 19 de junho de 1781. *Gabinete da abertura.*

[2] «A má conducta dos srs. Tavoras, depois que saíram da prisão, tem sido causa do que lhes tem succedido». Carta de Francisco Xavier Stockler para o duque de Almodovar, em Madrid. Lisboa, 25 de junho de 1782. *Gabinete da abertura.*

FIM DO TOMO I

APPENDICE

NOTA Á PAGINA 88

Depois de estampadas as reflexões criticas sobre a authenticidade das *Recommendações de el-rei D. José*, deparou-se-nos no archivo do ministerio do reino, em um maço com o titulo de *Decretos*, relativo ao anno de 1777 e confundida com innumeraveis diplomas de mercês conferidas pela rainha nos primeiros tempos do seu governo, a ordem em que el-rei D. José manda soltar o bispo de Coimbra e os seus cumplices. É toda escripta pelo proprio punho do soberano, com letra que denuncia pela incerteza dos seus traços a mão tremula do enfermo; é datada de 21 de fevereiro, e diz textualmente o seguinte:

«Perdôo ao bispo de Coimbra e mando que se solte logo com todos os cumplices que estão presos pelas culpas por que se prendeu o bispo.—Rubrica de el-rei—21 de fevereiro de 1777.»

No mesmo maço está a portaria assignada pelo marquez de Pombal, mandando dar execução á ordem do soberano. Fica pois demonstrado que o proprio D. José ordenou, que se soltasse o bispo de Coimbra e os seus cumplices, e mais se confirma a plausibilidade de que as *recommendações* exprimissem realmente a ultima vontade do monarcha.